SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 12 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3240

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022- REVOGAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, com sua sede administrativa, situada na Rua Edmundo Germano, 35 – Centro – Muriaé/MG, fone (32) 3722-1064, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.350.328/0001-45, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela portaria nº 007/2022, torna público a revogação do processo licitatório na modalidade Inexigibilidade, edital de credenciamento nº 001/2022 - Objeto: locação de diárias de máquinas, locação de diárias de caminhão, cavalo mecânico e carreta, diárias de caminhão compactador de lixo, locação de diárias de trator – REVOGAÇÃO, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:BCB93EE7

SETOR DE LICITAÇÕES
REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022- REVOGAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, com sua sede administrativa, situada na Rua Edmundo Germano, 35 – Centro – Muriaé/MG, fone (32) 3722-1064, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.350.328/0001-45, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela portaria nº 007/2022, torna público a revogação do processo licitatório na modalidade Inexigibilidade, edital de credenciamento nº 002/2022 - Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para integrar o cadastro de prestadores de serviços da AMERP, prestando assessoramento nas áreas: *Jurídica, Contábil, Engenharia, Assistência Social, Administração Pública, Marketing, Políticas Públicas, Obras Públicas, Malha Viária Vicinal, Ações Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Urbano e Rural, Medicina Veterinária* – REVOGAÇÃO, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:1594D44C

SETOR DE LICITAÇÕES
REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022- REVOGAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, com sua sede administrativa, situada na Rua Edmundo Germano, 35 – Centro – Muriaé/MG, fone (32) 3722-1064, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.350.328/0001-45, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela portaria nº 007/2022, torna público a revogação do processo licitatório na modalidade Inexigibilidade, edital de credenciamento nº 003/2022 - Objeto: cadastro de prestadores de serviços da AMERP, prestando assessoramento nas áreas: *Tecnologia e Informática, Manutenção e Conservação de Estruturas Públicas* – REVOGAÇÃO, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:3D254044

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Em atenção ao artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos autos do processo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 04/2022 – Processo Licitatório 06/2022; CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios e objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a melhor proposta, observado o critério de maior percentual de desconto; CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, e a não existência de nenhum recurso pendente no referido Processo Licitatório; o Presidente do CIDES resolve:
1 – ADJUDICAR o objeto do processo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 04/2022 à sociedade empresária vencedora SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 13.057.440/0001-27, considerando o percentual de desconto linear de 8% (oito por cento), haja vista a apresentação regular da proposta de preço, dos documentos de habilitação e das declarações complementares, conforme requisitados no instrumento convocatório.
2 – Proceder à HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 04/2022, cujo objeto é o registro de preços de serviços técnicos de coleta em local de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II domésticos (não perigosos), de acordo com a classificação e critérios preconizados pela associação brasileira de normas técnicas-ABNT, na sua norma 10.004, com fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIDES, nos termos e condições do Edital e anexos.

Uberlândia/MG, 11 de abril de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:BC95E715

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

Processo nº 41/2022 – Objeto: **FRANQUIA DE VEÍCULO DUCATO PZQ-7243. CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – **CONTRATADA:** REI CAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**,** CNPJ: 22.173.960/0001-96, **Valor contratado:** R$ 4.300. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 01/04/2022.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:234532EB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

Processo nº 42/2022 – Objeto: **FRANQUIA DO VEÍCULO IVECO DAILY PLACA PYG-1139. CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – **CONTRATADA:** REI CAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**,** CNPJ: 22.173.960/0001-96, **Valor franquia:** R$ 4.300,00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 31/03/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:770BE1A4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

Processo nº 43/2022 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – **CONTRATADA:** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**,** CNPJ: 44.734.671/0001-51, **Valor contratado:** R$ 1.890,00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 07/04/2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:405E67E9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2022, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tecnologia da informação, por meio de licenciamento e locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo serviços de implantação (conversão e migração), atualização, manutenção, treinamento, assessoria, suporte e atendimento técnico, necessários para composição das atividades do CISTRI**.** Início da sessão dia **27/04/2022, às 9h** na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 2589-1741, pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 11 de abril de 2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:758BBC63

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 18/2022, PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 18/2022, Pregão Presencial 05/2022. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 28 de abril de 2022, às 08h30, o Pregão Presencial 05/2022, tipo menor preço global, para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos médicos em atendimento aos municípios associados ao CISTM durante o exercício de 2022. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 11 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:F91DC1A4

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE INÍCIO DE PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE INÍCIO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Considerando que às vésperas do início da disputa de preços do Pregão Eletrônico 02/2022, marcado para o dia 12/04/2022 às 08h30 na Plataforma BLL, ainda não tenha nenhuma proposta cadastrada na plataforma;

Considerando que o Processo pode ser declarado deserto, devido ao pouco prazo que ainda resta para inclusão de propostas;

Considerando a necessidade e urgência do CISTM em adquirir os produtos, objeto desse Pregão Eletrônico, por ser uma republicação dos itens fracassados no PE 01/2022;

Após orientação da equipe de suporte da BLL, prorrogamos o prazo para recepção de propostas e início da disputa para o dia 18/04/2022, onde os horários permanecerão os mesmos, 08hs e 08h30, respectivamente, a fim de que a BLL tenha tempo hábil e possa

promover o fomento do Pregão Eletrônico em questão, vislumbrando o sucesso do mesmo.

Informamos que todas as demais condições do Pregão Eletrônico permanecem sem alteração.

Uberlândia-MG, 11 de abril de 2022.

CLÁUDIA GUIMARÃES FERREIRA SOUSA
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:5AC805EB

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 01/2022.

Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato 01/2022. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Posto Brasilia Ltda, CNPJ nº 25.631.433/0001-76, tendo o objeto a alteração da cláusula quarta do contrato 01/2022, que visa promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme solicitação da parte contratada. Fundamento: Processo Licitatório nº 22/2021, Pregão Presencial 04/2021, a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014.

Uberlândia-MG, 07 de Abril de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:6729FC24

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

Processo nº 40/2022 –Objeto: **REVISÃO 20.000KM VEÍCULO VIRTUS MODELO 2021/2022 PLACA RNU-3H92.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: SAGA AUTOMINAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.267.961/0001-55. Valor contratado: R$ 1.300,00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 01/04/2022.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:56F37759

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AVISO DE JULGAMENTO

Processo Licitatório nº 21/2022
Pregão Presencial nº 02/2022

A Pregoeira da Câmara Municipal de Arcos/MG comunica que foi vencedora da licitação, por meio de Pregão Presencial nº02/2022 para a contratação de emissora de rádio AM/FM para prestação dos serviços de transmissão ao vivo das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Arcos via radiodifusão com alcance no município de Arcos/MG, a empresa **RADIO EDUCADORA DE ARCOS LTDA, ao preço global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Arcos, 11 de abril de 2022 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:4252069C

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01
Processo Licitatório nº 22/2022
Dispensa nº 13/2022
Contrato nº 20/2022
Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: Alan Eustáquio Ribeiro.

OBJETO: acréscimo do valor do contrato de prestação de serviços de manutenção elétrica, em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea b e seu § 1º, da Lei 8.666/93.

Arcos, 11 de abril de 2022

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:CC44511E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 383/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeado o Sr. Felipe Vilas Boas Silva, CPF ***.517.456-**, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022.

Campos Altos, 06 de abril de 2022.

ADAMILSON ISAÍAS DE JESUS DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:0C3A5250

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 384/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeado o Sr. Felipe Vilas Boas Silva, CPF ***.517.456-**, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022.

Campos Altos, 06 de abril de 2022.

ADAMILSON ISAÍAS DE JESUS DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:509B2E5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
LEI COMPLEMENTAR Nº 172

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 57, § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR, RESULTANTE DA PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2022, NÃO SANCIONADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.

LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 271 DA LEI COMPLEMENTAR 118, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO – MINAS GERAIS.

Art. 1º - O § 1º do artigo 271 da Lei Complementar 118, de 27 de setembro de 2017, que institui o Código Tributário do Município de Curvelo/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.271. [...]
§ 1º Nas execuções fiscais cujo crédito exequendo atualizado seja inferior a 4.000 UFM e não havendo causa de suspensão de exigibilidade do crédito ou constrição judicial sobre os bens executados a fazenda municipal desistirá da execução fiscal atendidos os requisitos previstos neste parágrafo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Curvelo(MG), 07 de abril de 2022.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Vice- Presidente

Publicado por:
Erica Maria da Silva Coura
Código Identificador:D8F75AA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PRAÇA JK, 27 – 2ª ANDAR – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 - e-mail: camaradtna@citel1.com.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021
Processo Licitatório nº 21/2021
Dispensa nº.: 08/2021

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina
Contratada: Amanacy Kitaara Carlen Magalhães
Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para fornecimento de gêneros alimentícios de padaria para as sessões legislativas, eventos institucionais e festividades realizadas pela Câmara Municipal de Diamantina.

VALOR: o acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens constantes no contrato.

Assinatura: 11/04/2022

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Vereador Edivan Silva Soares – Presidente da Câmara Municipal de Diamantina.
Pela Contratada: Amanacy Kitaara Carlen Magalhães

Diamantina/MG, 11 de Abril de 2022

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:7CB205E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO REUNIÃO

CONVOCAÇÃO REUNIÃO DA CPI

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições convoca todos os Vereadores para reunião da CPI, a realizar-se no dia 12 de abril de 2022, às 14 horas, no plenário da Câmara.

Guaraciaba/MG, 11 de abril de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:46FBED76

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL.
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ -MG
A Câmara Municipal de Jacuí-MG vem tornar público o Edital 02/2022, Processo Licitatório nº 12/2022 - Pregão Presencial nº 02/2022, ***MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVO A ME/EPP. Objeto:*** **Aquisição, instalação e configuração de equipamentos de informática e aquisição de equipamentos para áudio e vídeo para manutenção das atividades essenciais da Câmara Municipal de Jacuí-MG.*Data de abertura 29/04/2022, às 09h30min****. *O Edital está à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Jacuí/MG, pelo telefone: (35) 3593-1980, pelo site:* https://www.jacui.mg.leg.br/ ou *e-mail:*licitação.camarajacui@hotmail.com.

Jacuí *11 de abril de 2022.*

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Luciana Bueno França Silva
Código Identificador:A1720582

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019
ENTRE A CMLP E A EMPRESA ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 04/2019 entre a CMLP e a EMPRESA

ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A. Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por 12 meses, com alteração de valor pelo IGPM acumulado de 14,77%. Objeto: Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública. VALOR: 50.516,24 (cinquenta mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) - VIGÊNCIA: 09/04/2022 A 09/04/2023.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO -
Presidente.

Publicado por:
Maycon Mayk Bento
Código Identificador:6E1AD32E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 008/2022

PORTARIA Nº. 008/2022

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar ponto facultativo na Câmara Municipal de Ouro Fino o dia **14 de abril de 2022 (quinta-feira santa)**, que antecede o feriado religioso da Sexta-Feira da Paixão (Lei Federal n.º 9.093/95).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 11 de abril 2022.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:5AE4E97D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 47 DE 08 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 47, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e considerando o feriado religioso de 15 de abril – Paixão de Cristo e as celebrações da Semana Santa,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo o dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 8 de abril de 2022.

VEREADOR NILTON REIS LOPES
Presidente

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:DFC07F41

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 48 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 48, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e considerando o feriado nacional de 21 de abril - Dia de Tiradentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo o dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 8 de abril de 2022.

VEREADOR NILTON REIS LOPES
Presidente

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:BAA54262

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 - PROCESSO Nº 12/2022

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 - PROCESSO Nº 12/2022

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere à contratação de assinatura anual dos Jornais "Gazeta Pará-minense" e "Diário", para manter o arquivo de notícias da Divisão de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Pará de Minas.

DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se devido à necessidade de acompanhamento contínuo das informações veiculadas pela imprensa municipal que tratem das temáticas relacionadas à atuação da Câmara Municipal de Pará de Minas, buscando otimizar a interação entre esta Casa Legislativa e a sociedade. Não se pode negar que a assinatura de jornais é um instrumento eficaz de orientação da gestão pública, sobretudo em uma realidade onde o manuseio correto do intenso fluxo de informações é uma exigência que decorre do princípio da transparência e da eficiência.

A contratação da assinatura anual do Jornal Gazeta Pará-minense, de tiragem semanal, e do Jornal Diário, de tiragem diária, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que as são as únicas prestadoras dos serviços ora solicitados, ou seja, a cidade de Pará de Minas possui somente um jornal físico de circulação semanal (Gazeta Pará-minense) e somente um jornal físico de circulação diária (Jornal Diário).
Ademais, cada veículo de comunicação apresenta uma linha editorial exclusiva, manifestada na lógica pela qual a empresa jornalística enxerga, defende valores e constrói suas mensagens. Cada jornal apresenta uma natureza intelectual e especializada, abordando os assuntos de forma própria e individual, possuindo cada um suas peculiaridades e sua natureza exclusiva de distribuições e edições, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

DAS EMPRESAS CONTRATADAS:

Item 1: GAZETA PARA-MINENSE EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.923.041/0001-67, com sede na Rua Alferes Esteves, nº 54, Centro, Pará de Minas-MG.

Item 2: ATHILA BARBOSA DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.471.479/0001-01, com sede na Rua Paraná, nº 100, Bairro São José, Pará de Minas-MG.

DO VALOR:

O valor total é de **R$889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais).**

DA BASE LEGAL:

Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na ***Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022***, oriunda do ***Processo nº 12/2022***, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei nº 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** os objetos às empresas **GAZETA PARA-MINENSE EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.923.041/0001-67 (item 1) e **ATHILA BARBOSA DE SOUSA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.471.479/0001-01 (item 2).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 08 de abril de 2022.

NILTON REIS LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Tatyane Carneiro de Castro Oliveira
Código Identificador:44AE86ED

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

A pregoeira Fernanda Teixeira Almeida e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 11 de abril de 2022, às 14 horas, na sala de licitação, com o objetivo de verificar a documentação encaminhada pela empresa **Posto de Combustível MDA Ltda**, CNPJ 32.278.427/0001-42, visando escoimação, conforme registrado na ata da sessão pública deste Pregão realizada em 07/04/2022 (fls. 175). A empresa enviou por *e-mail*, no dia 11/04//2022 (fls. 180), de forma tempestiva, a certidão negativa de débito estadual (fls. 181) e a certidão negativa de débitos municipal (fls. 182), sendo estas conferidas pela Comissão, verificando-se que estão regulares, de modo que foi procedida a escoimação da documentação, declarando-se a empresa, por conseguinte, **HABILITADA**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 11 de abril de 2022.

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Pregoeira

CAIO CÉSAR TEIXEIRA ARAÚJO LAINE
Equipe de Apoio

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

TATYANE CARNEIRO DE CASTRO OLIVEIRA
Equipe de Apoio

MARCELO LARA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tatyane Carneiro de Castro Oliveira
Código Identificador:B5A6A849

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
RESULTADO FINAL/CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROGRAMA DE ESTÁGIO N.º 001/2022:

Após análise da documentação apresentada pelos candidatos ref. ao Edital de Programa de ESTÁGIO Nº 001/2022, chegou-se à seguinte classificação DEFINITIVA:

1. Estágio Remunerado – Não Obrigatório – Direito - CR:

Candidato	Pontuação	Clssificação
Geovana Katerine Anjos	45	1º

2. Estágio Remunerado – Não Obrigatório – Administração, Contabilidade ou Economia:

Candidato	Pontuação	Classificação
Mirian de São José Fernandes	37	1º

Mediante requerimento, os candidatos poderão ter acesso aos seus relatórios de análise para fins de conferência da pontuação atribuída.

Santa Bárbara, 11 de abril de 2022.

FERNANDA APARECIDA ALVES CARLOS PERDIGÃO
Diretora de Gestão

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:AB990DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ANALISE DE RECURSOS

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, em perfeita consonância legal – torna pública – que recebe o recurso interposto pela empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, apreciando o MERITO e NEGAR-LHE PROVIMENTO. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

VALMIR MORAIS DE SÁ –
Presidente do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:4E001FD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preço: N° 012/2022 com o **CONSORCIO AHGIL-HELPER,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.671.792/0001-64, no valor global de R$ R$33.990.000,00 (trinta e três milhões, novecentos e noventa mil reais), Referente ao Processo n° 044/2021 - Pregão Presencial Nº 012/2021, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema interativo de segurança constituído por postos de segurança, para a operação de segurança pública e trânsito, mediante a locação de sistema integrado, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale Do Piranga – CIMVALPI. Data da assinatura: 25 de março de 2022. Prazo de vigência de 12 meses.

Ponte Nova, 07 de abril de 2022.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Presidente da CPL e Pregoeira

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:7363CCBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Extrato do segundo termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 006/2021 de aquisição de Combustível (óleo diesel B S10 e Gasolina Comum para os veículos da frota do CISMEV firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Posto Rio Pinheiro LTDA., cujo objeto é o reequilíbrio econômico financeiro no litro do óleo diesel B S10 , no importe de 10,01% passando o valor unitário de R$ 5,49 para R$ 6,04 e no litro da Gasolina Comum, no importe de 8,00% passando o valor unitário de R$ 6,81 para R$ 7,35.Impacto financeiro: R$ 77.869,71 (setenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), passando o valor total estimado de R$ 905.729,02 (novecentos e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e dois centavos) para R$ 983.598,73 (novecentos e oitenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos) a partir de 28/03/2022.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:BA72005B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2022

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 001/2022 de combustíveis (Óleo Diesel B S10 e Gasolina Comum) para abastecer a frota de veículos do CISMEV, na Rodovia BR 040 entre os Kms 340 a 505 do CISMEV firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Auto Posto de Combustíveis 040 Ltda., cujo objeto é o reequilíbrio econômico financeiro no litro do óleo diesel B S10 , no importe de 21,77% passando o valor unitário de R$ 5,65 para R$ 6,88. Impacto financeiro: R$ 58.071,98 (cinquenta e oito mil setenta e um reais e noventa e oito centavos), passando o valor total estimado de R$ 289.690,00 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa reais) para R$ 347.761,98 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) a partir de 23/03/2022.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:36FB0A18

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
PORTARIA Nº 007/2022

O Presidente do CIM - JEQUITINHONHA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto do Consórcio:

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar PONTO FACULTATIVO no Consócio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º – O ponto facultativo não se aplica aos servidores escalados para trabalhar no período mencionado.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 11 de abril de 2022.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Presidente do CIM-Jequitinhonha

Publicado por:
Anna Gabriela Rodrigues Batista Miranda
Código Identificador:5EAAACEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

ABERTURA DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 047/2022 – Pregão Eletrônico nº 017/2022.

Objeto: registro de preços para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de seus respectivos kits, cilindros de oxigênio e recargas de oxigênio medicinal, em atendimento a demanda dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.

Abertura no dia 02 de maio de 2022 às 09h00min na plataforma da Licitanet.

Informações e edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

TATIANA LUÍSA DE MELO
Pregoeira do CISALP

Lagoa Formosa - MG, 11/04/2022.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Tatiana Luísa de Melo
Código Identificador:D8CA5B5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF – Consórcio Publico, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG de acordo com as disposições do Edital, torna público o **PROCESSO Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022 –** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE)., CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA. Para demais informações contato via e-mail: cismesf.juridico@gmail.com, telefone: 3837411700 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D6bRIu Vopoksn7BDawg4AvuTLSEZnh_thVYmrMJm4cu6oXpsvaFY7qJC vpNnCI0 zH8liH7 jtaT GthfJf8Y Ocg7PURS2fI G1oF51R3kIAsPyU%3D
PUBLICAÇÃO: 08/04/2022 18:11
INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/04/2022 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 28/04/2022 13:59
INÍCIO DISPUTA: 28/04/2022 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO

Publicado por:
Leandro de Castro Mello
Código Identificador:10EBD341

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2022

EMURB - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2022 - Processo Administrativo 012/2022 - empreitada tipo menor preço global, destinada à seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para continuidade de banheiro e do Posto de Atendimento da EMURB - Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé, na Praça da Saudade, no município de Guaxupé – MG. Com base no exame e parecer da Assessoria Jurídica do município de Guaxupé a Tomada de Preços 001/2022 – Processo Administrativo 012/2022 foi Homologada e foi Adjudicada para a empresa COLISEU ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI, CNPJ nº 37.323.465/0001-93, situada na Rua Odilon Arcêncio, 250 – sala 05 – Central Park, CEP: 14060-434 – RIBEIRÃO PRETO – SP, com o valor de R$268.673,13 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e setenta e três reais e treze centavos).

Guaxupé,11 de abril de 2022

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - EMURB.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:AE9F8CF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aditivo ao Contrato: 10/2021
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GOIÁS N°334, CENTRO, PARACATU/MG.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Locador: Helana Lúcia Neiva Caetano de Souza.
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.36.14
Data do Termo Aditivo: 31 de março de 2022
Vencimento do Termo Aditivo: 01/08/2022.
Valor do Termo Aditivo: R$12.652,84

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:9187E7C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 DA CODAP-CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA-MG

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 da CODAP-CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA-MG inscrito no CNPJ: 08.753.385/0001-70 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, TORNA PÚBLICO o interesse em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 objetivando aquisição de material pedagógico permanente, para o auxilio das atividades desenvolvidas nas unidades escolares, conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresa contratada LBT-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELLI-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 13.093.483/0001-68, no valor total de R$ 232.880,00(Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta reais) —

TATIANA REIS GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:6231CAFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 088/2021, Pregão Presencial n.º 034/2021 Ata Contrato 065/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e COMERCIAL BURGARELLI LTDA**.** Fica o acréscimo ao valor da ata contrato a importância**:** R$4.020,00 (quatro mil e veinte reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, VASILHAMES, CONJUNTO DE REGULADOR DE GÁS E AGUA MINERAL 20L PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESTA ADMINISTRAÇAO, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO POR DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Assinatura: 08/04/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:F00D2FEC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 078/2021, Pregão Presencial n.º 028/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e MATEUS HENRIQUE ALVES DA SILVA. Fica acrescido ao valor original da ata contrato nº 050/2021 a importância de R$41.382,00 (quarenta e um mil trezentos e oitenta e dois reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Assinatura: 08/04/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:C9528782

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório 064/2021, Pregão Presencial n.º 024/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e MATEUS HENRIQUE ALVES DA SILVA. Fica acrescido ao valor original da ata contrato nº 042/2021 a importância de R$86.482,50 (oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012. Assinatura: 08/04/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:9395ABB3

LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO .

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. º 010/2021. Contrato administrativo nº 034/2021 Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X JOSE DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PARA ATUAR NA UBS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA/JASSEM E PSF DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OITO HORAS DIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORANDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Fica prorrogado o contrato até o dia 31 de dezembro de 2022.

Alvorada de Minas/MG, 31 de março de 2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:E08E3F8C

LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO.

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. º 010/2021. Contrato administrativo nº 033/2021 Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X **JC MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PARA ATUAR NA UBS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA/JASSEM E PSF DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OITO HORAS DIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORANDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Fica prorrogado o contrato até o dia 31 de dezembro de 2022.

Alvorada de Minas/MG, 31 de março de 2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:8084BA6D

LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO.

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. º 010/2021. Contrato administrativo nº 032/2021. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X CRISTALMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PARA ATUAR NA UBS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA/JASSEM E PSF DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OITO HORAS DIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORANDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Fica prorrogado o contrato até o dia 31 de dezembro de 2022.

Alvorada de Minas/MG, 31 de março de 2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:7DCD435A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2021

Processo Licitatório nº. 069/2021, Dispensa nº. 036/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS. Fica aditada a vigência contratual até 31/05/2022**.** Objeto: CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA MINISTRAR CURSOS: "EM ATENDIMENTO AO DEPENDENTE QUÍMICO. ATUALIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE FERIDAS E CURATIVOS. OS EFEITOS DO USO DE DROGAS NA SAÚDE E TELEATENDIMENTO EM SERVIÇOS DE SAÚDE.".

Alvorada de Minas, 31/03/2022.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:CA11D963

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

Processo Licitatório nº 016/2022, Processo Inexigibilidade nº 001/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MARIA LUCINETE DE MIRANDA BARBOSA. Objeto: REFERENTE A CREDECIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTA SERVIÇO MENDIICOS DE PLANTAO DE SOBREAVISO E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PLATONISTA 24HORAS SENDO 12H PRESENCIAL E 12 SEMIPRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS - MG. VALOR DO CONTRATO**: R$139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).** Assinatura: 04/03/2022. Vigência 04/03/2022 até 31/12/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:7D86FA80

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

Processo Licitatório nº 020/2022, Processo Inexigibilidade nº 002/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e LABORATORIO PIRES LTDA-ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA SUS. VALOR DO CONTRATO**: R$413.049,10 (quatrocentos e treze mil e quarenta e nove reais e dez centavos).** Assinatura: 23/03/2022. Vigência 23/03/2022 até 31/12/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:044FFC12

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022

Processo Licitatório nº 020/2022, Processo Inexigibilidade nº 002/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e INOVAR LABORATORIO E CLINICA LTDA - ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA SUS. VALOR DO CONTRATO**: R$413.171,60 (quatrocentos e treze mil e cento e setenta e um reais e sessenta centavos).** Assinatura: 14/03/2022. Vigência 14/03/2022 até 31/12/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:D25921F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

Processo Licitatório nº 016/2022, Processo Inexigibilidade nº 001/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e CRISTALMED SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE SOBREAVISO E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTA 24 HORAS SENDO 12H PRESENCIAL E 12 SEMIPRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS- MG. VALOR DO CONTRATO**: R$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).** Assinatura: 07/03/2022. Vigência 07/03/2022 até 31/12/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:69C1B874

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

Processo Licitatório nº 016/2022, Processo Inexigibilidade nº 001/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e JOSE DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE SOBREAVISO E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTA 24 HORAS SENDO 12H PRESENCIAL E 12 SEMIPRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS- MG. VALOR DO CONTRATO**: R$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).** Assinatura: 04/03/2022. Vigência 04/03/2022 até 31/12/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:57132510

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

Processo Licitatório nº 016/2022, Processo Inexigibilidade nº 001/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e JC MIRANDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE SOBREAVISO E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTA 24 HORAS SENDO 12H PRESENCIAL E 12 SEMIPRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS- MG. VALOR DO CONTRATO**:**

R$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). Assinatura: 04/03/2022. Vigência 04/03/2022 até 31/12/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:936DA29B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

Processo Licitatório nº 034/2022, Processo Inexigibilidade nº 003/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e CRISTALMED SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, TENDO COMO OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. VALOR DO CONTRATO**: R$325.787,90 (trezentos e vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).** Assinatura: 05/04/2022. Vigência 05/04/2022 até 31/12/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:90F34DA2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 036/2021, Processo de Dispensa n.º 022/2021, Contrato 035/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e Valdivete Valter de Oliveira, Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ESPORTES, TRANSPORTES, ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO, DESTE MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG.

Alvorada de Minas, 31 de março de 2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:6B9C96E5

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG torna público a intenção em aderir à Ata de Registro de Preço n° 073/2021, Processo licitatório nº 083/2021, Pregão Presencial nº 032/2021 do **MUNICIPIO DE GOUVEIA/MG**. **OBJETO: ADESÃO A ATA RP 073/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA/MG ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.** juntamente com a Empresa: **ZIRIGUIDUM SHOWS E EVENTUS LTDA - ME.** Valor estimado R$3.276.000,00 (três milhões duzentos e setenta e seis mil reais).

Alvorada de Minas/MG, 11 de abril de 2022.

ERINÉLIA APARECIDA GONÇALVES BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:6FA93DAE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 037/2021, Processo de Dispensa n.º 023/2021, Contrato 035/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e Wagner Felipe da Silva, Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA FUNCIONAMENTO DE LAVA JATO PARA TODA A FROTA MUNICIPAL.

Alvorada de Minas, 31 de março de 2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:BD9676F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 037/2021, Processo de Dispensa n.º 023/2021, Contrato 035/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e Wagner Felipe da Silva, Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA FUNCIONAMENTO DE LAVA JATO PARA TODA A FROTA MUNICIPAL.

Alvorada de Minas, 31 de março de 2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:1F8EF700

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 039/2021, Processo de Dispensa n.º 025/2021, Contrato 038/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e Warley Conceição Miranda Reis. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS.

Alvorada de Minas, 31 de março de 2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:BDD84A1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI AVISO DE LICITAÇÃO PAL 032/2022 PP 06/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 032/2022 PP06/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS HIDRÁULICAS E EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. ABERTURA 27/04/2022 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 12:00 A 17:30 HORAS OU PELO email: licitação@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:71A1DA1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 43/2022

N.º Processo: 68/2021 – Inexigibilidade 18/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: JB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.520.839/0001-35. OBJETO: Prestação de serviços médicos. Valor estimado: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Data de assinatura 06 de abril de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:F0839CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP n° 21/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO n°.: 31/2022
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de equipamentos ambulatoriais para as sedes da Secretaria Municipal de Saúde.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 28 de ABRIL de 2.022 às 9h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28 de ABRIL de 2.022 às 9h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:2C5E41C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação: Pregão Presencial SRP n° 23/2022
Processo Licitatório n°. 37/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Constitui Objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços EXCLUSIVAMENTE de ME/EPP/MEI's para a Prestação de Serviços de BORRACHARIA, para uso em veículos da frota da prefeitura de Araújos.

Entrega dos envelopes: Dia 29 de ABRIL de 2022 às 9h00min

Abertura dos envelopes: Dia 29 de ABRIL de 2022 às 9h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, email: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:91DCE21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP n° 22/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO n°.: 35/2022
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Registro de preços de uma clínica de reabilitação para o apoio na manutenção do tratamento de dependentes químicos.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 03 de MAIO de 2.022 às 9h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03 de MAIO de 2.022 às 9h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:B4DEAD6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal 14.33/02) – Dispensa de Licitação 4/2022 e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a compra direta, em favor da empresa **ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14,** ao valor total: R$ 21.043,35 (vinte e um mil e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 11 de abril de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:CCC6D71F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 774/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO
OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº774/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº328/2021

Objeto: **Aquisição de equipamentos para sistema de monitoramento de olho-vivo de Arcos/MG sendo: câmeras FOV, caixa de vedação, mesa controladora, servidor de visualização, pack adicional, placa mae, placa de vídeo, monitor curvo 32 polegadas, Tv monitor 42 polegadas, conjunto mouse, rack refrigerador 42US, switch 48 portas, patch panel descarregado 24**

portas, cadeira Gamer, ar condicionada 12.000 BTUS, caixa de som para kit com 2 caixas, Monitor Auxiliar 27 polegas

Fica RECOGADO o PL 774/2021 para que seja retificado o edital devido á solicitação do setor requisitante.
O setor requisitante deverá promover novo processo já corrigindo os vícios do edital.

Arcos, 15 de março de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CBF7A80D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº050/2022

Processo n° 050/2022

Pregão Presencial n° 026/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 22.483.299/0001-15
Valor Total de R$ 9.465,00 (nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)

MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.291.912/0001-58
Valor Total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

ARGIRITA, 08 de Abril de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:95EB3331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROC.050

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2.022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2.022
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022
DATA: 08 de abril de 2.022.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes.

CONTRATADO: ***FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av. Gustavo Lopes Cancado, nº 168, Jardim America, no Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.483.299/0001-15.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 9.465,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 08/04/2022 a 08/04/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 00.02.55 416.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D2531DCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROC.050

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2.022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2.022
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022
DATA: 08 de abril de 2.022.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes.

CONTRATADO***: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA.***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Padre Matias, nº 60, Loja Parte 56 no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.291.912/0001-58.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 08/04/2022 a 08/04/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 00.02.55 416.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:14A7D213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 1º Termo aditivo a ata de registro de preços nº 099/2021 do Pregão Presencial nº 036/2021. Objeto: é o acréscimo no valor dos itens: 01 – SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS 75X105X06 COR PRETO REFORÇADO de 12,03%, 02 – SACO PLASTICO PARA LIXO 60 LITROS 60X70 COR PRETO REFORÇADO de 12,03%, e 03 – SACO PLASTICO PARA LIXO

200 LITROS 90X130X09 COR PRETO REFORÇADO de 11,96%. Ata de Registro de preços nº 099/2021- PMBMA/ ECO PLAST COMERCIO LTDA – CNPJ: 20.161.464/0001-97. Validade 11/11/2022.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 11/04/2022.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:BC776475

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 013/2022, PP: 008/2022 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Massa asfáltica CBUQ, material para pintura de ligação, aplicação e transporte da massa CBUQ. Empresa: **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 34.361.676/0001-22, Ata: 016/2022, com valor global de R$ 1.757.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil reais). Vigência: 11/04/2022 a 10/04/2023.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal. 11/04/2022.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:D351EC51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a locação de vans e ônibus por km, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Ata de Registro de Preços:N°029/2022**.**
Detentora: REALIZA TRANSPORTE LTDA-ME CNPJ: 13.210.003/0001-00
Valor da ARP: R$ 703.500,00(setecentos e treze mil e quinhentos reais)
Vigência : De 30/03/2022 a 30/03/2023.

Ata de Registro de Preços:N°030/2022**.**
Detentora: BRUNO DONIZETE DE SOUZA COIMBRA CNPJ: 19.290.129/0001-00
Valor da ARP: R$ 866.000,00(oitocentos e sessenta e seis mil reais)
Vigência : De 30/03/2022 a 30/03/2023.

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.barroso.mg.gov.br

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E67CDCFD

DIVERSAS SECRETARIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 044/2022
PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2022
Objeto: Registro de preços para futuro, eventual e parceladaprestação de serviços de locação por hora de pipoqueira a gás e máquina de algodão doce para atender as demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, Assuntos Institucionais e Gabiente, Assuntos Estratégicos, Administração e Planejamento e Cultura e Turismo.
Ata de Registro de Preços:N°031/2022**.**
Detentora: ROSIMEIRE GARCIA RESENDE CNPJ: 13.461.403/0001-80
Valor da ARP: R$ 31.222,00(trinta e um mil duzentos e vinte e dois reais)
Vigência : De 05/04/2022 a 05/04/2023.

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.barroso.mg.gov.br

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:834D1039

DIVERSAS SECRETARIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 045/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2022
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para locação por hora de brinquedos infláveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, Assuntos Institucionais e Gabinete, Assuntos Estratégicos, Administração e Planejamento e Cultura e Turismo.
Ata de Registro de Preços:N°032/2022**.**
Detentora: ROSIMEIRE GARCIA RESENDE CNPJ: 13.461.403/0001-80
Valor da ARP: R$ 105.225,00(cento e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais)
Vigência : De 05/04/2022 a 05/04/2023.

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.barroso.mg.gov.br

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:36DD7AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EXTRATO AO CONTRATO 043/2022 PROCESSO 053/2022 DISPENSA 013/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO AOCONTRATO 043/2022– PROCESSO 053/2022 DISPNSA 013/2022

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 043/2022DISPENSA 013/2022 para Serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e residenciais .
Locação de imovel para continuidade do funcionamento da sede do Conselho Tutelar da cidadede Barroso/MG, que se encontra em responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social.Localizada na Rua João Santiago, nº 11 , apt 101, Centro.

ISLENE DE SOUZA MOREIRA CPF: 546.377.166-91

Valor total : R$9.960,00(nove mil novecentos e sessenta reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:649676A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO 049/2022 PREGÃO ELETRONICO 010/2022

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 049/2022 Pregão Eletronico nº 010/2022. Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisiçãodeinsumos/reagentes indispensáveis na realização de exames laboratoriais.
Data de abertura : 28/04/2022 às 13:00
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3013
_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E5C454C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PAL Nº. 013/2022 – PP Nº. 006/2022. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MATA-BURROS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE BERILO/MG COM FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA E MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROJETO BÁSICO. **ATA Nº. 014/2022. Detentora**: FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME/CNPJ 17.418.277/0001-31. **Valor Total**: R$ 177.200,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos reais). **Data da Assinatura**: 30/03/2022.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:A35C2EDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PAL Nº. 012/2022 – PE Nº. 003/2022. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADPTADO PARA AMBULÂNCIAS TIPO "A" 0KM ANO/MODELO 2022/2022 CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIP/MAT. PERMANENTE Nº. 11461.867000/1210-03, DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BERILO/MG. **ATA Nº. 013/2022. Detentora**: SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA/CNPJ 31.022.161/0001-00. **Valor Total**: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). **Data da Assinatura**: 28/03/2022.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:D427A49A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PAL Nº. 007/2022 – PP Nº. 004/2022. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481001108/2021/SEDESE EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURA E LAZER DO MUNICIPIO DE BERILO/MG. **ATA Nº. 004/2022. Detentora**: JOSE CALIXTO DE SOUZA JUNIOR - MEI/CNPJ 40.080.675/0001-02. **Valor Total**: R$ 6.849,00 (seis mil e oitocentos e quarenta e nove reais). **Data da Assinatura**: 17/03/2022. **ATA Nº. 005/2022. Detentora**: DILCEA MOREIRA DRUMMOND – ME/CNPJ 16.615.921/0001-07. **Valor Total**: R$ 10.518,00 (dez mil e quinhentos e dezoito reais). **Data da Assinatura**: 17/03/2022. **ATA Nº. 006/2022. Detentora**: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA-ME/CNPJ 17.781.888/0001-40. **Valor Total**: R$ 7.930,20 (sete mil e novecentos e trinta reais e vinte centavos). **Data da Assinatura**: 17/03/2022. **ATA Nº. 007/2022. Detentora**: JOSE FRANCISCO VAZ DOS SANTOS EIRELI - ME/CNPJ 22.533.778/0001-07. **Valor Total**: R$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais). **Data da Assinatura**: 17/03/2022. **ATA Nº. 008/2022. Detentora**: JULIA SANTANA PENEDO - MEI,/CNPJ 44.699.119/0001-70. **Valor Total**: R$ 11.545,00 (onze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). **Data da Assinatura**: 17/03/2022. **ATA Nº. 009/2022. Detentora**: KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME/CNPJ 26.719.131/0001-17. **Valor Total**: R$ 11.039,80 (onze mil e trinta e nove reais e oitenta centavos). **Data da Assinatura**: 17/03/2022.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:57A23DE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2021. Objeto: Prorrogação de vigência contratual até 31/12/2022. **Contratada:** P A R NAJAR CASTRO EIRELI-ME/CNPJ 17.953.030/0001-15**. Vigência Anterior:** 06/04/2022. **Vigência Atual:** 31/12/2022. **Data da Assinatura**: 05/04/2022.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:9A69C684

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG**. Objeto:** Reequilíbrio econômico-financeiro de 6,5%. **Contratada:** CAMN TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ 02.284.639/0001-71. **Data da Assinatura**: 31/03/2022.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:9AC31ABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 026/2022 – Inexigibilidade Nº 010/2022 – Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços para atuar como pedreiro, pintor, eletricista e ajudante de pedreiro. O Credenciamento será realizado a partir do dia 18/04/2022, no horário das 08h às 12h, permanecendo em aberto até o dia 31/12/2022. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis de Minas - MG, 11 de abril de 2022.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Coordenadora de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:830088A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 028/2022. Ref.: Processo de Compra nº 016/2022. Objeto: prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico através de incineração e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos A, B e E, de acordo com as exigências e classificação da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 306, de 07 de dezembro de 2004, da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes à época da efetiva prestação dos serviços. Contratada: AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.773/0001-09. Valor total estimado: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2022. Data: 03 de março de 2022.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:60F154FB

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 029/2022. Ref.: Processo de Compra nº 068/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços e licenciamento de direito de uso do sistema Traz Valor por prazo determinado. Contratada: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65. Valor total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: até 07 de março de 2023. Data: 07 de março de 2022.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:E9BE2E9E

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 030/2022. Ref.: Processo Licitatório nº 006/2022. Credenciamento Público nº 001/2022. Inexigibilidade nº 001/2022. Objeto: Prestação de serviços de laboratórios especializados na realização de coleta e execução de exames de análises clínicas, constantes e descritos na tabela SUS-MUNICIPAL vigente para atender o Município de Braúnas/MG. Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA BÁRBARA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 38.512.331/0001-83. Valor global estimado: R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo o valor mensal estimado de R$ 16.666,66 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência: até 14 de março de 2023. Data: 14 de março de 2022.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:C5EFF11A

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 032/2022. Ref.: Pregão Presencial nº 007/2022. Processo Licitatório nº 010/2022. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar rural da linha nº 02 da zona rural do município. Contratada: ALINE DA SILVA 11714361696., inscrita no CNPJ sob o n.º 32.368.183/0001-99. Valor global estimado: R$ 79.693,20 (setenta e nove mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2022. Data: 28 de março de 2022.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:12B64419

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 033/2022. Ref.: Pregão Presencial nº 007/2022. Processo Licitatório nº 010/2022. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar rural da linha nº 01 da zona rural do município. Contratada: JR TRANSPORTADORA EIRELI., inscrita no CNPJ sob o n.º 36.057.508/0001-73. Valor global estimado: R$ 16.675,20 (dezesseis mil e seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2022. Data: 28 de março de 2022.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:7ABEE524

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 034/2022. Ref.: Processo Licitatório nº 005/2022. Tomada de Preços nº 001/2022. Objeto: prestação de serviços de construção do galpão do agricultor do Município de Braúnas/MG, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 909270/2020/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Braúnas, objetivando a execução de ações relativas à agropecuária sustentável. Contratada: CONSTRUTORA KELLER PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.675.203/0001-03. Valor total: R$ R$ 613.854,59 (seiscentos e treze mil oitocentos e cinquenta e quarto reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: até 01 de abril de 2023. Data: 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:4FF48F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Fomento n° 004/2022 – Formalização junto a Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO MINAS DE TAEKWONDO - CNPJ: 01.266.297/0001-02 - Endereço: Rua Benjamin Rossi, nº 240, 3º andar, centro, Bueno Brandão-MG. Objeto proposto: fomento a promoção de atividades relacionadas à prática por crianças e adolescentes da arte marcial e esporte olímpico denominado Taekwondo, bem como na participação de seus alunos em competições. Proporcionado através do esporte lições de vida e valores, formação e preparação de atletas e equipes e, ainda, desenvolvimento de projetos esportivos e educacionais para crianças e jovens do município. Valor total do repasse: R$ 9.000,00. Período: Exercício de 2022. Data: 08.04.2022.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:0AA7E32E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018.2022. Objeto: Aquisição de 01 (um) Micro-Ônibus. Empresa Vencedora: Cooperativa Agropecuária da Região do Piratinga LTDA, Valor Total do Processo R$ 407.000,00.

Buritis – MG, 11 de abril de 2022.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:7D47CF11

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos. Empresas Vencedoras: Darlan Carneiro dos Santos 11182133606, valor R$ 16.200,00; John Clair Pereira de Oliveira 10743951662, valor R$ 16.200,00; José Correa Viana Júnior, valor R$ 16.200,00; José Santana dos Santos 02559063662, valor R$ 16.200,00, Marciel Alves Durães 10855249650, valor R$ 16.200,00; Marcos Leandro Araújo de Sales, valor R$ 22.500,00. Valor do Processo R$ 103.500,00.

Buritis – MG. Buritis, 11 de abril de 2022.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:D40271BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1 ADITIVO ATA 1172021 PRC 221 21 PP 05521

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA1172021
PROCESSO.....: PRC 00221 21 LICITACAO: PP 005521
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: BEATRIZ BRUST DE SOUZA - EPP
VALOR.....: R$157,05
ASSINATURA...: 04/04/2022
OBJETO.....: ADITIVO PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:CC43F345

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2 ADITIVO ATA1392021 PRC 279 21 PP 05921

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA1392021
PROCESSO.....: PRC 00279 21 LICITACAO: PP 005921
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: RODRIGO DAMASCENO FERREIRA
VALOR.....: R$680,00
ASSINATURA...: 06/04/2022
OBJETO.....: ADITIVO DE 25% PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:37543AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
4 ADITIVO ATA 1362021 PRC 27921 PP 05921

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 4 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA1362021
PROCESSO.....: PRC 00279 21 LICITACAO: PP 005921
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: PAPELARIA LUANA LTDA
VALOR.....: R$995,50
ASSINATURA...: 06/04/2022
OBJETO.....: ADITIVO DE 25% PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:2BEC2E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 016/2022 DISPENSA N° 003/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, RATIFICAÇÃO

Processo n° 016/2022

Dispensa n° 003/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE,

Ratificação

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. O Prefeito Municipal de Cajuri, Estado de Minas Gerais, no exercício de

suas atribuições legais, RATIFICA a presente Chamada Pública n.º 001/2022, Dispensa de Licitação 003/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 004/2015.

ADRIANA DINIZ DA PAIXÃO SILVA - CPF: 092.728.076-03
Valor Total de R$ 39.880,00 (trinta e nove mil e oitocentos e oitenta reais)

CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA LANA - CPF: 045.073.696-22
Valor Total de R$ 10.459,50 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

DEBORA MARIA DO CARMO COSTA - CPF: 101.336.246-25
Valor Total de R$ 1.902,00 (um mil e novecentos e dois reais)

ELIANE PEREIRA COSTA - CPF: 042.337.087-19
Valor Total de R$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais)

FABIANO CAMPOS VALENTE - CPF: 083.861.526-05
Valor Total de R$ 24.254,50 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

GILBERTO ANTÔNIO DA SILVA - CPF: 026.941.616-18
Valor Total de R$ 1.802,50 (um mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)

HELBIO LEONIDIO DE FREITAS - CPF: 316.033.606-97
Valor Total de R$ 10.732,20 (dez mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

JOSE RENATO GOMES - CPF: 381.693.396-34
Valor Total de R$ 10.576,00 (dez mil e quinhentos e setenta e seis reais)

LINDOMAR ANTÔNIO DO CARMO - CPF: 086.209.256-60
Valor Total de R$ 21.745,00 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e cinco reais)

LUCAS LUDGERO SILVA DE QUEIROZ - CPF: 107.839.406-70
Valor Total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

MARIA INÊS FERREIRA RODRIGUES - CPF: 155.971.398-43
Valor Total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

RANIELE GONCALVES AZEVEDO ALVES - CPF: 156.090.486-05
Valor Total de R$ 9.535,00 (nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais)

RENILDO MALTA CAMPOS - CPF: 132.695.736-85
Valor Total de R$ 39.998,96 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

TIAGO TEIXEIRA DA SILVA - CPF: 093.219.566-03
Valor Total de R$ 11.902,00 (onze mil e novecentos e dois reais)

CAJURI, 05 de Abril de 2022.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:FEE2602A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3398 / 2022

LEI nº 3398 / 2022

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.181, de 21 de junho de 2002, a qual dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências"

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 83 da Lei Municipal nº 2.181, de 21 de junho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:.

CAPÍTULO VII
DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 83 A taxa de administração a ser utilizada na cobertura das despesas administrativas do CAMPANHA PREVI será de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro anterior.
§ 1° A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do CAMPANHAPREVI, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar os seguintes parâmetros:
I - financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do CAMPANHA PREVI;
II - apuração, na avaliação atuarial, da alíquota de cobertura do custo normal dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, na forma dos arts. 13, 44 e 47 da Portaria MF nº 464, de 18 de novembro de 2018;
III - adição à alíquota de cobertura do custo normal, a que se refere o inciso II, de percentual destinado ao custeio da Taxa de Administração, observados os limites previstos no inciso II do caput, na forma do § 1º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018;
IV - definição, no plano de custeio proposto na avaliação atuarial, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do CAMPANHA PREVI, suficientes para cobertura do custo normal e da Taxa de Administração, de que tratam os incisos II e III, na forma do inciso I do art. 48 da Portaria MF nº 464, de 2018;

§2º Fica instituído à Reserva Administrativa, com o excedente da Taxa de Administração, conforme o § 3º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, sendo respeitado os seguintes requisitos:
I - deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;
II - será constituída pelos recursos de que trata o caput deste artigo, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos;
III - poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do CAMPANHA PREVI, desde aprovada pelo Conselho de Administração, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo;
IV - utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:
a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do CAMPANHA PREVI;
b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao CAMPANHA PREVI e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;
V - recomposição ao CAMPANHA PREVI, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do CAMPANHA PREVI, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários; e

§3º Fica vedada a utilização de bens do CAMPANHA PREVI para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos neste artigo, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do CAMPANHA PREVI.

§4º Eventuais despesas com prestação de serviços relativos à assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências e estabelecidas pelo Conselho de Administração:
I - os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do CAMPANHA PREVI;
II - o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata este artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e
III - em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais estabelecidos para a despesa administrativa de cada exercício.

§5º Mediante aprovação do Conselho de Administração a taxa de administração poderá ser elevada em 20% (vinte por cento), que deverão ser destinados exclusivamente para:
I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:
a) preparação para a auditoria de certificação;
b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;
II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do CAMPANHA PREVI, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:
a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.
III- A elevação da Taxa de Administração observará os seguintes parâmetros:
a) deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta lei e aprovação do Conselho de Administração e ainda, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;
b) deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista na alínea "a", o CAMPANHA PREVI não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;
c) voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o CAMPANHA PREVI vier a obter a certificação institucional, se está se der após o prazo de que trata a alínea "b".

§6º A definição dos limites da Taxa de Administração de que trata o caput deverá observar a classificação nos grupos de porte do ISP-RPPS publicado no penúltimo exercício anterior ao exercício no qual esse limite será aplicado.

§7º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do CAMPANHA PREVI em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

§8º Não serão considerados como excesso ao limite anual de gastos de que trata o caput, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

Art. 2º ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2819/2010.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Campanha – MG, 7 de abril de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:105EC17A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 130 / 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 130 / 2022

Cria gratificação especial para Comissão de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Campanha Previ e dá outras providências.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Os servidores do quadro de pessoal permanente de provimento efetivo do Campanha Previ, designados para atuarem como membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, farão jus a gratificação de função nos seguintes termos:

I - Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro - valor: R$ 640,83 (seiscentos e quarenta reais e oitenta e três centavos); e

II - Membro titular da Comissão de Licitação e membro da Equipe de Apoio ao pregoeiro - valor: R$ 384,49 (trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

§ 1º.Caso o servidor seja designado simultaneamente como presidente, membro da Comissão, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação.

§ 2º. A gratificação mencionada no art. 1º desta lei não será incorporada ao vencimento ou à remuneração relativa ao cargo de provimento efetivo do qual o servidor seja ocupante.

§ 3º. Os valores constantes dos incisos do *caput* serão atualizados com base na revisão geral anual.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campanha – MG, 7 de abril de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:7B59081F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 131 / 2022

LEI COMPLEMENTAR N.º 131 /2022.

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA - MG; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha – MG, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do Município da Campanha - MG, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2.º - São abrangidos pelo regime de previdência complementar dos servidores do Município de Campanha – MG os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo, no regime estatutário, da administração direta e indireta, e da Câmara Municipal do Município de Campanha - MG, que ingressaram no serviço público municipal após o oferecimento de plano de benefício previdenciário complementar a eles destinados.
§ 1.º Os servidores referidos no caput deste artigo, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, que venham a ingressar no serviço público a partir do início da vigência desta Lei, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de previdência complementar desde a data de entrada em exercício, aos demais será facultativo.
§2º Aos servidores que tenham ingressado no serviço público até o dia anterior à data de início de vigência desta Lei, será facultativa a adesão ao plano de benefício previdenciário complementar.
§3º O servidor com remuneração inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social poderá aderir aos planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar de que trata esta Lei Complementar, sem contrapartida do patrocinador, cuja base de cálculo será definida nos regulamentos.

Art. 3.º - Para fins de implantação do regime referido no *caput* do artigo 1.º desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de adesão com uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, que possua planos multipatrocinados, com a mesma característica da previdência complementar do Município, a quem incumbirá administrar e executar o plano de benefícios.

Parágrafo único. A partir da celebração do convênio, o Município Campanha - MG, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, aderirá a todos os regulamentos e atos normativos da entidade contratada.

Art. 4.º - Os planos de benefícios do regime de previdência complementar do Município de Campanha - MG serão os mesmos constantes dos regulamentos da entidade contratada, observadas as disposições das Leis Complementares Federais n.º 108, de 29 de maio de 2001, e n.º 109, de 29 de maio 2001.

Art. 5.º - Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade fechada de previdência complementar, entende-se por:
I - patrocinador: o Município de Campanha - MG, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias;
II - participante: a pessoa física, assim definida na forma do caput do artigo 2º desta Lei Complementar, que aderir ao plano de benefícios previdenciários complementares administrados pela instituição contratada;
III - assistido: o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;
IV - contribuição: os valores vertidos ao plano de benefícios previdenciários complementares pelos participantes e pelo patrocinador, com o objetivo de constituir as reservas que garantam os benefícios contratados e custear despesas administrativas da instituição contratada;
V - estatuto: o conjunto de regras que define a constituição e funcionamento da instituição contratada;
VI - multipatrocinada: a entidade fechada de previdência complementar que congrega mais de um patrocinador ou instituidora;
VII - multiplano: a entidade fechada de previdência complementar que administra plano ou conjunto de planos de benefícios para diversos grupos de participantes, com independência patrimonial e financeira entre planos;
VIII - multiportfólio: opção oferecida aos participantes para alocação das suas reservas garantidoras em diferentes carteiras de investimentos, observadas as regras constantes no regulamento dos planos de benefícios previdenciários complementares;
IX - plano de benefícios previdenciários complementares: o conjunto de obrigações e direitos derivados das regras do regulamento definidoras do custeio e dos benefícios de caráter previdenciário, que possui patrimônio próprio, independência patrimonial, contábil e financeira com relação aos demais planos de benefícios previdenciários complementares administrados pela entidade contratada, inexistindo solidariedade entre os planos;
X - regulamento: o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;
XI - renda: o benefício de renda mensal continuada paga ao assistido, conforme regras estabelecidas no regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares;
XII - saldo de conta: o valor acumulado em nome do participante, com o resultado das contribuições vertidas pelo participante e pelo patrocinador acrescido dos resultados dos investimentos e deduzidos os custos dos benefícios não programados, as despesas administrativas, na forma fixada pelo regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares e demais despesas previstas no plano de custeio;
XIII - atividade-fim: aquela relacionada à gestão das reservas garantidoras, à gestão do passivo atuarial, à gestão e ao pagamento dos benefícios previdenciários complementares e demais atividades próprias de entidades fechadas de previdência complementar, podendo haver a contratação de gestores de recursos, de pessoas jurídicas especializadas na custódia de valores mobiliários, serviços jurídicos, consultorias atuariais, auditorias externas independentes e serviços de tecnologia da informação;
XIV - atividade-meio: aquela de mero suporte à consecução das finalidades da Entidade contratada;
XV - remuneração: valor do vencimento ou do salário do Participante, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, incorporadas ou incorporáveis, bem como das parcelas remuneratórias extensivas aos inativos e pensionistas, excluídas:

a) as diárias para viagens;
b) o auxílio-transporte;
c) o salário-família;
d) o auxílio-alimentação.

Art. 6.º - Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime próprio de previdência social do Município de Campanha - MG, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal aos servidores e demais agentes públicos e membros de Poder de que trata o caput do artigo 2º desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais dos Planos de Benefícios

Art. 7.º - Os planos de benefícios a serem oferecidos serão estruturados na modalidade de contribuição definida nos termos da regulamentação estabelecida pelo órgão regulador das entidades fechadas de previdência complementar, e financiados de acordo com os planos de custeio definidos nos termos do artigo 18, da Lei Complementar Federal n.º 109, de 29 de maio de 2001, observadas as demais disposições da Lei Complementar Federal n.º 108, de 29 de maio de 2001.

§ 1.º - A distribuição das contribuições nos planos de benefícios e nos planos de custeio será revista sempre que necessário, para manter o equilíbrio permanente dos planos de benefícios.

§ 2.º - Sem prejuízo do disposto no § 3.º do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 109, de 2001, o valor do benefício programado será calculado, de acordo com o montante do saldo da conta acumulado pelo participante, devendo o valor do benefício estar permanentemente ajustado ao referido saldo.

Art. 8.º - A concessão dos benefícios de que trata o § 3.º do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 109, de 29 de maio de 2001, aos participantes ou assistidos pela entidade fechada de previdência complementar é condicionada a concessão do benefício pelo regime próprio de previdência social.

Art. 9.º - Os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, observadas as disposições das leis complementares federais n.º 108, de 29 de maio de 2001, e n.º 109, de 29 de maio de 2001, e a regulamentação do órgão regulador das entidades fechadas de previdência complementar.

Seção II
Do Oferecimento

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer e patrocinar planos de benefícios previdenciários por meio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, instituída, em conformidade com as disposições das Leis Complementares Federais n.º 108, de 29 de maio de 2001, e n.º 109, de 29 de maio de 2001.

Parágrafo único. O Município de Campanha - MG se utilizará de entidade fechada de previdência complementar, destinada a administrar planos de previdência complementar de servidores públicos, conforme definido no artigo 3.º desta Lei Complementar, a qual fica autorizada a fazê-la observada a viabilidade atuarial e econômico-financeira.

Seção III
Do Custeio dos Planos de Benefícios

Art. 11 - A alíquota de contribuição do patrocinador será, no máximo, igual à contribuição individual do participante para o regime.

Parágrafo único. Os aportes aos planos de previdência administrado pela entidade de Previdência Complementar, a título de contribuição do patrocinador, deverão ser pagos com recursos do orçamento de cada um dos órgãos, entidades e poderes indicados no caput do art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 12 - A contribuição individual do participante e a contribuição do patrocinador incidirão sobre a parcela da remuneração que exceder o limite máximo estabelecido nesta Lei Complementar, observado o disposto no inciso Xl do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 13 - Além da contribuição de que trata o artigo 11, poderá ser admitido o aporte de contribuições extraordinárias, tal como previsto no artigo 19, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 109, de 29 de maio de 2001, sem o aporte correspondente do patrocinador.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

Art. 14 - A adesão do patrocinador ao plano de benefícios, a aplicação dos regulamentos dos planos de benefícios e suas respectivas alterações, bem como as retiradas de patrocínios, dependerão de prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 15 - A supervisão e a fiscalização da entidade que administrará os planos de benefícios competem ao órgão fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

§ 1.º - A competência exercida pelo órgão referido no *caput* deste artigo não exime os patrocinadores da responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades das entidades fechadas de previdência complementar.

§ 2.º - Os resultados da supervisão e da fiscalização exercidas pelos patrocinadores serão encaminhados ao órgão mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 16 - Aplica-se, no âmbito da gestão da entidade e dos planos de benefícios de que trata esta Lei, o regime disciplinar previsto no Capítulo VII da Lei Complementar Federal n.º 109, de 29 de maio de 2001.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - Fica mantido o vínculo com o regime de previdência anterior para o servidor que, após a aprovação desta Lei Complementar, fizer novo concurso público sem que haja descontinuidade de vínculo.

Art. 18 - O Município em conjunto com o Órgão ou a Entidade responsável pela administração do regime próprio de previdência social do município de Campanha - MG, integrante da estrutura administrativa do município, promoverão os meios necessários para articular as gestões e providências pertinentes à implantação e ao funcionamento do regime de previdência complementar de que trata esta Lei Complementar.

Art. 19 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha – MG, 7 de abril de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:1B8346E7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 132 / 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 132 / 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, CONCEDE REAJUSTE E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013 DE 27 DE ABRIL DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 13 de 27 de abril de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL: conjunto de Unidades Educacionais e órgãos educacionais integrantes do sistema de Ensino que realizam atividades de educação, que têm como mantenedor o Governo Municipal sob a coordenação do Serviço Municipal de Educação;

PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO: Professores, Especialistas: Orientadores Educacionais e Supervisores Pedagógicos, que desempenham atividades diretas ou correlatas às atividades de ensino e aprendizagem em unidades escolares ou em órgãos centrais ou intermediários do sistema municipal de ensino e grupo de apoio administrativo educacional;

GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: que desempenham atividades de manutenção e de suporte administrativo de infra-estrutura administrativa às unidades escolares;

DOCENTE: Professor que exerce suas funções em sala de aula com alunos;

PROFESSOR DE CRECHE: titular de cargo de Carreira do Magistério Público Municipal, com função de docência na educação infantil, lotados em creche.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I): titular de cargo de Carreira do Magistério Público Municipal, com função de docência na educação infantil, na educação de jovens e adultos e ensino fundamental de FIA (Fase Introdutória de Alfabetização) a 4ª série e que possua formação em nível médio, na modalidade normal;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II): titular de cargo de Carreira do Magistério Público Municipal, com função de docência na educação infantil, na educação de jovens e adultos e ensino fundamental de FIA (Fase Introdutória de Alfabetização) a 4ª série e que possua formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, nos termos da legislação vigente e, quando atuando como professor de apoio, especialização voltada à educação especial e inclusiva;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (PEB III): titular do cargo de Carreira do Magistério Público Municipal, com função de docência no ensino fundamental de 5ª á 8ª série e ensino médio e que possua formação, em nível superior, em curso de licenciatura plena, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;

SERVIÇO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: cargos ocupados através de concurso para: Auxiliar de Serviço Educacional, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Biblioteca, Monitor de Educação Infantil, Monitor de Ensino Fundamental, Monitor de Informática, Monitor de Transporte Escolar e Berçarista, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo;

ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ESP I): titular do cargo de Carreira com Graduação em Pedagogia e habilitação em Orientação Educacional, Supervisão Pedagógica, Inspetor Escolar e Psicopedagogia, com função de acompanhar o processo de desenvolvimento do educando em colaboração com os docentes;

COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR RURAL: função desenvolvida pelo titular de cargo de carreira do Sistema Municipal de Ensino, com a função de coordenar o trabalho administrativo e pedagógico de uma Unidade Escolar Rural, em níveis de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental mediante designação para o exercício de função gratificada;

COORDENADOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL: função desenvolvida pelo titular de cargo de carreira do Sistema Municipal de Ensino, com a função de coordenar o trabalho administrativo e pedagógico de um Centro de Educação Infantil, em níveis de Educação Infantil de 0 (zero) à 5(cinco) anos mediante designação para o exercício de função gratificada;

VICE – DIRETOR EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO: função desenvolvida pelo titular de cargo de carreira do Sistema de Ensino da rede municipal de ensino com o mínimo de 3 (três) anos de experiência em área de educação, mediante designação para o exercício de cargo de provimento em comissão;

DIRETOR EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO: função desenvolvida pelo titular de cargo de carreira do Sistema de Ensino com o mínimo de 3(três) anos de experiência em área de educação, mediante designação para o exercício de provimento de cargo em comissão.

...

Art. 17 ...

...

II - Professor de Educação Básica II (PEB II): Licenciatura Plena na área de educação nos termos da legislação vigente e, quando atuando como professor de apoio, especialização voltada à educação especial e inclusiva;

...

Art. 20 ...

...

II – nível médio (Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Biblioteca, Monitor de Educação Infantil, Monitor de Ensino Fundamental, Monitor de Informática), certificado de conclusão do Ensino Médio e/ou no caso de atividade profissional técnica regulamentada, (a habilitação legal correspondente);

...

IV - nível superior (Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo) certificado de conclusão do Curso Superior.

...

Art. 27 ...

...

Parágrafo único: Além das atribuições constantes no presente artigo, o professor de educação básica II, quando atuando como professor de apoio, terá as seguintes atribuições:

I – Facilitar a acessibilidade do aluno com deficiência, síndrome, transtorno do espectro autista e com altas habilidades / superdotação;

II – Atuar de forma articulada com os professores da educação especial, da sala de aula comum, da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola;

III – Acompanhar o aluno nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;

IV – Orientar e entregar material pedagógico;

V – Auxiliar o aluno no cumprimento de atividades na sala de aula;

VI – Auxiliar alunos na mesma sala de aula, conforme critérios estabelecidos em legislação especifica, Estadual ou Federal, em especial quanto ao número máximo de alunos especiais a ser atendido e grau de dificuldade;

VII – Alternar a mediação mais intensiva e direta com o aluno com períodos de distanciamento permitindo que este aluno desenvolva sua própria relação com seus colegas, busque alternativas para resolver seus problemas e se inclua de forma mais efetiva na turma.

...

Art. 30-A Os ocupantes do cargo de Monitor de Educação Infantil terão as seguintes atribuições:

I – Auxiliar na entrada e saída das crianças na unidade;

II – Auxiliar professor em sala de aula e atividades extraclasse, temporariamente;

III – Trocar fraldas e fazer a higiene das crianças, seguindo orientação superior;

IV – Fazer a higienização dos brinquedos e demais materiais de uso das crianças;

V – Auxiliar as crianças nas refeições;

VI – Auxiliar o professor na hora do repouso das crianças, providenciando colchonetes, lençóis, fronhas e travesseiros;

VII – Auxiliar na limpeza da unidade;

VIII - Auxiliar na cozinha;

IX – Zelar pela manutenção e limpeza da unidade no seu turno;

X – Seguir orientações da coordenação e ou direção da unidade educacional;

XI – Executar outras atribuições afins.

Art. 30-B Os ocupantes do cargo de Monitor de Ensino Fundamental terão as seguintes atribuições:

I – Auxiliar na entrada e saída dos alunos na unidade;

II – Auxiliar professor em sala de aula e atividades externas, temporariamente;

III – Auxiliar e fazer a higiene dos alunos, quando necessário;

IV – Fazer a higienização dos materiais de uso dos alunos;

V – Auxiliar os alunos nas refeições;

VI – Auxiliar nos recreios;

VII – Auxiliar na limpeza da unidade;

VIII - Auxiliar na cozinha;
IX – Zelar pela manutenção e limpeza da unidade no seu turno;
X – Seguir orientações da direção da unidade escolar;
XI – Executar outras atribuições afins.
...
Art.37-A Os ocupantes dos cargos de Assistente Social terão as seguintes atribuições:
I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
II - garantir condições de pleno desenvolvimento do aluno;
III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do aluno;
IV – ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela rede municipal de ensino;
V – viabilizar o direito à educação básica do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;
VI - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;
VII - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying), remetendo, quando for o caso para providências dos órgãos competentes;
X- oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
XI – monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;
XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social;
XV – divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
XVI - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
XVII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.
...
Art. 153 ...
...
§ 6°. A jornada de trabalho do Grupo Ocupacional de Serviços Administrativo Educacional será:
I – Segmento de Ensino Fundamental Incompleto e Ensino Médio - 40 (quarenta) horas semanais;
II - Segmento de Nível Superior - 20 (vinte) horas semanais.
...
Art. 2º Ficam criadas no quadro de pessoal permanente do Magistério 15 vagas de Professor de Educação Básica II (PEB II).
Art. 3º Ficam criadas no quadro de pessoal permanente do magistério, Grupo Operacional, os seguintes cargos e vagas:
I – Assistente Social – 2 (duas) vagas;
II – Monitor de Educação Infantil – 10 (dez) vagas;
III – Monitor de Ensino Fundamental – 10 (dez) vagas.
Art. 4º Ficam criadas no quadro de pessoal permanente do magistério, Grupo Operacional, as seguintes vagas:
I – Fonoaudiólogo – 1 (uma) vaga;
II – Nutricionista – 1 (uma) vaga;
III – Psicólogo – 1 (uma) vaga.
Art. 5º Fica concedido reajuste aos profissionais do magistério, passando a Tabela de vencimento constante do Anexo V da Lei Complementar nº 013 de 27 de abril de 2007, após aplicação do índice de Revisão Geral Anual constante da Lei Municipal nº 3384 de 19 de janeiro de 2022, a vigorar com os vencimentos constantes do Anexo III da presente Lei.
Parágrafo único: As faixas salariais que estão abaixo do valor proporcional ao Piso Nacional do Magistério receberão um complemento mensal no valor correspondente a diferença existente, em conformidade com a Legislação Federal em vigor.
Art. 6º Os Anexos I, II e V daLei Complementar nº 13 de 27 de abril de 2007 passam a vigorar, respectivamente, conforme Anexos I, II e IIIda presente lei.
Art. 7ºAs despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 7 abril de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:D168CA78

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 133 / 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 133 / 2022

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e do Fundo Municipal de Proteção da Defesa Civil (FUMPDEC) e dá outras providências.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município da Campanha, subordinada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e de anormalidade, em especial as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I - Proteção e Defesa Civil: conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;
II - Desastre: resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem de ações provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III – Situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;
IV – Estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido.

Art. 3º. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo

de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 4º. A COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) em acordo com o disposto na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

Art. 5º. A COMPDEC compor-se-á de:
I - Coordenadoria Executiva;
II – Conselho Municipal;
III – Seção de Planejamento e Redução de Desastres;
IV - Seção de Operações.

§ 1º. O Coordenador da COMPDEC será nomeado através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal e compete a ele organizar as atividades de proteção e defesa civil no município.

§ 2º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão estas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e não farão jus a qualquer remuneração ou gratificação, sendo considerada prestação de serviço público relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 6º. Compete à COMPDEC:
I - Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito municipal;
II - Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e o Estado;
III - Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV - Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V - Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
VI – Indicar ao chefe do Executivo situação caracterizável como de emergência e/ou estado de calamidade pública;
VII - Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VIII - Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
IX - Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
X - Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
XI - Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XII - Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XIII - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XIV - Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
XV - Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
XVI - Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

Art. 7º. Compete à COMPDEC, em parceria com a União e o Estado:
I - Desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no País;
II - Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
III - Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
IV - Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
V - Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil; e
VI - Fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL – FUMPDEC

Art. 8º. Fica criado, em conformidade com o disposto na Leis Federais nº 12.608/12 e nº 12.983/14 e na Lei Estadual nº 21.080/13, o Fundo Municipal de Proteção da Defesa Civil – FUMPDEC do Município da Campanha.

Art. 9º. O FUMPDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e terá por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução das ações de defesa civil, as quais compreendem os aspectos globais de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres, respostas aos desastres e reconstrução e recuperação originada por desastres.

§ 1º. O FUMPDEC será administrado pelo Prefeito Municipal, em conjunto com a Comissão Gestora.

§ 2º. As ações de prevenção de desastres compreendem:
I – avaliação dos riscos de desastres:
a) estudo e mapeamento das ameaças dos desastres;
b) estudo e mapeamento do grau de vulnerabilidade dos sistemas;
c) elaboração de projetos destinados à minimização de desastres; e
d) confecção de projetos educativos e de divulgação.

II – redução dos riscos de desastres:
a) adoção de medidas não estruturais que englobam o planejamento da ocupação e/ou da utilização do espaço geográfico, em função da definição de áreas de riscos, visando à redução de desastres; e
b) execução de medidas estruturais que englobam obras de engenharia de qualquer espécie, destinadas a redução de desastres.

§ 3º. As ações de preparação para emergências e desastres compreendem:
I – capacitação e treinamento de recursos humanos;
II – aparelhamento dos órgãos de coordenação, execução e apoio logístico, integrantes do sistema de defesa civil;
III – desenvolvimento científico e tecnológico;
IV – informação e pesquisa sobre desastre;
V – articulação e integração de ações de informações;
VI – desenvolvimento institucional;
VII – motivação e articulação empresarial e da população;
VIII – desenvolvimento e instalação de sistemas de monitoração, alerta e alarme, para áreas de riscos ou sujeitas a desastres;
IX - planos operacionais e de contingências; e
X – planejamento de proteção de populações contra riscos de desastres.

§ 4º. As ações de resposta aos desastres compreendem socorro e assistência às populações afetadas por desastres;

§ 5º. As ações de socorro e assistência emergenciais compreendem as despesas de custeio operacional e apoio financeiro às entidades assistenciais sem fins lucrativos, às quais deverão prestar contas da aplicação do recurso, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto, inclusive a recuperação de áreas de risco.

§ 6º. As ações de reconstrução e recuperação compreendem:
I - restabelecimento dos serviços públicos, da economia da área afetada, do moral social e o bem - estar da população;
II - realocação de populações afetadas por desastres;
III - reconstrução e reabilitação de cenários de desastres; e
IV - destinação de recursos para as despesas de custeio operacional das obras necessárias de recuperação e reconstrução dos locais atingidos pelos desastres.

Art. 10. Compete ao órgão gestor do FUMPDEC:

I - administrar recursos financeiros;
II - cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III - prestar contas da gestão financeira; e
IV - desenvolver outras atividades determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal, compatíveis com os objetivos do Fundo.

Art. 11. Constitui receita do FUMPDEC:
I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
II - os recursos transferidos da União, do Estado ou do Município;
III - os auxílios, as dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinados à prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;
IV – os recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
V – a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
VI - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, aberto em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis; e
VII - outros recursos que lhe forem atribuídos.

§ 1º. Os recursos do FUMPDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto a Banco oficial sediado no Município da Campanha, sendo o saldo positivo do Fundo apurado em balanço transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 2º. Os recursos alocados do FUMPDEC terão destinação específica nas ações definidas no artigo nono desta Lei, não podendo servir de fonte para qualquer outro fundo ou programa instituído pelo Município.

Art. 12. Fica instituída a Comissão Gestora do FUMPDEC, integrada por:
I - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, que será o seu presidente.
II um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente;
III - um representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
IV – o Secretário Municipal da Fazenda;

Parágrafo único – Os membros da Comissão Gestora não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviço público relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 13. O FUMPDEC será implementado no ano de 2022 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

Art. 14. O FUMPDEC atenderá às disposições estabelecidas nas Leis Federais nº 12.608/2012 e nº 12.983/14 e na Lei Estadual nº 21.080/2013, bem como às normas expedidas pelo órgão responsável pela fiscalização municipal.

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integralizar cotas do Fundo Especial para Calamidades Públicas – FUNCAP da União, observadas as regras da Lei Federal nº 12.608/12 e 12.983/14 e seu regulamento.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Complementar nº 23, de 13 de novembro de 2007.

Campanha – MG, 7 de abril de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:0F610287

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 0038/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00018/2022 – INEXIGIBILIDADE n° 00002/2022 –Contrato nº 00038/2022 – Contratada:**Banco Cooperativo Sicred S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.181.521/0001-55, com o valor total estimado de **R$ 2.000,00**(Dois mil reais). -Objeto:**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS OU COOPERATIVAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EMITIDAS PELO SETOR DE RECEITAS E/OU SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO OU MEDIANTE ENTREGA FÍSICA DOS DOCUMENTOS, DOS VALORES ARRECADADOS**-Dotação: exercício 2022: 02.03.03.04.0004.4.021.3390.39.00 – Red. 205 - Vigência: 01/04/2022 a 01/04/2023.

Campanha/MG, 31 de março de 2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:67A06783

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 0039/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00018/2022 – INEXIGIBILIDADE n° 00002/2022 –Contrato nº 00039/2022 – Contratada:**Banco Santander (Brasil) S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 90.400.888/0001-42, com o valor total estimado de **R$ 6.000,00**(Seis mil reais). -Objeto:**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS OU COOPERATIVAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EMITIDAS PELO SETOR DE RECEITAS E/OU SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO OU MEDIANTE ENTREGA FÍSICA DOS DOCUMENTOS, DOS VALORES ARRECADADOS**-Dotação: exercício 2022: 02.03.03.04.0004.4.021.3390.39.00 – Red. 205 - Vigência: 01/04/2022 a 01/04/2023.

Campanha/MG, 31 de março de 2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:C221B1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 0040/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00018/2022 – INEXIGIBILIDADE n° 00002/2022 –Contrato nº 00040/2022 – Contratada:**Itaú Unibanco S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 60.701.190/0001-04, com o valor total estimado de **R$ 2.000,00**(Dois mil reais). -Objeto:**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS OU COOPERATIVAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EMITIDAS PELO SETOR DE RECEITAS E/OU SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO OU MEDIANTE ENTREGA FÍSICA DOS DOCUMENTOS, DOS VALORES ARRECADADOS**-Dotação: exercício 2022: 02.03.03.04.0004.4.021.3390.39.00 – Red. 205 - Vigência: 01/04/2022 a 01/04/2023.

Campanha/MG, 31 de março de 2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:4D3164D4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7417 / 2022

DECRETO Nº 7417 / 2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - *Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 14 de abril de 2022 (Quinta-Feira Santa).*

Art. 2º - *Ficam excluídos do estabelecido no Artigo anterior deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como: Limpeza Urbana (Coleta de Lixo e Varrição de Ruas e Praças), dentre outros.*

Art. 3º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 8 de abril de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:4A6A64DE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7406 DE 09 DE MARÇO DE 2022

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 85.148,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LAZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, nouso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3378, de 15 de DEZEMBRO de 2021,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 85.148,00 (Oitenta e Cinco MilCento e Quarenta e Oito Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.03 - ASSESSORIA JURIDICA
02.061.0004 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.005 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.100,00 (Três Mil Cem Reais)

02.03.01 - CONTABILIDADE
04.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.018 - MANUTENÇÃO SETOR DE PATRIMONIO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 13.110,00 (Treze Mil Cento e Dez Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 636,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.128.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.210,00 (Cinco Mil Duzentos e Dez Reais)

02.08.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0023 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.630,00 (Três Mil Seiscentos e Trinta Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.333.0029 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.099 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.0031 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.105 - MANUTENCAO DOS SETORES DE COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA, MUSEU E ESCOLA DE MÚSICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.262,00 (Três Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.0031 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0033 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.112 - PROMOÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES DE ESPORTE COLETIVO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)

Adiciona: 85.148,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.100,00 (Três Mil Cem Reais)

02.03.01 - CONTABILIDADE
04.121.0004 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 636,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.010 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.0020 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.078 - MANUTENCAO DO SETOR DE PROJETOS E ENGENHARIA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 18.320,00 (Dezoito Mil Trezentos e Vinte Reais)

02.08.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0023 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.082 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.09.02 - FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0027 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.097 - MANUTENÇAO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE - FMDCA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.630,00 (Três Mil Seiscentos e Trinta Reais)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.333.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.099 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.333.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.099 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.09.04 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO
08.241.0028 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A TERCEIRA IDADE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.0031 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.105 - MANUTENCAO DOS SETORES DE COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA, MUSEU E ESCOLA DE MÚSICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.262,00 (Três Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.0031 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0033 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.113 - PROMOÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES DE ESPORTE INDIVIDUAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0033 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.113 - PROMOÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES DE ESPORTE INDIVIDUAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Reduz: 85.148,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 09 DE MARÇO DE 2022.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:A13E97CE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7408 DE 11 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 7408
de 11 de MARÇO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 184.006,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LAZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, nouso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3378, de 15 de DEZEMBRO de 2021,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 184.006,00 (Cento e Oitenta eQuatro Mil Seis Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.128.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 66.456,00 (Sessenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.128.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
259.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
259.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
259.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 11.550,00 (Onze Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
259.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
259.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
259.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
259.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Adiciona: 184.006,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 11 DE MARÇO DE 2022.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:22059FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA 4633

PORTARIA Nº 4633 / 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. *Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materno, Infantil e*

Fetal, para um mandato de 02 (dois) anos, conforme estabelecido no Regimento Interno do referido Comitê.

Evandra de Moura Braga	*CPF 268.580.328-94*	*Representante Vigilância em Saúde*
Tamyres Bellato Lobo	*CPF 089.142.046-00*	*Representante Programa Saúde da Família*
Dra. Lina Cecília Dias Maia	*CPF 089.193.076-01*	*Representante do CRM*
Dr. Kennedy Anderson de Lima	*CPF 035.675.126-09*	*Representante do CRM*
Priscila Mª Casadei Souza Firmino	*CPF 070.704.436-76*	*Representante dos Serviços Hospitalares*
Thaynara dos Santos Moreira	*CPF 098.279.446-06*	*Representante da Unidade de Atenção à Mulher e a Criança*
Dr. Aberto Veiga	*CPF 205.805.096-72*	*Representante da Secretaria Municipal de Saúde*

Art. 2º*. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 11 de março de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:347B350D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2022

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N° 17/2022
PROCESSO Nº: 00035/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 00017/2022

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **aquisição de medicamentos, para utilização de forma parcelada, do tipo maior desconto sobre tabela CMED/ANVISA**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação ao licitante **Alfalagos Ltda – CNPJ n° 05.194.502/0001-14**, situada na Avenida Alberto Vieira Romão n° 1700, Distrito Industrial - Alfenas - MG, Cep 37.135-516, com o desconto nos medicamentos **GENÉRICOS** em **77,50 % ,** com valor estimado para compra de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), medicamentos **SIMILARES** em **50,00 %** de desconto com valor estimado para compra de **R$ 70.000,00** (Setenta mil reais), vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de **11/04/2022.**
Encaminhar este processo para elaboração da Ata de Registro de Preços e posteriormente o contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.
Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 11/04/2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:09C1A776

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

Homologa-se o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2022, publicado na data de 28 de março de 2022,apresentado pela comissão examinadora nomeada através da Portaria nº 4.635/2022, para que produza os desejados efeitos legais.

Na convocação será solicitada a apresentação dos seguintes documentos:
RG;
CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de votação da última eleição;
Extrato do CNIS;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Conclusão da Pedagogia;
Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
CPF de filho (s) até 21 anos;
PIS/PASEP;
Atestado Médico;
Foto 3x4.

Campanha, 11 de abril de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

CLAUDETE DE FÁTIMA BORGES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:3327B8E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ERRO MATERIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Foi detectado erro material no Item 3.9 do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório 041/2022 - Pregão Eletrônico 021/2022 – Onde se-lê: Item 09 – Veículo Automotor Tipo Pick-up – 5 Lugares – Valor estimado: R$ 497.766,667. Leia-se: Item 09 – Veículo Automotor Tipo Micro-ônibus mínimo 35 lugares – Valor estimado: R$ 497.766,667.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:503CAE8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 22/2022, Processo n.º 33/2022, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL E GÁS COMPRIMIDO PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG,** com abertura prevista para o dia 13/05/2022 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br

Campos Altos - MG, 11/04/2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:1C9E9D99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade **Tomada de preço Nº 03/2022, Processo Nº 32/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE NO PARQUE MUNICIPAL DIOGO RIBEIRO DE ANDRADE, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.** Abertura prevista para o dia 12/05/2022 08:30:00 horas. Prazo para cadastramento dos interessados até o dia 09/05/2022. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos/MG, 11/04/2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B9CF180C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: ROSENEIDE DA SILVA - EPP, CNPJ 26.312.888/0001-91
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.722,30 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 04/04/2022**. VIGÊNCIA:** 04/04/2022 Á 04/04/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:0DEEA15E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: COMERCIAL ROMA ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPE, CNPJ 39.315.699/0001-14
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 38.901,50 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 04/04/2022**. VIGÊNCIA:** 04/04/2022 Á 04/04/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:81B2F2D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA EPP, CNPJ 10.670.994/0001-07
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 236.055,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS).
ASSINATURA: 04/04/2022**. VIGÊNCIA:** 04/04/2022 Á 04/04/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:9597FB1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 31.486.195/0001-55
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.470,55 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
ASSINATURA: 04/04/2022**. VIGÊNCIA:** 04/04/2022 Á 04/04/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:D4324C87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 43.575.205/0001-08
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.730,00 (CINCO MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS).
ASSINATURA: 04/04/2022**. VIGÊNCIA:** 04/04/2022 Á 04/04/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:3E549593

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA, CNPJ 41.852.525/0001-32
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.027,50 (QUATORZE MIL, VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 04/04/2022**. VIGÊNCIA:** 04/04/2022 Á 04/04/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:9A74DB5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: GERALDO CELSO ROCHA EPP, CNPJ 20.606.315/0001-94
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.596,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)..
ASSINATURA: 04/04/2022**. VIGÊNCIA:** 04/04/2022 Á 04/04/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:EF245344

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 29.050.922/0001-95
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 70,50 (SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 04/04/2022**. VIGÊNCIA:** 04/04/2022 Á 04/04/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:D91DEE4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, CNPJ 20.776.241/0001-34
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.345,00 (UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
ASSINATURA: 04/04/2022**. VIGÊNCIA:** 04/04/2022 Á 04/04/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:9A41B445

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE**PREGÃOELETRÔNICON.º 006/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2022**CUJO**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.**TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO **DIA 28 DE ABRIL DE 2022, ÀS 09H00MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:7C63C212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2022

OBJETO:**Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de bebedouros para a Administração Municipal**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 12h59min do dia 27/04/2022. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 27/04/2022 às 13h15min do dia 27/04/2022. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 27/04/2022. Informações/ duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail:licitacao@carmodeminas.mg.gov.brou www.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 11 de abril de 2022

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:EDF6886E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 115/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/22 – SRP Nº. 07/22 (www.bll.org.br). Objeto: Registro de preços para possíveis e futuras contratações de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de VEÍCULOS e MÁQUINAS da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru/MG, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços mecânicos, por meio de

sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, ou tecnologia de validação eletrônica via web em tempo real, sendo que, deverá ser em rede especializada de serviços em atendimento ao Setor de Frotas**.** Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 10hs do dia 12/04/22.** Data e Horário do Início da disputa: **09:30 horas do dia 29/04/2022**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:3A1A6C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 81/2022. Objeto: Aquisição de vidros e espelhos para as unidades de ensino e ônibus escolares. Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **Atual Vidros Cajuru Ltda,** inscrita no CNPJ nº 02.018.306/0001-09, no valor de **R$8.188,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:92767D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100/21 do PL nº 126/21 – PP Nº 17/21. Objeto: Locação de trator de esteira para prestação de serviços no Aterro Sanitário do Município de Carmo do Cajuru Empresa Contratada: **TERRA MINAS TERRAPLANAGEM LTDA ME** – CNPJ N. 41.723.185/0001-40, nos termos do artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93. **Valor R$ 156,86 a hora.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F322C77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 114/22 - PP Nº. 11/22. Objeto: Aquisição de materiais de construção para restauração de moradias em ruínas, ameaçadas ou destruídas em decorrência de fatos da natureza, conforme a Lei nº 1925 de 12 de julho de 2001. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 28/04/22 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br .

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:86567EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO E A USINA CORURIPE

CONVÊNIO

CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO E A USINA CORURIPE, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO,** CNPJ n.º 26.042.515/0001-48, sediado na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa n.º 284, Centro, na Cidade de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WILLIAN MARTINS MAIA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-4.814.380 SSP/MG e do CPF n.º 597.959.646-15, residente na Rua Francisco Tiago da Silva n.º 1027, Centro na Cidade de Carneirinho-MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** ou **DELEGANTE** e a **USINA CORURIPE** , CNPJ : **12.229.415/0014-35, 12.229.415/0016-05, 12.229.415/0023, 26,12.229.415/0010-01** , sediada na Rodovia BR 497-Km - 15 zona Rural , Iturama – MG , doravante denominada **USINA CORURIPE ou DELEGATÁRIA,** neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **MÁRIO LORENCATTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7.798.101-7 SSP/SP, CPF nº 016926758-00, residente na Avenida Dr. Antonio Gomes de Barros 625 Sala 710 - Jatiuca - Maceió – Alagoas

CONSIDERANDO:
o conteúdo do Protocolo de Intenções nº 016/2018, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - **SEDE**, a Secretaria de Estado de Fazenda - **SEF**, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - **SEINFRA**, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - **INDI**, o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - **DER-MG** e a Associação das Indústrias Sucroenergéticas de Minas Gerais – **SIAMIG**, que possui a Adesão da **USINA CORURIPE;**
o termo de anuência assinado pelo Município Carneirinho e a Usina Coruripe , na data 28 de março de 2022;
que a implantação e pavimentação de infraestrutura rodovia municipal permitirá o melhoramento das condições de trafegabilidade e segurança da via, proporcionando benefícios para toda a comunidade;

o interesse da **USINA CORURIPE** em executar diretamente ou através de terceiros a implantação e pavimentação do referido trecho sob responsabilidade da gestão municipal;
Resolvem celebrar o presente Convênio de Delegação, que se regerá pelas disposições da Lei nº1.606 de 07 de janeiro de 2021, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente convênio a delegação pelo **MUNICÍPIO** da execução de projeto de pavimentação de 4 km no anel viário do Distrito de São Sebastião do Pontal, no trecho que vai do KM 00 ao KM 4 da estrada no município de Carneirinho/MG conforme disciplinado pelo Protocolo de Intenções n.16/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO
O DELEGATÁRIO exercerá diretamente a administração do trecho que compreende Pavimentação de 4 km no anel viário do Distrito de São Sebastião do Pontal, no trecho que vai do KM 00 ao KM 4 da estrada no município de Carneirinho/MG da referida estrada durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS
3.1 - Incumbe ao **DELEGANTE:**
3.1.1 - Delegar a execução da Pavimentação de 4 km no anel viário do Distrito de São Sebastião do Pontal, no trecho que vai do KM 00 ao KM 4 da estrada no município de Carneirinho/MG na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Instrumento ao Delegatário;
3.1.2 - Dar ciência ao legislativo municipal do presente convênio, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação;
3.1.3 - Indicar representante, preferencialmente profissional de engenharia, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra;
3.1.4 – Analisar tecnicamente e aprovar o projeto executivo da obra, objeto desse instrumento, através de sua Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Carneirinho, em estrita observância das normas, regulamentos e especificações técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG, bem como à legislação do **DELEGANTE**.
3.1.5- Autorizar ordem de início para as obras objeto deste Convênio após aprovação do projeto pela Secretaria de Obras municipal e emissão pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de *Minas Gerais* (*DER-MG*) do quadro de quantidades e preços unitários para execução das obras em conformidade com a tabela referencial desse Órgão.

3.1.6- Aprovar as medições parciais e final, notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros instrumentos necessários à prestação de contas da execução do objeto desse convênio, cujo valor de execução deverá estar em conformidade com o orçamento fornecido pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de *Minas Gerais* (*DER-MG*) que utilizará na confecção sua tabela referencial de preços.
3.1.7 – Fornecer todas as informações técnicas solicitadas pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de *Minas Gerais* (*DER-MG*) a quem incumbe a estrita verificação de realização da proposta de investimento aprovada pelo Comitê Executivo do Protocolo de Intenções n° 16/2018, autorizando a representante daquele órgão amplo acesso às obras.
3.1.8- Providenciar Declaração de Utilidade Pública (DUP), responsabilizando-se pela condução dos processos de desapropriação;
3.1.9 - Após o recebimento da obra, executar diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços e obras necessários à manutenção e/ou conservação do trecho da rodovia municipal constante da CLÁUSULA PRIMEIRA;
3.2 - Incumbe à **DELEGATÁRIA:**
3.2.1 - Elaborar, diretamente ou através de terceiros e às suas expensas, o projeto de engenharia pertinente ao objeto deste Convênio, e submetê-lo à análise e aprovação da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Carneirinho, antes do início das obras;
3.2.2 – Após aprovação do projeto de engenharia, submeter o quadro de itens e quantitativos com códigos e descrições conforme a tabela referencial de preços do
DER-MG, para que o mesmo elabore o orçamento com o valor limite para efeito do computo do montante investido pela proposta de investimento;
3.2.2 - Executar, diretamente ou através de terceiros, os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Convênio;
3.2.3 – Emitir ordem de início para as obras objeto deste Convênio após a aprovação da proposta de investimento pelo Comitê Executivo do Protocolo de Intenções n. 16/2018 e cumprimento de eventuais ressalvas;
3.2.4 - Alocar os recursos financeiros necessários à execução das intervenções previstas no objeto do presente Instrumento;
3.2.5 - Responsabilizar-se pela conclusão das obras, conforme projeto de engenharia aprovado pela Secretária de Obras de Carneirinho, cuja respectiva ordem de início fica condicionada à autorização expressa do **DELEGANTE**, mediante solicitação;
3.2.6 - Garantir a observância das normas, regulamentos e especificações técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG, bem como à legislação do **DELEGANTE** na consecução do objeto deste convênio, admitida a adoção de inovações, desde que previamente aprovadas;
3.2.7 - Promover indenizações fixadas e/ou acordadas nas ações de desapropriação em nome e à ordem do **DELEGANTE**;
3.2.8 - Obter o licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes e observar as condicionantes ambientais existentes;
3.2.9 - Adotar todas as providências necessárias à garantia do patrimônio rodoviário, referente ao trecho objeto deste convênio, até o término de sua vigência;
3.2.10 - manter, após o recebimento do trecho, a segurança e a comodidade dos usuários, enquanto durar este convênio;
3.2.11 - providenciar, quando necessário, o remanejamento de serviço público necessário à execução das obras; 3.2.12 - dar condições e apoiar o **DELEGANTE** e representantes da Secretária de Obras do Município de Carneirinho, no exercício das tarefas de acompanhamento e controle deste convênio;
3.2.13 - após a conclusão das obras, formalizar junto ao Delegante a entrega definitiva das mesmas que será objeto de termo específico.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários à execução do objeto deste convênio são de responsabilidade exclusiva da **DELEGATÁRIA.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente delegação é até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por acordo entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

O Convênio somente poderá ser aditado mediante justificativa detalhada e hábil a comprovar sua necessidade, a ser apresentada no prazo mínimo de 30 dias antes de seu término, desde que aceitas mutuamente, pelos partícipes, dentro do prazo de vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.
Parágrafo único: é vedado o aditamento de convênio com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal, modificação ainda que parcial, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

As partes convenentes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir esse Convênio, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 1º - Constituem motivos para denúncia deste convênio a superveniência de ato, fato ou lei que o torne inviável, a conveniência administrativa devidamente justificada, ou o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições,
responsabilizando-se a parte que propiciar causa à denúncia pelas respectivas indenizações.
§ 2º - Na verificação da hipótese prevista no item anterior, operar-se-á a assunção imediata do DELEGATÁRIO pelo DELEGANTE nos direitos e obrigações inerentes ao objeto da delegação.

CLÁUSULA OITAVA –DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o **DELEGANTE** providenciará a publicação do seu extrato será no diário oficial do Município, em consonância com as normas estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas que venham surgir em decorrência da celebração do presente convênio.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, para um só efeito, por seus representantes abaixo.

Carneirinho-MG, 07 de abril de 2022.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal de Carneirinho

MÁRIO LORENCATTO
Diretor Presidente da Usina Coruripe

TESTEMUNHAS:

1)-_____

2)-_____

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E8200117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 020-2022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO Nº 7555/2021 E PARA A SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO - SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 200/22 – PREG PRES 020/22
A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado para análises técnicas e jurídicas de impugnações e questionamentos do edital referente ao processo licitatório nº 200/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 020/2022, tendo como objeto a "Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Estabelecimentos de Saúde conforme Resolução SES/MG nº 7555/2021 e para a Seção de

Comunicação do Município de Cássia/MG". Para maiores informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 57100, para dúvidas e/ou esclarecimentos sobre o edital pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-3245 (Thatiane) ou pelo e-mail thatiane.conti@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 11 de abril de 2.022.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:F1D41F06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 080/2022

DECRETO Nº 080/2022

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007, **NOMEIA RITA DE CASSIA DA CONCEIÇÃO BATISTA,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL AGNES PEREIRA MACHADO.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2022.

Catas Altas, 05 de abril de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:33F70C7E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 039/2022

PORTARIA Nº 039/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão permanente, para avaliação de imóveis, para fins de desapropriação.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º-Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rural, os seguintes servidores:

1 - Carlos Magno de Melo, inscrito no CREA sob número 49.008/D e CPF nº 494.537.776-68
2 - Uilson Rodrigues, inscrito no CREA sob número 94.113/D e CPF nº 839.737.966-53
3 - Marcus Vinícius Pinto Santoro inscrito no CPF nº 982.337.936-04

Art. 2º-Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, de que trata esta Portaria, será responsável pela avaliação de todos e qualquer imóvel Urbano ou Rural que seja de interesse do município para fins de desapropriação.

Art. 3º- Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas/MG, 11 de abril de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B4460A3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 018/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022
DISPENSA Nº 018/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANTA MICROFIBRA PARA SUBSIDIAR OS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **RATIFICAR** o resultado da licitação na modalidade Dispensa 018/2022, tipo menor preço, a empresa: SOLENI COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMA MESA E BANHO EIRELI – ENXOVAIS SÃO PAULO, CNPJ n.º 37.526.686/0001-30.

Centralina - MG, 01 de abril de 2022.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:C96C48BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO 005/2022

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade / Credenciamento nº 005/2022 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO CRAS** de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Promoção Social. O credenciamento acontecerá a partir do dia 27/04/2022. As informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.com das 08:00 às 17:00 horas.

Centralina - MG, 11 de abril de 2022.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:0BE04988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público o Processo Licitatório nº 031/2022 - Pregão Presencial nº 012/2022, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bloquetes e meios-fios, para execução de pavimentação de vias do município de Chapada do Norte/MG. DATA DE ABERTURA: 28 de abril de 2022 ás 09:00 hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do setor de licitações - Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 11 de abril de 2022.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:146CE291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO PRC 078/2022 PP 029/2022

HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022– PREGÃO Nº 029/2022, PRESENCIAL-SRP. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, com disponibilização de rede credenciada de postos **para a frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Cláudio, conforme** Termo de Referência (Anexo I) partes integrantes do edital.Claudio/MG,11 de abril de 2022.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE	MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	EMPRESA
Gasolina Comum	500.000	Litros	-0,5%	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Diesel Comum	500.000	Litros		
Diesel S10	200.000	Litros		
Etanol	300.000	Litros		

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1E90CAC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 061/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de veículo chassi caminhão 4x4, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência constante no ANEXO I do Edital Nº 020/2022, do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: 29 de Abril de 2022, às 09h00min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:EE0B82EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
III TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL CELEBRADO EM 13/09/2019

ESPÉCIE: III Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Imóvel celebrado em 13/09/2019
PARTES: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e o Município de Conceição do Mato Dentro.
OBJETO: Prorrogação do Termo de Cessão Uso de Imóvel nº 053/2019, por mais 1 (um) ano, iniciando-se em 15 de abril de 2022 e encerrando-se em 14 de abril de 2023.
VALOR: Não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas inerentes à Cessão.
DATA E ASSINATURAS: Belo Horizonte, 08 de abril de 2022. Ana Carolina Silva Costa, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:7485EC57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

Processo Licitatório nº. 015/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONSTRUÇÃO DO SALÃO SOCIAL DA COMUNIDADE DE SANTANA, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO 25X25, ESPESSURA 8 CM – PRAÇA SANTA LUZIA – COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, RUA BECO DA COPASA, RUA SAPÉ – FRENTE DA IGREJA, RUA JOÃO PEREIRA RAMOS – VILA NOVA, RUA OLHOS D'ÁGUA – ESQUINA DA ESCOLA ESTADUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA** – adjudico a empresa vencedora do lote – 02, 03 e 04 foi a **CONSTRUTORA SUBLIME EIRELI - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 14.778.280/0001-78 - sediada na Rua Antônio do Vale Filho, n.º 282, Bairro – Levianópólis - CEP39.480-000, na cidade de Januária - MG, com a proposta no valor **R$ 144.281,05 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos),** adjudico a empresa vencedora do lote – 01 e 06 foi a empresa **I9 ENGENHARIA E SERVIÇOS LOGISTICOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.061.351/0001-73 - sediada na Rua Januária – nº 142 - Bairro – Centro – Cep – 39.489-000 – Cônego Marinho – MG, com a proposta no valor **R$ 160.391,31 (cento e sessenta mil e trezentos e noventa e um reais e trinta e um centavos),** adjudico a empresa vencedora do lote – 05 foi a empresa **MONTE REY CONSTRUTORA, TRANSPORTE E ALIMENTOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 20.217.959/0001-90 - sediada na Rua Trinta e Cinco, nº 56, Bairro – Parque Jardim Brejo — CEP 39.580-000, na cidade de Francisco Sá - MG, com a proposta no valor **R$ 123.648,78 (cento e vinte e três mil e seis centos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).**

Cônego Marinho - MG, 11 de abril de 2022

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3802AD7E

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

O Sr. Prefeito Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 015/2022, Tomada de Preços nº. 001/2022**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: CONSTRUÇÃO DO SALÃO SOCIAL DA COMUNIDADE DE SANTANA, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO 25X25, ESPESSURA 8 CM – PRAÇA SANTA LUZIA – COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, RUA BECO DA COPASA, RUA SAPÉ – FRENTE DA IGREJA, RUA JOÃO PEREIRA RAMOS – VILA NOVA, RUA OLHOS D'ÁGUA – ESQUINA DA ESCOLA ESTADUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA** - homologa a empresa vencedora do lote – 02, 03 e 04 foi a **CONSTRUTORA SUBLIME EIRELI - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 14.778.280/0001-78 - sediada na Rua Antônio do Vale Filho, n.º 282, Bairro – Levianópólis - CEP39.480-000, na cidade de Januária - MG, com a proposta no valor **R$ 144.281,05 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos),** homologa a empresa vencedora do lote – 01 e 06 foi a empresa **I9 ENGENHARIA E SERVIÇOS LOGISTICOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.061.351/0001-73 - sediada na Rua Januária – nº 142 - Bairro – Centro – Cep – 39.489-000 – Cônego Marinho – MG, com a proposta no valor **R$ 160.391,31 (cento e sessenta mil e trezentos e noventa e um reais e trinta e um centavos),** homologa a empresa vencedora do lote – 05 foi a empresa **MONTE REY CONSTRUTORA, TRANSPORTE E ALIMENTOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 20.217.959/0001-90 - sediada na Rua Trinta e Cinco, nº 56, Bairro – Parque Jardim Brejo — CEP 39.580-000, na cidade de Francisco Sá - MG, com a proposta no valor **R$ 123.648,78 (cento e vinte e três mil e seis centos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).**

Cônego Marinho - MG, 11 de abril de 2022 -

AGIDÊ ALVES SANTANA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7E8342BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 007 / 2022
PROCESSO Nº 062 / 2022

Ratifico a Inexigibilidade de licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, caput, pela inviabilidade de competição, e em consonância com art. 26 da Lei 8.666/93,com as alterações previstas pela Lei 8.883/93.

Autorizo a CELEBRAÇÃO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – "**LAR DO IDOSO NOSSA SENHORA DE LOURDES",** na Inexigibilidade de nº007/2022 e seu respectivo TERMO DE FOMENTO, perfazendo um valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), que serão divididos em parcelas mensais de acordo com a Secretaria solicitante e plano de trabalho apresentado.

Conquista/MG, 11 de abril de 2022.

ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:94BC151D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **FABIANO AMANCIO DE MELO**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUARTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**.

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/02/2022 A 30/04/2022, SENDO O VALOR DE R$ 5.160,00 (CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).**

VIGÊNCIA: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/02/2022, COM VENCIMENTO EM 30/04/2022**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019.**

CONQUISTA/MG, 08 DE ABRIL DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:A9AB14AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 027/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** o Credenciamento de empresa especializada para nas ações de assistência à saúde, para realização de **exames laboratoriais de análises clínicas nos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), TABELA SUS / SIGTAP EM VIGOR, de forma complementar, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, § 1º, c/c art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Justifica-se, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas nos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das demandas de acordo com as

políticas de saúde dos pacientes acompanhados no âmbito municipal nas Unidades Básicas de Saúde Atenção Primária em saúde, CAPS I, CEC, Pronto Atendimento Municipal. A Saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição da República de 1988. O Sistema Único de Saúde, que prevê em suas legislações as ações de saúde e as formas de seu financiamento, com a criação de Fundos Públicos com transferências obrigatórias para o gerenciamento dos gastos em saúde pública, conforme previsto nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal. Atualmente a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS), regulamenta todo o Planejamento da Saúde Pública Brasileira. A Constituição Federal em seu artigo 199 prevê ainda, a possibilidade de atuação da iniciativa privada de forma complementar o sistema único de saúde, obedecidas as diretrizes do SUS. A Saúde Pública no Brasil é estruturada a partir de um pacto federativo formulado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o "Pacto pela Saúde", firmado em 2006, que disciplina as responsabilidades e obrigações de cada nível da federação e as estratégias e metas das ações de saúde. De acordo com a Cartilha do SUS1, a União é o principal financiador da saúde pública no país. A União formula políticas nacionais, mas a implementação é feita pelos entes federados (estados e município) e também através de Filantropia e da Iniciativa privada. A partir do Pacto pela Saúde, assinado em 2006, houve a municipalização das ações da saúde, passando o Município a ser o principal responsável pela execução das políticas de Saúde Pública. O Pacto pela Saúde prevê a assunção paulatina da gestão das ações e serviços de saúde pelos Municípios, através de níveis de responsabilização e pactuação. Homologado / Ratificado em **01/04/2022**. Celebrado Contrato Administrativo nº **023/2022**, com a sociedade empresária denominada **FELIPE DIEGUES ESTEVES E CIA LTDA** - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.557.523/0001-97, com sede na Rua Tiradentes, nº 30, Bairro Centro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, sendo credenciada com o valor estimado de **R$ 36.856,26** (trinta seis mil, oitocentos cinquenta seis reais e vinte seis centavos); Contrato Administrativo nº **023/2022**, com a sociedade empresária denominada **JOSÉ OLAIR COUTO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **22.077.499/0001-78**, com sede na Rua Chagas Doria, nº 635, Bairro Centro, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.200-042, sendo credenciada com o valor estimado de **R$ 36.856,26** (trinta seis mil, oitocentos cinquenta seis reais e vinte seis centavos); e Contrato Administrativo nº **024/2022**, com a sociedade empresária denominada **LABORATÓRIO FREIRE MAIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.357.422/0002-98**, com sede na Rua 2 DE Abril, nº 26, Bairro Centro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, sendo credenciada com o valor estimado de **R$ 36.856,26** (trinta seis mil, oitocentos cinquenta seis reais e vinte seis centavos). Formalizado em **01/04/2022**. Vigência de **01/04/2022** a **31/03/2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de março de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:1055A9E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2022

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a republicação do Pregão Presencial nº 0017/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAR, REALIZAR E EXECUTAR A XXXV VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 09, 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2022. Devido a alterações do termo de referencia. Horário/Data: 07:30:00 de Quarta-feira, 27 de Abril de 2022. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA –
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:1C1BE18C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 31, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DO USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, EM RAZÃO DA COVID-19.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República,
CONSIDERANDO a finalização do programa "Minas Consciente";
CONSIDERANDO a orientação da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, para a flexibilização do uso de máscara;
CONSIDERANDO que o Município de Coração de Jesus atingiu o índice de vacinação da 3ª (terceira) dose ou da dose de reforço, contra a COVID 19, de 47,87% (quarenta e sete vírgula oitenta e sete por cento) das pessoas com idade acima de 18 anos;
CONSIDERANDO que com a flexibilização do uso de máscara por todos os Estados brasileiros, ressalvando a obrigatoriedade do uso em locais específicos, não existe mais justificativa epidemiológica para a manutenção da obrigatoriedade de uso, de forma isolada, pelo Município de Coração de Jesus;

DECRETA:

Art. 1º. A partir da publicação do presente Decreto fica dispensada a obrigatoriedade de uso de máscaras, cobrindo totalmente a boca e nariz, em ambientes abertos e fechados no Município de Coração de Jesus – MG, excetuando-se nos seguintes casos:
I - no uso do transporte coletivo;
II - na prestação dos serviços de saúde, bem como nos estabelecimentos de saúde;
III - para as pessoas que estiverem trabalhando com preparo e distribuição de alimentos;
IV – Nos estabelecimentos de ensino;
V - para as pessoas que apresentem sintomas gripais;
Art. 2º – Fica recomendada a utilização do uso de máscaras por idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos e pessoas do grupo de risco.
Art. 3º. As medidas de que tratam o presente decreto valerão pelo período nele previsto, mantendo inalteradas as medidas sanitárias estabelecidas nos demais decretos então em vigor.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 11 de abril de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:5B5C09D0

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ARP - PROCESSO 14/2022

EXTRATO DE ATARP	
Contratado:	COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME OFÍCIO Nº SND Nº 07/2022.
Licitação:	Processo Nº - 14 Pregão Presencial 8 / 2022
Vigência:	11/04/2022 à 11/04/2023
Valor Total:	R$ 87.066,10

CORACAO DE JESUS, Segunda-feira 11 Abril 2022

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:18151A38

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ARP Nº 002 - PROCESSO Nº 014/2022

EXTRATO DE ATARP
Contratado:F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME OFÍCIO Nº SND Nº 07/2022. **Licitação:** Processo Nº - 14 Pregão Presencial 8 / 2022
Vigência:11/04/2022 à 11/04/2023
Valor Total: R$ 67.189,85

CORACAO DE JESUS, Segunda-feira 11 Abril 2022

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:6211928B

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ARP - PROCESSO 010/2022

EXTRATO DE ATARP	
Contratado:	ACÁCIA Comercio de Medicamentos Ltda.
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIO Nº 07/2022 FARMÁCIA).
Licitação:	Processo Nº - 10 Pregão Presencial 5 / 2022
Vigência:	08/04/2022 à 08/04/2023
Valor Total:	R$ 45.381,50

CORACAO DE JESUS,Sexta-feira 08 Abril 2022

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:C67EE7C1

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ARP - PROCESSO 010/2022 - CIRURGICA JOÃO

EXTRATO DE ATARP	
Contratado:	CIRURGICA JOAO PROD.M.HOSP. LTDA
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIO Nº 07/2022 FARMÁCIA).
Licitação:	Processo Nº - 10 Pregão Presencial 5 / 2022
Vigência:	08/04/2022 à 08/04/2023
Valor Total:	R$ 11.805,00

CORACAO DE JESUS,Sexta-feira 08 Abril 2022

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:23FCB7E3

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ARP - PROCESSO Nº 010/2022 - TIDIMAR

EXTRATO DE ATARP	
Contratado:	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIO Nº 07/2022 FARMÁCIA).
Licitação:	Processo Nº - 10 Pregão Presencial 5 / 2022
Vigência:	08/04/2022 à 08/04/2023
Valor Total:	R$ 56.505,00

CORACAO DE JESUS, Sexta-feira 08 Abril 2022

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:808F3835

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ARP - PROCESSO Nº 010/2022 - DISTRIBEM

EXTRATO DE ATARP	
Contratado:	DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIO Nº 07/2022 FARMÁCIA).
Licitação:	Processo Nº - 10 Pregão Presencial 5 / 2022
Vigência:	08/04/2022 à 08/04/2023
Valor Total:	R$ 52.926,00

CORACAO DE JESUS, Sexta-feira 08 Abril 2022

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:8EC9D9A2

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ARP Nº 001 - PROCESSO Nº 013/2022

EXTRATO DE ATARP	
Contratado:	ALENCAR E PRATES LTDA EPP
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, OLEO DIESEL E ÓLEO S-10
Licitação:	Processo Nº - 13 Pregão Presencial 7 / 2022
Vigência:	07/04/2022 à 07/04/2023
Valor Total:	R$ 203.905,00

CORACAO DE JESUS, Quinta-feira 07 Abril 2022

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:2D8C0A73

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ARP Nº 001 - PROCESSO Nº 012/2022

EXTRATO DE ATARP	
Contratado:	MIRAFARMA DROGARIA LTDA
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIO 022/2022-FARMÁCIA)
Licitação:	Processo Nº - 12 Pregão Presencial 6 / 2022
Vigência:	07/04/2022 à 07/04/2023
Valor Total:	R$ 90.092,50

CORACAO DE JESUS, Quinta-feira 07 Abril 2022

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:FB624380

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ARP Nº 002 - PROCESSO Nº 012/2022

EXTRATO DE ATARP	
Contratado:	NELSON LEITE FERREIRA - ME
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIO 022/2022-FARMÁCIA)

Licitação:	Processo Nº - 12 Pregão Presencial 6 / 2022
Vigência:	07/04/2022 à 07/04/2023
Valor Total:	R$ 66.828,90

CORACAO DE JESUS, Quinta-feira 07 Abril 2022

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:CC13D296

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato Nº:	7
Contratado:	NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Objeto:	o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO COMUNS E HOSPITALARES
Licitação:	Pregão Presencial 1 / 2022
Dotação Orçamentaria:	
Inicio:	01/04/2022
Término:	31/12/2022
Valor Total:	R$ 66.758,21

CORACAO DE JESUS, Sexta-feira 01 Abril 2022

Publicado em 01/04/2022 no QUADRO DE AVISOS.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:6B87F7BD

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato Nº:	8
Contratado:	LIMP NORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto:	o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO COMUNS E HOSPITALARES
Licitação:	Pregão Presencial 1 / 2022
Dotação Orçamentaria:	
Inicio:	31/03/2022
Término:	01/04/2022
Valor Total:	R$ 77.380,18

CORACAO DE JESUS, Sexta-feira 01 Abril 2022

Publicado em 01/04/2022 no QUADRO DE AVISOS.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:50D0512B

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato Nº:	9
Contratado:	ECO PLAST COMERCIO LTDA
Objeto:	o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO COMUNS E HOSPITALARES
Licitação:	Pregão Presencial 1 / 2022
Dotação Orçamentaria:	
Inicio:	31/03/2022
Término:	31/12/2022
Valor Total:	R$ 52.633,00

CORACAO DE JESUS, Sexta-feira 01 Abril 2022

Publicado em 01/04/2022 no QUADRO DE AVISOS.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:1D9616FE

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato Nº:	10
Contratado:	ACÁCIA Comercio de Medicamentos Ltda.
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ENTORPECENTES E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIO FARMÁCIA Nº 030/2022)
Licitação:	Pregão Presencial 4 / 2022
Dotação Orçamentaria:	
Inicio:	08/04/2022
Término:	31/12/2022
Valor Total:	R$ 33.657,00

CORACAO DE JESUS, Segunda-feira 11 Abril 2022

Publicado em 11/04/2022 no QUADRO DE AVISOS.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:2F43706F

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato Nº:	11
Contratado:	DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ENTORPECENTES E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIO FARMÁCIA Nº 030/2022)
Licitação:	Pregão Presencial 4 / 2022
Dotação Orçamentaria:	
Inicio:	08/04/2022
Término:	31/12/2022
Valor Total:	R$ 74.852,00

CORACAO DE JESUS, Segunda-feira 11 Abril 2022

Publicado em 11/04/2022 no QUADRO DE AVISOS.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:87AFE663

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato Nº:	12
Contratado:	TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ENTORPECENTES E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIO FARMÁCIA Nº 030/2022)
Licitação:	Pregão Presencial 4 / 2022
Dotação Orçamentaria:	
Inicio:	08/04/2022
Término:	31/12/2022
Valor Total:	R$ 59.000,00

CORACAO DE JESUS, Segunda-feira 11 Abril 2022

Publicado em 11/04/2022 no QUADRO DE AVISOS.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:5A469E80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDUTAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Objeto: Torna público o edital de licitação 022/2022, Pregão Presencial 011/2022, compreendendo o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e respectivo serviço de instalação de sistema de irrigação para manutenção de campo de futebol situado no Estádio Municipal Orozimbo Rodrigues de Melo, com recurso estadual da Resolução SEGOV 753/2020, a realizar-se no dia 27/04/2022 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:5973A246

LICITAÇÕES E PREGÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO - Na publicação do dia 01/04/2022, referente à publicação do edital de licitação nº: 018/2022, Pregão Presencial nº: 008/2022, compreendendo o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes diversos, em atendimento a secretaria de Ação Social deste Município; retifica-se, **nos itens 14 e 15** deverá apresentar documento expedito por Organismo de Certificado de Produto acreditado pelo INMETRO (Certificado de conformidade do INMETRO), com base no art. 30, inciso IV, da Lei 8.666/93 e portaria 105/2012/Inmetro. Desta forma fica remarcada a licitação em epígrafe para o dia 04 de maio de 2022 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:8885B62F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1465, DE 11 DE ABRIL DE 2022 DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Denominações
Seção I
Da denominação do Loteamento que especifica e das Vias Públicas
nele situadas

Art. 1º. O loteamento e os logradouros públicos situados no terreno localizado próximo ao cemitério da sede do Município de Córrego Danta, cuja área foi adquirida para a implantação de parcelamento popular passam a ter a denominação prevista nesta lei.

Art. 2º. O loteamento fica denominado Residencial Jadir Alvarenga.

Art. 3º. Passa a denominar-se Rua Carlos Bernardes de Faria a rua dois, projetada no mapa do loteamento.

Art. 4º. Passa a denominar-se Rua Vicente Lázaro Borges a rua três, projetada no mapa do loteamento.

Art. 5º. Passa a denominar-se Rua José Pereira De Carvalho a rua quatro, projetada no mapa do loteamento.

Art. 6º. Passa a denominar-se Rua Henrique José Pereira a rua cinco, projetada no mapa do loteamento.

Art. 7º. Passa a denominar-se Rua Saymon Sanches Sirino Santos a rua seis, projetada no mapa do loteamento.

Art. 8º. Passa a denominar-se Praça Elair Pinto o espaço projetado oito e a rua sete projetada no mapa do loteamento.

Seção II
Da Denominação da Via Pública que especifica

Art. 9º. A rua projetada compreendida entre a Praça da Matriz e a Rua Pedro Gontijo passa a denominar-se Rua Isaura Cardoso Garcia.

CAPÍTULO II
Disposições Gerais

Art. 10. As denominações do loteamento e das vias públicas de que trata esta lei são homenagens póstumas aos ilustres cidadãos.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placa indicativa das respectivas denominações para fins de identificação do loteamento e dos logradouros.

Art. 12. Será comunicado à CEMIG, à COPASA, à CTBC e aos Correios as denominações do loteamento e das vias públicas para as devidas anotações e registros.
Parágrafo único - A providência descrita no *caput* deste artigo será tomada pela Prefeitura Municipal.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 11 de abril de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3906EA11

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.590, DE 11 DE ABRIL DE 2022 "CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor *Aganásio Peres Teixeira*, à conversão de 10 (dez) dias de Féria Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de abril de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BE41E626

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.591, DE 11 DE ABRIL DE 2022 "CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora *Cássia Pereira Silva*, à conversão de 10 (dez) dias de Féria Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de abril de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:AAA0B338

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.592, DE 11 DE ABRIL DE 2022 "CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio a servidora:

- *Vanilda dos Santos Gonçalves – 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de abril de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E8D630B9

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.594, DE 11 DE ABRIL DE 2022 "CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:
- *Dayane Pedro da Silva Martins – 01 dia*
- *José Bolivar Pereira – 05 dias*
- *Maria Carmem Rosa de Matos – 15 dias*
- *Maria Bethânia Alvarenga dos Santos – 11 dias*
- *Maria de Lourdes Costa – 02 dias*
- *Milaine Leão da Silva Brito – 01 dia*
- *Paula Júnia de Oliveira Garcia*
- *Priscila Maria da Silva – 10 dias*
- *Sandro Henrique Bernardes – 03 dias*
- *Thaís Cristina Oliveira Fialho – 01 dia*
- *Welton Carvalho Bahia – 01 dia*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de abril de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E6932775

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO 043/2022 INEXIGIBILIDADE 007/2022

Declaro para os fins necessários que o Processo autuado sob o n° 043/2022, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 007/2022, cujo objeto é a contratação de BANDA LUXÚRIA, para apresentação no dia 08/07/2022 (sexta-feira), durante a realização das festividades do COUTENSE AUSENTE 2022, em Couto de Magalhães de Minas – MG através da empresa TRAMA PROMOÇÕES E SHOWS LTDA, CNPJ: 43.344.197/0001-99, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, instalado à Rua Sebastião Francisco Mota, 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas- MG, na data de 11 de abril de 2022.

Couto de Magalhães de Minas, 11 de abril de 2022.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:0A061017

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 020/2022

Contrato nº 020/2022
Processo Licitatório 030/2022 **Pregão presencial** 011/2022
Objeto: Contratação de Assessoria e Consultoria, pessoal física ou jurídica, para suporte às políticas de cultura, artesanato e empreendedorismo social, em especial na estruturação de feiras e apoio as associações comunitárias do Município de Couto de Magalhães de Minas.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **MARGARETH BRUNO SERIKAWA**
Data da assinatura: 11/04/2022
Vigência: 11/04/2022 à 10/04/2023
Valor Global: R$ 34.200,00

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:80DDCAC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 037/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do termo de rescisão do contrato n° 037/2021, referente à Dispensa nº 011/2021– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC/ESUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA TODOS OS SETORES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG. INCLUI-SE NO OBJETO DESTA, O APOIO PRESENCIAL EM AÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E-SUS AB-CDS E /OUPEC (DE ACORDO COM O CENÁRIO LOCAL) DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA /MG**.CONTRATADA: **INFO SUS-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob n° 35.581.280/0001-53. Data: 05/04/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:10147133

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA N° 002/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do Terceiro termo aditivo de reequilíbrio da Ata n° 002/2022 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2022, Processo Licitatório n° 005/2022– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** CONTRATADA: **POSTO BORGES E BORGES LTDA**, inscrita no CPNJ sob o n° 04.197.783/0001-04. Data: 01/04/2022.

SILVANA CARDOSO.
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:7BD0552F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão presencial Nº 15/2022, autorizado pelo PL Nº 34/2022, visando contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para locação de maquinas, veículos e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.Dia 27/04/2022 às 13:00h. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br.

Cristiano Otoni, 11/04/2022

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:DF999F1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 30/04/2023. Acrescenta ao contrato o valor de R$2.977,00 correspondente ao percentual de 2,05265% do valor atualizado do contrato, à partir de 01/04/2022. Inclusão de dotação orçamentária. Impacto Financeiro: R$78.241,00. Data: 01/04/2022 **– Parte: RZ NET LTDA - ME – CNPJ: 02.592.925/0001-02.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:0EB4F6C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
08/04/22	62525-6 - FUNDEB	R$ 509.698,12

Curvelo, 11 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:94226BD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.985, DE 11 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.92.00 835 Despesas de Exercícios Anteriores 50.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 50.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.50.41.00 887 Contribuições 50.000,00
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 100.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde

10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico
3.3.90.39.00 756 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 50.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.1104 Implantação do Laboratório do SISAGUA
4.4.90.52.00 879 Equipamento e Material Permanente 50.000,00
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 50.000,00
TOTAL: R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B5CE1EC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.986, DE 11 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.30.00 724 Material de Consumo 9.554,48
2.55.00 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 9.554,48
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores Saúde
3.3.50.41.00 833 Contribuições 472.216,57
2.55.00 Transferência dos Recursos do Fundo Estadual de Saúde 472.216,57
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 889 Material de Consumo 152.445,95
2.55.00 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 152.445,95
TOTAL: R$ 634.217,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$ 634.217,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:70D06B9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.987, DE 11 DE ABRIL DE 2022

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021, a fonte de recursos 2.55.00 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, na dotação orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.92.00, ficha 835.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.92.00 835 Despesas de Exercícios Anteriores 124.422,63
2.55.00 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 124.422,63
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 124.422,63

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 834 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 124.422,63
2.55.00 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 124.422,63
TOTAL: R$ 124.422,63

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1DBE6B0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.988, 11 DE ABRIL DE 2022

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021, a fonte de recursos 2.59.00 – Transferências Recursos do SUS – Bloco de Manutenção Ações Serviços Públicos, na dotação orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.92.00, ficha 835.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.92.00 835 Despesas de Exercícios Anteriores 79.352,85
2.59.00 Transferências Recursos do SUS – Bloco de Manutenção Ações Serviços Públicos 79.352,85
TOTAL: R$ 79.352,85

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$ 79.352,85.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E766EC03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO DISPOSITIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PORTARIA Nº 11.308, DE 14 JUNHO DE 2021 - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Assunto: Concorrência Púlica nº 001/2020, Tomada de Preços nº 014/2020, Tomada de Preços nº 020/2020 e Tomada de Preços nº 011/2019 - Em análise aos apontamentos feitos pela Comissão de Sindicância Administrativa, as considerações da Procuradora-Geral do Município e os autos do Processo de Sindicância, acolho em parte as recomendações do Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível nos autos do processo.

Curvelo, 11 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES -
Prefeito.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:15D5D24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

OBJETO: registro de preços para fornecimento de material de segurança, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, nos itens 01, 02, 12 e 15 no valor total de R$ 46.590,00, LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA., nos itens 05, 06, 07, 08, 09 e 10 no valor total de R$ 8.433,82, RITA DE CASSIA DE O. DA SILVA - ME, nos itens 03, 04, 11, 13, 14, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 34, 37 e 40 no valor total de R$ 48.708,36. Em 11/4/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:A34AB45B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Determina ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia 14 de abril de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 14 de abril de 2022, "Quinta-Feira Santa".

Art.2º. O ponto facultativo não se aplica aos servidores especialmente escalados para trabalhar nesse período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de abril de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:A76EE481

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Determina ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia 22 de abril de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 22 de abril de 2022, sexta-feira, dia que sucede o feriado de Tiradentes.

Art. 2º.O ponto facultativo não se aplica aos servidores especialmente escalados para trabalhar nesse período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de abril de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:045B3343

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Determina a interdição das vias públicas que especifica durante as festividades da "Semana Santa",e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 034/2022 de lavra do Setor de Engenharia de Tráfego, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

DECR ETA:

Art.1º.Ficam interditadas, para o trânsito e estacionamento de veículos, as vias urbanas abaixo especificadas nos dias e horários mencionados.

I- Dia 13 de abril de 2022, quarta-feira, para a "Procissão do Encontro", a partir das 18 horas, até o término da procissão:

a) Rua Direita;
b) Rua Vieira Couto;
c) Praça Lobo de Mesquita;
d) Rua do Contrato;
e) Rua do Palácio;
f) Rua Dom Joaquim;
g) Rua do Rosário;
h)Travessa do Rosário;
i) Praça Barão do Guaicuí;
j) Beco Modesto de Almeida;
k) Praça Conselheiro Matta;
l) Praça Joubert Guerra.

II - Dia 15 de abril de 2022, sexta-feira, para a continuidade das celebrações religiosas da "Semana Santa", a partir das 00 horas até às 14 horas do dia 17 de abril de 2022.

a) Rua Direita;
b) Rua Vieira Couto;
c) Praça Lobo de Mesquita;
d) Rua do Palácio;
e) Rua do Contrato;
f) Rua do Bonfim;
g) Rua Dom Joaquim;
h) Rua do Rosário;
i) Travessa do Rosário;
j) Praça Barão do Guaicuí;
k) Beco Modesto de Almeida;
l) Praça Conselheiro Matta;
m) Praça Joubert Guerra.

Art.2º. Ficam estabelecidos os pontos de fechamento de tráfego de veículos, nas interseções entre as vias urbanas abaixo especificadas nos dias e horários mencionados:

I– Dia 15 de abril de 2022, sexta-feira, a partir das 00 horas até às 14 horas do dia 17 de abril de 2022, serão colocados fechamentos fixos nas interseções entre as seguintes vias urbanas:

a) Avenida Augusto Nelson com Beco Zé de Lota;
b) Avenida Augusto Nelson com Beco dos Coqueiros;
c) Rua do Palácio com Rua do Bonfim;
d) Beco do Isidoro com BecoTertuliano de Matos;
e) Beco Lulu Quirino com Rua do Rosário;
f) Rua Joaquim Costa com Praça Barão de Guaicuí.

II – Dia 15 de abril de 2022, sexta-feira, a partir das 00 horas até às 14 horas do dia 17 de abril de 2022, serão colocados fechamentos móveis nas interseções entre as vias urbanas.

a) Praça JK com Rua Direita;
b) Avenida Augusto Nelson com Rua das Mercês;
c) Rua Jogo da Bola com Praça Lobo de Mesquita;
d) Rua Abílio Barreto com Rua do Palácio;
e) Rua do Palácio com Rua do Rosário;
f) Rua Espírito Santo com Rua do Joaquim Costa;
g) Praça dos Garimpeiros com Rua Abílio Barreto;

Art.3º.A Gerência deTrânsito e Transporte deverá adotar medidas para informar a população, em especial aos moradores da região central, sobre a interdição das vias para o trânsito e estacionamento de veículos durante o período da Semana Santa.

Art. 4º. A Gerência de Limpeza Urbana deverá adotar medidas para orientar a população, em especial aos moradores da região central,sobre os horários de coleta de lixo durante o período da Semana Santa.

Art. 5º. A Gerência de Fiscalização deverá adotar medidas para o ordenamento dos vendedores eventuais e ambulantes na área de realização das atividades da Semana Santa.

Art. 6º. A Guarda Civil Municipal deverá adotar medidas para fiscalizar e garantir o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 7º.O ponto de táxi existente na Praça Joubert Guerra será transferido, nos momentos de interdição, para a Praça Conselheiro Matta.

Art.8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina(MG), 11 de abril de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:C9145964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno nº 182/2022 encaminhado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que relata situação de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar, a partir de 19 de março de 2022,o servidor **JOSE ANTONIO PINHEIRO,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 05415364600, matrícula funcional número 642, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista a necessidade do serviço e os motivos de relevância justificados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 19 de março de 2022.

Diamantina (MG), 11 de abril de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:7456C3DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE DISPENSA 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o Proc. nº 029/2022, Dispensa 010/2022, cujo objeto é: Aquisição Material Esportivo.

Dionísio/MG, 01 de abril de 2022.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal de Dionísio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o EXTRATO DE CONTRATO nº 021/2022 – Contratada: Arthuso e Oliveira Ltda. Dispensa: 010/2022. Objeto: Aquisição Material Esportivo. Vr. do Contrato: R$16.964,20 (dezesseis novecentos e sessenta reais, vinte centavos). Vigência do contrato: 01/04/2022 01/10/2022.

Dionísio, 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:2F12BB59

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO 023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de Contrato 023/2022 decorrente da ARP 028/2021 por Compra Compartilhada Consmepi Proc. 033/2021 – Pregão Presencial 007/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de engenharia elétrica, manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública, do município de Dionísio/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Dionísio e Damasceno Construções Ltda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dionísio efetuado com base na Lei Federal 11.107/2005, Lei Federal 10.520/2002, com disposições na Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, observado o disposto na Lei 13.979/2020.

Dionísio, 18 de Março de 2022.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:113A1F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORARIO Nº 029/2022

ONDE DE SE LÊ: **Secretaria Municipal de Saúde** – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 029/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Sra. Clarizete Maria de Moura Castro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – ESF Ermida – **Período:** 24/01/2022 a 22/07/2022. – **Total:** R$ 1.962,37 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

LEIA-SE: **Secretaria Municipal de Saúde** – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 029/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Sra. Clarizete Maria de Moura Castro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – UAP São José – **Período:** 24/01/2022 a 22/07/2022. – **Total:** R$ 1.962,37 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:724C147B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 025- FISIOTERAPEUTA

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação ou a desistência dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2021 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:

FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
21º	Márcio Cardoso de Oliveira

Tendo em vista tal fato, convocamos os candidatos relacionados abaixo:

FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
22°	Audrey Diniz Garcia Leão

Os (as) Candidatos (as) deverão comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia **12/04/2022 ao dia 18/04/2022** das 08:00 às 17:00 hrs, para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 11 de abril de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA3C11BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 18

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 05/2021 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
18º	Leidy Laine Batista Costa

Os (as) Candidatos (as) deverão comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia **12/04/2022 ao dia 18/04/2022** das 08:00 às 17:00 hrs para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 11 de abril de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A9924EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

354°lugar	**Aux. Produção**	**WALLACE BERANDO FELIX**

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 08 de ABRIL de 2022.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47D56DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL N° 07/2022

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por seu Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos e Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de estagiários extracurriculares dos cursos superiores de **Administração, Administração Pública, Direito, Design Gráfico, Design de Animação, Design de Produto, Produção de Multimídia, Produção Audiovisual, Produção Publicitária, Publicidade e Propaganda, Comunicação Social, Gestão de Mídias Sociais, Artes Visuais, Marketing Digital, Fisioterapia, Serviço Social, Psicologia, Engenharia Civil, Ciências da Computação, Engenharia de Produção, Farmácia, Ciências Econômicas, Controladoria e Finanças, Arquitetura, História, Agronomia.**
O presente processo seletivo reger-se–á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de estagiários pelo período de 12 meses a contar do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, porém sendo observado o que dispõe o art.11 da Lei 11.788/2008.

O processo seletivo simplificado é destinado à formação de **cadastro de reserva**, sendo que as convocações serão feitas de acordo com a necessidade do Município.

O candidato selecionado para o banco de reservas terá apenas **expectativa de direito sobre o exercício do estágio.**

A aprovação do candidato neste processo seletivo **não implicará na obrigatoriedade de sua contratação,** cabendo a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia o direito de preencher as vagas de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira.

A carga horária para a realização do estágio pode ser de 20 (vinte) horas semanais, com jornada diária de 04 (quatro) horas, ou de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas, dependendo do local de atuação e vaga disponível.

O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio mensal que possui o valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) para os estágios de 20 (vinte) horas semanais e de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para os estágios de 30 horas semanais.

Será pago o vale transporte em pecúnia de acordo com a necessidade do estagiário para deslocamento de sua residência ao local do estágio e vice versa, de acordo com parecer técnico emitido pela SETTRANS.
1.8 Nos termos do Art. 9º, inciso IV, da Lei 11.788 será pago em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

1.9 A participação no presente processo seletivo é aberta aos estudantes que se encontram devidamente matriculados nos cursos superiores de **Administração, Administração Pública, Direito, Design Gráfico, Design de Animação, Design de Produto, Produção de Multimídia, Produção Audiovisual, Produção Publicitária, Publicidade e Propaganda, Comunicação Social, Gestão de Mídias Sociais, Artes Visuais, Marketing Digital, Fisioterapia, Serviço Social, Psicologia, Engenharia Civil, Ciências da Computação, Engenharia de Produção, Farmácia, Ciências Econômicas, Controladoria e Finanças, Arquitetura, História, Agronomia.**

– DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações, comunicados e instruções específicas, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições terão início no dia **13/04/2022** e término no dia **19/04/2022** e deverão ser feitas através do site https://www.divinopolis.mg.gov.br na guia "serviços ao cidadão/cadastro para estágio".

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio da internet, onde o candidato deverá acessar o site https://www.divinopolis.mg.gov.br, na guia "serviços ao cidadão/cadastro para estágio", preencher a ficha de inscrição e transmitir os dados pela internet.

No ato da inscrição o candidato deverá indicar na ficha de inscrição o nome do curso ao qual pretende concorrer.

O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

A Secretaria de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

– DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal n° 3298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei 7853 de 14 de outubro 1989, e pela Lei Estadual n° 11.867 de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer as vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

Nos termos da Lei Estadual n° 11.867 de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

A quinta, a décima primeira, a vigésima primeira vaga e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes no prazo de validade da seleção pública.
Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência no momento da inscrição.

Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

A critério da Prefeitura Municipal de Divinópolis poderão ser convocados servidores lotados no Setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para analisar a compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

O candidato com deficiência que for constatado a incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observando o prazo de validade da seleção pública.

Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, o candidato será excluído da lista de classificação.

– DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado através da somatória da nota do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, podendo ser utilizadas as notas obtidas nos anos de 2016 a 2021, que deverá ser informada pelo candidato na ficha de inscrição.

Caso o candidato tenha realizado o ENEM em mais de um ano dentre os anos de 2016 a 2021, o candidato deverá cadastrar apenas a maior nota obtida no ano utilizado para inscrição.

Serão convocados inicialmente os candidatos que cursaram todos os anos do ensino médio em escolas públicas ou em escolas particulares como bolsistas integrais, e após se esgotarem os candidatos, serão convocados estudantes que cursaram o ensino médio em escolas particulares.

O candidato deverá informar no momento da inscrição se cursou o ensino médio em escola pública, particular como bolsista ou particular.

O candidato deverá informar no momento da inscrição em qual período do curso encontra-se matriculado.

– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, resultante do somatório das notas obtidas no ENEM, na forma do item 4.1, nas seguintes áreas de conhecimento: Ciências da natureza, Ciências humanas, Linguagens, códigos e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias, Redação.

Em caso de empate terá preferência o candidato com a maior carga horária de curso concluída, de acordo com o período do curso que o candidato informar no ato da inscrição, permanecendo o empate terá preferência o candidato mais velho.

Os classificados serão convocados durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem as vagas, seguindo a ordem de classificação.

A classificação final será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros **até o dia 28/04/2022** que poderá ser consultado no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br.

– DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso contra as seguintes decisões:

a) Erro na classificação parcial.

O prazo final para interposição de recursos a que se refere o subitem 6.1 deste capítulo será até as 18:00 hrs do dia posterior a publicação do resultado parcial.

Os recursos mencionados no subitem 6.1 deste capítulo deverão ser apresentados pessoalmente na Prefeitura de Divinópolis, na Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal.

Não serão reconhecidos recursos:

Interpostos coletivamente.
Sem a devida fundamentação.
Intempestivos.

A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este capítulo será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

– DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros os seguintes resultados:

Classificação parcial.
Resultados dos recursos.
Classificação final.

– DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS:

O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação final.

A convocação para preenchimento das vagas de estágio na Prefeitura de Divinópolis será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado deverá providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, que deverá ser entregue ao candidato pela Coordenação de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal.

A documentação necessária para admissão consta no anexo I deste edital.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras desta Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O termo de estágio poderá ser rescindido a qualquer momento pela administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará na anulação da inscrição do candidato.

As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Prefeitura de Divinópolis.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA ESTÁGIO REMUNERADO

Xerox e original dos seguintes documentos:
01 – Carteira de Identidade e CPF;
02 – Título de eleitor;
03 – Cartão do PIS/PASEP; (Tirar xerox da 1ª folha da Carteira de Trabalho);
04 – Comprovante de endereço; (**Serão aceitos apenas comprovante de água ou energia elétrica**);
05 – Declaração de curso da Faculdade (atual);
06 – Histórico do Ensino Médio.
07 - Comprovante das notas obtidas no ENEM;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59A5762C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 344/2022

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **KASSIA NUNES SILVA**, detentora do cargo efetivo de Educador I - B Ciências Humanas, matriculada sob o nº. 9902123-9, ***pelo período de 18/04/2022 a 17/04/2024***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 18/04/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de abril de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E5C955D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	04/12 em 2022	**44.200,00**

Divinópolis, 11 de abril de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60043C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022

Pregão Eletrônico nº 045/2022 – Licitações-e nº 932.770 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais **médico-hospitalares** diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até 8h45min do dia 27/04/2022. Data e horário do início da disputa: às 9h do dia 27/04/2022. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 12 de abril de 2022.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C47735D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022

Concorrência Pública nº. 005/2022, tipo menor valor, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução das obras de drenagem e calçamento de vias em alvenaria poliédrica no Bairro Itacolomi no Município de Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 16 de maio de 2022 às 09h00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e

esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 11 de abril de 2022.

JONASDE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF6D9089

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2022

Concorrência Pública nº. 008/2022, tipo menor valor, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação poliédrica dos locais críticos das estradas vicinais na zona rural do Município de Divinópolis/MG . A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 16 de maio de 2022 às 15h00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 11 de abril de 2022.

JONASDE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27BBB8F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022

Processo Administrativo Licitatório Nº 422/2021 – AD ADESÃO ARP Nº 257/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 003/2022 - **Contratada: TECNO IT TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO S.A. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento suplementação em 25% (vinte e cinco por cento) do Grupo 01 itens 02 e 03 do Contrato, conforme permissivo legal constante no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, além de previsão contida na Cláusula Nona do referido contrato. VIGÊNCIA: a partir de 04/04/2022. **VALOR DO ADITAMENTO:** R$ 211.935,00 (Duzentos e onze mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Divinópolis, 04 de Abril de 2022 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACCF771B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 077/2021

Contratado (a): Winny Mytalle da Silva Pereira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 31/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B1CB05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 030/2021

Contratado (a): Gabriele Nogueira Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 01/04/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:814A5C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 263/2021

Contratado (a): Eliazaro de Oliveira Ribeiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 01/04/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA0B413E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 810/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Jéssica Aparecida Santos Germano. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde 40 horas/semanais – UAP Danilo Passos – **Período:** 01/04/2022 a 27/09/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FB80B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 831/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Saara Esther Martins. **Cargo:** Farmacêutico 20 horas/semanais – Coordenadoria da Farmácia Central – **Período:** 11/04/2022 a 07/10/2022. – **Total:** R$ 2.113,00 (Dois mil cento e treze reais).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC9714F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 844/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Maria Selma Cardoso. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Diretoria de Atenção a Saúde – **Período:** 07/04/2022 a 03/10/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:451175FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 838/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Lucimar Francisca Rodrigues. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde 40 horas/semanais – UAP Danilo Passos – **Período:** 06/04/2022 a 02/10/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:458440DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 814/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Fernando Divino Martins. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Coordenadoria da Policlinica – **Período:** 04/04/2022 a 30/09/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA9EA9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 847/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Michele Morato Viegas Silva. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde 40 horas/semanais – UAP Central – **Período:** 07/04/2022 a 03/10/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2696EFA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 848/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Jaqueline Daniela da Silva Amorim. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – ESF Ermida I – **Período:** 07/04/2022 a 03/10/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:955AD06F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 849/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Andreia Aparecida da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Diretoria de Atenção a Saúde – **Período:** 11/04/2022 a 07/10/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DB53D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01 / 2022

Contratado: LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - PLATAFORMA LICITAR DIGITAL - Objeto: - É objeto deste Termo de Cooperação realizar por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços. Valor: Sem ônus para o CISVI. Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes ou até o cumprimento do seu objeto –

Divinópolis/MG, 08 de abril de 2022

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91D7D023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 11/2021– SEMUSA - CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **11/2021**- SEMUSA

ENFERMEIRO 20H	
10°	JÚLIA JARDIM PEREIRA DE SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. Oo não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2021.**

Divinópolis, 11 de Abril de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E75899F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA -COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
24°	MARIA GUEDES CUSTODIO DOS SANTOS
25°	WIGLIANE APARECIDA DE SOUSA QUIRINO
27°	GILMAR RODRIGUES

Divinópolis, 11 de Abril de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00A894C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA - CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
28°	ROSEMERE BENTO FREIRE
29°	LUCIANA SANTOS ALVES
30°	CLAUDIA ANDRIANA DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 11 de Abril de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4399186

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA- COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
50°	RONARA CRISTINA SOUZA FONTES

Divinópolis, 11 de abril de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DF65EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA - CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
52°	SILVANIA SOARES OLIVEIRA DA GUARDA
53°	MARCIA APARECIDA DE MORAES
54°	RENATA CLAUDIA SANTOS SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 11 de abril de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B9330B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA - CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
55°	LUCIENE PEREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 11 de abril de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B88F212

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 349/2022

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 15.447/2022, datado de 06/04/2022, concede o Adicional de Permanência à servidora **RITA HELOISA TELES DE MELO NOGUEIRA**, matriculada sob o nº 0203129-1, detentora do cargo efetivo de Secretário Escolar, **com efeitos a contar de 10/03/2022**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de abril de 2022.

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14071C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 306/2019

Pregão Eletrônico Nº 173/2019 – Contrato/SEMUSA Nº 038/2019 - **Contratada:TRANSPORTES UNIÃO E FORÇA LTDA– Objeto:**Constitui objeto do presente Termo de Aditamentoà

prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 04 de Abril de 2022 a 03 de Janeiro de 2023,conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 01 de Abril de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:527181CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 047/2015

Dispensa de Licitação Nº 012/2015 – Contrato/SEMUSA Nº 001/2015 - **Contratada: THAIS RIBEIRO COELHO RESENDE COSTA E THIAGO RIBEIRO COELHO** representado pela **PALUMA IMÓVEIS LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 02 de Abril de 2022 a 01 de Abril de 2023, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91. Índice de reajuste anual: 10,5436% (IPCA).

Divinópolis, 01 de Abril de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:143EAAEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 028/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – CONTRATO/SEMUSA Nº 007/2020

Contratada: ULTRA-SOM EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 30 de Março de 2022 a 29 de Março de 2023, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Índice de reajuste anual: 10,5436% (IPCA).

Divinópolis, 29 de Março de 2022 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7E9E5BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 306/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2019 – CONTRATO/SEMUSA Nº 037/2019

Contratada: TRANSPORTES NITERÓI LTDA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 04 de abril de 2022 a 03 de Janeiro de 2023, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 01 de Abril de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C719DE10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA - CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
77°	LUCIANA DE CASTRO BORGES LACERDA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 11 de abril de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61EF9B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA - COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 19/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF 40HS	
Classificação	**Nome**
76°	LÉIA FÉLIX CORRÊA

Divinópolis, 11 de abril de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9C085D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO 750/2022.

CONTRATADO: ROSSINE DE MELO TAVARES, CPF 070.776.906-01. OBJETO: Contrato administrativo a prestação de serviço pelo contratado, aprovado e classificado na 2ª colocação no cargo de Médico Veterinário, no Processo Seletivo de edital 002/2022, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na Secretaria de Meio Ambiente, no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, tendo como justificativa a realização dos serviços técnicos de castração e chipagem no CREVISA – Centro de

Referencia de Vigilância em Saúde Ambiental, tudo em conformidade com a Lei 4.450 de 22/12/1998, publicada em 24/12/1998 e sujeitando-se aos preceitos do Direito Público e condições aqui estabelecidas. **PRAZO:** 05/04/2022 a 31/12/2022. **VALOR:** R$ 3.680,69. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.02.18.122.0002.2703. **ASS:** 05/04/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E121F084

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO 631/2021 DE OLSIMARA CAVALCANI.

SEMAD – TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO 631/2021 DE OLSIMARA CAVALCANI. OBJETO: Considerando que o contrato nº. 631/2021, da Sra OLSIMARA CAVALCANTI foi firmado por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e que o prazo contratual deu-se em 31/03/2022 firma-se a presente a fim de dar ciência as partes envolvidas que a partir desta data o referido contrato está extinto com base no art. 11.1 da Lei 4450/98. **ASS: 01/04/2022**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04615A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 9.019, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Declara de utilidade pública a "Associação Beneficente Filho Pródigo ", com sede e foro neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Associação Beneficente Filho Pródigo", número de inscrição no CNPJ 21.442.894/0001-40, com sede e foro neste Município.
Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente até o dia 30 junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do balanço de receita e despesas, confeccionado em documento próprio da entidade, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício, sendo assinada pelos seus representantes legais, Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de abril de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E060F628

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 9.020, DE 11 ABRIL DE 2022.

Denomina "Alessandro Jesus de Araújo" o Complexo Esportivo do Bairro Planalto, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado "Alessandro Jesus de Araújo" o Complexo Esportivo do Bairro Planalto, neste Município.
Art. 2º A prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de abril de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Alessandro Jesus de Araújo, natural de Divinópolis-MG. Filho de Jesus Antônio de Araújo e Maria Aparecida de Araújo, casou-se com Maria Helena de Faria Araújo na qual tiveram um filho chamado Alessandro Felipe Araújo.
Alessandro Escapamentos como era mais conhecido, era um amante de futebol e outros esportes, e começou sua trajetória como jogador/goleiro no time chamado União Santa Luzia, Atalanta Futebol Clube (que seria logo a frente a fusão do União e Atalanta, times da década de 80). A partir daí, Alessandro continuou sua vida esportiva, fundando um time chamado Manchester e passou a disputar como treinador, muitos campeonatos em Divinópolis e região.
Ganhou vários torneios dos quais disputou, de futebol de salão a futebol de areia, sendo multicampeão do torneio rural e Bonsucesso, e com isso participando diretamente (junto com outros amigos) em patrocínios e desenvolvimento esportivo da cidade.
É difícil dizer tudo que ele viveu e proporcionou, mas, sem dúvidas, colecionou vários títulos durante sua trajetória, mais o principal, colecionou corações e gratidão por onde passava.
Alessandro faleceu em 07 de outubro de 2020, e sua perda foi gigante para todos que conviveram e o conheceram, e mais gigante ainda para a cidade de Divinópolis e região, e ele sempre ficará eternizado em nossos corações.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B238D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 9.018, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Lei nº 8.968, de 07 de fevereiro de 2022, que "*autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar os imóveis que especifica*."

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os incisos XIX, XX, XXV e LV do art. 1º da Lei nº 8.968, de 07 de fevereiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
XIX - lote de terreno nº 34, quadra 005, zona 36, com área de 245,00 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados), situado na Av. Belém, Prolongamento do Bairro das Nações, nesta cidade, matrícula 31978, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, situado na Avenida Belém avaliado em R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais);
XX - lote terreno nº 067, quadra 075, zona 07, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situado na Rua Geraldo Serrano, Bairro São José, nesta cidade, número de ordem 46.242, livro n° 03-AV, fl. 32, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais);

XXV - lote de terreno nº 068, quadra 264, zona 43, com área de 325,00 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Rua Clarimundo Diniz Pereira, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50377, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais);
LV - lote de terreno nº 258, quadra 291, zona 43, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Antônio Lopes Bahia, Bairro São Simão, nesta cidade, matrícula 50350, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliado em R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais);"
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 11 de abril de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4095AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.982/22

Exonera o titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, Felipe Soalheiro Israel, do cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Contratos e Convênios, da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de abril de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B5E5A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.985/22

Exonera, a pedido, servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando pedido formalizado pelo servidor,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Agente de Saúde, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Fabrícia Almeida Diniz.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2022.

Divinópolis, 11 de abril de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador - Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57F63C6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ADIAMENTO DE DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14_2022.

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que ADIOU a DISPUTA do Pregão Eletrônico nº 14/2022 com abertura marcada para dia 11 de ABRIL de 2022, as 09h30min, REMARCANDO a data DE DISPUTA PARA DIA 18 DE ABRIL DE 2022 AS 09H30MIN. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38.36757137 site www.dombosco.mg.gov.br e-mail – licitacoesdombosco@gmail.com internet/Plataforma: www.bnc.org.br ou no edifício sede da Prefeitura..

Dom Bosco MG, 08 de Abril de 2022.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 01/2022.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:EB045227

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
SEGUNDO RESULTADO DOS CREDENCIADOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022.

Processo Licitatório nº 37/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022. Credenciamento/Chamamento Público nº 08/2022. Aos 11 dias do mês de Abril de 2022, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, a comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 02/2022, recebeu documentação da seguinte empresa: HUGO HENRIQUE FERREIRA E SILVA – ME CNPJ – 40.798.960/0001-63. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM AS SEGUINTES ESPECIALIDADES - PSIQUIATRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou a empresa – HUGO HENRIQUE FERREIRA E SILVA – ME CNPJ – 40.798.960/0001-63, para a prestação de serviços de Médicos – Especialidade – Psiquiatria – Quantidade Credenciada de 360 consultas no valor de R$ 100,00 (cem reais) por consulta, valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para um período estimado de 12 meses. O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

Dom Bosco MG, 11 de Abril de 2022.

POLLYANNA BORGES -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº 02/2022.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:2AC1C6FE

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Processo Licitatório nº 37/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022 - Credenciamento/Chamamento Público nº 08/2022. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM A SEGUINTE ESPECIALIDADE - PSIQUIATRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para efetuar a contratação da empresa: HUGO HENRIQUE FERREIRA E SILVA – ME CNPJ – 40.798.960/0001-63, para a prestação de serviços de Médicos – Especialidade – Psiquiatria – Quantidade Credenciada de 360 consultas no valor de R$ 100,00 (cem reais) por consulta, valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para um período estimado de 12 meses. O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal. Essa ratificação se fundamenta no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 2 6 do mesmo diploma legal. Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal n° 8.666/93, conforme autos do processo, HOMOLOGO o procedimento constante do mesmo, declarando credenciado as empresas abaixo relacionada, a qual está sendo adjudicado o objeto desta Inexigibilidade.
HUGO HENRIQUE FERREIRA E SILVA – ME CNPJ – 40.798.960/0001-63, para a prestação de serviços de Médicos – Especialidade – Psiquiatria – Quantidade Credenciada de 360 consultas no valor de R$ 100,00 (cem reais) por consulta, valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para um período estimado de 12 meses. O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal. Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Dom Bosco, MG 11 DE ABRIL DE 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito Municipal de Dom Bosco MG

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:6274E02B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº088/2022 PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº038/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 088/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 038/2022. **AVISO DE LICITAÇÃO** – Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOQUETES COLORIDOS PARA A CONSTRUÇÃO DE LOMBOFAIXAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DE DORES DO INDAIÁ – MG. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 27/04/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:9DCB7F58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MGvem a público informar**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO**à Ata de Registro de Preços 0199/2021 SIGAF objetivando o presente termo a aquisição de material farmacológico do componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais com as empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 03.945.035/0001-91 no valor total de 2.323,69 R$ (dois mil, trezentos e vinte e três reais, sessenta e nove centavos), ALFALAGOS LTDA CNPJ 05.194.502/0001-14 no valor total de R$ 20,52 (vinte reais, cinquenta e dois centavos), BH FARMA COMÉRCIO LTDA CNPJ 42.799.163/0001-26 no valor total de 536,71 R$ (quinhentos e trinta e seis reais, setenta e um centavos),BH FARMA CNPJ 42.799.163/0001-26, no valor total de R$ 433,92 (quatrocentos e trinta e três reais, noventa e dois centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 18.269.125/0001-87 no valor total de R$ 644,95 (seiscentos e quarenta e quatro reais, noventa e cinco centavos), CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 02.814.497/0007-00 no valor total de R$ 436,75 (quatrocentos e trinta e seis reais, setenta e cinco centavos), COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ 67.729.178/0002-20 no valor total de R$ 1.775,44 (hum mil, setecentos e setenta e cinco reais, quarenta e quatro centavos), COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 36.325.157/0002-15 no valor total de R$ 350,91 (trezentos e cinquenta reais, noventa e um centavos), CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 44.734.671/0001-51 no valor total de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ 00.874.929/0001-40 no valor total de R$ 812,19 (oitocentos e doze reais, dezenove centavos), MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ 07.752.236/0001-23 no valor total de R$ 289,38 (duzentos e oitenta e nove reais, trinta e oito centavos), MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ 21.681.325/0001-57 no valor total de R$ 635,56 (seiscentos e trinta e cinco reais, cinquenta e seis centavos),PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ 73.856.593/0010-57 no valor total de R$ 1.408,19 (hum mil, quatrocentos e oito reais, dezenove centavos), SAMEH - SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA CNPJ 25.031.668/0001-27 no valor total de R$ 401,82 (quatrocentos e um real, oitenta e dois centavos), SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.927.876/0001-67 no valor total de R$ 680,44 (seiscentos e oitenta reais, quarenta e quatro centavos), TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ 22.862.531/0001-26, no valor total de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos).

Estrela Dalva, em 04/04/2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:9370EAC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG* – PROCESSO Nº 032/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022-*TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: *OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros de alimentação e material de limpeza na forma de CESTAS BÁSICAS em atendimento à secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.* À vista das informações do

Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 08 de abril de 2022,a empresa **CAMILLA GEIZE COUTINHO COSTA CORTAT-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **09.570.947/0001-02**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 93.200,00 (noventa e três mil, duzentos reais).

Estrela Dalva, MG. Aos 08 de abril de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:51ADBAB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 032/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022. Resumo da Ata de Registro de Preços nº 005/2022, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual fornecimento de gêneros de alimentação e material de limpeza na forma de CESTAS BÁSICAS em atendimento à secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CAMILLA GEIZE COUTINHO COSTA CORTAT-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **09.570.947/0001-02**, com sede na Rua Vereador José de Abreu Lamim, nº 16, – Estrela Dalva-MG por intermédio da Representante Legal Sr.ª Camilla Geize Coutinho Costa Cortat, portadora da carteira de identidade nº MG 12.661.587, expedida pela SSP/MG , CPF nº 016.580.906-08, no valor total de R$ 93.200,00 (noventa e três mil, duzentos reais), doravante denominada **CONTRATADA**. Vigência:12 meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal, 08/04/2022.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:C83A26DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO 039/2022 – DISPENSA 018/2022 TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO 017/2022: OBJETO: Contratação de transporte escolar para atender a demanda dos alunos da rede pública municipal de ensino, para Secretaria Municipal de Educação, em caráter emergencial, diretamente com a empresa **VG TURISMO EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 34.746.345/0001-00,** com sede a rua Maria de Souza de Paula, nº 105, bairro Parque dos Jaraguas – Volta Grande/MG, cep: 36.720,000, neste ato representado por sua Sócia administradora a Sra Eliette Cavalcanti Matos portador da Carteira de Identidade nº 044026631, expedida pela IFP/RJ, CPF n° 417.886.307-00. **Valor total:** R$ 57.834,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais). **Prazo de vigência** é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 por iguais e sucessivos períodos até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

Estrela Dalva, MG. Aos 01 de abril de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:377B7B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 036/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022-TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentações de shows musicais, banheiros químicos, e segurança não armada para as festividades da Semana Santa no âmbito do município de Estrela Dalva/MG, em conformidade com o Edital e seus anexos que lhes são parte integrante, diretamente com a empresa **KARONA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ **30.350.123/0001-13**, com sede a Rua Odyr Batista de Souza, nº 15, Bairro São João, Pirapetinga/MG, cep: 36.730-000, neste ato representada pelo **Srº Éder Brum Lima**, portador da Cédula de Identidade n.º MG 1.239.322-9, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 039.967.776-39, **O valor global** do presente Contrato é de R$ R$ 16.600,00 (dezesseis mil, seiscentos reais). **Prazo de vigência** é de 60 (sessenta) dias.

Estrela Dalva, MG. Aos 08 de abril de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:62D2EB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO 036/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2022 TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO 019/2022: OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentações de shows musicais, banheiros químicos, e segurança não armada para as festividades da Semana Santa no âmbito do município de Estrela Dalva/MG, diretamente com a empresa **KARONA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ **30.350.123/0001-13**, com sede a Rua Odyr Batista de Souza, nº 15, Bairro São João, Pirapetinga/MG, cep: 36.730-000, neste ato representada pelo **Srº Éder Brum Lima**, portador da Cédula de Identidade n.º MG 1.239.322-9, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 039.967.776-39. **Valor total:** R$ 16.600,00 (dezesseis mil, seiscentos reais). **Prazo de vigência** é de 60 (sessenta) dias.

Estrela Dalva, MG. Aos 08 de abril de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:EB04B4FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 045/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 13:00 horas do dia **29/04/2022** em sua sede. OBJETO: Aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 12/04/2022, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br, Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 11/04/2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:BD185CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 044/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **29/04/2022** em sua sede. OBJETO: Aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos em atendimento à Secretaria de Assistência Social, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 12/04/2022, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br, Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 11/04/2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:399295C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO N.º 042/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 003/2022 TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS SEGUINTES: OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Apresentação da banda "XANDE DE PILARES" no dia 17 de setembro de 2022em horário noturno, combinado entre as partes em até 30 (trinta) dias da data aprazada para a apresentação no parque de exposições do Município, com duração aproximada de 70 minutos de show diretamente com a empresa **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ **07.025.989/0001-37**, no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais), considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25 da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 06 de abril de 2022 -

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:60F4AB8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 065/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 026/2022, Registro de Preço nº 018/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/REFORMA E FABRICAÇÃO DE TOLDOS/COBERTURAS CUSTOMIZADOS, COM ESTRUTURAS METÁLICAS EM FERRO E OU ALUMÍNIO, COM COBERTURAS EM LONA, E REFORMA, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E LETREIROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a ser realizado no dia 02/05/2022 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0B773DA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 064/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 025/2022, Registro de Preço nº 017/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO, ACETILENO, VÁLVULAS, CONEXÕES, E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR E ACESSÓRIOS, CILINDROS E OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS E PACIENTES DOMICILIADOS EM USO DE OXIGENOTERAPIA, CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a ser realizado no dia 28/04/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:62319BD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE LEILÃO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 102/2021, na modalidade Leilão Público n°: 001/2022. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o resultado do Processo Licitatório em epígrafe. Objeto: Alienação dos seguintes bens móveis inservíveis ao Município de Estrela do Indaiá-MG, conforme descrição a seguir, **MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA CASE H580, VEÍCULO MERCEDES BENZ - ONIBUS A DIESEL - ANO 1986/1987 - PLACA, GVP6157, VEÍCULO TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX - ANO 2015 - PLACA, PXC8417**. Feitos os lances de acordo com o que se preceitua a Lei n° 8.666/93, o leiloeiro deliberou vencedor a seguinte proposta, por apresentar maior lance: LOTE N°: 02, ARREMATANTE: ADEMIR NATAL DOS SANTOS, CPF: 490.359.916-72. Valor total R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F40A6804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 023/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço Global,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL NAS VIAS DIVERSAS NO BAIRRO MATO GROSSO, DESTE MUNICIPIO. CONFORME O CONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO NO EDITAL.**

A sessão de processamento da TOMADA DE PREÇOS será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **04/05/2022** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Presidente da CPL, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 03 de 03 de Janeiro de 2022, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 04/05/2022 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 04/05/2022 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **TOMADA DE PREÇOS** nº. **003/2022**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 11 de Abril de 2022.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:490B2311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 41/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Processo Licitatório 41/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliários Escolares para atender às necessidades do Departamento de Educação, nos moldes do Convênio de Saída nº 1261000439/2022/SEE, firmando entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Felixlândia/MG, conforme prazo, características e demais condições estabelecidas no termo de referência do edital (...), que será realizada na data de 02/05/2022 às 09h00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:E3F0E518

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 38/2022, INEXIGIBILIDADE 07/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 38/2022, Inexigibilidade 07/2022, objeto: **Locação de imóvel tipo residencial para atender necessidades do Departamento de Saúde na estruturação de Casa de Apoio em Belo Horizonte para pacientes e demais usuários do Município de Felixlândia, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento** (...), firmado com as pessoas físicas **EVALDO ARANTES DUARTE**, portador do **CPF: 103.498.396-20**, residente e domiciliado na Rua **BUENO BRANDÃO, 553, AP 204, SANTA TEREZA, BELO HORIZONTE/MG,** Sra. **ELIANA DUARTE FIGUEIREDO**, portadora do CPF: **356.553.726-49**, residente e domiciliada na Rua **BUENO BRANDÃO, 213, BAIRRO SANTA TEREZA, CEP 31010-060, BELO HORIZONTE/MG**, Sr. **BRUNO AZEVEDO DUARTE**, portador do CPF 060.761.506-02 residente e domiciliado na Rua **MINAS NOVAS,39, AP 303, BAIRRO CRUZEIRO, CEP 30310-090, BELO HORIZONTE** Sra. **MARIEL AZEVEDO DUARTE**, portadora do CPF: 062.500.086-24, residente e domiciliado na Rua **BUENO BRANDÃO, 39, AP 303, CEP 30310-090, BELO HORIZONTE/MG**, a Sra. **ELENICE ARANTES DUARTE**, portadora do CPF: 132.861.376-34 residente e domiciliada na Rua **DOUTOR JARBAS VIDAL GOMES, 57, BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 31170-070, BELO HORIZONTE/MG**, no valor global de **R$ 63.780,00** (sessenta e três mil setecentos e oitenta reais) assinado e ratificado em 05/04/2022, com vigência até 05/04/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:4CA16082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1329/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE , para exercer o cargo de CAPINADOR, Classe I, Grau A, a partir do dia 05/04/2022, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:6DC2DD33

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1330/2022

Concede opção de remuneração a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 47 da Lei Complementar nº. 37, de 30/11/2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), PATRICIA CRISTINA DO COUTO ALMEIDA, ANALISTA EDUCACIONAL, a opção pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida da gratificação de 30% (trinta por cento) da remuneração do cargo efetivo, em atendimento ao requerim protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1243/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:A667591D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1331/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROSÂNGELA DE OLIVEIRA GOMIDE, BIBLIOTECÁRIO IX G, 07 (sete) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 06/04/2022 a 01/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:4C025C84

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1332/2022

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LUISA GOMES DE CASTRO, do cargo de FARMACÊUTICO IX A, a partir do dia 04/04/2022, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1303/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/04/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:3E5CAE12

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1333/2022

Transfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e inciso II da Instrução Normativa nº. 12, de 15 de julho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), FABRÍCIO JOSÉ PAIM NETO, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, da(o) Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a partir do dia 06/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº. 1333/2022

Tranfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e inciso II da Instrução Normativa nº. 12, de 15 de julho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), FABRÍCIO JOSÉ PAIM NETO, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, da(o) Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a partir do dia 06/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:B0FA2C11

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1334/2022

Designa servidor(a) para substituir.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), LUCAS CHAVES MASCARENHAS, PROCURADOR MUNICIPAL ADJUNTO, para substituir Maria Rachel Castro Fernandes Guimarães, Procurador Municipal, no período de suas férias regulamentares, de 07/04/2022 a 01/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:94040689

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1335/2022

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), SÔNIA PIMENTEL PINTO, do cargo em comissão de COORDENADOR DO PROGRAMA DE POLÍTICAS DO IDOSO, a partir do dia 31/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 31/03/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:EED7B83D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1336/2022

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), STELIANY DAS GRAÇAS MENESES, do cargo em comissão de ENCARREGADO DO PROGRAMA DE POLÍTICAS DO IDOSO, a partir do dia 31/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 31/03/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:06BB845E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 1337/2022

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JULIANA MARIA MACHADO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I C, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 06/04/2022 a 05/04/2023, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1315/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:D1653F6A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0113/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃODE SERVIÇOS Nº. 0113/2020 (Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº. 075/2020).Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.**Contratada:**RONI ALVES DA SILVA 101520213695 – C.N.P.J. 30.642.643/0001-08.**DO QUANTITATIVO:**Fica acrescido o quantitativo de**21 km diários na linha, totalizando 4200 km de acréscimo ao contrato**, o que corresponde a 24,138% do valor inicial contratado, sendo respeitados os limites estabelecidos no art. 65, I, "b" e §1º, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme documentos constantes de fls. 2375/2393 do Processo Licitatório. A quilometragem total da linha passa a ser de 21.600 km, com quilometragem diária de 108 km; O valor total estimado do contrato passa de*R$49.590,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais)*, para**R$61.560,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).**As demais cláusulas permanecem inalteradas**Data:**08/04/2022

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:480EC0AC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0125/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0125/2020 (Processo Licitatório nº: 136/2020 – Pregão nº 075/2020).Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.**Contratada:**GERALDO ANTÔNIO PINHEIRO 2000933620 – C.N.P.J. 14.593.979/0001-63.**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**Fica concedido reequilíbrio econômico financeiro a CONTRATADA, em razão dos reiterados reajustes do combustível, no período de Dezembro de 2020 a Fevereiro de 2022, passando o valor do quilômetro rodado deR$3,49 (três reais e quarenta e nove centavos)para***R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos)***, conforme documentos constantes no processo licitatório (fls. 2343/2371). Este reequilíbrio econômico financeiro tem previsão contratual, em sua cláusuladécima terceirae fundamento no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8666/93.Em razão do reequilíbrio, o valor contratual estimado fica corrigido, passando deR$ 71.894,00 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais)para***R$81.576,00 (oitenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais)*.**As demais cláusulas permanecem inalteradas**Data:**08/04/2022.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:1169FFB4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 056/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 056/2021 (Processo Licitatório nº: 117/2021 – Pregão nº. 081/2021).Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.**Contratada:**JOÃO ALDERICO CORREA 34406161604 – C.N.P.J. 42.099.617/0001-56.**DO QUANTITATIVO:**Fica acrescido o quantitativo de**06 km diários na linha, totalizando 1200 km de acréscimo ao contrato**, o que corresponde a 4,6% do valor inicial contratado, sendo respeitados os limites estabelecidos no art. 65, I, "b" e §1º, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme documentos constantes de fls. 306/325 do Processo Licitatório. A quilometragem total da linha passa a ser de 27.200 km, com quilometragem diária de 136 km. O valor total estimado do contrato passa de*R$115.960,00 (cento e quinze mil, novecentos e sessenta reais)*, para**R$121.312,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e doze reais).**As demais cláusulas permanecem inalteradas**Data:**08/04/2022.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:004D0CC8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 041/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 041/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores que serão utilizados na manutenção e conservação da frota do Município, bem como para atender os convênios firmados pelo Município com a Polícia Militar – Convênio nº 01/2022, Bombeiro Militar de Minas Gerais – Convênio 81/2021, Polícia Militar Ambiental – Convênio n° 005/2021 e Acordo de Cooperação Técnica n° 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 14/04/2022 às 08:00h até dia 28/04/2022

às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 28/04/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:0652F68D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2022

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **LUIS ALBERTO VIEIRA**, vencedora no lote **ÚNICO**, no valor estimado de **R$22.800,00** (Vinte e dois mil e oitocentos reais). Processo Licitatório nº **0031/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **028/2022 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 11 de abril de 2022.

SAAE – FORMIGA/MG.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:83A9579C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 050/2022

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **050/2022**. Processo Licitatório nº: **0031/2022**. Pregão Eletrônico nº: **028/2022** – Registro de Preços. Contratada: **LUIS ALBERTO VIEIRA**, vencedora no lote **ÚNICO**, no valor estimado de **R$22.800,00** (Vinte e dois mil e oitocentos reais). Vigência: **11/04/2022 a 10/04/2023**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:9252D36D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 051/2022

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **051/2022**. Processo Licitatório nº **0018/2022**, na modalidade Pregão Presencial nº **016/2022** – Registro de preços. Contratada: **LUIS CESAR BELO ALVARENGA E CIA LTDA** vencedora no item único**,** totalizando a porcentagem de desconto sobre tabela da fabricante Honda e triciclos motocar de: **15,5%** *(quinze e meio por cento)*. Vigência: **11/04/2022 a 10/04/2023**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:FD868B1B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 128

O(a) candidato(a)**NVP,**inscrição nº968001612, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**FARMACÊUTICO,**não cumpriu o disposto no item 13.9 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR492539302BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 11/04/2022.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:3675DC9F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021, instaurado pela Portaria nº 4339/2021, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA,** por escrito ao servidor J.C.D.B. de matrícula 14.459, prevista no art. 183, I, e 185 da Lei Complementar nº 41/2011, por infração ao art. 172, I e III da mencionada lei.

Formiga, 11 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:6F0BA897

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4.739, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidoras para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 127/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas nas futuras e eventuais aquisições de medicamentos, insumos e correlatos hospitalares para atender os diversos setores integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao erário:

Carolina Mirtes Melo;
Dayane de Oliveira dos Santos;
Renata de Oliveira Nativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.671, de 14 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:A8C03A3F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.350, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

Revoga dispositivo do Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e

CONSIDERANDO solicitação realizada pela Controladora Municipal por meio do Memorando nº 088/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o art. 54 do Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 6 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:9BD0A416

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

Extrato – O Prefeito Municipal julga vencedora no PRC 030/2022 - Tomada de Preços 001/2022, a licitante: **DESPRO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA,** referente ao item 01, perfazendo o valor global de R$200.206,50 (duzentos mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos);

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:4A38BE02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **27 de abril de 2022** (quarta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga, cabeada em fibra óptica, com manutenção, para atender às demandas das repartições e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso/MG**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 11 de abril de 2022.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:8C6A16E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos de Informática, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Guarani/MG pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

R.M. OLIVEIRA INFORMÁTICA – ME

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática.

VALOR UNITÁRIO: R$ 92,00 (noventa e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço solicitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Guarani – MG, aos 11 dias de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:E86A1D1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: R.M. OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME.
CNPJ: 11.774.433/0001-10.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos de Informática, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Guarani/MG pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de ***12 (doze) meses***, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 62.376,00 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **032/2022** - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: **017/2022.**

SIGNATÁRIOS: EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:0708E184

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhão, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e também a Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente para serem utilizados em diversos serviços, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.

Data: 29/04/2022 (Sexta-Feira)
Horário: 08h30min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 11 dias de abril de 2022.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:EFD12B9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de Ovo de Galinha, cor branca, tipo granel, fresco, limpo. Acondicionados em cartelas limpas, secas, não violadas, que garantem a integridade do produto até o consumo identificadas em caixas com sela de inspeção, registro no IMA/SISBI-POA, para oferecer ao Programa de Merenda Escolar dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental anos iniciais - Escola Municipal Francisco Peixoto, Escola Municipal Ministro Odilon Braga e Educação Infantil - CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves, para o período de 12 meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PREÇO EIREI - EPP

PRODUTO: Ovo de Galinha, cor branca, tipo granel, fresco, limpo. Acondicionados em cartelas limpas, secas, não violadas, que garantem a integridade do produto até o consumo identificadas em caixas com sela de inspeção, registro no IMA/SISBI-POA.

VALOR UNITÁRIO: R$ 8,10 (oito reais e dez centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto solicitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Guarani – MG, aos 11 dias de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:71AF8F9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PREÇO EIREI - EPP.
CNPJ: 29.251.553/0001-07.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Ovo de Galinha, cor branca, tipo granel, fresco, limpo. Acondicionados em cartelas limpas, secas, não violadas, que garantem a integridade do produto até o consumo identificadas em caixas com sela de inspeção, registro no IMA/SISBI-POA, para oferecer ao Programa de Merenda Escola dos alunos das escolas de Ensino Fundamental anos iniciais - Escola Municipal Francisco Peixoto, Escola Municipal Ministro Odilon Braga e Educação Infantil - CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves, para o período de 12 meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de ***12 (doze) meses***, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 7.840,80 (sete mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **033/2022 -** MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: **018/2022.**

SIGNATÁRIOS: IRACI FERREIRA RAFAEL E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:58DB9C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Processo 34/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 17/2022.
Dotações Orçamentárias:
- 02.07.01.04.122.0402.2057 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 361;
- 02.07.01.04.122.0402.2057 3.3.90.39.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 363;
Data da Adjudicação: 08 de abril de 2022.
Data da Homologação: 08 de abril de 2022.
Fornecedor/Vencedor/Itens/total:

JM MACHADO RETIFICA EIRELI-ME
VALOR ESTIMADO R$31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

OBJETO:
REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS NOVAS ORIGINAIS/GENUINAS E SERVICOS PARA A MANUTENCAO DO VEICULO TIPO CAMINHAO VW 8.160 DELIVERY MOTOR CUMMINS ANO 2012 PLACA: OPE-9170 UTILIZADO PELO SETOR DE OBRAS DESTE MUNICIPIO.
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 08 de abril de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5EBA07EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

Em resposta ao pedido de esclarecimento feita pela empresa GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica devidamente estabelecida na Rua R JOAO BETTEGA, Bairro Portão na Cidade de Curitiba – Paraná, inscrita sob o CNPJ Nº 18.255.981/0001-83,por intermédio de sua representante infra-assinada; Viemos através desta ERRATA, fazermos as adequação para que todos os participantes tenham os mesmos direitos de competitividade, e que possam apresentar a proposta mais vantajosa para esta administração, segue, portanto as devidas adequações:

01-EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG.
OBJETO - REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PRENSA FARDO HIDRAULICA HORIZONTAL RECICLAGEM, 1.20X0,70 MOTOR ELETRICO 127 V MONOFASICO COM 02 CILINDROS HIDRAULICO, PARA SER UTILIZADA NA USINA DE RECICLAGEM NO MUNICIPIO DE GUARDA MOR-MG.

ERRATA I

02 – **DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM:**
Onde-se-lê: PRENSA FARDO HIDRAULICA HORIZONTAL RECICLAGEM, 1.20X0,70 MOTOR ELETRICO 220 V MONOFASICO COM 02 CILINDROS HIDRAULICO.

Leia-se:
PRENSA FARDO HIDRAULICA HORIZONTAL RECICLAGEM, 1.20X0,70 MOTOR ELETRICO 220 V MONOFASICO COM 02 CILINDROS HIDRAULICO, TAMANHO 03(TRES) METROS, 50TONELADAS E 06 MESES DE GARANTIA.

03 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
Continua inalterado a data e hora de abertura/início da disputa do certame.
Maiores Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás, 166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site:www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com.

Guarda-Mor MG, 11 de Abril de 2022.

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:72EFD2CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 153/2022

PORTARIA Nº 153/2022

Instauração do Processo Sumário no âmbito da Guarda Civil Municipal nº 004/2022

O Secretário de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 2609/2018

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de processo sumário, instaurada pela Portaria **001/2022**, para apurar possíveis irregularidades comprovadas na sua flagrância do servidor **G.K.K.S,** matrícula **35.252**, GCM 3ª classe, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, conforme disposto no Comunicado Disciplinar **nº 03/2022** datado de 28 de março de 2022 e Relatório Circunstanciado nº **03/2022** da autoridade conhecedora dos fatos.

Art. 2º Para a presente apuração de possíveis irregularidades causadas pelo servidor G.K.K.S, fica nomeada como vogal/membro a servidora SHEILA CRISTIANE EUGENIO – membro suplente da Comissão de Processo Administrativo (CPAD).

Art. 3º Determinar as atribuições dos membros da comissão:

- Presidente: Tainara Romão de Souza, GCM 3ª Classe – Matrícula 35.236;
- Vogal/Membro: Sheila Cristiane Eugenio, GCM 3ª Classe – Matrícula 35.237;
- Escrivão/Secretário: Marciel Barbosa Donato, GCM 3ª Classe – Matrícula 35.251.

Art. 4º Estipular o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 260, da Lei 2609/2018, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 5º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 6º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 04 de abril de 2022.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário de Segurança e Defesa Social

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Prefeito de Guaxupé
PORTARIA Nº 153/2022

Instauração do Processo Sumário no âmbito da Guarda Civil Municipal nº 004/2022

O Secretário de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 2609/2018

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de processo sumário, instaurada pela Portaria **001/2022**, para apurar possíveis irregularidades comprovadas na sua flagrância do servidor **G.K.K.S,** matrícula **35.252**, GCM 3ª classe, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, conforme disposto no Comunicado Disciplinar **nº 03/2022** datado de 28 de março de 2022 e Relatório Circunstanciado nº **03/2022** da autoridade conhecedora dos fatos.

Art. 2º Para a presente apuração de possíveis irregularidades causadas pelo servidor G.K.K.S, fica nomeada como vogal/membro a servidora SHEILA CRISTIANE EUGENIO – membro suplente da Comissão de Processo Administrativo (CPAD).

Art. 3º Determinar as atribuições dos membros da comissão:

- Presidente: Tainara Romão de Souza, GCM 3ª Classe – Matrícula 35.236;
- Vogal/Membro: Sheila Cristiane Eugenio, GCM 3ª Classe – Matrícula 35.237;
- Escrivão/Secretário: Marciel Barbosa Donato, GCM 3ª Classe – Matrícula 35.251.

Art. 4º Estipular o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 260, da Lei 2609/2018, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 5º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 6º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 04 de abril de 2022.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário de Segurança e Defesa Social

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Prefeito de Guaxupé**PORTARIA Nº 153/2022**

Instauração do Processo Sumário no âmbito da Guarda Civil Municipal nº 004/2022

O Secretário de Segurança e Defesa Social de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 2609/2018

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de processo sumário, instaurada pela Portaria **001/2022**, para apurar possíveis irregularidades comprovadas na sua flagrância do servidor **G.K.K.S,** matrícula **35.252**, GCM 3ª classe, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, conforme disposto no Comunicado Disciplinar **nº 03/2022** datado de 28 de março de 2022 e Relatório Circunstanciado nº **03/2022** da autoridade conhecedora dos fatos.

Art. 2º Para a presente apuração de possíveis irregularidades causadas pelo servidor G.K.K.S, fica nomeada como vogal/membro a servidora SHEILA CRISTIANE EUGENIO – membro suplente da Comissão de Processo Administrativo (CPAD).

Art. 3º Determinar as atribuições dos membros da comissão:

- Presidente: Tainara Romão de Souza, GCM 3ª Classe – Matrícula 35.236;
- Vogal/Membro: Sheila Cristiane Eugenio, GCM 3ª Classe – Matrícula 35.237;
- Escrivão/Secretário: Marciel Barbosa Donato, GCM 3ª Classe – Matrícula 35.251.

Art. 4º Estipular o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 260, da Lei 2609/2018, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 5º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 6º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 04 de abril de 2022.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário de Segurança e Defesa Social

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:29334B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 2.551, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 2.551, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/04/2022. Edição 3234

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º. Fica liberada a garantia hipotecária referente ao Loteamento Vale da Mata, correspondente aos lotes 4 a 8, 10 a12 e 14 a 18 da quadra K, totalizando 13 (treze) lotes a serem descaucionados."

LEIA-SE:

"Art. 1º. Fica liberada a garantia hipotecária referente ao Loteamento Jardim Limoeiro II, correspondente aos lotes 4 a 8, 10 a12 e 14 a 18 da quadra K, totalizando 13 (treze) lotes a serem descaucionados"

Guaxupé, 8 de abril de 2022.

DÉBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9919CA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2022 NÍVEL SUPERIOR

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 003/2022

NÍVEL SUPERIOR

O Município de Guaxupé, sob a égide da Lei Municipal n. 1.396/1998, n. 1.758, n. 1.901, Lei Federal n. 11.788/2008 e Decretos Municipais n. 1409/2011, 2.052/2019, 2.058/2019 e 2078/19, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto à Prefeitura Municipal de Guaxupé, conforme dispõe o presente Edital.

1. DO OBJETIVO

O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas seguintes Secretarias do Município: Governo, Administração, Finanças, Controladoria, Procuradoria, Planejamento e Urbanismo, Saúde, Social, Educação, Cultura Esporte e Turismo, Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento e Meio Ambiente e Segurança e Defesa Social e mediante convênios ou Termos de Colaboração, a cessão para órgãos do Poder Judiciário e do Estado, sempre buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital**, preferencialmente pelo seguinte e-mail**: **estagio@guaxupe.mg.gov.br ,** ou diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – Centro – Guaxupé, no período de **12 de ABRIL de 2022 à 20 de ABRIL de 2022, das 13:00 às 16:00, agendando seu horário pelo telefone: (35)3559-1012.**

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

Os candidatos devem ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Estar cursando ensino superior, para o estágio, nos seguintes cursos:

Administração de Empresas
Ciências Contábeis
Ciências da Computação
Direito
Farmácia
Fisioterapia
Pedagogia
Publicidade e Propaganda

3.3 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
3.4 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, habilidade de se relacionar bem com colegas de trabalho, capacidade de interpretação de textos e principalmente para um melhor aprendizado ter proatividade;
3.5 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;
3.6 Residir no Município de Guaxupé – MG, conforme Lei 1901/09.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme anexo I;
4.2 Histórico escolar de todos os semestres cursados, ou do ensino médio se for aluno do primeiro período.
4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.
4.5 Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
4.6 Cédula de Identidade
4.7 CPF
4.8 Currículo

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:

a) Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média de notas por semestre ou mediante análise da média obtida das notas constantes do respectivo histórico escolar (Web Acadêmico), apurando-se uma média geral. E aos estudantes cursantes do primeiro semestre que ainda não detém o histórico escolar universitário, será permitida a análise com base no histórico escolar do ensino médio. Após apuração da média geral, será disponibilizado no site da Prefeitura duas listas, sendo uma lista geral dos inscritos e uma lista por curso.
b) Segunda etapa: após classificação de rendimento escolar, a Secretaria ou órgão que solicitar a contratação ou substituição de estagiário para determinada vaga, poderá fazer uma seleção entre pelo menos os 03 (três) primeiros candidatos escolhidos de acordo com o curso e a exigência da vaga;
5.2 O candidato que não comparecer na segunda etapa será automaticamente excluído deste processo seletivo;
5.3 As avaliações da 2ª etapa poderão ser feitas através de provas objetivas, dissertativas, orais, podendo ser cumulativas ou não, a critério da Secretaria ou órgão;
5.4 A nota final será composta da média geral da primeira etapa somada à pontuação obtida na segunda etapa;
5.5 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:
a) maior número de períodos cursados;
b) maior idade.
5.6 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova seleção com os próximos 3 (três) colocados classificados na primeira etapa, e assim se proceder-se-á de forma sucessiva, até o preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé, www.guaxupe.mg.gov.br, até dia **28 de abril de 2022** e será feita uma listagem geral e uma listagem para cada graduação.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

7.1 01 foto 3x4 recente;
7.2 Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
7.3 Cópia e original da cédula de identidade (RG) e CPF;
7.4 Cópia do cartão do PIS/NIS;
7.5 Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
7.6 Cópia e original do comprovante de residência;
7.7 Cópia e original da Carteira de Trabalho (página com foto), assinatura e identificação do candidato;
7.8 Comprovante de matrícula;
7.9 Currículo
7.10 Outros documentos e procedimentos obrigatórios, como Termo de Compromisso de Estágio, Apólice de Seguro, exame médico admissional, etc. A Diretoria de Gestão de Pessoas dará orientação a respeito, no ato da contratação.

8. DA BOLSA

8.1 A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de **R$760,23** (Setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos);

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE

9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais,

10. DAS VAGAS

10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal seja para atendimento aos seus órgãos, seja para atendimento a convênios ou Termos de Colaboração, obedecendo a ordem de classificação.
10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a

aptidão para realização do estágio, e que será submetido à avaliação do Médico do Trabalho do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.

11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Guaxupé.

11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na sua desclassificação.

11.5 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.

11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.

11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

11.8 O candidato terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio o que deverá ser atendido pelo candidato no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

11.9 São da responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto à Diretoria de Gestão de Pessoas para eventuais contatos por parte da Administração.

11.10 A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Guaxupé e a instituição de ensino, devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.

11.11 O presente Processo Seletivo de Estagiário terá **validade de 12 meses.**

1.11.1 No caso de insuficiência ou ausência de interessados, a Diretoria de Gestão de Pessoas poderá fazer nova seleção para suprir as necessidades antes do término de 12 meses.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas com o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

Guaxupé (MG), 11 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
Secretaria Municipal De Administração

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO **Edital Seleção de Estagiário nº 003/2022** **(preencher com letra legível sem abreviações e rasuras)**	**INSCRIÇÃO** **Nº _____**

Curso frequentado: _____
Período/Etapa/Ano (especificar):_____
Instituição de ensino:_____
Horário de aulas: ( ) Manhã – ( ) Tarde – ( ) Noite
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/____/_____
No RG: _____ No CPF: _____
Rua:_____, no _____
Bairro:_____ CEP: _____
Cidade:_____ Estado: _____
Telefones/Contatos:_____
e-mail:_____
Candidato com Deficiência? ( ) Sim – ( ) Não
Se, sim, especifique a deficiência: _____

Data Assinatura do Candidato Visto da DRH

Documentos anexados:
( ) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG);
( ) Cópia simples e legível do CPF;
( ) Cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar atualizada;
( ) Histórico escolar de todos os semestres cursados;
( ) Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
( ) Currículo
- as notas parciais não serão consideradas para pontuação

.....

PROTOCOLO DA FICHA DE INSCRIÇÃO **Edital de Seleção de Estagiário nº 003/2022**		**INSCRIÇÃO** **Nº_____**
NOME DO CANDIDATO:		CURSO FREQUENTADO:
LOCAL E DATA: GUAXUPÉ-MG, _____/_____/_____	ASSINATURA DO CANDIDATO:	VISTO DA DRH

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:394DCF30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATO

Extrato do Contrato
Contrato n° 112/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: SUPERMERCADO VENCEDORA LTDA EPP
CNPJ: 64.421.159/0001-62
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Origem: Processo Licitatório n° 515/2021.
Valor: R$ 308.589,82 (trezentos e oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: 28 de março de 2022 a 27 de março de 2023.
Data de assinatura: 28 de março de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 113/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: JOSÉ BENEDITO FERREIRA JÚNIOR & CIA LTDA
CNPJ: 68.504.588/0001-54
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Origem: Processo Licitatório n° 515/2021.
Valor: R$ 409.070,22 (quatrocentos e nove mil e setenta reais e vinte e dois centavos).
Vigência: 28 de março de 2022 a 27 de março de 2023.
Data de assinatura: 28 de março de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 114/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: ANTÔNIO CLÁUDIO SOUZA ME
CNPJ: 21.650.916/0001-67
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Origem: Processo Licitatório n° 515/2021.
Valor: R$ 8.382,00 (oito mil e trezentos e oitenta e dois reais.
Vigência: 28 de março de 2022 a 27 de março de 2023.
Data de assinatura: 28 de março de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 115/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: TEREZA GONÇLAVES DE SOUZA ME
CNPJ: 20.833.265/0001-88
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Origem: Processo Licitatório 515/2021.
Valor: 54.815,45 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 28 de março de 2022 a 27 de março de 2023.
Data de assinatura: 28 de março de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 116/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: LEONE & COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
CNPJ: 40.021.146/0001-38
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Origem: Processo Licitatório 515/2021.
Valor: R$ 11.150,00 (onze mil e cento e cinquenta reais).
Vigência: 28 de março de 2022 a 27 de março de 2023.
Data de assinatura: 28 de março de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 117/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: MAURO GOMES DA SILVA 15966701857
CNPJ: 27.721.150/0001-40
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e apresentação de show artístico.
Origem: Processo Licitatório 124/2022.
Valor: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)
Vigência: 16 e 17 de abril de 2022.
Data de assinatura: 05 de abril de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 118/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE
CNPJ: 12.824.531/0001-88
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Processamento de Dados.
Origem: Processo Licitatório 059/2022.
Valor: R$ 39.040,54 (trinta e nove mil e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Data de assinatura: 01 de abril de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 119/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP
CNPJ: 01.255.291/0001-21
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Processamento de Dados.
Origem: Processo Licitatório 059/2022.
Valor: R$ 9.979,53 (nove mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três reais).
Vigência: 01 de abril de 2022 e 31 de dezembro de 2022.
Data de assinatura: 01 de abril de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 120/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI – ME
CNPJ: 19.769.219/0001-88
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Processamento de Dados.
Origem: Processo Licitatório 059/2022.
Valor: R$ 12.007,40 (doze mil e sete reais e quarenta centavos).
Vigência: 01 de abril de 2022 e 31 de dezembro de 2022.
Data de assinatura: 01 de abril de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 121/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE
CNPJ: 12.824.531/0001-88
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos.
Origem: Processo Licitatório n° 463/2021.
Valor: 68.390,20 (sessenta e oito e trezentos e noventa reais e vinte centavos).
Vigência: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Data de assinatura: 01 de abril de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 122/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP
CNPJ: 01.255.291/0001-21
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos.
Origem: Processo Licitatório n° 463/2021.
Valor: R$ 10.838,00 (dez mil e oitocentos e trinta e oito reais)
Vigência: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Data de assinatura: 01 de abril de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 123/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: VGA COMERCIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
CNPJ: 17.309.217/0001-80
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos.
Origem: Processo Licitatório n° 463/2021.
Valor: R$ 923,31 (novecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos).
Vigência: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Data de assinatura: 01 de abril de 2022.

Extrato do Contrato
Termo de Credenciamento n° 124/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Credenciante: Gean Rafael Candido 11935060694
CNPJ: 44.266.763/0001-54
Objeto: Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos da frota do município.
Origem: Chamada Pública n° 004/2022
Valor: Veículos leves R$ 30,00 (trinta reais); Veículos médios R$ 60,00 (sessenta reais); Veículos pesados R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Máquinas pesadas R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e; Veículos tipo micro-ônibus R$ 90,00 (noventa reis).
Vigência: 06 de abril de 2022 a 05 de abril de 2023.
Data de assinatura: 06 de abril de 2022.

Extrato do Contrato
Termo de Credenciamento n° 125/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: BIANCA PEREIRA DE ARAUJO 13380993611
CNPJ: 44.804.921/0001-82
Objeto: Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos da frota do município.
Origem: Chamada Pública n° 004/2022
Valor: Veículos leves R$ 30,00 (trinta reais); Veículos médios R$ 60,00 (sessenta reais); Veículos pesados R$ 150,00 (cento e cinquenta

reais); Máquinas pesadas R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e; Veículos tipo micro-ônibus R$ 90,00 (noventa reis).
Vigência: 06 de abril de 2022 a 05 de abril de 2023.
Data de assinatura: 06 de abril de 2022

Heliodora-MG., 12 de Abril de 2022.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Setor de Licitações

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho dos Reis
Código Identificador:B39781B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SETIMO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 012/2020.
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro ao contrato firmado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de construção de Rede de Drenagem Pluvial na Rua Ronaldo Martins Vidal (ex Rua 27), bairro Jardim, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, devendo a contratada, na sua execução, cumprimento à Cláusula Terceira do Termo de Contrato, anexo ao presente edital, que versa sobre o regime de execução e sobre a execução da prestação dos serviços. O valor, do reequilíbrio econômico-financeiro, será de R$ 54.654,35 (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), passando o valor global atualizado do contrato de R$ 604.575,00 (seiscentos e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais), para R$ 659.229,35 (seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e nove reias e trinta e cinco centavos).
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92
VALOR TOTAL ADITIVO: R$ 54.654,35 (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
DATA DO ADITIVO: 21 de março de 2022.

Ibiá (MG), 21 de março de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:6FB95571

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 018/2021.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato**,** realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa VECOL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, execução de serviços comuns de engenharia de recapeamento asfáltico de diversas ruas no Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 19/03/2022 para 20/06/2022, conforme cronograma anexo ao aditivo.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.492.454/0001-92
DATA DO ADITIVO: 14 de março de 2022.

Ibiá (MG), 14 de março de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:C93FFA76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

ORIGEM: Pregão Presencial 018/2021
OBJETO: Acréscimo de serviços do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa VECOL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a execução de serviços comuns de engenharia de recapeamento asfáltico de diversas ruas no Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme especificações constantes nos anexos do edital. O acréscimo de serviços será de 12,4601% ao inicial contratado, correspondente à R$ 362.589,61 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme planilha orçamentária anexa a este aditivo, passando o valor global de R$ 2.910.000,00 (dois milhões novecentos e dez mil reais), para R$ 3.272.589,61 (três milhões duzentos e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92
VALOR DO ADITIVO: R$ 362.589,61 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).
DATA DO ADITIVO: 23 de março de 2022.

Ibiá (MG), 23 de março de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:BC39FCAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 002/2022

Origem: Dispensa 002/2022.
Objeto: Locação de imóvel, situado na Avenida Jose Cambraia, nº 965, Deolinda Mendes, para instalação da Fração local do 2º Gp PM MAmb/2° Pel PM MAmb/5° Cia PM MAmb/BPM MAmb, conforme convenio nº 017/2021 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais/PMMG/CPMAMB/BPM MAMB/5ª CIA PM MAMB/2° PEL PM MANM/2° GP PM MAMB e o Município de Ibiá/MG.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: ROGERIO IMAMURA
Valor mensal contratado: R$ 896,22 (oitocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).
Valor total contratado: R$ 10.754,64 (dez mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Término da vigência do Contrato: 31 de março de 2023.
Data do Contrato: 01 de abril de 2022.

Ibiá(MG), 01 de abril de 2022

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:831BD7AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 023/2022 – ADESÃO 004/2022

ORIGEM: Procedimento Administrativo Licitatório 023/2022 – Adesão 004/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento, oriundo da Ata de Registro de Preços 013/2021, Município de Novo Cruzeiro.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI – CNPJ: 26.777.222/0001-09
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 755.140,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta reais).
Término do Contrato: 20 de março de 2023.
DATA DO CONTRATO: 21 de março de 2022.

Ibiá (MG), 21 de março de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:F4192464

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Considerando os pareceres favoráveis da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, nos termos e efeitos do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei n° 11.947/09 e Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, RATIFICO integralmente o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO" que versa sobre a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Determino a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Ibiá (MG), 11 de abril de 2022

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:491CB1AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 001/2022

Origem: Dispensa 001/2022
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Vencedor 01: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PATOS DE MINAS E REGIÃO – CNPJ: 11.875.597/0001-34**
Valor total: R$ 69.280,00 (sessenta e nove mil duzentos e oitenta reais).

Acolhendo os pareceres favoráveis da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais à licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá (MG), 11 de abril de 2022

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:299122AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022. PROCESSO Nº 035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 019/2022. Processo Nº 035/2022. O Município de Iguatama, torna público registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, injetáveis, material médico-hospitalar, laboratorial, odontológico, radiológico e fisioterápico para a manutenção das atividades da Secretaria De Saúde De Iguatama/MG, através do maior percentual de desconto sobre os itens da tabela CMED/ANVISA (preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas) de a a z e maior percentual de desconto sobre os itens do catálogo de preços da revista simpro de A A Z, acolhimento das propostas 12/04/2022 à partir das 17:00 horas até 28/04/2022 às 14:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 28/04/2022 às 14:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

LUCAS VIEIRA LOPES
11/04/2022

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:FC152117

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 007/2022 PROCESSO 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 007/2022 Processo 034/2022. O Município de Iguatama, torna público Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo Local, local para Prefeitura Municipal de Iguatama/Mg, a ser prestado de forma contínua. Abertura: 28/04/2022 às 09:00h. Edital disponível: 12/04/2022. No site: www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

LUCAS VIEIRA LOPES,
11/04/2022

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:800DE2AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indianópolis/MG, e demais especificações constantes no Anexo I do edital**, nos termos do Pregão Presencial n° 014/2022, Processo nº 029/2022, tipo menor preço por item, tendo como contratada a

empresa **MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.277.514/0001-09, pelo valor global de **R$ 57.878,06 (cinquenta e sete oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos)**, na dotação orçamentária: FICHA: 26/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 41/101 – 02.03.12.365.2.0211.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Com vigência a partir de 05/04/2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 12 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:DBEBFDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indianópolis/MG, e demais especificações constantes no Anexo I do edital**, nos termos do Pregão Presencial n° 014/2022, Processo nº 029/2022, tipo menor preço por item, tendo como contratada a empresa **RONALDO CESAR DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.747.064/0001-81, pelo valor global de **R$ 44.958,36 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, na dotação orçamentária: FICHA: 26/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 41/101 – 02.03.12.365.2.0211.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Com vigência a partir de 05/04/2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 12 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:29C5D816

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – CONTRATO Nº 067/2021

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratada: **VG & VM REABILITAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41.400.167/0001-27. Objeto: **Credenciamento/chamada pública de pessoa jurídica para prestação de serviços de fisioterapia em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis e prestação de serviços de fisioterapia domiciliar.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de abril de 2022 e ficará prorrogado até o dia 31 de agosto de 2022. Data da assinatura: 28/03/2022.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8E3F8B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – CONTRATO Nº 079/2021

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratada: **MIRANDA & CHRISTOFANO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.200.933/0001-72. Objeto: **Credenciamento/chamada pública de pessoa jurídica para prestação de serviços de fisioterapia em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis e prestação de serviços de fisioterapia domiciliar.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de abril de 2022 e ficará prorrogado até o dia 31 de agosto de 2022. Data da assinatura: 28/03/2022.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:36272631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 17/2021– Decorrência: **Credenciamento nº 01/2021. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM FUNÇÃO DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, com o Sr. GERALDO SABINO PEREIRA. Valor mensal do contrato: R$ 2.944,50 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).** Data da assinatura: 08/04/2022. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.36.00 – Ficha 585 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Manutenção dos Serviços Urbanos.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:83445123

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–REDUÇÃO DE VALOR CONTRATO Nº 13/2022 – Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 01/2022**- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG- **Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 7,839 (sete reais e oitocentos e trinta e nove milésimos de centavos) por litro, correspondente a 1,08 % (um virgula zero oito por cento) do valor atualmente cobradodo item 01 – Gasolina. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;
Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;
Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;
Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;
Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;
Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;
Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;
Manutenção das Atividades Desportivas-133-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar-187-188-189-190-191-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;
Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224.33.90.30-Material de Consumo;

Ensino Infantil Creche Escolar-290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225.33.90.30-Material de Consumo;
Ensino Infantil Pré-Escola-324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226.33.90.30-Material de Consumo;
Atividades da Secretaria de Saúde-410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção das Atividades de Atenção Primária-433-434-435-436-437-438-439-440-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção da Saúde Média Complexidade-475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;
Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;
Ações em Vigilância Epidemiológica-545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção dos Serviços Urbanos-583-584-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-635-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-665-666-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;
Secretaria do Serviço Social-682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção/Operacionalização do CRAS-733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;
Atividades do Conselho Tutelar-763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:A3E6DFC6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 57/2021– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 - OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO GARCIA Nº 21, BAIRRO CENTRO, EM IPUIUNA/MG, PARA A MORADIA DA SRA ILMA DOS REIS CAMPOS, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. com a Srª **SIMONE DE CASSIA GOMES SALES, CPF Nº 046.756.916-92. Valor Mensal do Contrato R$ 500,00 (Quinhentos reais)**. **Data da assinatura: 01/04/2022. Prazo de Prorrogação: 03 (três) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.08.08.244.0027.2.2261.339036/FICHA-751/Programa de Benefícios Eventuais.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:6D1705AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – **1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 59/2021**– Decorrência: **Credenciamento nº 10/2021. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO (INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, com a empresa VANIA LUCIA DE OLIVEIRA FREITAS - MEI**, **Valor mensal do contrato: R$ 2.944,50 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).** Data da assinatura: 06/04/2022. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.01.15.452.0018.2.246.3390.39.00 – Ficha 589 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção dos Serviços Urbanos

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:50CB9CE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 21/2022 – PROCESSO Nº 47/2022
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 21/2022 - Proc. 47/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE GRÁXAS, FLUÍDOS, LUBRIFICANTES E DIVERSOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAL**. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 13/04/2022 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 29/04/2022 às 08h 10min. A abertura das propostas ocorrerá às 08h 15min do dia 29/04/2022 e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 08h 15min do dia 29/04/2022 no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 11 de abril de 2022

***NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA* –**
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:FC113EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ITACARAMBI-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2022 - PROCESSO Nº. 40/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS APARELHOS TRANSMISSORES DE TV LOCALIZADO NA TORRE DO BAIRRO SÃO JOÃO. **Credenciamento: 29/04*/2022* de 14h30min as 15h00min. Início da Sessão: 15:00hs**. Nívea Maria de Oliveira - Prefeita Municipal Nívea Maria de Oliveira - Prefeita Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38)3613-2171. Edital disponível para fornecimento via email: licitação2@Itacarambi.mg.gov.br, e site: www.itacarambi.mg.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitação e Contratos.

Itacarambi-MG, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:00629DAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 31/2022 - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 31/2022 Pregão Eletrônico 27/2022 SRP Homologação a favor das empresas: Aliança Comercio e Distribuição Ltda, valor total R$5.599,30; Belclips Distribuidora Ltda, valor total R$7.451,05; Comercial Radicchi Eireli, valor total R$7.684,60; Comercial Roma Atacadista de Artigos de Escritório, valor total R$21.438,20; Dageal Comercio de Escritório Ltda, valor total R$2.465,80; Invictus Soluções Integradas Ltda, valor total R$11.358,40; Liliane Alessandra Gomes de Souza, valor total R$781,20; Mateus Soares Rodrigues

Silva, valor total R$7.811,70; Roseneide da Silva, valor total R$1.522,20. Valor total geral R$66.112,45. Objeto: Aquisição de materiais de expediente (parte 1) para uso da prefeitura, secretarias e fundos conveniados. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:F5722038

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 44/2022 - AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 44/2022 Pregão Eletrônico 40/2022 - Aviso de licitação – Objeto. Aquisição imediata de roçadeira hidráulica articulada atendendo a demanda da Secretaria M. de Obras. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 29/04/2022, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:8E4D24AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 45/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 45/2022 Pregão Eletrônico 41/2022 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada, através de registro de preços, de peças e acessórios automotivos originais ou genuína de reposição (**peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296)** que serão utilizadas na manutenção e conservação dos veículos leves e pesados da frota municipal, fundos e órgãos vinculados e conveniados com a Prefeitura de Itaguara, em conformidade com o anexo 01 do edital. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 03/05/2022, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 08/04/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:28D553CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA 009/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: TERCEIRA PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 081
PROCESSO.....: PRC 00036 19 LICITAÇÃO: DISP000919
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: J.B.R VALENTIM SERVIÇOS E TECNOLOGIA WEB
VALOR.....: R$7.800,00
ASSINATURA...: 29/03/2022
VIGÊNCIA.....: 29/03/2022 a 02/04/2023
OBJETO.....: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO. ART. 57, II DA LEI 8666/93

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C757CCF4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

AVISO DE CORREÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°040/2022

Na edição nº 3239, 11 de abril de 2022, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 024/2022,
ONDE SE LÊ:
Prestação de Serviços no Transporte em caráter suplementar de pessoas que necessitam realizar exames e consultas de saúde na cidade de Cataguases-MG, Leopoldina-MG, Uba-MG, Muriae-MG e Juiz de Fora, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde deste município deste município.
LEIA-SE:
Prestação de Serviços no Transporte alunos residentes na zona da cidade e transporte em caráter suplementar de pessoas que necessitam realizar exames e consultas de saúde na cidade de Cataguases-MG, Leopoldina-MG, Uba-MG, Muriae-MG e Juiz de Fora, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde deste município deste município.

Itamarati de Minas, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:683A0E6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo ao contrato nº 045/2021. Processo nº 062/2021. Tomada de Preços nº 001/2021. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Construtora Linhares Ltda Epp, CNPJ 26.272.427/0001-32. Objeto: primeiro reajuste ao contrato, no percentual de 16% (dezesseis por cento), nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Valor: R$ 82.030,54 (oitenta e dois mil e trinta reais e cinquenta e quatro centavos). Assinatura: 08/04/2022.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:3F848D2C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Ata de Registro de Preços nº 007/2022. Processo nº 015/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2022. Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios com vistas ao fornecimento de merenda escolar para a rede de ensino municipal, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro/MG, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: Comercial Cariacica Multimodal Ltda, CNPJ

30.019.425/0001-03. Valor: R$ 220.849,90. Vigência: 07/04/2022 a 07/04/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:6ACB0934

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Ata de Registro de Preços nº 009/2022. Processo nº 015/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2022. Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios com vistas ao fornecimento de merenda escolar para a rede de ensino municipal, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro/MG, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: Alpha & Omega Comercial Ltda, CNPJ 05.731.474/0001-27. Valor: R$ 22.565,00. Vigência: 07/04/2022 a 07/04/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:0AD99B15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 15/2022 – Objeto: Registro de preços para contratação, conforme necessidade, de empresa para locação de aparelhos concentradores de oxigênio atmosférico para oxigenoterapia, respiradores automáticos para uso domiciliar e recarga de oxigênio medicinal backup e aparelhos Bipap e Cpap para utilização de pacientes do município de Itanhandu. Edital completo e realização através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 29/04/2022, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

BRUNA GRECO COURBASSIER –
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Greco Courbassier
Código Identificador:05ED0B0D

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 16/2022 – Objeto: Fornecimento de alimentos hortifruti para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura M. de Itanhandu/MG, pelo período de 08 meses, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br// Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 29/04/2022, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:09612AD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 012/2022 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. O objeto da presente licitação é a aquisição de uma máquina Pá Carregadeira de rodas, nova de fábrica, zero hora trabalhada, ano/modelo em linha, motor diesel com no mínimo 06 (seis) cilindros, potência mínima de 120 HP, força de tração mínima de 110 KN, peso operacional mínimo de 8.400 kg, cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado, portas do lado esquerdo e direito, caçamba com altura de descarga de no mínimo 3,915 m. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:59 horas do dia 27/04/2022. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 27/04/2022. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 11/04/2022.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial".

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:71C4383E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - RETIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO ERRATA TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RETIFICADO o Nº DA MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – RATIFICADOS as demais informações: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 Data de Abertura: 15/03/2022 – Ratificação: 25/03/2022 - FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25 caput e Art. 26 da Lei Federal nº 8666/93 - OBJETO: «"Fornecimento de Prestação e utilização do Serviço Público de energia elétrica entre a Distribuidora e o Consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL." - PARTES: Município de ITANHOMIMG CNPJ: 18.493.239/0001-06 e CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 06.981.180/0001-16

Prefeitura Municipal de Itanhomi (MG), 25 de março de 2022.

PAULO LOPES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Lopes de Oliveira
Código Identificador:61F51207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2022
Processo Licitatório nº. 047/2022.
A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos: Processo nº. 47/2022, Pregão Presencial nº. 020/2022. Data da Homologação: 11/04/2022. Objeto da Licitação: Registro de Preço para aquisição de materiais para manutenção do departamento

de esportes para realização das aulas de hidroginástica realizadas neste munícipio, ao licitante: NOKDAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA -ME., no valor conforme mapa de apuração da sessão do pregão presencial, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Publicado por:
Mayke Magela da Silva
Código Identificador:3291AAE9

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público Processo nº: 63/2022, Pregão nº: 25/2022. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de Empresas, com Profissionais Habilitados a ministrar Aulas Presenciais, para o Desenvolvimento das Oficinas de PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) oferecidas pelo CRAS, CREAS e CCI, PBF (Programa Bolsa Família) e PCF (Programa Criança Feliz) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Abertura: 28/04/2022, às 08:30. *Edital completo e demais informações: www.jacui.mg.gov.br - Telefone (35) 3593-1255.*

MAYKE MAGELA DA SILVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Mayke Magela da Silva
Código Identificador:28692158

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2022

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços n° 31/2022, oriunda do Processo n° 41/2022, Pregão Presencial n° 16/2022 – Contratada: MINAS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, valor total estimado em R$ 249.480,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais). Obj: **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria e escritório para atender as diversas secretarias e departamentos do município**. Vigência de 01 de abril de 2022 a 01 de abril de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:655293D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 66/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 02/05/2022 (segunda-feira) as 09h00min, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 66/2022 - Pregão Eletrônico nº 11/2022. **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. CONVENIO Nº 1261000187/2022/SEE - PROJETO MÃOS DADAS"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02 – 13.979/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

Jequitibá, MG, 11 de Abril de 2022.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:F8F92588

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 047/2022

PORTARIA Nº 047/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada do Cargo de Natureza Comissionada do Cargo de Natureza Comissionada de **PROCURADORA GERAL** do Município de Jequitibá, **Bruna Dezzirrê da Silva Lucas Pereira.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 11 de Abril de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D745AC3C

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 048/2022

PORTARIA Nº 048/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 395/2019, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de **PROCURADOR GERAL** do Município de Jequitibá, **João Cesar Martins Costa.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 11 de Abril de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois eu, **João Cesar Martins,** me comprometo a cumprir fielmente as atribuições e responsabilidades atinentes ao cargo para o qual fui nomeado por meio da Portaria nº 048/2022.

Atribuições: Procurador Geral do Município.

I – Coordenar e chefiar o Departamento Jurídico do Município de Jequitibá;

II – Coordenar, controlar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo;
III - Desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídicos;
IV - Representar o Município judicial e extrajudicialmente, recebendo as citações, intimações e notificações judiciais dirigidas contra a Prefeitura ou o Município;
V - Elaborar defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado; defender em juízo os interesses da Administração;
VI – Realizar cobrança judicial da dívida ativa;
VII - Prestar informações ao Poder Judiciário;
VIII – Demais atividades de direção e coordenação da Procuradoria Jurídica/Departamento Jurídico.

JOÃO CÉSAR MARTINS
CPF: 819.698.486-34

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D6113702

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 042 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 042 de 11 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, a função essencial do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do Município de Jequitibá.

CONSIDERANDO, que se trata de um conselho indispensável para o município;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 471/2022 instituiu o Conselho;

CONSIDERANDO, que é necessário a reformulação do Conselho nos termos da Legislação pertinente;

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, usando atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, criado pela Lei Municipal nº 471/2022, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

Titular: Poliana Aparecida Valgas de Carvalho (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento);
Suplente: Mauro Uzêda Mascarenhas (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento);

Titular: Daniel Ferreira de Oliveira (Secretaria Municipal de Obras);
Suplente: Kelly Cristine Ribeiro (Secretaria Municipal de Obras);
Titular: Glauciane Aparecida Rodrigues Machado (Secretaria Municipal de Saúde);
Suplente: Vanda Maria Falcão Pereira da Silva (Secretaria Municipal de Saúde);

Titular: Geraldo Evangelista Lopes (Defesa Civil Municipal);
Suplente: Adriane Cibele Rocha Gonçalves (Defesa Civil Municipal):

Titular: Mara Dias de Castro (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER);
Suplente: Cloves Saturnino de Almeida (Instituto Mineiro Agropecuária - IMA);

Titular: Junior Pereira do Nascimento (Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA);
Suplente: Patrícia Cristina Rodrigues (Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA);

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

02 (Dois) representantes de setores organizados da sociedade, como: associação de comerciantes e Indústrias, associação de avicultores, sindicatos de trabalhadores, associações religiosas que atuam no município, universidades ou faculdades comprometidas com a questão ambiental etc;
Titular: Odilon Gomes de Oliveira (Igreja do Evangelho Quadrangular);
Suplente: Warlen Antônio Ferreira Dias (Paróquia do Santíssimo Sacramento);
Titular: Rogério Alves de Oliveira (Associação dos Avicultores ao Alto Rio das Velhas - AVIR);
Suplente: Fernanda Cristina Saturnino Costa Gonçalves (Sindicato dos Produtores Rurais de Jequitibá);

02 (Dois) representantes de entidades civis criadas com objetivo de defesa dos interesses dos moradores urbanos e rurais, com atuação no município.
Titular: Maria das Graças Batista (Associação de Catadores Recicláveis de Jequitibá - ASCAJE);
Suplente: Laan Claudia Alves Pires (Associação dos Artesões de Jequitibá - AARJE);
Titular: Geraldo Itael Rodrigues (Associação do Guará, Baú e Tiririca - GBT);
Suplente: Fabíula Clara Gonçalves (Associação dos Moradores de Vargem Bonita - CODEVAB);

01 (um) representante de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município como: Comitês de bacia, associações de proteção a animais, associação de catadores de materiais recicláveis, circuito das grutas, etc.
Titular: Elisabete Godoy (Instituto Coletivida - ICV);
Suplente: Luiz Carlos Simões (Associação Protetora dos Animais de Jequitibá - APAJE);

01 (um) representante de cooperativa de agricultores, sindicatos de produtores rurais, etc:
Titular: Maurício Rodrigues Teixeira (Cooperativa dos Agricultores Familiares de Jequitibá e Região - COPERAJE);
Suplente: Horzelino José Machado (Cooperativa Agropecuária de Jequitibá);

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por uma única vez.

§ 2º O exercício do mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento serão gratuitos e constituirão serviços públicos relevantes.

§ 3º O Presidente, o Vice Presidente e o Secretário do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão eleitos por seus pares na primeira reunião ordinária para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, uma única vez.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 11 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:5E4F6C8B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA NO 049 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA No 049 de 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 118, DE 17 DE MAIO DE 2021, A QUAL "INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL (GTI) DO PSE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ - MINAS GERAIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º Os representantes da Atenção Básica, nomeados pelo artigo 1º da Portaria nº 118, de 17 de maio de 2021, passam a ser:

REPRESENTANTES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Coordenadora da APS	Andreia Cristina Machado Thomaz
Supervisora da APS	Vanda Maria Falcão Pereira da Silva
Gerente da UBS	Karina Aparecida Lopes Martins

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 11 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D519F63F

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitibá informa que foi deferida a restituição do tributo pago indevidamente, uma vez que não houve a concretização do fato gerador do ITBI, conforme os autos do Processo Administrativo Tributário de Restituição de Tributos nº 005/2022.

Jequitibá, 11 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:0D849BCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 01/2022

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, INFORMA ao candidato classificado abaixo relacionado que **NÃO** cumpriu o prazo de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
MONITOR DE ATIVIDADES (FUNDAÇÃO)	1º	ICARO OLIVEIRA CARDOSO	NÃO CUMPRIU PRAZO
MONITOR DE ATIVIDADES (FUNDAÇÃO)	2º	DALILA PEREIRA LINHARES	NÃO CUMPRIU PRAZO
EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR	17 º	DANIELA MARCIA PINHEIRO SILVA	NÃO CUMPRIU PRAZO

João Monlevade, 11 de abril de 2022.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

NÁDIA COTA GUIMARÃES
Assessor Técnico de Diretoria

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:1CCAC125

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 32/2019- MARCELO MONTEIRO MARTINS LOCAÇÕES E TURISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO CONTRATO 32/2019- MARCELO MONTEIRO MARTINS LOCAÇÕES E TURISMO - ME – Objeto: Locação de 01 veiculo ônibus em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, para atendimento do transporte de universitário conforme previsão da Lei Municipal nº 71836/2009 decorrente da PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 - **Fundamentação:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **– Valor:** R$ 4.098,86 - **Dotação Orçamentária:** 12.364.1202.2050 – Ficha 178– Fonte de Recurso 1.00 **– Data:** 24/03/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:29800251

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 32/2019 - MARCELO MONTEIRO MARTINS LOCAÇÕES E TURISMO - ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO CONTRATO 32/2019 - MARCELO MONTEIRO MARTINS LOCAÇÕES E TURISMO - ME

Objeto: Locação de 01 veiculo ônibus em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, para atendimento do transporte de universitário conforme previsão da Lei Municipal nº 71836/2009 decorrente da PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019. - **Fundamentação:** Art. 65 da Lei 8.666/93. **– Valor:** R$ 121.426,00 **– Vigência: 01/04/2022 A 31/03/2023 - Dotação Orçamentária:** 12.364.1202.2050 – Ficha 178– Fonte de Recurso 1.00 **– Data:** 28/03/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3838A4FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2808/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR DENOMINAÇÃO AS RUAS E PRAÇA NO BAIRRO DIVINOPÓLIS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de logradouros públicos, praça e ruas no Loteamento Divinópolis, nesta cidade.
- A Rua dos Buritis, passa a denominar-se Rua Evandro Dias da Silva;

-A Avenida Ulisses Guimarães, passa a denominar-se Avenida Maria Batista Pacheco.

- A praça principal, passa a denominar-se Praça: Delgidia Luiz de Paula.

Art. 2º- O emplacamento deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sanção da Lei, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de abril de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B61CD38F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 071/2022

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 no valor total de R$ 560,05 (quinhentos e sessenta reais e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
José Batista da Silva	01.08.016.0021.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015 e 2016	560,05

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de abril de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1061B286

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 072/2022

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, para o cargo de Coordenador Geral, para atuar à frente do Projeto Seleção do Futuro realizado pela prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando todo o trâmite regular do Processo Seletivo Simplificado,

DECRETA:

Art. 1o. Fica homologado o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022,** à vista da necessidade do preenchimento da vaga de Coordenador Geral, para atuar à frente do Projeto Seleção do Futuro junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens da classificação final anexo I.

Art. 2o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 06 de Abril de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2EB71BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 073/2022

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2008, 2010, 2011, 2012, 2014, 2015 e 2016 no valor total de R$ 1.128,80 (mil cento e vinte e oito reais e oitenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Everaldo Mendes Fernandes	01.06.049.0035.000	IPTU	2008, 2010, 2011, 2012, 2014, 2015 e 2016	1.128,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de abril de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AB2D9E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 095/2022

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor **MILTON DA SILVA AMORIM,** matrícula 1530, cargo Auxiliar de Serviços Públicos, em virtude de seu falecimento ocorrido em 21/03/2022**.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 1º de abril de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4E82AFFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 096/2022

ALTERA CARGA HORÁRIA COM REDUÇÃO PROPORCIONAL DOS VENCIMENTOS DA SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições legais, art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no art. 23, §2º da Lei Federal 101 de 04 de maio de 2000, que prevê a facultatividade de redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;
Considerando, o requerimento da servidora protocolado em 31/03/2022, pleiteando a redução de sua carga horária com a consequente redução de vencimentos em ambos os cargos ocupados;

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir a carga horária da servidora efetiva **MICHELE DE OLIVEIRA GONÇALVES**, matricula funcional 18365 de 44 (quarenta e quatro) horas para 30 (trinta) horas semanais, em ambo9s os cargos ocupados.
Art. 2º. A remuneração da servidora será calculada de forma proporcional a nova carga horária de trabalho.
Art. 3º. A critério exclusivo da Administração e de acordo com as necessidades dos serviços do setor de lotação da servidora poderá ser restabelecida a carga horária normal e remuneração inerente.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 1º de abril de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A8226394

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 097/2022

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **Neuza Aparecida Pinheiro de Azevedo,** titular da matrícula funcional n. 4394 e do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (operário), conta com 10 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 12/04/2007 a 12/04/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 06 meses de férias prêmio, contados a partir de 1º/04/2022 até 30/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro/MG, 06 de abril de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:101E3353

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 098/20222

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA TOMAR POSSE NO CARGO PÚBLICO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro-MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das suas atribuições, de acordo com o resultado do Concurso Público homologado, através do Decreto nº 143/2020, devidamente publicados no Mural da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (Diário Oficial dos Municípios Mineiros),

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar os aprovados abaixo relacionados para tomarem posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria:

NOME	CARGO
RODRIGO SOARES DA SILVA	MOTORISTA NII
CLAUDINEY DE SOUZA	MOTORISTA NII

Art. 2°. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

Art. 3°. No ato da posse, o candidato deverá comprovar as condições básicas previstas no Edital do Concurso Público, bem como apresentar os documentos especificados no referido certame.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 06 de abril de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0BF3DD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021-17

1º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2021-17 - Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal,

Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Éder da Costa Madureira-ME**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, com endereço na rua Celso Dornelas, nº 1971, b. Aeroporto, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.471.417/0001-11, neste ato representada pelo sr**. Éder da Costa Madureira**, inscrito no CPF sob o nº 062.617.596-85, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em a Ata de Registro de Preços nº 023/2021-17 no qual ajustaram o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de **transporte coletivo de estudantes** credenciados no município, com automóveis "ônibus" e/ou "van", durante os dias letivos dos anos de 2021 e 2022.

2.Atendendo a uma solicitação da Empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 31 de Março de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
2.1 - A Administração Municipal pagará à Compromissária Fornecedora, pelos serviços prestados, o(s) valor(es) de:
2.1.1 - **R$ 5,63** (cinco reais e sessenta e três centavos) **por km rodado**, relativamente à **linha de transporte escolar nº 34**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

éder da Costa Madureira-ME
CNPJ sob o nº 12.471.417/0001-11
ÉDER DA COSTA MADUREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3C5206FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021-13

1º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2021-13 - Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Mendes Tur Ltda**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, com endereço na rua José Carneiro de Melo, nº 1100, b. Santa Cruz, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 32.040.983/0001-86, neste ato representada pelo sr**. Baltazar Mendes da Cunha**, inscrito no CPF sob o nº 196.852.206-97, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em a Ata de Registro de Preços nº 023/2021-17 no qual ajustaram o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de **transporte coletivo de estudantes** credenciados no município, com automóveis "ônibus" e/ou "van", durante os dias letivos dos anos de 2021 e 2022.

2.Atendendo a uma solicitação da Empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Março de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
2.1 - A Administração Municipal pagará à Compromissária Fornecedora, pelos serviços prestados, o(s) valor(es) de:
2.1.1 - **R$ 5,99** (cinco reais e noventa e nove centavos) **por km rodado**, relativamente à **linha de transporte escolar nº 28**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 22 de Março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Mendes Tur LTDA
CNPJ sob o nº 32.040.983/0001-86
BALTAZAR MENDES DA CUNHA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:59F789A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023 - 10

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 023 - 10. Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Rosemar de Pádua 87189798668-ME**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, com endereço na rua Marinho Noronha, nº 1270, b. Primavera, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.830.600/0001-70, neste ato representada pelo sr**. Rosemar de Pádua**, inscrito no CPF sob o nº 871.897.986-68, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 04 de Novembro de 2021 a Ata de Registro de Preços nº 023 - 10 no qual ajustaram o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de **transporte coletivo de estudantes** credenciados no município, com automóveis "ônibus" e/ou "van", durante os dias letivos dos anos de 2021 e 2022.; relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 113/2021**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 23 de Março de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
2.1 - A Administração Municipal pagará à Compromissária Fornecedora, pelos serviços prestados, o(s) valor(es) de:
2.1.1 - **R$ 4,01** (quatro reais e um centavo) **por km rodado**, relativamente à **linha de transporte escolar nº 20**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 28 de Março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Rosemar de Pádua 87189798668-ME
ROSEMAR DE PÁDUA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B7096BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023 - 10

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 023 - 10. Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado,

empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Rosemar de Pádua 87189798668-ME**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, com endereço na rua Marinho Noronha, nº 1270, b. Primavera, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.830.600/0001-70, neste ato representada pelo sr**. Rosemar de Pádua**, inscrito no CPF sob o nº 871.897.986-68, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 04 de Novembro de 2021 a Ata de Registro de Preços nº 023 - 10 no qual ajustaram o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de **transporte coletivo de estudantes** credenciados no município, com automóveis "ônibus" e/ou "van", durante os dias letivos dos anos de 2021 e 2022.; relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 113/2021**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 23 de Março de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
2.1 - A Administração Municipal pagará à Compromissária Fornecedora, pelos serviços prestados, o(s) valor(es) de:
2.1.1 - **R$ 3,51** (Três reais e cinquenta e um centavos) **por km rodado**, relativamente à **linha de transporte escolar nº 20**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 23 de Março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Rosemar de Pádua 87189798668-ME
ROSEMAR DE PÁDUA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7D55990F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023 - 22

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 023 - 22. Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Rosemar de Pádua 87189798668-ME**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, com endereço na rua Marinho Noronha, nº 1270, b. Primavera, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.830.600/0001-70, neste ato representada pelo sr**. Rosemar de Pádua**, inscrito no CPF sob o nº 871.897.986-68, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Novembro de 2021 a Ata de Registro de Preços nº 023 - 22 no qual ajustaram o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de **transporte coletivo de estudantes** credenciados no município, com automóveis "ônibus" e/ou "van", durante os dias letivos dos anos de 2021 e 2022.; relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 113/2021**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 23 de Março de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
2.1 - A Administração Municipal pagará à Compromissária Fornecedora, pelos serviços prestados, o(s) valor(es) de:
2.1.1 - **R$ 6,87** (seis reais e oitenta e sete centavos) **por km rodado**, relativamente à **linha de transporte escolar nº 32**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 28 de Março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

ROSEMAR DE PÁDUA 87189798668-ME
Rosemar de Pádua

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D5494549

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023 - 09

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 023 - 09. Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Jefferson Vargas Rodrigues 05213969640**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, com endereço na rua Maria Flores Pereira, nº 786, b. Aeroporto, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 43.343.134/0001-18, neste ato representada pelo sr**. Jefferson Vargas Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº 052.139.696-400, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram a Ata de Registro de Preços nº 023 - 09 no qual ajustaram o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de **transporte coletivo de estudantes** credenciados no município, com automóveis "ônibus" e/ou "van", durante os dias letivos dos anos de 2021 e 2022.; relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 113/2021**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 31 de Março de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
2.1 - A Administração Municipal pagará à Compromissária Fornecedora, pelos serviços prestados, o(s) valor(es) de:
2.1.1 - **R$ 5,28** (Cinco reais e vinte e oito centavos) **por km rodado**, relativamente à **linha de transporte escolar nº 19**.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

JEFFERSON VARGAS RODRIGUES 05213969640
CNPJ sob o nº 43.343.134/0001-18

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:911A31CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023 - 09

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 023 - 09. Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E

contratado: **Jefferson Vargas Rodrigues 05213969640**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, com endereço na rua Maria Flores Pereira, nº 786, b. Aeroporto, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 43.343.134/0001-18, neste ato representada pelo sr**. Jefferson Vargas Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº 052.139.696-400, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram a Ata de Registro de Preços nº 023 - 09 no qual ajustaram o **registro de preços para futuras e eventuais** contratações dos serviços de **transporte coletivo de estudantes** credenciados no município, com automóveis "ônibus" e/ou "van", durante os dias letivos dos anos de 2021 e 2022.; relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 113/2021**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 15 de Março de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido a linha 19 a quilometragem diária de 10 km**.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 15 de Março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

JEFFERSON VARGAS RODRIGUES 05213969640
CNPJ Sob o nº 43.343.134/0001-18

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8908BE03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2022 - Objeto: Aquisição de materiais permanentes (mobiliário), com finalidade de mobiliar a creche escolar que será inaugurada em breve, bem como atender as demanda do Município, através a Secretaria Municipal de Educação conforme convênio nº 1261001605/2021. Empresas vencedoras valor total: R$198.918,00(cento e noventa e oito mil e novecentos e dezoito reais):**GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**(18255981000183) com o lote: 8 no valor total de R$59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais).**SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA**(14780286000180) com os lotes: 9 e 11 no valor total de R$16.510,00 (dezesseis mil e quinhentos e dez reais).**ES LICITACOES REGIONAIS LTDA**(44506209000105) com o lote: 1 no valor total de R$3.410,00 (três mil e quatrocentos e dez reais).**BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**(23405990000143) com os lotes: 4, 6 e 15 no valor total de R$12.095,00 (doze mil e noventa e cinco reais).**SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**(08784976000295) com o lote: 3 no valor total de R$34.912,00 (trinta e quatro mil e novecentos e doze reais).**LYRON INFORMATICA LTDA**(15427657000107) com o lote: 2 no valor total de R$9.296,00 (nove mil e duzentos e noventa e seis reais).**REISPEL LTDA**(42199488000178) com os lotes: 12 e 14 no valor total de R$18.990,00 (dezoito mil e novecentos e noventa reais).**ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**(08221047000197) com os lotes: 5, 7 e 13 no valor total de R$42.540,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais).**L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA**(38118837000102) com o lote: 10 no valor total de R$2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais).

JOÃO PINHEIRO - MG, 11 de abril de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:6FA9372E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Edital de Tomada de preços nº 004/2022

Termo de Suspensão

O Presidente da CPL do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições, decide **SUSPENDER - "SINE DIE"** - a data de abertura do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, que objetiva a contratação, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de construção de quadra em cobertura metálica de quadra poliesportiva no Distrito de Luizlândia do Oeste. com abertura prevista para **19/04/2022 - às 09h00,** fica **SUSPENSO "SINE DIE".** - A nova data de abertura desta licitação será oportunamente publicada no diário oficial da União, no diário oficial dos municípios mineiros AMM/MG, nos sites: www.joaopinheiro.mg.gov.br, no diário oficial da União www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no quadro de avisos desta Prefeitura.

João Pinheiro/MG, 11 de abril de 2022.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:CD1DED36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO. Contratado: LEONARDO ROSEMBERG DE OLIVEIRA Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADOR GERAL NO PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, CONFORME PROCESSO SELETIVO 002/2022 IMPLANTADO POR CONVÊNIO 874693/2018 DO MINISTERIO DA CIDADANIA. Valor Total: 25.200,00; Vigência: 09 MESES.

JP/MG, 11/04/2022.

BRUNO DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo 002/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9FC5F66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 39/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 39/2022
Espécie: Contrato
Contratado: MORIMED Comercial Eireli
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA - (CEO)**;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 010/2022, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 699,00 (Seiscentos e noventa e nove reais).

Dotações Orçamentárias:
02.07.02.10.301.1002.1517.4.4.90.52 – ficha 799, recursos financeiros de emenda parlamentar – proposta nº 121.36.070000/1210-04 do Ministério da Saúde;
Vigência: 11/03/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FF2C5DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 42/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 42/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Tech Hard Soluções Empresariais Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA - (CEO)**;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 010/2022, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 3.838,00 (três mil oitocentos e trinta e oito reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.02.10.301.1002.1517.4.4.90.52 – ficha 799, recursos financeiros de emenda parlamentar – proposta nº 121.36.070000/1210-04 do Ministério da Saúde;
Vigência: 11/03/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4B0DF7FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato Primeiro Termo Aditivo. Processo Licitatório nº 011/2022 – Tomada de Preço nº 003/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Jordânia/MG x PORTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ sob o nº 10.590.234/0001-90. O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato, à quantia de R$84.720,03 (oitenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e três centavos), conforme Planilha de Ampliação de Meta, consoante disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Jordânia/MG, 04 de abril.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:6865B88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação. PROCESSO Nº 018/2022 - DISPENSA 008/2022. Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a financeira para a prestação de serviço de confecção e instalação de placas de trânsito. Em atendimento à Secretaria Municipal de Obras do Município de Jordânia-MG, em favor da empresa EDUARDO DE ALMEIDA GOBIRA FILHO 09084686608 CNPJ: 29.601.181/0001-93, com o valor global de R$48.930,00 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta reais), que ocorrerá na conta da Dotação orçamentária n.º 15.122.2003.2013.3.3.90.39.00 – Ficha: 459 – Fonte: 100, no dia 08 de abril de 2022.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:CA5D38B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 034/2022. Processo nº 018/2022 – Dispensa nº 008/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x EDUARDO DE ALMEIDA GOBIRA FILHO 09084686608 CNPJ: 29.601.181/0001-93. Objeto: Prestação de serviço de confecção e instalação de placas de trânsito. Em atendimento à Secretaria Municipal de Obras do Município de Jordânia-MG. Valor: R$48.930,00 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta reais). Assinatura: 11/04/2022 – Vigência: 60 dias, a partir da data de sua publicidade. Jordânia/MG.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:C2907803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Lagamar, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX e demais normas pertinentes, e considerando que o período de inscrições ficou muito curto, faz saber a todos os que o presente edital virem e nele estejam interessados, que estarão PRORROGADAS as inscrições para o Processo Seletivo Público, e portanto, serão recebidas inscrições até o dia 13/04/2022 (quarta-feira), destinado ao preenchimento de funções públicas, através de contratos por prazo indeterminado, nos termos e condições estipulados no Edital nº 001/22.
Ademais, a data da aplicação das provas fica alterada para o dia 24/04/2022.
Com efeito, o cronograma (Anexo IV) também sofrerá as seguintes modificações:

ANEXO IV – CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
01/04/2022	Publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
04/04/2022 a 13/04/2022	Período para realizar a inscrição presencial, nos termos deste Edital.
18/04/2022	Divulgação do local para realização da Prova Objetiva.
18/04/2022	Período para realizar o Recurso do Resultado de Solicitação de Inscrição.
19/04/2022	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas).
20/04/2022	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições.
24/04/2022	Realização da Prova Objetiva.
25/04/2022	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
28/04/2022	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar.
02/05/2022	Publicação da classificação preliminar da Prova Objetiva e divulgação do gabarito oficial.
03/05/2022	Prazo para recurso contra a classificação preliminar.
04/05/2022	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos / Homologação do processo seletivo público.

Publique-se.

Lagamar-MG, 11 de abril de 2022.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:52021CF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 21/2022, PRC 80/2022, PUBLICADO EM 04/04/2022.

Onde se lê: MCR SAÚDE LTDA

Leia-se: leia-se MRC SAÚDE LTDA

Lagoa da Prata, 11 de Abril de 2022.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:2A2DCFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal N° 8.666/93, junto à empresa **BIOCONTROL LTDA., CNPJ 07.967.038/0001-87**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE LABORATORIAL PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR NOS AMBIENTES INTERNO (CLIMATIZADO ARTIFICIALMENTE) E EXTERNO NA UBS SOL NASCENTE**, **EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme Processo n° 072/2022, Dispensa de Licitação nº 009/2022.

Lagoa da Prata, 11 de abril de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:D6AAB4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal N° 8.666/93, junto à empresa **BIOCONTROL LTDA., CNPJ 07.967.038/0001-87**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE LABORATORIAL PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR NOS AMBIENTES INTERNO (CLIMATIZADO ARTIFICIALMENTE) E EXTERNO NA UBS SOL NASCENTE**, **EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme Processo n° 072/2022, Dispensa de Licitação nº 009/2022.

Lagoa da Prata, 11 de abril de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:0CFB98C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PORTARIA 06/2022

NOMEIA GESTOR E ADMINISTRADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica de Lagoa dos Patos, Lei e Lei municipal 308 de 21 de dezembro de 1991, que Instituiu o Fundo Municipal Saúde de Lagoa dos Patos.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para ocupar como **GESTOR e ADMINISTRADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Lagoa dos Patos, MG, inscrito no CNPJ sob o n°11.305.322/0001-65e o senhor **WILSON TOMÉ FILHO,** portador de CPF no. 032.713.986-23 e RG No. MG-10.125.926 SSP/MG, ocupante do Cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as deposições em contrario.

Prefeitura de Lagoa dos Patos**, 06 de Abril de 2022.**

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Município de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:4BA428DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PORTARIA 07/2022

NOMEIA GESTOR E ADMINISTRADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS-MG.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica de Lagoa dos Patos, Lei Municipal 308 de 21 de dezembro de 1991, que Instituiu o Fundo Municipal Saúde de Lagoa dos Patos.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para ocupar como **GESTOR e ADMINISTRADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO** do município de Lagoa dos Patos-MG ,inscrito no CNPJ sob o n°36.836.644/0001-61, o senhor **PAULO ANDRÉ RABELO DA FONSECA,** portador de CPF no. 102.537.016-35 e RG No. MG-16.624.209- SSP/MG, ocupante do Cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Finanças.
Artigo 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as deposições em contrario.

Prefeitura de Lagoa dos Patos**, 06 de Abril de 2022.**

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Município de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:FC647D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 11/2022

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Publica Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal;
considerando que entre os dias 14 a 17 de abril é dedicado, nacionalmente, as festas da semana santa, **ocasião em que é celebrada a paixão de Cristo, sua morte e ressurreição;**
considerando que o Estado de Minas Gerais, através de Aviso publicado, decretou ponto facultativo, para as repartições públicas estaduais nos dias 14 e 15 de abril;
considerando que os Tribunais de Justiça de Minas Gerais e Tribunal Regional Federal da 1ª. Região (PORTARIA PRESI 12/2022), constam de seus calendários, feriados ou ponto facultativos entre os dia 13 a 15 de abril, em razão das comemorações da Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **Ponto facultativo**, aos servidores da Administração Publica Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, **no dia 14 de abril (quinta feira)** que antecede ao Feriado Nacional do dia 15 de abril (sexta feira da paixão).
Art. 2º. - Excluem-se do ponto facultativo definido neste decreto os serviços essenciais e de interesse público, prestados ao município e, portanto, diretamente à população, que deverão ser realizados normalmente.
Parágrafo Único – Consideram-se serviços essenciais prestados diretamente pelo Município:
I – assistência médica, odontológica e hospitalar;
II – distribuição de medicamentos necessários a manutenção da vida;
III – transporte de pacientes;
IV – varrição de vias públicas e recolhimento de lixo; e,
V – outros, que por sua natureza ou forma de prestação, não possam ser paralisados por qualquer motivo.
Art. 3º - Os Secretários Municipais, em relação aos servidores lotados e atuantes nas Secretarias que prestam os serviços descritos no artigo anterior, deverão, a seus exclusivos critérios, adotar escalas de trabalhos, em sistema de plantão ou revezamento, mediante escalas de trabalho de servidores, onde se permita que o servidor que trabalhe no dia designado como ponto facultativo, folgue no feriado propriamente dito ou, ainda, que labore em final de semana e compense no dia considerado ponto facultativo.
Parágrafo 1º. – Fica permitido ao servidor, que trabalhar no dia de feriado nacional, a compensação, em dobro, em dias que que poderá escalonar com o titular da secretaria.
Parágrafo 2º. – A ausência não justificada dentro da data considerada ponto facultativo, onde for adotado escalas de trabalho ou plantão, será considerado falta injustificada, inclusive, do dia anterior ou posterior em que o servidor usufruiria folga.
Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo, inclusive, ser publicado nos quadros de avisos de todas as secretarias municipais, para pleno conhecimento e execução.

Lagoa dos Patos, 11 de abril de 2022.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:6382F369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 13/04/2022
Horário: 9h às 11h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
4	PATRICIA ADELAIDE DE JESUS LOPES	Auxiliar de Saúde Bucal	11/04/2022	
8	PAOLA CONCEICAO DA SILVA	Enfermeiro da Família e Comunidade	11/04/2022	
9	TAINAH SANTANA E SILVA	Enfermeiro da Família e Comunidade	11/04/2022	
11	ALINE MARCIA ROCHA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	11/04/2022	
12	DEUSA MARIA MENDES FURTADO	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	11/04/2022	
13	VITOR MARTINS PAULINO	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	11/04/2022	
14	IGOR LUCAS DA SILVA MARTINS	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	11/04/2022	
9	ANA LUISA RODRIGUES BARBOSA XAVIER	Assistente Social	11/04/2022	
2	ANNA CAROLINA FERREIRA SPELTA	Biólogo	11/04/2022	

Coordenação de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:BB9D5E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços 002/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de reforma e ampliação da nova sede da Escola Municipal Dona Santinha, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Empresas habilitadas: CMC - Construtora Martins Costa LTDA; Arpan Engenharia EIRELI e Printer Projetos & Construções LTDA.

Empresa inabilitada: Futura Comércio de Materiais Hidráulicos e Montagens de Redes Industriais LTDA

A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso não haja manifestação de recurso fica estabelecido e convocadas desde já as empresas participantes para retomada dos trabalhos no dia 26/04/2022 às 09h30min no mesmo local.

Lagoa Santa/MG em 11/04/2022.

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D2D4F939

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratificação e Homologação da Inexigibilidade nº. 011/2022.

Objeto: Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do credenciamento de propostas Artístico-Culturais 005/2021 para apresentação durante o evento Live/Show Cultura na Praça.

Daniel Henrique Pacele Mariano, portador do documento de identidade MG 19.693.427 e CPF: 148.610.956-03, categoria 8, valor de R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais);

Maíra de Matos Faria Pereira, portadora do documento de identidade MG 11.307.915 e CPF: 056.949.996-81, representando Philippe Gomes Paes leme Lobo – "Solo Sagrado", portador do documento de identidade MG 10.611.388 e CPF: 046.306.426-76 - categoria 10, valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: caput do art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

Em 11/4/2022.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:40217286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃPO

Homologação procedimento adesão 002/2022.

Contratada: A2M Soluções EIRELI - CNPJ: 11.156.677/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial e reforma, incluindo mão de obra e insumos, conforme surgimento da demanda, para manutenção das instalações prediais.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02, Decreto n° 2454/2013, alterado pelo Decreto nº. 3.677/2018, subsidiada pela Lei 8.666/93.

Valor total de R$ 4.590.000,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil reais).

Lagoa Santa, em 11/4/2022.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:392AE30C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.796/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a gratuidade na utilização do transporte coletivo urbano às crianças de até 5 anos de idade - "Catraquinha Livre", no Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial, o Art. 49, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. l° As crianças de até 5 (cinco) anos de idade terão direito à gratuidade na utilização do transporte coletivo urbano, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único: A criança beneficiada, não será em hipótese alguma constrangida a passar por debaixo ou por cima da roleta/catraca.

Art. 2° Para ter acesso à gratuidade, a criança de até 5 (cinco) anos de idade, desde que não esteja situada no colo do respectivo responsável, deverá apresentar documento de identificação de caráter oficial que faça prova de sua idade e que contenha sua identificação visual ou certidão de nascimento.

Art. 3° A passagem da criança pela catraca ou roleta se fará mediante liberação dos mesmos pelo agente de bordo, fiscais de acesso e ou pelo condutor do veículo.

Art. 4° O Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua promulgação.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 28 de março de 2022.

VER. BRUNO SOUZA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:23911417

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.797/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Institui a obrigatoriedade de dispensação de medicamentos essenciais durante 24h (vinte e quatro horas) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial, o Art. 49, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Lagoa Santa-MG a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal manter ao menos um serviço aberto para dispensação de medicamentos contidos na lista nacional de medicamentos essências (RENAME), destinados a atender os pacientes com receitas médicas, dentro dos critérios do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Os horários de funcionamento serão:

I - De segunda à sexta-feira após o horário de expediente das Unidades Básicas de Saúde e das farmácias mantidas pelo SUS municipal;

II - Sábados, domingos e feriados durante as 24h (vinte e quatro horas).

Art. 3º. Como forma de facilitar o acesso das pessoas, e não gerar custos adicionais aos cofres do município, esta unidade poderá funcionar de forma anexa a estrutura existente no Hospital Lindouro Avelar (Santa Casa de Misericórdia) em parceria com esta entidade, com o abastecimento dos medicamentos sob a responsabilidade da Prefeitura / Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas desta lei serão custeadas com recursos destinados à assistência farmacêutica / fundo municipal de saúde.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Saúde regulamentará esta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 28 de março de 2022.

VER. BRUNO SOUZA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:A920015B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.534, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2018, por meio do Decreto nº 3.805, de 15 de maio de 2019, e do Decreto nº 3.834, de 08 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2018:

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS			
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**
2533641	337	Raissa Pirchiner de Oliveira Vieira	Agente Administrativo
2518042	3	Rachel Rosane Siqueira	Fiscal de Vigilância Sanitária
2516324	4	Heloisa Goncalves Tomazzi Cardoso	Fiscal de Vigilância Sanitária
2524042	15	Alessandra Rodrigues de Oliveira	Contador
2509429	41	Stefano Oliwar Soares Abreu	Motorista
2536460	42	Leonardo Coelho Braga	Motorista
2528282	43	Arlem Augusto da Silva	Motorista
2530600	44	Maxsuel Costa de Jesus	Motorista
2515571	45	Luan Alves Campos	Motorista
2505678	46	Matheus Martins Faria	Motorista

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos constantes do art. 6º, e dos artigos 20 a 25, da Seção IV, da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos constantes do art. 6º, e dos artigos 20 a 25, da Seção IV, da Lei Municipal 3.242, de 16 de janeiro de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo devidamente justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de abril de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:69C25D5D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE Nº 035/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 003/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A -** CNPJ sob o nº 42.771.949/0021-89

Objeto: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços em exames de diagnóstico em ressonância magnética.

Valor: R$ 99.864,60

Vigência: 08/04/2022 a 07/04/2023

Dotação Orçamentária:

FICHA	**DOTAÇÃO**
671	02.06.01.10.302.0019.2226.3.3.90.39.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:CB180B96

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 016/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 023/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AQUARELA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**- CNPJ: 18.905.288/0001-09

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais esportivos e de recreação para atendimento às atividades de diversas secretarias, do Município de Lagoa Santa/MG, bem como atendimento ao Convênio Federal nº 886453/2019, do Ministério da Cidadania e Convênio de Saída nº 1481001157/2021, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social/MG.

Vigência: 08/04/2022 a 07/04/2023.

Valor: R$ 161.995,50

Dotações orçamentárias:

FICHA	**DOTAÇÃO**
572	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
578	02.05.07.27.812.0042.2299.4.4.90.52.00
665	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:4A01AD7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório: nº 00190/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 00095/2021
Ata de Registro de Preço: Nº 00151/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE LAMBARI.
1º Termo Aditivo
Objeto: O presente termo tem por objeto, **o reequilíbrio econômico-financeiro,** a partir de 08/04/2022.
Valor: Com a celebração do presente termo o novo valor unitário do carrinho de mão reforçado será o seguinte:
CARRINHO DE MÃO REFORÇADO 60 LITROS CHAPA 16 passa de R$ 260,55 para R$ 425,00.
Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 00151/2021**, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da assinatura: 08/04/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20.
Contratada: MÔNICA ALMEIDA CAMPOS PEREIRA CÂNDIDO – CNPJ 21.327.628/0001-76.
Dotação orçamentária:
02002.041122.00032.009.3390.30.00 – REDUZIDO 12, FONTE 100
02001001.04112200022.005.3390.30.00 – REDUZIDO 42, FONTE 100
02003001.0412300062.018.3390.30.00 – REDUZIDO 68, FONTE 100
02003001.0412300062.019.3390.30.00 – REDUZIDO 72, FONTE 100
02004001.1236100092.022.3390.30.00 – REDUZIDO 88, FONTE 100
0200403.12.122.0003.2.032.3390.30.00 – REDUZIDO 132, FONTE 101
02004004.1339100132.031.3390.30.00 – REDUZIDO 173, FONTE 100
02005002.236900152.042.3390300.00 – REDUZIDO 224, FONTE 100
02006001.2060800172.048.3390.30.00 – REDUZIDO 239, FONTE 100
02.07.01.04.122.0003.2.049.3390.30.00 – REDUZIDO 250, FONTE 100
02.08.01.10.122.0026.2.075.3390.30.00 – REDUZIDO 320, FONTE 102
02.08.01.10.301.0026.2.070.3390.30.00 – REDUZIDO 343, FONTE 123/155/159
02.08.01.10.302.0026.2.069.3390.30.00 – REDUZIDO 387, FONTE 102
02.08.01.10.302.0026.2.211.3390.30.00 – REDUZIDO 416, FONTE 159
02.08.01.10.302.0026.2.155.3390.30.00 – REDUZIDO 451, FONTE 102
02.08.01.10.302.0026.2.073.3390.30.00 – REDUZIDO 462, FONTE 159
02.08.01.10.305.0026.2.074.3390.30.00 – REDUZIDO 474, FONTE 102/155/159
02.09.01.08.122.0003.2.076.3390.30.00 – REDUZIDO 493, FONTE 100

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:5117465A

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório: nº 00147/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 00065/2021
Ata de Registro de Preço: Nº 00115/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, DE FORMA PARCELADA, PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI.
1º Termo Aditivo
Objeto: O presente termo tem por objeto, **o reequilíbrio econômico-financeiro,** a partir de 08/04/2022.
Valor: Com a celebração do presente termo o novo valor unitário do papel sulfite será o seguinte:
PAPEL SULFITE CAIXA COM 10 PACOTES passa de R$ 164,90 para R$ 212,19.
Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 00115/2021**, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da assinatura: 08/04/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20.
Contratada: RODRIGO DAMASCENO FERREIRA EPP – CNPJ 01.704.747/0001-93.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:DBCB1FE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 008/2021

Município de Leme do Prado – MG. 1º termo aditivo que se faz ao contrato Nº 008/2021, Processo Administrativo Nº: 003/2021, Dispensa Nº: 001/2021. Objeto: Locação de imóvel comercial, situado na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº: 225, Centro - Município de Leme do Prado/MG, para funcionamento da Biblioteca Municipal. **Contratada**: Jackqueline Cordeiro dos Santos, CPF 026.545.146-92. Contrato n°: 08/2021, com valor global R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:4A9D40F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 011/2021

Município de Leme do Prado – MG. 1º termo aditivo que se faz ao contrato nº 011/2021. **Processo Administrativo:** 006/2021, **Dispensa**: 004/2021– **Objeto:** Locação de imóvel residencial localizado na Rua Travessa São Vicente, 161 cx 2, Centro, (antiga Rua Antônio Germano, 161 – São José) - Leme do Prado/MG, para moradia da munícipe Maria de Lurdes Pereira, dentro do Programa Municipal de Assistência Social (PROMAS). **Contratado**: Deusdeth Barbosa de Amorim, CPF: 039.178.508-77, com valor global R$: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). 01/02/2022 a 31/01/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:A9462E10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 012/2021

Município de Leme do Prado – MG. 1º termo aditivo que se faz ao contrato nº 012/2021. **Processo Administrativo:** 007/2021, **Dispensa**: 005/2021 – **Objeto:** Locação de imóvel residencial localizado na Avenida São Geraldo, nº: 244, Gabriel Pereira - Município de Leme do Prado/MG, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada**: Otaviano Caldeiro de Oliveira, CPF: **286.349.298-50**, com valor global R$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). 01/02/2022 a 31/01/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:44AE1A34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 014/2021

Município de Leme do Prado – MG. 1º termo aditivo que se faz ao contrato nº 014/2021. **Processo Administrativo:** 009/2021 - **Dispensa**: 007/2021 – **Objeto:** Locação de imóvel comercial localizado na Av. Francisco Badaró Júnior, nº: 355, Centro - Leme do Prado/MG, para manutenção das atividades administrativas do Município. **Contratado**: Sidney de Sousa Carvalho. CPF: **012.991.966-75**, com valor global R$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:5F8D293A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 017/2021

Município de Leme do Prado – MG. 1º termo aditivo que se faz ao contrato nº 017/2021. **Processo Administrativo:** 014/2021 - Dispensa: 011/2021 – **Objeto:** Locação de imóvel residencial localizado na Rua Tiradentes, nº: 41, Bairro Gabriel Pereira - Município Leme do Prado/MG, para funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte**. Contratado**: Arnor Ludugero dos Santos. CPF: 188.039.116-34, com valor global R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:5D7F56AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 025/2021

Município de Leme do Prado – MG. 1º termo aditivo que se faz ao contrato nº 025/2021. **Processo Administrativo:** 017/2021- **Dispensa**: 013/2021– **Objeto:** Locação de imóvel residencial, situado na Rua da Sulp, nº: 05, Bairro Gabriel Pereira - Município de Leme do Prado/MG, para funcionamento dos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)**. Contratada**: Maria do Carmo Socorro, CPF: **916.645.606-10**, com valor global R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 01/03/2022 a 28/02/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:59563113

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 034/2021

Município de Leme do Prado – MG. 1º termo aditivo que se faz ao contrato nº 034/2021. **Processo Administrativo:** 032/2021 - **Dispensa**: 018/2021– **Objeto:** Locação de imóvel comercial localizado na Praça Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, nº: 175, Povoado de Gouveia - Município de Leme do Prado/MG, para funcionamento dos grupos de convivência do CRAS. **Contratado**: Gonçalo Vaz dos Santos, CPF: 916.363.618-20, com valor global R$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Vigência: 01/03/2022 a 28/02/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:5EA2E2CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 033/2021

Município de Leme do Prado – MG. 1º termo aditivo que se faz ao contrato nº 033/2021. **Processo Administrativo:** 034/2021 - **Dispensa**: 020/2021– **Objeto:** Locação de imóvel comercial, situado na Rua Sucupira, nº: 75, Distrito de Acauã de Minas - Município de Leme do Prado/MG, para funcionamento da Creche. **Contratada**: Deusdedit Alves Gomes, CPF: **508.518.026-72**, com valor global R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: 01/03/2022 a 28/02/2023.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:8E432C1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 069/2022

Contrato nº 069/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: JEAN C.V.FERREIRA & CIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais permanentes de acordo com a Nota Técnica nº 15/SES/SUBPAS-SRAS-DAE/2021 e Resolução SES/MG Nº 7.363, de 28 de dezembro de 2020 para atender ao Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata-CISUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2.004.449052- Ficha 31
Valor total: R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais). Sendo o valor unitário de R$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais), para o item 03 e R$ 153,75 (cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco

centavos), totalizando R$1.230,00 (mil, duzentos e trinta reais), para o item 08.
Vigência: 31/12/2022
Data da assinatura: 07/04/2022
Pregão nº 002/2022, Processo Licitatório n.º 013/2022.
Signatários: José Henriques e Jean Carlos Venturino Ferreira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:CA90565E

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 070/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 070/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES ME.
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais permanentes de acordo com a Nota Técnica nº 15/SES/SUBPAS-SRAS-DAE/2021 e Resolução SES/MG Nº 7.363, de 28 de dezembro de 2020 para atender ao Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata-CISUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2.004.449052- Ficha 31
Valor total: R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais), no valor unitário de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), para o item 04.
Vigência: 31/12/2022
Data da assinatura: 11/04/2022
Pregão nº 002/2022, Processo Licitatório n.º 013/2022.
Signatários: José Henriques e José Neymar Mendes Gonçalves

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C773AD08

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 071/2022

Contrato nº 071/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais permanentes de acordo com a Nota Técnica nº 15/SES/SUBPAS-SRAS-DAE/2021 e Resolução SES/MG Nº 7.363, de 28 de dezembro de 2020 para atender ao Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata-CISUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2.004.449052- Ficha 31
Valor total: R$ 5.585,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), referente ao Item 05 - R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) e Item 10 - R$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais), no valor unitário de R$ 542,50 (cinquenta e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 31/12/2022
Data da assinatura: 11/04/2022
Pregão nº 002/2022, Processo Licitatório n.º 013/2022.
Signatários: José Henriques e Paulo Ricardo da Silva

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:33F0E567

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 5.027, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de abril (quinta-feira) e no dia 22 de abril (sexta-feira), do corrente ano.

Art. 2º Fica mantido o funcionamento apenas dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Não ficam suspensos os prazos de Pregão e Licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de abril de 2022. 167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8DB64465

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

A Prefeitura Municipal de Leopoldina de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento n. 001/2022, fica o candidato abaixo discriminado convocado para realização da Prova Prática a ser realizada no dia 13.04.2022. Local: Oficina de Máquinas localizada na Rua Delcio Werneck de Moraes no Bairro Vale do Sol em Leopoldina/MG no horário de 08:00 horas.

Os critérios de Avaliação da Prova Prática, estão definidos no item 5.3.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022.

O Candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munido de original do documento da cédula de identidade.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 o candidato que nesta etapa:
- Apresentar-se após o horário estabelecido;
- Não comparecer seja qual for o motivo alegado;
- Cometer falta eliminatória na prova prática;
- Não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador;
- For considerado inapto para a atividade.

Agente de serviços operacionais - operador de máquinas

Classif.	Nome	Pontuação
1	Osvaldo Comissário	25
2	Reinaldo Cesar Cordeiro	00
3	Rafael Lopes de Paula	00

Leopoldina, MG, 11 de abril de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

EDIMILSON BALDUINO DE MACEDO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8E51904B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, e diante dos documentos instruídos neste procedimento licitatório, os quais dão conta da existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,
DECIDE, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, ratificar a justificativa apresentada pela dd. Pregoeira e REVOGAR o procedimento licitatório em epígrafe.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º c/c art. 109, I, "c", ambos da Lei 8.666/93, dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo legal.

Intimem-se. Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 28 de março de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

HUDSON RODRIGUES DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:CDBA7960

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 094/2022

Locatário: Município de Leopoldina
Locadora: Camila Souza Monteiro CPF Nº.07.003.976-60
Objeto: Locação de imóvel situado A Rua Tiradentes nº.54 e 58-centro em Leopoldina/MG, para instalação do Conselho Tutelar.
Valor total: 18.000,00(dezoito mil reais.
Vigência: 12 (doze) meses. Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado até o dia 10(dez) de cada mês.
Data da assinatura: 21/03/22
Fundamentação legal: art. 24, X da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
Dispensa nº 009/2022 – Processo Licitatório – n°.317/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Camila Souza Monteiro

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A88FA477

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº.049/2022 - PREGÃO Nº.002/2022

Contratada: M. Marques Máquinas e Equipamentos Eireli m-CNPJ Nº.26.061.314/0001-98
Cláusula Primeira – Do Objeto: A contratante resolve, em conformidade com o art.79,I, da Lei Federal nº.8.666/93 rescindir o contrato nº.049/2022 – PRC nº.2197/2021, pelo não cumprimento da Ordem de Fornecimento nº.0881/2022, com inadimplemento do Contrato.
Cláusula Segunda – A presente rescisão o impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.
Data de assinatura:11/04/22

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E5E93FF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº50/2020 - PREGÃO Nº. 045/20, PRC Nº143/20.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº50/2020 - PREGÃO Nº. 045/20, PRC Nº143/20. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: SACOLÃO E MERCEARIA PEROBA LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEGUMES E VERDURAS", nos termos do Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 14.133/2021.

LUZ/MG, 06.04.2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:075D609B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 05/2022
Dispensa de Licitação nº 04/2022

Como Diretor Presidente do SAAE de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, com respaldo no Parecer Jurídico, de 31 de março de 2022, da lavra Procuradoria Jurídica do SAAE de Luz, **RATIFICO** a contratação da empresa AD Poços Artesianos Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.660/0001-19, para a prestação de serviços de perfuração de 01 (um) poço artesiano no Distrito de Esteios – Luz/MG, no valor global estimado de R$ 61.094,59,00 (Sessenta e um mil, noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), nos moldes do projeto técnico idealizado pela Engenheira Civil e Ambiental Iva da Silva Meireles, inscrito no CREA/MG sob o nº 184407/D, tendo como fundamento jurídico a Lei nº 14.133/21, em seu art. 75, I.

Publique-se.

Luz/MG, 11 de abril de 2022.
.

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:7C451889

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO STHEFÂNIA MOURÃO SILVA DIAMANTE

DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos

47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra**. **STHEFÂNIA MOURÃO SILVA DIAMANTE,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Professor da Educação Básica – PEB 2 – Atendimento Educacional Especializado (AEE) Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:1EF4B00D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N.º, DE 11 DE ABRIL DE 2022 - NOMEAÇÃO MARCOS VINICIUS MEIRELLES OLIVEIRA

DECRETO S/N.º, DE 11 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA O SR. MARCOS VINICIUS MEIRELLES OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município, o Sr. **MARCOS VINICIUS MEIRELLES OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-17.538.946-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 105.841.016-43, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 12 de abril de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 11 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C7AC0A1C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO LUCIANA CAETANO PEREIRA

DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra**. **LUCIANA CAETANO PEREIRA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Professor da Educação Básica – PEB 2 – Atendimento Educacional Especializado (AEE) Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D9DFD3E7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO LYVIA DINIZ DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra**. **LYVIA DINIZ DA SILVA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Professor da Educação Básica – PEB 2 – Atendimento Educacional Especializado (AEE) Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:45A22CA1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO MARIA LUCIANA DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra**. **MARIA LUCIANA DA SILVA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Professor da Educação Básica – PEB 2 – Atendimento Educacional Especializado (AEE) Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:CD9F8FBA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO NILDA CAMPOS ALVES

DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra**. **NILDA CAMPOS ALVES,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Professor da Educação Básica – PEB 2 – Atendimento Educacional Especializado (AEE) Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:1E651617

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO RAFAELA GONTIJO VINHAL

DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra**. **RAFAELA GONTIJO VINHAL,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Professor da Educação Básica – PEB 2 – Atendimento Educacional Especializado (AEE) Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:322A48DF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO VIVIANA FABRÍCIA DE FREITAS CALDEIRA

DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra**. **VIVIANA FABRÍCIA DE FREITAS CALDEIRA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Professor da Educação Básica – PEB 2 – Atendimento Educacional Especializado (AEE) Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:15BA6851

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO WANDERSON FLÁVIO ANDRADE SANTOS

DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr**. **WANDERSON FLÁVIO ANDRADE SANTOS,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Professor da Educação Básica – PEB 2 – Ensino Religioso Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:54A513D1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO ANA PAULA TOMÉ ASSUNÇÃO

Decreto s/nº, de 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. ANA PAULA TOMÉ ASSUNÇÃO,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família-ACESF Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:EB5A71CD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO FABRÍCIA PEREIRA DELGADO

Decreto s/nº, de 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. FABRÍCIA PEREIRA DELGADO,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família- ACESF Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D77406BE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO KARLA CAROLINE OLIVEIRA SANTOS

Decreto s/nº, de 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. KARLA CAROLINE OLIVEIRA SANTOS,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família- ACESF Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A967DA25

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO MATHEUS FERREIRA SANTOS

Decreto s/nº, de 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. MATHEUS FERREIRA SANTOS,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família- ACESF Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A9D15761

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO GUTHIERRE MENDES RODRIGUES

Decreto s/nº, de 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. GUTHIERRE MENDES RODRIGUES,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Agente Fiscal de Saúde – Fiscal Sanitário Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D3B9A4BC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO LEANDRO OLIVEIRA XAVIER

Decreto s/nº, de 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. LEANDRO OLIVEIRA XAVIER,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Agente de Saúde 3 – Agente de Combate as Endemias Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:029EE9CE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO MARCELO SILVA FERREIRA

Decreto s/nº, de 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. MARCELO SILVA FERREIRA,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Agente de Saúde 1 – Auxiliar de Farmácia Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3CCC28D7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO ALINE FERNANDA DA CRUZ

Decreto s/nº, de 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º,

inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. ALINE FERNANDA DA CRUZ,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Agente de Saúde 2 – Faxineira Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:07FDD714

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO DANIELA CARDOSO SILVA

Decreto s/nº, de 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. DANIELA CARDOSO SILVA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Agente de Saúde 2 – Recepcionista Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3293FFD0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO ENIKAELE SANTOS CAMPOS

Decreto s/nº, de 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. ENIKAELE SANTOS CAMPOS,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Agente de Saúde 2 – Auxiliar Administrativo Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F2FB5DC3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO PAULA EZENITE PRATTO MONTEIRO

Decreto s/nº, de 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. PAULA EZENITE PRATTO MONTEIRO,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da

Constituição Federal, o cargo de **Agente de Saúde 2 – Auxiliar Administrativo Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:ACDCB0C4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO RUBIANE OLIVEIRA CHAVES

Decreto s/nº, de 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. RUBIANE OLIVEIRA CHAVES,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Agente de Saúde 2 – Auxiliar Administrativo Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B31EA9AB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO STHEFANY APARECIDA REZENDE

Decreto s/nº, de 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. STHEFANY APARECIDA REZENDE,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Agente de Saúde 2 – Auxiliar Administrativo Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5726EEC8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO FABRIZIA CASTRO FARIA

Decreto s/nº, de 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. FABRIZIA CASTRO FARIA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Cirurgiã Dentista de Estratégia de Saúde da Família - CDESF Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do

art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6EC0C93C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO CLÁUDIA HALLEY MÁXIMO PINTO COELHO

Decreto s/nº, de 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. CLÁUDIA HALLEY MÁXIMO PINTO COELHO,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família - EESF Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:EE790135

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO RENATA CRISTINA RESENDE

Decreto s/nº, de 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. RENATA CRISTINA RESENDE,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Médico de Estratégia de Saúde da Família - MESF Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:86F4BBDA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO GRAZIELE PARREIRAS DA SILVA CARVALHO

Decreto s/nº, de 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. GRAZIELE PARREIRAS DA SILVA CARVALHO,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6D342662

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO RAFAELA FIUZA E SILVA

Decreto s/nº, de 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. RAFAELA FIUZA E SILVA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:05DD72B6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO LUCIANA COSTA CARVALHO

Decreto s/nº, de 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. LUCIANA COSTA CARVALHO,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Técnico Médio de Saúde 2 – Assistente de Educador Físico Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:DF1B2189

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CARLOS ROBERTO DA CRUZ SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz/MG, através do Setor de Fiscalização; notifica o Sr. Carlos Roberto da Cruz Silva situado na Rua Professora Maria Amélia da Silva, nº 684 Bairro Conjunto Senhora Aparecida, pela infração cometida no dia 03/03/2022. Tendo em vista que, houve tentativa de notificação por escrito, porém não efetivada em razão de a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por três vezes e proceder à devolução do cartão de acusação sem recebimento com a informação de "não procurado".
Edital elaborado em 09 de abril de 2022, para publicação para dar conhecimento público, amplo e irrestrito.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B341C77F

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO N.º: 019/2022

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 019/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 008/2022

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Capoeira Raízes de Iúna.

Objeto: "Apoio financeiro para promoção de aulas e atividades de capoeira no atendimento de crianças e adolescentes conforme metas e objetivos explicitados no plano de trabalho apresentado pela Entidade**"**.

Dotação Orçamentária: 04 02 07 13 392 0.133 335043 FICHA 382

Valor: R$ **8.000,00** (oito mil reais)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tornam pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, *caput*, da Lei 13.019/2014 e no art. 32, *caput*, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 019/2022, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 008/2022, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 12 de Março de 2022.

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5F471EAE

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO N.º: 021/2022

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 021/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 009/2022

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação Luzense de Equoterapia

Objeto: "APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, RECURSOS FIA.".

Dotação Orçamentária: 06 04 08 243 0014 0.137 335043 FICHA 611

Valor: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), variável de acordo com doações captadas.

Vigência: 31/12/2022.

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31 da Lei 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2020, conforme Processo n.º 021/2022, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 009/2022, visando à formalização de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 24 de Março de 2022.

DIANA CRIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:99D37557

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO N.º: 022/2022

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 022/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 010/2022

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Centro Esportivo Laerton Paulinelli

Objeto: "Apoio financeiro para manutenção das despesas cotidianas da Instituição, propiciando mais atividades de lazer e esportes aos seus usuários**."**.

Dotação Orçamentária: 04 06 27 812 0010 2.229 335043 FICHA 366

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, *caput*, da Lei 13.019/2014 e no art. 32, *caput*, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 022/2022, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 010/2022, visando à formalização de Termo de Fomento com o **CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 06 de abril de 2022.

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D93AA9D0

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO N.º: 024/2022

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 024/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 012/2022

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Produtores Rurais de Olaria

Objeto: "Apoio Financeiro Para Custeio das Atividades da Associação de Produtores Rurais de Olaria".

Dotação Orçamentária: 09 02 20 606 0020 0.136 335043 - Ficha 817

Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31 da Lei 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 024/2022, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 012/2022, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE OLARIA**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 30 de Março de 2022.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:EF13467E

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO N.º: 022/2022

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 022/2022

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 013/2022

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Luz – Minas Gerais

Objeto: "CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO COM OBJETIVO DE PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS E PREVENÇÃO, ORIENTAÇÕES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO À FAMÍLIA, DIRECIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, RECURSO DO FIA".

Dotação Orçamentária: 06 04 08 243 0014 0.137 335043

Ficha Orçamentária: 611

Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais).

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 30, inciso VI e art. 32, *caput*, ambos da Lei 13.019/2014 e no art. 31, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 022/2022, Dispensa de Chamamento Público n.º 013/2022, visando à formalização de Termo de Colaboração com o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência à Saúde e Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão e, cumulativamente, e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 29 de março de 2022.

DIANA CRIS DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:7E2D0A9D

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO N.º: 023/2022

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 023/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 011/2022

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Cruzeiro Futebol Clube

Objeto: "Apoio financeiro para promover e articular ações esportivas e realizar a manutenção e conservação do espaço físico, realização de campeonatos e ações de inclusão social".

Dotação Orçamentária: 06 04 08 243 0014 0.137 335043 FICHA 611

Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tornam pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, *caput*, da Lei 13.019/2014 e no art. 32, *caput*, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 023/2022, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 011/2022, visando à formalização de Termo de Fomento com o **CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 31 de março de 2022.

DIANA CRIS DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:16463B58

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 015/2022 - ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 015/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de

Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sra. **DIANA CRIS DOS SANTOS**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 8.333.283 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.140.576-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Doutor Arduíno César, n.º 743, Bairro Caixa D'Água, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.709.282/0001-01, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n. 1.387, Bairro Senhora Aparecida, na pessoa de seu representante legal Sr. **NIRALDO CHAVES OLIVEIRA,** brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG 6.723.551 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 985.421.096-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Dez de Abril, n.º 30, Nações, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, RECURSO FIA. **VIGÊNCIA:** 30/03/2022 A 31/12/2022. **VALOR:** R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), VARIÁVEL, DE ACORDO COM DOAÇÕES CAPTADAS).

LUZ, 30 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3E4371C8

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 004/2022 - ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **EDMARA CALDAS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG 7.521.353 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.635.956-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Mauro Sebastião Braga, n.º 70, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DE IÚNA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.462.789/0001-48, com sede à Rua Lagoa da Prata, n.º 257, Bairro Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **MÁRCIO EURÍPEDES SILVA,** brasileiro, casado, pedreiro, portadora do RG 4.314.053 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 602.681.406-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Lagoa da Prata, n.º 257, Monsenhor Parreiras, Centro, CEP 35595-000. **OBJETO:** "APOIO FINANCEIRO PARA PROMOÇÃO DE AULAS E ATIVIDADES DE CAPOEIRA NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE". **VIGÊNCIA:** 03/04/2020 A 31/12/2020. **VALOR:** R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

LUZ, 15 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C84C1A5B

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 005/2022 - CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 005/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, PORTADOR DO RG 2.512.281 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 477.014.476-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À AVENIDA GUARIM CAETANO DA FONSECA, N.º 301, BAIRRO CENTRO, CEP 35595-000 E NA PESSOA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SRA. **EDMARA CALDAS SANTOS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, PORTADORA DO RG 7.521.353 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 031.635.956-42, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA MAURO SEBASTIÃO BRAGA, N.º 70, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E O **CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 20.666.673/0001-92, COM SEDE À AVENIDA GUARIM CAETANO, N.º 646, CENTRO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, MILITAR, PORTADOR DO RG M 6.446.559 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 887.103.906-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA MANOEL DELGADO, N.º 560, SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COTIDIANAS DA INSTITUIÇÃO, PROPICIANDO MAIS ATIVIDADES DE LAZER E ESPORTES AOS SEUS USUÁRIOS**". **VIGÊNCIA:** 06/04/2022 A 30/09/2022. **VALOR:** R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

LUZ, 06 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:95C7ABDC

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 016/2022 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 016/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sra. **DIANA CRIS DOS SANTOS**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 8.333.283 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.140.576-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais,

à Rua Doutor Arduíno César, n.º 743, Bairro Caixa D'Água, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **NIRALDO CHAVES OLIVEIRA,** brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG 6.723.551 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 985.421.096-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Dez de Abril, n.º 30, Nações, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO:** Concessão de Apoio Financeiro Com Objetivo de Promover e Articular Ações de Defesa de Direitos e Prevenção, Orientações. Prestação de Serviços e Apoio à Família, Direcionadas à Melhoria da Qualidade de Vida de Crianças e Adolescentes Com Deficiência Intelectual e Múltipla, recurso fia. **VIGÊNCIA:** 29/03/2022 A 31/12/2022. **VALOR:** R$ 30.000,00 (trinta MIL REAIS).

LUZ, 29 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B1CE778C

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 012/2022 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE OLARIA.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 012/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE OLARIA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **Sr. MOZART BASÍLIO DA SILVA,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 2.402.572 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.095.546-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Professor João Calixto, n.º 60, Centro, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE OLARIA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.902.278/0001-42, com sede à Fazenda Olaria, s/nº, Comunidade Rural de Olaria, Zona Rural do Município de Luz, CEP 35595-000, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **JOSÉ TONACO DE ABREU,** brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 11.356.266 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 159.790.988-28, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Professora Maria Amélia Silva, n.º 211, Senhora Aparecida, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE OLARIA. **VIGÊNCIA:** 31/03/2022 A 31/12/2022. **VALOR:** R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

LUZ, 06 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:49F2D838

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 006/2022 - CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 006/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sra. **DIANA CRIS DOS SANTOS**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 8.333.283 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.140.576-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Doutor Arduíno César, n.º 743, Bairro Caixa D'Água, CEP 35595-000 e o **CRUZEIRO ESPORTE CLUBE**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 64.487.002/0001-30, com sede à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 642, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **SANDERSON MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 8.511.767 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.110.366-21, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Tonico Gontijo, n.º 81, Centro, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO PARA PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES ESPORTIVAS E REALIZAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL**". **VIGÊNCIA:** 31/03/2022 A 31/12/2022. **VALOR:** R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

LUZ, 08 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:EB148381

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022, OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONCESSIONÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO NO VEICULO VAN DUCATO PLACA QXI7970 DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** ATRAVÉS DA EMPRESA **MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 18.524.868/0001-56,** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2022, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 7.028,36 (SETE MIL, VINTE E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:B0DE22E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, através do Prefeito Municipal Francisco Martins Ribeiro, torna público despacho de **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022,** objeto: **Prestação de serviços de aplicação intravítrea do**

medicamento AVASTIN (BEVACIZUMAD) 100mg/4ml, em atendimento a ordem judicial 5000556-52.2022.8.13.0051, em favor de Maria de Lourdes de Souza, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** através da empresa **CBHO-CENTRO BELORIZONTINO DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ 18.899.894/0001-69,** Conforme **Processo Licitatório n.º 039/2022, dispensa nº 020/2022,** de acordo com inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, com o valor total de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos).**

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:323D8E63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PAL Nº 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 024/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG (ÓLEO DIESEL S-10). CONTRATADO(S): POSTO MATOS & MARQUES LTDA ME. CNPJ 23.748.593/0001-74. VALOR: R$104.100,00. DATA DE ASSINATURA: 11/04/2022. VIGÊNCIA: 11/04 A 31/12/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:5F6593E2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Extrato de ratificação de **Dispensa Licitação: 010/2022**, objetivando **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para publicação de matérias escritas e reportagens em vídeos de interesse do Município**, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Valor R$6.000,00 (seis mil reais). Assinado(s): 05 de Março de 2022. Prazo: 12 (doze) meses

LEIA-SE:
Valor R$6.000,00 (seis mil reais). Assinado(s): 05 de Abril de 2022. Prazo: 12 (doze) meses

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Minas Novas(MG), 11 de Abril de 2022.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:D4ED4D24

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 142/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Nº. 103/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PRODUTORES RURAIS DA ZONA RURAL PARA SEDE DO MUNICÍPIO. CONTRATADO(S): DU VALE TRANSPORTES LTDA-ME. CNPJ nº 41.778.928/0001-89. VALOR: R$11.375,00. ASSINATURA: 11/04/2022. PRAZO: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:CE8299AD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 077/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Nº. 052/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DEPRODUTORES RURAIS DA ZONA RURALPARA SEDE DO MUNICÍPIO. CONTRATADO(S): FAGNER CORDEIRO XAVIER. CNPJ: 20.137.418/0001-52.VALOR: R$14.300,00. BRUNO LIMA CORDEIRO. CNPJ: 28.257.677/0001-29. VALOR: R$13.353,60. ASSINATURA: 11/04/2022. PRAZO: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:DF3AB45F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– EXTRATO DE CONTRATO - Dispensa nº 013/2022 – Processo nº 049/2022 – Objeto: Aquisição de medicamentos, em caráter de urgência para atendimento das demandas da gerencia de saúde do município de Mirabela/mg. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022** – Contratada: Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda (CNPJ: nº 10.463.662/0001-51), no valor global de R$ R$2.940,44; **EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022** – Contratada: BD Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda (CNPJ: nº 19.349.009/0001-30), no valor global de R$ R$21.233,00, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022** – Contratada: Hospvida Ltda - EPP (CNPJ: nº 12.057.503/0001-82), no valor global de R$ R$13.710,48, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022** – Contratada: TS Farma Distribuidora Eireli - EPP (CNPJ: nº 21.189.554,0001-59), no valor global de R$ R$10.345,00. Vigência dos contratos até 10/06/2022.

Mirabela/MG, 11 de abril de 2022.

LUCIENE AFONSO DE MATOS -
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B766A1B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 22/2022. Contratada: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – CNPJ nº 03.447.242/0037-27 - Objeto: Contratação da instituição SENAC MINAS para ministrar cursos profissionalizantes por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos exatos termos contratuais. Valor total R$33.447,68 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, sessenta e oito centavos). Vigência até 31/12/2022. Data da assinatura 08/04/2022 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:7214287A

LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços nº 02/2022** – Processo Licitatório nº 248/2021, **abertura dia 02/05/2022 às 13:00 horas**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Caramuru, localizada na Rua Caetés – Centro – Moema/MG, através do Programa de Mãos Dadas do Governo do Estado de Minas Gerais, nos exatos termos do Edital e seus Anexos. Valor total estimado R$2.332.634,78 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais, setenta e oito centavos) – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações

Moema/MG - 11/04/2022

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:3A917684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 26/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 26/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 41/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ferragem, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Regionalizado, com Cota e Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 41/2022, modalidade Pregão SRP nº 26/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: Construmonte Materiais para Construção Ltda, CNPJ: 05.558.257/0001-87. Casa Alberton Ltda, CNPJ: 25.398.116/0001-51. Teotônio Materiais Para Construção Ltda, CNPJ: 11.402.871/0001-58. Data: 01/04/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 26/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 41/2022**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 41/2022, modalidade Pregão SRP nº 26/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Construmonte Materiais para Construção Ltda, CNPJ: 05.558.257/0001-87. Casa Alberton Ltda, CNPJ: 25.398.116/0001-51. Teotônio Materiais Para Construção Ltda, CNPJ: 11.402.871/0001-58. Data: 01/04/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 26/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 41/2022. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 149/2022: Construmonte Materiais para Construção Ltda, CNPJ: 05.558.257/0001-87. Valor: R$ 338.784,00. Ata RP n° 150/2022: Casa Alberton Ltda, CNPJ: 25.398.116/0001-51. Valor: R$ 181.092,10. Ata RP n° 151/2022: Teotônio Materiais Para Construção Ltda, CNPJ: 11.402.871/0001-58. Valor: R$ 387.957,20. **Valor Global**: R$ 907.833,30. **Data:** 04/04/2022.

ANA PAULA PEREIRA **-**
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6A97EDD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 27/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 27/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 42/2022. Objeto: REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO – MG. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 42/2022, modalidade Pregão SRP nº 27/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: Posto Carmelitano Ltda, CNPJ: 71.304.497/0001-80; Posto Uai Ltda, CNPJ: 18.593.087/0001-13. Data: 05/04/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 27/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 42/2022**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 42/2022, modalidade Pregão SRP nº 27/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Posto Carmelitano Ltda, CNPJ: 71.304.497/0001-80; Posto Uai Ltda, CNPJ: 18.593.087/0001-13. Data: 05/04/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 27/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 42/2022. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 152/2022: Posto Carmelitano Ltda, CNPJ: 71.304.497/0001-80; Item 01: Gasolina Comum ou Aditivada. Valor Unitário: R$ 7,005. Valor Total: R$ 1.751.250,00. Ata RP n° 153/2022: Posto Uai Ltda, CNPJ: 18.593.087/0001-13. Item 02: Óleo Diesel Comum. Valor Unitário: R$ 6,300. Item 03: Óleo Diesel S10. Valor Unitário: R$ 6,445. Valor Total: 3.179.000,00. **Valor Global da Licitação**: R$ 4.930.250,00. **Data:** 05/04/2022.

ANA PAULA PEREIRA **-**
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5F02A1D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 20/2022, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS SRP Nº 20/2022, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 33/2022. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Ônibus para Transporte Público, conforme especificações do Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais. O Pregoeiro torna público a Classificação das Propostas de Preços do Processo nº 33/2022, modalidade Pregão SRP nº 20/2022 – Tipo: menor preço por item. **Preços Registrados para o Item 01**: Ônibus para Transporte público 2013/2013(...): **Classificação**: 1° colocada: RUGLES E CIA LTDA – ME, CNPJ: 38.160.745/0001-90. Valor Unitário: R$ 137.500,00. Valor Total: R$ 275.000,00. 2ª colocada: JRMM COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ:

03.931.731/0001-49. Valor Unitário: R$ 145.000,00. Valor Total: R$ 290.000,00. Conforme Ata da Abertura de Propostas realizada dia 17/03/2022.

Monte Carmelo, 11 de abril de 2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A8E1E527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 59/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Excelentíssimo Vereador **WALTECY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR - CISO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e:

CONSIDERANDO o dia 14 de abril – Quinta-Feira Santa;

CONSIDERANDO o dia 21 de abril – Feriado Nacional de Tiradentes;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 50 do inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, que estabelece o Presidente da Câmara como autoridade Máxima do Poder Legislativo Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar **PONTO FACULTATIVO** nos dias 14 e 22 de Abril do corrente ano, no âmbito da Câmara Municipal de Muriaé;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 11 de abril de 2022.

WALTECY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR CISO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:92C5ABF9

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

Câmara Municipal de Muriaé/MG torna público Pregão Presencial nº 001/2022- Processo nº 010/2022 – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Produtos de Padaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muriaé, conforme condições descritas no edital e seus anexos – Abertura da sessão de licitação dia 26/04/2022 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Muriaé, situada na Praça Coronel Pacheco de Medeiros s/n, Centro, Muriaé/MG. O edital poderá ser obtido no site www.camaramuriae.mg.gov.br e no Deptº de Licitações no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (32) 3696-3050/3075.

WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:3DBEE62D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 55 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2021 para fins de contratação.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 13 de abril de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2021, a fim de firmar termo de contratação.

Função Pública: Enfermeiro ESF

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
608	Dayana Soares Figueiredo dos Santos	06/05/1987

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 11 de abril de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5AD77D0B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 56 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2021 para fins de contratação.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, regido pelo Edital n.º 02/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 13 de abril de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 02/2021, a fim de firmar termo de contratação.:

Função Pública: ACS Zona Sul

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
421	Adriana Aparecida Paiva da Silva	27/08/1975

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 11 de abril de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DE61240F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.032, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre exoneração para o cargo em comissão do Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182 de 28 de Dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão, no Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados, a partir de 08 de Abril de 2022:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CO-06	CC-11	ALINE EMILIANO ALCEBÍADES SOBRINHO MARINHO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de Abril de 2022

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:59AA2C72

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MURIAÉ

O Presidente do **Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU**, que se realizará no dia **13 de abril de 2022,** às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Apresentação Projeto;
Placas de Patrimonialização - COMIMU;

Muriaé-MG, 11 de abril de 2022.

CLEIDE JOSÉ CORREA LIGEIRO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8B484A6C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 002/2022

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 002/2022, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para atuação no Programa de Esporte e Lazer da Cidade (PELC), desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o resultado preliminar das inscrições.

COORDENADOR PEDAGÓGICO/ COORDENADOR DE NÚCLEO		
N.º	CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	HIGOR DA SILVA ROCHA	INDEFERIDA
002	LAYLLA MINARINI SILVA ALONSO	INDEFERIDA
003	FÁBIO BRAGA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
004	MÁRCIA EMÍLIA BORGES DE LIMA	INDEFERIDA
005	WELLINGTON DA SILVA RIBAS	INDEFERIDA
006	ULISSES DOS SANTOS COSTA	DEFERIDA
007	SUELLEN MONTALVÃO VELOSO SOARES	DEFERIDA
008	DILMERSON DE OLIVEIRA	DEFERIDA
009	LEONARDO ALMEIDA LADEIRA	INDEFERIDA
010	AMANDA DOS REIS COTA	DEFERIDA
011	CARLA CHAVERNUÊ	INDEFERIDA
012	MUNIKI VARDIERO RIBEIRO	DEFERIDA
013	PABLO AUGUSTO GARCIA AGOSTINHO	DEFERIDA
014	KARINE SANTANA MENDES	DEFERIDA
015	LILIAN MONTES SODRÉ	INDEFERIDA
016	GUILHERME SOUZA GOMES JÚNIOR	INDEFERIDA
017	THYAGO SOARES MAIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
018	LUCAS OLIVEIRA LEITE DE ALMEDA	DEFERIDA
019	ALESSANDRO NUNES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
020	EMERSON RIVELINO DE SOUZA	DEFERIDA
021	JHEMILLY KESSI DE OLIVEIRA SANTOS	INDEFERIDA
022	THIAGO MARCENO DE ARAÚJO	INDEFERIDA
023	PEDRO HENRIQUE BRAGA DE SOUZA	DEFERIDA
024	LETICIA MARQUES FORTINI	INDEFERIDA
025	MONIQUE BARBOSA MAIA DA SILVA	INDEFERIDA
026	LEANDRO ALONSO DO ESPÍRITO SANTO	DEFERIDA
027	LETICIA GOUVEA DE MACEDO	DEFERIDA
028	THALLIA BITENCOURT TEIXEIRA	INDEFERIDA
029	VITOR CARVALHO DE SOUZA	DEFERIDA
030	ELIENE KELLY LOPES	INDEFERIDA

AGENTE SOCIAL - CAPOEIRISTA		
N.º	CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	RAMON CARLOS DE LIMA	DEFERIDA
002	TIAGO DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA

AGENTE SOCIAL – ORIENTADOR DE JOGOS DE TABULEIRO OU XADREZ		
N.º	CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	WILLIAN JERÔNIMO DA SILVA ANDRADE	DEFERIDA
002	RHUAN BRAGA DE FREITAS	INDEFERIDA
003	FERNANDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	DEFERIDA

AGENTE SOCIAL		
N.º	CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	DÉBORA DORNELAS GOMES PEREIRA	INDEFERIDA
002	FÁBIO DE SOUSA CARVALHO	DEFERIDA
003	ANÉSIO FERREIRA SIMÕES	DEFERIDA
004	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
005	MARCOS VINÍCIUS FERNANDES DA SILVA SANTOS	DEFERIDA
006	GUILHERME PEREIRA DE SOUZA	INDEFERIDA
007	LUISIANE DE BATTISTI MONTEZANO	INDEFERIDA
008	LUAN VIANA MONTEIRO	INDEFERIDA
009	COSME LUIZ DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
010	ÉVELIN URZEDO LEITE ALVES	INDEFERIDA

Muriaé, 11 de abril de 2022.

POLIANA FURTADO MONTEZANO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:60C9B09D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 21, DE 29 DE MARÇO DE 2022

"Altera a lotação de servidora pública municipal."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo disposto no Art. 225, da Lei 3.824/2009, que permite a alteração de lotação de servidores públicos municipais pertencentes ao seu quadro de pessoal, desde que não haja desvio de função ou redução de vencimento do servidor, e que lhe seja dado amplo conhecimento dos motivos de alteração;

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora pública municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
CELEMAR MARIA DE FÁTIMA DE JESUS BARROS	1805-006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	SME	SMDS	14/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2022.

Muriaé, 29 de Março de 2022.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:142AB4B8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 22, DE 07 DE ABRIL DE 2022

"Retifica o artigo 1º da Portaria 13 de 29 de Março de 2022, que dispõe sobre a prorrogação de contratos temporários celebrados sob o Regime Especial de Direito Administrativo."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, momente aquela constante do Art. 5º da Lei 5.940, de 27 de dezembro de 2019, e:

CONSIDERANDO que dos servidores concursados, nenhum dos empossados apresenta habilitação categoria "c", "d" ou "e".

CONSIDERANDO a necessidade de motoristas habilitados para a condução de vans, caminhões e microônibus,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso VI, da Lei 5.940/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o artigo 1º, da Portaria nº 13, de 29 de Março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º *Prorrogar, por 180 dias, pelo período de 01 de Abril de 2022 até 27 de Setembro de 2022, o prazo do contrato temporário de motorista celebrado no âmbito do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01, de 06 de maio de 2019, conforme o motorista contratado abaixo:*

Secretaria Municipal de Administração:
Francisco Antônio Gonçalves"

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Abril de 2022.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:61A96D30

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2022.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2022.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu Secretário Marcos Guarino de Oliveira e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.990.499/0001-97, representado pelo seu Presidente Enio Moreira Bernardo. **OBJETO**: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o atendimento à pessoa com deficiência, incluindo crianças, adolescentes e adultos estando presente em todo o seu ciclo de vida, utilizando-se para realização do trabalho a estrutura disponibilizada pela APAE – **VALOR**: R$50.000,00 (cinquenta mil reais), em 10 parcelas iguais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) mensais. **VIGÊNCIA:** A partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Muriaé – MG, 11 de abril de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F7523D0E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 24, DE 08 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a contratação temporária de professora para atendimento de excepcional interesse público da Fundação de Cultura e Arte de Muriaé – FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 4.184 de 28 de Dezembro de 2011 e com a Lei Complementar Municipal nº 5.940, de 27 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade contratação temporária de professor para continuidade das atividades da Escola de Música Leonel Vargas, tendo em vista o afastamento da professora Sandra Leite de Souza Azevedo por motivos de saúde,

CONSIDERANDO o resultado obtido no Edital de Designação 002/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29 de março de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer temporariamente o cargo de Professor II (Professor de Música – Teclado e Professor de Música – Musicalização) a senhora Laura Pedrosa Clemente Sevidanes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 7 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 08 de abril de 2022.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:4A1369DA

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 25, DE 11 DE ABRIL DE 2022

"Torna pública as propostas de artistas credenciados no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital nº 002/2021".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital 002/2021, publicado no dia 12 de novembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam publicadas os credenciamentos deferidos no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital 002/2021, conforme quadro a seguir:

Nome do grupo ouArtistas	Modalidade (artista solo ou Grupo)	Representante	Linguagem artístico - cultural
Wagner de Faria Garcia	Música		Dj solo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 11 de abril de 2022

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:8C08FAEC

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 001-B/2022
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 001-B/2022
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, CNPJ: 10.935.438/0001-15, torna público, o extrato do Termo de Credenciamento, concedido à Instituição Financeira: Santander Brasil Gestão de Recursos LTDA. – CNPJ: 10.231.177/0001-52, Gestora/Administradora de Fundos de Investimentos, descritos e credenciados conforme Edital de Credenciamento 001/2022, Portarias 519/2011 e 440/2013 do MPS, Resoluções 3.922/2010 e 4.695/2018 do BACEN e Resolução CMN 4.963/2021. Objeto: prévio credenciamento das Instituições Financeiras gestoras, administradoras e ou custodiantes de ativos que poderão vir a receber recursos financeiros do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, destinados exclusivamente, a aplicações no mercado financeiro. Empresa credenciada: Santander Brasil Gestão de Recursos LTDA. – CNPJ: 10.231.177/0001-52– Termo de Credenciamento - Processo de Credenciamento 001 - B/2022. Data do Credenciamento: 11/04/2022 - Validade: 11/04/2023. Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:9182E374

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 001-C/2022
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 001-C/2022
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, CNPJ: 10.935.438/0001-15, torna público, o extrato do Termo de Credenciamento, concedido à Instituição Financeira: SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S.A – CNPJ: 62.318.407/0001-19, custodiante de Fundos de Investimentos, descritos e credenciados conforme Edital de Credenciamento 001/2022, Portarias 519/2011 e 440/2013 do MPS, Resoluções 3.922/2010 e 4.695/2018 do BACEN e Resolução CMN 4.963/2021. Objeto: prévio credenciamento das Instituições Financeiras gestoras, administradoras e ou custodiantes de ativos que poderão vir a receber recursos financeiros do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, destinados exclusivamente, a aplicações no mercado financeiro. Empresa credenciada: SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S.A – CNPJ: 62.318.407/0001-19 – Termo de Credenciamento - Processo de Credenciamento 001 - C/2022. Data do Credenciamento: 11/04/2022 - Validade: 11/04/2023.

Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:4B831F1D

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 017/2022 - PROCESSO 076/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA 017/2022
PROCESSO Nº 076/2022

O Exmo. Sr. Francisco de Assis Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, vem RATIFICAR o presente processo de Dispensa de licitação de acordo com a legislação vigente e considerando o que consta no presente processo.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviçoes profissionais relativos à elaboração de Laudo Técnico para o Município de Muriaé-MG, para determinação do Valor de Terra Nua (VTN), conforme as normas da ABNT NBR 14653-1 e NBR14.653-3 e em atendimento a IN RFB nº 1877/2019, para fins de declaração de Imposto Territorial Rural, por meio de dispensa de licitação.

Contratação:
- Bruno de Oliveira Santos - Engenharia Avaliações e Prícias.
- Inscrita no CNPJ nº 36.450.965/000-23

Recurso orçamentário:
-Reduzido: 332/2022

Amparo no art. 75,II da Lei Nº 14.133/2021

Determino que se proceda a publicação desta Ratificação.

MURIAÉ, 08 DE ABRIL DE 2022

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:C04D7317

LICITAÇÃO
13º ADITIVO A DISPENSA 008/2013 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2014

13º ADITIVO A DISPENSA 008/2013 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2014. OBJETO: REAJUSTE DE VALOR DO ALUGUEL PARA FUNCIONAMENTO PSF DA BARRA. DETENTOR: ADÉLIA ALMEIDA VIEIRA. REAJUSTE: DE R$ 1.650,00 PARA R$ 1.820,94.

MURIAÉ, 11 DE ABRIL DE 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:72C935FE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e a CPL, resolve:

01 –HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº 024/2022
Licitação Nº 005/2022
ModalidadeCONCORRÊNCIA
Data Adjudicação05/04/2022
Objeto Adjudicado :seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de áreas públicas, de propriedade do Município de Muriaé, situado no Distrito Industrial (LOTE 65), com frente para a Rua Edna de Oliveira Carvalho, antiga Rua Ramo A2. A pedologia do solo é aparentemente normal/seco, com a respectiva área de 1.787,50 m². Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

PANIFICADORA CARDOSO DE MELLO LTDA, **inscrito no CNPJ n°14.950.488/0001-22, com sede na Av. Luciano Rodrigues de Paula, nº 150, Chacara Leblom, Muriaé-MG, CEP 36889-550, representada neste ato pelaSra. Aline Cardoso de Melo, inscrito sob o CPF 108.769.056-02, portador(a) da Carteira de Identidade MG-16.522.401 SSP/MG**

Valor de avaliação:O imóvel objeto do presente contrato foi avaliado por R$ 112.398,86(cento edozemiltrezentos e noventa e oitoreaise oitenta e seis centavos).

Muriaé, 05de Abril de 2022.

CÉZAR AUGUSTO BIACHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:B6F3C91E

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo a CPL encaminhado o processo nº 024/2022– ConcorrênciaPública nº 005/2022cujo objeto é a seleção de pessoa jurídica de direito privado para a concessão de direito real de uso com encargos, de áreas públicas, de propriedade do Município de Muriaé, situado no Distrito Industrial (LOTE 65), com frente para a Rua Edna de Oliveira Carvalho, antiga Rua Ramo A2. A pedologia do solo é aparentemente normal/seco, com a respectiva área de 1.787,50 m², o Prefeito Municipal **ADJUDICA**à **PANIFICADORA CARDOSO DE MELLO LTDA**, inscrito no CNPJ n°14.950.488/0001-22, olotedeclarado pela Comissão Permanente de Licitação, foi avaliado com o valor global de 112.398,86(cento edozemiltrezentos e noventa e oitoreaise oitenta e seis centavos).

Muriaé, 05de Abrilde 2022

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:65EEF708

LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - QUALIFICAÇÃO Nº 01/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - QUALIFICAÇÃO Nº 01/2022

O Município de Muriaé, através da Comissão de Qualificação designada pelo Decreto Municipal n.º 10.603 de 29 de julho de 2021, CONVOCA as instituições interessadas em obter a qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da Saúde, para gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24h, em Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito municipal, tornando-as aptas a celebrarem contrato de gestão com o Município, considerando o Decreto Municipal nº 9.388, de 02 de dezembro de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.923, de 27 de novembro de 2019, que dispõe sobre a qualificação de Organizações da Sociedade Civil como organizações sociais, mediante contrato de gestão.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para se qualificarem como Organização Social na área da Saúde, para gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24 hs, em Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do Município de Muriaé.

1.2 Constituem anexos do presente Edital os modelos de declarações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar do presente Chamamento Público qualquer pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tenha obrigatoriamente natureza social de seus objetivos relativos à prestação de serviços de Saúde, e preencha os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 9.637/98, o Decreto Municipal nº 9.388/19 e a Lei Municipal nº 5.923/19.

2.2 Será vedada a participação de:

a) Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Muriaé, enquanto durarem os efeitos da sanção.

b) Pessoas Jurídicas cujo Diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de Muriaé.

3. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste Edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Comissão de Qualificação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final marcada para entrega dos documentos.

3.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido até

5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para entrega dos documentos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitos por escrito, protocolados no setor protocolo da Prefeitura Municipal de Muriaé e serão apreciados pela Comissão de Qualificação.

3.4 A Comissão de Qualificação apresentará suas respostas por meio de Boletins de Esclarecimentos numerados e disponibilizados no sitio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé para ciência dos interessados.

3.5 Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital, que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé, para ciência dos interessados.

3.6 Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial, nos termos previstos no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.7 É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município e publicações disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações neles disponibilizadas.

3.8 As intimações se darão no endereço eletrônico de *e-mail* informado pelas entidades, cabendo aos interessados comunicar qualquer troca de endereço eletrônico de *e-mail* para fins de intimação.

4. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS

4.1 O requerimento de qualificação (Anexo I) deverá ser entregue em 01 (uma) via, acompanhado dos documentos relacionados no item 5 e subitens do presente Edital, no período entre o dia 13 de abril de 2022 aos 15 dias corridos antes da sessão de licitação que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H", das 09hs às 11hs e das 14hs às 16hs, no setor Protocolo da Prefeitura Municipal de Muriaé, situada na Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, aos cuidados da Comissão de Qualificação.

4.2 Os documentos entregues fora dos dias e horários marcados não serão recebidos.

4.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato A4, preferencialmente com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas, apresentando um índice. Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

4.4 Os documentos relacionados no item 5 e subitens deverão ser entregues em 02 (duas) vias, sendo um original e outra cópia.

4.5 A participante receberá a cópia de cada documento que entregou com o recebido pelo setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Muriaé.

4.6 A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão de Qualificação, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração com poderes expressos para atuar neste procedimento.

4.7 Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de a participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto.

4.8 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Qualificação e pelos representantes das participantes presentes no ato.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A QUALIFICAÇÃO

5.1 O participante deverá apresentar, na data e horário previsto no item 4.1, a seguinte documentação:

5.1.1 Informações gerais sobre a participante:

a) Pedido de qualificação como Organização Social, dirigido à Comissão de Qualificação, por meio de requerimento escrito, conforme Anexo I.

b) Declaração de Inexistência de Impedimento para participação no procedimento, nos moldes do Anexo I.

c) Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do Anexo II.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expeditor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

f) certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, inclusive a negativa de débito previdenciário;

g) certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

h) certidão negativa de débitos trabalhistas;

i) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, que comprovem a experiência prévia na realização, com efetividade, dos serviços definidos pelo município, bem como possuírem instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos e para o cumprimento das metas estabelecidas, conforme definido em edital de chamamento para qualificação;

j) cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, de no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, contendo procedimento para a contratação de obras e serviços, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

5.1.2 Comprovação de requisitos específicos para a habilitação à qualificação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado dispondo sobre:

a1) natureza social de seus objetivos relativos à área da Saúde;

a2) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

a3) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria, definidos nos termos do estatuto, assegurado àquela composição

mínima e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei;

a4) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, e de representante do poder público;

a5) composição e atribuições da diretoria da entidade;

a6) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;

a7) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

a8) proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

a9) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada, de mesma área de atuação, no âmbito do Município de Muriaé, ou ao patrimônio deste Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados.

5.2 Os documentos previstos neste artigo deverão estar vigentes e poderão ser apresentados na forma original ou cópia, conforme o caso, sendo que a autenticação poderá ser realizada pelo servidor que os receber.

6. DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO

6.1 No exame do requerimento de qualificação e da documentação, a Comissão de Qualificação deverá observar se a entidade comprovou o atendimento dos requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.388/19 e se apresentou toda a documentação exigida no item 5 deste Edital.

6.1.1 A Comissão de Qualificação, constatando a não comprovação de atendimento aos requisitos legais ou apresentação incompleta da documentação, procederá à intimação da requerente, que terá até aos 15 dias corridos antes da sessão de licitação que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H", das 09hs às 11hs e das 14hs às 16hs, para a complementação dos documentos exigidos ou para o saneamento de eventual irregularidade na proposta.

6.1.1.1 A avaliação das propostas de qualificação será realizada de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital e terá caráter eliminatório;

6.1.1.2 Será indeferida a proposta de qualificação que esteja em desacordo com os termos do edital e que:

I – Não contenha comprovação de atendimento aos requisitos legais;

II – Apresente de forma incompleta a documentação.

6.1.1.3 ocorrendo qualquer uma das hipóteses do item 6.1.1.2, a Comissão de Qualificação poderá conceder ao requerente o prazo mínimo de 05 dias para a complementação dos documentos exigidos ou para o saneamento de eventual irregularidade na proposta.

6.2 A Comissão de Qualificação opinará, inclusive, sobre a comprovação do desenvolvimento de atividades dirigidas à área de Saúde em gerência de estabelecimento de saúde, pela Organização Social participante do processo de qualificação, considerando a Relação de Ações e Serviços estabelecidos pelo Município de Muriaé através da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 A Comissão de Qualificação elaborará relatório opinando a respeito da qualificação da participante como Organização Social e o encaminhará ao Secretário Municipal de Saúde, autoridade competente para emissão de despacho conclusivo.

6.4 A autoridade decidirá pelo deferimento ou indeferimento da qualificação em decisão fundamentada, caso contrarie a manifestação da Comissão de Qualificação, sendo a decisão de natureza discricionária;

6.5 O resultado preliminar de qualificação será divulgado no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros aos 07 dias corridos antes da sessão de licitação que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H".

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 Do ato que decida pela não qualificação da entidade, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

7.2 O pedido recursal poderá suscitar ilegalidade no procedimento de qualificação, contrapor razões de mérito ou apresentar de forma comprovada fato novo suficiente a alterar a decisão recorrida.

7.3 Poderá o Prefeito solicitar parecer jurídico prévio à emissão da decisão.

7.4 A decisão, de caráter discricionário, que examinar o pedido de reconsideração será motivada, devendo conter, no mínimo, os fatos e fundamentos jurídicos que a ensejaram bem como a concordância com fundamentos de decisões técnicas anteriores, referindo-as como parte integrante do ato, ou discordância, devidamente fundamentada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

8.1 Após o julgamento dos recursos, o Prefeito Municipal deverá homologar o resultado e a Comissão de Qualificação divulgará no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Muriaé o resultado definitivo do processo de Qualificação, em até 05 (cinco) úteis após findado o prazo mencionado no item 7.1 deste Edital.

8.2 A qualificação da entidade como Organização Social será formalizada através de Decreto do Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Muriaé por Decreto do Prefeito Municipal, não vincula a contratação por meio de contrato de gestão.

9.2 As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo seletivo por meio de Chamamento Público, nos termos a serem definidos em Edital para escolha da entidade apta a celebrar eventual contrato de gestão.

9.3 O processo de qualificação das organizações sociais compreenderá as seguintes fases:

9.3.1 Abertura do edital de chamamento público;

9.3.2 Entrega de documentos;

9.3.3 Publicação de resultado provisório;

9.3.4 Abertura de prazo recursal;

9.3.5 Resultado final declarando as entidades qualificadas.

Muriaé, 08 de abril de 2022.

ALICE MELO ALMEIDA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Qualificação

CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS
Membro da Comissão de Qualificação

VITOR DIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA
Membro da Comissão de Qualificação

ANEXO I

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

À Comissão de Qualificação

REF.: Chamamento Público - Qualificação nº 01/2022

Prezados:

A participante (denominação social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ , portador da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, vem por meio deste requerer a sua qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Muriaé, na área de Saúde, e declara atender todas as exigências deste Edital de Chamamento.

Oportunhamente, DECLARA, sos as penalidades cabíveis que:

Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, ou suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município de Muriaé, enquanto durarem os efeitos da sanção.

Não possui Diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de Muriaé.

Nestes termos, pede deferimento.

Muriaé, _____ de MÊS de 2022.
_____

Nome, Indicação do Documento Oficial de Identificação Com Respectivo Número e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Qualificação

REF.: Chamamento Público - Qualificação nº 01/2022

Prezados:

A participante (denominação social) _____ , inscrita no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ___ DECLARA, sob as penalidades cabíveis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

( ) SIM ( ) NÃO.

Muriaé, ____ de MÊS de 2022.

_____
Nome, Indicação do Documento Oficial de Identificação Com Respectivo Número e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:BDE4A2F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 023/2021. Processo Licitatório nº 023/2021. Pregão Presencial nº 014/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 023/2021 em mais 12 (Doze) meses, vigorando até 05/04/2023, resultando no valor global do contrato de R$ 51.283,44 (Cinquenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), após negociação, conforme justifica anexada ao processo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Maria Isabel de Menezes Felicori, CPF nº 731.851.406-72.

Nepomuceno, 01/04/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:129C59DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 023/2022. Dispensa nº 009/2022. Processo Licitatório nº 044/2022. Objeto: Contratação de Aplicativo Oficial para dispositivos *smart* (celulares e *tablets*) com versões disponíveis para sistemas operacionais Android e iOS, painel administrativo com acesso por meio de navegadores de celulares, computadores ou *tablets*, atendendo com personalização de enquadramento visual cada dispositivo citado acima por meio de tecnologia de programação responsiva. O desenvolvimento do aplicativo pode ser com programação nativa de cada sistema operacional ou desenvolvido com tecnologia híbrida, que atenda os dois sistemas operacionais citados anteriormente. Em ambos os casos, com controle de níveis de acesso de usuários administrativos (acesso total ou acesso por módulo). Vigência: 01 (Um) ano. Valor Global: R$ 16.490,00 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa reais). Partes: Prefeitura Municipal De Nepomuceno/MG e e-Cidade Tecnologia da Informação Ltda. Nepomuceno, 08/04/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0CF1D648

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 043/2022. Pregão Eletrônico nº 007/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, através do registro de preços, a ser adquirido somente quando necessário, durante o período de 12 meses, para serem utilizados em serviços diversos desempenhados por todas as secretarias, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Data de Abertura: **03/05/2022 às 09:00 horas**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 04/04/2022.

ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2F0BC712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo de inexigibilidade 003/2022 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.25, incisoIIIda lei federal8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CARVALHO & MARIANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para prestação de serviços de promoção de show artístico, ao preço de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 06 de abril de 2022.

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:BF688E52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo de inexigibilidade 004/2022 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.25, incisoIIIda lei federal8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa D'CORPO INTEIRO ASSOCIADOS LTDA, para prestação de serviços de promoção de show artístico, ao preço de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 11 de abril de 2022.

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:70074F00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

REVOGAÇÃO

Processo nº 103.2021
Pregão Presencial nº 060.2021

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços com a utilização de caminhão combinado de hidro-jateamento e sucção para limpeza e remoção de lodo de lagoas, tanques imhoff, reator anaeróbico fluxo ascendente, PVs (dentro das ETEs) e do filtro biológico.
Ocorre que posteriormente à sessão pública, esta Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente detectou a necessidade de revisão das especificações técnicas e características da prestação do serviço, o qual é essencial inclusive para atendimento a termo de ajuste de conduta – TAC celebrado pelo Município junto ao Ministério Público Estadual.
Assim, temos que, o processo deve ser revogado para que posteriormente um novo seja realizado, observando-se todas as condições necessárias à efetiva satisfação do interesse público.
Portanto, com fundamento no despacho exarado nos autos, decido pela REVOGAÇÃO do Processo de Licitação em epígrafe, e todos seus atos, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Nova Ponte – MG, 13 de dezembro de 2021.

JULIANO FERNANDES CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:29C8883F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº014/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ENTIDADE COMUNIDADE PAROQUIAL DOM ORIONE. Objeto: A presente Parceria destina-se a realização da manifestação cultural da encenação da Paixão de Cristo 2022. Valor total: R$ 33.000,00(trinta e três mil reais). Assinatura: 11/04/2022

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A9F25B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022-REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 090/2022 – Pregão Presencial nº 040/2022-Registro de Preços nº 029/2022 - Objeto: Registro de Preço para registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de massa asfáltica e aquisição de componentes para pavimento asfáltico para manutenção das vias urbanas do município, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 076/2022 Signatário: Terraplenagem São Lucas ltda ME– Valor Estimado R$ 5.408.800,00 - Assinatura: 29/03/2022 Validade: Ata de Registro de Preços será até o limite de 12(doze) meses a partir da assinatura da ATA -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:956E6BF7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 085/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022- Objeto: Execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para construção de vestiário para o campo de futebol do bairro do alto, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. Contrato nº 076/2022 – Contratada: Limpav Terraplenagem e Pavimentação ltda EPP– Valor R$ 280.940,46 Assinatura: 28/03/2022 Validade do Contrato até 31/12/2022 -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:2EF9E370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 09/2022

AVISO DE ADIAMENTO. Pregão Eletrônico SRP Saúde Nº 09/2022 **–** Processo de Compra nº 485/2021 – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do Pregão Eletrônico SRP Saúde Nº 09/2022, anteriormente marcada para o dia **14 de Abril de 2022,** às nove horas, fica **ADIADO** para o dia **27/04/2022,** às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300 Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 11 de Abril de 2022**.**

DANILO ALVES DOS SANTOS.
Diretor do Departamento de Licitações**.**

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:D9F3E179

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 46/2022

Processo: 12983/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 46/2022
CONTRATANTES: Município de Paracatu-MG e ARTES GRÁFICAS PARACATU LTDA. Lei 8666/1993. PROCESSO: 12983/2020. OBJETO: Aquisição de materiais gráficos (capas de processo, envelopes timbrados e diários escolares) para atender as secretarias municipais de: Gestão Pública e Educação e Tecnologia. DATA: 08/02/2022. VENCIMENTO: 07/02/2023. VALOR: R$10.500,00. ASSINATURAS: MAIKON ANTÔNIO FREITAS E TIAGO DE DEUS SILVA pela contratante e ARTES GRÁFICAS PARACATU LTDA pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:FC4C32FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 002/2022, referente ao Pregão SRP nº 009/2022, Processo Administrativo nº 020/2022. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de cozinha), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Pedra Bonita-MG. Contratado **MATHEUS VITOR E PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 44.334.749/0001-40,** Vigência da Ata 12 meses.

Pedra Bonita, 11 de Abril de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:010FC311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 - PROCESSO Nº 030/2021 - PREGÃO Nº 017/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preços: **Eco Plast Comércio e Indústria Ltda. - ME** - CNPJ: 20.161.464/0001-97 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e consumo para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município – Termo aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 43 (Saco plástico - 50 litros) e 44 (Saco de lixo - 100 litros), passando seus valores respectivamente para R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de abril de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:466C0D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 080/2021 - PREGÃO Nº 041/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preços: **Fortumel Comércio de Produtos Ltda.** - CNPJ: 22.483.299/0001-15 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Obras, Escolas Municipais, Cras/SCFV – Termo aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 06 (Biscoito - Pit Stop) e 11 (Biscoito recheado tipo Waifer), passando seus valores respectivamente para R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) e R$ 2,10 (dois reais e dez centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de abril de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:30C97B89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO RATIFICAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS (PREDRIPREV), torna público a **RATIFICAÇÃO** do processo licitatório nº **002/2021**, Dispensa nº 002/2021, em que objetiva a Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria jurídica na área de direito previdenciário com a finalidade de atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis, sendo ratificado em favor de **LIBERAS E ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 04.820.885/0001-26,** Pessoa jurídica, pelo valor global de R$ 7.578,00 (Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais). Demais informações pelo e-mail: licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34.3355.2001-2002.

Pedrinópolis/MG, 02 de Junho de 2021.

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Municipio de Pedrinópolis - MG

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:1C1625CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000008/2022, Pregão Presencial nº: 000007/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO DA CIDADE DE PERDIGÃO/MG. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO, TAIS COMO, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, SANITÁRIOS E OUTROS; PROMOVER AMPLA DIVULGAÇÃO DA FESTA ATRAVÉS DE RÁDIOS, OUTDOORS, CARTAZES, CARROS DE SOM, ETC; DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODA ESTRUTURA PÁRA REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, FORNECER TENDAS, CONTRATAR SEGURANÇAS, REALIZAR ESPETÁCULO PIROTÉCNICO E SHOWS ARTÍSTICOS EM TODOS OS DIAS DO EVENTO. Empresa vencedora*:* CARLOS EDUARDO FRAGA no valor de R$ 549.000,00, CNPJ: 26.361.676/0001-02, venceu o item.

Perdigão/MG, 07 de abril de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:5E5504FC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Contrato de nº: 009/2022 referente ao Processo Licitatório nº: 000008/2022, Pregão Presencial nº: 000007/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO DA CIDADE DE PERDIGÃO/MG. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO, TAIS COMO, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, SANITÁRIOS E OUTROS; PROMOVER AMPLA DIVULGAÇÃO DA FESTA ATRAVÉS DE RÁDIOS, OUTDOORS, CARTAZES, CARROS DE SOM, ETC; DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODA ESTRUTURA PÁRA REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, FORNECER TENDAS, CONTRATAR SEGURANÇAS, REALIZAR ESPETÁCULO PIROTÉCNICO E SHOWS ARTÍSTICOS EM TODOS OS DIAS DO EVENTO. Empresa vencedora*:* CARLOS EDUARDO FRAGA no valor de R$ 549.000,00, CNPJ: 26.361.676/0001-02, venceu o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 07 de abril de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D1F31581

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ENCERRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Resultado Fracassado do Processo Licitatório nº: 000018/2022, Pregão Presencial nº: 000012/2022, Registro de Preços nº: 000011/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) CAÇAMBAS DE 40M³, TRANSPORTE DOS RESÍDUOS COLETADOS, TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CLASSE II DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Mais informações pelo sítio: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes ou pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 21 de março de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8E93166A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000028/2022, Pregão Presencial nº: 000018/2022, Registro de Preços nº: 000017/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS. Foram vencedoras as empresas*:* SUPERMERCADO NOVO HORIZONTE LTDA no valor de R$ 46.436,00, CNPJ: 14.302.765/0001-90, TREZE DISTRIBUIDORA LTDA no valor de R$ 11.260,88, CNPJ: 29.126.669/0001-06 e SUPERMERCADO QUALY MAIS LTDA no valor de R$ 29.260,60, CNPJ: 38.400.392/0001-59, venceram os itens, exceto o item 015.

Perdigão/MG, 11 de abril de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:1437D513

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público as Atas de Registro de Preço referente ao Processo Licitatório nº: 000028/2022, Pregão Presencial nº: 000018/2022, Registro de Preços nº: 000017/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS. Ata de nº: 027/2022 -SUPERMERCADO NOVO HORIZONTE LTDA no valor de R$ 46.436,00, CNPJ: 14.302.765/0001-90, Ata de nº: 029/2022 - TREZE DISTRIBUIDORA LTDA no valor de R$ 11.260,88, CNPJ: 29.126.669/0001-06 e Ata de nº: 028/2022 SUPERMERCADO QUALY MAIS LTDA no valor de R$ 29.260,60, CNPJ: 38.400.392/0001-59, venceram os itens, exceto o item 015.

Perdigão/MG, 11 de abril de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:93306996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 073/2022 . Pregão Eletronico Nº 055/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 055/2022. Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços de castração cirurgica e microchipagem de cães e gatos pela secretaria de agropecuária, meio ambiente e limpeza pública do município de perdizes/mg, conforme convênio n° 137100351/2021, que entre si celebram a união, por intermédio do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento/mapa e o município de perdizes/MG, com as especificações que constam no Anexo I(Termo de referência) deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: **13/04/2022** Disponível acolhimento das propostas a partir do dia, data e horário das disputas: **27/04/2022** ás **quatorze horas**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 11 de abril de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BB460505

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 074/2022. Pregão Eletronico Nº 056/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 056/2022. Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavação de veículos da administração pública do município de Perdizes/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I(termo de referência) deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas a partir do dia **13/04/2022,** data e horário das disputas: **28/04/2022** ás **09:00** hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 11 de abril de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D1312D26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE INTERESSE DE EMPRESAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS/OBRAS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES - APROFUNDAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS - § 3º - ART. 75 DA LEI 14.133/21

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais, na forma do§ 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, torna público que esta selecionando empresa de prestação de serviços/obras para: Realização de Obras de Perfuração de Aprofundamento de Poço Artesiano destinado ao abastecimento de água aos moradores da comunidade Rural Povoado Porto das Carmélias (Abadia) com 60(sessenta) metros de profundidade. Os interessados deverão enviar suas propostas de preços no seguinte e-mail:licitacao@perdoes.mg.gov.br, ou enviar sedex até o dia 19.04.2022 para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Perdões, Comissão Permanente de Licitações, Praça Primeiro de Junho, 103 - Centro, Perdões - MG, Informações/Telefone: (35) 3864-7227.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C2E42471

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8/2022 NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO - MARIA LAURA DE SOUZA RESENDE (SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO)

Portaria Nº 8/2022

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO - MARIA LAURA DE SOUZA RESENDE (SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO)

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, Florisvaldo Diniz, no uso de suas atribuições, de conformidade com o resultado do Concurso Público nº 001, de 2019, homologado em 30 de janeiro de 2020 e prorrogado em 25 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, no cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, a senhora MARIA LAURA DE SOUZA RESENDE, RG MG-18.329.476, CPF 121.987.836-73, em virtude de sua aprovação em 2º lugar, no Concurso Público nº 001, de 2019. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 06 de Abril de 2022.

FLORISVALDO DINIZ PRESIDENTE

MARIA LAURA DE SOUZA RESENDE
Secretário Administrativo

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:80A75B47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG,vem comunicar o 1º *(Primeiro)* Termo Aditivo por Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM)** DESTINADOS A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PARA ATENDER FAMILIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGENCIAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PORTARIA N°3.462 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME N° 59052.008432/2021-39 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL/ MINISTÉRIO DA INTEGRAÇAO NACIONAL SEDEC/MI, conforme especificações constantes do anexo I**,** o **acréscimo** de reequilíbrio econômico financeiro de Preços, com relação ao **item: Diesel Comum** ,com preço inicial em Proposta de R$ 5,94(Cinco reais e noventa e quatro centavos), com preço em **Reajuste** de R$ 7,25(Sete reais e vinte e cinco centavos),vigência 18/03/2022 a 31/12/2022 ao contrato Nº.016/2022 celebrado entre o Município de Pescador e a Pessoa Jurídica: Empresa: AUTO POSTO FREITAS LTDA-EPP, CNPJ nº.03.003.021/0001-59, com sede à Rua: Antonio de Castro Pinto, nº.100,Bairro:Centro- Cep:35114-000,neste instrumento representado por seu Diretor:Fabio Xavier de Freitas,domiciliado na Rua:Antonio de Castro Pinto nº.100-A,Centro,cidade de Pescador/MG. Processo Licitatório nº. 021/2022 - Dispensa nº.013/2022**,**

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM-
Prefeito Municipal.11/04/2022.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:6290A635

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°.003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N°.041/2022. A Pregoeira Oficial do Município de Pescador/MG, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Serviço de Transporte Escolar da Rede Municipal de Educação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pescador/MG, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 28/04/2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 13/04/2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.pescador.mg.gov.br e e-mail: licitação.pescador@hotmail.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (33) 3583-1600.

Pescador/MG, 11/04/2022.

ELAINE ALMEIDA ELLER -
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:13DC885C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DISPENSA 004-2022

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DISPENSA 004-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Pirajuba, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a intenção de compra para a Dispensa de Licitação 003/2022 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS CORRELATOS, COMPREENDENDO LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO NÃO EXCLUSIVA DE SISTEMAS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA MG, PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá as propostas mais vantajosa.
Data Limite para Apresentação de Proposta de Preços: até dia 19/04/2022 às 23:59h
A proposta de Preços deverá ser protocolizada via e-mail no seguinte endereço: licitacao@pirajuba.mg.gov.br até a data limite para apresentação da Proposta de Preço
O Edital de Intenção completo poderá ser retirado na Prefeitura, ou através do site:www.pirajuba.mg.gov.br/licitacao. Maiores informações pelos telefones (34) 34260115.

AIRTON ALVES.
Prefeito Municipal.

Pirajuba MG, 11 de abril de 2022

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:4B610561

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 029/2022 11 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a criação da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, relativo ao ano de 2022, do Departamento Municipal de Assistência Social e dá outras providências. "

O**Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão para coordenar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** do Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Educação do Município de Piranga/MG, relativo ao exercício de 2022.
Presidente – Sônia Maria Miranda de Souza
Membro – Gabriela Aparecida Oliveira da Costa
Membro – Emília Aparecida Ramalho
Parágrafo Único. A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, prova, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, bem como todos os demais exercícios inerentes à função da respectiva comissão, cumprindo as determinações da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão tomadas pelos membros desta comissão e aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n°26/2022.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dado como publicado o presente Ato no órgão de publicação oficial do Município.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Piranga/MG, 11 de abril de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:C1C630A1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 054/2022, Pregão Presencial nº 025/2022, Registro de Preços nº. 017/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DO FABRICANTE**.Data: 26/04/2022 às 09:00 horas. Edital e informações: (pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 11/04/2022.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:EE78F7F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA-MG, com sede à Praça Dirceu Martins, 01, Centro , Pirapetinga-MG, neste ato representada pelo(a) seu Prefeito(a), Luiz Henrique Pereira Costa, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 680.687.867-91 e no RG nº 06100057-6 IFP/RJ, a seguir denominada tão somente PREFEITURA, e de outro lado, João Eduardo Fernandes Lopes, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF sob o nº 570.543.476-68 e no RG nº 3750854 SSPMG, residente e domiciliado(a) à Rua Porfirio Mendes Carneiro, 160, São João Batista de Souza, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(a), tem entre si justo e avençado o seguinte.
Cláusula 1ª. Através do Processo Administrativo nº 384/2022, para permissão de uso de quiosque na praça do Bairro São João de 07 de fevereiro de 2022, a PREFEITURA conferiu ao(à) PERMISSIONÁRIO(a), a título um espaço público denominado QUIOSQUE DE ALVENARIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 METROS QUADRADOS, localizado na PRAÇA JOÃO BATISTA DE SOUZA, BAIRRO SÃO JOÃO, para o fim específico de venda de lanches e bebidas.
Cláusula 2ª. A permissão ora ajustada vigorará a partir da data de assinatura deste termo, pelo período de 04 (quatro) anos, quando o(a) PERMISSIONÁRIO(a) deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.
Cláusula 3ª. A permissão poderá ser prorrogada mediante requerimento, justificativa e deferimento pela PREFEITURA.
Cláusula 4ª. O(a) PERMISSIONÁRIO(a) se obriga a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação e limpeza, assim a devolvendo à PREFEITURA findo o prazo estabelecido.
Cláusula 5ª. Ficará a cargo do PERMISSIONÁRIO a manutenção da praça pública em que o quiosque se encontra, bem como assumir o mesmo no estado em que se encontra.
Parágrafo único: Entende-se como manutenção da praça pública, a limpeza do local, manutenção da iluminação pública e pintura da praça sempre que necessária.
Cláusula 6ª. Ficará a cargo do(a) PERMISSIONÁRIO(a) o pagamento das despesas de água e energia do local pelo tempo de utilização e ainda os tributos, impostos e taxas eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.
Cláusula 7ª. o(a) PERMISSIONÁRIO(a) poderá permitir a utilização da área, total ou parcialmente, por terceiros, desde que previamente autorizado(a) pela PREFEITURA.
Cláusula 8ª. Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, fica obrigado(a) o(a) PERMISSIONÁRIO(a) a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
Cláusula 9ª. Encerrado o prazo da permissão ou sendo ela rescindida, e não tendo o(a) PERMISSIONÁRIO(a) efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao(à) PERMISSIONÁRIO(a) qualquer indenização.
Cláusula 10ª. O(a) PERMISSIONÁRIO(a) deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança previstas na legislação e apresentar os laudos técnicos necessários solicitados pelo Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária.
E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Pirapetinga, 23 de março de 2022.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

JOÃO EDUARDO FERNANDES LOPES
Permissionário

Testemunha:

Testemunha:

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4D93A2F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 023/2022 PROCESSO 62/2022
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2022)

AVISO DE DISPENSA Nº 023/2022
Processo 62/2022
(Processo Administrativo nº 790/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global***,** na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/04/2022 às 16:00 (dezesseis) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou entregues presencialmente no setor de licitações localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro de Pirapetinga, MG
Valor Máximo aceitável: **R$ 48.408,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oito reais)**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa para realização da estrutura da VI EXPOSIÇÃO DO CAVALO MANGALARGA MACHADOR E AGROPECURIA DE PIRAPETINGA2, nos dias 18 a 22 de Maio de 2022.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:69DFF265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 05 DE ABRIL

DECIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico do item 03 da ata de registro de preços **Nº125/2021** referente ao processo administrativo licitatório **Nº132/2021** – pregão presencial para registro de preços **Nº77/2021**. O reajuste será valido a partir de **01/04/2022**, mediante parecer jurídico, conforme descrito em quadros abaixo:

LOTE 03 – DIESEL COMUM

ITEM	UND	PRODUTO	PREÇO POR LITRO ANTERIOR	PREÇO POR LITRO REAJUSTADO
01	LITRO	DIESEL COMUM	R$ 6,589	R$ 7,059

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:E65713FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 51/2022

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 103/2022, Pregão Eletrônico nº 51/2022, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE BONÉS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO 35º ENCONTRO DE CARREIROS DE POÇO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.A data de abertura deste certame será dia 03 MAIO de 2022, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:215151A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar – Portaria nº 002/2022 de 25 de fevereiro de 2022.

A presidente da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 002 de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02 de março de 2022, Edição 3211, INTIMA, pelo presente edital, o Sr. RICARDO DE SOUZA MESQUITA, matrícula nº 12.425, acerca da ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Por fim, informa que os autos do Processo Administrativo, encontram-se à disposição na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, situada à Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, 147 - Centro para vistas ou cópia pelo Processado, ou por pessoa portando procuração com poderes específicos.

Pouso Alegre, 11 de abril de 2022.

CLÁUDIA MENDES DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:50E7D12B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022

EXTRATO RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022** - Processo Licitatório nº 78/2022 **– OBJETO: "Aquisição de Capa de Proteção para Piscina**", com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 08/04/2022. Contratada: **VALDIR COMÉRCIO, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE PISCINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Vicente Simões, nº 642, bairro Guanabara, CEP 37.554-100, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.530.203/0001-00. Valor: **R$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais),** conforme proposta apresentada. Ficha – 1621 – 02.011.000.0010.0122.0002.2102.333903000 - Material de Consumo.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:427BBBC8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO CREDENCIAMNTO 02/2022

EXTRATO RATIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 02/2022. Processo Administrativo nº 46/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Ratificado em 07/04/2022. Contratada: **FABIO PENHA DE CARVALHO,** pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.976.832/0001-55, situado na Avenida Floriano Peixoto, nº 271, bairro Bosque, município de Caxambu, estado de Minas Gerais. Valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência, é de **R$ 64.341,35** (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), valor este que será dividido entre todos os credenciados interessados em contratar com o Município. Dotação orçamentária usada para cobrir estas despesas são: Ficha 660 - 02.012.000.0027.0812.0033.2168.3339039000000000000.1001001 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica - Próprio.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C76291B5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA 128/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 29/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE HERBICIDA NÃO AGRÍCOLA»". Contratada: MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI**.Valor: R$207.000,00 (duzentos e sete mil reais) Vencedora do item:01 . Data da assinatura:08/04/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.03.2010.0020.0606.0010.3.33.90.30.00.1001001 Ficha 314

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:72DE8ED4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL NO AEROPORTO REGIONAL DE POUSO ALEGRE / MG Onde se lê: aditivo de valor de R$ 133.313,24 (cento e trinta e três mil trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos) leia- se aditivo de valor de R$ 132.711,84 (cento e trinta e dois mil setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos). Data de assinatura dia 15/03/2022.**

WAGNER MUTTI TAVARES
Secretário Municipal de Transito e Transporte.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:917947E3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2021 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 96/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR".** Data da assinatura: 09/02/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade ate 09/11/2022. Contratado: CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais), referente ao item 98.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DBFF463F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 – "OBJETO: Concessão de uso de espaço público das lojas localizadas no terminal rodoviário de Pouso Alegre/MG". O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, Wagner Mutti Tavares, no uso de suas atribuições, considerando a baixa procura de interessados na ocupação das lojas do Terminal Rodoviário, considerando, ainda, a frustração do certame, decide pela revogação do processo em epígrafe. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta decisão, para que os possíveis interessados exerçam contraditório e ampla defesa.

LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7DD2D659

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVIDO DE TOMADA DE PREÇOS 13/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - Processo administrativo nº 75/2022**–"** Contratação de empresa para construção da unidade básica de saúde árvore grande, incluindo o fornecimento de material, equipamento e mão de obra." A sessão pública será realizada no dia 09 (nove) de maio de 2022 as 09h00min. O valor total estimado para a execução do objeto é de R$ 3.104.603,54 (Três milhões, cento e quatro mil, seiscentos e três reais e cinquenta e quatro centavos),. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6D622D54

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 – Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações, que compreenderão o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços". A sessão pública será realizada no dia 03 de maio de 2022 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DANIELA LUIZA ZANATTA –
Pregoeira Municipal -

Pouso Alegre 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:444C3ADB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 37/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 – Objeto: "Aquisição de material para coleta de sangue pelo sistema à vácuo –". A sessão pública será realizada no dia 05 de maio de 2022 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de

PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5A639F42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
DESPACHO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

PROCESSO: 019/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA COMPLEMENTAR, SEM COPARTICIPAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS. O PLANO DE SAÚDE DEVERÁ TER ABRANGÊNCIA NACIONAL COM SEGMENTAÇÃO ASSISTENCIAL AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, COM PADRÃO DE INTERNAÇÃO EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM BANHEIRO PRIVATIVO PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, QUE ESTEJAM EM ATIVIDADE, OCUPANTES DE CARGO EFETIVO, COMISSIONADO, CONTRATADO TEMPORARIAMENTE E EM FUNÇÕES PÚBLICAS, BEM COMO PARA OS SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES
DOTAÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITO - PESSOA JURÍDICA - 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00
DESPACHO: Torna-se público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO o Pregão Eletrônico 002/2022 da Câmara Municipal do Prata, realizado em 11/04/2022 às 12:30, no portal Licitanet https://www.licitanet.com.br/

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:36D5BB8E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 019/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA COMPLEMENTAR, SEM COPARTICIPAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS. O PLANO DE SAÚDE DEVERÁ TER ABRANGÊNCIA NACIONAL COM SEGMENTAÇÃO ASSISTENCIAL AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, COM PADRÃO DE INTERNAÇÃO EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM BANHEIRO PRIVATIVO PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, QUE ESTEJAM EM ATIVIDADE, OCUPANTES DE CARGO EFETIVO, COMISSIONADO, CONTRATADO TEMPORARIAMENTE E EM FUNÇÕES PÚBLICAS, BEM COMO PARA OS SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES
DOTAÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00

A Câmara Municipal do Prata, através de seu Pregoeiro, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Licitanet https://www.licitanet.com.br/ às **13:00 do dia 28/04/2022 (segunda-feira), Licitação Pública da modalidade Pregão Eletrônico n°002/2022 – Tipo Menor Preço por Lote.** O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.camaraprata.mg.gov.br e no Portal de Compras Licitanet https://www.licitanet.com.br/.

Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 07 horas às 18 horas de segunda à sexta-feira)
e-mail: licitacao@camaraprata.mg.gov.br
Facebook: https://www.facebook.com/camaraprata/
Instagram: https://www.instagram.com/camaraprata/

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:E3362D98

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº029/2022

NOMEIA ELESSANDRA SILVA CARVALHO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇOS – SÍMBOLO CC4

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ELESSANDRA SILVA CARVALHO para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS – SÍMBOLO CC4, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018, a partir de 12 de abril de 2022.

Art. 2° A servidora efetiva noveada para o cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento de seu cargo de provimento efetivo mais vantagens ou pelo vencimento do cargo provimento em comissão, nos termos do art. 13, da Lei Complementar n° 011, de 08 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 11 de abril de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:1CC51633

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº30/2022

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para compor a comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal do Prata, a servidora Elessandra Silva

Carvalho em substituição a membra Thalissa Silva Vilela, designada pela Portaria nº009/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 11 de abril de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:3951DEA3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município, Sr.MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº10.520/2002e Decreto Municipal nº 2.265/2005, aplicando no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posterior, diante do presente Processo Licitatórionº 059/2022, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2022, datado de 23/03/2022, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto éRegistro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças, quando for o caso, em todos os veículos da linha leve, do Município de Prata-MG,**HOMOLOGA**, o presente procedimento do objeto deste certame licitatório em favor das empresas vencedoras o valor global estimado de**R$1.236.200,00 (um milhão duzentos e trinta e seis mil e duzentos reais),**discriminado da seguinte forma:

CLÁUDIO AUTO CENTER PRATA EIRELI(CNPJ sob o nº**20.804.848/0001-80**),estabelecida em Prata-MG, à Av. Brasília, nº 1.250, Bairro Edna, vencedora dos seguintes lotes:
Lote 03 – 934 – R$417.000,00
Lote 04 – 847 – R$272.800,00
Valor total global dos lotes R$689.800,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais).

LOTE 3 :VANS DAS MARCAS FIAT/RENAULT/CITROEN E IVECO
Fornecedor:**CLÁUDIO AUTO CENTER PRATA EIRELI**: VT = 934

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$220.000,00	10%	R$220.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$98,50	2.000 hs	R$197.000,00
Valor Total Global Lote 03		**R$417.000,00**

LOTE 4 :VEÍCULOS DAS MARCAS RENAULT/CITROEN/TOYOTOA/VOLKSWAGEN E HYUNDAI
Fornecedor:**CLÁUDIO AUTO*CENTER PRATA EIRELI**: VT = 847*

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$150.000,00	10%	R$150.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$76,75	1.600 hs	R$122.800,00
Valor Total Global Lote 04		**R$272.800,00**

MANTELLI PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOSLTDA(CNPJ sob o nº**14.883.612/0001-84**),estabelecida em Prata-MG, à Rua Edmundo Novais, nº 22, Bairro Edna, vencedora do seguinte lote:
Lote 02 – 830– R$253.200,00
Valor total global do lote R$253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).

LOTE 2 :VEÍCULOS AMBULÂNCIAS FIAT/RENAULT/PEUGEOT
Fornecedor:**MANTELLI PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOSLTDA**: VT = 830

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$120.000,00	11%	R$120.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$74,00	1.800 hs	R$133.200,00
Valor Total Global Lote 02		**R$253.200,00**

TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA(CNPJ sob o nº**02.715.879/0001-83**),estabelecida em Prata-MG, à Av. Brasília, nº 739, Bairro Edna, vencedora dos seguintes lotes:
Lote 01 – 830– R$293.200,00
Valor total global do lote R$293.200,00 (duzentos e noventa e três mil e duzentos reais).

LOTE 1 :VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT
Fornecedor:**TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA**: VT = 830

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$160.000,00	11%	R$160.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$74,00	1.800 hs	R$133.200,00
Valor Total Global Lote 01		**R$293.200,00**

Conforme Adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 08/04/2022, acostada aos autos.

Registrem-se os preços e cumpra-se.

Prata-MG, 08 de abril de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:E635410C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
07/04/2022

Dispensa de Licitação nº 028/2022, Processo Licitatório nº 073/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transportes e destinação final, de resíduos perigosos Classe I (galões contendo defensivos agrícolas), apreendidos e acondicionados na Sede da Delegacia de Policia Civil, de acordo com solicitação da Vigilância Sanitária do Município do Prata-MG.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samarai Costa Freitas
Código Identificador:5EE94980

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
07/04/2022
Dispensa de Licitação nº 027/2022, Processo Licitatório nº 072/2022 – Objeto: Aquisição de Suplemento Alimentar para o paciente Ruan

Gabriel da Silva Pereira , conforme determinação de Ação Judicial n°5000122-87.2022.08.13.0528. **Contratada**: **MACEDO E SOUZA FARMACEUTICA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o **n° 05.676.254/0001-48,** no valor total global de **R$509,88 (Quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samarai Costa Freitas
Código Identificador:2F7988A8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 28/04/2022, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 015/2022, do tipo Menor Preço Por Item para o devido objeto: Aquisição de equipamentos (bomba costal, soprador, motosserra, roçadeira costal e pulverizador) para manutenção dos serviços de limpeza pública, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do município do Prata/MG. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 11 de abril de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:DB922D42

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - REPUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG** torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento de quem possa interessar que realizará o edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022, objetivando o **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.** O processo será conduzido pela Comissão de Licitação (CPL), e em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições do Edital. A comissão receberá a documentação para análise no dia 28/04/2022 até às 14h30min. Cópia do Edital poderá ser obtida no Portal da Transparência pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 11 de abril de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:841931DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, XV DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviço implementação, desenvolvimento e manutenção do sistema de controle e administração escolar, conforme termo de referência,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 18/04/2022 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail:**licitacao@quartelgeral.mg.gov.br**até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*.Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, 11 **de abril de 2022**..

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CD24E7A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 057/2022 – Pregão Presencial 024/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA CMED MEDIANTE PREÇO DE FÁBRICA (PF) CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Data de entrega dos envelopes dia 28/04/2022, até as 08:00**.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 28/04/2022 às 08:00, e abertura e classificação das propostas e início da fase de lances às 08:00 do mesmo dia. Informações (37) 3543-1190.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS -
Pregoeira e Equipe de Apoio – 11/04/2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:38702598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMQ Nº 20/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO PMQ Nº 20/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI. Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa de para prestação de

serviços de assessoramento técnico e consultoria ao SIME, inclusive na aplicação da legislação afim a área, em consonância com o modelo organizacional da rede, ações e práticas administrativas inerentes à gestão estratégica das instituições municipais do setor, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Queluzito – MG, nos termos e condições do Processo Licitatório de origem. **Valor:** O valor global do presente contrato é de R$55.512,00(cinquenta e cinco mil, quinhentos e doze reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 06/04/2022.

Queluzito, 11/04/2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D8A0C3C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 017/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

Processo Licitatório n ° 017/2022
Pregão Presencial n° 008/2022
Registro de Preço nº 010/2022

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 14 de março de 2022, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 017/2022 – Pregão Presencial 008/2022 – Registro de Preço 010/2022, Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de manilhas objetivando atender as demandas das Secretarias Municipais, em favor de:

LUCDAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA-ME
CNPJ: 08.773.745/0001-03

NATALIA MEIRA BRITO – ME
CNPJ: 17.907.740/0001-09

Recreio, 11 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:BCC2A810

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022 N°: 039/2022

Processo de Licitação nº 022/2022
Pregão Presencial nº 012/2022
Registro de Preço nº 014/2022

N°: 039/2022
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, FERCONST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Construção, objetivando atender as demandas das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2022
VIGÊNCIA: 07/04/2022 á 06/04/2023
VALOR ESTIMADO: R$ 49.475,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 022/2022, Pregão Presencial nº 012/2022, Registro de Preço nº 014/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e PATRICIA DE SOUSA OLIVEIRA LIMA, FERCONST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:25C89E9A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022 N°: 040/2022

Processo de Licitação nº 022/2022
Pregão Presencial nº 012/2022
Registro de Preço nº 014/2022

N°: 040/2022
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, NATALIA MEIRA BRITO - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Construção, objetivando atender as demandas das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2022
VIGÊNCIA: 07/04/2022 á 06/04/2023
VALOR ESTIMADO: R$ 231.840,00 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 022/2022, Pregão Presencial nº 012/2022, Registro de Preço nº 014/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e NATALIA MEIRA BRITO, NATALIA MEIRA BRITO - ME pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:DDE8BDEE

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022 Nº DO CONTRATO: 062/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 022 /2022
Pregão Presencial nº 012 /2022
Registro de Preço nº 014 /2022

Nº DO CONTRATO: 062 /2022
PARTES: Município de Recreio, Contratante e FERCONST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, Contratada.
OBJETO: Fornecimento de material de construção objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 49.475,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 07 /04 /2022 á 06 /04 /2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente – 4.4.90.52.00

Ficha:49 /49 /49 /136 /136 /136 /158 /158 /158 /158 /171 /171 /171 /171 /197 /243 /243 /243 /243 /243 /330 /330 /330 /421 /439 /413 /413 /413
Fonte:100 /164 /169 /100 /164 /169 /155 /159 /164 /169 /155 /159 /164 /169 /101 /100 /129 /156 /164 /169 /102 /164 /169 /119 /119 /100 /164 /169
Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Ficha:58 /58 /58 /141 /141 /141 /166 /166 /166 /166 /173 /173 /173 /173 /202 /256 /256 /256 /256 /256 /335 /335 /335 /426 /443 /416 /416 /416Fonte:100 /164 /169 /100 /164 /169 /155 /159 /164 /169 /155 /159 /164 /169101 /100 /129 /156 /164 /169 /102 /164 /169 /119 /119 /100 /164 /169
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666 /93 – Processo Administrativo Licitatório nº 022 /2022 – Pregão Presencial n° 012 /2022 – Registro de Preço nº 014 /2022– Ata de Registro de Preço nº 039 /2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e PATRICIA DE SOUSA OLIVEIRA LIMA, FERCONST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME pela CONTRATADA, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:BA20E6DF

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022 Nº DO CONTRATO: 063/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 022 /2022
Pregão Presencial nº 012 /2022
Registro de Preço nº 014 /2022

Nº DO CONTRATO: 063 /2022
PARTES: Município de Recreio, Contratante e NATALIA MEIRA BRITO-ME, Contratada.
OBJETO: Fornecimento de material de construção objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 231.840,00 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 07 /04 /2022 á 06 /04 /2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento e Material Permanente – 4.4.90.52.00
Ficha:49 /49 /49 /136 /136 /136 /158 /158 /158 /158 /171 /171 /171 /171 /197 /243 /243 /243 /243 /243 /330 /330 /330 /421 /439 /413 /413 /413
Fonte:100 /164 /169 /100 /164 /169 /155 /159 /164 /169 /155 /159 /164 /169 /101 /100 /129 /156 /164 /169 /102 /164 /169 /119 /119 /100 /164 /169
Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Ficha:58 /58 /58 /141 /141 /141 /166 /166 /166 /166 /173 /173 /173 /173 /202 /256 /256 /256 /256 /256 /335 /335 /335 /426 /443 /416 /416 /416Fonte:100 /164 /169 /100 /164 /169 /155 /159 /164 /169 /155 /159 /164 /169101 /100 /129 /156 /164 /169 /102 /164 /169 /119 /119 /100 /164 /169
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666 /93 – Processo Administrativo Licitatório nº 022 /2022 – Pregão Presencial n° 012 /2022 – Registro de Preço nº 014 /2022– Ata de Registro de Preço nº 040 /2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e NATALIA MEIRA BRITO, NATALIA MEIRA BRITO – ME pela CONTRATADA, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:200324FE

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 006/2022 – Processo Administrativo Licitatório nº 036/2022, em favor de REYVI INTERNET LTDA-ME, CNPJ sob o nº 10.275.916/0001-08 com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Smartphones objetivando atender as demandas das Secretarias Municipais no valor total R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).
Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 11 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:CF63E5D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 189/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Eletrônico nº 117/2021, Processo 189/2021. **Objeto:** Aquisição de Medicamentos para UPAS, HOSPITAL e CLINICA DE OFTALMOLOGIA. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 01, 04, 05, 16, 17, 20, 35, 38, 57, 69 e 72, perfazendo o valor total de R$ 2.255.302,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dois reais);

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Vencedora dos itens 02, 14 e 43, perfazendo o valor total de R$ 232.200,00 (Duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais);

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. Vencedora dos itens 03, 19, 24 e 25, perfazendo o valor total de R$ 1.422.000,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil reais);

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 09, 32 e 41, perfazendo o valor total de R$ 61.190,00 (Sessenta e um mil, cento e noventa reais);

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA. Vencedora do item 10, perfazendo o valor total de R$ 2.470,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais);

SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA. Vencedora dos itens 12 e 18, perfazendo o valor total de R$ 229.620,00 (Duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte reais);

PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora dos itens 21 e 46, perfazendo o valor total de R$ 483.650,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais);

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 23, 30, 31, 37 e 56 perfazendo o valor total de R$ 377.260,00 (Trezentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta reais);

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Vencedora dos itens 26 e 62, perfazendo o valor total de R$ 225.800,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais);

VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Vencedora do item 34 perfazendo o valor total de R$ 887.200,00 (Oitocentos e oitenta e sete mil, e duzentos reais);

JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 42, 51 e 67 perfazendo o valor total de R$ 83.380,00 (Oitenta e três mil, trezentos e oitenta reais);

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 45 e 65, perfazendo o valor total de R$ 251.900,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e novecentos reais);

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Vencedora dos itens 48 e 70, perfazendo o valor total de R$ 125.200,00 (Cento e vinte e cinco mil e duzentos reais);

BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. Vencedora do item 49 perfazendo o valor total de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais);

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Vencedora dos itens 50 e 52 perfazendo o valor total de R$ 21.936,00 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais);

MEDILAR IMP.DISTR.PROD.MEDICO HOSPITALARES S/A. Vencedora dos itens 60, 61 e 63, perfazendo o valor total de R$ 525.650,00 (Quinhentos e vinte cinco mil, seiscentos e cinquenta reais);

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora dos itens 64 e 73 perfazendo o valor total de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais);

Data do Despacho: 25 de Fevereiro de 2022.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:C4DF6913

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022 - PROCESSO Nº 189/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 24/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 117/2021 – Processo: 189/2021. Objeto: Registro de preços visando a Aquisição de Medicamentos para UPAS, HOSPITAL E CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 01, 04, 05, 16, 17, 20, 35, 38, 57, 69 e 72, perfazendo o valor total de R$ 2.255.302,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dois reais);

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Vencedora dos itens 02, 14 e 43, perfazendo o valor total de R$ 232.200,00 (Duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais);

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. Vencedora dos itens 03, 19, 24 e 25, perfazendo o valor total de R$ 1.422.000,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil reais);

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 09, 32 e 41, perfazendo o valor total de R$ 61.190,00 (Sessenta e um mil, cento e noventa reais);

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA. Vencedora do item 10, perfazendo o valor total de R$ 2.470,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais);

SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA. Vencedora dos itens 12 e 18, perfazendo o valor total de R$ 229.620,00 (Duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte reais);

PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora dos itens 21 e 46, perfazendo o valor total de R$ 483.650,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais);

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 23, 30, 31, 37 e 56 perfazendo o valor total de R$ 377.260,00 (Trezentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta reais);

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Vencedora dos itens 26 e 62, perfazendo o valor total de R$ 225.800,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais);

VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Vencedora do item 34 perfazendo o valor total de R$ 887.200,00 (Oitocentos e oitenta e sete mil, e duzentos reais);

JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 42, 51 e 67 perfazendo o valor total de R$ 83.380,00 (Oitenta e três mil, trezentos e oitenta reais);

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 45 e 65, perfazendo o valor total de R$ 251.900,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e novecentos reais);

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Vencedora dos itens 48 e 70, perfazendo o valor total de R$ 125.200,00 (Cento e vinte e cinco mil e duzentos reais);

BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. Vencedora do item 49 perfazendo o valor total de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais);

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Vencedora dos itens 50 e 52 perfazendo o valor total de R$ 21.936,00 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais);

MEDILAR IMP.DISTR.PROD.MEDICO HOSPITALARES S/A. Vencedora dos itens 60, 61 e 63, perfazendo o valor total de R$ 525.650,00 (Quinhentos e vinte cinco mil, seiscentos e cinquenta reais);

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora dos itens 64 e 73 perfazendo o valor total de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais);

Data do Despacho: 08 de Abril de 2022.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:FFF7FD82

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022 - PROCESSO Nº 189/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante

denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA. Face a DESISTÊNCIA da licitante TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pertencente a Ata de Registro de preços 024/2022 em relação aos itens por ela vencidos, sendo assim, o item 65 foi repassado para a licitante MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A, conforme abaixo relacionado, e que passa a fazer parte integral da Ata de Registro de Preços 024/2022.

MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ 07.752.236/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA E ATUALIZADA DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
65	Polimixina B 500000UI pó	Frasco ampola	5000	EUROFARMA	R$ 32,00

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do instrumento contratual, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 08 de Abril de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS/Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:F444ED9A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
CONVOCAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br as convocações, reclassificações e desclassificações referentes ao Edital de nº. 004/2021 - Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar candidatos para os cargos especificados no Anexo I, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público prevista nos incisos II, IV, V e VI do artigo 2º da Lei Municipal 3261/2010, observadas as disposições do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, o artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 3261/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3413/2011, alterada pela Lei Municipal Lei nº 4171/2021, alterada pela Lei nº 3977/2019, bem como as normas constantes deste edital e seus anexos.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Diante da classificação no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, solicitamos o comparecimento dos candidatos listados, na data e horário informados acima na Superintendência de Gestão de Pessoas, localizada à Avenida dos Nogueiras, nº 136, Centro, Ribeirão das Neves, munido de toda a documentação comprobatória dos títulos e experiência apresentados no ato da inscrição, de acordo com o ítem 8.2.2 do edital:
DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS
Serão aceitos os seguintes documentos para fins de comprovação da experiência profissional e da participação em cursos:

Comprovante de Experiência Profissional: documento oficial da repartição pública e/ou privada, devidamente identificado, contendo contagem de tempo na função descrita, ou comprovação pela carteira de trabalho, com data de início e término das atividades, ou somente início quando o candidato permanece contratado. Nos casos de contrato de trabalho não registrados em carteira, deve-se apresentar certidão de contagem de tempo expedida pelo contratante, com assinatura e carimbo com o CNPJ do contratante. Não são aceitas cópias de contrato ou publicação de nomeações para comprovação da experiência profissional. contrato iniciativa privada apresentar declaração da pessoa jurídica e comprovação dos atendimentos feitos ou estrato de convênios. **É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a solicitação de contagem de tempo junto aos órgãos, na qual fique comprovada a experiência profissional para o cargo pleiteado**.
Certificado de conclusão de curso, conforme quadro apresentado no **Subitem 4.1:** deve constar no certificado o nome completo do(a) candidato(a), o nome do curso, carga-horária, período de realização e nome da instituição responsável pela realização do curso. Deverá conter ainda a assinatura do responsável pela instituição, carimbo e CNPJ da instituição, ou código para conferência da autenticidade da emissão.
Para fins de comprovação do diploma de graduação, mestrado e doutorado, só serão aceitos diplomas ou certificados emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, com nome completo do candidato, data, assinatura e carimbo do representante legal da instituição, ou código para conferência de assinatura e autenticidade da emissão.
Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e devidamente validados pela autoridade competente.
Para fins de comprovação da conclusão de curso de especialização na área de atuação do cargo ao qual concorre ou em áreas de Saúde Pública/Saúde Coletiva, deve constar no certificado o nome completo do(a) candidato(a), o nome do curso, carga-horária, período de realização e nome da instituição responsável pela realização do curso, assinatura do responsável pela instituição, carimbo e CNPJ da instituição, ou código para conferência da autenticidade da emissão, com reconhecimento pelo MEC ou órgão autorizados.
Somente são aceitos comprovantes de Residência profissional ou multiprofissional, na área de competência do cargo ao qual concorre ou em áreas de atuação em Saúde Pública / Saúde Coletiva, que tenham sido **concluídas até à data do último dia de inscrição.** Deve constar no certificado o nome completo do(a) candidato(a), o nome do curso, carga-horária, período de realização, nome da instituição responsável pela realização, assinatura do responsável pela instituição, carimbo e CNPJ da instituição, ou código para conferência da autenticidade da emissão.

DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Além da comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar-se para comprovação das condições abaixo, no ato da contratação, munidos de documentos originais e cópias:
Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos (comprovados até a data da contratação);
Idoneidade moral comprovada mediante atestado de bons antecedentes fornecido por Instituto de identificação de Secretarias dos Estados em que o (a) candidato (a) tenha residido no último ano;
Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
Apresentar aptidão física e mental para o desenvolvimento das atividades do cargo, comprovada através de atestado médico (ASO-Atestado de Saúde Ocupacional) emitido pela Medicina do Trabalho contratada pelo candidato; sendo de reponsabilidade do candidato à procura de clínica para tal exame.
Atestado psicológico para o cargo emitido por psicólogo contratado pelo candidato; sendo de reponsabilidade do candidato à procura de clínica para tal avaliação.

Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício da função a que concorre, constante no ANEXO I deste edital, devendo apresentar os respectivos comprovantes de escolaridade.
Declaração de Responsabilidade, Cartão de Vacinação ou documentação equivalente comprobatória do ciclo vacinal da COVID-19."

Deverão ser fornecidas, no ato da contratação, **CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS COM CÓPIAS SIMPLES**, para comprovação dos seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
Carteira de Trabalho (duas primeiras páginas, foto e verso e página contendo o último contrato);
Comprovante da situação cadastral regular no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
Carteira de identidade;
PIS/PASEP (Extrato);
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Comprovante de endereço atualizado (últimos 60 dias);
Certificado de Reservista (somente para homens);
Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos, se for o caso;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
CPF dos filhos menores de 12 (doze) anos;
Atestado de antecedentes criminais (wwws.pc.mg.gov.br/atestado/);
Certidão de Nascimento (caso seja solteiro);
Certidão de Casamento ou Certidão de Óbito do cônjuge, quando for o caso de viúvo (a);
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Resultado de exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura de Ribeirão das Neves ou entidade contratada para este fim;
Certidões do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (cível e criminal);
Certidões do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (cível e criminal);
Certidão negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais;
Relatório do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do CNJ;
Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas vedados em Lei. (ART 15, INCISO VI e ART 23 da Lei 3261/2010), **preenchida no ato da contratação, OU:**
Declaração de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções e comprovação formal da compatibilidade de horários nos moldes do artigo 37, Incisos XVI e XVII, da CF/88 e do parágrafo único do artigo 19 da Lei 3261/2010, **preenchida no ato da contratação**.
Declaração de saúde de que não se enquadra no denominado grupo de risco (anexo V)
Cópia do cartão de vacinação ou declaração de responsabilidade pela não vacinação (anexo VI)
Observação: Para fins de comprovação dos documentos acima mencionados, será considerado o prazo de validade informado no próprio documento. O prazo de validade das certidões mencionadas nas alíneas "p", "q", "r" e "s" do item 8.2.1 é de 30 dias, bem como nos casos omissos.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:CB6A93A0

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE APOSTIALMENTO - PROCESSO Nº 235/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 235/2021, PREGÃO Nº 134/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2021 – AQUISIÇÃO DE PÃES EMBALADOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:
10.011.10.122.0101.2412 – Manutenção Conselho Municipal de Saúde –
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo – Fonte 102 – Saúde 15% - Ficha 984.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 07 de Abril de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS /Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:5E4DA66B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
Processo Adm: Nº 283/2021

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.
BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP com os lotes: 8, 21, 24, 25 e 28 no valor total de R$241.856,30 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).**W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA** com o lote: 15 no valor total de R$61.254,10 (sessenta e um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).**N.S. KARYDI** com os lotes: 40 e 41 no valor total de R$121.556,60 (cento e vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).**MARISTELA BERNADETE VILANOVA MENDES** com os lotes: 3, 9, 22, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 46, 51, 52 e 53 no valor total de R$188.964,68 (cento e oitenta e oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**LUCAS HS LOUZADA** com os lotes: 4, 5, 10, 11, 20, 27, 31, 32 e 44 no valor total de R$313.303,20 (trezentos e treze mil e trezentos e três reais e vinte centavos).**LEONARDO OLIVEIRA RABELO ME** com os lotes: 39, 45, 48, 49 e 50 no valor total de R$19.190,00 (dezenove mil e cento e noventa reais).**GALEGOS IMPORTADORA LTDA - ME** com o lote: 2 no valor total de R$25.607,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e sete reais).**FIBRA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA** com os lotes: 7, 13, 14, 54 e 56 no valor total de R$163.004,00 (cento e sessenta e três mil e quatro reais).**UNIFORMES DIAS EIRELI - EPP** com os lotes: 17, 18, 19, 23, 26, 38, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 no valor total de R$108.237,50 (cento e oito mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES EIRELI** com os lotes: 1, 12, 47, 55, 59, 67, 68, 69 e 70 no valor total de R$220.137,39 (duzentos e vinte mil e cento e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).**HANGAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA** com o lote: 6 no valor total de R$1.967,60 (um mil e novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**INDÚSTRIA**

E COMERCIO JOSÉ ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA com o lote: 16 no valor total de R$7.100,00 (sete mil e cem reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:134E45CC

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária PROCESSO n.º 244/2020, ATA de Registro de Preço 110/2021, LOCAÇÃO DE TENDA E SOM.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

14 - SECRETARIA MUN. SEGURANCA, TRANSITO E TRANSPORTE
001 - GAB. DO SEC. SEGUR. E TRANSITO TRANSPORTE 06.122.0101-2270
MANUT. GAB. SEC. SEGURANCA TRANSITO TRANSPORTE 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FICHA 1107

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 11 de Abril 2022.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B6677DD8

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no PROCESSO 176/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 095/2021.LOCAÇÃO RUA DE LAZER.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

14 - SECRETARIA MUN. SEGURANCA, TRANSITO E TRANSPORTE 06 - SUP. FISCALIZACAO DE TRANSITO E TRANSPORTE 06.122.0101.2783 MANUT. GERENCIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FICHA 1198

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 11 de Abril 2022

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BD8489CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital de Chamamento Público 005/2022, cujo objeto consiste **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO NO ENTORNO DO ESTÁDIO MUNICIPAL AÍLTON DE OLIVEIRA POR OCASIÃO DO EVENTO: "3ª FEIRA DE ARTE E ARTESANATO DE RIBEIRÃO DAS NEVES"**. Período de inscrições e demais informações encontram-se no edital, disponível no site citado.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:67D4662A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura das propostas: 28/04/2022
Horas: 09:00
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/ e www.gov.br/compras/pt-br/

Informações pelos telefones: (32)3577-1173 / (32)3577-1109 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.gov.br/compras/pt-br/
Objeto: aquisição de Veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade para um cadeirante, conforme edital e seus anexos Resolução SES/MG nº 7.791, de 31 de outubro de 2021.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:2B3AE869

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura das propostas: 29/04/2022
Horas: 09:00
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/ e www.gov.br/compras/pt-br/
Informações pelos telefones: (32)3577-1173 / (32)3577-1109 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.gov.br/compras/pt-br/
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço robótica educacional para alunos da rede Municipal, com fornecimento de laboratório, kits tecnológicos, material didático, formação inicial e continuada e certificações, durante o ano letivo, conforme Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:83F8A79A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 DISPENSA Nº 026/2022

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 048/2022
Dispensa Nº 026/2022
Contrato Nº 051/2022
Objeto: Aquisição de ovos de páscoa para distribuição aos alunos das Escolas Municipais. Pela Secretaria Municipal de Educação.
Assinatura: 11/04/2022
Vigência: 90 (noventa) dias.
Valor total: R$ 7.844,00 (Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais).
Dotação Orçamentária: 02.0004.0000.12.025.2031.33903200; 02.0004.0000.12.026.2030.33903200 e 02.0004.0000.12.023.2087.33903200..
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e PATRICIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLLI 07286765671.

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:0722B9C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITÁRIO Nº 048/2022 DISPENSA Nº 026/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO 026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 048/2022 – Dispensa nº 026/2022, cujo objeto é a aquisição de ovos de páscoa para distribuição aos alunos das Escolas Municipais. Pela Secretaria Municipal de Educação. Partes: Município de Rodeiro – MG e PATRICIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLLI 07286765671, CNPJ: 45.880.973/0001-09. Valor total: R$ 7.844,00 (Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais). Dotação Orçamentária: 02.0004.0000.12.025.2031.33903200; 02.0004.0000.12.026.2030.33903200 e 02.0004.0000.12.023.2087.33903200. Vigência de 90 (noventa) dias. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 11 de Abril de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:15EBA53C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 025/2022 – Processo Licitatório nº 045/2022– Objeto: cujo objeto é contratação de empresa especializada para serviço de manutenção em máquinas de costura para o Projeto Social Costura Industrial do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Partes: Município de Rodeiro – MG e BICALHO E FILHO LTDA, CNPJ: 64.439.433/0001-20. Valor total R$ 3.421,00 (três mil quatrocentos e vinte um reais). Dotação Orçamentária: 02.0010.000.08.244.071.2156.33903000 e 02.0010.0000.08.244.071.2156.33903900. Vigência: de 60 (sessenta) dias. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 11 de abril de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO –
José Carlos Ferreira.

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:2E48174B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 050/2022
Processo Licitatório Nº 045/2022
Dispensa Nº 025/2022
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e BICALHO E FILHO LTDA, CNPJ: 64.439.433/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção em máquinas de costura para o Projeto Social Costura Industrial do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Valor total: R$ 3.421,00 (três mil quatrocentos e vinte e um reais).

Data de assinatura: 11/04/2022
Vigência: 60 dias após a assinatura do contrato.
Dotação: 02.0010.000.08.244.071.2156.33903000 e 02.0010.0000.08.244.071.2156.33903900.
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
BICALHO E FILHO LTDA, CNPJ: 64.439.433/0001-20- Contratado

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:45670996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RERRATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, torna público a RERRATIFICAÇÃO do Edital referente ao Pregão Presencial sob nº 026/2022, Processo Licitatório 047/2022, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Pneus novos, bem como a prestação de serviços de alinhamento e balanceamento de veículos leves, semipesados e pesados. Tal Rerratificação se dá em detrimento de que na data designada para abertura das propostas é feriado nacional (tirandentes). Diante os fatos, onde se lê "abertura dia 21/04/2022 às 09h00min", leia-se "abertura dia 29/04/2022, às 09h00min". Todas as cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3723-1263. O edital está disponível em: www.rosariodalimeira.mg.gov.br -

Rosário da Limeira, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:A01BA499

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, na data de 28/04/2022 às 09h00min, Processo Licitatório nº. 049/2022, objetivando a futuras e eventuais aquisições de computadores para a Secretaria de Saúde deste município, os quais serão custeados através da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.150, DE 13 DE JULHO DE 2020 (RENEM 2274 E 10894), os demais itens a serem adquiridos serão pagos através de Recurso Próprio do município, tudo conforme descrito neste Edital e seus anexos. Informações no Setor de Licitações do município de Rosário da Limeira/MG, ou pelo telefone (32) 3723-1263. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações do município, ou pelos sites: www.rosariodalimeira.mg.gov.br / www.bll.org.br.

Rosário da Limeira 11/04/2022.

ERICA RIBEIRO POGIANELI -
Pregoeira

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C18D7CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **VOAR CONSULTORIA EM EVENTOS, COMUNICAÇÃO E LICITAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.942478/0001-97, com endereço na RUA DR. FLÁVIO CAIAFA, Nº 217, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CEP: 36.180-000, NA CIDADE DE RIO POMBA/MG, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 25, inc. III da Lei Federal 8.666/93 nos termos do Processo Administrativo nº 048/2022, Inexigibilidade nº 002/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E EMPRESA **VOAR CONSULTORIA EM EVENTOS, COMUNICAÇÃO E LICITAÇÃO.**
OBJETO: Contratação de show musical do artista RHUAN CONDÉ para apresentação durante a realização do Sábado de Aleluia, que acontecerá no dia 16 de abril de 2022, junto à Praça Nossa Senhora de Fátima.
VALOR: O valor total é de **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 08 de abril de 2022,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:15BF3042

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, na data de 04/05/2022 às 09h00min, Processo Licitatório nº. 050/2022, objetivando a aquisição de 01 (uma) Van para passageiro (mínimo 15 lugares) e 01 (um) Ônibus Escolar Rural (30 lugares) a serem adquiridos com recurso proveniente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261001639/2021/SEE, realizado entre a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, tudo conforme descrito neste Edital e seus anexos. Informações no Setor de Licitações do município de Rosário da Limeira/MG, ou pelo telefone (32) 3723-1263. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações do município, ou pelos sites: www.rosariodalimeira.mg.gov.br / www.bll.org.br.

Rosário da Limeira 11/04/2022.

ERICA RIBEIRO POGIANELI
Pregoeira

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:24C4EF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 07 DE ABRIL DE 2022.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL (FAZ)

Razão Social: ULTRA BONI LTDA
Logradouro: RUA LUIZ DE MATOS, Nº 478,
BAIRRO: VILA CASAL Cidade: UBÁ/MG – CEP: 36.501-182
CNPJ: 13.249.746/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001733232.00-29 TEL.: (32) 3532-4143/98430-0170/98898-0664
E-mail: ultraboni@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

O município de Rosário da Limeira/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro centro, CEP: 36878-000, na cidade de Rosário da

Limeira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, vem através da Sra. Secretária Municipal de Administração, Thamiris Cabrini Ventura Dias, da Sra. Erica Ribeiro Pogianeli, Pregoeira e pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pinto da Silva, resolve, **"RESCINDIR"**, a Ata de Registro de Preço Nº 008-C/2022 em face da empresa ULTRA BONI LTDA, inscrita no CNPJ 13.249.746/0001-85, pelos fatos e fundamentos a seguir:

DOS FATOS:
O município realizou Processo Licitatório de nº 005/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2022, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO, destinado à futuras AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA ENTRE OUTROS, DESCRITOS E ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ocorre que a referida empresa não vem cumprindo com o prazo de entrega dos produtos efetivamente solicitados, tendo sido além de notificada, realizado acordo de entrega para que a referida empresa realizasse as entregas dos referidos produtos, todavia a referida empresa descumpriu com o acordado.
Desta forma, o Departamento de Compras, encaminhou a partir da data de 13/03/2022, várias ordens de Compra por meio de Solicitações de Empenho em anexo à referida empresa, objetivando a aquisição do(s) seguinte(s) item(s):

SE nº 00783/2022
SE nº 00767/2022

SE nº 00766/2022

SE nº 00796/2022

Desta forma, preceitua o item 7.8 do Edital que a entrega deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dia útil, vejamos:
7.8. O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos produtos junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, CEP: 36878-000, Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

No mesmo sentido, o item 13 do Edital prevê a rescisão unilateral por descumprimento de obrigação, vejamos:
13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso injustificado, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de preço, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
13.1.2. Multas;
13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;
13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;
13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

Considerando que o pedido foi devidamente encaminhado à empresa na data de 13/03/2022, e esta, até a presente data, não realizou a devida entrega, permanecendo inerte;
Considerando a reincidência por vários atrasos nas entregas de outros pedidos, resta indubitavelmente caracterizado o descumprimento contratual nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520, razão pela rescinde-se a Ata de Registro de Preço nº 008C/2022.

Por todo o exposto, tem-se a caracterização de descumprimento de cláusulas contratuais e inércia de defesa quanto às notificações anteriormente emitidas em face da empresa ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.249.746/0001-85, existindo assim, motivos de sobra para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço nº 008C/2022 , o que se faz amparado nos fundamentos a seguir expostos.

II - DOS FUNDAMENTOS:

Inicialmente, o art. 77 da Lei Federal 8.666/93, prevê que os contratos poderão ser rescindidos por inexecução total ou parcial com as consequências contratuais e previstas em Lei, vejamos:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Ademais, o art. 78 da Lei Federal 8.666/93, determina as circunstâncias que configuram motivos para a rescisão de um contrato.

No mesmo sentido, a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço, prevê que o prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura. Todavia a empresa não cumpriu as exigências do Edital, tão pouco da Ata de Registro de Preços.

Desta forma, diante da constatação de que a empresa **ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.746/0001-85, não realizou até o momento a entrega dos produtos necessariamente solicitados pelo município;
Do direito de defesa oportunizado à empresa, onde a mesma relatou que está com alguns problemas quanto aos fornecedores e não estão entregando os pedidos dentro do prazo estipulado, tendo questionou sobre a aceitação parcial dos produtos licitados, o que não é permitido pelo Edital e, portanto, não aceito por este município.
Sendo assim, tendo em vista ao atraso na entrega dos pedidos;

Do descumprimento da notificação, e a falta de definição de prazo certo para as entregas, resta configurado os motivos para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço nº 008C/2022 , o que se faz amparado nos incisos I, II, VII e VIII do art. 78 c/c § 1º do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, visto que a aquisição de tais produtos, é essencial para a limpeza e manutenção dos prédios públicos.

Assim, tendo em vista que o Edital determina que os itens devem ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis, prazo este que foi descumprido pela referida empresa
Considerando que, conforme item 7.8.1, não sendo entregue os produtos no prazo estipulado, caberá notificação à empresa para realizar a entrega no prazo de 24h00min, o que foi descumprido também pela empresa.

Assim, não assiste razão à empresa, eis que além de descumprir as determinações deste município, apenas apresentou justificativa genérica quanto à não entrega dos produtos, eis que a responsabilidade da empresa é a de cumprir com as cláusulas e condições do Edital, notadamente para com os prazos e forma de entrega dos produtos, conforme inclusive, declaração firmada pela empresa quando da participação no processo.

Portanto, diante dos descumprimentos de prazos e condições do Edital, do transtorno causado ao município pelo desabastecimento dos produtos, este município decide pela rescisão unilateral da referida Ata, e a apuração de danos ou prejuízos causados ao município de Rosário da Limeira /MG, em razão da não execução do objeto pactuado.

Determino a aplicação de suspensão à empresa ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.746/0001-85, do direito de participar de processo licitatório e contratar com esta administração pelo período de 02 (dois) anos.

Por fim, assegura-se à empresa ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.249.746/0001-85, o princípio do contraditório e ampla defesa nos termos da Lei Federal 8.666/93.

THAMIRIS CABRINI VENTURA DIAS
Secretária Municipal de Administração

ERICA RIBEIRO POGIANELI
Pregoeira

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:9247D0F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, atraves da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuiçoes, torna pública a Divulgação do Resultado Final, do Edital nº: 002/2022, destinado à contratação, por prazo determinado, de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA** e **MONITOR/ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO FÍSICA** para atendimento do **CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481001091/2021 SEDESE, por meio do Programa Geração Esporte**, conforme transcrito abaixo:

1) PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (01 VAGA):

NOME	ESPECIALIZAÇÃO	CURSOS	PERÍODO DE EXPERIENCIA	TOTAL (CURRICULO+ QUADRO DE PONTUAÇÃO E TITULOS ANEXO III)
CÁSSIO DE OLIVEIRA ALVES.	0	0	01	71

2) MONITOR/ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (01 VAGA):

NOME	CURSOS TREINAMENTOS	FREQUENCIA FACULDADE	PERÍODO DE EXPERIENCIA	TOTAL (CURRICULO+ QUADRO DE PONTUAÇÃO E TITULOS ANEXO III)
LEANDRO LOYOLA DIAS	0	35	0	95

Rubelita, 11 de Abril de 2022.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA.

VALDIR FERREIRA DE MIRANDA.

EDIVANIA PEREIRA DA SILVA MARQUES.

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:6D314C44

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA- MG, torna-se público que estará realizando no dia 28/04/2022 às 08h00min, **PROCESSO LICITATÓRIO N°053/2022,** licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, tipo menor preço, objetivando a contratação de serviços médicos através de empresa, para atendimento médico ambulatorial. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br. em 08/04/2022

– ELIANE MIRANDA JARDIM –
Presidente da CPL

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:71854BCF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços n°. 003/2022, cujo objeto Contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obra de pavimentação em vias urbanas do Distrito de Lagoa de Baixo e Rodeadouro, pgto. com recurso do processo SEI nº 1490.01.0005353/2021-10, conforme disposto na Lei Estadual nº 23830/2021, em favor da empresa Empreendimentos Imobiliários e Construtora Vale do Sol Ltda**,** CNPJ 15.439.806/0001-58**,** cujo valor global da proposta é de R$ 246.679,94 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Rubelita/MG, 11 de abril de 2022 –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7A851487

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA - MG, torna-se público a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 055/2022,** na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP 002/2022**, em 28/04/2022 às 13h00min, objetivando o Registro de Preços para aquisição de motocicletas, pagamento com recurso da Resolução SES/MG nº7.800, Resolução SES/MG nº 6.985, Resolução SES/MG nº7.733. edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Em 11/04/2022– Edileuza

MIRANDA JARDIM
Pregoeira Oficial

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:B4F8AB66

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº056/2022 - Pregão Presencial SRP nº 015/2022, a realizar-se no dia 29/04/2022 às 08h00min, objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de gêneros alimentícios, material de limpeza, higienização e de copa e cozinha. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 11 de abril de 2022

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:B33D17FC

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público que se encontra em aberto a Chamada Pública/Credenciamento 005/2022, para o credenciamento de facilitadores sociais para ministrar oficinas de manicure, costura e educador físico. A primeira seleção ocorrerá em 02/05/2022 ás 09h00min, permanecendo em aberto para futuros e eventuais interessados. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br.

ELIANE MIRANDA JARDIM
Presidente da CPL

11/04/2022.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:165E95F4

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços n°. 004/2022, cujo objeto é a contratação de sociedade empresária para a execução de obra de reforma de quadra poliesportiva do Distrito de Lagoa de Baixo, pgt. com recurso do Convênio nº 9288130 conforme disposto na Lei Estadual nº 23830/2021 , em favor da empresa Construtora Norte Minas e Engenharia Ltda**,** CNPJ 06.934.631/0001-64**,** cujo valor global da proposta é de R$ 82.141,27 (oitenta e dois mil e cento e quarenta e um real e vinte e sete centavos).

Rubelita/MG, 11 de abril de 2022 –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:25347A3D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº: 032/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Dias e Anjos Comércio de Medicamentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de suplemento alimentar.
VALOR: R$ 2.668,65 (dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) pelo período de 05(cinco) meses.
VIGÊNCIA: 31/03/2022 a 31/08/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 038/2022.
MODALIDADE: Dispensa nº 020/2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:BCD8A316

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N. 5142/2022

"Designa servidor para atuar como representante da Guarda Civil Municipal"

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA,** no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:*

Art. 1º. Fica designado como representante da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG** junto ao **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – MJSP**, em decorrência do acordo de cooperação técnica que consta no Processo SEI nº 08000.007635/2022-63, a GUARDA CIVIL MUNICIPAL, a Sra. DEISIANE GARCIA SILVA COSTA, matrícula 200704-5, Guarda Civil Municipal em exercício há mais de 4 anos no Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 11 de abril de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:A96C308B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5143/2022

Dispensa a obrigatoriedade de utilização de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em ambientes abertos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso VII do art. 94 da Lei Orgânica e considerando:

- a queda no número de contaminados no Município de Santa Bárbara;
- que o Governador de Minas Gerais, Romeu Zema, anunciou em 12 de março de 2022 que o uso de máscaras em locais abertos está desobrigado;
- que tal medida, de validade instantânea, pode ser estendida a locais fechados, desde que sediados em cidades onde ao menos 80% da população tenha recebido a 2° dose da vacina contra COVID-19 e 70% tenha sido contemplada com a injeção de reforço;
- que a Câmara Técnica entende que há possibilidade da liberação, uma vez que o cenário mostra-se favorável;

DECRETA:

Art. 1º A obrigatoriedade de uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca fica dispensada em ambientes completamente abertos.

Art. 2º A utilização de máscaras em ambientes fechados continua obrigatória.

Parágrafo único. Regras específicas, constantes em protocolos de saúde publicados pela Secretaria Municipal de Saúde, podem estabelecer exigências para uso demáscaraem determinadas atividades em locais abertos, bem como dispensar o uso demáscarapara práticas esportivas em locais fechados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 11 de abril de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:81BFD757

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.144/2022

"Convoca a 1ª (Primeira) Conferência Municipal de Saúde Mental do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142/1990, artigo 1º e inciso I, e considerando o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde n.º 290/2022, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, a realizar-se no dia 26 de abril de 2022, às 09:00h, a ser realizada no Auditório da Associação Comercial e Empresarial de Santa Bárbara (ACISB), no Município de Santa Bárbara, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental terá como tema "A política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS". A conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A Conferência contará com palestras temáticas conforme eixos do Regulamento Nacional de Saúde Mental.

Art. 4º. O evento realizar-se-á de forma híbrida e serão disponibilizados formulários de pré-inscrição a fim da manter as orientações da Organização Mundial de Saúde, no que tange às medidas de prevenção à disseminação da COVID-19.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 11 de abril de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:ACFD40C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

O Município de Santa Barbara do Leste torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 043/2022 – Tomada de Preço nº. 003/2022 – Objeto: Contratação de empresa objetivando a execução de obras e serviços de Engenharia para a construção de Quadra Poliesportiva nas Escolas Municipais Marlon dos Reis Lopes I e Wanderson de Castro Elias. Recursos: Convênio nº 1261000386/2022/SEE – Secretaria de Estado da Educação. Empresas credenciadas: Novacon Engenharia e Construção Eireli – ME CNPJ 19.777.823/0001-56, Heloisa Dornelas de Carvalho Construtora Ltda – CNPJ 10.764.156/0001-00. Os trabalhos foram suspensos pela CPL por tempo indeterminado para a análise e julgamento da documentação de Habilitação. –

Santa Barbara do Leste – MG – 11/04/2022 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:F420ECAA

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

O Município de Santa Barbara do Leste torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 044/2022 – Tomada de Preço nº. 004/2022 – Objeto: Contratação de empresa objetivando a execução de obras e serviços de Engenharia para a reformas e ampliações dos prédios escolares sendo: Escola Municipal Marlon dos Reis Lopes I, Escola Municipal Marlon dos Reis Lopes II e Cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Marlon dos Reis Lopes II. Recursos: Convênio nº 1261002078/2021/SEE – Secretaria de Estado da Educação. Empresas credenciadas: Novacon Engenharia e Construção Eireli – ME CNPJ 19.777.823/0001-56 e Heloisa Dornelas de Carvalho Construtora Ltda CNPJ 10.764.156/0001-00. Os trabalhos foram suspensos pela CPL por tempo indeterminado para a análise e julgamento da documentação de Habilitação.

Santa Barbara do Leste – MG – 11/04/2022

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:0299A276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: LANCHONETE E PIZZARIA KERO + LTDA, inscrita no CNPI 13.302.375/0001-58, localizada a Rua Joaquim Vieira, 40, Centro, Município de Santa Margarida-MG, representada por Alan Cesar Soares Mendes, inscrito no CPF 074.195.596-90 e RG MG-5.533.898

OBJETO: concessão remunerada de uso de bem público municipal, a pessoa jurídica, para fins exclusivos de exploração de lanchonete no Terminal Rodoviário, localizado na Praça Cônego Arnaldo, Centro deste Município, conforme Anexo I do Edital anexos ao Projeto Básico (Anexo I do Edital)

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2024

VALOR: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais mensais)

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:E2CD68B3

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
ADESÃO (CARONA) EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Homologo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2022, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 020/2022 – Pregão Presencial nº 009/2022 – SRP nº 009/2022, gerenciado pelo município de Coqueiral/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.239.624/0001-21, cujo objeto é o "*Registro de Preços para (...) futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de vans.*", conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP,no valor total de R$ 637.500,00 (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), em que a empresa contratada é Unividas Veículos Especiais Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.517.130/0001-45, com sede na Rua Guilherme Cyrienni, n° 321, Vila Rui Barbosa, município de Contagem/MG, CEP 32.220-010.
Determino que sejam adotadas todas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Santa Margarida/MG, 11 de abril de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:BF1DC20F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 12/2022 PRC 63/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 12/2022 PRC 63/2022
A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Processo Licitatório nº 63/2022. Objeto: ***Registro de preços para aquisição material permanente de informática para diversas secretarias do municipio***. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento dos envelopes: 28/04/2022 a partir das 08h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h30 do dia 28/04/2022. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:2CA8A7CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA DESFAZIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS IRRECUPERÁVEIS E INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº23 /2022

Dispõe sobre os procedimentos para desfazimento de equipamentos eletroeletrônicos irrecuperáveis e inservíveis à Administração Pública Municipal na área da Educação de Santana de Cataguases/MG, e dá outras providências.

O Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal, Marcos Antônio Ferreira, e da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Fernanda Mara Fernandes, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica regulamentado através desta Portaria os procedimentos para o desfazimento de equipamentos eletroeletrônicos irrecuperáveis e inservíveis à Administração Pública Municipal na área da Educação de Santana de Cataguases.

Art. 2º - Consideram-se como irrecuperáveis/ou inservíveis os equipamentos eletroeletrônicos sem mais vida útil, em péssimo estado de uso e sem inviabilidade técnica e econômica de sua recuperação.

Art. 3º - Fica vedado às Instituições Públicas Municipais do município de Santana de Cataguases receber qualquer vantagem ou valor financeiro proveniente do processo de desfazimento dos equipamentos eletroeletrônicos.

Art. 4º - Os equipamentos eletrônicos irrecuperáveis e/ou inservíveis poderão ser doados para as instituições abaixo relacionadas:
I - Entidades filantrópicas;
II - Cooperativas de reciclagem e/ou associações de catadores de materiais recicláveis, que também coletam o lixo eletrônico e lhe dá a devida destinação;

Art. 5º - Para o desfazimento dos equipamentos eletroeletrônicos irrecuperáveis e/ou inservíveis, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá criar uma comissão específica composta por três membros que representem a Direção Escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e um avaliador técnico da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, para:
I - Avaliar, classificar e separar os equipamentos eletroeletrônicos inservíveis e irrecuperáveis;
II - Preencher e assinar termo de inservibilidade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santana de Cataguases/MG, 07 de abril de 2022.

FERNANDA MARA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:EC696774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 14 DE ABRIL A PARTIR DAS 12:00 HORAS E 22 DE ABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DECRETO MUNICIPAL Nº89/2022

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 14 de abril a partir das 12:00 horas e 22 de abril e dá outras providências. "

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela LOM em especial o artigo 89, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO a Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de Ponto Facultativo no ano de 2022;
Considerando a importância em assegurar a continuidade dos trabalhos na Administração Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 14 de abril a partir das 12:00 horas e o dia 22 de abril do ano 2022.
Art. 2º - Competirá aos Secretários Municipais determinar instruções sobre o horário a ser observado, bem como promover a organização das escalas e dos plantões, para os serviços que não possam sofrer interrupção.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 08 de abril de 2022.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:B3B21536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DEHOMOLOGAÇÃOEADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2022
A Prefeitura Municipal de Santana dos Montes torna pública aadjudicação ehomologaçãodo Pregão 011/2022 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA 4X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP - ZERO HORAS DE FABRICAÇÃO** em favor da empresa VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.250.241/0001-09, no valor total de **R$ 487.000,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil reais)**. no dia 06/04/2022.

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:64490929

SETOR DE PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO 017/2022

EXTRATO DO CONTRATO 017/2022

Número do Processo: 036/2022, Pregão 011/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes-MG, CNPJ do Contratado: 08.250.241/0001-09, Contratado: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Objeto: **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA 4X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP - ZERO HORAS DE FABRICAÇÃO.** Fundamento Legal: 8666/93. Vigência: 06/04/2022 a 31/12/2022. Valor Total: **R$ 487.000,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil reais)**. Data de Assinatura: 06/04/2022.

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:F0BF3B70

SETOR DE PREGÕES
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MÉDICOS

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, ABERTURA DIA 27/04/2022 ÁS 08:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA /10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:6FE120CA

SETOR DE PREGÕES
OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 OBJETO:**OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA PADRE ARMANDO CESÁRIO** ABERTURA DIA 02/05/2022 ÁS 13:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGIN /10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:8B05C6DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E O SINDICATO RURAL DE SANTA VITÓRIA - MG.

OBJETO: Apoio financeiro para viabilizar a realização da Tradicional Exposição Agropecuária de Santa Vitória-MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6.973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e o SINDICATO RURAL DE SANTA VITÓRIA - MG, para garantir apoio financeiro e viabilizar a realização da Tradicional Exposição Agropecuária de Santa Vitória-MG, tudo em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).
Dotação orçamentária: 02.10.00.13.392.0057.2287.
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 05 de abril de 2019.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:468BF074

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 042/2022 – Processo Licitatório nº 044/2022 Pregão Presencial RP nº 028/2022. Órgão

Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Solano William de Paula ME, CNPJ: 11.441.447/0001-12. Objeto: aquisição de refeição do tipo marmitéx de 800grs, para fornecimento nas cidades de Ituiutaba/MG e Uberlândia/MG, sob demanda, para atendimento das necessidades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória/MG. Valor: R$99.000,00; Data de assinatura: 11/04/2022. Validade: 12 meses, a partir da assinatura.

Município de Santa Vitória MG, em 12 de abril de 2022

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:A4DD0E60

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2022

Extrato Contrato nº 034/2022, Processo nº 056/2022, Dispensa nº 005/2022. Locatário: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Locador: Hospital Genésio Franco de Morais Ltda, CNPJ nº 18.156.893/0001-24. Objeto do contrato: Locação de imóvel, situado na Avenida Reinaldo Franco de Morais, nº 1722 - Centro, no município de Santa Vitória - MG, para instalação e funcionamento da Escola Municipal São José. Em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC. Valor Total: R$ 29.088,00; Data de assinatura: 06/04/2022. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Dotação Orçamentária: Ficha 281 FR 101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Autoridade Ratificadora:
ISPER SALIM CURI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:7D58F299

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022. DATA DA ABERTURA: 28 de abril de 2022, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de SACO PLÁSTICO PARA LIXO, para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA E OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - email: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:587FF27C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022. DATA DA ABERTURA: 29 de abril de 2022, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à aquisição de INSUMOS AGRÍCOLAS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA E OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - email: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:095DDE2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 038/2022. Pregão Presencial nº 012/2022 pelo Sistema de Registro de Preço, pelo Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o futuro e eventual fornecimento de pneus para toda a frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 28/04/2022, às 12h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das

11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 11/04/2022.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:863C3860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 20/2022

CONTRATO Nº20/2022

PROCESSO: 31/2022

MODALIDADE: Pregão nº 19/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: SCL Engenharia e Energia Eireli

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para prestação de serviços de cadastro, manutenção preventiva, corretiva, integrais, contínuas e destinação final dos materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do Município, das lâmpadas de LED e/ou vapor de mercúrio, abrangendo o perímetro urbano, zona rural, comunidades rurais e Distritos, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para operfeito funcionamento do sistema, conforme especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

VALOR: R$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), a ser pago mensalmente R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 11/04/2022 a 10/04/2023

Santo Antônio do Monte, 11 de abril de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:4333D5CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 44/2022 – PREGÃO 28/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão tipo menor preço por item que tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recarga de oxigênio com locação de concentradores e fornecimento de reguladores completos e cilindros destinados ao serviço de urgência e emergência das ambulâncias do Município e dos pacientes submetidos à oxigenoterapia domiciliar e assistidos nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA, de acordo com quantidades e especificações do relatório de itens, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 28 de Abril de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328, email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 11 de abril de 2022.

LUIS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:7C1F5ACE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2021

PROCESSO: 36/2021

MODALIDADE: Convite 002/2021.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: CONSULTE INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licença e locação de software de automação de escrituração escolar, bem como implantação, instalação, configuração, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Termo de Referência e condições do edital e seus anexos;

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

Santo Antônio do Monte, 08 de abril de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:F260F207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISTRATO DA DISPENSA N° 02/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 012/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.

Processo Licitatório nº 05/2022.
Dispensa de Licitação nº 02/2022.

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, com endereço na Avenida Montes Claros nº 243, Centro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de ***CONTRATANTE***, neste ato representado pelo senhor **CLAUDINEI DOS SANTOS RICARDO** Secretario Municipal de Educação, Solteiro, Portador do CPF 015.682.006-41, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 431. Centro, São Francisco/MG conforme decreto Municipal nº 21 de 07 de março de 2022, e de outro lado O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**, sediado na Rua Tupiniquins, nº 490, Bairro Melo, Cidade Montes Claros/MG, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **Valmir Moraes de Sá**, Brasileiro, Casado, Produtor Rural, portador da Cédula de Identidade

C.I 486396 SSP/MG e do CPF nº 134.305.136-34, residente e domiciliado na Fazenda Passagem de Cima S/Nº na Zona Rural no Município de Patis/MG, lastreado na Lei Federal 8.666/93, Firma Unilateralmente a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato N º 012/2022** firmado entre as partes em 19/01/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Decima Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, Unilateralmente, por parte do município o **Contrato n° 012/2022**, por questão de conveniência e oportunidade administrativa conforme recomendação da Assessoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão unilateral sustenta-se no interesse de conveniência e oportunidade administrativa com fundamento no Artigo 78, nos incisos II, III e IV da lei federal 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Francisco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 07 de abril de 2022.

Secretario Municipal de Educação.
CLAUDINEI DOS SANTOS RICARDO
Portaria Municipal Nº 011/2021
Distratante

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:3DE533E3

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Adesão nº 003/2022 – Processo Licitatório nº 037/2022**. **Objeto:** fornecimento de materiais médicos hospitalares e Materiais Odontológicos, por maior desconto percentual sobre a tabela SIMPRO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco/MG. CONTRATADA: **Master Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar Ltda - ME** no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). Contratante: **Município de São Francisco/MG**. Vigência: Contrato assinado em 01/04/2022 até 31/12/2022.

São Francisco/MG, 11 de Abril de 2022.

ASS.: WALDERIZ VIEIRA LEITÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:CFACFBD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA Nº. 010/2022)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2022
DISPENSA Nº. 010/2022

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa **DAYANE OLIVEIRA LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 40.778.057/0001-30, com sede na Rua Olavo Gonçalves Reis, nº 37, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Gloria, Estado de Minas Gerais, para prestação de serviços sendo eles: Preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCEI), Elaboração do Requerimento de Outorga do Direito de Uso das Águas, Elaboração do FormulárioTécnico – Água Subterrânea, Elaboração de RelatórioTécnico, Anotação de Responsabilidade Técnica, Elaboração de Teste de Vazão e Recuperação de Poços Dentro das Normas Exigidas, Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil reais)

São Francisco do Glória, 11 de Abril de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:EF18B2F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação Nº. 042/2022/Pregão Presencial Nº. 024/2022/Registro de Preço Nº. 023/2022, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de câmeras de videomonitoramento e demais equipamentos necessários ao gerenciamento, armazenamento e transmissão das imagens em predios, vias urbanas e espaços públicos de São Francisco do Gloria. A sessão será realizada no dia 06 de Maio de 2022, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver), e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 11 de Abril de 2022.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D70F27FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação Nº. 043/2022/Pregão Presencial Nº. 025/2022/Registro de Preço Nº. 024/2022, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de câmeras de videomonitoramento e demais equipamentos necessários ao gerenciamento, armazenamento e transmissão das imagens em prédiose espaços públicos. A sessão será realizada no dia 06 de Maio de 2022, com início às 13h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver), e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 07 de Abril de 2022.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9FFD19BF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG EDITAL Nº 002/2022

Processo de Eleição Suplementar para Conselheiros Tutelares do Município de São Francisco do Glória/MG

EDITAL Nº 002/2022

Inscritos	Nome	Total de Votos
01	Thaís Helena de Souza	245
02	Luiz Antônio da Silva	149

*Eleição 10/04/2022 de 8:00h as 17:00h.

São Francisco do Glória/MG, 11 de Abril de 2022.

VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:94D8D922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 023, DE 11 DE ABRIL DE 2022

DECRETO N.º 023, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado comemorativo da Paixão de Cristo, Sexta-Feira Santa; no 15 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a data do feriado nacional à memória dos mártires da Liberdade, resumidos na figura do alferes Joaquim José da Silva Xavier, o "Tiradentes"; 21 (vinte e um) de abril de 2022;

DECRETA:

Artigo 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Gonçalo do Rio Preto, o expediente dos dias 14 (quatorze) de abril de 2022, antecedendo ao feriado comemorativo da Sexta-Feira Santa, assim como 22 de abril de 2022.

Artigo 2º A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitam paralisação.

Artigo 3º Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade que se encontram lotados.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:04077F6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de proposta do Pregão Presencial n.º 015/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor usado, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: BARÃO COMÉRCIO DE MICROONIBUS LTDA; CNPJ: 00.325.231/0001-75. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: BARÃO COMÉRCIO DE MICROONIBUS LTDA. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 07 de abril de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:40143ECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 014/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor usado, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado a licitante: BARÃO COMÉRCIO DE MICROONIBUS LTDA; CNPJ: 00.325.231/0001-75. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 11 de abril de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7444D306

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 062/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 062/2021 – Pregão Presencial n.º 048/2021. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e CP Comercio e Serviços Eireli. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para prestação de serviços de perfuração e instalação de revestimento em poço tubular profundo na Comunidade Rural do Paraguai, neste Município, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. ASSINATURA: 11/04/2022. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:39ADBD5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PAL 031/2022 PE 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA ÁREA DA SAÚDE ONDE, ACOMPANHARÁ E ORIENTARÁ A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL DE RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 04/05/2022 ATÉ ÀS 12H30MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12H30MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR OU https://portal.licitanet.com.br/home. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 11 DE ABRIL DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:9B0F3ED7

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA N° 055/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO MINIBUS EXECUTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO N. 1261000580/2020/-MG, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$287.736,66 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); DATA DE ASSINATURA: 11/04/2022. VIGÊNCIA: 11/04/2022 A 11/04/2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:C885AC96

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO MINIBUS EXECUTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO N. 1261000580/2020/-MG, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$287.736,66 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2022.

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:0132BEAC

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALUGUEL DE LICENÇA DE USO DE SOFWARE DE INFORMATIZAÇÃO, À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA INFORMAÇÃO ON-LINE E INTEGRADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SUAS À PAPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E CONTRATADA: ORDEM PÚBLICA CONSULTORIA, SOFTWARE E TREINAMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS); DATA DE ASSINATURA: 11/04/2022. VIGÊNCIA: 11/04/2022 A 11/04/2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:2D3716BF

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALUGUEL DE LICENÇA DE USO DE SOFWARE DE INFORMATIZAÇÃO, À AUTOMAÇÃO E À GESTÃO DA INFORMAÇÃO ON-LINE E INTEGRADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SUAS À PAPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: ORDEM PÚBLICA CONSULTORIA, SOFTWARE E TREINAMENTOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2022.

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:E02EA040

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 114/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O **3º TERMO** ADITIVO DO CONTRATO Nº **114/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº **063/2021** - TOMADA DE PREÇOS Nº **006/2021**.CONTRATADA: FLAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ **08/05/2022**. DATA DE ASSINATURA: **08/04/2022** . ASSINANTES : DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. CESAR JOSE BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. CÁSSIO TOME ALVES FERREIRA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:A9AE8F34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, CRISTINE ALVES RODRIGUES , À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº **017/2022,** PREGÃO PRESENCIAL N° **007/2022**, DESTINADA À**" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL (PRONTO SOCORRO, BLOCO CIRÚRGICO, INTERNAÇÕES, OBSERVAÇÕES), BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FISIOTERAPIA, AMBULATÓRIO, FARMÁCIA VERDE, LABORATÓRIO E CAPS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** CONTRATADAS: **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA** NO VALOR DE **R$ 56.737,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS). ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** NO VALOR DE **R$ 225.380.81(DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL ,TREZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). ATUANTE COMERCIAL LTDA** NO VALOR DE **R$ 19.577,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS). EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA** NO VALOR DE **R$ 47.877,60(QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA** NO VALOR DE **R$ 754,20(SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). G.M.VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES** NO VALOR DE **R$ 75.418,29(SETENTA E CINCO MIL ,QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).HIGOR SILVA CANEDO** NO VALOR DE **R$ 117.667,00(CENTO E DEZESSETE MIL , SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).JLM DISTRIBUIDORA LTDA** NO VALOR DE **R$ 15.696,00 (QUINZE MIL , SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). JN DIAGNOSTICA LTDA** NO VALOR DE **R$ 115.370,35 (CENTO E QUINZE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). LIFETEC HOSPITALAR LTDA** NO VALOR DE **R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS). MEDEIROS CANDELORE COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** NO VALOR DE **R$ 100.219,00 (CEM MIL , DUZENTOS E DEZENOVE REAIS).MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** NO VALOR DE **R$ 40.702,50 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). MICHELE ALVES E SILVA 09085983606** NO VALOR DE **R$ 154.411,50 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL ,QUATROCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA** NO VALOR DE **R$ 351.068,36 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL , SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** NO VALOR DE **R$ 943.946,73(NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL ,NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).UBER MÉDICA HOSPITALAR LTDA** NO VALOR **R$ 28.000,00(VINTE E OITO MIL REAIS)**.DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**: 08/04/2022.**

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:7DB754AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022, 37/2022, 38/2022, 39/2022, 40/2022,41/2022,42/2022,43/2022, 44/2022, 45/2022, 46/2022,47/2022, 48/2022, 49/2022,50/2022/51/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

36/2022,37/2022,38/2022,39/2022,40/2022,41/2022,42/2022,43/2022, 44/2022,45/2022,46/2022, 47/2022, 48/2022, 49/2022,50/2022/51/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº **117/2022** PREGÃO PRESENCIAL Nº **007/2022**.OBJETO **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL (PRONTO SOCORRO, BLOCO CIRÚRGICO, INTERNAÇÕES, OBSERVAÇÕES), BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FISIOTERAPIA, AMBULATÓRIO, FARMÁCIA VERDE, LABORATÓRIO E CAPS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG"**. VALOR GLOBAL DO PROCESSO: **: R$ 2.402.826,34 (DOIS MILHÕES ,QUATROCENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) .**VIGÊNCIA DE **08 DE ABRIL DE 2022 A 08 DE ABRIL DE 2023.** CONTRATADAS: **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 56.737,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS). ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 225.380.81(DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL ,TREZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). ATUANTE COMERCIAL LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 19.577,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS). EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 47.877,60(QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 754,20(SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). G.M.VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES** - VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 75.418,29(SETENTA E CINCO MIL ,QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).HIGOR SILVA CANEDO** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 117.667,00(CENTO E DEZESSETE MIL , SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).JLM DISTRIBUIDORA LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 15.696,00 (QUINZE MIL , SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). JN DIAGNOSTICA LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 115.370,35 (CENTO E QUINZE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). LIFETEC HOSPITALAR LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS). MEDEIROS CANDELORE COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 100.219,00 (CEM MIL , DUZENTOS E DEZENOVE REAIS).MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 40.702,50 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). MICHELE ALVES E SILVA 09085983606** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 154.411,50 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL ,QUATROCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 351.068,36 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL , SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 943.946,73(NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL ,NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).UBER MÉDICA HOSPITALAR LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 28.000,00(VINTE E OITO MIL REAIS)** .DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **08/04/2022**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA-PREFEITA MUNICIPAL.CRISTINE ALVES RODRIGUES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE . REPRESENTANTE DAS CONTRATADAS: **BÁRBARA ALVES DOS SANTOS - JOSÉ MARIA NOGUEIRA - GUTTEMBERG HENRIQUE SILVA - JOSÉ GERALDO CHAVES - WILLIAM AUGUSTO LEAL DE OLIVEIRA – GILDÁSIO ANTONIO FAGUNDES CANELA - NILTON JORGE DE OLIVEIRA – HIGOR SILVA CANEDO - JOÃO LUCAS CARVALHO MARTINS - MURILO SOARES MOTA - LEONARDO JOSÉ DA SILVA - GABRIEL CANDELORO DE FARIA - MICHELE ALVES E SILVA - MARA MARCIA GOMES - FILYPE PEREIRA NAKANAMI - ROSINEY NAZARETH DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:8FB3688F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: DROGARABELLO LTDA. DATA DO CONTRATO: 18/03/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2022 A 18/03/2023. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CRISTINE ALVES RODRIGUES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RODOLFO AUGUSTO ARAUJO RABELLO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:FC15AA5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DO VALOR MENSAL DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. CONTRATADA: AMADEUS CONSULTORIA LTDA. DATA DO ADITIVO: 28/03/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29/03/2022 A 28/03/2023. VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 9.709,94 (NOVE MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 116.519,28 (CENTO E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. MARCELO SOARES LADEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEBASTIANA DO CARMO BRAZ DE SOUZA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:CB317836

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA. DATA DO ADITIVO: 22/03/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 23/03/2022 A 22/03/2023. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 83.125,00 (OITENTA E TRÊS MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CRISTINE ALVES RODRIGUES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MARIA EUGÊNIA TAFURI CAMPOS – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:1A008A92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 005/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: AUTENTICA EDIFICAÇÕES EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.818.109/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Execução de Conclusão das obras de Requalificação das Praças Olímpio Campos na sede do Município e Praça Chico Antunes, no Distrito de Boa Vista**, zona rural de São João da Ponte – MG, conforme **Contrato de Repasse nº 863467/2017/MTUR/CAIXA,** celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria de Infraestrutura. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 02 (dois) meses, a contar da data de vencimento do contrato administrativo, ou seja, a partir do dia 09/04/2022 com vigência até o dia 08/06/2022, quanto ao acréscimo do valor, fica acrescido o valor de R$ 24.295,83 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) que representa um acréscimo de 36,19% em relação ao valor total contratado, fundamento legal o permissivo do art. 65, I, "a", "b" combinado com o § 6º do mesmo dispositivo e art. 57, combinado com §1º, todos da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 08 de Abril de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AD63A1B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 010/2022. Dispensa de Licitação: 005/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.789.676/0001-10, SITUADA À RUA CANDIDO DRUMOND, Nº 44, CENTRO, PONTE NOVA/MG, CEP 35.430-006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO DE CONTAS E E-MAIL E SUPORTE REMOTO, NO VALOR ORÇADO EM R$ 3.360,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Contratada: **Informatiza Soluções Empresariais LTDA**, CNPJ 14.789.676/0001-10, Valor: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), Contrato: 009/2022, Vigência: 13/01/2022 a 31/12/2022.

São José do Goiabal/MG, 13 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:A2D29F89

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 043/2022. Pregão Presencial: 010/2022. Objeto: Contratação de seguro para veículos do Município. Contratada: **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, Valor: R$ R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais), Contrato: 049/2022, Vigência: 29/03/2022 a 31/12/2022.

São José do Goiabal/MG, 29 de março de 2022.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:F0C9451A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 053/2022. Objeto: Prestação de serviços de execução de obras e serviços de engenharia elétrica para construção de extensão, ampliação e modificação das redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural dos municípios consorciados que compõe o CIMVALPI. Contratada: **Ecológica Serviços**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.601/0001-13, Valor: R$ 479.017,60, Contrato: 050/2022, Vigência: 06/04/2022 a 31/12/2022.

São José do Goiabal/MG, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:9A91E8FF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 053/2022. Objeto: Prestação de serviços de execução de obras e serviços de engenharia elétrica para construção de extensão, ampliação e modificação das redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural dos municípios consorciados que compõe o CIMVALPI. Contratada: **Ecológica Serviços**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.601/0001-13, Valor: R$ 24.567,20, Contrato: 051/2022, Vigência: 06/04/2022 a 31/12/2022.

São José do Goiabal/MG, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:3C12E308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.155 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº. 3.024 DE 12/08/2021.

PORTARIA Nº 3.155

Dispõe sobre o cancelamento da Portaria nº. 3.024 de 12/08/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO no uso de suas atribuições legais constantes do art. 88, incisos IX, XII, XIII, XVII da

Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 3.024 de 12/08/2021, que dispõe sobre concessão de licença sem remuneração; **considerando** o despacho datado de 31/03/2022, lançado pelo Diretor de Recursos Humanos junto ao protocolo nº. 164/D.R.H, de 23/03/2022; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada, a licença sem remuneração do servidor **Sr. Daniel Alves Galvão Júnior**, concedida na Portaria nº. 3.024 de 12/08/2021, a partir 04/04/22.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de abril de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/NFNC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9A3161F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.733 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.016.169,86 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.525, 05 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.016.169,86 (um milhão, dezesseis mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-268 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - - R$ 1.016.169,86
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.016.169,86
Total da Unidade 04 -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.016.169,86
Total da Instituição 02 ---------- R$ 1.016.169,86
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.016.169,86

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO, na forma do art. 43, § 1°, I, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Continua folha 02
DECRETO Nº 8.733
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 05 de abril de 2022

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL /ESF/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CC176542

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.717 NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 8.717

Nomeia Assistente de Gabinete.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Thais Caroline Reis de Avila,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Assistente de Gabinete"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de março de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/NFNC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5471BF80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4856

LEI MUNICIPAL Nº 4856
PROJETO DE LEI Nº 5236

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DA ENCAMPAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÃO, COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o município de São Sebastião do Paraíso/MG, autorizado a realizar estudos para a viabilidade do processo de encampação, nos

termos do art. 37 da Lei nº 8.987/1995, dos serviços de ligação, coleta, tratamento e disposição final de água e esgotos sanitários atualmente concedidos à COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais.

Parágrafo único. O município poderá realizar todos os estudos necessários ao aperfeiçoamento do processo de encampação a que se refere o caput, incluindo contratação de perícia de engenharia civil e ambiental, contábil, jurídica, além de outros laudos técnicos ou qualquer outra despesa imprescindível.

Art. 2º Os estudos do processo de encampação a que se refere o art. 1º desta lei não excluí o direito do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, de abrir processo administrativo por caducidade contra a COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.987/1995.

Art. 3º Caso seja autorizada a encampação, para efeito desta Lei, a prévia indenização de que trata o artigo 37 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, ficará condicionada ao levantamento dos reais investimentos realizados pela concessionária, mediante avaliação realizada por comissão própria, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O pagamento da indenização referida no *caput* deste artigo deve ser precedido de lei específica para abertura do crédito correspondente no orçamento vigente à época.

Art. 4º As reuniões que forem designadas para tratar dos estudos do processo de encampação deverão ser comunicadas à Câmara Municipal com antecedência mínima de 24 horas para que os vereadores exerçam sua função fiscalizadora.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de abril de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:36CE44E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4857

LEI MUNICIPAL Nº 4857
PROJETO DE LEI Nº 5260

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE S.S.PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.".

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do art. 41, II, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de R$ 450.000,00 *(Quatrocentos e cinquenta mil reais)*, para a manutenção da dotação no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme a seguinte discriminação:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R$)
xxx	02 15 02	08 244 0803 2.255 335041	R$ 450.000,00
Total geral:			**R$ 450.000,00**

Art. 2º Para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superavit financeiro, apurado em balanço patrimonial, DR 229, conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º item I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até o percentual de 40% (quarenta por cento), através de decreto, a dotação de crédito adicional especial aberto no artigo 1º desta lei municipal, a fim de contemplar outras instituições.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo em virtude de abertura do Crédito Adicional acima, a correspondente adequação ao PPA e da LDO vigente no corrente exercício.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de abril de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:B19F3E42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4858

LEI MUNICIPAL Nº 4858
PROJETO DE LEI Nº 5268

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	DR	Órgão	Dotação	Valor (R$)
XXX	171	02 06 06	12 306 1204 2.424 339039	R$ 5.000,00
XXX	171	02 06 06	12 361 1202 2.422 339039	R$ 15.000,00
XXX	171	02 06 06	12 361 1202 1.130 339039	R$ 10.000,00
XXX	171	02 06 06	12 361 1202 1.130 339093	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 40.000,00**

Art. 2º Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Ficha	DR	Órgão	Dotação	Valor (R$)
437	171	02 06 06	12 361 1202 2.423 339030	R$ 40.000,00
TOTAL				**R$ 40.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, as dotações de créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º desta Lei Municipal, até o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos mesmos.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo, em virtude de abertura do Crédito Adicional Especial acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigente no corrente exercício.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de abril de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:35043081

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4859

LEI MUNICIPAL Nº 4859
PROJETO DE LEI Nº 5269

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Nos termos do art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R$ 3.484.454,57(Três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações.

Ficha	Órgão	Dotação	Valor (R$)
426	02 06 06	12 361 1202 1.130 449051	R$ 3.484.454,57
TOTAL			**R$ 3.484.454,57**

Art. 2º Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro do Projeto Mãos Dadas apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo, em virtude de abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigente no corrente exercício.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de abril de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:2A548A56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4° ADITIVO ADESÃO 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Adesão 001/2019. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado. Contratado. **RED WHITE DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 23.125.947/0001-24. O valor total do contrato passa a ser de: R$ 53.520,00 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais).

Sem Peixe, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:4FB1332B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO TOMADA DE PREÇO 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Tomada de Preço 004/2020. Objeto: alteração do contrato n° 155/2020 que tem por objeto "execução de obra pública de implantação do sistema de tratamento de esgotos sanitários do Distrito de São Bartolomeu, vilarejo de São Paulino e zona rural do Município de Sem Peixe, incluído sistema de esgotamento sanitário, implantação de rede coletora, estação de tratamento e fossas sépticas" mediante a alteração da planilha orçamentária de serviços, cronograma de execução e plano de aplicação e o cronograma de desembolso que passam a vigorar conforme o anexo do termo aditivo. Contratado: CONSTRUTORA PENCHEL LTDA, CNPJ nº 25.774.274/0001-69; o valor total do contrato passa a ser de R$ 2.261.550,34 (dois milhões duzentos sessenta um mil quinhentos cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

Sem Peixe, 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:F4CB5E3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 028/2022 PE 017/2022

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 028/2022 – Pregão Presencial n.º 017/2022. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS PARA ROTAS FRACASSADAS NO PAL 018/2022 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita os vencedores:
VENCEDOR: ALINE NAZARIO DE MORAIS 12982502690, inscrita no CNPJ sob o nº 43.142.214/0001-05, DO VALOR: R$ 72.599,10 (setenta e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos).
VENCEDOR: ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO 08258565664, inscrita no CNPJ sob o nº 26.622.178/0001-68, DO VALOR: R$ 218.144,82 (duzentos e dezoito mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Serra Azul de Minas/MG 22 de março de 2022.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:84A9B9BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 028/2022 PE 017/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022 DATA: 04 DE ABRIL DE 2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS PARA ROTAS FRACASSADAS NO PAL 018/2022 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.**

CONTRATADA: ALINE NAZARIO DE MORAIS 12982502690, inscrita no CNPJ sob o nº 43.142.214/0001-05, DO VALOR: R$ 72.599,10 (setenta e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos) N° Ata: 015/2022.
CONTRATADA: ANTONIO ALVES DE SOUZA NETO 08258565664, inscrita no CNPJ sob o nº 26.622.178/0001-68, DO VALOR: R$ 218.144,82 (duzentos e dezoito mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) N° Ata: 016/2022.
Serra Azul de Minas/MG 04 abril de 2022.
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:D64B5883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de homologação da participação do Município de Serrania/MG ao Pregão Eletrônico n.º 01/2022, Processo licitatório n.º 02/2022. Processo interno n.º 63/2022, Pregão n.º 25/2022. **Órgão Gerenciador**: Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional Sustentável– CIDERSU. **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de oxigênio medicinal e locação de equipamentos em forma de comodato e demais acessórios para atender às demandas dos municípios que compõem o consórcio intermunicipal para o desenvolvimento regional sustentável – CIDERSU. O diretor do departamento de Governo, Administração, e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento e adjudica o objeto ás empresas: Air Liquide Brasil Ltda CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0030-53 e Comercial Pitia Ltda CNPJ n.º 21.942.511/0001-00.

Serrania, 11 de abril de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7FDD3355

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato. Participação do Município de Serrania/MG ao Pregão Eletrônico n.º 01/2022, Processo licitatório n.º 02/2022. Processo interno n.º 63/2022, Pregão n.º 25/2022. **Órgão Gerenciador**: Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional Sustentável– CIDERSU. **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição compartilhada de oxigênio medicinal e locação de equipamentos em forma de comodato e demais acessórios para atender às demandas dos municípios que compõem o consórcio intermunicipal para o desenvolvimento regional sustentável – CIDERSU. Contratados: Contrato 86/2022: Air Liquide Brasil Ltda CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0030-53 valor R$ 248.757,36. Contrato 87/2022: Comercial Pitia Ltda CNPJ n.º 21.942.511/0001-00 valor R$ 73.296,00. Vigência: 11/04/2022 a 10/04/2023.

Serrania, 11 de abril de 2022.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7696D121

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Tomada de Preço nº 03/2022. Processo nº 46/2022. OBJETO: Execução indireta de obras de engenharia objetivando-se a conclusão das Sarjetas do recapeamento asfáltico à base de CBUQ no bairro São Pedro II. A empresa GNA Construtora Eireli, CNPJ n.º 13.536.716/0001-50, foi vencedora do certame conforme resultado obtido na ata de reunião, com valor de R$ 58.900,24 (cinquenta e oito mil novecentos reais e vinte e quatro centavos).

Serrania, 11 de Abril de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Presidente C.P.L

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D28D9E78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 060/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

Objeto fornecimento de materiais para manutenção das piscinas do Serro Tênis Clube em atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Adjudicação em 08/04/2022. Homologação: 11/04/2022. Empresas: Bidden Comercial Ltda, CNPJ: 36.181.473/0001-80, valor: R$ 21.630,00; CLorofort Comércio de Produtos para Limpeza Ltda, CNPJ: 30.804.114/0001-55, valor: R$ 17.000,00. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:C9B8D185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 09.011/2022.

Pregão Eletrônico. Nº 09.011/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de óleos lubrificantes destinados a vários veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio do município de Tapira/MG. Abertura: 27/04/2022 às 09h00. Tipo: Menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 11/04/2022.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:C764953E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 09.012/2022

Pregão Eletrônico. Nº 09.012/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de refeições para funcionários e prestadores de serviços do município de Tapira/ MG. Abertura: 13/05/2022 às 13h30. Tipo: Menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 11/04/2022.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:9FA358DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022**. O** Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do Contrato nº. 012/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição de 08/03/2022, página 202. Onde se lê: **Dotação Orçamentária: 02.18.11.334.0025.2150.3.3.90.36.00, Ficha: 1387 Fonte: 169**. Leia-se: **Dotação Orçamentária: 02.18.11.334.0025.2150.3.3.90.39.00, Ficha: 1388 Fonte: 169**. Ficam mantidos os demais termos da publicação.
Teófilo Otoni, 11/04/2022.
JOANA ALVES LOUBACK –
Secretária Municipal de Economia Solidária, Emprego, Trabalho e Renda.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0FAAB49B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2021. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada: GVL ATACADISTA DE GÁS EIRELI. Referência: Pregão Eletrônico nº. 118/2021– Data da Assinatura: 28/03/2022 – Do Objeto – Reequilíbrio de Preços: O presente Termo de alteração da Ata de Registro de Preços tem como objeto a atualização do preço dos itens: 02 – BOTIJÃO DE GÁS DE 13 KG e 03 - GÁS DE COZINHA CILINDO C/45 QUILOS. Da Revisão de Preços: Os valores a serem praticados conforme a tabela abaixo, retroagem à data de solicitação deste reequilíbrio que se deu no dia 17/03/2022, conforme documentos autuados no processo.

ITEM	DESCRITIVO ANTERIOR	MARCA	PREÇO ANTERIOR	NOVO PREÇO
02	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG	ULTRAGAZ	R$ 109,00	R$ 122,08
03	GÁS DE COZINHA CILINDRO C/45 QUILOS	ULTRAGAZ	R$ 373,00	R$ 417,76

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6595D770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022 - **Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESCRIÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EXTRAÇÃO DE CERA E LIMPEZA DO ENTORNO DO PISO DA PISCINA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MARIA JOSÉ HAUEISEN FREIRE**, CNPJ nº13.806.779/0001-89. **Referência**: Dispensa nº 005/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.09.12.122.0026.2153.3.3.90.39.00 Ficha: 410 Fonte: 101. **Do valor:** R$9.000,00 (nove mil reais). **Da Vigência**: O prazo de vigência do Contrato n°020/2022 é até o dia 31/12/2022 contados a partir da data de publicação. **Data da Assinatura**: 08/04/2022.

Teófilo Otoni/MG, 11/04/2022.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C3D09F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022 - **Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS**, CNPJ nº 25.102.203/000-10. **Referência**: Inexigibilidade nº 003/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.05.04.122.0001.2012.3.3.90.49.00 Ficha: 199 Fonte: 100. 02.16.01.08.122.0031.2164.3.3.90.49.00 Ficha: 1125 Fonte: 100. 02.16.01.08.244.0031.2166.3.3.90.49.00 Ficha: 1148 Fonte: 100. 02.16.02.08.244.0031.2166.3.3.90.49.00 Ficha: 1161 Fonte: 129. 02.16.07.08.244.0031.2191.3.3.90.49.00 Ficha: 1268 Fonte: 129. 02.16.01.10.122.0006.2046.3.3.90.49.00 Ficha: 1442 Fonte: 102. 02.09.01.12.122.0026.2153.3.3.90.49.00 Ficha: 415 Fonte: 101 . **Do valor:** R$435.095,70 (quatrocentos e trinta e cinco mil e noventa e cinco reais e setenta centavos). **Da Vigência**: O prazo de vigência do Contrato n°018/2022 é de 12 (doze) mêses contados a partir da data de publicação. **Data da Assinatura**: 01/04/2022.

Teófilo Otoni/MG, 11/04/2022.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C97CEC29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 00012/2022. Objeto: aquisição de equipamentos e instrumentais cirúrgicos para atender as necessidades do canil muncipal.termo: nº 000155/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x alexandre augusto viante. Valor: r$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Termo: nº 000156/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x alfa med sistemas medicos ltda. Valor: r$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Termo: nº 000157/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x dutra e silva distribuidora ltda. Valor: r$ 347,92 (trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos). Termo: nº 000158/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x fam ltda. Valor: r$ 13.670,00 (treze mil e seiscentos e setenta reais). Termo: nº 000159/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x midas comercio atacadista de produtos hospitalares ltda. Valor: r$ 54.217,90 (cinquenta e quatro mil e duzentos e dezessete reais e noventa centavos). Termo: nº 000160/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x morimed comercial eireli. Valor: r$ r$ 19.346,00 (dezenove mil e trezentos e quarenta e seis reais). O prazo deste termo será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 30/03/2022.

Três corações, 30 de março de 2022.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:ED64F5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 00016/2022. Objeto: aquisição de materiais para serem utilizados em atividades e procedimentos realizados nas unidades da secretaria municipal de saúde e vigilância epidemiológica. Termo: nº 00083/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x barão de cotegipe comércio de materiais elétricos e serviços ltda. Valor: r$1.242,00(hum mil, duzentos e quarenta e dois reais). Termo: nº 00084/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x big minas comercio e representacoes ltda. Valor: r$17.638,80(dezessete mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Termo: nº 00085/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x comercial vener ltda. Valor: r$15.298,20(quinze mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Termo: nº 00086/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x szata comercio varejista ltda. Valor r$3.350,40(três mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Termo: nº 00087/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x y s dias comercio de papelaria - me. Valor: r$17.426,76(dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). Mil, vinte e seis reais e vinte centavos). O prazo deste termo será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 18/03/2022.

Três corações, 18 de março de 2022.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:AB3214F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Nº 00016/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 00001/2020.

Prefeitura municipal de Três Corações. 2º/2022 termo aditivo. Contrato: nº 00016/2020 – credenciamento nº 00001/2020. Objeto: contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de dam, em padrão febraban, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Fornecedor: itau unibanco s/a. Cnpj: 60.701.190/0001-04. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses e o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 8,43%(oito vírgula quarenta e três por cento) em função do reajuste de preço. Autorização: cláusula 2.1 e 4.6.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 00001/2020. Início vigência: 05/03/2022 até 04/03/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/03/2022. Três corações, 05 de março de 2022. Márcio josé de morais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:83529E6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 054/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 030/2022

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção elétrica na Praça de Eventos JK, atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura – SECETUR, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de abril de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:1A1F9957

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Lote** objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de vidros temperados (instalados) e outros materiais, além de prestação de serviços para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 28/04/2022 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de abril de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:EF8BA562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO IPREV – TRÊS PONTAS/MG EDITAL Nº 001/2021 E ERRATAS 01 E 02.

Homologação Concurso Público IPREV – Três Pontas/MG
Edital nº 001/2021 e Erratas 01 e 02.

O Diretor Geraldo Gabriel de Azevedo, no uso de suas atribuições, homologa o resultado final publicado no site da organizadora SEAP Consultoria e Concursos Públicos Ltda em 07/04/2022, através da Portaria n° 12, de 11 de Abril de 2022, para que produza os seus efeitos legais.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:67F007BF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020 – PROCESSO 001/2020

Partes: **Município de Três Pontas** - CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO TRESPONTANA DE PROTEÇÃO ANIMAL**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.468.193/0001-51. **OBJETO:** A presente Colaboração tem por objetivo a prestação de serviços de esterilização cirúrgica de animais domésticos (cães e gatos), em situação de risco e abandono, na quantidade estimada de 2.088 esterilizações cirúrgicas **AO ANO**, podendo tal quantitativo ser majorado de comum acordo entre as partes por meio de aditamento ao termo firmado, conforme Plano de Trabalho proposto e aprovado. **VALOR ESTIMADO:** R$250.560,00. **VIGÊNCIA**: 31/12/2021 a 31/12/2022.

(publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4286EEE1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 002/2022 - PROCESSO N.º 033/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, adjudico para os efeitos legais, o objeto da **Concorrência n.º 002/2022 – Processo n.º 033/2022**, realizado no dia 28 de março de 2022, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de **construção Predial do Mercado Municipal de Três Pontas/MG**, conforme Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG. e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculado ao Contrato de Repasse n.º 893399/2019 - Operação n.º 1069847-41/2019, em favor da empresa: Paula Correia Vinhas Oliveira Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 41.731.503/0001-14, sob o valor global de R$ 1.898.881,89 (um milhão e oitocentos e noventa e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Três Pontas, 08 de abril de 2022

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0EA076EF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 002/2022 - PROCESSO N.º 033/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto da **Concorrência n.º 002/2022 – Processo n.º 033/2022**, realizado no dia 28 de março de 2022, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de **construção Predial do Mercado Municipal de Três Pontas/MG**, conforme Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG. e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculado ao Contrato de Repasse n.º 893399/2019 - Operação n.º 1069847-41/2019, em favor da empresa: **Paula Correia Vinhas Oliveira Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.731.503/0001-14, localizada na Rua Professora Beralda Gomes, n.º 23, Centro, na cidade de Três Pontas, no estado de Minas Gerais, CEP 37190-000, sob o valor global de R$ 1.898.881,89 (um milhão e oitocentos e noventa e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Três Pontas, 08 de abril de 2022

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8D785CF0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 – PROCESSO N.º 077/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante **Registro de Preços para Aquisição de Bebidas em Geral, Produtos de Laticínio, Latarias em Geral, Condimentos e Artigos Plásticos**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 8h30min do dia 29/04/2022. Início da Sessão de Lances: 29/04/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 11 DE ABRIL DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:56831764

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO SUBVENÇÃO CAIXA ESCOLAR Nº 013/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **CAIXA ESCOLAR ANJO GABRIEL**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.853.358/0001-06. **OBJETO**: Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, de acordo com as Leis Municipais 4.994, de 21 de dezembro de 2021, para que sejam utilizados para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público. **VALOR**: R$ 3.986,00; **VIGÊNCIA**: 04/04/2021 a 31/12/2022.

(publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E7F10276

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO SUBVENÇÃO CAIXA ESCOLAR Nº 010/2022.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **CAIXA ESCOLAR JACYRA MURAD**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.583.306/0001-83. **OBJETO**: Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, de acordo com as Leis Municipais nº 4.994, de 21 de dezembro de 2021, para que sejam utilizados para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público. **VALOR**: R$ 3.661,00; **VIGÊNCIA**: 04/04/2022 a 31/12/2022.

(publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:ECFD0732

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO SUBVENÇÃO CAIXA ESCOLAR Nº 004/2022.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **CAIXA ESCOLAR PROFESSOR JOÃO DE ABREU SALGADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.677.160/0001-06. Objeto: Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, de acordo com as Leis Municipais números 4.994, de 21 de dezembro de

2021, para que sejam utilizados para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público. Valor: R$8.783,00. Vigência: 04/04/2022 a 31/12/2022.
(publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1FC169C8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO CONVÊNIO SUBVENÇÃO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DO CONVÊNIO SUBVENÇÃO 001/2022. Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.268.012/0001-22, **DO OBJETO**: Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, para que sejam utilizados para a manutenção da **CONVENIADA** na prestação de serviços inerentes ao interesse público, conforme proposta de trabalho em anexo. **VALOR** total estimado do presente Convênio é de R$ 1.850.000,00. **VIGÊNCIA**: 03/01/2022 a 31/12/22.

(publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9DBBFAEF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO GESTÃO 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO GESTÃO 002/2022. Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.268.012/0001-22. **DO ADITIVO**: A Cláusula Quarta do Convênio Principal fica acrescido do parágrafo 6o. **VALOR:** o valor estimado do presente Aditivo é de **280.000,00**. **VIGÊNCIA**: 18/02/2022 a 31/12/22.

(publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:382CD3BC

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 005, DE 11 DE ABRIL 2.022

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.520, de 01 de Janeiro de 2.021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor **Cristiano Pereira da Silva ,** tornando o estável.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 11 de Abril de 2.022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto nº 11.520, de 01 de Janeiro de 2.021

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:FB85319C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Serviços nº **007/2021**, firmado em 30/03/2021, com a empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP**; Objeto: Aditivo de valor da mensalidade de contratação da empresa especializada em serviços de hospedagem, manutenção e suporte técnico de site de gestão para a administração pública municipal. Fundamento Legal: art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93; Cobertura Orçamentária: Dotação Orçamentária nº 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, vigente no orçamento de 2022; Signatários: Contratante, Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, **Kezia Noemi Gomes** e, pelo Contratado, **Joel Antônio Marconato.**

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:08A54ED5

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO N° 01/2019

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Serviços nº **01/2019**, firmado com a empresa **SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**; Aditivo de prazo e aplicação do índice de correção do INPC da contratação da empresa especializada em tecnologia da informação para uso de software de sistemas integrados de gestão para a administração pública municipal. Fundamento Legal: art. 65 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório nº 01/2019 – Pregão Presencial nº 01/2019; Cobertura Orçamentária: Dotação Orçamentária nº 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, vigente no orçamento de 2022; Signatários: Contratante, Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, **Kezia Noemi Gomes** e, pela Contratada, **Jandson Pereira Tavares**.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:909FE470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 29/04/2022 ÀS 09:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0009/3281-0057 OU PELO EMAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGORY/PREGAO-ELETRONICO-2021/ E NO LICITANET, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:0EECD2F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 OBJETIVANDO **AO CREDENCIAMENTO DE SUPERVISOR CLÍNICO-INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.168 DE 20 DE JULHO DE 2020, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 04/05/2022 ÀS 09:00HS NA SEDE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0009 OU PELO EMAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGORY/PREGAO-ELETRONICO-2021/, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

TIAGO GONÇALVES GOMES
Presidente CPL

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F69D436F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
AVISO DE LICITAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, Pregão Presencial nº.010/2022 - Processo Licitatório nº.018/2022, torna público que fará realizar licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura Eventual fornecimento de Material de Copa, Cozinha, Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Umburatiba/MG com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007, abertura prevista para 02/05/2022, Horário: 08:00hs, à Praça Tancredo Neves, 219, Centro, Fone:(33)3628-1240, www.umburatiba.mg.gov.br.

Umburatiba/MG, 11 de abril de 2022.

DENILTON INÁCIO FERREIRA
- Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:A4D91E5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Pregão Presencial R.P. nº 14/2022 - Processo Licitatório Nº 033/2022 – ata de registro de preço nº 14/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: CORNELIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO. Vigência: 06/04/2023.

União de Minas/MG, 11 de abril de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:679D608B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Pregão Presencial R.P. nº 15/2022 - Processo Licitatório Nº 034/2022 – ata de registro de preço nº 15/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: LIRIA ZULEICA MACHADO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 18.175.559/0001-18. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Vigência: 07/04/2023.

União de Minas/MG, 11 de abril de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:655A2180

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Pregão Presencial R.P. nº 16/2022 - Processo Licitatório Nº 035/2022 – ata de registro de preço nº 16/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: CENTRO AUTOMOTIVO NOSSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.038.451/0001-25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, COMPONENTES DAS FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG, E CONVENIADOS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. Vigência: 07/04/2023.

União de Minas/MG, 11 de abril de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:ABE24402

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Pregão Presencial R.P. nº 17/2022 - Processo Licitatório Nº 037/2022 – ata de registro de preço nº 17/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: PRINTH TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 13.777.435/0001-99, e AGEU DA SILV MOSCATEL, inscrita no CNPJ n° 07.630.384/0001-75. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. Vigência: 10/04/2023.

União de Minas/MG, 11 de abril de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:67E74038

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O município de União de Minas/MG torna público **TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022** de inclusão de dotação orçamentária Ficha (222) – DOTAÇÃO 02.05.01.10.302.0007.2077.3.3.90.30.00 FR 255 entre a Prefeitura Municipal de União de Minas/MG e a empresa **CONTRATADA: CIRURGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI**, CNPJ: 07.700.245/0001-70.

União de Minas/MG 11/04/2022,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:0267D90B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O município de União de Minas/MG torna público **TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021** de inclusão de dotação orçamentária Ficha (222) – DOTAÇÃO 02.05.01.10.302.0007.2077.3.3.90.30.00 FR 255 entre a Prefeitura Municipal de União de Minas/MG e a empresa **CONTRATADA: CIRURGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI**, CNPJ: 07.700.245/0001-70.

União de Minas/MG 11/04/2022,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:3B1EF58B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação Inexigibilidade nº 001/2022, Processo Licitatório nº. 010/2022, Credenciamento nº 001/2022. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 001/2022, para Credenciamento de Profissionais Pessoas Físicas e/ou de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, através da Pessoa Jurídica: **SAMARA SULAMITA ROZARIO DA MATA, CNPJ: 40.811.880/0001-09**; Item 01: valor mês de R$ 3.700,00(três mil e setecentos reais).

Urucuia/MG, 07 de Abril de 2022

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:728FC871

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022, Processo Licitatório nº. 025/2022, CREDENCIAMENTO Nº 002/2022. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 004/2022, para Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de profissionais médicos para prestação de serviços na área da saúde, nos termos da lei federal nº. 8.666/93, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no anexo i, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo ministério da saúde, secretaria de saúde do estado e secretaria municipal de saúde, através da Pessoa Jurídica: **DEMERSON BATISTA VIEIRA- EIRELI, CNPJ: 33.897.541/0001-13**; Item 01: valor mês de R$ 32.000,00(trinta e dois mil reais); Item 02: valor mês de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Urucuia/MG, 07 de Abril de 2022

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:5A349CC9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 078/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 078/2019, Tomada de preço nº 005/2019, Contrato n° 349/2019. Partes: Município de Urucuia / CONSTRUALFA LTDA . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Abril de 2022 até 30 de Abril de 2022, o prazo de vigência do Contrato nº 349/2019 de Execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais, menor preço global, para Serviços de Implantação de infra-estrutura de bloquetes em vias publicas no município de Urucuia/MG, conforme Contrato de Repasse OGU nº 845730/2017 - Operação 1038499-60 – Programa Planejamento Urbano.

Urucuia/MG – 31 de Março de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:AFD2E240

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO Nº 010/2022. PE RP Nº 003/2022

OBJETO: formação REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual contratação de empresa para a Aquisição de material de Expediente em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Vespasiano. **Homologo** o referido processo a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME no valor de R$ 159.961,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:141438EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 050/2022 - PE SRP 015/2022. EDITAL RETIFICADO I.

OBJETO: A Prefeitura torna público aos interessados a Retificação ao Termo de Referência do Edital. Permanece inalterada a data de abertura do certame. Início da sessão de disputa de preços: 09h00 do dia 19/04/2022. Edital Retificado disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1658362E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 042/2022 - PE SRP 010/2022. JULGAMENTO

Declaro vencedora e habilitada a empresa DIAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP, no valor total de R$ 9.823,40. Restaram-se desertos os LOTES 11 e 19. Abre-se vista e prazo recursal.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7C4EB3A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 066/2021 - TOMADA DE PREÇOS 02/2021

A CPL convoca os interessados p/ participarem da abertura dos envelopes nº 2 (Proposta Comercial) das licitantes habilitadas a realizar-se às 09h30min do dia 13/04/2022 no Setor de Licitação .

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:14F631AE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 032/2019 – P.L. 247/2017 – P.P. 083/2017.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FL DE OLIVEIRA LOBATO – SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ME. **OBJETO**: Renovação contratual de prestação de serviços funerários visando a continuidade dos serviços essenciais de assistência aos carentes do município, com a respectiva aplicação de reequilíbrio econômico financeiro no percentual de 11,49% (índice IPCA). **VIG:**12 meses. **FDO:** 395.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:05FA334A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 041/2019 – P.L. 027/2019 – P.P. 006/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FL DE OLIVEIRA LOBATO – SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ME. **OBJETO**: Renovação contratual de prestação de serviços funerários (fornecimento de coroas de flores) visando a continuidade dos serviços essenciais de assistência aos carentes do município, com a respectiva aplicação de reequilíbrio econômico financeiro no percentual de 11,49% (índice IPCA). **VIG:** 12 meses. **FDO:** 395.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3819EDEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022– Processo 04439/2021 - O Município de Viçosa, CNPJ 18.132.449/0001-79, torna público, que fará nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93 e suas alterações, contratação das empresas QUATRI MED REPRESENTAÇÃO, CNPJ 33.127.318/0001-97 e FAMAP NUTRIÇÃO PARENTERAL LTDA, CNPJ 00.583.890/0001-01, para a aquisição de equipo para soluções parenterais fotossensíveis e fórmulas de nutrição parenteral para atender a paciente M.J.C.M., nos valores de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais) e R$ 49.177,32 (quarenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), respectivamente.

Viçosa, 08 de abril de 2021 -

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:67CBF3C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 3º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 68/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou 3º Termo aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 68/2021, Contratado: **HERON CLEYNER PRATES,** ***Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇO.***

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/ Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:991986CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 99/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou 1º Termo aditivo ao contrato 99/2021, Contratado: **HERON CLEYNER PRATES,** ***Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇO.***

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:2A81D7E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO 107/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou 1º Termo aditivo a Ata Registro de preço 107/2021, Contratado: **GUILHERME BATISTA DE MOURA,** ***Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇO.***

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:C62135F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 9º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO 50/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou 9º Termo aditivo a Ata Registro de preço 50/2021, Contratado: **ORGANIZAÇÃO URSINE LTDA,** ***Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇO.***

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:88F67CC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 15/2022.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 31/2022, PREGÃO 15/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GESTÃO A SAÚDE**, abertura **dia 27 de Abril de 2022 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1820 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:FBE56F55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO ALESSANDRO RODRIGUES GODINHO

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado pelo servidor **Alessandro Rodrigues Godinho, matrícula nº 1909.**

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 11 de abril de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:79A29D51

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO CELIA MARIA ROCHA DE MORAIS

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado pela servidora **Celia Maria Rocha de Morais, matrícula nº 2030.**

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 11 de abril de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:A85053A6

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO JULIA CAMPANATI MACHADO

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado pela servidora **Julia Campanati Machado, matrícula nº 2025.**

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 11 de abril de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:4D97B4A0

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO LAURA ELISÂNGELA EUGÊNIO NASCIMENTO

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado pela servidora ***Laura Elisângela Eugênio Nascimento*, matrícula nº 2099.**

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 11 de abril de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:65391C1D

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO RENATA CRISTINA BAGANHA ALVES

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado pela servidora **Renata Cristina Baganha Alves, matrícula nº 2032.**

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 11 de abril de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:F1C41488

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO SELMA MARIA ROCHA MORAIS

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado pela servidora ***Selma Maria Rocha Morais*, matrícula nº 81.**

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 11 de abril de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:8CF94FBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, torna público o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 05/2022 (Artigo 25, inciso III), referente a Contratação de Show Artístico da Dupla Sertaneja "MATHEUS E KAUAN", para as comemorações do Festival do Quiabo de Alpercata, a favor da empresa: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA EPP, CNPJ 18.495.289/0001-22, valor R$ 230.000,00. Data 11/04/2022. Dotação orçamentaria 02.04.01.13.392.0043.2039.3.3.90.39.00 ficha 183.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:1B0A150D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, torna público o Extrato de Contrato n. 39/2022, INEXIGIBILIDADE nº 05/2022 (Artigo 25, inciso III), referente a Contratação de Show Artístico da Dupla Sertaneja "MATHEUS E KAUAN", para as comemorações do Festival do Quiabo de Alpercata, a favor da empresa: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA EPP, CNPJ 18.495.289/0001-22, valor R$ 230.000,00. Data do Contrato 11/04/2022. Vigência até 31/12/2022.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:F23D6A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 33/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 14/2022. objeto: registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de serviços na iluminação pública do Município, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada. Empresa GOVAL ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ 40.488.440/0001-54, vencedor dos lotes 01, 02, 03 e 04 totalizando um valor global de R$ 4.770.000,00. Ata Assinada em 11/04/2022. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:35A030CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato das Atas de Registro de Preço, Pregão Presencial para registro de preços nº. 15/2022, objeto: Registro de preços para futura e eventual a aquisição de material de limpeza. ARP N. 35/2022 - STOP SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP,

CNPJ 22.808.727/0001-32, vencedor dos itens 02, 06, 07, 11, 13, 14, 18, 20, 24, 26, 29, 30, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 57, 58, 63, 65, 66, 68, 80, 81, 82, . Totalizando um valor global de R$ 84.909,70 (oitenta e quatro mil e novecentos e nove reais e setenta centavos); ARP n. 36/2022 - LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP, CNPJ 30.804.420/0001-91, vencedor dos itens 01, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 49, 51, 54, 56, 59, 60, 61, 62, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 84. Totalizando um valor global de R$ 221.662,50(duzentos e vinte e um mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); Data de assinatura das ARP 11/04/2022. Vigência 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:34C14B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 08/2022

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 08/2022. Conveniada: Associação dos Produtores Rurais do Bairro da Cava. Objeto: - O presente termo de fomento tem por objeto a aquisição de pneus dianteiros para o trator e aquisição de ferragens para a manutenção da fornalha do secador de café, e serviços terceirizado para realizar a manutenção da fornalha do secador de café, conforme Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 20.244.1012.0.006 – Apoio às Associações de Bairros Rurais – 01.0000.000000.00.00.00 - Contribuições. Valor R$ 9.000,00. Vigência: da data da publicação até 31/12/2022.

Alterosa MG, 11 de abril de 2022.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIOGO CARLOS DA SILVA FERREIRA
Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Bairro da Cava.

Publicado por:
Adriene Pacini da Silva
Código Identificador:590F54DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022

- Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e afins para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, na Merenda Escolar das Escolas e Creche Municipal, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária **nº.** 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 00.01.47 MANUT. DA MERENDA NO ENS.FUNDAMENTAL ESCOLAS MUNIC; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 00.01.44 MANUT. DA MERENDA NO ENS.FUNDAMENTAL ESCOLAS MUNIC; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 00.01.47 MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0024 00.01.44 MANUT. DA MERENDA DO PRE-ESCOLAR MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0024 00.01.47 MANUT. DA MERENDA DO PRE-ESCOLAR MUNICIPAL.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

- **Empresas vencedoras:**
CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
CNPJ nº 21.016.690/0001-47
Itens: conforme planilha em anexo.
R$ 25.557,80

FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PREÇO EIRELI EPP
CNPJ nº 29.251.553/0001-07
Itens: conforme planilha em anexo.
R$ 263.225,40

GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO 07581493601
Itens: conforme planilha em anexo.
R$ 18.046,00

TI JAO SUPERMERCADOS ASTOLFO DUTRA LTDA.
CNPJ nº 07.940.867/0001-76
Itens: conforme planilha em anexo.
R$ 193.350,05

- Total Geral: R$ 500.179,25

Astolfo Dutra, MG, 04 de abril de 2022.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:C6EDD6DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022

- Objeto: Contratação de empresa especializada pelo regime de execução de empreitada, incluindo combustível e operador, para locação de escavadeira hidráulica para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras; e Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme projeto básico constante do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 3.3.90.39.00.2.14.00.15.452.0011.2.0152 00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados à medida da execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro, até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na Prefeitura de Astolfo Dutra.

- Empresa vencedora:
RR ARTEFATOS DE CIMENTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 42.323.504/0001-92
Item: 1
R$ 244,00/hora

- Total Geral: R$ 219.600,00

Astolfo Dutra, MG, 29 de março de 2022.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:061AA2A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022

- Objeto: Contratação de empresa especializada pelo regime de execução de empreitada, incluindo combustível e operador, para locação de rolos compactadores para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme projeto básico constante do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricult. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.39.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.

- Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados à medida da execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro, até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na Prefeitura de Astolfo Dutra.

- Empresa vencedora:
RODRIGO ASSUNÇÃO 12421689660
CNPJ nº 27.040.603/0001-73
Itens: 1 – R$ 190,00/hora; 2 – R$ 190,00/hora.

- Total Geral: R$ 76.000,00

Astolfo Dutra, MG, 29 de março de 2022.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:AC49F4B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 37/2021

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Eco Plast Comércio e Indústria Ltda. ME.
Objeto: Aditivar em R$ 5.983,60 o valor do contrato original.
Assinatura: 01/04/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 85/2021 – Pregão Presencial: nº 37/2021 e art. 65, § 1º II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Gabriel Pedrosa Marques Ferreira – Eco Plast Comércio e Indústria Ltda. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:7DEA9002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 17/2021

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Carlos Cristiano Custódio dos Santos 03658292695.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de divulgação de atos institucionais da Administração Municipal de interesse público em rádio de alcance em todo o território do Município, incluindo Distritos e Zona Rural por mais 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.002.2.0007 00.01.00 PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS.
Assinatura: 14/03/2022
Vigência: 15/03/2022 a 14/03/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 32/2021 – Dispensa: nº 17/2021 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Carlos Cristiano Custódio dos Santos – Carlos Cristiano Custódio dos Santos 03658292695.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:C0DF1D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite 02/2021

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: M.A.N.F. Halfeld Clark Ltda. ME.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em engenharia civil e gestão de convênios para atender o Município de Astolfo Dutra por mais 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS
Assinatura: 25/02/2022
Vigência: 01/03/2022 a 28/02/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 21/2021 – Convite: nº 02/2021 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Maria Aparecida Natividade de Faria Halfeld – M.A.N.F. Halfeld Clark Ltda. ME.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:77E68C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022
INEXIBIBILIDADE Nº 06/2022

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas (micro empreendedores individuais) para prestação de serviços em Projetos Assistenciais das Oficinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a se realizar a partir do dia 26/04/2022, no horário de 08 às 11 hs e de 13 às 16hs. Recurso: próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 08/04/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:54191DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ATO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente **ATO**, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que o **CONSÓRCIO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP**, com sede na cidade de Caldas/MG, na Rua Rainha do Céu, Bairro Santa Cruz, CEP 37780-000, inscrita no CNPJ nº 17.415.571/0001-90, possa realizar serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Bairro Jardim Floresta I e II no Município de Bandeira do Sul/MG. O prazo de execução é 30 (trinta) dias, valor global de R$ **R$150.307,24 (cento e cinquenta mil, trezentos e sete reais e vinte e quatro centavos)**, dotação orçamentária: Ficha: 589 – Dotação: 0211.15.451.0012.1.041 44.90.51.00 – Fonte: 100 Saldo: R$255.000,00, sob Dispensa de Licitação número 006/2022, com base no art. 24, XXVI, da lei 8.666/93.

Bandeira do Sul, 11 de abril de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:CE5D70E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório n° 020/2022, Pregão Eletrônico n° 007/2022, tipo menor preço por item, exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o registro de preços para futura aquisição parcelada de cartucho toners, refil de tinta e unidades de imagem para impressoras e cilindros, para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG. Recebimento das propostas: das 11h00min do dia 12/04/2022 até às 12h00min do dia 06/05/2022. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 12h30min do dia 06/05/2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300 – Obtenção do edital: www.bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO
Pregoeira

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:309305FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

Informo que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento e aplicação de massa asfáltica C.B.U.Q.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, foi **DESERTA**. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 11 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1A163FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2022 – DISPENSA Nº 021/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material pedagógico para uso na Creche Municipal e Educação Infantil. **CONTRATADA:** Pronai Comércio de Livros LTDA - EPP, CNPJ nº 10.748.147/0002-07. **VALOR:** R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2020 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 11 de abril de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:908CE8CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório nº 068/2022, Pregão Presencial nº 013/2022, ALTERANDO:

- Alterando o e-mail de esclarecimentos para diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS VISANDO O PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO, EM ESPECIAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO WEB, DESIGN, BRANDING, FOTO E VÍDEO, EM ESPECIAL PARA ATENDER A LEI DA TRANSPARÊNCIA.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 11 de abril de 2022.

ALINE GALDINO
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:EEE76EF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº. 049/22

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Cambuí-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal Lei nº 2.947, de 20 de dezembro de 2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto junto ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Crédito		
Classificação	Ficha	Valor
01 01 01 122 0001 2.003 Manut. c/ Homenagens, Recepções e Festiv. Cívicas 3390 30 Material de Consumo 3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	 15 17	 20.000,00 15.000,00
Total de Créditos	35.000,00	

Art. 2 º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos.

Recurso		
Anulação de Dotação		
Classificação	Ficha	Valor
01 06 01 122 0001 2.010 Manutenção da Divulgação Oficial e Publicidade 3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	 81	 35.000,00
Total de Anulação	35.000,00	
Total de Recursos	35.000,00	

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, 07 de abril de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:8C1F9823

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 081/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1437/98;

RESOLVE

NOMEAR a Servidora Pública *Patrícia Aparecida da Silva*, para ocupar o Cargo de Encarregado do Setor de eSocial, de Provimento em Comissão, a partir de 11.04.2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos11 dias do mês de Abril de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:E1C2CBD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PAL Nº 055/2022
Objeto: Aquisição de material de limpeza e produtos diversos para utilização nas Unidades de Saúde do município de Cambuquira e Secretaria de Administração e Finanças. Empresas vencedoras valor total: R$ 88.828,00.
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPPcom os lotes: 6, 11, 17, 20, 23, 24, 26, 29 e 31 no valor total de R$ 7.710,00; **ECO PLAST COMERCIO LTDA**com o lote: 2 no valor total de R$ 8.532,00; **MOEMA COMERCIAL LTDA.** com os lotes: 5, 8 e 22 no valor total de R$ 3.713,30; **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP**com os lotes: 4, 7, 9, 13, 18, 25, 28 e 33 no valor total de R$ 13.995,60; **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**com os lotes: 1, 10, 12, 14, 15, 19, 21, 27, 30, 32 e 34 no valor total de R$ 47.346,20; **TEXEIRA VIANA COMERCIO, LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP**com o lote: 16 no valor total de R$ 180,90; **BELLI CAPELLI INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME**com o lote: 3 no valor total de R$ 7.350,00

CAMBUQUIRA - MG, 11 de abril de 2022

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:5ACF6817

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAL 105/2022 – Pregão Eletrônico 025/2022 – Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos recreativos, pipoqueiras elétricas, máquinas de algodão doce e apresentação de personagens fantasiados. Data para credenciamento e apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 28/04/2022. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro.

Cambuquira, 11/04/2022

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:71C3A727

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 106/2022 – Dispensa 060/2022 – Aquisição de medicamentos solicitados judicialmente contidos nos autos nº 0107.18.001086-3 e outros para atendimento dos munícipes. Vencedor: Farmácia Rabello & Rabello Ltda., valor: R$ 5.367,432.
PAL 107/2022 – Dispensa 061/2022 – Aquisição de itens de hortifrúti para o Abrigo Municipal. Vencedor: Leiteria, Mercearia e Supermercado Pierrotti Ltda., valor: R$ 5.549,42.

LEONARDO L. C. DE MESQUITA -
Presidente da CPL - 11/04/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:96C4F4FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO 34/2022 INEXIGIBILIDADE nº 8/2022 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de INEXIGIBILIDADE, regida pela Lei n° 10.520/2002 e 14.133/2021, cujo objeto é: Credenciamento de Médicos especialistas, para prestação de serviços de Consultas médicas especializadas, através do Departamento de Saúde, para atender a demanda necessária. Abertura para credenciamento dia 12/04/2022 a 12/05/2022. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento

de Compras ou pelo site www.campodomeio.mg.gov.br .Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 12 de abril de 2022.

GILVANIO ROCHA DE BRITO.
Presidente Comissao de Contratação.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:C3B199F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PROCESSO 41/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2022 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VEICULOS O KM PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS. Abertura: 28/04/2022 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras ou pelo site www.campodomeio.mg.gov.br .Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 12 de abril de 2022.

VITOR JAYME DE MORAIS.
Pregoeiro Municpal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:6D61251D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar e locação de veículos, acompanhados de motorista, para atender as necessidades inerentes ao transporte de entidades culturais, agremiações, equipes esportivas do Município, tanto em sua região urbana como também em viagem intermunicipal. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 29/04/2022. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 11 de abril de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2AB86822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2022.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 051/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2022.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 051/2022, Pregão Presencial (SRP) nº 006/2022. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, MÍNIMO 15 (QUINZE) LUGARES, COM CONDUTOR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no **dia 28/04/2022, às 09:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Informações: Tel. (32) 3285-1000.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:0C426F8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Processo Licitatório nº:042/2021

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 026/2021

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:LUIZ SOUSA DE PAULA-ME - CNPJ: 10.196.899/0001-13

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção

Valor do Aditamento:

Lote	Descrição	Valor Unit.	Acréscimo Concedido	Valor Total
26	PÓ DE PEDRA	R$ 66,00	R$ 43,00	R$ 109,00
27	PEDRA BRITADA Nº 1	R$ 62,50	R$ 43,00	R$ 105,50

Data de Assinatura: 11/04/2022

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:6B3E59B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA, torna público o Segundo Termo Aditivo referente a Ata de RP nº 035/2022, Processo Licitatório 020/2022, Pregão Presencial 010/2022, cujo objeto é a aquisição de Etanol e Gasolina Comum.

- ATA 035/2022
Aditivo firmado com a empresa AUTO POSTO COIMBRA DOIS IRMÃOS LTDA 05.305.825/0001-38

ETANOL: VALOR ANTIGO: R$ 5,12; VALOR NOVO R$ 5,24.

Permanecem inalteradas as demais claúsulas referente ao processo.

Data de Assinatura: 11/04/2022

Orientação: DR. FELIPE MARCONDES MONTEIRO - OAB/MG Nº 129.967

EDSON PEREIRA DA SILVA
Chefe de Transportes

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:D06467EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 / CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº: 044/2022

Chamada Pública nº:004/2022

Objeto: Chamada Pública para credenciamento objetivando a contratação de corretor de imóveis para suprir as necessisades da Administração.

Valor estimado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Prazo para Credenciamento: Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, a partir das 07:00 horas do dia 12 de Abril de 2022 até as 09:00 horas do 03 dia de Maio de 2022, na Sala do Setor de Licitações situada na Sede Administrativa na Rua Álvaro de Barros, 401, Centro, Coimbra-MG, 36 550-000, envelope contendo as documentações, em conformidade com o Edital.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:EE4D21A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º 031/2021.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretária Municipal desaúde.
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL LTDACNPJ:71.336.101/0001-86
OBJETO: Nos termos do processo licitatório nº 133/2021, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 035/2021, adjudicado e homologado em favor do"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR TOTAL: R$ 3.914,00 (Três mil novecentos e quatorze reais)
DATA DE ASSINATURA: 17/02/2022.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da data de assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos,
PELA FORNECEDOR: Claudineia Aparecida Costa Fraga – **RG:** MG-6.621.824 SSP/MGe **CPF:** 034.747.866-28.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 12/04/2022.
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:5F59F292

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 044/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente contrato, decorrente do processo licitatório nº 027/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2022,nos termos do inciso X, do art. 24 daLei Federalnº 8.666/1993; Lei Federal nº 8.245/1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos;observado o Decreto Municipal nº 833/2017.
PELO LOCATÁRIOS: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretária Municipal deAdministração.
PELO LOCADORES: Sr. Antônio Barbosa, CPF229.589.676-20, Carteira de Identidade MG-1719256 e a Sra. Vera Lucia Ribeiro Silva Barbosa, CPF 792.219.046-87, Carteira de Identidade nº 1.383.247.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADA A RUA CONTORNO, Nº 1255, CENTRO, CONFINS/MG PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DA POLICIA CIVIL E MILITAR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES AO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.
VALOR TOTAL:R$ 15.000,00 (quinze mil reais);opreço mensal do aluguel é de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA:06/04/2022.

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA LOCADORES: Secretária Municipal de Administração,Sra Sâmara Angélica Gonçalves Araujo Chalita
PELA LOCATÁRIOS: Sr. Antônio Barbosa, CPF229.589.676-20, Carteira de Identidade MG-1719256 e a Sra. Vera Lucia Ribeiro Silva Barbosa, CPF 792.219.046-87, Carteira de Identidade nº 1.383.247.
DATA DA PUBLICAÇÃO:12/04/2022.
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:1AE3E229

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2022
CREDENCIAMENTO N.º 002/2022

O PrefeitoMunicipal do Município de Confins-MG, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos,no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 1.105/2021 Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, HOMOLOGA PARCIALMENTE o **Processo Licitatorio: 010/2022 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAUDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE CONFINS, MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE SAUDE DE CONFINS-MG.**

ENDOTIME MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA- CNPJ: 31.838.318/0001-70
Especialidade -GASTROENTEROLOGIA
Númerosde consultas –300
Valor –R$23.400,00

COSTA E MIRANDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ: 31.744.369/0001-32
Especialidade-PNEUMOLOGIA
Númerosde consultas –500
Valor –R$39.000,00

MEDNEVES SERVIÇOS MEDICOS S/S - CNPJ: 31.352.273/0001-29
Especialidade-CARDIOLOGIA
Númerosde consultas –1000
Valor –R$78.000,00

MEDNEVES SERVIÇOS MEDICOS S/S - CNPJ: 31.352.273/0001-29
Especialidade-ORTOPEDIA
Númerosde consultas –400
Valor –R$31.000,00

Para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins,11 de abrilde 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:B23500D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 042/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente contrato administrativo, decorrente da homologação parcial do Processo de Licitatório nº 005/2022, na Modalidade de Credenciamento 001/2022, publicada em 23/03/2022, em conformidade com o estabelecido no art. 25, daLei nº 8.666/93, tendo entre si, justo e contratado.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do SecretárioMunicipal de Esporte e Lazer, Sr. Joe Blaine Ramos
CONTRATADA: MILENA COSTA CORREIA 13656250600, CNPJ 40.668.333/0001-18.
OBJETO: Nos termos do processo licitatório nº 005/2022, modalidade Credenciamento nº 001/2022, homologado parcialmente em favor da"CREDENCIAMENTODE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES LUDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO CUIDAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERDO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG"
VALOR TOTAL: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA:04/04/2022.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: MILENA COSTA CORREIA 13656250600 CNPJ 40.668.333/0001-18.
PELA CONTRATADA:SecretárioMunicipal de Esporte e Lazer, Sr. Joe Blaine Ramos
DATA DA PUBLICAÇÃO:11/04/2022.
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–

http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:18ECBE60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°007/2022

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório: 003/2022 Pregão Presencial 007/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAL DE BORA FORA (ENTULHO, CAPINA E PODA), COM LICENÇA AMBIENTAL, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**

Homologada a empresa MED MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.480.455/0002-59, situada a Rua João de Deus Costa, n° 2963, bairro; Quinta das Palmeiras, Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000

ITEM 1 CARGA ÚTIL (CAMINHÃO 6M³) - ENTULHO, quantidade 2.000,00, valor unitário R$ 44,80 (quarenta e quatro reais e oitanta centavos).

ITEM 2 CARGA ÚTIL (CAMINHÃO 14M³) - ENTULHO, quantidade 800,00, valor unitário R$ 54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor Total equivalente á R$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais).

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins, 11 de abril 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:35D2A2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório: 014/2022 Pregão presencial 002/2022,** cujo objeto é o **Registro de Preços para Contratação de horas máquinas com seus respectivos motoristas e operadores, incluindo conbustível, lubrificante e manutenção utilizada na execução dos serviços com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Confins/MG.**

Empresa: Walisson Renato de Jesus 08820700611-ME, situado a Rua Luiz dos Santos Ferreira, n° 31, Santo Antônio, Jaboticatubas/MG.

. O valor do presente Contrato é de R$ 176.175,00 (Cento e setenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais).

. O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente executados, devendo a empresa emitir as respecitivas nota fiscal/futura que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Orgão gestor do contrato, a ser pago em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos.para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins, 11de abril de 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:EB286C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - REGULARIZAÇÃO FUNCIÁRIA VILA MÃE RAINHA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.006.232/0001-10, com sede na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265, Centro – Confins/MG – CEP: 33.500-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 31, §§2º e 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017, faz saber que está em andamento perante esta Prefeitura Municipal o procedimento de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado "Vila Mãe Rainha", conforme croqui anexo, com área total de 29.004,74 m² (vinte e nove mil e quatro metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados), delimitada pelo polígono formado pelasRuas São Jose,Narizes Queiroz LaraSaudade e Rua Lourdes Leles Vieira,localizado no município de Confins/MG, formado por imóveis de propriedade privada com proprietários identificados e de propriedade presumidamente privada com proprietários não identificados, conforme Processo Administrativo nº 008/2021, instaurado pelo Decreto Municipal nº 1.116, de 22 de fevereiro de 2021. Assim, faz publicar o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO para ciência dos titulares de domínio e outros direitos reais sobre os imóveis localizados na área de intervenção, dos confrontantes e eventuais terceiros interessados, inclusive aqueles que não foram identificados, ou não foram encontrados, ou recusaram o recebimento da notificação por via postal. Informa, na oportunidade, que todos os documentos relacionados ao procedimento de regularização fundiária em questão estão à disposição para consulta dos interessados na sede desta Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado. Portanto, ficam os notificados e eventuais interessados cientes de que no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da data de publicação deste EDITAL, poderão apresentar impugnação ao procedimento de regularização fundiária, conforme faculta o artigo 31, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, perante esta Prefeitura Municipal. Ficam os notificados cientes também de que a ausência de impugnação fundamentada, no prazo legal, será interpretada como concordância com o procedimento e poderá implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. Confins,12/04/2022. Geraldo Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal.

Anexo I– LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO E OUTROS DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA OBJETO DE REGULARIZAÇÃO:

ADEMIR EDSON DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 456.292.936-72. Matrícula nº 35.121. CRI-PL;
ANGELINA HÉLIDA CÉSAR SILVA, inscrito no CPF sob o nº 792.157.936--15. Matrícula nº 35.121. CRI-PL;
ALINE MARTA EVANESE SILVA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 766.632.486-34. Matrícula nº 35.121. CRI-PL;

Anexo II - DESENHO SIMPLIFICADO DA ÁREA OBJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

O mapa da poligonal do núcleo informal a ser regularizado está disponível para acesso e poderá ser solicitado, por meio do endereço eletrônico: desenvolvimento@confins.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CC5E085B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **03 DE MAIO DE 2022 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:F8548F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - Torna público que no dia **02 de MAIO de 2022, às 08:00 horas,** estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**. Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA QUADRA POLIESPORTIVA EDMILSON SOARES MICHEL, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.** Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro - Telefones (38) 3759-1537 – (38) 3759-1267**,** e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br** – **licitacao@lassance.mg.go.br**

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:3FD82D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Diretoria de Licitações, **RETIFICA**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM do dia **08/04/2022**.

Onde lê-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.

Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.

Informações no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lassance, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG., ou através do e-mail: licitalassance@hotmail.com. Fones: (38)3759-1537 e (38) 3759-1267

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:1E6D7F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 050/2022
Modalidade Inexigibilidade nº: 002/2022
Credenciamento nº 002/2022

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo de **Inexigibilidade nº 002/2022, Credenciamento nº 002/2022,** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ORTOPEDISTA, PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LASSANCE/MG.**

Lassance, 07 de Abril de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº: 050/2022
Modalidade Inexigibilidade nº: 002/2022
Credenciamento nº 002/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2022

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:SANTA BARBARA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 06.781.901/0001-44

Valor Global:**R$259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).**
Vigência:De 07/04/2022 a 31/12/2022.

Lassance/MG, 07 de Abril de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:559931BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 037/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

Contratado: CGEST SEGURANCA DO TRABALHO E TREINAMENTOS- CNPJ 13.593.908/0001-06

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo nº 037/2022 - Pregão Presencial nº 018/2022

Vigência: 01/04/2022 à 31/12/2022

Valor Total: R$181.300,00 (cento e oitenta e um mil trezentos reais).

Lassance, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2022.

_____
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

Contratado: JULIANA RODRIGUES FARIA - CPF - 089.562.086-38 - ME, CNPJ 20.665.999/0001-03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo nº 037/2022 - Pregão Presencial nº 018/2022

Vigência: 01/04/2022 à 31/12/2022

Valor Total: R$209.400,00 (duzentos e nove mil quatrocentos reais).

Lassance, Sexta-Feira, 01 de Abril de 2022.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:48C1FC00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 032/2022 – Pregão Presencial nº 014/2022, contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância desarmada e brigadistas durante as festividades realizadas pelo município de Lontra no exercício de 2022. Abertura dia 27/04/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:DE145B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 033/2022 – Pregão Presencial nº 015/2022, registro de preços exclusivo para me/epp/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de shows pirotécnicos. Abertura dia 27/04/2022 às 11:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:EBF7FB2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou a Ata de Registro de Preços, referente ao processo licitatório 043/2022 – Pregão 18/2022, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de ovos de chocolate, em atendimento às diversas secretarias municipais.
Ata de registro de preços 035/2022, contratada: **LARISSA GABRIELY MORAIS REZENDE 16870712689,** inscrita sob o o CNPJ nº 40.019.414/0001-87, com sede na Av. Jose Roberto Reis, nº01, bairro Vale do Sol, em São Bento Abade/MG, neste ato representada pela Srª. Larissa Gabriely Morais Rezende, portadora da cédula de identidade MG-23.749.095, e iscrita sob o CPF nº168.707.126-89, residente domiciliada no mesmo endereço supra mencionado. Valor estimado da presente contratação é de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:681FD6C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022 e EXTRATO CONTRATO Nº 040/2022
Processo nº 034/2022 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2022. Objeto: Prestação de Serviços de levantamento de Engenharia e Consultoria, Assessoria em análise técnica para serviços desenvolvido na defesa civil em amparo as Famílias afetadas pelas Fortes Chuvas ocorrida na região em conformidade com o Decreto Emergencial Municipal nº 1.327/2021 de 09 de dezembro de 2021 e Decreto Estadual º 513 de 09 de dezembro de 2021 **–** Contratada Klezio Portes Reis**, inscrita no CPF sob o n.º 003.377.196-08.** Fundamento Legal: Base Legal: art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 08/04/2022. Extrato Contrato Nº 042/2022 – Valor Global R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência 08 de abril a 31 de dezembro de 2022-

Machacalis, 11 de abril de 2022.

MAURO ROBERTO F. BATISTA –
Prefeito

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:6FBD4954

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG – Processo Licitatório Nº 035/2022 Pregão Presencial Registro de Preços Nº 010/2022 "Tipo Menor Preço Por Item". Encontra-se aberto o Edital referente à "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Salgados, Lanches, Sucos e Saladas, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. A sessão será realizada no dia 26/04/2022, às 09h00min. Os interessados poderão obter Informações pelo telefone (33) 988118672, de 07h00min as 13h00min horas, ou e-mail Licita.machacalis@gmail.com e no site oficial www.machacalis.mg.gov.br -

Machacalis 11 de abril de 2022

HUDEILSON TEIXEIRA BRAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:A0114E4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 049/2022

Pregão Presencial n° 013/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO PARA TRÊS OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, QUAIS SEJAM: PAVIMENTAÇÃO DA AV. DONA MARIQUINHA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), PAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA "JOSÉ CLAUDIO VALÉRIO" (MÃO DE OBRA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) E PAVIMENTAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA) E AQUISIÇÃO DE BLOQUETES/PISOS INTERTRAVADOS DE BLOQUETES E PÓ DE PEDRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº049/2022, Pregão Presencial nº013/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ALFA PRE MOLDADOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 34.777.635/0001-11
Valor Total de R$ 1.138.200,78 (um milhão, cento e trinta e oito mil, duzentos reais e setenta e oito centavos)

BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO 05617443607 - CNPJ: 42.362.144/0001-38
Valor Total de R$ 435.805,47 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos)

MARIA DA FÉ, 07 de Abril de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:D5E7AB91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO PARA TRÊS OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, QUAIS SEJAM: PAVIMENTAÇÃO DA AV. DONA MARIQUINHA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), PAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA "JOSÉ CLAUDIO VALÉRIO" (MÃO DE OBRA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) E PAVIMENTAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA) E AQUISIÇÃO DE BLOQUETES/PISOS INTERTRAVADOS DE BLOQUETES E PÓ DE PEDRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 107/2022
- ALFA PRE MOLDADOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 34.777.635/0001-11
Valor Total de R$ 1.138.200,78 (um milhão, cento e trinta e oito mil, duzentos reais e setenta e oito centavos)

CONTRATO Nº 108/2022
- BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO 05617443607 - CNPJ: 42.362.144/0001-38
Valor Total de R$ 435.805,47 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos)

Vigência: 11/04/2022 a 10/04/2023

Processo Licitatório nº042/2022 – Pregão Presencial nº011/2022

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B137CFDE

DEPTO PESSOAL
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 037/2021

1° TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 037/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. LEILA CRISTINA SILVA CARLOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. LEILA CRISTINA SILVA CARLOS, CPF nº 860.227.686-91, RG nº MG-12.842.269 SSP/MG, residente no Bairro Mata do Izidoro, S/Nº, nesta cidade, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADO, e com fundamento na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo as seguintes alterações:
a- A prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, do contrato original Celebrado entre as partes em 01 de Janeiro de 2021.

b- A Mudança salarial estará condicionada a mudanças previstas em lei, como o salário mínimo, e leis próprias do município segundo regras vigentes em 2022.
c- É de responsabilidade do funcionário a entrega de atestados médicos no prazo de 24 horas a partir da emissão quando estes ultrapassam 3 (três) dias de afastamento. O departamento de pessoal deverá ser informado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de Janeiro de 2021, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação dos mesmos.

Maria da Fé, 01 de janeiro de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEILA CRISTINA SILVA CARLOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: DENIZE BERTI GOULART
CPF: 462.049.546-87

NOME:JOSÉ CLENIO RIBEIRO MENDES
ASSESSOR JURÍDICO- OAB/MG 100808
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:79D78D73

DEPTO PESSOAL
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 039/2021

1° TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 039/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E O SR. LUIZ FERNANDO RIBEIRO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, o Sr. LUIZ FERNANDO RIBEIRO, CPF nº 159.494.468-79, RG nº 25.501.784-4 SSP/SP, residente na Rua Dona Inácia Macedo, nº 300, Apto 02 na cidade de Pedralva/MG, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADO, e com fundamento na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo as seguintes alterações:
a- A prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, do contrato original Celebrado entre as partes em 01 de Janeiro de 2021.

b- A Mudança salarial estará condicionada a mudanças previstas em lei, como o salário mínimo, e leis próprias do município segundo regras vigentes em 2022.
c- É de responsabilidade do funcionário a entrega de atestados médicos no prazo de 24 horas a partir da emissão quando estes ultrapassam 3 (três) dias de afastamento. O departamento de pessoal deverá ser informado.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de Janeiro de 2021, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação dos mesmos.

Maria da Fé, 01 de janeiro de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO RIBEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:
NOME: DENIZE BERTI GOULART
CPF: 462.049.546-87
NOME:JOSÉ CLENIO RIBEIRO MENDES
ASSESSOR JURÍDICO- OAB/MG 100808
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:96AE514B

DEPTO PESSOAL
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 040/2021

1° TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 040/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. MARILAURA BRAGA SIQUEIRA PEREIRA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. MARILAURA BRAGA SIQUEIRA PEREIRA, CPF nº 040.420.306-02, RG nº MG-12.885.857 SSP/MG, residente na Rua Braz Lomônaco Ferreira, nº 38, Bairro Turquia, nesta cidade, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADO, e com fundamento na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo as seguintes alterações:
a- A prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, do contrato original Celebrado entre as partes em 01 de Janeiro de 2021.

b- A Mudança salarial estará condicionada a mudanças previstas em lei, como o salário mínimo, e leis próprias do município segundo regras vigentes em 2022.

c- É de responsabilidade do funcionário a entrega de atestados médicos no prazo de 24 horas a partir da emissão quando estes ultrapassam 3 (três) dias de afastamento. O departamento de pessoal deverá ser informado.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de Janeiro de 2021, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação dos mesmos.

Maria da Fé, 01 de janeiro de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARILAURA BRAGA SIQUEIRA PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: DENIZE BERTI GOULART
CPF: 462.049.546-87

NOME:JOSÉ CLENIO RIBEIRO MENDES
ASSESSOR JURÍDICO- OAB/MG 100808
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:160E1A47

DEPTO PESSOAL
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 041/2021

1° TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 041/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF nº 087.480.926-65, RG nº MG-15.777.999 SSP/MG, residente no Bairro Pedreira, Distrito Pintos Negreiros, nesta cidade, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADO, e com fundamento na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo as seguintes alterações:

a- A prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, do contrato original Celebrado entre as partes em 01 de Janeiro de 2021.

b- A Mudança salarial estará condicionada a mudanças previstas em lei, como o salário mínimo, e leis próprias do município segundo regras vigentes em 2022.

c- É de responsabilidade do funcionário a entrega de atestados médicos no prazo de 24 horas a partir da emissão quando estes ultrapassam 3 (três) dias de afastamento. O departamento de pessoal deverá ser informado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de Janeiro de 2021, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação dos mesmos.

Maria da Fé, 01 de janeiro de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: DENIZE BERTI GOULART
CPF: 462.049.546-87

NOME:JOSÉ CLENIO RIBEIRO MENDES
ASSESSOR JURÍDICO- OAB/MG 100808
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:2212C00B

DEPTO PESSOAL
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 042/2021

1° TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 042/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. HELOÍSA HELENA DOS SANTOS CARVALHO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. HELOÍSA HELENA DOS SANTOS CARVALHO, RG nº 469.552.736, CPF nº 081.447.386-59, residente na Rua Braz Lomonaco Ferreira, nº 10, apto 2, Bairro Turquia, nesta cidade, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADO, e com fundamento na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo as seguintes alterações:

a- A prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, do contrato original Celebrado entre as partes em 01 de Janeiro de 2021.

b- A Mudança salarial estará condicionada a mudanças previstas em lei, como o salário mínimo, e leis próprias do município segundo regras vigentes em 2022.

c- É de responsabilidade do funcionário a entrega de atestados médicos no prazo de 24 horas a partir da emissão quando estes ultrapassam 3 (três) dias de afastamento. O departamento de pessoal deverá ser informado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de Janeiro de 2021, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação dos mesmos.

Maria da Fé, 01 de janeiro de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HELOÍSA HELENA DOS SANTOS CARVALHO
Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME: DENIZE BERTI GOULART
CPF: 462.049.546-87

NOME:JOSÉ CLENIO RIBEIRO MENDES
ASSESSOR JURÍDICO- OAB/MG 100808
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:1DA7C43D

DEPTO PESSOAL
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 043/2021

1° TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 043/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A SRA. ROSIELE CRISTINA MOREIRA FARIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Maria da Fé, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Adilson do santos RG nº MG-2.462.699, CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 228, Bairro Centro, neste Município, denominado CONTRATANTE e de outro, a Sra. ROSIELE CRISTINA MOREIRA FARIA, RG nº MG-11.796.331 SSP/MG, CPF nº 014.363.956-07, residente na Rua Prefeito Jose Resende Vilela nº 144, Bairro Vila de Lourdes, nesta cidade, na melhor forma de direito simplesmente como CONTRATADO, e com fundamento na Lei Federal n°11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 1.406, de 24 de março de 2010, firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado sendo suas motivações consideradas de excepcional interesse público e que se regerá sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo as seguintes alterações:

a- A prorrogação da vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, a contar de 01 de Janeiro de 2022, do contrato original Celebrado entre as partes em 01 de Janeiro de 2021.

b- A Mudança salarial estará condicionada a mudanças previstas em lei, como o salário mínimo, e leis próprias do município segundo regras vigentes em 2022.

c- É de responsabilidade do funcionário a entrega de atestados médicos no prazo de 24 horas a partir da emissão quando estes ultrapassam 3 (três) dias de afastamento. O departamento de pessoal deverá ser informado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de Janeiro de 2021, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação dos mesmos.

Maria da Fé, 01 de janeiro de 2022

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSIELE CRISTINA MOREIRA FARIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: DENIZE BERTI GOULART
CPF: 462.049.546-87

NOME:JOSÉ CLENIO RIBEIRO MENDES
ASSESSOR JURÍDICO- OAB/MG 100808
CPF: 039.815.936-00

Publicado por:
Juliana Cardoso Silva
Código Identificador:A2D3C99E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.298, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2016 para fins de provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Maria da Fé considerando os efeitos da Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal e em atendimento aos princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.612, de 14 de junho de 2018 que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2016 por mais 02(dois) anos, com prazo final de validade em 28/06/2020;

Considerando também que o Decreto nº 3.968, de 10 de junho de 2020 em cumprimento ao art. 10, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 suspendeu a validade do Concurso Público nº 001/2016 até 31 de dezembro de 2021;

Considerando a publicação da Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022 que retomou a contagem do prazo de vigência do Concurso Público nº 001/2016 a partir de 01 de janeiro de 2022 pelo tempo restante entre 20 de março de 2020 até 28 de junho de 2020

DECRETA:

Art. 1º - O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2016 encerrar-se-á em 10 de abril de 2022 para todos os efeitos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:ED63E941

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 59, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Institui como Ponto Facultativo para os servidores públicos os dias 14 e 22 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Senhor **ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Semana Santa entre os dias 10 a 17 de abril sendo o Tríduo Pascal celebrado entre os dias 14 a 16 de abril, e a celebração do Dia de Tiradentes, em 21 de abril, quinta-feira;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas nos seguintes dias:
14 de abril – Quinta-feira Santa;
22 de abril – Sexta-feira.

Art. 2º - Os responsáveis pelos diversos setores que prestam serviços essenciais à população deverão tomar providências para que tais serviços sejam mantidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D0FE2853

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 060, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Autoriza Gilberto Roque Junior a conduzir veículo da frota municipal.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. **ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o servidor **GILBERTO ROQUE JUNIOR** – Mat. C-2598, CNH nº 05359138226 a conduzir veículo pertencente à frota municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C02F3A83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO Nº 27/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE

REGISTRO DE PREÇO – Processo nº 27/2022 – Pregão Presencial nº 13/2022 – Objeto: Aquisição de material de expediente, escolar e outros. Contratante: Município de Mato Verde–MG – Contratadas: Paulo Sharley Lopes Eireli – Valor: R$ 235.822,10; Ronaldo Xavier de Sousa – Valor: R$ 924.486,50 – Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2023.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:8C520954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº **023/2022,** Pregão Presencial nº **018/2022,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa, **SMP SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: nº 26.898.961/0001-59, com o valor global de R$ 385.334,49 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais, quarenta e nove centavos). **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia (obras) noMunicípio de Oratórios, nas condições e especificações indicadas no termo de referência, visando a reforma no Estádio Cotta Martins.**

Data de homologação: 08 de abril de 2022

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:FEB3D9C1

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **023/2022**, pregão Presencial **nº 018/2022**.
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia (obras) no Município de Oratórios, nas condições e especificações indicadas no termo de referência, visando a reforma no Estádio Cotta Martins.**
Contrato Nº: **051/2022**. Empresa contratada: **SMP SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ: 26.898.961/0001-59, com endereço à Rua Rio comprido, nº 685, Riacho das Pedras- Contagem/ MG, CEP: 32.280-070, representante, Sr. Igor Ballesteros de Figueiredo, CPF: 094.785.226-39 – Empresário, com o valor total R$ **385.434,49** (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, quarenta e nove centavos).

Data do Contrato: **12 de abril de 2022**

Vigência: **12 de abril de 2023**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:036E3C40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL.
PROCESSO Nº: 12/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 10 EDITAL Nº: 11/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL.

Processo nº: 12/2022
Modalidade: Pregão Presencial - RP 10
Edital nº: 11/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório nº 12/2022, Edital Pregão Presencial nº 11/2020, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA,** foi declarado **DESERTO**, face a ausência total de interessados.

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão Presencial no dia **26/04/2022, às 14:00 horas**, no departamento de compras e licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, bairro Cidade Jardim, cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentações referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone: (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 11 de abril de 2022.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:208FDF67

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 7/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 05
EDITAL Nº: 6/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 7/2022
Modalidade: Pregão - RP 05
Edital nº: 6/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e papelaria, para atender as necessidades da administração e outras unidades do DAEPA.

O superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 9/2022 a favor das seguintes empresas:

COMERCIAL R L LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.280.582/0001-60 no valor global R$ 12.935,10 (Doze mil, novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos)

PAPELARIA RISQUE E RABISQUE LTDA – EPP, inscrita no cnpj sob o nº 02.363.611/0001-20 no valor total de R$ 3.569,25 (Três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte cinco centavos)

WALDIR AVELINO MARTINS 02872708820, inscrita no CNPJ sob o nº 12.113.540/0001-21 no valor global R$ 21.415,01 (Vinte um mil, quatrocentos e quinze reais e um centavo)

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 01 de abril de 2022.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:63241BD4

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 9/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 7
EDITAL Nº: 8/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 9/2022
Modalidade: Pregão - RP 7
Edital nº: 8/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de rolamentos e materiais de vedação, para atender as necessidades do setor de manutenção de motores e bombas do DAEPA.

O superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 9/2022 a favor das seguintes empresas:

R G ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.755/0002-78 no valor global R$ 80.999,90 (Oitenta mil, novecentos noventa nove reais e noventa centavos)

ROLPORT ROLAMENTOS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, inscrita no cnpj sob o nº 56.611.056/011-37 no valor total de 77.689,60 (Setenta e sete mil, seiscentos oitenta nove reais e sessenta centavos)

TRATOPEL TRATORES PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.174.532/0001-00 no valor global R$ 67.006,50 (Sessenta e sete mil, seis reais e cinqüenta centavos)

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 25 de março de 2022.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:51A81A12

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 10/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 08
EDITAL Nº: 9/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 10/2022
Modalidade: Pregão - RP 08
Edital nº: 9/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cloro liquefeito e hipoclorito de cálcio, para atender as necessidades da ETA do bairro São Judas Tadeu e distritos diversos.

O superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 10/2022 a favor da seguinte empresa:

SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.884.672/0004-39 no valor global R$ 375.240,00 (Trezentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta reais)

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 04 de abril de 2022.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:078FDC5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 009/22 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de aparelhos de ar condicionado e outros para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 28/04/2022. Início da Sessão: 28/04/2022 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 13/04/2022.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:9264D32E

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 010/22 – Objeto: Contratação de

empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais ou laboratórios de análises clínicas em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Recebimento das propostas até às 12h50min do dia 28/04/2022. Início da Sessão: 28/04/2021 às 13h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 13/04/2021.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:515666E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do **PP-SRP 016/2022**, tipo Menor Preço Por Item, em **28/04/2022 às 09h 00 min**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ACESSÓRIOS PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.** Licitação Exclusiva para ME/EPP e Empresas Equiparada. Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br –

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO –
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:F57F7D3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, através da Secretaria Municipal de Educação, torna-se público que estará realizando a **CHAMADA PUBLICA 001/2022**, quando estará recebendo documentação para Habilitação e Projeto de Venda dos Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais até o dia **02/05/2022 às 09h 00min,** objetivando as aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O edital com as informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br. ou no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura localizado à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro. Em 08/04/2022 –

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Presidente da CPL /

SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES –
Sec. Municipal de Educação.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:DC6310DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

PUBLICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura de Pedra Azul/MG torna público **TERMO DE FOMENTO nº 003/2021**, celebrado entre **Município de Pedra Azul** e **APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional**, inscrito no CNPJ 66.227.190/0001-92, Pedra Azul/MG em 04/01/2021.

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:F646379A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2022

"O Decreto dispõe sobre a regulamentação do processo administrativo de Regularização Fundiária – REURB, bem como a criação do Departamento Municipal de Regularização Fundiária, para cumprimento das atividades previstas no processamento da REURB, no âmbito do Município de Pedra Azul e dá outras providências. "

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:BBFC2B86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Extrato de Termo de Fomento. O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRUPO AFRO GANGA ZUMBA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.331.157/0001-25, celebram Termo de Fomento, regendo-se pelo diposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.119/2018. Objeto: Transferir e acompanhar a aplicação dos recursos repassados pela EMENDA PARLAMENTAR de autoria do Deputado Federal João Carlos Siqueira, com objeto voltado para a estruturação da Rede de Serviços de Proteção Básica – Custeio, cadastrada no SIGTV, Proposta nº 315210520200004, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, mediante projeto que vise atender a readequação da sede com breves reparos para melhor atender as oficinas lá desenvolvidas. Em pleno funcionamento, pretende-se ter a capacidade de atender mais 100 (cem) pessoas: crianças, adolescentes e jovens, num trabalho preventivo, orientando-as dos riscos de se envolverem em delitos de modo geral, e ao mesmo tempo dando tranquilidade aos pais ou responsáveis, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), repassados pela EMENDA PARLAMENTAR, com objeto voltado para a estruturação da Rede de Serviços de Proteção Básica – Custeio, cadastrada no SIGTV, Proposta nº 315210520200004, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, e de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho. O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, www.pontenova.mg.gov.br, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Publique-se.

Ponte nova, 11 de abril de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E4AE5B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o Demonstrativo de Movimentação de Recursos do Fundo Municipal de Recursos Jurídicos e Extrato Bancário, acompanhado do Relatório de Controle de Processos Finalizados e Recebimento de Honorários Processos da Assessoria Jurídica do Município. Obtenção da integra dos documentos à Avenida Caetano Marinho, 306, Centro, Ponte Nova/MG ou no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B761A2E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.175 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o fim do Programa Minas Consciente e a desobrigação do uso de máscaras em locais abertos e fechados e dá outras providências.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Prados ao Programa Minas Consciente através do Decreto Municipal nº 3.799, de 16 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o anúncio do Governo de Minas sobre o fim do Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológica da Covid-19 no Município, realizadas pela Secretária de Saúde Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de rever as medidas e protocolos em virtude dos índices de contágio e internações apresentadas nas últimas semanas no Município;

CONSIDERANDO o avanço na imunização da população;

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a evolução da pandemia da COVID-19 e conforme as orientações dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO as taxas de ocupações de leitos nas unidades hospitalares na região em declínio, bem como o número de infectados;

DECRETA:

Art. 1º Conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, fica finalizado as atividades do Programa Minas Consciente, a qual o Município aderiu através do Decreto Municipal nº 3.799, de 16 de julho de 2020.

Art. 2º Fica desobrigado o uso de máscaras faciais em locais abertos.

Art. 3º Fica facultativo, devendo ser definido por cada proprietário, o uso de máscara para o acesso e a permanência de indivíduos nas dependências dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços.

Art. 4º Fica facultativo o uso de máscaras nos órgãos públicos municipais, ambientes e veículos de uso público restrito ou controlado.

Art. 5º O uso de máscara é obrigatório em todos os locais de prestação de serviços da área da saúde, públicos e privados.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições relativas ao Programa Minas Consciente, em especial o Decreto Municipal nº 3.799, de 16 de julho de 2020, pelo qual o Município aderiu ao referido Programa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 30 de março de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:C0A336DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 42/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 100/2022 – Pregão Presencial 42/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 13 de maio de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Registro de Preços para contratação de serviço de Cronometragem e realização de eventos.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4A687FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

O Município de Prudente de Morais/MG, torna público aos interessados em geral que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão eletrônico nº **06**/20**22**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADOR, CORTINA DE AR E AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO.**

O edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG, no horário de 8 horas às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, podendo ainda ser retirado no site oficial do Município – www.prudentedemorais.mg.gov.br e ainda na Plataforma de Licitações – www.licitardigital.com.br -.

A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser inseridos na referida plataforma até às **9 horas** do dia **28/04/2022** e a sessão pública iniciará às 9 horas e 15 minutos do dia 28/04/2022, na Plataforma de Licitações Licitar Digital.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390, ou ainda através do endereço eletrônico licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br

Prudente de Morais – MG, 11 de abril de 2022.

CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:190DBF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

O Município de Prudente de Morais/MG, torna público aos interessados em geral que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão presencial nº 15/2022, cujo objeto é a ***contratação de empresa para aquisição e instalação de guia de meio fio para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas.***

O edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG, no horário de 8 horas às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, podendo ainda ser retirado no site oficial do Município – www.prudentedemorais.mg.gov.br

O ato de credenciamento iniciará **às 9 horas** do dia **29/04/2022** e a sessão pública iniciará imediatamente após o pregoeiro declarar o encerramento do credenciamento. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390, ou ainda através do endereço eletrônico licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br .

Prudente de Morais – MG, 11 de abril de 2022.

CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:A8C6F8B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ABAIXO LISTADAS E O MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO DO SAPUCAÍ-MG.

Proc. de inexigibilidade de chamamento pub. nº 1/2022.

I-OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CNPJ: 17.417.569/0001-50. OBJ: beneficiar pessoas com deficiência intelectual múltipla e autismo que necessitam de apoio extensivo e generalizado. VLR: R$ 96.000,00 PERÍODO: 14/01/2022 a 31/12/2022.

Proc. de inexigibilidade de chamamento pub. nº 2/2022.

II-OSC: GUARDA MIRIM SÃO GONÇALENSE, CNPJ:04.716.599/0001-15

OBJ: Promover cursos profissionalizantes e semiprofissionalizantes para faixa etária de 09 a 17 anos e 11 meses. VLR:R$ 60.000,00. PERÍODO: 14/01/2022 a 31/12/2022.

Proc. de inexigibilidade de chamamento pub. nº 3/2022.

III-OSC: LAR SÃO VICENTE DE PAULO.CNPJ sob o nº 24.665.630/0001-43

OBJ: Garantir atendimento personalizado aos internos.

VALOR: R$ 96.000,00 PERÍODO: 14/01/2022 a 31/12/2022.

Proc. de inexigibilidade de chamamento pub. nº 4/2022.

IV-OSC: PASTORAL DA SAÚDE GRUPO VIDEIRA.CNPJ:03.499.283/0001-56

OBJ: Procedimentos necessários para aliviar a dor e o sofrimento, buscando promover a pessoa humana.

VLR: R$ 60.000,00 PERÍODO: 14/01/2022 a 31/12/2022.

Proc. de inexigibilidade de chamamento pub. nº 5/2022.

V-OSC- REVIVA GRUPO DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER. CNPJ:029.741.68/0001-23

OBJ: Proporcionar acesso a alimentação adequada, medicamentos, exames atendimentos e procedimentos especializados tais como: água, luz, gás, fraldas geriátricas, suplementos e dietas especiais e vestuários. VLR: R$ 96.000,00 PERÍODO: 14/01/2022 a 31/12/2022.

Proc. de inexigibilidade de chamamento pub. nº 6/2022.

VI - OSC: Associação Desportiva Educacional São Gonçalense DOJO KUN-ADESK. CNPJ:34.191.018/0001-30. OBJ. Com o intuito de levar a cultura das artes marciais a maior número de pessoas. VLR:R$ 60.000,00 Período 14/01/2022 a 31/12/2022.

Proc. de inexigibilidade de chamamento pub. nº 7/2022.

VII - OSC: ASSOCIAÇÃO DE MULTIRÃO HABITACIONAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG.CNPJ:04.846.675/0001-07.OBJ: Repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas com serviços e materiais para a construção, reforma e ampliação de residências de famílias de baixa renda. VLR.R$ 60.000,00 Período 14/01/2022 a 31/12/2022.

Proc. de inexigibilidade de chamamento pub. nº 9/2022.

IX-OSC-INSTITUTO DE APOIO ÁGAPE PENSANDO NO PRÓXIMO IAAPP.CNPJ; 36.129.628/0001-39

OBJ: promovendo serviços de albergue, assistência e alojamento a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco Social. VLR: R$ 48.000,00 PERÍODO: 14/01/2022 a 31/12/2022.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – Minas Gerais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput e inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil acima listadas, em razão da inviabilidade de competição por serem as únicas entidades instaladas no Município que executam atividades relacionadas ao Objeto,

A transferência de recursos está devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3.413 de 14 de janeiro de 2022, na qual consta expressamente as entidades como beneficiadas.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, 14 de janeiro de 2022.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:1E24E05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ABAIXO LISTADAS E O MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO DO SAPUCAÍ-MG

Proc. de inexigibilidade de chamamento pub. nº 10/2022.

X-OSC:ESCOLA DE JUDÔ, CNPJ:34.713.918/0001-08.OBJ:Gerar atividade física e mental através da modalidade esportiva Judô, a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. VLR R$ 60.000,00. PERÍODO: 07/02/2022 a 31/12/2022.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – Minas Gerais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput e inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil acima listadas, em razão da inviabilidade de competição por serem as únicas entidades instaladas no Município que executam atividades relacionadas ao Objeto,

A transferência de recursos está devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3.420 de 07 de fevereiro de 2022, na qual consta expressamente as entidades como beneficiadas.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, 07 de fevereiro de 2022.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:26D52587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 42/2022, TP 01/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica emdiversas vias do município (Morro dos Caetanos - Comunidade da Mutuquinha, Morro do Valdemar Paulista - Comunidade da Mutuquinha, Morro do Mozart 1 - Comunidade de Canta Galo, Morro do Mozart 2 - Comunidade de Canta Galo, Morro da Auxiliadora do João Leite 1 - Comunidade de Cascalhais, Morro da Auxiliadora do João Leite 2 - Comunidade de Cascalhais, Morro do Delei - Comunidade de Cascalhais, Morro da Mandioca - Comunidade do Patrício) de Senhora dos Remédios/-MG, conforme o Convenio Nº 1491001332/2021/SEGOV/PADEM. Abertura: 28/04/2022 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343- 1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:FED5AA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 44/2022, PP 25/2022. Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios e outros para Merenda Escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 27/04/2022 às 14:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:25335370

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 43/2022, PP 24/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de mourões, caibros, ripas, postes entre outros itens de madeira em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais. Abertura: 27/04/2022 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:3960D7CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.826, DE 09 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DO USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, EM RAZÃO DA COVID-19.

O Prefeito do Município de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a finalização do programa "Minas Consciente";

CONSIDERANDO a orientação da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, para a flexibilização do uso de máscara;

CONSIDERANDO que o Município de Taiobeiras atingiu o índice de vacinação da 3ª (terceira) dose ou da dose de reforço, contra a COVID 19, de 40% (quarenta) por cento das pessoas com idade acima de 18 anos;

CONSIDERANDO que com a flexibilização do uso de máscara por todos os Estados brasileiros, ressalvando a obrigatoriedade do uso em locais específicos, não existe mais justificativa epidemiológica para a manutenção da obrigatoriedade de uso, de forma isolada, pelo Município de Taiobeiras;

D E C R E T A

Art. 1º. A partir da publicação do presente Decreto fica dispensada a obrigatoriedade de uso de máscaras, cobrindo totalmente a boca e nariz, em ambientes abertos e fechados no Município de Taiobeiras, excetuando-se nos seguintes casos:

I - no uso do transporte sanitário;

II - na prestação dos serviços de saúde, bem como nos estabelecimentos
de saúde;
III - para as pessoas que estiverem trabalhando com preparo e distribuição de alimentos;
IV – para as pessoas que apresentem sintomas gripais.

Art. 2º Fica recomendada a utilização do uso de máscaras por idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos e pessoas do grupo de risco.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 09 de abril de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:3AB258E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.450, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE TAIOBEIRAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ,** Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei de autoria dos Senhores Vereadores Emerson de Oliveira Santos, Alessandro Correa Brito e Maria Izabel Pereira de Matos:

Art. 1º. Tendo em vista a documentação comprobatória apresentada nos termos da Legislação pertinente à matéria, fica declarada de utilidade pública a Associação dos Ciclistas de Taiobeiras.

Art. 2º. A presente Lei tem validade até que os objetivos constantes do estatuto da referida entidade sejam cumpridos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em 11 de abril de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:28324215

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.451, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, SEUS INSTRUMENTOS E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DE TAIOBEIRAS (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, DENERVAL GERMANO DA CRUZ, Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Política Municipal de Saneamento Básico

SEÇÃO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e da salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Taiobeiras/MG.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei considera-se:
I. SANEAMENTO BÁSICO: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:
a) *abastecimento de água potável:* constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;
b) *esgotamento sanitário:* constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;
c) *limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:* constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana; e
d) *drenagem e manejo das águas pluviais urbanas:* constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes;
II. GESTÃO ASSOCIADA: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no artigo 241 da Constituição Federal e previsão da Lei Federal n° 11.107/2005;
III. UNIVERSALIZAÇÃO: atendimento pleno dos serviços públicos de saneamento básico, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, a todos os domicílios ocupados e aos locais de trabalho e de convivência social em um determinado território, considerando-se o seu caráter dinâmico, frente ao incremento da ocupação territorial, sem distinção de condição social ou renda, observado o gradualismo planejado da eficácia das soluções, sem prejuízo da adequação às características locais, da saúde pública e de outros interesses coletivos;
IV.CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento, de regulação, de fiscalização e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
V. REGULAÇÃO: refere-se à organização do serviço público, compreendendo tanto a definição das condições do serviço prestado nos aspectos sociais, econômicos, técnicos e jurídicos, quanto à estruturação do próprio serviço no que diz respeito à qualidade, direitos e obrigações dos usuários e dos prestadores do serviço, política pública e cobrança, além de inclusão da variável ambiental na regulação;
VI.FISCALIZAÇÃO: conjunto de atividades que se referem ao acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação do serviço e aplicação de penalidades, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
VII.PRESTAÇÃO REGIONALIZADA: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;
VIII.SUBSÍDIOS: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
a) os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços: poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que

não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços;
b) os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos: - diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços; - tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções; - internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional;
IX. LOCALIDADE DE PEQUENO PORTE: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
X. MODICIDADE DA TARIFA: a justa correlação entre os encargos e a remuneração do prestador dos serviços públicos de saneamento básico, regulada e fiscalizada pelo Poder Público Municipal;
XI. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: conjunto de políticas públicas destinadas a induzir ou dirigir o desenvolvimento econômico e social em harmonia com a preservação ambiental e a racional utilização dos recursos naturais.

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial e é direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Art. 4º. Não constitui serviço público a ação de saneamento básico executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços públicos de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Parágrafo único. Para os fins do caput deste artigo considera-se solução individual a que atenda diretamente o usuário, dela se excluindo:
I. A solução que atenda condomínios ou localidades de pequeno porte, na forma prevista no §1º do artigo 10 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
II. A fossa séptica, quando norma específica atribua ao Poder Público a responsabilidade por sua operação.

Art. 5º. Compete ao Município organizar e prestar diretamente, ou autorizar a delegação dos serviços de saneamento básico de interesse local, mediante concessão, nos termos da legislação vigente.

§1º. Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

§2º. No caso de o Município resolver conceder os serviços públicos de saneamento básico para a iniciativa privada, além de lei autorizativa aprovada pela Câmara Municipal, com ampla divulgação do poder público.

§3º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 6º. Os contratos de concessão para prestação de serviços públicos de saneamento básico, sempre autorizados por lei específica, formalizados mediante prévia licitação, estabelecerão as condições de seu controle e fiscalização pelo poder concedente, término, reversão dos bens e serviços, direitos dos concessionários ou permissionários, prorrogação, caducidade e remuneração, que permitam o atendimento das necessidades de saneamento básico da população e que disciplinem os aspectos econômico-financeiros dos contratos.

SEÇÃO II
Dos Princípios

Art. 7º. A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:
I. A prevalência do interesse público;
II. O ambiente salubre, indispensável à segurança sanitária e à melhoria da qualidade de vida, como direito de todos, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de assegurá-lo;
III. O combate à miséria e seus efeitos, que prejudicam não apenas a qualidade de vida, mas também a qualidade dos assentamentos humanos e dos recursos naturais;
IV. A participação social e o controle social nos processos de formulação das políticas, definição das estratégias, planejamento e controle de serviços e obras de saneamento básico, de decisão e fiscalização sobre custos, qualidade dos serviços, prioridades financeiras e planos de investimentos e na defesa da salubridade ambiental;
V. A universalização do acesso aos serviços prestados, à equidade e à integralidade dos serviços de saneamento básico prestados, no que tange os quatro componentes: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais;
VI. O respeito à capacidade de pagamento dos usuários na remuneração dos investimentos e dos custos de operação e manutenção dos serviços públicos de saneamento básico;
VII.A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
VIII. A disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
IX. A adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, com utilização de tecnologias apropriadas, que considerem, também, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
X. A eficiência e sustentabilidade social, ambiental e econômica;
XI. A transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
XII.A segurança, qualidade e regularidade do serviço prestado;
XIII.A integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
XIV. Adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

SEÇÃO III
Das Diretrizes Gerais

Art. 8º. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:
I. A destinação de recursos financeiros administrados pelo Município far-se-á segundo critérios de melhoria da saúde pública e do meio ambiente, de maximização da relação benefício/custo e da maximização do aproveitamento das instalações existentes, bem como do desenvolvimento da capacidade técnica, gerencial e financeira das instituições contempladas;
II. O processo de planejamento deverá valorizar o processo de decisão sobre medidas preventivas ao crescimento urbano e rural de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de escassez de recursos hídricos, qualidade da água, ordenamento dos aglomerados urbanos, dificuldades do manejo e da drenagem de águas pluviais, da disposição adequada de esgotos, da poluição, das enchentes, da destruição de áreas verdes, do assoreamento de rios e outras consequências;
III. Coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento básico, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo, bem como a articulação com as políticas de desenvolvimento urbano, rural e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de meio ambiente, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

IV. Busca da atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
V. Deverão ser consideradas as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população;
VI. A prestação dos serviços públicos de saneamento básico será orientada pela busca permanente de produtividade e melhoria da qualidade;
VII . As ações, obras e serviços públicos de saneamento básico serão planejados e executados de acordo com as normas relativas ao ordenamento urbano, à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, fiscalização e controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;
VIII.A bacia hidrográfica poderá ser considerada como unidade de planejamento para fins de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando com os Planos Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal ou da Cidade e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;
IX. Incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
X. Adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores do planejamento e definição dos programas, projetos e ações de saneamento básico;
XI. Promoção de Programas de Educação Popular em Saneamento, Participação e Mobilização Social, com ênfase em saneamento básico;
XII. Estímulo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de equipamentos e métodos economizadores de água;
XIII. Realização de investigação e divulgação sistemática de informações sobre os problemas de saneamento básico e educação ambiental, além de diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
XIV.O sistema de informações sobre saneamento básico deverá ser compatibilizado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico e os sistemas de informações sobre meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e saúde;
XV.A participação social na definição de princípios e diretrizes de uma política pública de saneamento básico, no planejamento das ações, no acompanhamento da sua execução e na sua avaliação se constitui em ponto fundamental para democratizar o processo de decisão e implementação das ações de saneamento básico. Essa participação pode ocorrer com o uso de diversos instrumentos, como conferências e conselhos, dentre outros;
XVI.A participação e o controle social devem ser amplamente garantidos no decorrer do processo de planejamento da área de saneamento básico;
XVII. Estabelecer os instrumentos e mecanismos que garantam o acesso à informação e à participação e controle social na gestão da política de saneamento básico, envolvendo as atividades de planejamento, regulação, fiscalização e avaliação dos serviços, na forma de conselhos das cidades ou similar, com caráter deliberativo;
XVIII.A educação ambiental e mobilização social como estratégia permanente, para o fortalecimento da participação e controle social, respeitados as peculiaridades locais e assegurando-se os recursos e condições necessárias para sua viabilização;
XIX. Participação social na definição de estratégias de comunicação e canais de acesso às informações, com linguagem acessível a todos os segmentos sociais;
XX. Visão integrada e a articulação dos quatro componentes dos serviços públicos de saneamento básico nos seus aspectos técnico, institucional, legal e econômico;
XXI. Definição pelo titular do ente ou órgão responsável pela regulação e fiscalização dos serviços, inclusive os procedimentos de sua atuação, e os mecanismos de controle social.

Art. 9º. O Município poderá realizar programas conjuntos com o Estado, mediante convênios de mútua cooperação, assistência técnica e apoio institucional, com vistas a:
I. Assegurar a operação e a administração eficiente do serviço público de saneamento básico que seja de interesse local e da competência do Município;
II. Implantação progressiva de modelo gerencial descentralizado que valoriza a capacidade municipal de gerir suas ações;
III. Assistência técnica e o apoio institucional do Estado ao Município deverão ser realizados pelo prestador de serviço, quer seja pela concessionária estadual, autarquia, fundação, consórcio etc.

Art. 10. Para a adequada execução dos serviços públicos de saneamento básico, deles se ocuparão profissionais qualificados e legalmente habilitados.

Art. 11. Ficam obrigados os agentes prestadores de serviços públicos de saneamento básico a divulgar a planilha de custos dos serviços, obedecendo ao princípio da transparência das ações.

CAPÍTULO II
Do Sistema Municipal de Saneamento Básico

SEÇÃO I
Da Composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico (SMSB).

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:
I. Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
II. Conferência Municipal de Saneamento Básico (COMUSB);
III. Conselho Municipal de Saneamento Básico ou da Cidade (CMSB);
IV. Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB);
V. Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SMISB).

SEÇÃO II
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos dos 6 (seis) documentos anexos integrantes desta Lei, que contêm diretrizes destinadas a formular, aprovar, implantar, promover, executar e avaliar a prestação dos serviços públicos essenciais de saneamento básico no Município, consoante com o que dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, bem como o que estabelece o Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB), objeto da Portaria Interministerial nº 571, de 5 de dezembro de 2013, subscrita pelos Ministros de Estado da Casa Civil da Presidência da República, da Fazenda, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Meio Ambiente, da Integração Nacional e das Cidades.

Parágrafo único. Os 6 (seis) documentos anexos que integram esta Lei correspondem aos Produtos do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Taiobeiras/MG:
I. Produtos A e B - Atividades Iniciais e Estratégias de Mobilização, Participação e Comunicação;
II. Produto C - Diagnóstico Técnico-Participativo;
III. Produto D - Prognóstico do Saneamento Básico;
IV. Produto E - Programas, Projetos e Ações;
V. Produto F - Indicadores de Desempenho do PMSB;
VI. Produto G - Resumo Executivo.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) instituído por esta Lei será revisto, periodicamente, no prazo não superior a 10 (dez) anos, sempre buscando sua compatibilização com a elaboração do Plano Plurianual do Município, a cada 4 (quatro) anos.

§1º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) à Câmara Municipal, e dela fazer constar as alterações consideradas indispensáveis ou necessárias à atualização e consolidação do Plano Plurianual do Município imediatamente anterior.

§2º. Cada revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) deverá guardar compatibilidade com o correspondente Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica a que o Município integrar, nos termos dos artigos 31 caput, 33, IV, 38, III e 39, III da Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

§3º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) não poderá ocasionar inviabilidade técnica ou estabelecer desequilíbrio econômico-financeiro e patrimonial relativamente à prestação dos serviços que o integram ou estejam delegados a órgão ou entidade local, devendo qualquer acréscimo de custo ter a respectiva fonte de custeio indicada e a anuência da prestadora.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) objeto da presente Lei guardará compatibilidade com a legislação inerente ao Plano Diretor do Município, nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e legislação posterior, que estabelece diretrizes gerais da política urbana, como couber.

Art. 18. As despesas de custeio e de investimentos decorrentes da aplicação e da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento anual e plurianual do Município, bem como em créditos especiais, adicionais, transferências e repasses que lhe forem conferidas.

Art. 19. Na hipótese de conveniência institucional ou de interesse público, o Município poderá optar pela prestação delegada, compartilhada ou por meio de concessão administrativa ou, ainda, pelo estabelecimento de parceria público-privada para a execução dos serviços públicos essenciais de saneamento básico de que trata esta Lei, no todo ou em parte, observada, respectivamente, a legislação orgânica municipal, a legislação federal e estadual, bem como as normas de posturas municipais aplicáveis.

Art. 20. O Prefeito Municipal, mediante decreto, baixará as demais medidas e providências de caráter regulamentar e implementar, bem como as de ordem organizacional, administrativa, técnica e gerencial, com o objetivo de efetivar a plena organização, implantação e consecução do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Taiobeiras/MG, objeto da presente Lei.

SEÇÃO III
Da Conferência Municipal de Saneamento Básico ou da Cidade

Art. 21. A Conferência Municipal de Saneamento Básico (COMUSB) ou da Cidade reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico ou da Cidade.

§1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico ou da Cidade.

§2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega as "associações comunitárias" ou "sociedade civil" na Conferência Municipal de Saneamento Básico ou da Cidade será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico ou da Cidade terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico ou da Cidade.

SEÇÃO IV
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Art. 22. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta Lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB) ou da Cidade, buscando a universalização do acesso dos serviços de saneamento básico.

Art. 23. Serão beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, sempre que apresentarem contrapartida, órgãos ou entidades do Município, vinculados a área de saneamento básico, que atuarem como prestador de serviços nos moldes do artigo 5º desta Lei, tais como:
I. Pessoas jurídicas de direito público;
II. Empresas públicas ou sociedades de economia mista;
III. Fundações ou autarquias vinculadas a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Sempre que definidos pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico ou da Cidade os beneficiários estarão desobrigados da apresentação de contrapartida.

Art. 24. Os repasses financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão realizados, levando-se em conta, especialmente, que:
Os recursos serão objeto de contratação de financiamento, com taxas a serem fixadas;
II. A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, inclusive nas operações sem retorno financeiro, será acompanhada de contrapartida da entidade tomadora;
A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública;
IV.O Plano Municipal de Saneamento Básico é o único instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
V. Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 25. Constitui receita do Fundo Municipal de Saneamento Básico:
I. Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II. Recursos provenientes de fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União, ressalvadas os condicionantes para aplicação dos recursos oriundos dos fundos das demais esferas governamentais;
III. Transferência de outros fundos do Município e do Estado para a realização de obras de interesse comum;
IV. Parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos;
V. Recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
VI. Recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre governos;
VII . As rendas provenientes das aplicações dos seus recursos;
VIII. Parcelas de royalties;
IX. Recursos eventuais;
X. Outros recursos.

Parágrafo único. O montante dos recursos referidos no inciso VIII deste artigo deverá ser definido por meio de legislação específica.

SEÇÃO V
Do Sistema Municipal de Informação em Saneamento Básico

Art. 26. Fica instituído o Sistema Municipal de Informação em Saneamento Básico (SMISB), que deverá ser destinado a possibilitar o acesso aos dados de saneamento básico do Município para visualizar a situação da prestação de serviços ofertados, no que tange aos 4 (quatro) componentes do saneamento básico previstos na Lei Federal n° 11.445/2007, possibilitando, assim, identificar os problemas e auxiliar a tomada de decisão em tempo hábil para a resolução dos

problemas relacionados com os serviços públicos de saneamento básico.

Art. 27. É recomendável que os Municípios se articulem regionalmente, por meio da gestão associada (consórcios, convênios de cooperação, associações de Municípios ou associações setoriais de serviços), ou busquem o apoio de instituições estaduais ou federais, para a construção de sistemas de informações em saneamento básico que possam ser compartilhados coletivamente por meio de plataformas centralizadas ou módulos customizados articulados com o SINISA.

CAPÍTULO III
Da Participação e do Controle Social

Art. 28. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 29. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e, visa assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

Art. 30. A participação social deve ser, minimamente, garantida pelos seguintes meios:
I. Participação direta da comunidade por meio de apresentações, debates, pesquisas e qualquer meio que possibilite a expressão de opiniões individuais ou coletivas, cursos ou oficinas de capacitação etc.;
II. Participação em atividades coordenadas, como audiências públicas, consultas, conferências e seminários;
III. Participação em fases determinadas da elaboração do PMSB, por meio de sugestões ou alegações, apresentadas na forma escrita;
IV. Participação por meio de representantes no Comitê de Coordenação e no Comitê Executivo da elaboração do PMSB;
V. Participação nas etapas de monitoramento e avaliação, bem como na revisão do PMSB;
VI. Participação e controle social no órgão ou ente responsável pela regulação ou fiscalização;
VII . Participação social nas contratações de serviços públicos de saneamento básico, como condição para a validade dos contratos de prestação de serviços, por meio da realização prévia de audiência e consultas públicas.

Art. 31. A formulação, monitorização e controle social da política, ações e programas de saneamento básico deve acontecer por meio da participação social nos conselhos de saneamento básico, das cidades, de meio ambiente, de saúde, de educação, ou similares.

CAPÍTULO IV
Da Regulação e da Fiscalização da Prestação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Art. 32. A regulação deverá atender aos princípios da: independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora; e, da transparência, da tecnicidade, da celeridade e da objetividade das decisões.

Parágrafo único. A regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ficará a cargo de ente regulador próprio criado pelo Município, ou mediante delegação, por meio de cooperação ou coordenação federativa, por gestão associada de agrupamento de Municípios.

Art. 33. Os objetivos da regulação são:
I. Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II. Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas; prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
III. Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

Art. 34. O órgão ou a entidade regulatória deverá propor em resolução própria, com base na legislação vigente, a fixação dos Direitos e Deveres dos Usuários. Essa resolução deverá ser aprovada e homologada pela instância de controle social, no caso o Conselho Municipal de Saneamento Básico;

Art. 35. São atribuições da competência do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico a definição:
I. Das normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos, considerando: padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços; requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas; as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos; regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão; medição, faturamento e cobrança de serviços; monitoramento dos custos; avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados; plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação; subsídios tarifários e não tarifários; padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e, medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;
II. Das normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;
III. Dos mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;
IV. Do sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município.

Art. 36. O órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico deverá proceder a monitorização e fiscalização dos parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 37. Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizados para atender o disposto nesta Lei.

Art. 38. Esta Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em 11 de abril de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:18C30256

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA Nº SEARH-088, DE 11 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis Municipais nº 719, de 12 de julho de 1993, e nº 1.362, de 01 de março de 2019,

CONSIDERANDO pedido formal da parte interessada de licença para tratar de interesses particulares, registrado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Taiobeiras em 07/03/2022,
CONSIDERANDO que o pedido foi autuado no processo nº LIP-SEARH-000152/2022, e procedida a sua tramitação para juntada das manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, especialmente o parecer jurídico nº 055/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art.100 da Lei 719/93, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, por 02 (dois) anos, a partir de 06 de maio de 2022, ao servidor RONIVON RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 008462, provido no cargo efetivo de MOTORISTA, sem direito a remuneração.
Parágrafo Único. Ao amparo do que reza o art.100, §1º da lei 719/93 a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras/MG, em 11 de abril de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Bruna Lopes Sena
Código Identificador:C268CF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA Nº SEARH-089, DE 11 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO pedido formal de parte interessada de licença-prêmio, autuado na Divisão de Recursos Humanos por meio do **PSU-DvRH-061/2018 (reabertura)** e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para gozo parcial, por 30 (trinta) dias, a partir de 01 de agosto de 2022, relativamente ao período aquisitivo de 07/02/2010 a 06/02/20215, ao servidor **ADAILTON JOSE DE ALMEIDA**, provido no cargo de **MOTORISTA**, com direito à remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 11 de abril de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Bruna Lopes Sena
Código Identificador:0CE8CF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-018/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE REUNIÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO CENSO 2022.

O Prefeito do Município de Taiobeiras, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica, e nos termos das normas e princípios legais que regem as atividades e atos do Poder Público Municipal e,
CONSIDERANDO a importância de acompanhar e dar transparência às operações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativas ao CENSO 2022, no município de Taiobeiras,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Reunião de Planejamento e Acompanhamento do CENSO 2022:
I. Jossana Souza Gomes, matrícula 9964, SESA;
II. Rheugma Ferraz Moreira, matrícula 9910, GABPREF;
III. Milena Martins dos Mártires, matrícula 0938, SEDUC;
IV. José dos Santos Cardoso, matrícula 0026, SEARH;
V. Elke Rodrigues Volponi, matrícula 0036, SEARH.

Art. 2º. A atividade de membro da Comissão é considerada de interesse público relevante, sem ônus para o Município

Art. 3º. Concluídos os trabalhos a que destina esta comissão, a mesma será automaticamente desfeita.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 11 de abril de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:4CE7D80F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO RESULTADO O DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022

EXTRATO RESULTADO O DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022
A prefeitura Municipal de Tiradentes torna publico o extrato do resultado do processo de chamamento 001/2022.
Os Termos de Fomento 01, 02, 03, 04,05, 06 e 07 /2022 das entidades;
Termo 001 Oficina de Teatro Entre & Vista
Valor: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)
Restauração Artística Arquitetônica e manutenção elétrica da Capela de São José em Aguas Santas.
Valor: R$ 251.229,81(duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)
Vigência: Abril a Dezembro de 2022
Termo 002 Coro Viva a Voz
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência: Abril a Dezembro de 2022
Termo 003 Associação Artes Vertentes
Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: Abril a Dezembro de 2022
Termo 004 Sociedade Orquestra e Banda Ramalho
Valor: R$100.000,00 (cem mil reais)
Vigência: Abril a Dezembro de 2022
Termo 005 Associação Museu da Liturgia
Valor: R$15.000,00(quinze mil reais)

Vigência: Abril a Dezembro de 2022
Termo 006 Centro Cultural Yves Alves
Valor: R$130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Vigência: Abril a Dezembro de 2022
Termo 007 Fundação Cultural Serra São José
Valor: R$18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência: Abril a Dezembro de 2022
A integra do edital está disponível para consulta no site www.tiradentes.mg.gov.br

Tiradentes 07 de Abril de 2022

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:852EFD22

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 027/2022.

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0019/2022. Nos termos do decreto nº 10024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00192022	NILZIO BARBOSA	04/04/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE	MATEUS CALSAVARA ZANITH	KIDOÇURA	6,2000	04/04/2022

04 de abril de 2022

NILZIO BARBOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:2CEC151D

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRAO DE HOMOLOGAÇÃO PL 27/2022.

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0019/2022. Nos termos do decreto nº 10024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00192022	NILZIO BARBOSA	04/04/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE	MATEUS CALSAVARA ZANITH	KIDOÇURA	6,2000	04/04/2022

04 de abril de 2022

NILZIO BARBOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:74F9D5CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS PUBLICAÇÃO DE EDITAL TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2022 –TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º **028/2022** –Tomada de Preços n.º **004/2022**, no dia 28 de abril de 2022, abertura às 09h, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de uma escola no Distrito de Catuné, Município de Tombos/MG, de acordo com o convênio n.° 1261000286/2022/SEE.** Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br - telefone (32) - 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 11/04/2022 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ <
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:B3EC58A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 27/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição parcelada de medicamentos para uso no Canil Municipal São Francisco de Assis**,** destinado exclusivamente a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 29/04/2022 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 29/04/2022 as 9h10min. Plataforma: Bolsa Nacional de Compras - BNC. O Edital encontra-se disponível nos sites: https://www.bnc.org.br/ e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 11/04/2022.

TAMARA TATIANE PEREIRA E BIANCA TAVARES DA SILVA
Pregoeiras – Portaria 002/2022.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:CF826340

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 26/2022. Critério de julgamento: menor preço por Item. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos 0 (zero) km, primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Vazante**. Data e horário do fim de recebimento das propostas: **até às 09h do dia 28/04/2022**. Data e horário do início da disputa: dia 28/04/2022 às 9h10min na Plataforma: www.bnc.org.br. Edital disponível no site oficial do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.Vazante/MG, 11/04/2022. Tamara Tatiane Pereira/Bianca Tavares da Silva – Pregoeira – Portaria 002/2022

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:EDC023DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 15 DE 05 DE ABRIL DE 2022

"Institui nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) e Programa de Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E), denominado simplesmente como "Regulariza Vieiras".

A Câmara Municipal aprovou e eu, Ricardo Celles Maia- Prefeito Municipal de Vieiras no uso das atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana

Art.1º Ficam instituídas nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 as normas gerais, procedimentos aplicáveis, e o Programa Especial Municipal para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) e o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) no território do Município de Vieiras doravante denominado - **REGULARIZA VIEIRAS** – abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais e que não possuem escritura e registro do imóvel:

Parágrafo único. O poder público municipal fica autorizado a formular e desenvolver no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de competitividade, sustentabilidade econômica, social e ambiental, ordenação territorial, eficiência energética e complexidade funcional, buscando que o solo se ocupedemaneiraeficiente, combinandoseuusodeforma funcional.

Art. 2º. Constituem objetivos do Programa "Regulariza Vieiras", a serem observados pelo Município os seguintes temas:
I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, promover o cadastramento dos interessados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária;
XIII – Emitir o CRF, para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca em que o Município está subordinado.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se:
I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
VI - Legitimação de posse: ato do poder público municipal destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VII - Legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.
§1º Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.
§2º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.
§3º No caso da Reurb abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.
§4º Na Reurb cuja ocupação tenha ocorrido às margens de reservatórios artificiais de água destinados à geração de energia ou ao abastecimento público, a faixa da área de preservação permanente consistirá na distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima *maximorum*.

§5º Esta Lei não se aplica aos núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo federal.
§6º Aplicam-se as disposições desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 4º. A aprovação municipal da Reurb de que trata o art. 2º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, bem como à aprovação ambiental.
§1º Os estudos referidos no art. 3º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012.
§2º Os estudos técnicos referidos no art. 3º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

Art. 5º. A Reurb compreende duas modalidades:
I -Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarado em ato do Poder Executivo municipal; e
II -Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
§1º Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:
I - o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;
II - o registro da legitimação fundiária;
III - o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;
IV - o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;
V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;
VI - a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;
VII - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e
VIII - o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.
§2º Os atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.
§3º O disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo aplica-se também à Reurb-S que tenha por objeto conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo poder público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já se encontrem implantados em 22 de dezembro de 2016.
§4º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.
§5º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
§6º Os cartórios que não cumprirem o disposto neste artigo, que retardarem ou não efetuarem o registro de acordo com as normas previstas nesta Lei, por ato não justificado, ficarão sujeitos às sanções previstas no art. 44 da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, observado o disposto nos §§ 3º-A e 3º-B do art. 30 da Lei Federal no 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
§7º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Seção II
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 6º. Poderão requerer a Reurb:
I – A União, o Estados, e o Município de Vieiras, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores.
§1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.
§2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.
§3º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I
Disposições Gerais

Art. 7º. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:
I - A legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;
II - A usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei Federal no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9o a 14 da Lei Federal no10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei Federal no6.015, de 31 de dezembro de 1973;
III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4oe 5odo art. 1.228 da Lei Federal no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei Federal no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei Federal no10.257, de 10 de julho de 2001;
VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2oda Lei no4.132, de 10 de setembro de 1962;
VII - o direito de perempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei Federal no10.257, de 10 de julho de 2001;
VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Federal no10.257, de 10 de julho de 2001;
IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3odo art. 1.228 da Lei Federal no10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei Federal no6.766, de 19 de dezembro de 1979;
XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea*f*do inciso I do art. 17 da Lei Federal no8.666, de 21 de junho de 1993;
XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;
XIII - a concessão de direito real de uso;

XIV - a doação; e
XV - a compra e venda.

Art. 8º. Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Art. 9º. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.

Parágrafo único. Nos casos previstos no**caput**deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 10. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.
§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.
§ 2ºA Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II
Da Demarcação Urbanística

Art. 11. O Município de Vieiras poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 1ºO auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:
I-planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georeferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II-planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis;
III – Identificação precisa dos proprietários dos imóveis confinantes, inclusive, recolhendo cópia de documentos de identificação e CPF, quando possível, a fim de evitar confusão patrimonial.
§ 2oO auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:
I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou
III - domínio público.
§ 3º Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

Art. 12. O Município de Vieiras notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.
§ 1º Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.
§ 2ºO edital de que trata o § 1odeste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado;
§ 3º A ausência de manifestação dos indicados neste artigoserá interpretada como concordância com a demarcação urbanística.
§ 4º Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.
§ 5ºA critério do poder público municipal, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 6ºA notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 13. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.
§ 1º Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o***caput***deste artigo;
§ 2º Para subsidiar o procedimento de que trata o***caput***deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade;
§ 3º A mediação observará o disposto na Lei Federal no13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao município promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada;
§ 4º Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

Art. 14. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.
§ 1ºA averbação informará:
I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;
II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e
II - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.
§ 2º Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.
§ 3º Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2odeste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.
§ 4º Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.
§ 5º A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.
§ 6º Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III
Da Legitimação Fundiária

Art. 15. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.
§ 1º Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:
I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.
§ 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.
§ 3º Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.
§ 4º Na Reurb-S de imóveis públicos, a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município de Vieiras, e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.
§ 5º Nos casos previstos neste artigo, o poder público encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.
§ 6º Poderão poder público atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Art. 16. Nos casos de regularização fundiária urbana previstos na Lei Federal no11.952, de 25 de junho de 2009, o Município de Vieiras poderá utilizar a legitimação fundiária e demais instrumentos previstos nesta Lei para conferir propriedade aos ocupantes.

Seção IV
Da Legitimação de Posse

Art. 17. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma desta Lei.
§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por***causa mortis***ou por ato***inter vivos,* sendo no primeiro caso aos herdeiros e no segundo caso, somente depois de passados mais de 10 anos da titularização**;
§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

Art. 18. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições doart. 183 da Constituição Federal,independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.
§ 1º Nos casos não contemplados peloart. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor,a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.
§ 2º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 19. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 20. A Reurb obedecerá às seguintes fases:
I – Cadastramento dos interessados;
II – requerimento dos legitimados;
III - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
IV - elaboração do projeto de regularização fundiária;
V - saneamento do processo administrativo;
VI - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VII - expedição da CRF pelo Município; e
VIII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art. 21. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município de Vieiras poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, ou qualquer outro órgão público, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei e também o seguinte:
§ 1º - Fica autorizado a contratar profissionais especializados, durante a vigência do programa até a sua concretização final dos trabalhos.

Art. 22. Compete ao Município de Vieiras informar quais os núcleos urbanos informais serão regularizados e:
I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e
III - emitir a CRF.
§ 1º Na Reurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do**caput**deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador;
§ 2º O Município deverá classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento;
§ 3º A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 23. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, por meio de levantamento e cadastro, a ser regulamentado pelo Chefe do Executivo, por meio de ato próprio.
§ 1o Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis público municipal, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 3o Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei.
§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço, ou, pessoalmente mediante recibo.
§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1oe 4odeste artigoserá interpretada como concordância tácita com a Reurb.
§ 7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, poderá o Município realizar diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.
§ 8º O requerimento de instauração da Reurb, ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garante aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.
§ 9º Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 24. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 25. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - na Reurb-S:
a) operada sobre área de titularidade do Município de Vieiras, caberá a este a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e
b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município de Vieiras a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, principalmente aos comprovados hipossuficientes;
II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança dos seus beneficiários.

Art. 26. O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.
§ 1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o***caput***deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei Federal no13.140, de 26 de junho de 2015.
§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.
§ 3º O Município de Vieiras poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.
§ 4º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.
§ 5º O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 27. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental, quando necessário;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 28. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
V - outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais.
§ 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, a critério do Poder Executivo.
§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb, na medida da disponibilidade financeira.
§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.
§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 29. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 30. Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
I - implantação dos sistemas viários;
II -implantaçãoda infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.
§ 1º As responsabilidades de que trata o**caput**deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.
§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 31. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.
§ 1º Na hipótese do***caput***deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.
§ 2º Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III
Da Conclusão da Reurb

Art. 32. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:
I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e
III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.
Art. 33. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o atoadministrativode aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I -o nome do núcleo urbano regularizado;
II - alocalização, com indicação precisa da unidade coletiva ou individual;
III - a modalidade da regularização;
IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V -a indicaçãonumérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem comnomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda/Economia e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 34. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.

Parágrafo único. Em caso de recusa do registro, o oficial do cartório do registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e formulará exigências nos termos desta Lei.

Art. 35. Na hipótese de a Reurb abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento será efetuado perante cada um dos oficiais dos cartórios de registro de imóveis.

Parágrafo único. Quando os imóveis regularizados estiverem situados na divisa das circunscrições imobiliárias, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão de competência do oficial do cartório de registro de imóveis em cuja circunscrição estiver situada a maior porção da unidade imobiliária regularizada.

Art. 36. Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório de registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.
§ 1º O registro do projeto Reurb aprovado importa em:
I - abertura de nova matrícula, quando for o caso;
II - abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado; e
III - registro dos direitos reais indicados na CRF junto às matrículas dos respectivos lotes, dispensada a apresentação de título individualizado.
§ 2º Quando o núcleo urbano regularizado abranger mais de uma matrícula, o oficial do registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área objeto de regularização, conforme previsto no inciso I do § 1odeste artigo, destacando a área abrangida na matrícula de origem, dispensada a apuração de remanescentes.
§ 3º O registro da CRF dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.
§ 4º O registro da CRF aprovado independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).
§ 5º O procedimento registral deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por até igual período, mediante justificativa fundamentada do oficial do cartório de registro de imóveis.
§ 6º O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei.
§ 7oO oficial do cartório de registro de imóveis, após o registro da CRF, notificará o Incra, o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para que esses órgãos cancelem, parcial ou totalmente, os respectivos registros existentes no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e nos demais cadastros relacionados a imóvel rural, relativamente às unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 37. Quando se tratar de imóvel sujeito a regime de condomínio geral a ser dividido em lotes com indicação, na matrícula, da área

deferida a cada condômino, o Município poderá indicar, de forma individual ou coletiva, as unidades imobiliárias correspondentes às frações ideais registradas, sob sua exclusiva responsabilidade, para a especialização das áreas registradas em comum.

Parágrafo único. Na hipótese de a informação prevista no***caput***deste artigo não constar do projeto de regularização fundiária aprovado pelo Município, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão abertas mediante requerimento de especialização formulado pelos legitimados de que trata esta Lei, dispensada a outorga de escritura pública para indicação da quadra e do lote.

Art. 38. Para atendimento ao princípio da especialidade, o oficial do cartório de registro de imóveis adotará o memorial descritivo da gleba apresentado com o projeto de regularização fundiária e deverá averbá-lo na matrícula existente, anteriormente ao registro do projeto, independentemente de provocação, retificação, notificação, unificação ou apuração de disponibilidade ou remanescente.
§ 1º Se houver dúvida quanto à extensão da gleba matriculada, em razão da precariedade da descrição tabular, o oficial do cartório de registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área destacada e averbará o referido destaque na matrícula matriz;
§ 2º As notificações serão emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro;
§ 3º Na hipótese do projeto de regularização fundiária não envolver a integralidade do imóvel matriculado, o registro será feito com base na planta e no memorial descritivo referentes à área objeto de regularização e o destaque na matrícula da área total deverá ser averbado.

Art. 39. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

Parágrafo único. Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pelo Município ou entes da administração indireta.

Art. 40. O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial.

Art. 41. O registro da CRF será feito em todas as matrículas atingidas pelo projeto de regularização fundiária aprovado, devendo ser informadas, quando possível, as parcelas correspondentes a cada matrícula.

Art. 42. Nas matrículas abertas para cada parcela, deverão constar dos campos referentes ao registro anterior e ao proprietário:
I - quando for possível, a identificação exata da origem da parcela matriculada, por meio de planta de sobreposição do parcelamento com os registros existentes, a matrícula anterior e o nome de seu proprietário;
II - quando não for possível identificar a exata origem da parcela matriculada, todas as matrículas anteriores atingidas pela Reurb e a expressão "proprietário não identificado", dispensando-se nesse caso os requisitos dos itens 4 e 5 do inciso II do art. 167 da Lei no6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 43. Qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Não identificadas as transcrições ou as matrículas da área regularizada, o oficial do cartório de registro abrirá matrícula com a descrição do perímetro do núcleo urbano informal que constar da CRF e nela efetuará o registro.

Art. 44. Registrada a CRF, será aberta matrícula para cada uma das unidades imobiliárias regularizadas.

Parágrafo único. Para os atuais ocupantes das unidades imobiliárias objeto da Reurb, os compromissos de compra e venda, as cessões e as promessas de cessão valerão como título hábil para a aquisição da propriedade, quando acompanhados da prova de quitação das obrigações do adquirente, e serão registrados nas matrículas das unidades imobiliárias correspondentes, resultantes da regularização fundiária.

Art. 45. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Art. 46. As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.

Parágrafo único. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, conforme procedimento previsto nos arts. 84 e 99 da Lei federal 13.465/2017.

CAPÍTULO V
DO DIREITO REAL DE LAJE

Art. 47. Na Reurb, as unidades imobiliárias autônomas situadas em uma mesma área, sempre que se constatar a impossibilidade de individualização de lotes, a sobreposição ou a solidariedade de edificações ou terrenos, poderão ser regularizadas por meio da instituição do direito real de laje, previsto no art. 1.510-A da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil.

CAPÍTULO IX
DA ARRECADAÇÃO DE IMÓVEIS ABANDONADOS

Art. 48. Os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo Município de Vieiras na condição de bem vago.
§ 1º A intenção referida no***caput***deste artigo será presumida quando o proprietário, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, por cinco anos.
§ 2º O procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados obedecerá ao disposto em ato do Poder Executivo municipal ou distrital e observará, no mínimo:
I - abertura de processo administrativo para tratar da arrecadação;
II - comprovação do tempo de abandono e de inadimplência fiscal;
III - notificação ao titular do domínio para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 3º A ausência de manifestação do titular do domínio será interpretada como concordância com a arrecadação.
§ 4º Respeitado o procedimento de arrecadação, o Município poderá realizar, diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.
§ 5º Na hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do triênio a que alude oart. 1.276 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002(Código Civil), fica assegurado ao Poder Executivo municipal ou distrital o direito ao ressarcimento prévio, e em valor atualizado, de todas as despesas em

que eventualmente houver incorrido, inclusive tributárias, em razão do exercício da posse provisória.

Art. 49. Os imóveis arrecadados pelo Município de Vieiras poderão serem destinados aos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos, ao fomento da Reurb-S ou serão objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis, sem fins lucrativos, que comprovadamente detenha finalidades filantrópica, assistencial, educativa, esportiva ou outros, de interesse da coletividade.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Art. 50. As glebasparceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, se utilizar dos instrumentos previstos nesta lei e na Lei federal 13.465/2017.

Art. 51. Asunidadesderivadasdaregularizaçãofundiária de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos.

Parágrafo único. Se demonstrado pelo ente público promotor do programa habitacional, durante o processo da regularização fundiária, que háobrigações pendentesemalgumaunidade, seráapuradaatitularidadedestaunidade imobiliária regularizada, sem prejuízo da regularização das demais.

Art. 52. As disposições da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à Reurb, exceto quanto ao disposto nos arts. 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art.53. Para finsdaReurb ficamdispensadasadesafetaçãoeas exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 54. Não serão regularizadas as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demandajudicialqueversemsobredireitosreaisdegarantiaou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, até o trânsito em julgado da decisão, ressalvadas a hipótese de o objeto da demanda nãoimpedir a análise da regularização da ocupação pela administração pública e a hipótese de acordo judicial.

Art. 55. Compete à Procuradoria e Assessoria Jurídica do Município de Vieiras implantar e coordenar com a cooperação e participação das demais secretarias e órgãos municipais os programas elencados no Art.1º da presente lei.

Art. 57. Fica criada Comissão do Programa Especial Municipal para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) e o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) – denominado "Regulariza Vieiras", que será composta pelo Procurador Geral e Assessoria Jurídica do Município, e membros das seguintes secretarias, até o número de:

Quantidade	Órgãos
2 (dois)	Procuradoria e Assessoria Jurídica
01	Secretaria de Administração
01	Secretaria de Obras
01	Secretaria de Assistência Social

Art. 58. A comissão nomeada nos termos do artigo anterior deverá ser preenchida por pelo menos 50% (cinquenta por cento) de quadros técnicos de suas respectivas secretarias, podendo a critério do Executivo, fazer jus à gratificação por execução de trabalho especial a ser definido por Ato do Prefeito Municipal:
I – Coordenador do Programa – Devido à especificidade do programa deverá ser Ocupante de Cargo com exigência de Escolaridade Superior;
II – Membros Especialistas - Ocupante de Cargo com exigência preferencialmente de Escolaridade Superior;
III– Membros - Ocupante de Cargo com exigência de Escolaridade fundamental e média.

Art. 59. A comissão a que se refere o artigo 57 desta Lei será organizada pelo coordenador da comissão, que terá as seguintes finalidades:
I - efetuar o levantamento, diagnóstico físico-territorial e jurídico, identificação de infratores e classificação de núcleos urbanos informais implantados.
II - definir critérios e medidas de intervenção para viabilizar a regularização urbanística de iniciativa pública ou privada; e,
III - propor a regulamentação do procedimento, e, efetuar a análise e aprovação de projetos de regularização urbanística de núcleos urbanos informais implantados no território municipal, nos termos da presente lei.

Art. 60. A presente lei correrá por conta de dotação orçamentária própria, vigente no orçamento municipal.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2022.

RICARDO CELES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:36456EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 37/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 37/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria n° 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo no ano de 2022;

CONSIDERANDO que no dia 15 de abril de 2022, Paixão de Cristo.

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Vieiras/MG, **no dia 14 de abril 2022.**

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que deverão manter atendimento no sistema de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 11 de abril de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8B244443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021 – PREGÃO Nº 094/2021 –

PROCESSO LICITATÓRIO N° 213/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ILUMINAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME– OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento do valor pago a Ata de Registro de preços n° 185/2021, para aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias do Município. **Ítem 48979 - REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE 100W - Valor Reajustado: R$ 80,00. Ítem LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 100W, LUZ AMARELA - Valor Reajustado: R$ 25,40 Data: 23/03/2022.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:DA01EF8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 – PREGÃO Nº 063/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COMERCIAL B & F LTDA – ME – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento do valor pago a Ata de Registro de preços n° 132/2021, para aquisição de Materiais para Pavimentação e Obras em Geral do Município, incluindo Convênios, sob sistema de Registro de Preços. **Ítem 28845 - Cimento CP II saco 50kg - Valor Reajustado: R$ 33,57. Data: 07/04/2022.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9DFF9891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 – PREGÃO Nº 063/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MILAN ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO INDUSTRIA E COM LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento do valor pago a Ata de Registro de preços n° 131/2021, para aquisição de Materiais para Pavimentação e Obras em Geral do Município, incluindo Convênios, sob sistema de Registro de Preços. **Ítem 28841 - Manilha de Cimento 40cm - Valor Reajustado: R$ 62,00. Ítem 28842 - Manilha de Cimento 60cm - Valor Reajustado: R$ 117,00. Ítem 28843 - Manilha de Cimento 80cm - Valor Reajustado: R$ 211,00. 28844 - Manilha de Cimento 1M - Valor Reajustado: R$ 355,00**. **Ítem 8553 - Canaleta de concreto ou meia canaleta de concreto simples de 40 cm -Valor Reajustado: R$ 41,00. Data: 23/03/2022.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:331708D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2022 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção empresa(s) especializada(s) no ramo para a aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **02/05/2022 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira Oficial.**

Publicado por:
Lucyanna Barreto de Souza Oliveira Lima
Código Identificador:2736F2D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 028/2022 Pregão Eletrônico nº 009/2022 Registro de Preços nº 006/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 QUILOS (RECARGA) E VASILHAME. Data de Julgamento: 27/04/2022 às 07h15min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:83FCD295

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO CONTRATO 035/2022

Extrato do Contrato 035/2022. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e J.A Terraplanagem e Construções Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de locação de caminhão truck basculante. Valor. R$ 97.500,00. Dotação Orçamentária: 17.512.0017.0138.3390.39. Processo: 053/2022 Pregão Presencial 013/2022.

Passos, 05 de abril de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:DEAA6D5B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO CONTRATO 036/2022

Extrato do Contrato 036/2022. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Sovemar Sociedade de Veículos, Máquinas e Representações Ltda. Objeto: Fornecimento de um veículo de passageiro tipo sedan Virtus Highline, zero quilômetro, ano/modelo 2022/2022. Valor. R$ 135.820,00. Dotação Orçamentária: 17.122.0016.0136.4490.52. Processo: 045/2022 Pregão Presencial 011/2022.

Passos, 06 de abril de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:0424BC14

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO CONTRATO 037/2022

Extrato do Contrato 037/2022. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Alpínia Veículos e Peças Ltda. Objeto: Fornecimento de 2 (duas) caminhonetes cabine simples (4x2), marca Fiat, modelo Strada Endurance, zero quilômetro, ano/modelo 2022/2022. Valor. R$ 198.000,00. Dotação Orçamentária: 17.122.0016.0136.4490.52. Processo: 045/2022 Pregão Presencial 011/2022.

Passos, 06 de abril de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:6F07886F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO 022/2021

Extrato 1º termo de aditamento ao contrato 022/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e NS Internet Eireli. Objeto: Prestação de serviços para acesso à Internet Projeto Bocaina. O contrato original é prorrogado por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 958,80, sendo R$79,90/mensal. Dotação orçamentaria: 17.512.0017.0138.33.90.39. Processo: 163/2021.

Passos, 06 de abril de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:6D3D1AF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PREGAO PRESENCIAL 015/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PROCESSO 019/2022 PREGAO PRESENCIAL 015/2022
Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 0015/2022**, Aquisição de material de expediente para ser utilizado em diversos setores do SAAE**.** Abertura do certame será realizada no dia **28/04/2022** às **09h**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

MARCOS NUNES DE COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Viçosa, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:01D958A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DEFESA E REVITALIZAÇÃO DO RIO DOCE

Pelo presente instrumento, os Municípios nominados no artigo 1º, por meio de seus representantes legais abaixo-assinados, com base nas legislações municipais, estaduais e federais correlatas, instituem o Consórcio Público para Defesa e Revitalização do Rio Doce, que se regerá pelas condições a seguir estipuladas, bem como pelas disposições constantes no Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, em conformidade com o determinado pelo artigo 8º do Decreto nº. 6.017/2007.

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA SEDE, DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DO TIPO DE CONSÓRCIO
CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA
Art. 1º – O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DEFESA E REVITALIZAÇÃO DO RIO DOCE, criado por meio do Protocolo de Intenções datado de 27 de outubro de 2021, portador do CNPJ nº 45.421.031/0001-54, e composto pelos municípios consorciados de Acaiaca/MG, Açucena/MG, Aimorés/MG, Alpercata/MG, Alvinópolis/MG, Anchieta/ES, Aracruz/ES, Baixo Guandu/ES, Barra Longa/MG, Belo Oriente/MG, Bom Jesus do Galho/MG, Bugre/MG, Caratinga/MG, Colatina/ES, Conselheiro Pena/MG, Coronel Fabriciano/MG, Córrego Novo/MG, Dionísio/MG, Dom Silvério/MG, Fernandes Tourinho/MG, Fundão/ES, Galiléia/MG, Governador Valadares/MG, Iapu/MG, Ipaba/MG, Ipatinga/MG, Itueta/MG, Jaguaraçu/MG, Linhares/ES, Mariana/MG, Marilândia/ES, Marliéria/MG, Naque/MG, Ouro Preto/MG, Periquito/MG, Pingo D'Água/MG, Ponte Nova/MG, Raul Soares/MG, Resplendor/MG, Rio Bananal/ES, Rio Casca/MG, Rio Doce/MG, Rio Piracicaba/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG, Santana do Paraíso/MG, São Domingos do Prata/MG, São João do Oriente/MG, São José do Goiabal/MG, São Mateus/ES, São Pedro dos Ferros/MG, Sem Peixe/MG, Sobrália/MG, Timóteo/MG e Tumiritinga/MG executará seu objeto em prol de seus entes consorciados através da constituição de pessoa jurídica de direito público interno da espécie Associação Pública, integrante da administração indireta de todos os entes Consorciados, com fundamento legal no preceito do Artigo 41, inc. IV, da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pelas normas da Lei n° 11.107/05, Decreto n°6.017/07, pelo ato constitutivo do Consórcio na forma do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio conforme artigo 3º da Lei nº. 11.107/05 e artigo 2º, *caput*, do inciso II do Decreto nº. 6.017/07 e, de forma complementar, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos internos.

Parágrafo Único: O CONSÓRCIO, para fins de representação externa, poderá adotar as seguintes denominações:
I – Consórcio Público para Defesa e Revitalização do Rio Doce; ou
II – Fórum Permanente dos Prefeitos da Bacia do Rio Doce; ou
III – A sigla "CORIDOCE".
CAPÍTULO II – DO PRAZO DE DURAÇÃO
Art. 2º O CONSÓRCIO terá duração indeterminada, conquanto possua no mínimo (05) cinco municípios consorciados.

CAPÍTULO III – DA SEDE
Art. 3º O CONSÓRCIO terá sede e foro na cidade de Mariana/MG, ficando autorizado o estabelecimento de escritórios, unidades administrativas e de execução de seus objetivos em todos os Municípios que compõem a sua área de atuação, nos termos do art. 4º desde Estatuto ou, ainda, nas capitais do Estado de Minas Gerais e do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A sede e foro do CONSÓRCIO poderão ser transferidos para outra cidade, mediante decisão da maioria simples dos consorciados presentes em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DA ÁREA DE ATUAÇÃO
Art. 4º A área de atuação do CONSÓRCIO será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial única, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO V – DO TIPO DE CONSÓRCIO
Art. 5º O CONSÓRCIO constitui-se em consórcio do tipo multifuncional.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES
CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS
Art. 6° O CONSÓRCIO tem como finalidade planejar e executar projetos e programas que visem a defesa e a revitalização do Rio Doce e dos municípios consorciados, tendo em vista o desastre ambiental ocorrido com o rompimento da barragem do Fundão, localizada no distrito de Bento Rodrigues, em Mariana/MG, bem como representação dos Entes Federados atingidos para reparação do dano pelos responsáveis.
Parágrafo Único: As competências, objetivos, áreas de atuação, atribuições e permissões descritas nos artigos 7º, 8º , 9º e 11 serão implantadas e executadas pelo Consórcio nos estritos limites das finalidades descritas no *caput* deste artigo.

Art. 7º Respeitados os limites constitucionais e legais, caberá ao CONSÓRCIO exercer as seguintes competências e cumprir os seguintes objetivos:
I – a gestão associada de serviços públicos;
II – a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
III – o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de máquinas, de pessoal técnico, de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV – a produção de informações, projetos e estudos técnicos;
V – a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
VI – o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos;
VII – o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
VIII – a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, ecológico, paisagístico, cultural e turístico;
IX – o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano e rural;
X – as ações e políticas de desenvolvimento administrativo, social e econômico da Região;
XI – o exercício de competência pertencente aos entes consorciados nos termos de contrato de programa;
XII – a promoção de cursos de treinamento e capacitação, fóruns, seminários e eventos correlatos;
XIII – a divulgação de informações de interesse regional, e a realização de pesquisas de opinião e campanhas de educação e divulgação;
XIV – a promoção e apoio à formação e ao desenvolvimento cultural;
XV – o apoio à organização social e comunitária;
XVI – o desenvolvimento sustentável dos consorciados e a formulação de políticas públicas regionais que venham beneficiar a população dos municípios atingidos pelo desastre e municípios circunvizinhos;
XVII – o apoio jurídico aos entes consorciados.
Art. 8º. O CONSÓRCIO, com base nas finalidades e objetivos previstos nos artigos anteriores, atuará, prioritariamente, nas seguintes áreas:
I – MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO:
1. Elaborar, contratar pesquisa e implementar sistema de informações georreferenciadas nas áreas de meio ambiente;
2. Elaborar, contratar pesquisa e implementar sistema de monitoramento da qualidade da água do Rio Doce;
3. Elaborar, contratar pesquisa e estudos para análise e quantificação dos danos decorrentes do rompimento da barragem do Fundão;
4. Elaborar políticas e programas de recuperação, mitigação, remediação e reparação dos impactos socioambientais e socioeconômicos, causados pelo rompimento da barragem do Fundão;
5. Criar Centros de Educação Ambiental Regional, inclusive em parceria com órgãos federais e estaduais;
6. Planejar, licitar, contratar e realizar demais atos para a revitalização da Fauna e da Flora no entorno do Rio Doce;
7. Implantar, administrar, operar, manter, recuperar e expandir os sistemas de água e esgoto dos Municípios consorciados, diretamente ou mediante concessão;
8. Promover fóruns e seminários regionais e outros eventos técnicos e educativos a respeito de Meio Ambiente, Saneamento, Limpeza Urbana e demais temas de interesse ambiental;
9. Planejar, contratar estudos técnicos e realizar demais atos para a implementação e manutenção de viveiro de mudas e Horto Florestal Regional;
10. Planejar, implantar, acompanhar e fiscalizar medidas de reflorestamento e de recuperação de áreas degradadas;
11. Planejar, realizar pesquisas, contratar estudos técnicos e realizar atos necessários à recuperação de áreas de proteção ambiental e de preservação permanente;
12. Apoiar e fortalecer iniciativas e programas comunitários e sociais de caráter ambiental;
13. Apoiar e instituir programas que visem o manejo e à revitalização da bacia e sub-bacia hidrográfica do Rio Doce;
14. Planejar, implantar e gerenciar sistema regional de unidades de conservação;
15. Planejar e implantar sistema regional de fiscalização e licenciamento ambiental;
16. Promover estudos destinados ao desenvolvimento e adoção de legislação ambiental comum aos municípios da região;
17. Promover estudos, programas e ações destinadas a proteção do meio ambiente, e a conservação dos recursos naturais;
18. Providenciar estudos, projetos e promover ações, licitações, contratações e executar programas e políticas públicas voltadas para o saneamento público;
19. Promover estudos, contratar ou elaborar e implantar projetos de urbanismo, paisagismo e harmonização ambiental no território do CONSÓRCIO;
20. Promover medidas destinadas a Educação Ambiental formal e informal;
21. Monitoramento da recuperação da fauna, da flora e da qualidade da água e do solo das áreas afetadas e adjacentes.

II – OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E TRANSPORTE:
1. Representar os entes Consorciados junto às empresas responsáveis, e suas coligadas e controladoras, pela Barragem do Fundão e junto a órgãos Federais e Estaduais, com o propósito de atender às demandas e necessidades dos entes consorciados, formalizar parcerias e convênios com o objetivo de realizar as obras públicas necessárias;

2. Viabilizar a aquisição de equipamentos e máquinas para os Entes consorciados, por intermédio de linhas de créditos ou outras formas de financiamento público ou privado;
3. Realizar cessão de máquinas e equipamentos, possibilitando o intercâmbio entre os Entes consorciados, com eficiência e agilidade;
4. Planejar, licitar e realizar programas de obras públicas, transporte e trânsito bem como a troca de experiência administrativa e operacional entre os entes consorciados;
5. Planejar, licitar e realizar demais atos para aquisição ou contratação de usina de asfalto, com a finalidade de realizar obras de infraestrutura urbana nos entes consorciados;
6. Planejar, licitar, contratar e executar a realização de projetos de engenharia de interesse dos entes consorciados;
7. Planejar, licitar, contratar e realizar os demais atos necessários à realização de concessão de prestação de serviços de transporte público urbano.

III – EDUCAÇÃO
1. Criar escola de capacitação de educadores, visando à formação continuada dos profissionais que atuam nos entes consorciados, de forma direta ou por meio de convênios e parcerias com instituições de ensino para a implantação de cursos de requalificação dos munícipes, visando o desenvolvimento econômico dos municípios atingidos;
2. Coordenar grupos de discussão e aprimoramento dos processos pedagógicos e de formação, prioritariamente, nos níveis de atuação dos entes consorciados;
3. Implantar ações que propiciem e otimizem os processos de comunicação entre os órgãos responsáveis pela Educação dos entes consorciados;
4. Planejar, contratar assessoria especializada, para elaborações de estudos técnicos a respeito de financiamento, e implantação de programas e projetos da área de Educação;
5. Realizar parcerias, convênios e contratos de financiamento, programas e projetos que visem à valorização do profissional do magistério e a manutenção e o desenvolvimento do ensino;
6. Realizar fóruns e seminários de discussão sobre educação inclusiva, diversidade humana e demais temas a respeito do aprimoramento da educação;
7. Realizar fóruns e seminários para o estabelecimento de políticas públicas para a educação na região;
8. Planejar, criar e implantar um sistema regional de avaliação, para diagnóstico e projeção de metas para o processo ensino e aprendizagem;
9. Apoiar e criar centros de ensino técnico de nível médio e superior, nos limites permitidos por Lei;
10. Planejar, licitar, contratar e executar a realização de projetos na área de educação de interesse dos entes consorciados.

IV – SAÚDE:
1. Realizar estudos e contratar pesquisas de doenças que possam ter relação com o desastre ambiental;
2. Realizar cursos de capacitação do pessoal da área da Saúde para estruturação do atendimento e identificação de doenças que possam ter relação com o desastre ambiental nos entes consorciados;
3. Criar sistema de avaliação e diagnóstico da Saúde nos entes consorciados;
4. Realizar cursos de capacitação e fóruns de discussão para os gestores da Saúde;
5. Criar fóruns de discussão e programas regionais de melhoria do atendimento da Saúde, inclusive com a capacitação dos profissionais e servidores que atuam no sistema de saúde;
6. Estudar e implantar ações e programas de vigilância em saúde, sanitária e epidemiológica nos entes consorciados;
7. Planejar, licitar e contratar estudos técnicos sobre as condições epidemiológicas da região, propondo e implantando programas para saneamento dos problemas encontrados;
8. Planejar, licitar, contratar e executar a realização de projetos e estudos técnicos na área de saúde de interesse dos entes consorciados.

V – DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1. Criar cursos de capacitação e de aperfeiçoamento dos gestores e membros da área de Assistência Social, inclusive dos conselhos;
2. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnósticos sociais nos entes consorciados, para o desenvolvimento de ações, programas e projetos;
3. Planejar, licitar e/ou contratar empresa ou profissional especializado visando o assessoramento e o acompanhamento da implantação de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social;
4. Promover seminários e fóruns de discussão visando à integração regional das ações de Assistência Social e sua compatibilização com as demais políticas públicas;
5. Licitar e/ou contratar empresa ou profissionais especializados para prestar assessoria aos entes consorciados na elaboração e implantação de projetos, convênios e programas de assistência e desenvolvimento social;
6. Criar fóruns de discussão e criação de políticas de proteção às crianças e aos adolescentes, à terceira idade, aos portadores de deficiência, à juventude, às mulheres, de promoção da igualdade racial e de promoção e proteção aos direitos humanos, dentre outras ações de assistência e desenvolvimento social, em especial dos munícipes atingidos;
7. Planejar, licitar, contratar e executar a realização de projetos e estudos técnicos na área de assistência social dos entes consorciados.

VI – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1. Planejar, desenvolver, licitar e/ou contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico socioeconômico regional, para nortear as políticas de ordenamento territorial e desenvolvimento da região;
2. Planejar, desenvolver licitar e/ou contratar empresa especializada visando à realização de estudos e levantamentos da cadeia de consumo interno da região, oferta e demanda de produtos e serviços, de forma a orientar as políticas públicas e a atração de novos investimentos, bem como para o fortalecimento da economia regional;
3. Realizar cursos técnicos, de capacitação, de aperfeiçoamento e de especialização, diretamente ou através de convênios, para atender às demandas de mão de obra na região;
4. Planejar, propor e implantar programas de desenvolvimento econômico da região;
5. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando o mapeamento das áreas disponíveis para instalação de empresas e distritos industriais na região;
6. Potencializar a atividade turística através da criação de roteiros turísticos intermunicipais, e de ações e programas que incentivem o turismo na região;
7. Implantar fóruns de discussão, debates e estudos técnicos para o desenvolvimento da região;
8. Planejar, licitar e/ou contratar empresa especializada visando à identificação de atividades econômicas alternativas à mineração e siderurgia;
9. Criar programas e cursos de capacitação em empreendedorismo;
10. Criar o fórum regional da economia solidária, em articulação com a rede de entidades não lucrativas voltadas para o mercado solidário;

11. Planejar, criar e implementar programas voltados para a economia solidária, ligados prioritariamente à atividade rural, artesanato, reciclagem de produtos e rejeitos da mineração.

VII – JURÍDICO
1. Prestar apoio jurídico aos munícipes atingidos ou, que de alguma forma, sofreram o impacto do desastre ambiental;
2. Realizar a coordenação entre as Procuradorias Municipais e destas com os órgãos de Advocacia-Geral dos Estados e da União para atuação conjunta visando a reparação integral dos danos decorrentes do desastre ambiental;
3. Representar os interesses dos Entes Públicos atingidos em ação judicial ou extrajudicial, no Brasil e/ou no exterior, visando a reparação integral dos danos decorrentes do desastre ambiental;
4. Apoio jurídico aos munícipes que sofreram perdas em decorrência do desastre ambiental;
5. Promover, representar os entes consorciados, e apoiar ações judiciais ou extrajudiciais, no Brasil e/ou no exterior, visando a recuperação, mitigação, remediação, compensação e reparação, inclusive indenização, dos impactos socioambientais e socioeconômicos junto às empresas responsáveis pela barragem do Fundão;

Art. 9º. Para o cumprimento de seus objetivos, previstos nos artigos 7º e 8º, o CONSÓRCIO poderá:
I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais;
II – promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.
IV – realizar termo de parceria com entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Organizações da Sociedade Civil – OS, destinada à formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas nas Leis 9.790/99 e 13.019/14;
V – Nas matérias relacionadas aos seus objetivos e finalidades, o CONSÓRCIO poderá celebrar contrato de gestão;
VI – O CONSÓRCIO poderá prestar serviços públicos de competência dos entes consorciados ou concedê-los, de acordo com contrato de programa;
VII – O CONSÓRCIO poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pela outorga de uso de bens públicos por ele administrados, de acordo com contrato de programa;
VIII – O CONSÓRCIO poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos através de licitação, de acordo com contrato de programa.

Art. 10º. O consorciado adimplente tem o direito de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público.

Art. 11º. Nos assuntos de interesse comuns, assim compreendidos aqueles constantes dos artigos 6º, 7º e 8º, e observadas as competências constitucionais e legais, terá o consórcio público poderes para representar os entes consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

TÍTULO III
DO INGRESSO DE NOVOS CONSORCIADOS, DOS DIREITOS E DEVERES
CAPÍTULO I – DO INGRESSO DE NOVOS CONSORCIADOS
Art. 12. É facultado o ingresso de novos consorciados no CONSÓRCIO, a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado ou, de ofício, por iniciativa da Presidência ou de 1/3 dos Entes consorciados.
§ 1° O ingresso de novos consorciados estará condicionado ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I – Aprovação pela Assembleia Geral do ingresso do Ente público interessado;
II – Ratificação, por lei municipal do Ente público interessado, do protocolo de intenções convertido em contrato de consórcio.
§ 2° O efetivo ingresso de novo ente federativo ao CONSÓRCIO poderá importar no pagamento de valor correspondente à constituição de quota parte do patrimônio do Consórcio.
§ 3° O município consorciado excluído que vier a requerer nova admissão sujeitar-se-á as regras deste artigo, sendo facultado ao CONSÓRCIO aprovar ou não o seu reingresso por deliberação da Assembleia Geral, desde que acordada a forma de pagamento de dívidas por ventura existentes.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS
Art. 13. Constituem direitos do ente consorciado:
I – utilizar-se de todos os benefícios e finalidades previstas neste estatuto, com acesso ao uso dos bens e serviços do CONSÓRCIO;
II – participar, com direito de voto, das Assembleias, atuando ativamente por meio da apresentação de proposições, desenvolvimento de debates e deliberações, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III – garantir o acesso universal, equânime e gratuito dos seus munícipes aos serviços porventura contratados com o CONSÓRCIO;
IV – exigir dos demais consorciados e do próprio CONSÓRCIO o pleno cumprimento das regras deste Estatuto, contrato de consórcio público, contratos de programas e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
V – compensar, facultativamente, os valores pagos ao servidor, com as obrigações previstas no contrato de rateio, em caso de cedência de servidor ao CONSÓRCIO com ônus para o ente consorciado;
VI – retirar-se do CONSÓRCIO a qualquer tempo, com ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CONSÓRCIO ou demais entes consorciados.

CAPÍTULO III – DOS DEVERES
Art. 14. São deveres dos entes consorciados:
I – zelar pelo patrimônio do CONSÓRCIO;
II – indicar servidores para integrarem os grupos de trabalhos técnicos, se necessário;
III – ceder, se necessário, servidores para integrarem a equipe de apoio técnico administrativo;
IV – participar das sessões da Assembleia Geral e das reuniões, sempre que convocado;
V – realizar transferência financeira em favor Consórcio, incluindo em sua Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CONSÓRCIO devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa, convênios e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme o caso;
VI – incluir, sempre que necessário, em seu Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, metas e proposições específicas referente a metas de programas e projetos integrados e regionais desenvolvidos pelo CONSÓRCIO, do qual pretenda fazer parte;
VII – responder, solidariamente, no caso de extinção do CONSÓRCIO, pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;

VIII – responder, subsidiariamente pelas dívidas do CONSÓRCIO;
IX – compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CONSÓRCIO.
TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS
CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO
Art. 15. O órgão de deliberação superior do CONSÓRCIO é a Assembleia Geral.
Parágrafo único. A Assembleia Geral é dirigida pelo Presidente do CONSÓRCIO.

Art. 16. A direção do CONSÓRCIO ficará a cargo da MESA DIRETORA, eleita pela Assembleia Geral, para um mandado de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 17. A MESA DIRETORA será composta pelos seguintes membros:
I – 01 (um) Presidente;
II – 03 (três) Vice-Presidentes;
III – 01 (um) Secretário-Geral;
IV – 02 (dois) Subsecretários.

Art. 18. A MESA DIRETORA contará com os seguintes órgãos para auxiliar na administração, assessoria e fiscalização do CONSÓRCIO:
I – Secretaria-Executiva;
II – Conselho Fiscal.

Art. 19. Os órgãos de chefia na execução das atividades do CONSÓRCIO são os seguintes:
I – Departamento Administrativo;
II – Departamento Financeiro;
III – Controladoria.
Parágrafo Único: Os Departamentos Administrativos e Financeiro são subordinados à Mesa Diretora, enquanto a Controladoria fica subordinada diretamente a Assembleia Geral.

Art. 20. Os órgãos do CONSÓRCIO obedecerão aos seguintes escalonamentos de subordinação hierárquica administrativa:
I – primeiro nível – Assembleia Geral;
II – segundo nível – Mesa Diretora;
III – terceiro nível – Secretaria-Executiva e Controladoria;
IV – quarto nível – Departamentos;
Parágrafo único. O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização das atividades do CONSÓRCIO, vinculado à Assembleia Geral.

Art. 21. Os empregos de confiança de Secretário-Executivo, Chefe de Departamento, Gerente, Assessor Jurídico e Controlador se destinam somente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
§ 1º Os empregos de confiança são de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo;
§ 2º. O provimento de emprego de confiança far-se-á:
I – por deliberação da maioria da Mesa Diretora em relação ao Secretário Executivo e Diretor Financeiro;
II – Demais empregos de confiança por livre escolha do Presidente.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL
Art. 22. A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CONSÓRCIO e será constituída exclusivamente pelos Chefes dos Poderes Executivos Municipais que o integram, competindo-lhe:
I – reunir-se ordinariamente, até a primeira quinzena do mês de abril de cada ano, para examinar as contas referentes ao exercício anterior;
II – reunir-se, ordinariamente, a cada três meses para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência;
III – reunir-se, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocada na forma estatutária;
IV – eleger, durante o mês de dezembro, em Assembleia Geral Ordinária, os membros da Mesa Diretora, do Conselho Fiscal e da Secretaria-Executiva para os exercícios civis subsequentes, para mandato de dois anos, sendo permitida a recondução uma única vez pelo mesmo período;
V – destituir os membros da Mesa Diretora, do Conselho Fiscal e da Secretaria-Executiva, se necessário;
VI – deliberar quanto a retirada e/ou exclusão de consorciados;
VII – deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados;
VIII – deliberar sobre alienação, arrendamento ou hipoteca de bens imóveis do CONSÓRCIO, conforme dispõe a lei;
IX – deliberar sobre as alterações deste Estatuto e sobre o protocolo de intenções convertido em contrato do consórcio;
X – ratificar as deliberações da Mesa Diretora quanto à ocorrência de situações de calamidade pública, surtos endêmicos e outras situações de emergência que justifiquem a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;
XI – ratificar as deliberações da Mesa Diretora sobre plano de cargos e salários, atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação e jornada de trabalho dos cargos do quadro de pessoal;
XII – deliberar sobre a extinção do CONSÓRCIO;
XIII – deliberar sobre mudança da sede e foro do CONSÓRCIO;
XIV – deliberar sobre o Plano Anual de Atividades, inclusive Marketing Institucional e a Peça Orçamentária do exercício seguinte elaborada pela Mesa Diretora, o que deverá ser efetuado sempre até a primeira quinzena do mês de agosto do exercício em curso;
XV – deliberar sobre a fixação do valor comum da cota de rateio;
XVI – deliberar sobre a criação e alteração do Regimento Interno do CONSÓRCIO;
XVII – deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pela Mesa Diretora, sendo necessária a maioria simples de votos sempre que a matéria versar acerca de questões pertinentes a estrutura, diretrizes, metas, peça e execução orçamentária;
XVIII – criar, alterar e extinguir Departamentos, atendendo as necessidades dos entes Consorciados.
XIX – deliberar sobre os critérios para autorizar o CONSÓRCIO a representar os entes consorciados em interesse comum perante outras esferas de governo e sociedade civil organizada;

§ 1° Nas deliberações da Assembleia Geral deverá ser observado quórum:
I – Qualificado de 2/3 dos Entes Consorciados referente às decisões dos incisos V e VIII;
II – Qualificado da maioria absoluta dos Entes consorciados referente às decisões dos incisos IV, VII, IX, XII, XIII e XIV;
III – Maioria simples nas demais hipóteses elencadas nos incisos.

§ 2° Cada ente consorciado possuirá direito a um voto singular nas deliberações da Assembleia Geral, cuja eficácia estará condicionada a sua adimplência operacional e financeira somente se aceitando o contrário por deliberação da própria assembleia.

§ 3° A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§4° Ficará dispensado quórum qualificado, em 2ª convocação, para a deliberação relativo ao inciso XIV do *caput.*

Art. 23. As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente da Mesa Diretora ou seu substituto legal com antecedência mínima de 07 (sete) dias, especificando-se a ordem do dia, data, horário e local por um dos seguintes meios:
I – edital publicado no sítio e mural,
II – convocação direta de todos os consorciados; ou
III – qualquer outro meio eletrônico com a devida comprovação de recebimento.

Art. 24. A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e, em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença, mínima, de 1/3 (um terço) de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, salvo disposição em contrário prevista neste Estatuto.

Art. 25. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitando o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a ciência e a data da reunião e será presidida pelo Presidente da Mesa Diretora ou seu substituto legal.
§ 1° A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente, por membros da Mesa Diretora, pela Secretaria-Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos municípios consorciados em documento devidamente fundamentado que indique a ordem do dia.
§ 2° Na hipótese final do artigo anterior, quando no prazo de 15 (quinze) dias o pedido de convocação feito pelos consorciados não for atendido, os mesmos poderão convocar Assembleia Geral Extraordinária através de edital com a subscrição de ¼ (um quarto) de prefeitos, sendo a mesma presidida, na ausência do Presidente, pelo membro escolhido entre seus pares.
§ 3º. A Assembleia Geral do CONSÓRCIO será, interna corporis, referenciada neste instrumento apenas pela expressão "Assembleia Geral" e adotará, para fins de representação externa do CONSÓRCIO, a denominação de "Fórum Permanente dos Prefeitos da Bacia do Rio Doce".

SEÇÃO II – DA MESA DIRETORA
Art. 26. A Mesa Diretora é o órgão deliberativo sobre as políticas administrativas do CONSÓRCIO, constituído por um Presidente, três Vice-Presidentes, um Secretário-Geral e dois Subsecretários e suas deliberações serão executadas pela Secretaria-Executiva.
§ 1º Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos, mediante eleição por maioria absoluta;
§ 2º A Mesa Diretora será presidida pelo Presidente do CONSÓRCIO, eleito em escrutínio secreto, ou aclamação, para o mandato de 02 (dois) anos, em Assembleia Geral Ordinária que será realizada, a cada dois anos, na última quinzena do mês de dezembro para os exercícios seguintes;
§ 3º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, a partir de primeiro (1º) de janeiro até trinta e um (31) de dezembro;
§ 4º Será permitida uma reeleição para o cargo de Presidente da Mesa Diretora;
§ 5º Não havendo consenso ou acontecendo empate, proceder-se-á a novo escrutínio.
Persistindo a situação, far-se-á a escolha mediante sorteio;
§ 6º Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores serão escolhidos os três Vice-Presidentes, o Secretário-Geral e os dois Subsecretários do CONSÓRCIO.

Art. 27. Compete a Mesa Diretora:
I – elaborar, em conjunto com a Secretaria-Executiva, o Plano Anual de Atividades do CONSÓRCIO para o exercício seguinte até a primeira quinzena do mês de agosto do ano em curso, submetendo-o à Assembleia Geral;
II – elaborar, em conjunto com a Secretaria-Executiva, a peça orçamentária do exercício seguinte, o que deverá ser realizado até a primeira quinzena do mês de agosto, submetendo a referida peça à Assembleia Geral;
III – elaborar, em conjunto com a Secretaria-Executiva, o Regimento Interno do CONSÓRCIO, submetendo-o para apreciação da Assembleia Geral;
IV – propor à Assembleia Geral, quando necessária, a alteração do Estatuto e do Regimento Interno do CONSÓRCIO;
V – planejar todos os assuntos administrativos do CONSÓRCIO, fiscalizando a Secretaria-Executiva em suas execuções;
VI – deliberar e aprovar as necessárias alterações no quadro de pessoal, fixando o número de empregos públicos e cargos de confiança, a forma de provimento à luz da legislação em vigor, padrão remuneratório dos empregos públicos e dos cargos de confiança, carga horária, atribuições e respectivos vencimentos e reajustes salariais;
VII – autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente justificado, nos seguintes casos: a. atender situações de calamidade pública; b. combater surtos epidêmicos; c. atender outras situações de emergência que vierem a ocorrer; d. atender situações, projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral.
VIII – deliberar sobre a retirada ou exclusão dos municípios consorciados, nos casos previstos neste Estatuto ou na Lei n° 11.107/05;
IX – examinar e encaminhar para o Assembleia Geral o pedido de ingresso de novos associados nos termos do artigo 12 deste Estatuto;
X – deliberar sobre eventual mudança de sede do CONSÓRCIO, submetendo a deliberação para a Assembleia Geral;
XI – autorizar a aquisição e venda de bens móveis e imóveis do CONSÓRCIO;
XII – deliberar sobre temas não previstos neste Estatuto, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral quando os mesmos forem de notória relevância, urgência e complexidade;
XIII – autorizar, mediante resolução, suplementações orçamentárias de até 50% (cinquenta por cento) do orçamento vigente;
XV – convocar a Assembleia Geral, quando entender necessário.
XVI – julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) de impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;

Parágrafo único. A Mesa Diretora reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou por convocação extraordinária de seu Presidente ou de um terço de seus membros sempre que necessário, sendo que suas deliberações serão aprovadas por maioria simples de seus membros e lançadas em ata.

Art. 28. Compete ao Presidente da Mesa Diretora:
I – convocar e presidir as reuniões de Assembleia Geral e da Mesa Diretora;
II – representar o CONSÓRCIO, em todas as instâncias, administrativamente e judicialmente, ativa e passivamente, podendo para tanto assinar todas as intimações e recebê-las pessoalmente, bem como constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicia" e a "extra";
III – movimentar, em conjunto com o (a) Chefe do Departamento Financeiro as contas bancárias e os recursos do CONSÓRCIO, podendo, para tanto, assinar cheques e demais títulos de crédito, ordens de pagamento, empenhos e outros documentos de natureza equivalente ou delegar competência para o Secretário-Executivo fazê-lo;
IV – celebrar contratos de rateio, contrato de gestão, contrato de programa, protocolos de intenções, contratos de consórcio, termo de parceria e convênios;
V – requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados, atentando para a fixação de prazo de cedência e sobre qual Administração arcará com o ônus da remuneração do servidor cedido;
VI – contratar, enquadrar, promover, demitir, bem como praticar os atos relativos ao pessoal técnico e administrativo, podendo delegar essas atribuições, total ou parcialmente, à Secretaria-Executiva do CONSÓRCIO;
VII – expedir Resoluções da Assembleia Geral e da Mesa Diretora para dar força normativa às decisões estabelecidas nestes colegiados, publicando-as na imprensa, internet ou jornal de circulação regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CONSÓRCIO ou de terceiros;
VIII – expedir Portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de sua competência, publicando-as na imprensa, internet ou jornal de circulação regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CONSÓRCIO ou de terceiros;
IX – expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações, intimações, bem como dar adequado tratamento aos demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CONSÓRCIO;
X – realizar contratos com empresas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços e compras visando à satisfação dos municípios consorciados, observado o disposto nas Leis Federais n.s 8.666/93 e 14.133/21;
XI – autenticar atas da Assembleia Geral e da Mesa Diretora;
XII – praticar os demais atos atinentes ao seu cargo, objetivando sempre a boa administração do Consórcio em observância aos princípios do direito administrativo, podendo delegar atribuições para o Secretário-Executivo, nas situações que entender necessárias, devendo constar expressamente no ato as atribuições delegadas.
XIII – autorizar, mediante portaria, suplementações orçamentárias de até 30% do orçamento vigente.
Art. 29. Compete ao Primeiro Vice-Presidente da Mesa Diretora:
I – substituir e representar o Presidente em todas as suas ausências, impedimentos e sempre que se fizer necessário;
II – assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;
III – assumir interinamente a Presidência do CONSÓRCIO, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu termo final;
IV – convocar Assembleia Geral Extraordinária em quinze (15) dias para eleição de novo Presidente, no caso de a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o CONSÓRCIO até o termo final do mandato original, podendo, se reeleito, ser reconduzido tão somente para o mandato seguinte.
Parágrafo Único: Nas ausências, impedimentos e vacância do Primeiro Vice-Presidente, o mesmo será substituído pelo Segundo Vice-Presidente e, sucessivamente, pelo Terceiro Vice-Presidente.

Art. 30. Compete ao Secretário-Geral:
I – assessorar o Presidente a exercer as funções que lhe forem delegadas;
II – acompanhar as reuniões das Assembleias Gerais e da Mesa Diretora, coordenando a lavratura das atas, as quais deverão ter registro cronológico com indicação de data, local, hora, pauta, nome e cargo dos presentes, dos debates relevantes e todas as deliberações adotadas, levando-as a termo para fins de expedição de eventuais Portarias e Resoluções.
Parágrafo Único: Nas ausências, impedimentos e vacância do Secretário-Geral, o mesmo será substituído pelo Segundo Subsecretário e, sucessivamente, pelo Segundo Subsecretário.

Art. 31. Poderá ser criada a função de Assessor Especial da Presidência, por deliberação da Mesa Diretora, que será exercida, obrigatoriamente, por Ex-Presidente do CONSÓRCIO.
Parágrafo Único: Compete ao Assessor Especial da Presidência:
I – Assessorar a Presidência na coordenação dos trabalhos, notadamente quando da sucessão dos membros da Mesa Diretora, com o escopo de zelar e manter a ordem das atividades do CONSÓRCIO;
II – Estudar, propor e acompanhar o desenvolvimento de iniciativas necessárias a garantir a execução dos objetivos do CONSÓRCIO;

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL
Art. 32. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do consórcio, responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CONSÓRCIO, manifestando-se na forma de parecer.
§ 1º O Conselho Fiscal é composto por três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes, sendo, 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário, escolhidos em Assembleia Geral para mandato de 02 (dois) anos.
§2º Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os Chefes do Poder Executivo dos consorciados que estiverem adimplentes com suas obrigações financeiras com o Consórcio.
Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:
I – fiscalizar o controle financeiro, patrimonial, contábil e ambiental do CONSÓRCIO;
II – emitir parecer sobre o Plano Anual de Atividades, Peça Orçamentária, Balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral;
III – reunir-se, no mínimo, uma vez por ano para realizar os controles disciplinados no inciso I, exarando parecer endereçado à Assembleia Geral sobre a gestão do período anterior;
IV – cooperar com o Controle Interno responsável pela fiscalização do CONSÓRCIO.
Parágrafo único. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente, e por decisão da maioria absoluta de seus membros, poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária para dar-lhe ciência de irregularidades nos atos de gestão financeira, patrimonial e contábil do CONSÓRCIO, que exijam imediato enfrentamento em razão da gravidade da falha identificada.

SEÇÃO IV – DA SECRETARIA-EXECUTIVA E DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 34. A Secretaria-Executiva é o órgão executivo do CONSÓRCIO, sendo responsável direto pela gestão executiva do CONSÓRCIO, tendo quadro de pessoal assim constituído:

I – um (01) Secretário-Executivo, com escolaridade mínima de nível médio, com experiência comprovada em gestão pública, indicado pela Assembleia Geral de Prefeitos Municipais e admitido (a) para ocupar cargo de confiança nos termos do art. 499, da Consolidação das Leis do Trabalho e sujeito (a) ao regime celetista;

II – um (01) Chefe do Departamento Financeiro, com escolaridade mínima de nível médio, com experiência comprovada em contabilidade pública, indicado pela Mesa Diretora e admitido (a) para ocupar cargo de confiança nos termos do art. 499, da Consolidação das Leis do Trabalho e sujeito (a) ao regime celetista;

III – um (01) Assessor Jurídico, admitido para ocupar cargo de confiança nos termos do art. 499, da Consolidação das Leis do Trabalho e sujeito ao regime celetista;

IV – um (01) Chefe do Departamento Administrativo, com escolaridade mínima de nível médio, admitido para ocupar cargo de confiança nos termos do art. 499, da Consolidação das Leis do Trabalho e sujeito ao regime celetista.

V – um (01) Coordenador de setor de compras e licitações, com escolaridade mínima de nível médio, admitido para ocupar cargo de confiança nos termos do art. 499, da Consolidação das Leis do Trabalho e sujeito ao regime celetista

VI – um (01) chefe de comunicação social, com escolaridade mínima de nível médio, admitido para ocupar cargo de confiança nos termos do art. 499, da Consolidação das Leis do Trabalho e sujeito ao regime celetista;

VII – um (01) chefe de departamento técnico, com escolaridade mínima de nível médio, admitido para ocupar cargo de confiança nos termos do art. 499, da Consolidação das Leis do Trabalho e sujeito ao regime celetista;

§ 1º O Consórcio poderá contratar assessorias jurídica, contábil, de comunicação social ou técnica em caráter complementar, mediante celebração de contrato específico com pessoas jurídicas com comprovada experiência, formalmente constituídas e registradas no Conselho Profissional pertinente.

§ 2º O Consórcio poderá realizar a contratação de pessoas jurídicas para realização de atividades periféricas.

§3º No caso de servidor do quadro ou cedido, ocupar um dos cargos em comissão, fará jus a remuneração de 50% a título de função gratificada.

Art. 35. Compete a Secretaria-Executiva:

I – elaborar e executar o programa anual de atividades;

II – elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente;

III – elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV – elaborar os manuais de procedimentos e rotinas dos Departamentos;

V – remeter à Assembleia Geral, anualmente, até o dia 1º de março as contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação do CONSÓRCIO do exercício findo;

VI – administrar o CONSÓRCIO e zelar pelos seus bens e interesses, promovendo o seu crescimento;

VII – cumprir e fazer cumprir as decisões suas, da Mesa Diretora, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

VIII – dirigir, orientar e coordenar as atividades financeiras do CONSÓRCIO;

IX – supervisionar a arrecadação e contabilização das contribuições, rendas, auxílios, donativos e rateios efetuados ao CONSÓRCIO;

X – acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do CONSÓRCIO, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

XI – apresentar relatórios de receitas e despesas ao Presidente, sempre que solicitados;

XII – apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal;

XIII – elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Presidente, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

XIV – acompanhar a execução do orçamento anual e providenciar para que os recursos nela consignados sejam disponíveis nos prazos previstos em seu Plano de Aplicação;

XV – coordenar as atividades de desenvolvimento institucional de forma a manter a estrutura funcional e organizacional ágil e flexível, capaz de atender ao caráter dinâmico das demandas dos entes consorciados;

XVI – conceber, aprimorar e aplicar novos modelos, sistemas e processos de gestão que compatibilizem as políticas e diretrizes do CONSÓRCIO com as necessidades dos entes consorciados;

XVII – coordenar a gestão orçamentária e financeira do CONSÓRCIO;

XVIII – acompanhar e controlar a execução de contratos, acordos, convênios e ajustes;

XIX – recomendar alterações de projetos e especificações necessárias à captação de recursos;

XX – acompanhar os relatórios de controle financeiro dos programas e projetos;

XXI – coordenar, orientar e acompanhar os contratos de programas;

XXII – acompanhar a realização dos contratos de rateio;

XXIII – elaborar, planejar e sugerir programas e políticas a serem implementadas pelo CONSÓRCIO;

XXIV – coordenar, planejar e acompanhar a prestação de serviços públicos pelo CONSÓRCIO ou por concessionária;

XXV – acompanhar a arrecadação de tarifas pela prestação de serviços públicos;

XXVI – coordenar, planejar e acompanhar a implantação de cursos de capacitação;

XXVII – supervisionar, orientar e executar outras atividades relativas à administração de recursos humanos;

XXIII – coordenar as atividades de serviços gerais, inclusive as de comunicação, arquivo, protocolo, telefonia, gráfica, conservação e limpeza;

XXIX – ordenar despesas;

XXX – dar e receber quitação;

XXXI – emitir ofícios requisitando e encaminhando documentos, requisitando e prestando informações perante órgãos públicos e empresas privadas;

XXXII – representar, mediante delegação do PRESIDENTE, o CONSÓRCIO perante o Ministério Público, o Tribunal de Contas, Câmaras Municipais dos municípios consorciados e demais órgãos federais, estaduais ou dos Municípios consorciados;

XXXIII – realizar atos referentes a processos administrativos, tais como: determinar a instauração do processo, atos de instrução, julgamento do processo administrativo;

XXXIV – realizar atos para o regular processamento de licitações, tais como: assinar requisições, assinar termo de referência, assinar projeto básico, autorizar licitação, homologar licitação, adjudicar objeto de licitação, solicitar adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos, anuir em pedidos de adesão às Atas de Registros de Preços realizados pelo CONSÓRCIO, assinar e rescindir contrato, emitir atestado de capacidade técnica, auxiliar no julgamento de recursos administrativos, aplicar sanções, assinar convênios e termos de cooperação e praticar demais atos administrativos previstos nas leis que regem as licitações e contratos administrativos como sendo atribuição da autoridade hierárquica superior.

XXXV – realizar outras atividades correlatas;

Art. 36. A partir do disposto no artigo 34, fica instituído o quadro de pessoal de empregos públicos previsto em anexo, sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o artigo 4°, inc. IX da Lei n° 11.107/05.
§ 1º Obedecidas às diretrizes da Assembleia Geral, mediante resolução da Mesa Diretora, poderão ser criados novos cargos e vagas de acordo com as necessidades do CONSÓRCIO.
§ 2º As atribuições dos cargos descritos na presente seção comporão o ANEXO I deste estatuto.
§ 3º A estrutura administrativa reger-se-á de acordo com Resolução da Mesa Diretora.
§ 4° Todos os cargos do quadro de pessoal do CONSÓRCIO poderão ser preenchidos por servidor cedido de município consorciado, devidamente habilitado para a função, o qual fará jus à percepção de adicional ou gratificação estabelecida por resolução da Mesa Diretora.
§ 5º Fica autorizado o pagamento vale-transporte aos funcionários contratados pelo CONSÓRCIO, nos termos da CLT, regulamentado o pagamento mediante resolução.
§ 6º Fica autorizado o pagamento de auxílio-alimentação aos funcionários contratados pelo CONSÓRCIO, em valor definido pela Mesa Diretora, com ajuste anual e conjuntamente com a alteração dos valores da remuneração, fixado mediante resolução.
§ 7º Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, ou na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo.
Nessas hipóteses:
a) os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago;
b) perceberão a remuneração para o respectivo cargo;
c) as contratações, preferencialmente realizadas por processo seletivo simplificado, terão vigência por até 02 (dois) anos, sendo automaticamente extintas quando do preenchimento do cargo efetivo.

Art. 37. O padrão de vencimentos dos empregados e cargos de confiança, integrantes do quadro de cargos do CONSÓRCIO é fixado através do ANEXO III do presente Estatuto, cabendo a Mesa Diretora, anualmente, proceder à revisão geral anual, bem como a concessão de aumentos reais dos vencimentos.
§ 1º Obedecidas as diretrizes da Assembleia Geral, os valores dos diversos padrões remuneratórios do quadro de pessoal do CONSÓRCIO serão fixados e reajustados mediante resolução da Mesa Diretora.
§ 2º É fixado, como data base para revisão geral anual, o mês de janeiro de cada ano, aplicada a partir de janeiro de 2023, mediante decisão da 1ª reunião do respectivo exercício da Mesa Diretora do CONSÓRCIO.
§ 3º Os valores que integram o ANEXO III do presente terão vigência a partir de 01 de janeiro de 2022, com os respectivos ajustes das resoluções do conselho de revisão ou de aumento real.
§ 4º O agente político, o quadro de pessoal do artigo 35 supra, o empregado ou terceiro que se afastar da sede do CONSÓRCIO, para realização de atividade em nome ou proveito desse, fará jus à percepção de diárias para cobrir despesas de hospedagem e alimentação no valor estabelecido em resolução específica da Mesa Diretora.
§ 5º Conceder-se-á indenização de transporte e pedágio ao agente político e ao servidor cedido/empregado que utilizar meio próprio de locomoção ou táxi para a realização de serviços externos e⁄ou viagem, permitido o adiantamento dos valores mediante resolução da Mesa Diretora.
§ 6º Os ocupantes dos cargos em comissão estão dispensados do registro do ponto, sem direito à percepção de horas extraordinárias.

Art. 38. Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CONSÓRCIO, na forma e condições da legislação de cada um.
§ 1° Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhe sendo concedido adicional ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.
§ 2° O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no § 1° deste artigo não configura novo vínculo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
§ 3° Na hipótese de o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas em contrato de rateio e/ou contrato de programa.

SEÇÃO V – DOS DEPARTAMENTOS
Art.39. Compete ao Departamento Administrativo:
I – coordenar e gerenciar as atividades de suprimentos do CONSÓRCIO, criando políticas, normas e procedimentos;
II – promover licitações, a compra de materiais, contratação de serviços e realização de obras, bem como registro de preços;
III – otimizar e implantar o sistema de administração de materiais, com todos os seus módulos e funções;
IV – manter atualizado o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do CONSÓRCIO;
V – implantar e manter em funcionamento o Sistema de Registro de Preços, aplicando-se a modalidade de licitação adequada;
VI – promover a formação técnico gerencial dos agentes envolvidos na atividade de suprimentos do CONSÓRCIO;
VII – implantar ferramentas e sistemas de controle e de informação para a administração de bens e serviços;
VIII – desenvolver estudos de padronização de materiais na área de suprimentos;
IX – assessorar a Secretaria-Executiva visando à otimização da política de suprimentos e a plena utilização de recursos;
X – elaborar e submeter, periodicamente, à apreciação e análise superior relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas.
XI – coordenar o recebimento, armazenamento e fornecimento de materiais, recebimento de serviços e medição de obras;
XII – realizar a gestão do patrimônio do CONSÓRCIO;
XIII – coordenar e controlar a execução das atividades de almoxarifado e de controle físico e financeiro dos estoques de material;
XIV – dar assistência aos trabalhos da Comissão de Licitação e do Pregoeiro;
XV – receber as requisições de compra, devidamente autorizadas e abrir os respectivos processos de compras e ou contratação de serviços;
XVI – providenciar o reabastecimento do almoxarifado toda vez que alcançar o nível de estoque mínimo;
XVII – planejar, normatizar, implantar, coordenar e avaliar o sistema de gerenciamento do patrimônio do CONSÓRCIO;
XVIII – supervisionar o planejamento, a normatização, a orientação, a coordenação e o controle dos fluxos e da execução das rotinas de pessoal no âmbito do CONSÓRCIO;
XIX – gerenciar os procedimentos e processos relativos à gestão das despesas com pessoal;
XX – prestar informações referentes à despesa com pessoal, aos órgãos superiores;
XXI – atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e de controle Interno;
XXII – estudar, elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
XXIII – promover a expedição de atos administrativos referentes a recursos humanos e oferecer subsídios às áreas interessadas;
XXIV – elaborar e submeter, periodicamente, à apreciação e análise superior, relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas.
XXV – providenciar toda a documentação, incluindo os cadastros e fichas necessários para registro, controle e acompanhamento do quadro de pessoal do CONSÓRCIO;
XXVI – lançar a folha de pagamento do quadro de pessoal do CONSÓRCIO;

XXVII – executar outras atividades correlatas.

Art. 40. Compete ao Departamento Financeiro:
I – efetuar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do CONSÓRCIO, nos termos da legislação em vigor;
II – responsabilizar-se pela contabilização de recursos próprios ou repassados ao CONSÓRCIO;
III – fiscalizar a liberação dos recursos orçamentários do CONSÓRCIO;
IV – efetuar a tomada de contas de depositários financeiros e de responsáveis pela guarda de bens do CONSÓRCIO;
V – promover a execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO;
VI – registrar os fatos contábeis;
VII – promover o encerramento mensal e a prestação de contas periódica aos entes consorciados;
VIII – elaborar a prestação de contas anual junto com o balanço patrimonial e demais demonstrativos contábeis;
IX – emitir notas de pagamento de despesas do CONSÓRCIO;
X – acompanhar os relatórios de controle financeiros dos programas e projetos, e sobres estes assegurar alocação de recursos para sua efetividade;
XI – controlar, orientar e acompanhar pedidos de desembolso e prestação de contas;
XII – controlar e recomendar a necessidade de limitar empenhos nos termos da Lei Complementar 101;
XIII – controlar e elaborar relatórios que visam agilizar informações de controle de despesas;
XIV – executar pagamentos devidamente autorizados e processados e demais compromissos;
XV – guardar valores do CONSÓRCIO ou de terceiros, quando oferecidos em cauções para garantias diversas;
XVI – manter o controle dos adiantamentos concedidos;
XVII – elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano Plurianual do CONSÓRCIO, quando exigido;
XVIII – gerar e consolidar relatórios gerenciais sobre o processo orçamentário e financeiro do CONSÓRCIO;
XIX – analisar setorialmente a programação orçamentária dos órgãos e entidades do CONSÓRCIO;
XX – acompanhar e monitorar a aplicação das normas de responsabilidade fiscal;
XXI – gerenciar os sistemas de informações orçamentárias e financeiras do CONSÓRCIO;
XXII – assessorar, acompanhar e controlar os convênios com ingresso de recursos no CONSÓRCIO e os contratos de financiamentos firmados;
XXIII – elaborar planilhas demonstrativas da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO;
XXIV – executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI – DO CONTROLE INTERNO
Art. 41. A Controladoria é órgão técnico de apoio e assessoramento a Assembleia Geral.

Art. 42. As atividades de Controle Interno serão exercidas pelo Controlador, emprego de confiança de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do CONSÓRCIO.

Art. 43. O Sistema de Controle Interno será exercido em todas as instâncias e órgãos do CONSÓRCIO.

Art. 44. Compete a Controladoria:
I – realizar a fiscalização contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional
do CORIDOCE, tendo em vista os princípios que regem a administração pública;
II – examinar e analisar documentos, processos, peças contábeis e relatórios, em especial quanto à adequação formal e legalidade;
III – propor normas e instruções a serem implementadas no CONSÓRCIO;
IV – efetuar a análise da prestação de contas dos bens e valores do CONSÓRCIO repassados a terceiros;
V – proceder a fiscalização dos atos e procedimentos, administrativos, financeiros e patrimoniais;
VI – efetuar a análise e emitir parecer sobre a prestação de contas anuais;
VII – orientar os integrantes do CONSÓRCIO quanto aos procedimentos adequados a serem seguidos;
VIII – Requisitar a realização de auditoria externa necessária a complementação de seus relatórios e pareceres;
IX – notificar o responsável e/ou o Tribunal de Contas competente quando identificados procedimentos ou falhas a serem corrigidas.

TÍTULO V
DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONTRATOS
CAPÍTULO I – DO PATRIMÔNIO
Art. 45. O patrimônio do CONSÓRCIO será constituído:
I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título; e
II – por bens e direitos que lhe forem doados por entidades ou pessoas.
§ 1º Os entes da Federação que forem admitidos após o Consórcio ter integrado bens a seu patrimônio, terão que também contribuir a este patrimônio na proporção e quantias a serem definidas em instrumento específico, que poderá se dar pela doação de bens ou de serviços.
§ 2º A critério da Assembleia Geral os Entes da Federação que forem admitidos após o Consórcio ter integrado bens a seu patrimônio poderão, mediante deliberação de quórum qualificado de maioria absoluta, ser admitidos sem a contribuição de que trata o § 1º desta Cláusula, mas os mesmos só farão jus à parcela de patrimônio adquirido após o seu ingresso, observado o disposto no §3° desta cláusula.
§3° Os Municípios que venham a integrar o Consórcio, não enquadrados na situação do §1°, farão jus ao patrimônio do Consórcio na proporção da contribuição para a sua formação.

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 46. Os Recursos Financeiros do CONSÓRCIO serão constituídos por:
I – dotações relativas ao Contrato de Programa firmado pelos Entes Consorciados;
II – recursos financeiros oriundos da União, do Estado e dos Municípios, repassados diretamente ou através de contrato de rateio, contrato de programa, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênio ou instrumento congênere;
III – recursos financeiros oriundos de acordo judicial ou extrajudicial, ou de decisão judicial proferida no Brasil ou no exterior, para ressarcimento de danos decorrentes do rompimento da barragem do Fundão;
IV – recursos financeiros repassados pela Samarco, Vale, BHP Billiton Brasil, BHP Billiton PLC, coligadas e controladoras/controladas de quaisquer dessas empresas, bem como recursos repassados pela Fundação Renova;
V – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
VI – receitas operacionais e patrimoniais de operações de crédito realizadas;
VII – receitas de taxas, tarifas e preços públicos relativos a serviços prestados pelo CONSÓRCIO.

VIII – eventual repasse financeiro de constituição de quota de patrimônio referente a ingresso de novos Municípios consorciados;
IX – saldos do exercício anterior;
X – o produto de alienação de seus bens;
XI – os rendimentos resultantes de aplicações financeiras;
XII – recursos provenientes do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF decorrentes de retenções realizadas pelo Consórcio, inclusive quando pagos em razão de transferência oriunda de contratos firmados com os Entes consorciados;
XIII – contratos específicos com os entes consorciados.
§ 1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em contas bancárias específicas;
§ 2º. Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do CONSÓRCIO poderão ser aplicados em conta remunerada, objetivando o aumento das receitas do CONSÓRCIO, cujos resultados a ele reverterão.
§ 3º. As aplicações dos recursos serão destinadas a ações vinculadas aos objetivos do CONSÓRCIO e que sejam voltadas para atendimento dos Municípios Consorciados.
§ 4º. As receitas do CONSÓRCIO vinculadas às despesas de custeio e capital, ressalvado o disposto no §5°, serão geridas pela MESA DIRETORA que terá por atribuição principal a aprovação e destinação dos recursos a ser regulamentado por Resolução da Assembleia Geral.
§5° As despesas de custeio e capital vinculadas à própria administração do consórcio serão geridas pelo Presidente, dispensada a participação da Mesa Diretora.

Art. 47. O CONSÓRCIO poderá constituir Fundo, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos para os programas destinados a implementar políticas de defesa e revitalização do Rio Doce e seus afluentes e para defesa de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos de acordo com os objetivos gerais e específicos do CONSÓRCIO.
Parágrafo único. O FUNDO será gerido pela MESA DIRETORA do CONSÓRCIO, após aprovação do Conselho Deliberativo composto por representantes de no mínimo 1/3 dos Municípios do Consórcio, que terá por atribuição principal a aprovação e destinação dos recursos do Fundo a ser regulamentado por Resolução da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 48. O CONSÓRCIO poderá realizar as atividades de planejamento, regulação e fiscalização de serviços público por meio de concessão ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Art. 49. O CONSÓRCIO poderá executar, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra que vise permitir aos usuários o acesso a serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.
Parágrafo único. O CONSÓRCIO poderá atuar nas áreas previstas neste contrato como sendo seu objetivo ou competência, respeitando as competências privativas, exclusivas e indelegáveis dos entes consorciados.

CAPÍTULO IV – DA LICITAÇÃO OU OUTORGA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 50. O CONSÓRCIO poderá licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos nas áreas de sua competência e em cumprimento de seus objetivos.

Art. 51. O objeto, metas e prazos da concessão, a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço, os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária e os critérios de reajuste e revisão da tarifa serão previstos no contrato de programa.

Art. 52. A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas no contrato de programa, no edital e no contrato.

CAPÍTULO V – DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS
Art. 53. O CONSÓRCIO poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados.

CAPÍTULO VI – DO CONTRATO DE PROGRAMA
Art. 54. Os entes consorciados poderão celebrar com o CONSÓRCIO contratos de programas para a execução de serviços públicos de interesse comum ou para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
Parágrafo único. Nos contratos de programas a serem celebrados serão obrigatoriamente observados:
I – o atendimento à legislação da regulação dos serviços a serem prestados, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos;
II – a previsão de procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
III – o atendimento à legislação de concessões e permissões de serviços públicos.

Art. 55. No caso de a gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o contrato de programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:
I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;
IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI – o procedimento para levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receita de tarifas ou outras emergentes da prestação de serviços.

Art. 56. O contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da federação consorciados.

Art. 57. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação.
§ 1º. O contrato de programa não estará sujeito a aprovação da Assembleia Geral.
§ 2º. O Programa estará sujeito à ratificação do Poder Legislativo dos membros consorciados que desejarem celebrar o contrato de programa somente se houver delegação de competências ao CONSÓRCIO relativas a poder de polícia.

Art. 58. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CONSÓRCIO as que estabeleçam:
a) O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
b) O modo, a forma e as condições de prestação de serviços;
c) Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
d) Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
e) As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
f) Os casos de extinção;
g) Os bens reversíveis;
h) A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do CONSÓRCIO ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
i) A periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados;
j) O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 59. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
a) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiaria da entidade que os transferiu;
b) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
c) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
d) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
e) A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio;
f) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 60. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta dos Municípios contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercícios pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 61. O contrato de programa poderá autoriza o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por estes delegados.

Art. 62. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
Art. 63. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 64. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 65. O não pagamento da indenização prevista no artigo anterior, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 66. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
a) O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
b) Extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO VII – DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 67. Os entes consorciados poderão entregar recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, aprovado pela Assembleia Geral.
§1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento do CONSÓRCIO aprovado pela Assembleia Geral.
§ 2º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 68. O ente consorciado deverá incluir em seu orçamento, a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§1º. A Participação Financeira é a quota de contribuição mensal dos Municípios consorciados, aprovada em Assembleia Geral, rateadas entre os municípios proporcionalmente.
§2º. A participação de cada Município será proporcional ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM calculado pelo Tribunal de Contas da União, sendo atualizada anualmente e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 69. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
Art. 70. Os recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de créditos, destinam-se ao atendimento de suas despesas orçamentárias.

§ 1º. As despesas não poderão ser classificadas como genéricas.
§ 2º. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
§ 3º. Não se consideram como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Art. 71. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano quadrienal.

Art. 72. O CONSÓRCIO deverá fornecer em tempo hábil, informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos das classificações econômicas e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 73. O CONSÓRCIO estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e/ou pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para apreciar as contas consórcio, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos consorciados, nos termos do artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 11.107/05.

Art. 74. A contabilidade do CONSÓRCIO deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
Parágrafo único. Todas as demonstrações financeiras serão apresentadas na Assembleia Geral, ao final de cada exercício contábil.

Art. 75. A prestação de contas do CONSÓRCIO observará no mínimo:
I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público;
II – as normas previstas na Lei nº 4.320/64;
III – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício financeiro, das demonstrações financeiras da entidade, colocado-as à disposição para o exame de qualquer cidadão;
IV – o atendimento às normas emanadas pelo Tribunal de Contas competente para a análise da prestação de contas;
V – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I – o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
II – a situação patrimonial do Consórcio
TÍTULO VI
DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
CAPÍTULO I – DA RETIRADA
Art. 76. A retirada do membro do consórcio dependerá, cumulativamente, de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, acompanhado de autorização legislativa emanada de o respectivo Poder Legislativo Municipal.
§1° Para fins de apuração de obrigações, direitos e deveres, será considerada como data de retirada de Município o primeiro dia útil seguinte aquele em que se der, de forma cumulativa, os requisitos constantes do *caput* desta cláusula.
§2° O Município que promover a retirada do Consórcio será responsável pelo pagamento das despesas de rateio até a data a que se refere o §1° desta cláusula.
§3° A retirada não prejudicará as obrigações constituídas entre o Consórcio e consorciado que se retira.
§4º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retroedidos, excetuadas as hipóteses de;
I - Decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral.
II – Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III – Reserva da lei de ratificação que tenha sido regulamente aprovada pela Assembleia Geral.
§5º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira, e não revertidos ou retrocedidos, como previsto no §4º, ficarão automaticamente incorporados ao patrimônio do Consórcio.

CAPÍTULO II – DA EXCLUSÃO
Art. 77. A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.
§ 1° Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico é justa causa para fins de exclusão do CONSÓRCIO:
I – a não inclusão em lei orçamentária ou em créditos adicionais, pelo ente consorciado, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;
II – a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a noventa (90) dias, dos valores referentes ao contrato de rateio ou outro que houver sido descumprido;
III – subscrição, sem autorização dos demais consorciados, em protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da Assembleia Geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis com as do CONSÓRCIO.
§ 2° A exclusão prevista no § 1° deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão por sessenta (60) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 3° Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de trinta (30) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o contrato de rateio ou outro que houver sido descumprido.

Art. 78. A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO III – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
Art. 79. A alteração ou extinção do CONSÓRCIO dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei da maioria qualificada do Entes consorciados.
§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeadas por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3° Com a extinção, o pessoal cedido ao CONSÓRCIO retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão os seus contratos de trabalho automaticamente resolvidos com o consórcio.

Art. 80. A alteração do Contrato do CONSÓRCIO deverá ser realizada através de Termo Aditivo aprovado pela Assembleia Geral.
§ 1º. O ingresso de ente da Federação não subscritor do protocolo de intenções dependerá de alteração do contrato de consórcio público mediante termo aditivo.
§2° O Termo Aditivo realizado para inclusão de novo membro na forma do parágrafo anterior será submetido apenas ao Poder Legislativo do membro que pretende a inclusão, dispensada a ratificação por lei municipal dos demais consorciados.
§3º. O extrato de termo aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e do Estado do Espírito Santo e em jornal regional de grande circulação.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 81. Fica instituído o diário oficial eletrônico do Consórcio, meio oficial de divulgação dos seus atos, podendo ainda haver a publicação no Diário Oficial dos Municípios dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo.
§1º Todos os editais de licitação deverão ser publicados em sítio eletrônico mantido pelo Consórcio, no portal nacional de contratações públicas e no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio e na imprensa oficial do Ente consorciado de maior nível.
§2° Para fins de aplicação do disposto no §1° será considerado Ente consorciado de maior nível o Município de Mariana, sede e foro do Consórcio.
§3° Por deliberação da Assembleia poderão ser adotados outros meios de publicidade pelo Consórcio.
§4° Enquanto perdurar o processo de implantação e efetiva utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas, fica autorizada a adoção do Diário Oficial da União como instrumento de publicidade dos extratos de editais de licitações e de contratações públicas em qualquer das modalidades e procedimentos auxiliares previstos na Lei n° 14.133/2021, excepcionados as contratações diretas em razão de valor que deverão ser publicadas no diário oficial eletrônico do Consórcio.
§5° A publicação do extrato do edital e/ou do contrato deverá conter o endereço eletrônico (link de acesso/URL) onde será disponibilizada a íntegra do respectivo edital ou contrato, conforme o caso.
§6° Os processos de licitação e as contratações realizadas pelo Consórcio com fundamento na lei n° 8666/93 e na lei n° 10.520/02 deverão ser publicados apenas no diário eletrônico do Consórcio e em jornal impresso ou eletrônico de circulação nos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo.

Art. 82. O Consórcio, no âmbito de sua atuação, por intermédio de seus Órgãos, emitirá os seguintes atos oficiais:
I – Resoluções, de caráter normativo, com efeitos e abrangência interna e externa ao Consórcio, referente às deliberações colegiadas da Assembleia Geral e/ou Conselho de Secretários;
II – Decretos, de caráter normativo e/ou executório, e efeitos internos e externos, referente a ato administrativo praticado pelo Presidente do Consórcio;
III – Portarias, de caráter normativo e/ou executório, e efeitos internos, referente a ato administrativo praticado pelo Presidente do Consórcio.
IV – Ofícios, destinados à comunicação oficial no âmbito externo do Consórcio;
V – Memorandos, destinados à comunicação oficial no âmbito interno do Consórcio.

§1° Os atos a que se referem este artigo serão numerados sequencialmente, em ordem crescente e de forma única por tipo de ato a ser expedido.
§2° Os ofícios, memorandos e portarias terão a numeração reiniciada anualmente, no primeiro dia útil de cada exercício financeiro, sendo que nas demais hipóteses a numeração será contínua, independentemente do exercício financeiro.

Art. 83. Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

Art. 84. A Assembleia Geral deverá aprovar o regulamento próprio de pessoal , respeitadas as disposições previstas na CLT, bem como as peculiaridades do Consórcio Público.
Parágrafo único. Observadas as disposições deste instrumento e do estatuto do Consórcio, sem prejuízo de estabelecimento de outras disposições, o regulamento de pessoal do Consórcio deverá dispor sobre:
I – Hipóteses e condições de provimento, substituição e vacância;
II – Nomeação, posse e exercício;
III – Avaliação de desempenho;
IV – Reabilitação profissional;
V – Direitos e vantagens;
VI – Hipóteses e condições de concessão de férias;
VII – Jornada de trabalho, compensação e banco de horas;
VIII – Licenças e afastamentos;
IX – Direito de petição;
X – Deveres, vedações e responsabilidades;
XI – Processo administrativo disciplinar;
XII – Hipóteses de aplicação de advertência e das penalidades de suspensão e/ou demissão.

Art. 85. Resolução da MESA DIRETORA sobre plano de cargos e salários disciplinará detalhadamente as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho dos cargos do quadro de pessoal do CONSÓRCIO.
Parágrafo único. Fica desde já estabelecida a responsabilidade civil, penal e administração do Secretário-Executivo, quanto aos seus atos de gestão.

Art. 86. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CONSÓRCIO.
Parágrafo único. O Presidente do CONSÓRCIO responderá pessoalmente pelas obrigações por ele contraídas, caso pratique atos contrários a lei, ao Estatuto ou a decisão da Assembleia Geral.

Art. 87 A interpretação do disposto neste instrumento deverá ser compatível com os seguintes princípios;
I – Respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - Solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III – Eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;
IV – Transparência, pelo que não poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente Federativo consorciado tenha acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
V – Eficiência, que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explicita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Parágrafo único. Os entes Consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

Art. 88 Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, da Lei n° 14.133/2021 fica o Consórcio expressamente autorizado a optar por licitar ou contratar de acordo com as normas da citada Lei n° 14.133/2021 ou de acordo com a lei n° 8.666/93 e lei n° 10.520/02.
§1° O edital e/ou o contrato, conforme o caso, deverá indicar de forma expressa e formal a lei que regula o respectivo procedimento e/ou instrumento, devendo ser observado, em qualquer das hipóteses, o disposto no art. 191, *caput in fine* e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021.
§2° Fica autorizada a manutenção de estruturas administrativas, financeira e de pessoal do Consórcio responsáveis pela execução da lei n° 8666/93 e lei n° 10.520/02 até o decurso do prazo previsto no inciso II do *caput* do art. 193 da Lei n° 14.133/2021.
§3° O Consórcio deverá expedir regulamentação de aplicação da Lei n° 14.133/2021.
§4° A partir do decurso do prazo de que trata o inciso II do *caput* do art. 193 da Lei n° 14.133/2021, eventuais referências à Lei n° 8.666/93 e lei n° 10.520/02 em normas e regulamentos do Consórcio será aplicado o disposto no art. 189 e parágrafo único do art. 191, ambos da Lei n° 14.133/2021.

Art. 89 O presente instrumento é formalizado por assinatura dos representantes legais dos Município Consorciados, subscritores desta consolidação, em conformidade com o disposto no art. 10, §1° da MP 2.200-2/2001 c/c o art. 4°, *caput*, inciso III da Lei n° 14.063/2020.
Parágrafo único. Em conformidade com o determinado pelo §3° do art. 8° do Decreto 6017/2007, este Estatuto produzirá seus efeitos legais após sua publicação:
I – Em versão resumida, através de extrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e na Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo, contendo o endereço eletrônico onde poderá ser obtida cópia integral deste estatuto;
II – Na íntegra, através de publicação eletrônica no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e em sítio na rede mundial de computadores denominada "Internet" mantido pelo Consórcio.

Art. 90. Fica estabelecido o foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer demandas envolvendo o CONSÓRCIO.
Art. 91. Fazem parte integrante deste estatuto os seguintes anexos:
Anexo I – Atribuições dos Cargos do CONSÓRCIO;
Anexo II – Cargos e Salários;
Anexo III – Padrões de Vencimento;
Anexo IV – Organograma do CONSÓRCIO.
E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Estatuto Consolidado em 02 vias de igual forma e teor que deverá ser registrado em cartório específico.
Mariana, 23 de março de 2022.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES
PRESIDENTE

DUARTE JÚNIOR
SECRETÁRIO-EXECUTIVO

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES – QUADRO DE CARGOS

ANEXO I – CÓDIGO 01
1. CARGO: SECRETÁRIO-EXECUTIVO

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: "A"

3. ATRIBUIÇÕES: Planejar, dirigir, orientar, coordenar e executar as atividades do serviço do CONSÓRCIO; participar da definição política administrativa das ações do CONSÓRCIO, inclusive com proposição de normas e diretrizes de execução; planejar, organizar, coordenar, supervisionar e controlar o desempenho dos Departamentos; estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operacionais; decidir, determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação; baixar instruções gerais e zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos por seus superiores; desempenhar as atribuições e exercer as competências previstas para a Secretaria-Executiva.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
4.1 Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais a disposição da Presidência, livre de registro de ponto e não sujeito ao pagamento de horas extraordinárias.
4.2 Condições gerais: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados sem direito a qualquer retribuição.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
5.1 Idade: Mínima de 18 anos.
5.2 Instrução: Ensino Médio.
5.3 Ingresso: Nomeação e exoneração somente com a aprovação da Assembleia Geral.
5.4 Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio.

ANEXO I – CÓDIGO 02

1. CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: “B”

3. ATRIBUIÇÕES: efetuar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do CONSÓRCIO, nos termos da legislação em vigor; responsabilizar-se pela contabilização de recursos próprios ou repassados ao CONSÓRCIO; fiscalizar a liberação dos recursos orçamentários do CONSÓRCIO; efetuar a tomada de contas de depositários financeiros e de responsáveis pela guarda de bens do CONSÓRCIO; promover a execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO; registrar os fatos contábeis; promover o encerramento mensal e a prestação de contas periódica aos entes consorciados; elaborar a prestação de contas anual junto com o balanço patrimonial e demais demonstrativos contábeis; emitir notas de pagamento de despesas do CONSÓRCIO; acompanhar os relatórios de controle financeiros dos programas e projetos, e sobres estes assegurar alocação de recursos para sua efetividade; controlar, orientar e acompanhar pedidos de desembolso e prestação de contas; controlar e recomendar a necessidade de limitar empenhos nos termos da Lei Complementar 101; controlar e elaborar relatórios que visam agilizar informações de controle de despesas; executar pagamentos devidamente autorizados e processados e demais compromissos; guardar valores do CONSÓRCIO ou de terceiros, quando oferecidos em cauções para garantias diversas; manter o controle dos adiantamentos concedidos; elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano Plurianual do CONSÓRCIO, quando exigido; gerar e consolidar relatórios gerenciais sobre o processo orçamentário e financeiro do CONSÓRCIO; analisar setorialmente a programação orçamentária dos órgãos e entidades do CONSÓRCIO; acompanhar e monitorar a aplicação das normas de responsabilidade fiscal; gerenciar os sistemas de informações orçamentárias e financeiras do CONSÓRCIO; assessorar, acompanhar e controlar os convênios com ingresso de recursos no CONSÓRCIO e os contratos de financiamentos firmados; elaborar planilhas demonstrativas da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO; executar outras atividades correlatas.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
4.1 Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais a disposição da Secretaria-Executiva, livre de registro de ponto e não sujeito ao pagamento de horas extraordinárias.
4.2 Condições gerais: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados sem direito a qualquer retribuição.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
5.1 Idade: Mínima de 18 anos.
5.2 Instrução: Ensino Médio.
5.3 Ingresso: Nomeação e exoneração somente com a aprovação da MESA DIRETORA.
5.4 Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio.

ANEXO I – CÓDIGO 03

1. CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: “C”

3. ATRIBUIÇÕES: Representar o CONSÓRCIO, judicial e extrajudicialmente, bem como em qualquer instância judiciária, atuando nos feitos em que o mesmo seja autor ou réu, assistente ou oponente; Planejar, coordenar e executar contratos e atos preparatórios, bem como anteprojetos de Instruções, Portarias, Decretos, e ou, reexaminar na fase de encaminhamento, quando solicitado; Processar, amigável ou judicialmente, as desapropriações e promover a execução da dívida ativa de natureza tributária; Acompanhar projetos em tramitação de interesse do CONSÓRCIO; Emitir pareceres, sob o aspecto legal, em questões várias de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo, principalmente naquelas inerentes a convênios, concessões, contratos e termos de parceria estabelecidos pelo CONSÓRCIO com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado ou público, quando solicitado; Executar as demais atividades inerentes à profissão de advogado, em defesa dos interesses do CONSÓRCIO.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
4.1 Carga horária: 20 (vinte) horas semanais a disposição da Presidência, livre de registro de ponto e não sujeito ao pagamento de horas extraordinárias.
4.2 Condições gerais: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados sem direito a qualquer retribuição.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
5.1 Idade: Mínima de 18 anos.
5.2 Instrução: Ensino Superior.
5.3 Ingresso: Nomeação e exoneração somente com a aprovação da PRESIDÊNCIA do CONSÓRCIO.
5.4 Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; habilitação técnica para o desempenho da profissão, com registro vigente na Ordem dos Advogados do Brasil.

ANEXO I – CÓDIGO 04

1. CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: “B”

3. ATRIBUIÇÕES: Coordenar e gerenciar as atividades de suprimentos do CONSÓRCIO, criando políticas, normas e procedimentos; promover licitações, a compra de materiais, contratação de serviços e realização de obras, bem como registro de preços; otimizar e implantar o sistema de administração de materiais, com todos os seus módulos e funções; manter atualizado o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do CONSÓRCIO; implantar e manter em funcionamento o Sistema de Registro de Preços, aplicando-se a modalidade de licitação adequada; promover a formação técnico gerencial dos agentes envolvidos na atividade de suprimentos do CONSÓRCIO; implantar ferramentas e sistemas de controle e de informação para a administração de bens e serviços; desenvolver estudos de padronização de materiais na área de suprimentos; assessorar a Secretaria-Executiva visando à otimização da política de suprimentos e a plena utilização de recursos; elaborar e submeter, periodicamente, à apreciação e análise superior relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas. coordenar o recebimento, armazenamento e fornecimento de materiais, recebimento de serviços e medição de obras; realizar a gestão do patrimônio do CONSÓRCIO; coordenar e controlar a execução das

atividades de almoxarifado e de controle físico e financeiro dos estoques de material; dar assistência aos trabalhos da Comissão de Licitação e do Pregoeiro; receber as requisições de compra, devidamente autorizadas e abrir os respectivos processos de compras e ou contratação de serviços; providenciar o reabastecimento do almoxarifado toda vez que alcançar o nível de estoque mínimo; planejar, normatizar, implantar, coordenar e avaliar o sistema de gerenciamento do patrimônio do CONSÓRCIO; supervisionar o planejamento, a normatização, a orientação, a coordenação e o controle dos fluxos e da execução das rotinas de pessoal no âmbito do CONSÓRCIO; gerenciar os procedimentos e processos relativos à gestão das despesas com pessoal; prestar informações referentes à despesa com pessoal, aos órgãos superiores; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e de controle Interno; estudar, elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; promover a expedição de atos administrativos referentes a recursos humanos e oferecer subsídios às áreas interessadas; elaborar e submeter, periodicamente, à apreciação e análise superior, relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas; providenciar toda a documentação, incluindo os cadastros e fichas necessários para registro, controle e acompanhamento do quadro de pessoal do CONSÓRCIO; lançar a folha de pagamento do quadro de pessoal do CONSÓRCIO; executar outras atividades correlatas.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
4.1 Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais a disposição da Secretaria-Executiva, livre de registro de ponto e não sujeito ao pagamento de horas extraordinárias.
4.2 Condições gerais: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados sem direito a qualquer retribuição.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
5.1 Idade: Mínima de 18 anos.
5.2 Instrução: Ensino Médio.
5.3 Ingresso: Nomeação e exoneração somente com a aprovação da PRESIDÊNCIA do CONSÓRCIO.
5.4 Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; habilitação técnica para o desempenho da profissão, com registro vigente na Ordem dos Advogados do Brasil.

ANEXO I – CÓDIGO 05

1. CARGO: COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: “D”

3. ATRIBUIÇÕES: Administrar, coordenar as licitações e aquisições públicas realizadas pelo CONSÓRCIO, para si ou para os municípios consorciados, acompanhar procedimentos técnicos e administrativos; assessorar o gestor com informações para sua tomada de decisão; implementar e apoiar na elaboração, adequação e implementação das compras públicas, acompanhar e realizar procedimentos técnicos e atividades administrativas relativas as compras e licitações do CONSÓRCIO; realizar atividades em substituição aos subordinados, auxiliar e coordenar atividades atinentes a todos os procedimentos de compras públicas em especial licitações; buscar, pesquisar e disseminar procedimentos de melhorias das atividades afetas à sua função; coordenar e emitir relatórios de atividades, dar suporte técnico, relativo à sua área, às atividades de órgãos congêneres, dar todo o suporte e auxílio técnico nas respectivas áreas de atuação. Coordenar e gerenciar as atividades de suprimentos do CONSÓRCIO, criando políticas, normas e procedimentos; promover licitações, a compra de materiais, contratação de serviços e realização de obras, bem como registro de preços; otimizar e implantar o sistema de administração de materiais, com todos os seus módulos e funções; manter atualizado o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do CONSÓRCIO; implantar e manter em funcionamento o Sistema de Registro de Preços, aplicando-se a modalidade de licitação adequada; promover a formação técnico gerencial dos agentes envolvidos na atividade de suprimentos do CONSÓRCIO; implantar ferramentas e sistemas de controle e de informação para a administração de bens e serviços; desenvolver estudos de padronização de materiais na área de suprimentos; assessorar a Secretaria-Executiva visando à otimização da política de suprimentos e a plena utilização de recursos; elaborar e submeter, periodicamente, à apreciação e análise superior relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas; Coordenar o recebimento, armazenamento e fornecimento de materiais, recebimento de serviços e medição de obras; realizar a gestão do patrimônio do CONSÓRCIO; coordenar e controlar a execução das atividades de almoxarifado e de controle físico e financeiro dos estoques de material; dar assistência aos trabalhos da Comissão de Licitação e do Pregoeiro; receber as requisições de compra, devidamente autorizadas e abrir os respectivos processos de compras e ou contratação de serviços; providenciar o reabastecimento do almoxarifado toda vez que alcançar o nível de estoque mínimo; planejar, normatizar, implantar, coordenar e avaliar o sistema de gerenciamento do patrimônio do CONSÓRCIO; executar outras atividades correlatas.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
4.1 Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais a disposição da Secretaria-Executiva, livre de registro de ponto e não sujeito ao pagamento de horas extraordinárias.
4.2 Condições gerais: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados sem direito a qualquer retribuição.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
5.1 Idade: Mínima de 18 anos.
5.2 Instrução: Ensino Médio.
5.3 Ingresso: Nomeação e exoneração somente com a aprovação da PRESIDÊNCIA do CONSÓRCIO.
5.4 Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio.

ANEXO I – CÓDIGO 06

1. CARGO: CHEFE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: “E”

3. ATRIBUIÇÕES: Coordenar as divulgações das atividades do CONSÓRCIO em suas atribuições constitucionais, por meio de seus veículos de comunicação impressos, eletrônicos, digitais e interativos assegurando transparência e interação com a sociedade; Elaborar a política de comunicação e divulgação institucionais externas e internas, que resulte na produção de informações de caráter apartidário, imparcial e não opinativo, conforme diretrizes da Mesa Diretora; Apoiar e promover iniciativas de relacionamento institucional do CONSÓRCIO por meio de

programas de comunicação que contribuam para a transparência das atividades; Executar as atividades de assessoria de imprensa institucional; Coordenar a criação e gestão dos perfis institucionais do CONSÓRCIO em mídias sociais; Realizar a cobertura jornalística de eventos e reuniões; Assessorar, nos assuntos de sua competência, a Presidência e a Mesa Diretora; Executar outras atividades correlatas.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
4.1 Carga horária: 20 (vinte) horas semanais a disposição da Presidência, livre de registro de ponto e não sujeito ao pagamento de horas extraordinárias.
4.2 Condições gerais: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados sem direito a qualquer retribuição.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
5.1 Idade: Mínima de 18 anos.
5.2 Instrução: Ensino Médio.
5.3 Ingresso: Nomeação e exoneração somente com a aprovação da PRESIDÊNCIA do CONSÓRCIO.
5.4 Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio.

ANEXO I – CÓDIGO 07

1. CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO TÉCNICO

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: “D”

3. ATRIBUIÇÕES: Administrar as atividades Técnicas de estruturação e implantação do respectivo departamento técnico; Chefiar as atividades técnicas junto aos municípios associados na criação de programas de fomento a atividades, sob a ordem da coordenação técnica ou direção executiva; Chefiar as atividades Técnicas junto a outros entes; Proferir despachos decisórios e interlocutórios, em processos atinentes a assuntos de competência do Órgão que chefia; Orientar, coordenar, e auditar as atividades de Aprovação de projetos; Manter rigoroso controle de entrada e saída de documentos referentes ao Departamento; Elaborar Plano Treinamentos/Capacitações; Executar outras atividades correlatas.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
4.1 Carga horária: 40 (vinte) horas semanais a disposição da Secretaria-Executiva, livre de registro de ponto e não sujeito ao pagamento de horas extraordinárias.
4.2 Condições gerais: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados sem direito a qualquer retribuição.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
5.1 Idade: Mínima de 18 anos.
5.2 Instrução: Ensino Médio.
5.3 Ingresso: Nomeação e exoneração somente com a aprovação da PRESIDÊNCIA do CONSÓRCIO.
5.4 Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio. Comprovação de aptidão técnica para a função.

ANEXO I – CÓDIGO 08

1. CARGO: CONTROLADOR INTERNO

2. PADRÃO DE VENCIMENTO: “B”

3. ATRIBUIÇÕES: Acompanhar, controlar, analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais do Consórcio, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamento dos servidores, controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is); uso de telefone fixo e móvel (celular); execução da despesa pública em todas suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento); a assinatura de Relatórios de Gestão Fiscal, junto com o Presidente do Consórcio, assim como, a fiscalização prevista no art. 59 da LRF; alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo; executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela Autoridade Administrativa, sob pena de responsabilidade solidária (art. 74, § 1º, CF); fazer a remessa ao Presidente e ao Secretário-Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente. O Controlador exercerá ainda funções de apoio à administração do CONSÓRCIO, aos municípios consorciados, ou consórcios e associações e entidades parceiras; Executar outras atividades correlatas.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:
4.1 Carga horária: 40 (vinte) horas semanais a disposição da Assembleia Geral, livre de registro de ponto e não sujeito ao pagamento de horas extraordinárias.
4.2 Condições gerais: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados sem direito a qualquer retribuição.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
5.1 Idade: Mínima de 18 anos.
5.2 Instrução: Ensino Superior.
5.3 Ingresso: Nomeação e exoneração somente com a aprovação da PRESIDÊNCIA do CONSÓRCIO.

5.4 Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio. Comprovação de aptidão técnica para a função.

ANEXO II

CARGOS E SALÁRIOS
ANEXO II
CARGOS E SALÁRIOS

Cargo/Emprego	Vagas	Grau de Escolaridade	Provimento/ Contrato	Padrão Remuneratório
Secretário-Executivo	01	Ensino Médio	Cargo de Confiança	A
Chefe do Departamento Financeiro	01	Ensino Médio	Cargo de Confiança	B
Assessor Jurídico	01	Curso Superior e habilitação legal para o exercício da profissão	Cargo de Confiança	C
Chefe do Departamento Administrativo	01	Ensino Médio	Cargo de Confiança	B
Coordenador do Setor de Compras e Licitações	01	Ensino Médio	Cargo de Confiança	D
Chefe de Comunicação Social	01	Ensino Médio	Cargo de Confiança	E
Chefe de Departamento Técnico	01	Ensino Médio e Comprovação de aptidão técnica para a função.	Cargo de Confiança	D
Controlador Interno	01	Curso Superior e habilitação legal para o exercício da profissão	Cargo de Confiança	B

ANEXO III

PADRÕES DE VENCIMENTOS

PADRÃO	VENCIMENTO BRUTO
A	R$ 10.000,00
B	R$ 6.500,00
C	R$ 5.000,00
D	R$ 4.500,00
E	R$ 3.000,00

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:ABBBCE18

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
PORTARIA Nº 06/2022

Dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias de viagem, aos servidores deste Consórcio, nos termos do artigo 56 do Estatuto.

O Presidente do CIM - JEQUITINHONHA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto do Consórcio:

RESOLVE:

Art. 1º – Os servidores do âmbito administrativo deste consórcio, bem como sua diretoria e secretaria executiva, que se deslocarem temporariamente da sede, a serviço ou para participar de evento de interesse do órgão, desde que previa e formalmente autorizado pelo ordenador de despesas ou quem detenha a competência, fará jus a percepção de diárias, segundo o disposto nesta portaria.

§1° - Aplicam-se as disposições do caput, observada a equivalência hierárquica do cargo, função ou emprego de que é detentor no órgão.

§2° - A autorização para deslocamento e concessão de diária será deferida após a formalização do pedido, onde constará:
I – nome, cargo e número de ficha funcional;
II – justificativa do deslocamento;
III – indicação do período do deslocamento e destino.

Art. 2° - O valor da diária destina-se a indenizar as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo concedidas por dia de afastamento da sede.
Parágrafo único: A locomoção urbana a que se refere o caput é aquela realizada por qualquer meio de transporte de cunho local, inclusive o intermunicipal classificado como urbano.

Art. 3° - A diária será concedida por dia de deslocamento, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas contadas da partida do servidor.

§1° - Será concedida diária integral para o período de deslocamento igual ou superior a 12 (doze) horas, desde que haja pernoite fora da sede.

Art. 4° - Não será concedida diária ou fração:
I – Para o período de deslocamento igual ou superior a 6 (seis) horas;
II – quando o deslocamento e o retorno à sede ocorrer dentro do horário de trabalho;
III – quando o deslocamento não exigir do servidor a realização de gastos com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Art. 5° - Não haverá pagamento de diária, mesmo no interesse do Consórcio a servidor que:
I – se deslocar da sede para atender convite de instituição pública ou empresa privada, correndo as despesas por conta desta;
II – tenha as despesas custeadas pelo Consórcio, mediante o fornecimento das 3 (três) refeições diárias e de acomodações em hotel ou similar. (fornecedores credenciados).

Art. 6° - As despesas com deslocamento poderão ser pagas mediante reembolso, desde que devidamente comprovadas, nos termos desta portaria.

Art. 7° - Poderão ser utilizadas as seguintes modalidades de transporte dos servidores quando em viagem:

I – veículo do Consórcio;
II – veículo de transporte coletivo;
III – transporte aéreo;
IV – veículo próprio.
§1° - A utilização do transporte aéreo, desde que autorizado exclusivamente pelo Presidente.
§2° - Na utilização de veículo do Consórcio com motorista, a comprovação das despesas com deslocamento serão de responsabilidade do mesmo.
§3° - As despesas com aquisição de passagens aéreas serão pagas preferencialmente pela tesouraria diretamente ao favorecido.
§4° - O deslocamento em veículo próprio do servidor se dará sob sua inteira responsabilidade, sendo-lhes devido apenas ressarcimento de combustível e pequenas despesas de manutenção ocorridas no percurso da viagem, reconhecidas como legítimas pelo setor de frotas deste Consórcio e devidamente comprovadas em notas fiscais e notas de abastecimentos.

Art. 8° - Os valores das diárias serão fixados por grupos de cargos, empregos e funções e corresponderão aos valores estabelecidos no anexo I desta portaria.

Art. 9° - A autorização de deslocamento e do crédito do valor da diária, dar-se-ão pelo presidente ou quem detenha a competência, depois de formalizada a proposta no formulário de solicitação de diária.
§1° - A proposta a que se refere o caput deve ser apresentada com antecedência mínima de 3 (três) dias, ao responsável por autorizar o crédito da diária.
§2° - O responsável a que se refere o parágrafo anterior considerará não recebida a solicitação incompleta e preenchida sem clareza.
§3° - As solicitações de autorização e de pagamento de diária, quando o deslocamento tiver início a sexta-feira, bem como os que incluem sábado, domingo e feriados, serão expressamente justificadas, condicionando- a autorização de pagamento pelo ordenador de despesas a respectiva aceitação da justificativa.

Art.10 - A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério do presidente ou quem detenha a competência:
I – durante a viagem já iniciada;
II – parceladamente se a viagem se estender por período superior a 10 (dez) dias, mas sempre antes de expirado o período já contemplado pelas diárias.
§1° - Quando o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor terá direito as diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação pelo presidente ou quem detenha a competência.

Art. 11 - O servidor deverá apresentar relatório de viagem até 3 (três) dias úteis após seu retorno, que deverá consignar:
I – identificação contendo, nome, cargo e número de ficha funcional;
II – deslocamentos: data e hora de saída e de chegada ao local de origem e de destino;
III – meio de transporte utilizado;
IV – descrição sucinta do objetivo da viagem;
V – número de diárias e o montante creditado antecipadamente;
VI – quitação do credor;
VII – assinatura do presidente ou de quem tenha concedido a diária;
§1° - A efetiva realização da viagem será comprovada mediante apresentação de documentos que confirmem:
I – o deslocamento:
a) autorização para uso do veículo em caso de viagem com carro do Consórcio;
b) bilhete de passagem se o meio de transporte utilizado for o coletivo ou;
II – a estada no local de destino:
a) fotocópia de ata de presença em reunião, certificado de participação em evento ou similar;
b) nota fiscal de hospedagem ou alimentação.
§2° - A inobservância ao prazo previsto no caput deve ser formal e imediatamente comunicada ao setor de recursos humanos para adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilidade.

Art. 12 – O servidor é obrigado a restituir integralmente as diárias consideradas indevidas em até 5 (cinco) dias uteis, por meio de depósito ou pix em conta bancária informada, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidade.
Parágrafo único: No caso de retorno antecipado ou por qualquer circunstância não tiver sido realizada a viagem, o servidor restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido no caput, a contar da data de seu retorno ou da data que deveria tê-la iniciado.

Art. 13 – Quando o período de deslocamento se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa será considerada como realizada integralmente no exercício em que teve a viagem.

Art. 14 – O ordenador de despesa que pagar a diária em desacordo com as normas estabelecidas nesta portaria responderá, solidariamente, pela reposição imediata da importância paga, bem como pelo custo das passagens e outras despesas sem prejuízo das demais medidas administrativas.
Parágrafo único: Estará sujeito a aplicação de sanções, aquele que indevidamente autorizar, creditar, pagar ou atestar falsamente a realização de viagem.

Art. 15 – O servidor receberá no máximo 10 (dez) diárias por mês, excetuando-se as situações relevantes de comprovado interesse do Consórcio, mediante prévia autorização do presidente ou quem detenha a competência.

Art. 16 – Fica vedado o pagamento de quaisquer outros valores decorrentes de viagem, sob pena de responsabilidade solidária do ordenador de despesas.

Art. 17 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 30 de março de 2022.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Presidente do CIM-Jequitinhonha

ANEXO I – TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS

DESTINO	DIRETORIA	DEMAIS SERVIDORES
Brasília, demais capitais e cidades fora do Estado	R$ 589,00	R$ 461,00
Belo Horizonte e cidades acima de 150 km da sede do Consórcio	R$ 305,00	R$ 271,00
Cidades do Estado distante até 150 km da sede	R$ 204,00	R$ 172,00

ANEXO II

RELATORIO DE VIAGEM Servidores do CIM JEQUITINHONHA			
Nome:			
Destino:			
Data de saída	**Hora**	**Data do Retorno**	**Hora de Chegada**
Objetivo da viagem de forma detalhada:			
Via de transporte	**Condutor**	**Placa do veículo**	
N° de diárias recebidas	**Valor – R$**		
Obs:			
Diamantina, _____de_____de____. _____			
Aprovação Diamantina, _____de_____de____. _____			

Publicado por:
Anna Gabriela Rodrigues Batista Miranda
Código Identificador:046FBED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021- ADESÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO CNPJ:20.433.216/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2021 - ADESÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2021
PROCESSO Nº 77633/2021 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Validade: 14/12/2022

Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Março do ano 2022 o presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2021, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, através da Adesão realizada, REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência, oferecidos pela empresa **Visiowall Serviços de Tecnologia Eireli - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.714.157/0001-06, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Odair José da Silva,** brasileiro, inscrito no CPF 764.301.629-15, Identidade 5.140.668-0 SESP/PR; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de solução para um sistema de visualização profissional Video Wall; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Unitário	Total
01	01	Lote	Aquisição de solução de vídeo wall contendo: Monitor Profissional de Vídeo Wall de no mínimo 49" polegadas (Lote com nove unidades); Estrutura Mecânica de Fixação para Painel Vídeo Wall 3V x 3H – 49 polegadas, de aço carbono, pintura eletrostática contra corrosão (Lote com nove unidades); Processador/Gerenciador Gráfico de Imagens Profissional; Software de Gerenciamento Gráfico; Cabeamento, conectores e demais acessórios de instalação; Serviços Especializados: - Serviço de instalação, configuração e calibração dos monitores; - Operação Assistida; Treinamento Operacional e Técnico; - Garantia e Manutenção de Equipamentos e Serviços	149.178,75	149.178,75

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade até o dia 14 de Dezembro de 2022, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidores designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONSÓRCIO exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pelo Consórcio, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - Os fiscais do contrato, designados, terão poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Consórcio, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 – O Consórcio não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

5.1 - **PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DA SOLUÇÃO**: 45 dias, a contar da ordem de fornecimento, considerando os serviços especializados: instalação, configuração e calibração dos monitores; operação assistida; treinamento operacional e técnico, conforme item 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)
5.2 - O Consórcio se reserva o direito de não receber serviços executados de maneira diferente ao contratado.
5.3 - Todos e quaisquer produtos que forem recebidos nas condições do item anterior ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24h (vinte e quatro horas). Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
5.9 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
5.10 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
5.11 - A contratante reserva-se no direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
5.12 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
5.13 - O recebimento dos materiais/produtos será controlado pelo fiscal de contrato designado pelo setor requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega das peças.
5.14 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
5.15 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
5.16 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
6.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
6.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
6.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
6.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
6.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
6.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
6.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
6.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
6.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos prescritos na Dotação Orçamentária: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

08 - DAS PENALIDADES

08.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
08.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
08.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
08.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
08.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

09 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

09.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
09.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
10.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
10.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
11.1.1. Pelo Setor de Compras, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
11.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
11.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
11.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
11.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
11.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
11.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

12 - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2021**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2021 - PROCESSO n.º 47633/2021 -** as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
13.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
13.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

Patos de Minas/MG, 29 de Março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

Visiowall Serviços de Tecnologia EIRELI – ME
ODAIR JOSÉ DA SILVA

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:DD04CB5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMAP Nº 041/2021, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, que tem por objeto locação de equipamentos e veículos automotores, incluindo mão de obra, encargos sociais, uniformes, epi, combustível, transporte até o local de prestação dos serviços e demais insumos pertinentes e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas , conforme especificações no Anexo I

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/04/2022 A 30/09/2022.
VALOR: Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 815.907,84 (oitocentos e quinze mil, novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) ,referente aos preços unitários conforme descritos :

ITEM	CÓDIGO E ORGÃO COMPETENTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. C/ BDI R$
01	COMPOSIÇÃO	CAMINHÃO COMPACTADOR, NO TOCO, CAPACIDADE DE 15M3, INCLUSIVE MOTORISTA E 3 COLETORES	H	4.224	R$ 193,16

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO é de 06 (seis) meses **,** prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Prefeita Municipal, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 .
DOTAÇÃO: 2.11.00.17.512.0020.2.0172.3.3.90.39-Serviços de Coleta e Destinação Final de Lixo.
Data: Além Paraíba, 30 de Março de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:18E3945D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2022 (A,B)

PROCESSO: 066/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **UNIFORME OPERACIONAL PARA GUARDA MUNICIPAL** (material rip stop profissional), atendendo pedido do gabinete, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**
DATA : 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022
ATA 018A/2022- ALTA PATENTE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 01.184.725/0001-40, com sede a Rua Mariano Procópio, 1025-Centro-Juiz de Fora -MG CEP: 36.035-780, cujo contato é através do telefone (32) 3215-0934 e e-mail: vendas@altapatente.com.br
ATA 018A/2022- MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 03.291.912/0001-58, com sede a Rua Padre Matias ,60-Loja, Parte 56- Morro da Gloria –Juiz de Fora- MG CEP: 36.035-140,cujo contato é através do telefone (32) 3216-1904 e e-mail: financeiro@multisegjf.com.br
A empresa **ALTA PATENTE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.184.725/0001-40 foi considerada vencedora do certame para o lote 4 com o valor total de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), conforme resultado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	VALOR R$	TOTAL R$
4	5,00	UN	PORTA CASSETETE PARA BASTÃO TIPO TONFA - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NYLON), COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 (CINQÜENTA) MILÍMETROS DE LARGURA, 3 (TRÊS) MILÍMETROS DE ESPESSURA E 55 (CINQÜENTA E CINCO) MILÍMETROS DE ALTURA, POSSUIR ARGOLA DE LATÃO C 272 (63 A 64 % DE COBRE, 36 A 37 % DE ZINCO), CROMADA E POLIDA, DE 4 CM DE DIÂMETRO E 5 MILÍMETROS DE ESPESSURA COM PRESILHA DO MESMO TECIDO DO CINTO PARA FIXAÇÃO DO CABO DE EMPUNHADURA DO PR-24 À 3,5 CM DA ARGOLA;	GILOPLASTIC	PORTA TONFA	R$ 31,20	R$ 156,00
4	5,00	UN	TONFA PR 24 - ALTAMENTE RESISTENTE, PODE SER UTILIZADA PARA ARTES MARCIAIS OU DEFESA PESSOAL, PARTE LATERAL DA TONFA É USADA PARA BLOQUEAR GOLPES E AS EXTREMIDADES PARA ATAQUES PENETRANTES. COMPRIMENTO TOTAL DE 58CM EMPUNHADURA DE 13CM PESO DO PRODUTO 0,550KG	GILOPLASTIC	TONFA 59CM	R$ 31,20	R$ 156,00
Total R$ 312,00							

A empresa **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.291.912/0001-58 foi considerada vencedora do certame para os lotes 1, 2 e 3 com o valor total de R$ 12.421,91 (doze mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), conforme resultado abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD	VALOR R$	TOTAL R$
1	6,00	UN	CALÇA OPERACIONAL AZUL - TAMANHO 40 - CÓS COM ENTRETELA TECIDA ABOTOADO COM GANCHO E FORRADO COM O MESMO TECIDO, OVER-LOCADO, TENDO SOBRA DE TECIDO NA EMENDA DO TRASEIRO DE 2 CM, POSSIBILITANDO O ALARGAMENTO ATÉ 3 CM OU ESTREITAMENTO ATÉ 4 CM. MATERIAL RIP STOP PROFISSIONAL.BRAGUILHA FORRADA COM O MESMO TECIDO E FECHADA COM ZÍPER DA MESMA COR. AS LATERAIS SERÃO OVER-LOCADAS E REBATIDAS COM PONTOS CORRENTES SIMPLES. ENTRE PERNAS E GANCHO OVER-LOCADO E FECHADO, COM PONTO CORRENTE, TENDO NAS EXTREMIDADES SOBRA DE TECIDO NÃO INFERIOR A 1,5 CM. BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA FORRADO COM	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 89,27	R$ 535,62

			TECIDO COMPATÍVEL COM A COR DO TECIDO. BOLSO NAS LATERAIS E TRASEIROS CHAPADOS COM PORTINHOLAS COM ENTRETELA TECIDO, CANTOS OITAVOS, VELCRO PARA FECHAMENTO TOTAL, COM 10 CM DE COMPRIMENTO E PESPONTO DUPLO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.				
1	9,00	UN	CALÇA OPERACIONAL AZUL - TAMANHO 42 - CÓS COM ENTRETELA TECIDA ABOTOADO COM GANCHO E FORRADO COM O MESMO TECIDO, OVER-LOCADO, TENDO SOBRA DE TECIDO NA EMENDA DO TRASEIRO DE 2 CM, POSSIBILITANDO O ALARGAMENTO ATÉ 3 CM OU ESTREITAMENTO ATÉ 4 CM. MATERIAL RIP STOP PROFISSIONAL BRAGUILHA FORRADA COM O MESMO TECIDO E FECHADA COM ZÍPER DA MESMA COR. AS LATERAIS SERÃO OVER-LOCADAS E REBATIDAS COM PONTOS CORRENTES SIMPLES. ENTRE PERNAS E GANCHO OVER-LOCADO E FECHADO, COM PONTO CORRENTE, TENDO NAS EXTREMIDADES SOBRA DE TECIDO NÃO INFERIOR A 1,5 CM. BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA FORRADO COM TECIDO COMPATÍVEL COM A COR DO TECIDO. BOLSO NAS LATERAIS E TRASEIROS CHAPADOS COM PORTINHOLAS COM ENTRETELA TECIDO, CANTOS OITAVOS, VELCRO PARA FECHAMENTO TOTAL, COM 10 CM DE COMPRIMENTO E PESPONTO DUPLO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 89,27	R$ 803,43
1	6,00	UN	CALÇA OPERACIONAL AZUL TAMANHO 44 - CÓS COM ENTRETELA TECIDA ABOTOADO COM GANCHO E FORRADO COM O MESMO TECIDO, OVER-LOCADO, TENDO SOBRA DE TECIDO NA EMENDA DO TRASEIRO DE 2 CM, POSSIBILITANDO O ALARGAMENTO ATÉ 3 CM OU ESTREITAMENTO ATÉ 4 CM. MATERIAL RIP STOP PROFISSIONAL BRAGUILHA FORRADA COM O MESMO TECIDO E FECHADA COM ZÍPER DA MESMA COR. AS LATERAIS SERÃO OVER-LOCADAS E REBATIDAS COM PONTOS CORRENTES SIMPLES. ENTRE PERNAS E GANCHO OVER-LOCADO E FECHADO, COM PONTO CORRENTE, TENDO NAS EXTREMIDADES SOBRA DE TECIDO NÃO INFERIOR A 1,5 CM. BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA FORRADO COM TECIDO COMPATÍVEL COM A COR DO TECIDO. BOLSO NAS LATERAIS E TRASEIROS CHAPADOS COM PORTINHOLAS COM ENTRETELA TECIDO, CANTOS OITAVOS, VELCRO PARA FECHAMENTO TOTAL, COM 10 CM DE COMPRIMENTO E PESPONTO DUPLO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 89,27	R$ 535,62
1	6,00	UN	CALÇA OPERACIONAL AZUL - TAMANHO 46 - CÓS COM ENTRETELA TECIDA ABOTOADO COM GANCHO E FORRADO COM O MESMO TECIDO, OVER-LOCADO, TENDO SOBRA DE TECIDO NA EMENDA DO TRASEIRO DE 2 CM, POSSIBILITANDO O ALARGAMENTO ATÉ 3 CM OU ESTREITAMENTO ATÉ 4 CM. MATERIAL RIP STOP PROFISSIONAL.BRAGUILHA FORRADA COM O MESMO TECIDO E FECHADA COM ZÍPER DA MESMA COR. AS LATERAIS SERÃO OVER-LOCADAS E REBATIDAS COM PONTOS CORRENTES SIMPLES. ENTRE PERNAS E GANCHO OVER-LOCADO E FECHADO, COM PONTO CORRENTE, TENDO NAS EXTREMIDADES SOBRA DE TECIDO NÃO INFERIOR A 1,5 CM. BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA FORRADO COM TECIDO COMPATÍVEL COM A COR DO TECIDO. BOLSO NAS LATERAIS E TRASEIROS CHAPADOS COM PORTINHOLAS COM ENTRETELA TECIDO, CANTOS OITAVOS, VELCRO PARA FECHAMENTO TOTAL, COM 10 CM DE COMPRIMENTO E PESPONTO DUPLO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 89,27	R$ 535,62
1	6,00	UN	CALÇA OPERACIONAL AZUL - TAMANHO 48 - CÓS COM ENTRETELA TECIDA ABOTOADO COM GANCHO E FORRADO COM O MESMO TECIDO, OVER-LOCADO, TENDO SOBRA DE TECIDO NA EMENDA DO TRASEIRO DE 2 CM, POSSIBILITANDO O ALARGAMENTO ATÉ 3 CM OU ESTREITAMENTO ATÉ 4 CM.MATERIAL RIP STOP PROFISSIONAL.BRAGUILHA FORRADA COM O MESMO TECIDO E FECHADA COM ZÍPER DA MESMA COR. AS LATERAIS SERÃO OVER-LOCADAS E REBATIDAS COM PONTOS CORRENTES SIMPLES. ENTRE PERNAS E GANCHO OVER-LOCADO E FECHADO, COM PONTO CORRENTE, TENDO NAS EXTREMIDADES SOBRA DE TECIDO NÃO INFERIOR A 1,5 CM. BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA FORRADO COM TECIDO COMPATÍVEL COM A COR DO TECIDO. BOLSO NAS LATERAIS E TRASEIROS CHAPADOS COM PORTINHOLAS COM ENTRETELA TECIDO, CANTOS OITAVOS, VELCRO PARA FECHAMENTO TOTAL, COM 10 CM DE COMPRIMENTO E PESPONTO DUPLO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 89,27	R$ 535,62
1	6,00	UN	CAMISAS (GANDOLAS) – MANGA CURTA AZUL- TAMAHO XG - GOLA COM ENTRETELA TECIDA PESPONTO DUPLO. MATERIAL RIP STOP PROFISSIONAL FRENTE COM VIVO DE 3 CM COM COSTURAS DUPLAS FECHADA COM 06 (SEIS) BOTÕES DE MASSA DE QUATRO FUROS NA COR DO TECIDO LAPELA NO FECHAMENTO DE BOTÕES FRONTAL PLATINAS COM ENTRETELA TECIDA, COM 5 CM DE LARGURA NA BASE DE 4,5 CM NA EXTREMIDADE E 14 CM DE COMPRIMENTO, COSTURAS DUPLAS ABOTOADAS. DOIS BOLSOS RETANGULARES COM PREGA MACHO DE 3 CM, CANTOS OITAVOS E PESPONTO DUPLO, PORTINHOLA FIXA E LISA COM ZÍPER DE NYLON MESMA COR DO TECIDO, FECHANDO DE DENTRO PARA FORA, UNINDO O BOLSO A PORTINHOLA. O BOLSO ESQUERDO COM ABERTURA DE 3 CM PARA CANETA. NO BOLSO DIREITO, ACIMA DA PORTINHOLA, VELCRO COM 2,5 CM DE LARGURA POR 11 CM DE COMPRIMENTO, ONDE SERÁ AFIXADA A TARJETA DA IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA MUNICIPAL; COM O SOBRENOME DE ESCOLHA E O TIPO SANGUÍNEO ESPECIFICAÇÕES NO T.R.	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 117,00	R$ 702,00
1	6,00	UN	CAMISAS (GANDOLAS) – MANGA CURTA AZUL - TAMANHO G - OLA COM ENTRETELA TECIDA PESPONTO DUPLO. MATERIAL RIP STOP PROFISSIONAL FRENTE COM VIVO DE 3 CM COM COSTURAS DUPLAS FECHADA COM 06 (SEIS) BOTÕES DE MASSA DE QUATRO FUROS NA COR DO TECIDO LAPELA NO FECHAMENTO DE BOTÕES FRONTAL PLATINAS COM ENTRETELA TECIDA, COM 5 CM DE LARGURA NA BASE DE 4,5 CM NA EXTREMIDADE E 14 CM DE COMPRIMENTO, COSTURAS DUPLAS ABOTOADAS. DOIS BOLSOS RETANGULARES COM PREGA MACHO DE 3 CM, CANTOS OITAVOS E PESPONTO DUPLO, PORTINHOLA FIXA E LISA COM ZÍPER DE NYLON MESMA COR DO TECIDO, FECHANDO DE DENTRO PARA FORA, UNINDO O BOLSO A PORTINHOLA. O BOLSO ESQUERDO COM ABERTURA DE 3 CM PARA CANETA. NO BOLSO DIREITO, ACIMA DA PORTINHOLA, VELCRO COM 2,5 CM DE LARGURA POR 11 CM DE COMPRIMENTO, ONDE SERÁ AFIXADA A TARJETA DA IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA MUNICIPAL; COM O SOBRENOME DE ESCOLHA E O TIPO SANGUÍNEO ESPECIFICAÇÕES NO T.R.	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 117,00	R$ 702,00
1	9,00	UN	CAMISAS (GANDOLAS) – MANGA CURTA AZUL - TAMANHO M - GOLA COM ENTRETELA TECIDA PESPONTO DUPLO. MATERIAL RIP STOP PROFISSIONAL FRENTE COM VIVO DE 3 CM COM COSTURAS DUPLAS	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 117,00	R$ 1.053,00

			FECHADA COM 06 (SEIS) BOTÕES DE MASSA DE QUATRO FUROS NA COR DO TECIDO LAPELA NO FECHAMENTO DE BOTÕES FRONTAL PLATINAS COM ENTRETELA TECIDA, COM 5 CM DE LARGURA NA BASE DE 4,5 CM NA EXTREMIDADE E 14 CM DE COMPRIMENTO, COSTURAS DUPLAS ABOTOADAS. DOIS BOLSOS RETANGULARES COM PREGA MACHO DE 3 CM, CANTOS OITAVOS E PESPONTO DUPLO, PORTINHOLA FIXA E LISA COM ZÍPER DE NYLON MESMA COR DO TECIDO, FECHANDO DE DENTRO PARA FORA, UNINDO O BOLSO A PORTINHOLA. O BOLSO ESQUERDO COM ABERTURA DE 3 CM PARA CANETA. NO BOLSO DIREITO, ACIMA DA PORTINHOLA, VELCRO COM 2,5 CM DE LARGURA POR 11 CM DE COMPRIMENTO, ONDE SERÁ AFIXADA A TARJETA DA IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA MUNICIPAL; COM O SOBRENOME DE ESCOLHA E O TIPO SANGUÍNEO ESPECIFICAÇÕES NO T.R.				
1	21,00	UN	CAMISETA DE MANGA CURTA BRANCA COM INSÍGNIA DA (GUARDA MUNICIPAL) - TAMANHO G - MEIA MANGA, TECIDO DE MALHA FRIA, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, FIDES DE CORTE RETO, GOLA OLÍMPICA SANFONADA DE 2,50 CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, MANGA DE BAINHAS SIMPLES; NAS COSTAS A 11 (ONZE) CM DA COSTURA DA GOLA A PALAVRA "GUARDA MUNICIPAL" EM LETRAS AZUL ESCURO DE 3 (TRÊS) CM DE ALTURA E 0,90 CM DE TRAÇO, ARQUEADA PARA CIMA (CURVA) EM FONTE "ARIAL". SILK DO DISTINTIVO DA GUARDA MUNICIPAL NA CAMISETA LADO ESQUERDO COM 8,5 DE ALTURA POR 7 CM DE LARGURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 44,00	R$ 924,00
1	12,00	UN	CAMISETA DE MANGA CURTA BRANCA COM INSÍGNIA DA (GUARDA MUNICIPAL) - TAMANHO M - MEIA MANGA, TECIDO DE MALHA FRIA, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, FIDES DE CORTE RETO, GOLA OLÍMPICA SANFONADA DE 2,50 CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, MANGA DE BAINHAS SIMPLES; NAS COSTAS A 11 (ONZE) CM DA COSTURA DA GOLA A PALAVRA "GUARDA MUNICIPAL" EM LETRAS AZUL ESCURO DE 3 (TRÊS) CM DE ALTURA E 0,90 CM DE TRAÇO, ARQUEADA PARA CIMA (CURVA) EM FONTE "ARIAL". SILK DO DISTINTIVO DA GUARDA MUNICIPAL NA CAMISETA LADO ESQUERDO COM 8,5 DE ALTURA POR 7 CM DE LARGURA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE DO TECIDO, DO CONFECCIONISTA E DE NUMERAÇÃO.	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 44,00	R$ 528,00
1	10,00	UN	COBERTURA – BONÉ REGULÁVEL (GORRO COM PALA) AZUL - TAMANHO G - MATERIAL RIP STOP PROFISSIONAL;NA COR AZUL; ALÇA REGULÁVEL; UM BOTÃO FORRADO NA PARTE SUPERIOR FAZENDO O ACABAMENTO; ESPUMA INTERNAMENTE COM MÍNIMO DE 2MM E DENSIDADE DE 33MM. COPA ARREDONDADA, COM 10 CM (DEZ CENTÍMETROS DE ALTURA); CONFECCIONADO COM QUATRO COSTURAS INTERNAS; ACABADAS EXTERNAMENTE POR DUAS COSTURAS PESPONTADAS E LATERAIS ARREMATADAS POR UM BOTÃO FORRADO NO MESMO TECIDO; POSSUI OITO ILHOSES EM ALUMÍNIO NA COR PRETA, SEPARADOS 2 (DOIS) CENTÍMETROS UM DO OUTRO, COLOCADOS DOIS A DOIS, DESTINADOS A FACILITAR A CIRCULAÇÃO DO AR; COM ABERTURA DE 10 CM (DEZ CENTÍMETROS), NA PARTE TRASEIRA, ONDE POSSUI UMA ALÇA REGULÁVEL; NA PARTE FRONTAL O SÍMBOLO DA GUARDA MUNICIPAL COM 8 (OITO) CM DE ALTURA POR 6 (SEIS) CM DE LARGURA, BORDADO; PALA EM POLIETILENO FORRADA COM O MESMO TECIDO; TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 32,00	R$ 320,00
1	10,00	UN	COBERTURA – BONÉ REGULÁVEL (GORRO COM PALA) AZUL - TAMANHO M - MATERIAL RIP STOP PROFISSIONAL; NA COR CAQUI; ALÇA REGULÁVEL; UM BOTÃO FORRADO NA PARTE SUPERIOR FAZENDO O ACABAMENTO; ESPUMA INTERNAMENTE COM MÍNIMO DE 2MM E DENSIDADE DE 33MM. COPA ARREDONDADA, COM 10 CM (DEZ CENTÍMETROS DE ALTURA); CONFECCIONADO COM QUATRO COSTURAS INTERNAS; ACABADAS EXTERNAMENTE POR DUAS COSTURAS PESPONTADAS E LATERAIS ARREMATADAS POR UM BOTÃO FORRADO NO MESMO TECIDO; POSSUI OITO ILHOSES EM ALUMÍNIO NA COR PRETA, SEPARADOS 2 (DOIS) CENTÍMETROS UM DO OUTRO, COLOCADOS DOIS A DOIS, DESTINADOS A FACILITAR A CIRCULAÇÃO DO AR; COM ABERTURA DE 10 CM (DEZ CENTÍMETROS), NA PARTE TRASEIRA, ONDE POSSUI UMA ALÇA REGULÁVEL; NA PARTE FRONTAL O SÍMBOLO DA GUARDA MUNICIPAL COM 8 (OITO) CM DE ALTURA POR 6 (SEIS) CM DE LARGURA, BORDADO; PALA EM POLIETILENO FORRADA COM O MESMO TECIDO; TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS DO FABRICANTE	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 32,00	R$ 320,00
2	22,00	UN	CINTO COM FIVELA COR PRETO - COR PRETO; FIVELA PRETA DE METAL NÃO OXIDANTE. DIMENSÕES 120 CM X 3,3 CM; CINTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NYLON).O SUPORTE DEVERÁ TER AS SEGUINTES DIMENSÕES: CORPO DO SUPORTE COMPRIMENTO – 105 MM; LARGURA – 55 MM; TIRA PARA FIXAÇÃO DO CABO LATERAL LARGURA – 20 MM; COMPRIMENTO – 160 MM. NAS EXTREMIDADES DA TIRA APLICA-SE UM BOTÃO DE PRESSÃO Nº 100, INOX. SUPORTE GIRATÓRIO PARA DESTRO/CANHOTO LARGURA – 38 MM; COMPRIMENTO – 70 MM. É FIXADO AO CORPO DO SUPORTE ATRAVÉS DE REBITE Nº 04 E ARRUELAS COM 15 MM DE DIÂMETRO. TOLERÂNCIAS NA VERIFICAÇÃO DAS MEDIDAS NAS PARTES DE COURO DO SUPORTE SERÁ ADMITIDA UMA TOLERÂNCIA DE ± 5% (CINCO POR CENTO), DESDE QUE NÃO HAJA PREJUÍZO PARA A ESTÉTICA E FUNCIONALIDADE DA PEÇA	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 57,50	R$ 1.265,00
2	22,00	UN	CINTO TÁTICO REGULÁVEL DE CINTURA - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NYLON); NA COR PRETA; COM NO MÍNIMO 55 (CINQÜENTA E CINCO) MM DE LARGURA POR 3,5 (TRÊS VÍRGULA CINCO) MM DE ESPESSURA, COM COMPRIMENTO DE 1600 (UM MIL E SEISCENTOS) MM; POSSUINDO VELCRO (LADO FÊMEA) DE 25 (VINTE E CINCO) MM DE LARGURA, COSTURADO COM LINHA 40 (QUARENTA) DE NYLON EM TODA SUA EXTENSÃO INTERNA, QUE SERVE PARA FIXAÇÃO DOS ACESSÓRIOS DO CINTO; NAS PONTAS DEVE SER COSTURADA COM LINHA 40 (QUARENTA) DE NYLON; NA PARTE INTERNA UM TIRA DE VELCRO (LADO MACHO) DE 50 (CINQÜENTA) MILÍMETROS DE LARGURA POR 60 (SESSENTA) MM DE COMPRIMENTO, QUE SERVE PARA FIXAR O TAMANHO, A SER REGULADO, DO CINTO;DEVE TAMBÉM POSSUIR 02 (DOIS) PASSADORES DE LATÃO C 272 (63 A 64 % DE COBRE, 36 A 37 % DE ZINCO) DE COR PRETA FOSCA, DE 10 (DEZ) MM DE LARGURA PARA REGULAGEM DO DO CINTO; DEVE AINDA POSSUIR UMA FIVELA DE PLÁSTICO RE	FAB PROPRIA	CONF DESCRITIVO	R$ 71,00	R$ 1.562,00
3	1,00	UN	COTURNO MILITAR - TAMANHO 37 - CABEDAL COM GÁSPIA, TALONEIRA E GANCHOS EM VAQUETA VAZADA SEMI-CROMO VAZADA; CANO DO CABEDAL EM LONA IMPERMEÁVEL NÚMERO 10; PALA DIANTEIRA EM LONA COM ACABAMENTO SUPERIOR COM VIÉIS SEMI-SINTÉTICO (COMPOSIÇÃO DE 50% NYLON E 50% ALGODÃO); REFORÇO DIANTEIRO TIPO LIQUEIRA TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM BRIM; REFORÇO TRASEIRO TIPO CONTRA	BOOTMINAS	CONF DESCRITIVO	R$ 190,00	R$ 190,00

			FORTE TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM LONA; 2 REBITES EM CADA PÉ EM LATÃO NÚMERO 02 PALICADO AO GANCHO E A GÁSPEA; 2 RESPIROS EM CADA PÉ EM LATÃO; 22 ILHOSES EM LATÃO NÚMERO 51; ZÍPER NAS PARTES INTERNAS DE CADA COTURNO COM TRAVA; SOLADO EM BORRACHA; PALMILHA EM BIDGIM DE 3 MM COM ESQUINA DE AÇO E REFORÇO EM FIBRA DE 2 MM.				
3	1,00	UN	COTURNO MILITAR - TAMANHO 39 - CABEDAL COM GÁSPIA, TALONEIRA E GANCHOS EM VAQUETA VAZADA SEMI-CROMO VAZADA; CANO DO CABEDAL EM LONA IMPERMEÁVEL NÚMERO 10; PALA DIANTEIRA EM LONA COM ACABAMENTO SUPERIOR COM VIÉIS SEMI-SINTÉTICO (COMPOSIÇÃO DE 50% NYLON E 50% ALGODÃO); REFORÇO DIANTEIRO TIPO LIQUEIRA TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM BRIM; REFORÇO TRASEIRO TIPO CONTRA FORTE TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM LONA; 2 REBITES EM CADA PÉ EM LATÃO NÚMERO 02 PALICADO AO GANCHO E A GÁSPEA; 2 RESPIROS EM CADA PÉ EM LATÃO; 22 ILHOSES EM LATÃO NÚMERO 51; ZÍPER NAS PARTES INTERNAS DE CADA COTURNO COM TRAVA; SOLADO EM BORRACHA; PALMILHA EM BIDGIM DE 3 MM COM ESQUINA DE AÇO E REFORÇO EM FIBRA DE 2 MM.	BOOTMINAS	CONF DESCRITIVO	R$ 191,00	R$ 191,00
3	1,00	UN	COTURNO MILITAR - TAMANHO 40 - CABEDAL COM GÁSPIA, TALONEIRA E GANCHOS EM VAQUETA VAZADA SEMI-CROMO VAZADA; CANO DO CABEDAL EM LONA IMPERMEÁVEL NÚMERO 10; PALA DIANTEIRA EM LONA COM ACABAMENTO SUPERIOR COM VIÉIS SEMI-SINTÉTICO (COMPOSIÇÃO DE 50% NYLON E 50% ALGODÃO); REFORÇO DIANTEIRO TIPO LIQUEIRA TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM BRIM; REFORÇO TRASEIRO TIPO CONTRA FORTE TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM LONA; 2 REBITES EM CADA PÉ EM LATÃO NÚMERO 02 PALICADO AO GANCHO E A GÁSPEA; 2 RESPIROS EM CADA PÉ EM LATÃO; 22 ILHOSES EM LATÃO NÚMERO 51; ZÍPER NAS PARTES INTERNAS DE CADA COTURNO COM TRAVA; SOLADO EM BORRACHA; PALMILHA EM BIDGIM DE 3 MM COM ESQUINA DE AÇO E REFORÇO EM FIBRA DE 2 MM.	BOOTMINAS	CONF DESCRITIVO	R$ 191,00	R$ 191,00
3	2,00	UN	COTURNO MILITAR - TAMANHO 41 - CABEDAL COM GÁSPIA, TALONEIRA E GANCHOS EM VAQUETA VAZADA SEMI-CROMO VAZADA; CANO DO CABEDAL EM LONA IMPERMEÁVEL NÚMERO 10; PALA DIANTEIRA EM LONA COM ACABAMENTO SUPERIOR COM VIÉIS SEMI-SINTÉTICO (COMPOSIÇÃO DE 50% NYLON E 50% ALGODÃO); REFORÇO DIANTEIRO TIPO LIQUEIRA TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM BRIM; REFORÇO TRASEIRO TIPO CONTRA FORTE TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM LONA; 2 REBITES EM CADA PÉ EM LATÃO NÚMERO 02 PALICADO AO GANCHO E A GÁSPEA; 2 RESPIROS EM CADA PÉ EM LATÃO; 22 ILHOSES EM LATÃO NÚMERO 51; ZÍPER NAS PARTES INTERNAS DE CADA COTURNO COM TRAVA; SOLADO EM BORRACHA; PALMILHA EM BIDGIM DE 3 MM COM ESQUINA DE AÇO E REFORÇO EM FIBRA DE 2 MM.	BOOTMINAS	CONF DESCRITIVO	R$ 191,00	R$ 382,00
3	4,00	UN	COTURNO MILITAR - TAMANHO 42 - CABEDAL COM GÁSPIA, TALONEIRA E GANCHOS EM VAQUETA VAZADA SEMI-CROMO VAZADA; CANO DO CABEDAL EM LONA IMPERMEÁVEL NÚMERO 10; PALA DIANTEIRA EM LONA COM ACABAMENTO SUPERIOR COM VIÉIS SEMI-SINTÉTICO (COMPOSIÇÃO DE 50% NYLON E 50% ALGODÃO); REFORÇO DIANTEIRO TIPO LIQUEIRA TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM BRIM; REFORÇO TRASEIRO TIPO CONTRA FORTE TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM LONA; 2 REBITES EM CADA PÉ EM LATÃO NÚMERO 02 PALICADO AO GANCHO E A GÁSPEA; 2 RESPIROS EM CADA PÉ EM LATÃO; 22 ILHOSES EM LATÃO NÚMERO 51; ZÍPER NAS PARTES INTERNAS DE CADA COTURNO COM TRAVA; SOLADO EM BORRACHA; PALMILHA EM BIDGIM DE 3 MM COM ESQUINA DE AÇO E REFORÇO EM FIBRA DE 2 MM.	BOOTMINAS	CONF DESCRITIVO	R$ 191,00	R$ 764,00
3	2,00	UN	COTURNO MILITAR - TAMANHO 43 - CABEDAL COM GÁSPIA, TALONEIRA E GANCHOS EM VAQUETA VAZADA SEMI-CROMO VAZADA; CANO DO CABEDAL EM LONA IMPERMEÁVEL NÚMERO 10; PALA DIANTEIRA EM LONA COM ACABAMENTO SUPERIOR COM VIÉIS SEMI-SINTÉTICO (COMPOSIÇÃO DE 50% NYLON E 50% ALGODÃO); REFORÇO DIANTEIRO TIPO LIQUEIRA TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM BRIM; REFORÇO TRASEIRO TIPO CONTRA FORTE TERMO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM LONA; 2 REBITES EM CADA PÉ EM LATÃO NÚMERO 02 PALICADO AO GANCHO E A GÁSPEA; 2 RESPIROS EM CADA PÉ EM LATÃO; 22 ILHOSES EM LATÃO NÚMERO 51; ZÍPER NAS PARTES INTERNAS DE CADA COTURNO COM TRAVA; SOLADO EM BORRACHA; PALMILHA EM BIDGIM DE 3 MM COM ESQUINA DE AÇO E REFORÇO EM FIBRA DE 2 MM.	BOOTMINAS	CONF DESCRITIVO	R$ 191,00	R$ 382,00
Total R$ 12.421,91							

Thaiane

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

THAIANE SILVA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:9F24AB9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
MINUTA DO 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

MINUTA DO 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 006/2021 Lei Nº 3732 de 22/11/2020	**MINUTA DO 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, **representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior**, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada **CONCEDENTE** e **Voluntárias Sociais de Além Paraíba**, CNPJ nº 03.719.084/0001-06 com sede na cidade de Além Paraíba, a Rua Doutor Sobral Pinto, nº 467, Vila Laroca, **representada neste ato pela Sra. Ângela Maria Rozzante Ferreira**, portadora do CPF nº 964.717.006-87 e Carteira de

Identidade nº MG-7.603.964 SSPMG, denominada **CONVENENTE**, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FONTE DE RECURSOS
Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos até o valor de R$120.000,00 (Cem e vinte mil reais), contabilizados da Dotação Orçamentária nº 2.7.2.10.302.010.2.0113.3.3.50.43, que já foram liberadas 04 parcelas de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) restando o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) que será paga em uma única parcela até valor supra através de recurso do Tesouro Municipal e ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida e como a efetivação comprovação dos serviços realizados e do aporte, par e passo de fonte de complementação, conforme quadro a seguir:

Quantidade	Tipo de Exame	Valor	Fonte da PMAP	Fonte Complementar	Total	Repasse Mês
130 30	Mamografia Digital Ultrassonografia Mamária	R$120.000,00	R$120.000,00	0,00	R$120.000,00	4 x R$ 15.000,00 1 x R$ 60.000,00 – PMAP
TOTAL R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

As demais cláusulas continuarão sem alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este convênio atenda um dos princípios legais da Administração Pública o mesmo será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste convênio excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 17 de agosto de 2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR	***ÂNGELA MARIA ROZANTE FERREIRA***
Prefeito Municipal	Presidente

FERNANDO FERREIRA
Procurador do Município

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:F02E4467

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 050/2022

Processo n° 050/2022

Pregão Presencial n° 026/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes

Adjudicação

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3 inciso IV da Lei 10520/02 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Fornecedor: FORTUMEL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 9.465,00**
Lote 1 - Camisa malha PV antipiling com estampa personalizada para campanhas	

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	Camisa malha PV antipiling com estampa personalizada para campanhas	UNID	300,0000	17,8000	5.340,00	-

Total Lote:	**R$ 5.340,00**

Lote 2 - Camisa malha PV antipiling com estampa pesonalizada

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	Camisa malha PV antipiling com estampa pesonalizada	UNID	210,0000	18,5000	3.885,00	-

Total Lote:	**R$ 3.885,00**

Lote 3 - Camisa manga longa malha UV com estampa personalizada

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	Camisa manga longa malha UV com estampa personalizada	UNID	10,0000	24,0000	240,00	-

Total Lote:	**R$ 240,00**

Fornecedor: MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 1.050,00**
Lote 4 - Camisa polo piquet com estampa personalizada	

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	Camisa polo piquet com estampa personalizada	UNID	30,0000	35,0000	1.050,00	-

Total Lote:	**R$ 1.050,00**

ARGIRITA, 08 de Abril de 2022.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Chefe de Serviços Administ

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:28357E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ANEXOS LEI COMPLEMENTAR 132 / 2022

ANEXO I ANEXO I (LC 13/2007)				
CLASSES DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO				
DA PREFEITURA MUNICIPAL DECAMPANHA				
PROVIMENTO EFETIVO				
CLASSES DE CARGOS	**FORMA DE RECRUTAMENTO**	**PRÉ-REQUISITO BÁSICO**	**NÚMERO DE CARGOS**	**SÉRIE DE ATUAÇÃO**
PROFESSOR DE CRECHE	**CONCURSO PÚBLICO**	**ENSINO MÉDIO MODALIDADE MAGISTÉRIO**	**145**	**EDUCAÇÃO INFANTIL(DE ZERO A CINCO ANOS) ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ A 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)				
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II)	**CONCURSO PÚBLICO**	**LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE ATUAÇÃO**		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	**CONCURSO PÚBLICO**	**LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE ATUAÇÃO**		**ENSINO FUNDAMENTAL DE A 5ª SÉRIE À 8ªSÉRIE Ensino Médio**
BÁSICA III(PEB III)			**2**	
PEB III/ PORTUGUÊS				
PEB III/ MATEMATICA			**2**	
PEB III/ CIÊNCIAS			**1**	
PEB III/GEOGRAFIA			**1**	
PEB III/ HISTÓRIA			**1**	
PEB III/ INGLÊS			**1**	
PEB III/ RELIGIÃO			**1**	
PEB III/ ARTE			**1**	
ESPECIALISTAS:	**CONCURSO PÚBLICO**	**GRADUAÇÃOPEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**	**3**	**EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
ORIENTADOR EDUCACIONAL				
INSPETOR ESCOLAR			**1**	
SUPERVISOR EDUCACIONAL			**3**	
PSICOPEDAGOGO			**2**	

ANEXO II ANEXO II (LC 13/2007)						
QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS DE CARREIRA - GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA-MG						
PROVIMENTO EFETIVO						
GRUPO OCUPACIONAL : SERVIÇO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
SEGMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
SITUAÇÃO ATUAL		**SITUAÇÃO PROPOSTA**				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**N.º DE CARGOS CRIADOS**	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**NÍVEL**	**ACRÉSCIMO CARGOS**	**EXTINÇÃO CARGOS**	**TOTAL DE CARGOS**
		Auxiliar de Serviço Educacional	**I**	**10**	**0**	**10**
		Monitor do Transporte Escolar	**I**	**4**	**0**	**4**
	SEGMENTO DE ENSINO MÉDIO					
SITUAÇÃO ATUAL		**SITUAÇÃO PROPOSTA**				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**N.º DE CARGOS**	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**NÍVEL**	**ACRÉSCIMO**	**EXTINÇÃO**	**TOTAL DE**

	CRIADOS			CARGOS	CARGOS	CARGOS
Auxiliar de Biblioteca	**4**	**Auxiliar de Biblioteca**	**II**	**0**	**0**	**4**
Auxiliar de Secretaria	**8**	**Auxiliar de Secretaria**	**II**	**0**	**0**	**8**
Recreacionista	**5**	**Recreacionista**		**0**	**5**	**0**
Monitor de Creche	**17**	**Monitor de Creche**		**0**	**17**	**0**
		Monitor de Educação Infantil	**I**	**10**	**0**	**10**
		Monitor de Ensino Fundamental	**I**	**10**	**0**	**10**
Monitor de Informática	**0**	**Monitor de Informática**	**III**	**2**	**0**	**2**
	SEGMENTO DE ENSINO SUPERIOR					
SITUAÇÃO ATUAL		**SITUAÇÃO PROPOSTA**				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**N.º DE CARGOS CRIADOS**	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**NÍVEL**	**ACRÉSCIMO CARGOS**	**EXTINÇÃO CARGOS**	**TOTAL DE CARGOS**
		Assistente Social	**IV**	**2**	**0**	**2**
Fonoaudióloga	**0**	**Fonoaudióloga**	**IV**	**2**	**0**	**2**
Nutricionista	**0**	**Nutricionista**	**IV**	**2**	**0**	**2**
Psicólogo	**0**	**Psicólogo**	**IV**	**2**	**0**	**2**

ANEXO III

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTO (LC 13/2007)

GRAU		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	NÍVEL	3X	6X	9X	12X	15X	18X	21X	24X	27X	30X
Berçarista	I	2.884,22	3.028,43	3.179,85	3.338,85	3.505,79	3.681,08	3.865,13	4.058,39	4.261,31	4.474,37
Professor de Creche	I	2.884,22	3.028,43	3.179,85	3.338,85	3.505,79	3.681,08	3.865,13	4.058,39	4.261,31	4.474,37
Professor PEB I	I	2.189,93	2.299,43	2.414,40	2.535,12	2.661,87	2.794,97	2.934,72	3.081,45	3.235,52	3.397,30
Professor PEB II	II	2.412,34	2.532,96	2.659,60	2.792,59	2.932,21	3.078,83	3.232,77	3.394,40	3.564,12	3.742,33
Professor PEB III	III	2.939,26	3.086,22	3.240,53	3.402,56	3.572,69	3.751,32	3.938,89	4.135,83	4.342,63	4.559,76
Especialista	V	3.017,11	3.167,97	3.326,36	3.492,68	3.667,32	3.850,68	4.043,22	4.245,38	4.457,65	4.680,53

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:3A7438BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 076/2022 PE 027/2022

HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022– PREGÃO Nº 027/2022, ELETRÔNICO- SRP.aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente(CBUQ), Emulsão Asfáltica (RR1C) e Execução de Tapa Buraco para uso na operação tapa buracos, coma finalidade de melhorias nas vias do Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência(Anexo I)partes integrantes do edital.Cláudio/MG,11 de Abril de 2022.

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**FORNECEDOR**
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	TN	1000	R$ 484,84	R$ 484.840,00	PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA
2	EMULSAO ASFALTICA TIPO RR1- C	KG	20000	R$ 4,30	R$ 86.020,00	PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA
3	EXECUCAO DE TAP BURACO	TN	1500	R$ 766,36	R$ 1.149.540,00	PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:18C24813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 054
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de professor com curso superior em área de Administração ou Direito ou Contabilidade ou afins para realização de curso com jovens do projeto Jovem Aprendiz em parceria com a FETI, seguindo a emenda dos conteúdos anexados.*

Fornecedor : LUCIANA FURIATI CALDEIRA -											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1.280,00	HR	Contratação de professor com curso superior em área de Administração ou Direito ou Contabilidade ou afins para realização de curso com jovens do projeto Jovem Aprendiz em parceria com a FETI, seguindo a emenda dos conteúdos anexados.	SERVICO	SERVICO	R$ 16,62	R$ 21.273,60	R$ 43,33	R$ 55.462,40	61,64	R$ 26,71
Subtotal Adjudicado							**R$ 21.273,60**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 55.462,40**	**61,64%**	**R$34.188,80**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 21.273,60	R$ 55.462,40	61,64%	34.188,80

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 08 de Abril de 2022

ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:971981C8

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: SMART MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS ESCOLARES TIPO VAN COM 15 LUGARES, "TIPO MENOR VALOR POR ITEM", CONFORME DESCRIÇÕES, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E RESOLUÇÕES ANEXAS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR EM CONFORMIDADE COMO PLANO DE TRABALHO APROVADO, EM CONTRAPARTIDA COM O MUNICÍPIO DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	2,00	UN	VEICULOSVEÍCULO TIPO VAN 15 LUGARES S/ ADAPTAÇÃO; VEÍCULO 0 (ZERO) KM TIPO VAN;CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES; POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEISNO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIAMÍNIMA DE 115 CV; OPCIONAL AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA;MÍNIMO 05 MARCHAS; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; TETO ALTO; PROTETOR DECARTER; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; RÁDIO AM/FMCOM CD PLAYER, ANTENA E ALTO FALANTE OPCIONAL; JOGO DE TAPETES. TODOSOS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃOVIGENTE. O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE ADESIVADO COM A ARTEFORNECIDA PELO MUNICÍPIO APLICAÇÃO DO INSULFILM NOS VIDROS DOVEÍCULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA DO VEÍCULO:CONFORME MANUAL DO FABRICANTE GARANTIA DA TRANSFORMAÇÃO OUADAPTAÇÃO: 12 MESES	Renault	259.000,00	518.000,00

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 518.000,00 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022.**

CONQUISTA/MG, 11 DE MARÇO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:82E1F17C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **1- TIAGO LUIS DO NASCIMENTO 22300818884; 2- PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA – EPP; 3- GARRA DISTRIBUIDORA DE PERECIVEIS LTDA; 4- BISINOTO & BISINOTO LTDA. – ME; 5- MARIANA CARAMORI DE MORAIS CUNHA LTDA; 6- LM COMÉRCIO LTDA – ME; 7- SILVIO JOSÉ DE ALMEIDA 92836143649; 8- PRO-ATIVA PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.**

OBJETO: - **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL: ESTOCÁVEIS E NÃO ESTOCÁVEIS (CARNES, VERDURAS E OUTROS), DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR E ENSINO INFANTIL CRECHES, RECURSOS FNDE (FUNDAMENTAL, PRÉ ESCOLA E CRECHE), QESE E RECURSO PRÓPRIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE TERMO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO QUE PERMEOU ESTE CERTAME, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA ATA, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR POR ITEM, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 160/2021**.

MARIANA CARAMORI DE MORAIS CUNHA LTDA

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
3	1.500,00	KG	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA -CONGELADA ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1KG, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COR NORMAS DE SAÚDE/ SANITARIAS VIGENTES (ANVISA , SIF, INMETRO E OUTRAS)	ATALAIA	8,86	13.290,00
4	200,00	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA -ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/ SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS)	COGRAN	16,59	3.318,00

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021.**

CONQUISTA/MG, 08 DE ABRIL DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:43CB36E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO
CNPJ : 07.503.792/0001-66
RUA GONTIJO RIBEIRO, 899, CENTRO
Página 1 de 7
Termo de Adjudicação
Processo : 14 / 2022
Nº.Modalidade : 0008
Modalidade : Pregão Presencial
Data : Quinta-feira, 07 de Abril de 2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME OFÍCIO Nº SND Nº 07/2022.
CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES, PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:
Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA — 05.855.672/0001-00

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	20,0000	Pacote	12319 - Achocolatado embalagem intacta de 1kg, rendimento mínimo de 50 (cinqüenta) porções, valor energético - 390 Kcal para cada 100gr Proteína - 2,5g para cada 100g do produto, na embalagem deverão constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega (especiali)	9,4000	188,00
004	280,0000	Unidade	12322 - Água de Coco.Composição: água de coco, água de coco reconstituída (água de coco concentrada e água potável), sacarose (menos de 1% para padronização do produto) e conservador INS 223. Características: a embalagem não deve estar amassada, enferrujada, estufada, perfurada, soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberta e não deve apresentar manchas escuras e ferrugens na parte interna. Embalagem tetrapack. Embalagem de 200ml com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (purococo)	2,9500	826,00
005	15,0000	GALÃO	12323 - Água Mineral. Características: água mineral potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente. Embalagem: vasilhame de 20 litros lacrado com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (aguai)	12,7500	191,25
007	600,0000	Pacote	12325 - Arroz Branco. Polido, agulhinha, classe longo fino, tipo 1, com grãos inteiros. Não contem glúten. Embalagem:pacote de 05 kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (patosul)	24,4000	14640,00
008	12,0000	Unidade	12326 - Aveia em flocos finos. Composição: aveia, rica em fibras, proteínas e ferro, contem glúten. Rica em fibras solúveis e insolúveis. Embalagem de 165g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (apiti)	3,9000	46,80
011	50,0000	Unidade	12329 - Batata palha embalagem 300 gramas, produto com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. (appetit)	9,8500	492,50
012	140,0000	Unidade	12330 - Bebida láctea UHT com poupa de frutas, mamão, maça, banana. Embalagem de 1 litro Enriquecido com Vitaminas A, C e Ácido Fólico e possui tampa- rosca Swift que pode ser aberta sem esforço com um simples giro. Com identificação do produto, marca do fabricante,data de fabricação e prazo de validade. (cemil)	5,4000	756,00
013	130,0000	CX	12331 - Bolacha de leite, doce. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans. Acondicionada empacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente, a embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto devera apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 1,5 kg (krokero)	19,1500	2489,50
016	120,0000	CX	12334 - Café torrado e moído. Composição: café puro torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, tipo extra forte. A embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, peso líquido, selo de pureza ABIC. Embalagem caixa contendo 20 pacotes de 250 g cada (maisfortfinograo)	195,0000	23400,00
019	24,0000	KG	8333 - Coentro em sementes. Composição: coentro em sementes seco. Características: não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), perfurações, carunchos e outros insetos. Embalagem de kg, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (condiminas)	45,0000	1080,00

021	30,0000	KG	12338 - Erva doce em sementes. Características: não deve apresentar odor forte. Embalagem deve estar em perfeito estado de conservação. Embalagem de kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (condiminas)	87,0000	2610,00
022	240,0000	Unidade	12339 - Extrato de tomate. Preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg; 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar. Embalagem de 340 g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (bonare)	2,9500	708,00
024	30,0000	Pacote	12341 - Farinha de milho. Produto obtido pela moagem do grão de milho, 0% de gordura trans, não contem glúten. Deve estar bem solto e leve no pacote, apresentar cor amarela uniforme, não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. Embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (sinha)	4,2000	126,00
027	40,0000	kg	12344 - Feijão preto. Características: Tipo 1, classe preto, grãos inteiros. Não deve conter perfurações, carunchos ou outros insetos. Não estar esbranquiçado (mofo) e não apresentar cheiro estranho quando o pacote for aberto. Embalagem de kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (nubiane)	11,2000	448,00
028	12,0000	KG	12345 - Fubá de milho mimoso.. Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1 ª qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico, não contem glúten. Embalagem de kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (sinha)	4,8000	57,60
030	60,0000	BANDEJA	12347 - Iogurte com polpa de fruta. Composição: leite pasteurizado podendo ser integral ou não, açúcar, preparado de fruta, pode conter pedaços de frutas, pode conter leite de coco, espessante, amido modificado, conservante sorbato de potássio, aromatizado, corante natural, fermento láctico. Acondicionado em Pote de poliestireno pré formatado impresso, resistente, com tampa de alumínio impressa, 1ª qualidade. O Produto deverá ter validade não inferior a 45 dias. Embalagem em formato de bandeja contendo 06 copos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (itambe)	6,9000	414,00
031	60,0000	Unidade	12348 - Leite condensado. Composição: leite integral, açúcar, lactose. Características: a embalagem não deve estar amassada, enferrujada, estufada, perfurada, soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interior. Embalagem de 395g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (cemil)	6,9000	414,00
033	15,0000	Unidade	12350 - Leite em pó desnatado. Obtido por desidratação do leite de vaca, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, embalagem de 300g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação (itambe)	22,9500	344,25
035	480,0000	CX	12352 - Leite integral UHT. Composição: produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado, com tratamento térmico UHT, embalagem tetrapack. Caixa com 12 litros com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (portoalegre)	68,0000	32640,00
036	4,0000	CX	12353 - Leite sem lactose UHT. Composição: produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado, com tratamento térmico UHT, embalagem tetrapack. Caixa com 12 litros com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (itambe)	91,4000	365,60
038	120,0000	Pacote	12355 - Macarrão tipo parafuso. Composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma (açafrão). Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (donsapore)	3,3900	406,80
039	70,0000	Pacote	12356 - Macarrão tipo penne. Composição: Sêmola de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), cúrcuma e urucum (corantes naturais) e ovos. Contem glúten. Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (donsapore)	3,3900	237,30
041	200,0000	Unidade	12358 - Maionese. Composição: água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante acido lático, espessantes gomas xantana e alfarrofa, conservador acido sordico, sequestrante EDTA cálcio dissodico, corante páprica, aromatizante aroma naturam de mostarda e antioxidante acido cítrico, BHT e BHA. Embalagem: sache de 200g (predilcta)	2,9500	590,00
046	20,0000	Unidade	12363 - Molho de pimenta. Composição: água, pimenta vermelha moída, vinagre de alcool, sal, açúcar cristal, aditivo conservador 211, não contem glúten. Embalagem de 140ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (gota)	3,3000	66,00
047	30,0000	Unidade	12364 - Mucilon de Arroz e aveia. Produto a base de cereais. Embalagem de 400g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (nestle)	10,9000	327,00
048	30,0000	Unidade	12365 - Mucilon de Multicereais. Produto a base de cereais. Embalagem de 400g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (nestle)	10,9000	327,00
049	15,0000	Pacote	12366 - Noz moscada. Características:não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), perfurações, carunchos e outros insetos. Embalagem de 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (condiminas)	4,4000	66,00
051	9,0000	KG	12368 - Orégano.Composição: orégano. Características: Embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (condiminas)	74,0000	666,00
052	10,0000	KG	12369 - Queijo Muçarela Fabricado com leite pasteurizado Manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem integra, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. (saboroso)	44,9000	449,00
056	30,0000	Unidade	12373 - Refrigerante de Cola – Embalagem pet 2 litros; (referencias; coca-cola, guaraná Antarctica, Pepsi, fanta, soda limonada): Pepsi (cocacola)	9,4000	282,00
059	40,0000	Unidade	12375 - Refrigerante sabor Laranja – Embalagem pet 2 litros; (referencias; coca-cola, guaraná Antarctica, Pepsi, fanta, soda limonada): Fanta (sukita)	7,9000	316,00
060	200,0000	KG	12377 - Sal fino iodado. Composição: cloreto de sódio iodado de potássio e antiumectante (ferrocianeto de sodio). Embalagem de 1Kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (estrela)	1,9500	390,00
062	60,0000	Unidade	12379 - Suco concentrado caju garrafa; garrafa com 500ml. (seregy)	3,4500	207,00
064	60,0000	Unidade	12381 - Suco concentrado manga garrafa; garrafa com 500ml. (dafruta)	5,9000	354,00
066	50,0000	Unidade	12383 - Vinagre claro. Fermentado acético de frutas, cereais ou de álcool. Padronizado, pasteurizado. Acondicionado em frasco plástico transparente. Embalagem com 750ml com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (toscano)	2,8900	144,50
Valor Total:					87.066,10

Fornecedor: F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS ME — 11.960.562/0001-01

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
002	340,0000	Pacote	12320 - Açúcar Cristal. Composição: obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio. Não contem glúten. Embalagem: pacote de 05 kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (DOCE MINAS)	21,3000	7242,00
006	15,0000	Pacote	12324 - Amendoim descascado e torrado. Não contem glúten. Embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (PACHA)	11,8500	177,75
009	35,0000	Unidade	12327 - Azeite de Oliva. Composição: azeite de oliva. Características: a lata não deve estar amassada, enferrujada, estufada, perfurada, soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberta e não deve apresentar manchas escuras e ferrugens na parte interna. Embalagem de 250ml com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (COCINEIRO)	19,8000	693,00
010	50,0000	Pacote	12328 - Azeitona verde em conserva sem caroço. Composição: azeitona Verde, em conserva, embalagem contendo peso liquido 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (PRAMESSA)	6,5000	325,00
014	350,0000	CX	12332 - Bolacha Maizena, doce. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de coco leite e agradável. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente, a embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto devera apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 1,5 kg (RACINE)	19,8000	6930,00
015	350,0000	CX	12333 - Bolacha salgada tipo Cream Cracker. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substancias permitidas. Acondicionada empacotes de polipropileno, atóxico, embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente, a embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 1,5 kg (AYMORE)	19,8000	6930,00
018	15,0000	Pacote	12336 - Coco ralado. Coco ralado sem adição de açúcar. Embalagem de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (COCO MAIS)	3,9000	58,50
020	60,0000	KG	12337 - Corante/colorau.Composição básica: mistura fubá, óleo vegetal e corante natural urucum.Embalagem de kg com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. (PACHA)	20,9000	1254,00
023	80,0000	KG	12340 - Farinha de mandioca. Características: fina, seca, branca ou amarela, de mandioca sadia, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de 1Kg com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade (PACHA)	5,9500	476,00
025	120,0000	Pacote	12342 - Farinha de trigo com fermento. Características: Especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem de 1Kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (BELO SABORE)	5,9000	708,00
026	1800,0000	KG	12343 - Feijão carioca.Tipo 1, classe carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso.Não deve conter perfurações, carunchos ou outros insetos. Não estar esbranquiçado (mofo) e não apresentar cheiro estranho quando o pacote for aberto. Embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (TIJUCA)	9,0000	16200,00
029	100,0000	Unidade	12346 - Gelatina sabor artificial (abacaxi, morango, uva, cereja, maracujá, framboesa, tutti fruti)Produto constituído de gelatina comestível em pó, açúcar, sal,conservantes, aromatizante, corantes artificiais vermelho Bordeaux, amarelo crepúsculo. Embalagem de 35 g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (APTI)	1,9000	190,00
032	8,0000	CX	12349 - Leite desnatado UHT. Composição: produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado, com tratamento térmico UHT, embalagem tetrapack. Caixa com 12 litros com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (CAMPONESA)	73,0000	584,00
034	35,0000	Unidade	12351 - Leite em pó integral. Obtido por desidratação do leite de vaca, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, embalagem de 400g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. (VIANEZA)	16,4000	574,00
037	120,0000	KG	12354 - Macarrão tipo espaguete. Composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma (açafrão). Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Embalagem de 1Kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (YARA)	6,9000	828,00
040	50,0000	Pacote	12357 - Macarrão tipo tagliarini. Composição: Sêmola de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), cúrcuma e urucum (corantes naturais) e ovos. Contem glúten. Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (YARA)	5,0000	250,00
042	100,0000	CX	12359 - Margarina vegetal com sal. Composição básica: óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em	82,0000	8200,00

			pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada sal, com aroma idêntico ao natural de manteiga, corante natural de urucum e curcumã. Acidulantes: lático e acido cítrico e antioxidante EDTA cálcico dissodico e que não contenha glúten. Caixa com 12 unidades de 500g cada com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (CLAYBOM)		
044	60,0000	Unidade	12361 - Milho verde em conserva. Composição: milho verde em conserva e salmoura (água e sal). Não contem glúten. Sache,não podendo está estufada, estar perfurada, soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberta e não deve apresentar manchas escuras e ferrugens na parte interna. Embalagem de 170g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (MINAS +)	2,9500	177,00
045	80,0000	Pacote	12362 - Mistura para bolo (sabores: chocolate, cenoura, abacaxi, laranja, coco). Composição: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, leite em pó integral, gordura emulsificada, amido de milho, ovo em pó, aroma idêntico ao natural, fermento químico, bicarbonato de sódio, sal, vitaminas e sais minerais. Embalagem de 450g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (SANTA AMALIA)	5,1000	408,00
050	48,0000	cx 12367 -	Óleo vegetal de soja. Produto obtido do grão de soja. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Caixa com 20 unidades de 900ml cada com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (ABC)	246,9500	11853,60
053	25,0000	Unidade 12370 -	Refresco em pó. Sabor Laranja. Com rendimento de 2 litros. Caixa com 15 unidades. Embalagem pacote de 20g, embalagem de plástico atóxico, sem defeitos ou inadequações que exponha o produto a contaminação ou a deterioração, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (TORNADO)	14,0000	350,00
054	25,0000	Unidade 12371 -	Refresco em pó. Sabor Morango. Com rendimento de 2 litros. Caixa com 15 unidades. Embalagem pacote de 20g, embalagem de plástico atóxico, sem defeitos ou inadequações que exponha o produto a contaminação ou a deterioração, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (TORNADO)	14,0000	350,00
055	25,0000	Unidade 12372 -	Refresco em pó. Sabor Uva. Com rendimento de 2 litros. Caixa com 15 unidades. Embalagem pacote de 20g, embalagem de plástico atóxico, sem defeitos ou inadequações que exponha o produto a contaminação ou a deterioração, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (TORNADO)	14,0000	350,00
057	60,0000	Unidade 12376 -	Refrigerante Embalagem pet 2 litros; (referencias; coca- cola, guaraná Antarctica, Pepsi, fanta, soda limonada): Coca-cola (COCA COLA)	9,4000	564,00
058	40,0000	Unidade 12374 -	Refrigerante sabor guaraná – Embalagem pet 2 litros; (referencias; coca-cola, guaraná Antarctica, Pepsi, fanta, soda limonada): Kuat (KUAT)	7,4000	296,00
061	120,0000	Unidade 12378 -	Sardinha em conserva. Produto conservado em óleo de soja ou em molho de tomate. Embalagem de 125g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (COQUEIRO)	5,9000	708,00
063	60,0000	Unidade 12380 -	Suco concentrado goiaba garrafa; garrafa com 500ml. (BELA ISCHIA)	5,9000	354,00
065	20,0000	Unidade 12382 -	Suco concentrado maracujá garrafa; garrafa com 500ml. (BELA ISCHIA)	7,9500	159,00
Valor Total:					67.189,85

CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:17F3C7D3

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO
CNPJ : 07.503.792/0001-66
RUA GONTIJO RIBEIRO, 899, CENTRO
Termo de Homologação
Nº. Processo : 14 / 2022
Nº.Modalidade:0008
Modalidade: Pregão Presencial
Data: Sexta-feira 08 Abril 2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME OFÍCIO Nº SND Nº 07/2022.
SILVIO VASCONCELOS GALIZA, DIRETOR GERAL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:
Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	20,0000	Pacote	12319 - Achocolatado embalagem intacta de 1kg, rendimento mínimo de 50 (cinqüenta) porções, valor energético - 390 Kcal para cada 100gr Proteína - 2,5g para cada 100g do produto, na embalagem deverão constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega (especiali)	9,4000	188,00
004	280,0000	Unidade	12322 - Água de Coco.Composição: água de coco, água de coco reconstituída (água de coco concentrada e água potável), sacarose (menos de 1% para padronização do produto) e conservador INS 223. Características: a embalagem não deve estar amassada, enferrujada, estufada, perfurada, soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberta e não deve apresentar manchas escuras e ferrugens na parte interna. Embalagem tetrapack. Embalagem de 200ml com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (purococo)	2,9500	826,00
005	15,0000	GALÃO	12323 - Água Mineral. Características: água mineral potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente. Embalagem: vasilhame de 20 litros lacrado com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (aguai)	12,7500	191,25
007	600,0000	Pacote	12325 - Arroz Branco. Polido, agulhinha, classe longo fino, tipo 1, com grãos inteiros. Não contem glúten. Embalagem:pacote de 05 kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (patosul)	24,4000	14640,00
008	12,0000	Unidade	12326 - Aveia em flocos finos. Composição: aveia, rica em fibras, proteínas e ferro, contem glúten. Rica em fibras solúveis e insolúveis. Embalagem de 165g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (apiti)	3,9000	46,80
011	50,0000	Unidade	12329 - Batata palha embalagem 300 gramas, produto com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. (appetit)	9,8500	492,50
012	140,0000	Unidade	12330 - Bebida láctea UHT com poupa de frutas, mamão, maça, banana. Embalagem de 1 litro Enriquecido com Vitaminas A, C e Ácido Fólico e possui tampa- rosca Swift que pode ser aberta sem esforço com um simples giro. Com identificação do produto, marca do fabricante,data de fabricação e prazo de validade. (cemil)	5,4000	756,00
013	130,0000	CX	12331 - Bolacha de leite, doce. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans. Acondicionada empacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente, a embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto devera apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 1,5 kg (krokero)	19,1500	2489,50
016	120,0000	CX	12334 - Café torrado e moído. Composição: café puro torrado e moído, procedente	195,0000	23400,00

			de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, tipo extra forte. A embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, peso líquido, selo de pureza ABIC. Embalagem caixa contendo 20 pacotes de 250 g cada (maisfortfinograo)		
019	24,0000	KG	8333 - Coentro em sementes. Composição: coentro em sementes seco. Características: não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), perfurações, carunchos e outros insetos. Embalagem de kg, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (condiminas)	45,0000	1080,00
021	30,0000	KG	12338 - Erva doce em sementes. Características: não deve apresentar odor forte. Embalagem deve estar em perfeito estado de conservação. Embalagem de kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (condiminas)	87,0000	2610,00
022	240,0000	Unidade	12339 - Extrato de tomate. Preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg; 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar. Embalagem de 340 g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (bonare)	2,9500	708,00
024	30,0000	Pacote	12341 - Farinha de milho. Produto obtido pela moagem do grão de milho, 0% de gordura trans, não contem glúten. Deve estar bem solto e leve no pacote, apresentar cor amarela uniforme, não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. Embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (sinha)	4,2000	126,00
027	40,0000	kg	12344 - Feijão preto. Características: Tipo 1, classe preto, grãos inteiros. Não deve conter perfurações, carunchos ou outros insetos. Não estar esbranquiçado (mofo) e não apresentar cheiro estranho quando o pacote for aberto. Embalagem de kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (nubiane)	11,2000	448,00
028	12,0000	KG	12345 - Fubá de milho mimoso.. Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico, não contem glúten. Embalagem de kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (sinha)	4,8000	57,60
030	60,0000	BANDEJA	12347 - Iogurte com polpa de fruta. Composição: leite pasteurizado podendo ser integral ou não, açúcar, preparado de fruta, pode conter pedaços de frutas, pode conter leite de coco, espessante, amido modificado, conservante sorbato de potássio, aromatizado, corante natural, fermento láctico. Acondicionado em Pote de poliestireno pré formatado impresso, resistente, com tampa de alumínio impressa, 1ª qualidade. O Produto deverá ter validade não inferior a 45 dias. Embalagem em formato de bandeja contendo 06 copos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (itambe)	6,9000	414,00
031	60,0000	Unidade	12348 - Leite condensado. Composição: leite integral, açúcar, lactose. Características: a embalagem não deve estar amassada, enferrujada, estufada, perfurada, soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberto, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interior. Embalagem de 395g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (cemil)	6,9000	414,00
033	15,0000	Unidade	12350 - Leite em pó desnatado. Obtido por desidratação do leite de vaca, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, embalagem de 300g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação (itambe)	22,9500	344,25
035	480,0000	CX	12352 - Leite integral UHT. Composição: produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado, com tratamento térmico UHT, embalagem tetrapack. Caixa com 12 litros com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (portoalegre)	68,0000	32640,00
036	4,0000	CX	12353 - Leite sem lactose UHT. Composição: produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado, com tratamento térmico UHT, embalagem tetrapack. Caixa com 12 litros com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (itambe)	91,4000	365,60
038	120,0000	Pacote	12355 - Macarrão tipo parafuso. Composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma (açafrão). Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (donsapore)	3,3900	406,80
039	70,0000	Pacote	12356 - Macarrão tipo penne. Composição: Sêmola de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), cúrcuma e urucum (corantes naturais) e ovos. Contem glúten. Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (donsapore)	3,3900	237,30
041	200,0000	Unidade	12358 - Maionese. Composição: água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante acido lático, espessantes gomas xantana e alfarrofa, conservador acido sordico, sequestrante EDTA cálcio dissodico, corante páprica, aromatizante aroma naturam de mostarda e antioxidante acido cítrico, BHT e BHA. Embalagem: sache de 200g (predilcta)	2,9500	590,00
046	20,0000	Unidade	12363 - Molho de pimenta. Composição: água, pimenta vermelha moída, vinagre de alcool, sal, açúcar cristal, aditivo conservador 211, não contem glúten. Embalagem de 140ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (gota)	3,3000	66,00
047	30,0000	Unidade	12364 - Mucilon de Arroz e aveia. Produto a base de cereais. Embalagem de 400g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (nestle)	10,9000	327,00
048	30,0000	Unidade	12365 - Mucilon de Multicereais. Produto a base de cereais. Embalagem de 400g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (nestle)	10,9000	327,00
049	15,0000	Pacote	12366 - Noz moscada. Características:não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), perfurações, carunchos e outros insetos. Embalagem de 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (condiminas)	4,4000	66,00
051	9,0000	KG	12368 - Orégano.Composição: orégano. Características: Embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (condiminas)	74,0000	666,00
052	10,0000	KG	12369 - Queijo Muçarela Fabricado com leite pasteurizado Manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem integra, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. (saboroso)	44,9000	449,00
056	30,0000	Unidade	12373 - Refrigerante de Cola – Embalagem pet 2 litros; (referencias; coca-cola, guaraná Antarctica, Pepsi, fanta, soda limonada): Pepsi (cocacola)	9,4000	282,00
059	40,0000	Unidade	12375 - Refrigerante sabor Laranja – Embalagem pet 2 litros; (referencias; coca-cola, guaraná Antarctica, Pepsi, fanta, soda limonada): Fanta (sukita)	7,9000	316,00
060	200,0000	KG	12377 - Sal fino iodado. Composição: cloreto de sódio iodado de potássio e antiumectante (ferrocianeto de sodio). Embalagem de 1Kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (estrela)	1,9500	390,00
062	60,0000	Unidade	12379 - Suco concentrado caju garrafa; garrafa com 500ml. (seregy)	3,4500	207,00
064	60,0000	Unidade	12381 - Suco concentrado manga garrafa; garrafa com 500ml. (dafruta)	5,9000	354,00

066	50,0000	Unidade	12383 - Vinagre claro. Fermentado acético de frutas, cereais ou de álcool. Padronizado, pasteurizado. Acondicionado em frasco plástico transparente. Embalagem com 750ml com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (toscano)	2,8900	144,50
Valor Total:					**87.066,10**
Fornecedor: F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS ME					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
002	340,0000	Pacote	12320 - Açúcar Cristal. Composição: obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio. Não contem glúten. Embalagem: pacote de 05 kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (DOCE MINAS)	21,3000	7242,00
006	15,0000	Pacote	12324 - Amendoim descascado e torrado. Não contem glúten. Embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (PACHA)	11,8500	177,75
009	35,0000	Unidade	12327 - Azeite de Oliva. Composição: azeite de oliva. Características: a lata não deve estar amassada, enferrujada, estufada, perfurada, soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberta e não deve apresentar manchas escuras e ferrugens na parte interna. Embalagem de 250ml com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (COCINEIRO)	19,8000	693,00
010	50,0000	Pacote	12328 - Azeitona verde em conserva sem caroço. Composição: azeitona Verde, em conserva, embalagem contendo peso liquido 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (PRAMESSA)	6,5000	325,00
014	350,0000	CX	12332 - Bolacha Maizena, doce. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de coco leite e agradável. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente, a embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto devera apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 1,5 kg (RACINE)	19,8000	6930,00
015	350,0000	CX	12333 - Bolacha salgada tipo Cream Cracker. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substancias permitidas. Acondicionada empacotes de polipropileno, atóxico, embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente, a embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 1,5 kg (AYMORE)	19,8000	6930,00
018	15,0000	Pacote	12336 - Coco ralado. Coco ralado sem adição de açúcar. Embalagem de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (COCO MAIS)	3,9000	58,50
020	60,0000	KG	12337 - Corante/colorau.Composição básica: mistura fubá, óleo vegetal e corante natural urucum.Embalagem de kg com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. (PACHA)	20,9000	1254,00
023	80,0000	KG	12340 - Farinha de mandioca. Características: fina, seca, branca ou amarela, de mandioca sadia, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de 1Kg com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade (PACHA)	5,9500	476,00
025	120,0000	Pacote	12342 - Farinha de trigo com fermento. Características: Especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem de 1Kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (BELO SABORE)	5,9000	708,00
026	1800,0000	KG	12343 - Feijão carioca.Tipo 1, classe carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso.Não deve conter perfurações, carunchos ou outros insetos. Não estar esbranquiçado (mofo) e não apresentar cheiro estranho quando o pacote for aberto. Embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (TIJUCA)	9,0000	16200,00
029	100,0000	Unidade	12346 - Gelatina sabor artificial (abacaxi, morango, uva, cereja, maracujá, framboesa, tutti fruti)Produto constituído de gelatina comestível em pó, açúcar, sal,conservantes, aromatizante, corantes artificiais vermelho Bordeaux, amarelo crepúsculo. Embalagem de 35 g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (APTI)	1,9000	190,00
032	8,0000	CX	12349 - Leite desnatado UHT. Composição: produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado, com tratamento térmico UHT, embalagem tetrapack. Caixa com 12 litros com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (CAMPONESA)	73,0000	584,00
034	35,0000	Unidade	12351 - Leite em pó integral. Obtido por desidratação do leite de vaca, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, embalagem de 400g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. (VIANEZA)	16,4000	574,00
037	120,0000	KG	12354 - Macarrão tipo espaguete. Composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma (açafrão). Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Embalagem de 1Kg com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (YARA)	6,9000	828,00
040	50,0000	Pacote	12357 - Macarrão tipo tagliarini. Composição: Sêmola de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), cúrcuma e urucum (corantes naturais) e ovos. Contem glúten. Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), perfurações, carunchos e outros insetos. Devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (YARA)	5,0000	250,00
042	100,0000	CX	12359 - Margarina vegetal com sal. Composição básica: óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada sal, com aroma idêntico ao natural de manteiga, corante natural de urucum e curcumã. Acidulantes: lático e acido cítrico e antioxidante EDTA cálcico dissodico e que não contenha glúten. Caixa com 12 unidades de 500g cada com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (CLAYBOM)	82,0000	8200,00
044	60,0000	Unidade	12361 - Milho verde em conserva. Composição: milho verde em conserva e salmoura (água e sal). Não contem glúten. Sache,não podendo está estufada, estar perfurada, soltar ar com cheiro azedo ou podre quando aberta e não deve apresentar manchas escuras e ferrugens na parte interna. Embalagem de 170g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (MINAS +)	2,9500	177,00
045	80,0000	Pacote	12362 - Mistura para bolo (sabores: chocolate, cenoura, abacaxi, laranja, coco). Composição: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, leite em pó integral, gordura emulsificada, amido de milho, ovo em pó, aroma idêntico ao natural, fermento químico, bicarbonato de sódio, sal, vitaminas e sais minerais. Embalagem de 450g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (SANTA AMALIA)	5,1000	408,00
050	48,0000	cx	12367 - Óleo vegetal de soja. Produto obtido do grão de soja. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Caixa com 20 unidades de 900ml cada com identificação do produto, marca do fabricante, data de	246,9500	11853,60

			fabricação e prazo de validade (ABC)		
053	25,0000	Unidade	12370 - Refresco em pó. Sabor Laranja. Com rendimento de 2 litros. Caixa com 15 unidades. Embalagem pacote de 20g, embalagem de plástico atóxico, sem defeitos ou inadequações que exponha o produto a contaminação ou a deterioração, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (TORNADO)	14,0000	350,00
054	25,0000	Unidade	12371 - Refresco em pó. Sabor Morango. Com rendimento de 2 litros. Caixa com 15 unidades. Embalagem pacote de 20g, embalagem de plástico atóxico, sem defeitos ou inadequações que exponha o produto a contaminação ou a deterioração, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (TORNADO)	14,0000	350,00
055	25,0000	Unidade	12372 - Refresco em pó. Sabor Uva. Com rendimento de 2 litros. Caixa com 15 unidades. Embalagem pacote de 20g, embalagem de plástico atóxico, sem defeitos ou inadequações que exponha o produto a contaminação ou a deterioração, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (TORNADO)	14,0000	350,00
057	60,0000	Unidade	12376 - Refrigerante Embalagem pet 2 litros; (referencias; coca- cola, guaraná Antarctica, Pepsi, fanta, soda limonada): Coca-cola (COCA COLA)	9,4000	564,00
058	40,0000	Unidade	12374 - Refrigerante sabor guaraná – Embalagem pet 2 litros; (referencias; coca-cola, guaraná Antarctica, Pepsi, fanta, soda limonada): Kuat (KUAT)	7,4000	296,00
061	120,0000	Unidade	12378 - Sardinha em conserva. Produto conservado em óleo de soja ou em molho de tomate. Embalagem de 125g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (COQUEIRO)	5,9000	708,00
063	60,0000	Unidade	12380 - Suco concentrado goiaba garrafa; garrafa com 500ml. (BELA ISCHIA)	5,9000	354,00
065	20,0000	Unidade	12382 - Suco concentrado maracujá garrafa; garrafa com 500ml. (BELA ISCHIA)	7,9500	159,00
Valor Total:					**67.189,85**

SILVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:D93FD1F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 17/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 17/2022

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, emconformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demaisregulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016,bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vistaque os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II,parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixorelacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR,conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS,endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Rua Espírito Santo, 257,Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão serretirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br.O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 11 de abril de 2022.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AJN2535	DA00005554	04/04/2022	5541/4	20/05/2022
ASB5H33	DA00003866	31/03/2022	5541/2	16/05/2022
AXN5049	DA00005634	29/03/2022	5541/2	16/05/2022
AZV7B69	DA00005544	31/03/2022	5541/4	16/05/2022
BAW8D29	DA00005751	01/04/2022	6041/2	19/05/2022
DJU3C17	DA00005225	04/04/2022	7340/0	20/05/2022
DON0579	DA00005546	31/03/2022	7366/2	16/05/2022
DWV4958	DA00005365	01/04/2022	7633/2	19/05/2022
ELZ9429	DA00005911	01/04/2022	5738/0	19/05/2022
ENF6534	DM00002905	02/04/2022	6050/2	19/05/2022
ETW2E97	DA00003859	30/03/2022	5487/0	16/05/2022
FAC6E75	DA00005854	04/04/2022	5541/4	20/05/2022
FHB0I90	DA00003797	31/03/2022	5541/2	16/05/2022
FIZ3454	DA00005533	30/03/2022	7625/1	16/05/2022
FOA3938	DA00006002	01/04/2022	7633/1	19/05/2022
FVQ0H86	DA00005914	01/04/2022	5401/0	19/05/2022
FYU1128	DA00005377	04/04/2022	7633/1	20/05/2022
GGM2C64	DA00005646	04/04/2022	5541/4	20/05/2022
GKU0295	DA00004969	30/03/2022	5541/1	16/05/2022
GLG6166	AG01855189	23/03/2022	6530/0	19/05/2022
GLG9784	AG01855194	26/03/2022	7633/2	19/05/2022
GMW7E23	DA00005633	29/03/2022	5541/2	16/05/2022
GNM4489	DA00005859	04/04/2022	5550/0	20/05/2022
GOZ9D52	DA00005548	01/04/2022	6530/0	19/05/2022

GPW9B27	DA00005550	02/04/2022	5541/3	19/05/2022
GQR5111	DA00005645	04/04/2022	5541/4	20/05/2022
GQY7567	DM00000259	03/04/2022	5010/0	19/05/2022
GQY7567	DM00000260	03/04/2022	6599/2	19/05/2022
GQY9021	DA00003868	31/03/2022	5541/2	16/05/2022
GRR8361	DA00005643	31/03/2022	5550/0	16/05/2022
GRR9A69	DA00005829	29/03/2022	7366/2	16/05/2022
GRY1894	DA00005222	04/04/2022	5541/4	20/05/2022
GRY3520	DA00005632	29/03/2022	7625/1	16/05/2022
GSK5666	DM00000144	02/04/2022	6530/0	19/05/2022
GTQ2582	DA00005905	01/04/2022	5541/2	19/05/2022
GTZ2086	DA00005761	02/04/2022	6041/2	19/05/2022
GUV4184	DA00005094	04/04/2022	5550/0	20/05/2022
GVU6778	DA00005089	31/03/2022	5550/0	16/05/2022
GXB0853	DA00005534	30/03/2022	5673/1	16/05/2022
GXB6907	DA00005099	04/04/2022	7340/0	20/05/2022
GXI0466	DA00005543	31/03/2022	5541/4	16/05/2022
GXK2D56	DA00003861	31/03/2022	5541/3	16/05/2022
GXR8A11	DA00005909	01/04/2022	5550/0	19/05/2022
GXW2772	DA00003860	31/03/2022	5541/4	16/05/2022
GYA2189	DA00005459	31/03/2022	5550/0	16/05/2022
GYB5093	DA00004237	02/04/2022	5550/0	19/05/2022
GYD3717	DA00005455	30/03/2022	5550/0	16/05/2022
GYL7893	DA00005847	01/04/2022	7633/2	19/05/2022
GZD7447	DA00005851	02/04/2022	7633/1	19/05/2022
GZH1975	DA00005087	30/03/2022	5550/0	16/05/2022
GZT4222	DA00005838	30/03/2022	7366/2	16/05/2022
GZX0108	DA00005370	01/04/2022	7366/2	19/05/2022
GZZ6G74	DM00004554	03/04/2022	5010/0	19/05/2022
HAA9606	DM00003177	01/04/2022	5525/0	19/05/2022
HAD8722	DA00005535	30/03/2022	7633/1	16/05/2022
HAK5238	DA00004236	02/04/2022	5550/0	19/05/2022
HAK9H40	DM00001938	30/03/2022	5185/1	16/05/2022
HAR6579	DA00005090	01/04/2022	7366/2	19/05/2022
HAR8137	DA00005908	01/04/2022	5541/2	19/05/2022
HAW5E96	DA00005369	01/04/2022	7340/0	19/05/2022
HAX9608	DM00002124	01/04/2022	5550/0	19/05/2022
HBA0093	DA00005850	01/04/2022	7366/2	19/05/2022
HBA3070	DA00005902	31/03/2022	5550/0	16/05/2022
HBC1498	DA00005833	29/03/2022	7056/2	16/05/2022
HBC2935	DA00005229	04/04/2022	7340/0	20/05/2022
HBC3893	DA00005747	01/04/2022	5819/1	19/05/2022
HBE8777	DA00005529	29/03/2022	6122/0	16/05/2022
HBF4J18	DA00005843	30/03/2022	5541/4	16/05/2022
HBM2429	DA00005536	30/03/2022	5541/4	16/05/2022
HBN3222	DA00003871	01/04/2022	5568/0	19/05/2022
HBQ9A35	DA00006103	04/04/2022	5550/0	20/05/2022
HCL6341	DA00005363	31/03/2022	7633/1	16/05/2022
HCL9395	DA00005551	02/04/2022	5487/0	19/05/2022
HCU2433	DA00005360	30/03/2022	7366/2	16/05/2022
HCU2795	DA00005770	04/04/2022	5410/0	20/05/2022
HDB6B24	DA00005736	30/03/2022	7633/1	16/05/2022
HDD2E42	DA00004976	02/04/2022	5541/4	19/05/2022
HDF8829	DA00004973	02/04/2022	5185/1	19/05/2022
HDG8F45	DA00004974	02/04/2022	6637/1	19/05/2022
HDM0F74	DA00004000	31/03/2022	5550/0	16/05/2022
HDV1746	DM00001814	04/04/2022	7633/1	20/05/2022
HDX6106	DA00004970	30/03/2022	7633/1	16/05/2022
HEE6F27	DA00003869	31/03/2022	5550/0	16/05/2022
HEJ7027	DA00005741	31/03/2022	7633/1	16/05/2022
HEL9942	DA00005463	02/04/2022	5550/0	19/05/2022
HFC0375	DA00003583	01/04/2022	5541/4	19/05/2022
HFD7F50	DA00005840	30/03/2022	7366/2	16/05/2022
HFE5904	DA00005445	29/03/2022	6483/0	16/05/2022
HFP4774	DA00005467	04/04/2022	7633/2	20/05/2022
HFX0153	DA00005904	31/03/2022	5550/0	16/05/2022
HGL0013	DA00005540	31/03/2022	7633/1	16/05/2022
HGL1960	DA00005763	02/04/2022	5541/4	19/05/2022
HGO5997	DA00003865	31/03/2022	5541/2	16/05/2022
HGS6937	DA00005638	31/03/2022	5541/4	16/05/2022
HGX8642	DA00005740	31/03/2022	5568/0	16/05/2022
HGZ4328	AG01855197	27/03/2022	7633/2	19/05/2022
HHD7C90	DA00005464	04/04/2022	7340/0	20/05/2022
HHP5130	AG01855196	26/03/2022	6530/0	19/05/2022
HHS5034	DM00002906	02/04/2022	6050/2	19/05/2022
HHY8B60	DA00005852	02/04/2022	7633/2	19/05/2022
HIV0715	DA00003800	31/03/2022	5541/2	16/05/2022
HJA3333	DA00005224	04/04/2022	5401/0	20/05/2022
HJA6596	DA00006104	04/04/2022	7633/2	20/05/2022
HJI9800	DA00005758	01/04/2022	5185/1	19/05/2022
HJU7776	DA00005524	29/03/2022	7366/2	16/05/2022
HKE2425	DM00004547	02/04/2022	7366/2	19/05/2022
HKE2425	DM00004548	02/04/2022	5185/1	19/05/2022
HKE2425	DM00004549	02/04/2022	6173/2	19/05/2022
HKE2425	DM00004550	02/04/2022	5207/0	19/05/2022
HKF8I22	DA00005853	02/04/2022	7366/2	19/05/2022
HKM4328	DA00005096	04/04/2022	7340/0	20/05/2022
HKN7326	DA00004235	02/04/2022	5550/0	19/05/2022
HKN8711	DA00004971	31/03/2022	5487/0	16/05/2022

HKQ9543	DA00005457	31/03/2022	5541/4	16/05/2022
HLA0182	DA00005762	02/04/2022	7633/1	19/05/2022
HLA5678	DA00005555	04/04/2022	5550/0	20/05/2022
HLF1G20	DA00005855	04/04/2022	5541/4	20/05/2022
HLL2538	DA00005731	29/03/2022	5568/0	16/05/2022
HLS0317	DA00005744	31/03/2022	7625/1	16/05/2022
HLS2147	DM00001502	02/04/2022	5010/0	19/05/2022
HLS2147	DM00001504	02/04/2022	6599/2	19/05/2022
HMB3C23	DA00004982	04/04/2022	5541/4	20/05/2022
HMI2648	AG01855193	26/03/2022	5967/0	19/05/2022
HMP8553	DA00005523	29/03/2022	7633/1	16/05/2022
HMQ4842	AG01855190	23/03/2022	7633/2	19/05/2022
HMQ6I93	DA00005903	31/03/2022	5550/0	16/05/2022
HNE5323	DM00002907	02/04/2022	6491/0	19/05/2022
HNG4808	DA00005541	31/03/2022	7366/2	16/05/2022
HNI7178	DA00003584	02/04/2022	7633/2	19/05/2022
HNN5J45	DA00006001	01/04/2022	5487/0	19/05/2022
JEW1219	DA00005220	30/03/2022	5541/4	16/05/2022
JHP4571	DA00005538	31/03/2022	7633/1	16/05/2022
JIW6A02	DA00005735	30/03/2022	7633/2	16/05/2022
JJA7J60	DA00005100	04/04/2022	5541/2	20/05/2022
JMM8908	DA00005230	04/04/2022	5541/4	20/05/2022
JPE3346	DA00003999	31/03/2022	5550/0	16/05/2022
JPE3346	DA00005732	29/03/2022	5550/0	16/05/2022
JSO9055	DA00005367	01/04/2022	5452/2	19/05/2022
JVE3384	DA00005531	30/03/2022	7633/1	16/05/2022
KEU1F49	DA00005552	02/04/2022	7366/2	19/05/2022
KKP2C77	DA00005460	02/04/2022	5550/0	19/05/2022
LBV0222	DA00005635	29/03/2022	5550/0	16/05/2022
LQH3I99	DA00005227	04/04/2022	7340/0	20/05/2022
LQT9C14	DA00004176	02/04/2022	5541/2	19/05/2022
LRE0748	DA00005753	01/04/2022	7366/2	19/05/2022
LRE0748	DA00005848	01/04/2022	7366/2	19/05/2022
LRJ3H85	DA00004173	29/03/2022	5487/0	16/05/2022
MFL9H46	DA00005361	30/03/2022	5541/4	16/05/2022
MQY9I15	DA00004232	30/03/2022	7633/1	16/05/2022
NXY7904	DA00005839	30/03/2022	7633/1	16/05/2022
NXZ8772	DA00005462	02/04/2022	5550/0	19/05/2022
NYC6668	DA00004979	04/04/2022	7633/1	20/05/2022
NYC6668	DA00004980	04/04/2022	5185/1	20/05/2022
OER5000	DA00004968	30/03/2022	5592/0	16/05/2022
OLH7750	DM00000143	02/04/2022	5738/0	19/05/2022
OOF8901	DA00005768	04/04/2022	7633/1	20/05/2022
OPB3481	DM00003176	31/03/2022	7633/2	16/05/2022
OPO2106	DA00003863	31/03/2022	5550/0	16/05/2022
OPU4F09	DA00005362	30/03/2022	7366/2	16/05/2022
OQO5J26	DA00005088	30/03/2022	5452/2	16/05/2022
OQT5441	DA00003582	01/04/2022	7633/2	19/05/2022
OQT7C57	DA00005846	01/04/2022	7366/2	19/05/2022
OWI6056	DA00005537	30/03/2022	5541/4	16/05/2022
OWO7337	DA00005760	01/04/2022	7366/2	19/05/2022
OWS9699	DA00005849	01/04/2022	7633/2	19/05/2022
OWZ9231	DA00005549	01/04/2022	7625/1	19/05/2022
OXG0E74	DA00005446	29/03/2022	7633/2	16/05/2022
OXH8C69	DA00004234	02/04/2022	5231/1	19/05/2022
OXI7926	DA00005766	04/04/2022	7633/1	20/05/2022
OXJ4893	DM00000256	02/04/2022	5185/1	19/05/2022
OZM5505	DA00005098	04/04/2022	7340/0	20/05/2022
PJE0H51	DA00005841	30/03/2022	7633/1	16/05/2022
PPK0950	DA00005528	29/03/2022	5452/2	16/05/2022
PPO6C55	DA00005828	29/03/2022	7633/2	16/05/2022
PUQ8649	DM00000254	30/03/2022	7625/1	16/05/2022
PUR2219	DA00005378	04/04/2022	5185/1	20/05/2022
PVF2G56	DA00005755	01/04/2022	5452/1	19/05/2022
PVG1769	DA00005376	04/04/2022	7633/1	20/05/2022
PVL1019	DA00005901	31/03/2022	5550/0	16/05/2022
PVM8C89	DA00003872	01/04/2022	5568/0	19/05/2022
PVV0492	DA00005373	01/04/2022	5592/0	19/05/2022
PVZ5859	AG01855195	26/03/2022	7633/2	19/05/2022
PWD3089	DA00005748	01/04/2022	5550/0	19/05/2022
PWG8758	DA00005739	31/03/2022	5568/0	16/05/2022
PWT2991	DA00005372	01/04/2022	5592/0	19/05/2022
PXC7066	DM00000525	04/04/2022	7633/2	20/05/2022
PXF8199	DA00005553	04/04/2022	5738/0	20/05/2022
PXG2384	DA00005842	30/03/2022	5541/4	16/05/2022
PXR2663	DA00005539	31/03/2022	7633/1	16/05/2022
PXT6B72	DA00005465	04/04/2022	7633/1	20/05/2022
PYH7737	DA00005641	31/03/2022	5738/0	16/05/2022
PYW7891	DA00005844	30/03/2022	7633/2	16/05/2022
PZN2156	DA00003581	01/04/2022	7633/2	19/05/2022
PZX4G76	DA00005743	31/03/2022	5541/4	16/05/2022
QDC7F94	DA00005466	04/04/2022	7340/0	20/05/2022
QMQ4F63	DA00005913	01/04/2022	5401/0	19/05/2022
QNH9G04	DA00005639	31/03/2022	5541/4	16/05/2022
QNI2845	DA00005364	01/04/2022	7633/1	19/05/2022
QNI8846	DA00005097	04/04/2022	5550/0	20/05/2022
QNP0844	DA00006101	04/04/2022	5487/0	20/05/2022
QNP1142	DA00003579	29/03/2022	5541/4	16/05/2022
QNR9124	DA00003580	01/04/2022	7633/2	19/05/2022

QNZ7D27	DA00005750	01/04/2022	7633/1	19/05/2022
QOR6A67	DM00000732	31/03/2022	7633/1	16/05/2022
QOS1946	DA00004172	29/03/2022	7366/2	16/05/2022
QPS8159	DA00005836	30/03/2022	7366/2	16/05/2022
QPV1071	DM00003340	31/03/2022	5010/0	19/05/2022
QQH3795	DA00005091	01/04/2022	5452/2	19/05/2022
QQS6206	DA00003870	31/03/2022	5550/0	16/05/2022
QQU1G97	DM00003208	03/04/2022	5010/0	20/05/2022
QUG2666	DA00005221	04/04/2022	5487/0	20/05/2022
QUM8190	DA00005858	04/04/2022	5550/0	20/05/2022
QXF9A38	DA00005374	01/04/2022	5452/2	19/05/2022
RAP8I48	DA00005745	01/04/2022	7633/1	19/05/2022
RFA4A12	DM00006502	29/03/2022	5452/1	16/05/2022
RFB1E84	DA00005469	04/04/2022	7633/2	20/05/2022
RFG0B51	DM00000257	03/04/2022	5487/0	19/05/2022
RFI8I82	DA00004174	30/03/2022	7633/1	16/05/2022
RFK9C54	DA00005456	31/03/2022	7633/1	16/05/2022
RFP0I32	DA00005837	30/03/2022	7366/2	16/05/2022
RFP3G55	DA00005746	01/04/2022	7633/1	19/05/2022
RFZ6I00	DA00005856	04/04/2022	7633/1	20/05/2022
RMG7H45	DA00005769	04/04/2022	7633/1	20/05/2022
RMJ5B15	DA00004978	04/04/2022	6637/1	20/05/2022
RMK4C84	DA00004972	02/04/2022	6637/1	19/05/2022
RMR5C44	DA00004981	04/04/2022	5185/1	20/05/2022
RNW0C15	DA00005642	31/03/2022	5452/2	16/05/2022
RTH7I76	DA00004975	02/04/2022	6637/1	19/05/2022
RTL5F26	DA00005093	01/04/2022	5568/0	19/05/2022
RTW8J39	DA00005757	01/04/2022	5452/2	19/05/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1FCA325

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 18/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 18/2022

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e Demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso De Infração, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via correios, para o endereço: Rua Espírito Santo, 257,Bairro Vila Belo Horizonte,Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão serretirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br.O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código dainfração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 11 de abril de 2022.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AFR5I12	NIC0000145	25/03/2022	5002/0	R$293,47	16/05/2022
AWG0140	DA00002865	24/01/2022	7633/1	R$293,47	16/05/2022
AZK5924	DA00002930	25/01/2022	7633/2	R$293,47	20/05/2022
BSF8D23	DM00003115	21/01/2022	5665/0	R$130,16	16/05/2022
CBY1928	DA00003220	22/01/2022	5550/0	R$130,16	16/05/2022
CNM5286	DA00002651	27/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
CXQ3204	DM00004902	27/01/2022	7366/2	R$130,16	20/05/2022
CYC0818	DA00002731	24/01/2022	5541/4	R$195,23	16/05/2022
DJC6102	DA00002501	24/01/2022	5550/0	R$130,16	16/05/2022
DJD7567	DM00004502	22/01/2022	6530/0	R$195,23	16/05/2022
DLR1620	DA00002853	21/01/2022	5541/4	R$195,23	16/05/2022
DSB5970	DA00003180	27/01/2022	5452/2	R$195,23	20/05/2022
EFO8029	NIC0000160	29/03/2022	5002/0	R$293,47	20/05/2022
EQQ4776	AG01854719	18/01/2022	7633/2	R$293,47	20/05/2022
EUF4928	DA00001953	26/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
FIX2D21	DM00003118	21/01/2022	5452/3	R$195,23	16/05/2022
FOC2J06	DA00003411	24/01/2022	5550/0	R$130,16	16/05/2022
FOC7849	DA00001942	26/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
FOL4I92	DA00002341	25/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
FRF6942	DA00003429	26/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
FSG9J70	DA00003423	25/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
GAK9A72	DA00003154	24/01/2022	7366/2	R$130,16	16/05/2022
GCZ5B29	DA00002852	21/01/2022	5541/4	R$195,23	16/05/2022

GDI2F69	DA00003171	26/01/2022	5487/0	R$195,23	20/05/2022
GIL7718	DA00002346	27/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
GNM0987	DA00003142	21/01/2022	5541/4	R$195,23	16/05/2022
GQY9896	AG01858840	04/01/2022	5460/0	R$130,16	20/05/2022
GRB6727	DA00002934	25/01/2022	5185/1	R$195,23	20/05/2022
GRD5522	DA00002177	27/01/2022	7633/2	R$293,47	20/05/2022
GRK8902	DA00003162	25/01/2022	5550/0	R$130,16	20/05/2022
GTL8919	DM00003114	21/01/2022	5487/0	R$195,23	16/05/2022
GTQ2582	DA00001948	26/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
GUE2C90	DA00003219	22/01/2022	5550/0	R$130,16	16/05/2022
GVP3915	DA00003141	21/01/2022	6122/0	R$293,47	16/05/2022
GVQ7109	DA00003305	22/01/2022	6491/0	R$88,38	16/05/2022
GVU6F66	DA00003410	24/01/2022	5487/0	R$195,23	16/05/2022
GWB3959	DA00002176	27/01/2022	5185/1	R$195,23	20/05/2022
GWD3F31	DA00002342	25/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
GWK8959	DA00001931	25/01/2022	5541/4	R$195,23	20/05/2022
GWL7379	DA00003439	27/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
GWS0945	DA00001934	25/01/2022	7625/2	R$293,47	20/05/2022
GWS4319	DA00001947	26/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
GXD5678	DA00003156	24/01/2022	5541/4	R$195,23	16/05/2022
GXI0310	NIC0000161	29/03/2022	5002/0	R$293,47	20/05/2022
GXM9964	AG01857306	29/12/2021	5452/2	R$195,23	20/05/2022
GXO2B11	DA00003232	25/01/2022	7633/2	R$293,47	20/05/2022
GYH7775	DA00002753	26/01/2022	5738/0	R$293,47	20/05/2022
GYH9803	DA00002729	21/01/2022	5541/1	R$195,23	16/05/2022
GYL9032	DA00002333	21/01/2022	5541/4	R$195,23	16/05/2022
GYO5905	DA00003406	22/01/2022	7633/1	R$293,47	16/05/2022
GYV6725	DA00002647	26/01/2022	5550/0	R$130,16	20/05/2022
GZB6405	DA00002857	21/01/2022	7633/1	R$293,47	20/05/2022
GZM3417	DA00003140	21/01/2022	7633/1	R$293,47	16/05/2022
GZW2100	DM00003303	16/01/2022	7579/0	R$2.934,70	19/05/2022
HAF0056	DA00001957	27/01/2022	7625/1	R$293,47	20/05/2022
HAO1059	DA00003178	27/01/2022	5541/4	R$195,23	20/05/2022
HAR9299	DM00000512	26/01/2022	7366/2	R$130,16	20/05/2022
HBC0257	DA00003405	22/01/2022	7633/1	R$293,47	16/05/2022
HBC3391	DA00002170	22/01/2022	7340/0	R$130,16	16/05/2022
HBE7D75	NIC0000142	25/03/2022	5002/0	R$293,47	16/05/2022
HBJ8I55	DA00002742	25/01/2022	7633/1	R$293,47	20/05/2022
HBJ9414	DA00002511	25/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
HBJ9612	DA00001940	26/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
HBN6223	DA00003168	25/01/2022	7633/2	R$293,47	20/05/2022
HCI7C84	DA00002738	25/01/2022	7625/2	R$293,47	20/05/2022
HCU1119	DA00003233	25/01/2022	5185/1	R$195,23	20/05/2022
HCU1178	DA00003309	27/01/2022	7366/2	R$130,16	20/05/2022
HCU1361	DA00002749	26/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
HCU2358	DM00004402	20/01/2022	5550/0	R$130,16	16/05/2022
HCU2603	DA00003426	26/01/2022	7633/1	R$293,47	20/05/2022
HCV6764	DM00000709	27/01/2022	7633/1	R$293,47	20/05/2022
HCY9629	DA00003404	21/01/2022	5568/0	R$195,23	16/05/2022
HDG8F45	DA00003407	22/01/2022	7048/1	R$293,47	16/05/2022
HDG9010	NIC0000140	25/03/2022	5002/0	R$195,23	16/05/2022
HDL6652	DA00003179	27/01/2022	5550/0	R$130,16	20/05/2022
HEA0414	DA00002643	25/01/2022	5541/1	R$195,23	20/05/2022
HEA1280	DA00002851	21/01/2022	7633/2	R$293,47	16/05/2022
HEE0537	DA00003167	25/01/2022	7633/1	R$293,47	20/05/2022
HEG0785	DA00002866	24/01/2022	7633/2	R$293,47	16/05/2022
HEI4792	DA00002502	25/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
HEO4094	DA00003159	25/01/2022	5550/0	R$130,16	20/05/2022
HEQ4F64	DA00003438	27/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
HFO0440	DA00002761	27/01/2022	5550/0	R$130,16	20/05/2022
HFO8F60	DM00003128	24/01/2022	7340/0	R$130,16	16/05/2022
HGF6182	DA00003229	25/01/2022	7625/1	R$293,47	20/05/2022
HGO9583	DM00003131	26/01/2022	7633/2	R$293,47	20/05/2022
HGS5890	DA00002871	26/01/2022	7633/2	R$293,47	20/05/2022
HGZ3684	DA00002869	26/01/2022	7633/1	R$293,47	20/05/2022
HGZ4083	DA00002332	21/01/2022	7625/1	R$293,47	20/05/2022
HHM3592	DA00002864	24/01/2022	7633/1	R$293,47	16/05/2022
HHS4272	DA00002752	26/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
HHY8516	DA00001938	26/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
HIC7351	DA00002503	25/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
HIE2796	DA00002652	27/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
HIH0548	DA00002168	21/01/2022	6068/1	R$195,23	16/05/2022
HIH0D02	DM00003310	26/01/2022	7633/2	R$293,47	20/05/2022
HIH2071	DA00001949	26/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
HIO3F25	DA00003418	25/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
HIP0373	DM00000708	27/01/2022	7633/1	R$293,47	20/05/2022
HIP0902	DM00003121	24/01/2022	7366/2	R$130,16	16/05/2022
HIV0706	DM00000131	25/01/2022	7633/2	R$293,47	20/05/2022
HJC7647	DA00003028	24/01/2022	7366/2	R$130,16	16/05/2022
HJF1675	DA00002932	25/01/2022	5541/4	R$195,23	20/05/2022
HJJ4A02	DA00003187	27/01/2022	5550/0	R$130,16	20/05/2022
HJM3786	DA00002334	21/01/2022	7340/0	R$130,16	16/05/2022
HJU2825	DA00001937	26/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
HKE2423	DA00002756	26/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
HKG0E06	DA00001933	25/01/2022	5541/4	R$195,23	20/05/2022
HKI6226	DA00003228	25/01/2022	7366/2	R$130,16	20/05/2022
HKQ0928	DA00002734	24/01/2022	7633/1	R$293,47	16/05/2022
HKR5679	DA00003428	26/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
HLA0299	DA00003408	22/01/2022	5452/2	R$195,23	16/05/2022

HLA1260	DA00002747	26/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
HLA1772	DA00001944	26/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
HLB9195	DM00003116	21/01/2022	7633/2	R$293,47	16/05/2022
HLS0160	NIC0000158	29/03/2022	5002/0	R$293,47	20/05/2022
HLU9306	DA00002514	25/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
HLW0G10	DA00002751	26/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
HLW5732	DA00002858	21/01/2022	7633/1	R$293,47	16/05/2022
HME8073	DM00001001	26/01/2022	7340/0	R$130,16	20/05/2022
HMG3061	DA00002754	26/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
HMK9686	DM00002102	04/01/2022	5738/0	R$293,47	20/05/2022
HML7002	DA00003420	25/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
HMQ3982	DM00003132	26/01/2022	5568/0	R$195,23	20/05/2022
HMQ5381	DA00002870	26/01/2022	7366/2	R$130,16	20/05/2022
HMQ5442	DA00002509	25/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
HMT5035	DA00003139	21/01/2022	5541/4	R$195,23	16/05/2022
HMV2388	DM00000014	23/01/2022	5738/0	R$293,47	16/05/2022
HMY2D64	DM00001805	22/01/2022	5487/0	R$195,23	20/05/2022
HNH0954	NIC0000156	29/03/2022	5002/0	R$130,16	20/05/2022
HNK5383	DA00002868	25/01/2022	7633/1	R$293,47	20/05/2022
HNL5347	DM00002601	23/01/2022	7048/1	R$293,47	16/05/2022
HNL5347	DM00002602	23/01/2022	7056/1	R$293,47	16/05/2022
HNL5347	DM00002603	23/01/2022	7340/0	R$130,16	16/05/2022
HNL5347	DM00002604	23/01/2022	7730/1	R$130,16	16/05/2022
HNL5347	DM00002605	23/01/2022	5207/0	R$88,38	16/05/2022
HNL5347	DM00002606	23/01/2022	5215/1	R$293,47	16/05/2022
HNL5347	DM00002607	23/01/2022	6050/2	R$293,47	16/05/2022
HNL5347	DM00002609	23/01/2022	5274/2	R$2.934,70	16/05/2022
HNL5347	DM00002610	23/01/2022	5819/1	R$880,41	16/05/2022
HNS5788	AG01854718	18/01/2022	7633/2	R$293,47	20/05/2022
HNV8510	DA00001959	27/01/2022	5541/4	R$195,23	20/05/2022
HNZ1303	DA00003307	27/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
HOK1054	DA00002745	26/01/2022	5550/0	R$130,16	20/05/2022
JEY5981	DA00003422	25/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
JFQ6770	DA00002925	24/01/2022	5452/2	R$195,23	16/05/2022
JGK0F14	DA00002743	25/01/2022	7366/2	R$130,16	20/05/2022
JHP6818	DM00003308	24/01/2022	6530/0	R$195,23	16/05/2022
JHZ3H89	DA00003029	24/01/2022	7366/2	R$130,16	16/05/2022
JHZ6476	DA00002856	21/01/2022	7633/1	R$293,47	16/05/2022
JIN7H79	DA00003158	24/01/2022	7633/1	R$293,47	16/05/2022
KLZ1233	DM00000513	26/01/2022	7366/2	R$130,16	20/05/2022
KLZ1233	DM00000514	26/01/2022	5185/1	R$195,23	20/05/2022
KRU3I38	DA00003222	22/01/2022	5452/1	R$195,23	16/05/2022
LCK7108	DA00003231	25/01/2022	5185/1	R$195,23	20/05/2022
LLK5C00	DM00003123	24/01/2022	7633/2	R$293,47	16/05/2022
LQR8184	DA00002172	22/01/2022	5550/0	R$130,16	16/05/2022
LSC2494	DA00003165	25/01/2022	7633/2	R$293,47	20/05/2022
MLL2G89	NIC0000148	25/03/2022	5002/0	R$195,23	16/05/2022
NGY3164	DA00003218	22/01/2022	7633/1	R$293,47	16/05/2022
NLE4620	DM00003311	26/01/2022	7633/2	R$293,47	20/05/2022
NSB5A98	DA00003137	21/01/2022	7366/2	R$130,16	16/05/2022
NSF9425	DA00002926	24/01/2022	7625/1	R$293,47	16/05/2022
NVY2624	DA00003153	24/01/2022	5541/4	R$195,23	16/05/2022
NXZ2318	DA00002872	26/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
NYG2289	DA00002508	25/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
ODA1048	DM00003309	26/01/2022	7633/2	R$293,47	20/05/2022
OGC5C51	NIC0000153	29/03/2022	5002/0	R$130,16	20/05/2022
OLP3396	DA00003146	21/01/2022	5452/2	R$195,23	16/05/2022
OLQ2660	DA00002337	24/01/2022	7633/1	R$293,47	16/05/2022
OLS7552	DA00001952	26/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
OLU3605	NIC0000157	29/03/2022	5002/0	R$130,16	20/05/2022
OLW7B32	DA00002762	27/01/2022	7625/1	R$293,47	20/05/2022
OMA1329	DA00003030	26/01/2022	7633/1	R$293,47	20/05/2022
OMD4943	NIC0000144	25/03/2022	5002/0	R$293,47	16/05/2022
OMG1E17	DM00003119	21/01/2022	6050/2	R$293,47	16/05/2022
OMH4119	DA00002340	25/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
OOV5260	NIC0000152	29/03/2022	5002/0	R$293,47	20/05/2022
OOX4668	DA00002644	25/01/2022	7625/2	R$293,47	20/05/2022
OPA7460	DA00002931	25/01/2022	5550/0	R$130,16	20/05/2022
OPE6190	DA00002746	26/01/2022	5568/0	R$195,23	20/05/2022
OPH2008	DA00001945	26/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
OPO2106	DA00002750	26/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
OPS2784	DA00002854	21/01/2022	5550/0	R$130,16	16/05/2022
OPV8347	DA00002735	25/01/2022	7366/2	R$130,16	20/05/2022
OPW3662	DA00003138	21/01/2022	5541/4	R$195,23	16/05/2022
OPY8319	DA00002861	24/01/2022	7633/1	R$293,47	16/05/2022
OQC9J77	DM00000707	21/01/2022	7633/1	R$293,47	16/05/2022
OQM1830	DA00002728	21/01/2022	7366/2	R$130,16	16/05/2022
OQP2C15	DA00002732	24/01/2022	5541/1	R$195,23	16/05/2022
OQS1198	DA00003169	25/01/2022	7366/2	R$130,16	20/05/2022
ORA3A69	DA00002759	26/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
OVK9573	DA00003161	25/01/2022	7633/1	R$293,47	20/05/2022
OVN0975	DA00003432	26/01/2022	7625/2	R$293,47	20/05/2022
OWL9677	DM00000710	27/01/2022	7633/1	R$293,47	20/05/2022
OWM8481	DA00002730	24/01/2022	7366/2	R$130,16	16/05/2022
OWR2851	DA00002758	26/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
OWS9C58	DA00003235	27/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
OWU5I91	DA00003425	25/01/2022	7633/2	R$293,47	20/05/2022
OXC3586	DM00002706	18/01/2022	5231/1	R$130,16	20/05/2022
OXF2307	DM00004501	21/01/2022	6530/0	R$195,23	16/05/2022

OXJ1087	DA00003152	24/01/2022	5541/4	R$195,23	16/05/2022
PHK6683	DA00002171	22/01/2022	5550/0	R$130,16	16/05/2022
PJK9G51	DM00003122	24/01/2022	7366/2	R$130,16	16/05/2022
PKF1587	DA00001950	26/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
PPY8627	DA00003183	27/01/2022	5568/0	R$195,23	20/05/2022
PQN9988	DM00003141	26/01/2022	5738/0	R$293,47	20/05/2022
PUB6420	DA00002740	25/01/2022	7633/1	R$293,47	20/05/2022
PUC2B19	DM00004901	27/01/2022	7633/2	R$293,47	20/05/2022
PUD5861	DA00001935	25/01/2022	7633/2	R$293,47	20/05/2022
PUE1779	DA00002640	23/01/2022	5738/0	R$293,47	16/05/2022
PUF4851	DA00003403	21/01/2022	5568/0	R$195,23	16/05/2022
PUF5751	DA00001939	26/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
PUG1333	NIC0000155	29/03/2022	5002/0	R$130,16	20/05/2022
PUI5466	DA00003308	27/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
PUJ0D88	DA00002873	26/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
PUK2870	DA00003421	25/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
PUP2722	DA00002169	21/01/2022	5665/0	R$130,16	16/05/2022
PVC9694	DA00002928	24/01/2022	5460/0	R$130,16	16/05/2022
PVD6678	DM00000128	23/01/2022	5738/0	R$293,47	16/05/2022
PVK7926	DA00002638	21/01/2022	6602/0	R$293,47	16/05/2022
PVN2497	DM00003129	26/01/2022	6050/2	R$293,47	20/05/2022
PVQ8G52	DA00003433	26/01/2022	5568/0	R$195,23	20/05/2022
PWK4837	DA00002744	25/01/2022	7633/2	R$293,47	20/05/2022
PXO1A08	DA00003230	25/01/2022	7633/2	R$293,47	20/05/2022
PXT6G91	DA00003224	25/01/2022	7633/1	R$293,47	20/05/2022
PXW9916	DA00002748	26/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
PXX5710	DA00003435	27/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
PYB6145	DA00003306	22/01/2022	7633/1	R$293,47	16/05/2022
PYE1I12	DA00002642	25/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
PYS8I88	NIC0000154	29/03/2022	5002/0	R$195,23	20/05/2022
PYT2479	NIC0000162	29/03/2022	5002/0	R$130,16	20/05/2022
PYU8660	DA00003151	22/01/2022	5487/0	R$195,23	16/05/2022
PZE3I37	DA00003234	25/01/2022	7366/2	R$130,16	20/05/2022
PZH4490	DA00002515	27/01/2022	5550/0	R$130,16	20/05/2022
PZM8588	DA00002921	24/01/2022	5541/1	R$195,23	16/05/2022
PZP4G12	DA00003227	25/01/2022	7366/2	R$130,16	20/05/2022
PZX6F43	DA00002646	25/01/2022	5487/0	R$195,23	20/05/2022
PZX9885	DA00001943	26/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
QMQ5436	DA00002173	25/01/2022	6602/0	R$293,47	20/05/2022
QMR6F66	DA00003436	27/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
QNE6622	DA00003031	26/01/2022	7633/1	R$293,47	20/05/2022
QNF7969	DA00003225	25/01/2022	7366/2	R$130,16	20/05/2022
QNH9196	DA00003150	22/01/2022	5550/0	R$130,16	16/05/2022
QNQ3531	DA00003434	26/01/2022	7633/1	R$293,47	20/05/2022
QNS7258	DA00002733	24/01/2022	7633/1	R$293,47	16/05/2022
QNX1J76	DA00003155	24/01/2022	5487/0	R$195,23	16/05/2022
QOA3352	DA00002336	21/01/2022	5541/1	R$195,23	16/05/2022
QOG1935	DA00003419	25/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
QOG5I93	DA00003166	25/01/2022	5541/4	R$195,23	20/05/2022
QOL1390	DA00002339	24/01/2022	5622/2	R$88,38	16/05/2022
QOT0D99	DA00003416	25/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
QOX8I67	DA00003176	26/01/2022	5460/0	R$130,16	20/05/2022
QPC0E21	DA00002343	25/01/2022	5487/0	R$195,23	20/05/2022
QPG2160	DA00003226	25/01/2022	7366/2	R$130,16	20/05/2022
QPX1540	DA00003182	27/01/2022	5568/0	R$195,23	20/05/2022
QPY0708	DA00002737	25/01/2022	5541/4	R$195,23	20/05/2022
QPY7I29	NIC0000139	25/03/2022	5002/0	R$130,16	16/05/2022
QQH3795	DM00003124	24/01/2022	7633/2	R$293,47	20/05/2022
QQH3E60	DA00003148	22/01/2022	5550/0	R$130,16	16/05/2022
QQP1219	DA00002331	21/01/2022	7633/1	R$293,47	16/05/2022
QUI6239	NIC0000147	25/03/2022	5002/0	R$195,23	16/05/2022
QUK2422	DA00002330	21/01/2022	7633/1	R$293,47	16/05/2022
QUS6757	DA00001865	26/01/2022	7633/2	R$293,47	20/05/2022
QWS1624	DA00002338	24/01/2022	7633/1	R$293,47	16/05/2022
QXY8I27	DA00002335	21/01/2022	5550/0	R$130,16	16/05/2022
QXZ4D73	DA00002923	24/01/2022	5541/1	R$195,23	16/05/2022
RFA9I65	DA00003143	21/01/2022	5550/0	R$130,16	16/05/2022
RFC8A80	DA00003181	27/01/2022	5380/0	R$130,16	20/05/2022
RFC9C33	NIC0000159	29/03/2022	5002/0	R$130,16	20/05/2022
RFD8H78	DA00002641	23/01/2022	6068/1	R$195,23	16/05/2022
RFZ9F06	DA00003417	25/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022
RIS3C00	DA00002175	25/01/2022	5568/0	R$195,23	20/05/2022
RMM6D59	DM00003135	26/01/2022	7633/2	R$293,47	20/05/2022
RMM6D59	DM00003136	26/01/2022	5185/1	R$195,23	20/05/2022
RMN7B71	NIC0000146	25/03/2022	5002/0	R$293,47	16/05/2022
RMQ3A67	DA00002920	24/01/2022	5541/4	R$195,23	16/05/2022
RNI2A89	DA00002867	25/01/2022	7633/1	R$293,47	20/05/2022
RNI4H20	DA00003427	26/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
RNL8H69	DM00001206	24/01/2022	7366/2	R$130,16	16/05/2022
RNT5B77	DA00003440	27/01/2022	6068/1	R$195,23	20/05/2022
RNY4B95	NIC0000150	29/03/2022	5002/0	R$195,23	20/05/2022
RQT6D14	DA00003217	22/01/2022	7633/1	R$293,47	16/05/2022
RTH9G29	DA00003304	21/01/2022	7633/1	R$293,47	16/05/2022
RTO8C53	DA00002755	26/01/2022	5541/2	R$195,23	20/05/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E666F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 084/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMUSA-RH nº. 109/2022	9902133-7	MATHEUS DOS SANTOS GUIMARAES	Auxiliar de Serviços l	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência da Policlínica	Secretaria Municipal de Saúde – SAE – Serviço de Atendimento Especializado (Policlínica)	09/02/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de abril de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24EEE568

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

Origem: Pregão Presencial 012/2022
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital.

Linha	Descrição da linha	Km diária estimada	Km anual estimada	Vencedor	Valor por km	Valor total
40	Locação de veiculo com capacidade mínima de 11 lugares, para realizar os seguintes trajetos: Ibiá - Região do morro Alto, Faz, Esmeralda, Sitio Santa Luzia, Faz Primavera, Faz Água Nascente para Tobati	152	36.480	**Josue Pereira da Silva**	1,60	58.368,00
VALOR TOTAL						**R$ 58.368,00**

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 11 de abril de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:749CE3C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.484, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Decreto Nº 4484

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)
destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 628
Unidade: 06 SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 SAÚDE	
SubFunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0024 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 1025 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID-19 - SUS	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento: 00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Valor: 130.000,00
Fonte Recurso: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 661
Unidade: 06 SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 SAÚDE	
SubFunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0019 ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2224 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento: 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 743
Unidade: 06 SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 SAÚDE	
SubFunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa: 0023 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2248 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento: 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 744
Unidade: 06 SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 SAÚDE	
SubFunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa: 0023 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2248 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento: 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 28 de Janeiro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:2261ABDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
MÉDICO GINECOLOGISTA

	CANDIDATO	DT. NASC.	COMP. PART. CURSOS QUALIF. PROF.		EXP. PROF.	TOTAL	SITUAÇÃO	MOTIVO DA DESCLASSFICAÇÃO
			CH ACIMA DE 40H	CH ACIMA DE 80H				
1	Vinicius Marinho Mantini	15/09/1991		3,0	7,00	10	CLASSIFICADO	
2	Thais Nunes do Valle Pires	23/02/1980			6,5	6,5	CLASSIFICADA	
3	Laura de Almeida Rosa	10/02/1994	2,0			2,0	CLASSIFICADA	
4	Isabela Maria Alvim Andrade Santos	19/07/1984					DESCLASSIFICADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E CARTEIRA CRM/MG

Leopoldina, MG, 11 de abril de 2022.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Membro da Comissão Para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Membro da Comissão Para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022

RENATA CARVALHO MENDONÇA BARBOSA
Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

NELSON MARTINS BIANCHI FILHO;
Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

WAGNER DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Membro da Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:96262823

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 011 - REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 007/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no dia 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) a contratação temporária de excepcional interesse público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – Geografia para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 007/2021.Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão **comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto nº 88, bairro Centro.** O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1 – Das vagas:
1.1 Cargo Professor PEB III :
PEB III - Geografia
Total de vaga: 01 (uma)
Cargo 1 - Horário das aulas consta no **ANEXO I**.
1.1.2 – Do Processo de Contratação:
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:

PEB III - Geografia
Data: 12/04/2022

Horário: 14h
Local: Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto, 88, bairro Centro.

2 - DOCUMENTAÇÃO
2.1 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:
Apresentar toda a documentação que foi enviada no documento de PDF no ato da inscrição.
2.1.1 Documento de identidade
2.1.2 CPF
2.1.3 Comprovante de regularidade com serviço militar;
2.1.4 Comprovante de votação da última eleição;
2.1.5 comprovante de residência;
2.1.6 Cópia de certificados de conclusão/graduação de curso na área de educação de acordo com ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO que consta no item 2.1 do Edital SME 007/2021.

2.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO:
2.2.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com data de admissão e demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador;
2.2.2 Declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo;
2.2.3 Certidão de Contagem de tempo de serviço no cargo pretendido;
2.2.4 Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata nesse edital, aquele exercido nas Redes Públicas e Privadas de Ensino, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, desde que: Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo; Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; Não seja tempo de serviço paralelo (é o tempo trabalhado em mais de um emprego ao mesmo tempo, utilizado para a contagem de tempo de serviço, desde que não coincidente com o tempo já utilizado e outro processo de contratação e efetivação).
2.2.5 A comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato**;**
2.2.6 Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área pretendida, realizados a partir do ano de 2000 (dois mil) para os itens D, E, F do anexo I (pontuação dos títulos exigidos para inscrição).
2.2.7 COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:
a) Doutorado (máximo de 1 título), valendo 5 pontos;
b) Mestrado (máximo de 1 título), valendo 4 pontos;
c) Especialização – Nível de Pós-Graduação na área da educação (carga horária a partir de 320 horas – máximo de 2 títulos), valendo 3 pontos cada;
d) Aperfeiçoamento na área da educação (carga horária a partir de 101 horas - máximo de 3 títulos), valendo 2 pontos cada. Cursos de aperfeiçoamentos na área da Educação realizados a partir do ano de 2000 (dois mil);
e) Treinamento na área da educação (carga horária igual ou superior a 30 horas – máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada; Treinamento na área da Educação realizados a partir do ano de 2000 (dois mil);
f) Outros cursos de treinamento na área de Educação (carga horária mínima de 30 horas por curso-máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada. Cursos na área da Educação realizados a partir do ano de 2.000 (dois mil);
g) Tempo de serviço no cargo de Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III: Língua Portuguesa, História, Educação Física, Arte e Língua Inglesa, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de 15 (quinze) anos, valendo 1 ponto cada ano.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

4 – Apresentar <u>no ato</u> desta convocação os seguintes documentos necessários para admissão:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
e)Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para
Comprovação da escolaridade;
h)Xerox da carteira profissional;
i)Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
r) Xerox do comprovante de residência;
s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
t) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins

do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
u) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
v) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet)
w) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 11/04/2022

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANEXO I
QUADRO DE HORÁRIOS
CARGO 1 – PEB III Geografia – TOTAL 21 aulas
- E.M. Judith Lintz Guedes Machado – TARDE (09 aulas)

Horário	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1º	JUDITH				JUDITH
2º	JUDITH				JUDITH
3º	JUDITH				JUDITH
4°					JUDITH
5º	JUDITH				JUDITH

- E.M. Francisco Pinheiro de Lacerda (Abaíba) – TARDE (12 aulas)

Horário	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1º		FRANCISCO ABAÍBA	FRANCISCO ABAÍBA	FRANCISCO ABAÍBA	
2º		FRANCISCO ABAÍBA	FRANCISCO ABAÍBA	FRANCISCO ABAÍBA	
3º		FRANCISCO ABAÍBA	FRANCISCO ABAÍBA	FRANCISCO ABAÍBA	
4°		FRANCISCO ABAÍBA	FRANCISCO ABAÍBA	FRANCISCO ABAÍBA	
5º					

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EA485DD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS - EDITAL PS 001/2022

Agente Comunitário De Saúde – USB Francisco Simeão Bezerra – Estratégia de Saúde da Família I – Microárea 01 - Joamário

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	4699	ANDREIA CORREIA ROLDÃO	16/12/1983	20,00	25,00	45,00	45,00
Reprovado	4728	THAIS MENDES SOUZA	08/02/1996	20,00	25,00	45,00	45,00
Reprovado	4804	RAFAELA MARQUES MURITIBA	24/09/1990	15,00	20,00	35,00	35,00
Reprovado	4672	THAIS ARAÚJO DE FREITAS	11/04/1999	15,00	20,00	35,00	35,00
Reprovado	4774	MONIK APARECIDA OLIVEIRA ARANTES	16/09/2001	15,00	20,00	35,00	35,00
Reprovado	4720	CARLA CRISTINA DA SILVA CORREA	13/05/1987	10,00	20,00	30,00	30,00
Reprovado	4786	KEILA APARECIDA ALVES PEIXOTO	01/12/1981	15,00	15,00	30,00	30,00
Ausente	4737	SOLANGE GOMES DA SILVA	23/01/1985	0,00	0,00	Ausente	0,00

Agente Comunitário De Saúde – USB Francisco Simeão Bezerra – Estratégia de Saúde da Família I – Microárea 02 - Joamário

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	4794	VALQUIRIA RAMOS DE SOUZA	02/06/1987	35,00	30,00	65,00	65,00
2	4686	PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA	05/06/1990	35,00	25,00	60,00	60,00
3	4806	LARICE RIBEIRO DE ALMEIDA	21/01/1995	20,00	30,00	50,00	50,00
Reprovado	4820	KEILA DIAS MUNIZ	16/03/1980	20,00	25,00	45,00	45,00
Reprovado	4843	KETILEY SOUSA PEREIRA	11/10/2001	20,00	15,00	35,00	35,00
Reprovado	4714	NATALIA SERRA DOS SANTOS	24/12/1995	15,00	15,00	30,00	30,00
Reprovado	4795	LORANDA BARBOSA FREITAS	21/11/1997	20,00	10,00	30,00	30,00
Ausente	4801	ALYSON RIBEIRO DA SILVA	05/11/1996	0,00	0,00	Ausente	0,00

Agente Comunitário De Saúde – USB Francisco Simeão Bezerra – Estratégia de Saúde da Família I – Microárea 03 - Joamário

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	4733	STEFANI CRISTINA DE OLIVEIRA SERAFIM	25/08/2000	25,00	25,00	50,00	50,00
Reprovado	4835	AMANDA BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	27/02/1998	15,00	20,00	35,00	35,00
Reprovado	4719	MÁRCIA PEREIRA DE SOUSA	27/06/1989	20,00	15,00	35,00	35,00
Reprovado	4712	THALIA TENÓRIO SOARES DE FREITAS	22/08/1997	15,00	15,00	30,00	30,00
Reprovado	4805	CRISTIANE APARECIDA QUEIROZ ARAÚJO	11/10/1988	15,00	10,00	25,00	25,00

Agente Comunitário De Saúde – USB Francisco Simeão Bezerra – Estratégia de Saúde da Família I – Microárea 04 - Joamário, JD. Alto Paraiso, JD. Pa

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	4676	ANDRESSA DA SILVA FREITAS	14/06/1994	35,00	25,00	60,00	60,00
2	4742	DIELEN ESTEFANE DA SILVA SANTOS	11/10/1988	30,00	25,00	55,00	55,00
3	4821	RANIERI CAVALCANTE FRANCISCO	18/02/2002	30,00	25,00	55,00	55,00
Reprovado	4684	LETÍCIA CHRISTINE MORAES	15/07/1998	20,00	25,00	45,00	45,00
Reprovado	4772	ADRIELE COSME E SILVA	14/02/1999	20,00	15,00	35,00	35,00

Agente Comunitário De Saúde – USB Francisco Simeão Bezerra – Estratégia de Saúde da Família I – Microárea 05 - PA Reserva I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	4818	SILVIA ROSA OLIVEIRA FREITAS	15/04/1976	30,00	35,00	65,00	65,00
Reprovado	4771	FLAVIA CRISTINA TIMÓTEO BARCELOS	01/06/1993	30,00	20,00	50,00	50,00

Agente Comunitário De Saúde – USB Francisco Simeão Bezerra – Estratégia de Saúde da Família I – Microárea 06 - PA Reserva II

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	4743	SAMARA QUEIROZ DA SILVA	05/06/1995	10,00	35,00	45,00	45,00
Reprovado	4767	ROSILENE MARQUES DE FREITAS	29/04/1981	15,00	25,00	40,00	40,00

Agente Comunitário de Saúde – USB Lucéia de Jesus Oliveira Garcia – Estratégia de Saúde da Família II – Microárea 01 - Centro

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	4803	WENDER FURTADO SILVA	08/06/1998	35,00	25,00	60,00	60,00
2	4787	NEIVA MARLI DOS SANTOS	16/04/1980	20,00	35,00	55,00	55,00
3	4782	RAIRA GABRIELLE ZACARIAS DOS SANTOS	29/03/1997	30,00	25,00	55,00	55,00
4	4778	MARCELA DOS SANTOS PEREIRA	05/10/1989	25,00	25,00	50,00	50,00
Reprovado	4832	ETIENNE REGINA DE URZEDO	29/05/1990	30,00	20,00	50,00	50,00
Reprovado	4823	CAMILA RODRIGUES ALVES	20/12/2001	35,00	15,00	50,00	50,00
Reprovado	4811	GRACIELA CARLA SOARES	13/05/1980	20,00	25,00	45,00	45,00
Reprovado	4729	MARCELA EDUARDA ASENCIO ALEXANDRINO	15/12/1998	20,00	20,00	40,00	40,00
Reprovado	4826	JESSICA DOS SANTOS SILVA	15/05/1998	15,00	20,00	35,00	35,00
Reprovado	4727	GISLAINE DE SOUZA SANTOS	18/10/1981	10,00	15,00	25,00	25,00
Reprovado	4791	ROSA BORGES RODRIGUES DOS SANTOS	28/03/1979	0,00	20,00	20,00	20,00
Reprovado	4797	BRENDA DE SOUZA ARAÚJO	09/01/2004	10,00	10,00	20,00	20,00
Ausente	4689	MARIA JOSE DA SILVA	07/07/1980	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	4833	ANA CELIA DE SOUZA	11/08/1988	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	4840	SOFIA SILVA DA CONCEIÇÃO	22/04/2000	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	4798	MARCELLA SPONTON DE OLIVEIRA	11/07/2000	0,00	0,00	Ausente	0,00

Agente Comunitário de Saúde – USB Lucéia de Jesus Oliveira Garcia – Estratégia de Saúde da Família II – Microárea 02 - Morumbi e Novo Horizonte

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	4746	CLEYTON NAUAN SANTOS PEREIRA	24/11/2002	25,00	35,00	60,00	60,00
2	4814	FERNANDA CAROLINE DA FONSECA	17/08/1993	15,00	40,00	55,00	55,00
Reprovado	4807	ADRIANA VERDURA DA SILVA	17/04/1991	30,00	20,00	50,00	50,00
Reprovado	4831	MARCELO CAMPELO ABADE	26/07/1971	20,00	15,00	35,00	35,00
Reprovado	4751	ANDRÉIA FRANCISCA DOS SANTOS	04/12/1981	20,00	15,00	35,00	35,00
Ausente	4830	VINICIUS COSTA SOUZA	08/09/1998	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	4836	ADRIA DE ALMEIDA DAME	05/10/1998	0,00	0,00	Ausente	0,00

Agente Comunitário de Saúde – USB Lucéia de Jesus Oliveira Garcia – Estratégia de Saúde da Família II – Microárea 03 - São João

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	4819	ADYNA NAARA DA SILVA	08/07/2003	25,00	25,00	50,00	50,00
2	4757	ANDRESSA SANTOS AMORIM	09/09/2003	25,00	25,00	50,00	50,00
Reprovado	4725	ELAINE SILVA ROCHA	14/08/1996	5,00	30,00	35,00	35,00
Reprovado	4668	ISABELA FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	22/08/1998	10,00	25,00	35,00	35,00

Agente Comunitário de Saúde – USB Lucéia de Jesus Oliveira Garcia – Estratégia de Saúde da Família II – Microárea 04 - JD. Humaitá

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	4796	LUCIANA FERREIRA DO PRADO	09/03/1979	35,00	30,00	65,00	65,00
2	4780	ALESSANDRA BARBOSA DE FREITAS ISENCO	02/11/1983	25,00	35,00	60,00	60,00
3	4691	LUCIANA NASCIMENTO PORTO	14/03/1980	30,00	30,00	60,00	60,00
4	4828	GABRIEL FERRARI DIAS	05/07/2003	25,00	25,00	50,00	50,00
Reprovado	4760	CAROLINE COITO DULTRA	18/09/2001	20,00	25,00	45,00	45,00
Reprovado	4834	ROBERTA SOARES SILVA	02/10/2000	30,00	15,00	45,00	45,00
Ausente	4675	MARIA EDUARDA SILVA BORGES	08/11/2002	0,00	0,00	Ausente	0,00

Agente Comunitário de Saúde – USB Lucéia de Jesus Oliveira Garcia – Estratégia de Saúde da Família II – Microárea 06 - JD. Paraíso e Centro

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	4682	LUCILENE CLAUDIA PALMA	24/07/1980	25,00	40,00	65,00	65,00
2	4749	THAIS STEFANNY DE OLIVEIRA SOUZA	20/07/1994	20,00	30,00	50,00	50,00
Reprovado	4781	RENATA APARECIDA DA SILVA PIASSI	09/11/1979	10,00	30,00	40,00	40,00
Ausente	4802	BRUNA ADENILDA LIMA GONÇALVES	17/02/1998	0,00	0,00	Ausente	0,00

Agente Comunitário de Saúde – USB Lucéia de Jesus Oliveira Garcia – Estratégia de Saúde da Família II – Microárea 07 - Fazenda Canaã

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	4747	SILDETE DA SILVA PEREIRA FREITAS	08/02/1990	20,00	30,00	50,00	50,00

Agente Comunitário de Saúde – USB Lucéia de Jesus Oliveira Garcia – Estratégia de Saúde da Família III – Microárea 01 - JD. Bela Vista 1

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	4748	YASMIN CORTEZ DO NASCIMENTO	07/03/2003	40,00	30,00	70,00	70,00
2	4764	LADYA LAYSA QUEIROZ DE SOUZA	23/11/2000	35,00	30,00	65,00	65,00
3	4707	MARIELE ASSENCIO DAMASCENO BATISTA	19/07/1998	35,00	25,00	60,00	60,00
4	4732	JOANA D'ARC CAVALCANTE BORIN	28/01/1992	25,00	30,00	55,00	55,00
5	4813	CLEODETE SANDRINI ALVES	10/06/1988	25,00	25,00	50,00	50,00
Reprovado	4793	NUBIA BATISTA SANTANA	02/09/1993	30,00	20,00	50,00	50,00
Reprovado	4777	JOSELIA CARDOSO BANDEIRA	27/08/1979	15,00	25,00	40,00	40,00
Reprovado	4800	ELIVAINE CANDIDO CORDEIRO	25/06/1990	5,00	25,00	30,00	30,00
Ausente	4841	JULIANA SANTOS TEODORO	27/06/1977	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	4784	EUDILÉIA AGUIAR MIRANDA DIODATO	07/06/1979	0,00	0,00	Ausente	0,00

Agente Comunitário de Saúde – USB Lucéia de Jesus Oliveira Garcia – Estratégia de Saúde da Família III – Microárea 02 - JD. Bela Vista 1 e JD. I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	4690	LIDIANE APARECIDA DE FREITAS	09/12/1984	35,00	30,00	65,00	65,00
2	4681	VANESSA CABRAL DA SILVA	12/05/1992	30,00	30,00	60,00	60,00
Reprovado	4754	EDINEIA SILVERIO DOMINGUES	09/12/1987	20,00	20,00	40,00	40,00
Reprovado	4679	DAIANA APARECIDA ASSENCIO	16/03/1982	15,00	15,00	30,00	30,00
Reprovado	4723	RARISSA DE SOUZA SILVA	05/07/1993	10,00	15,00	25,00	25,00

Agente Comunitário de Saúde – USB Lucéia de Jesus Oliveira Garcia – Estratégia de Saúde da Família III – Microárea 03 - Fazenda Paraíso

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	4730	JESSICA PORFIRIA	20/06/1990	35,00	35,00	70,00	70,00
Reprovado	4792	ELISÂNGELA APARECIDA FERREIRA	02/03/1984	20,00	25,00	45,00	45,00
Reprovado	4829	MARISA ALVES FERREIRA	26/03/1972	15,00	25,00	40,00	40,00

Agente Comunitário de Saúde – USB Lucéia de Jesus Oliveira Garcia – Estratégia de Saúde da Família III – Microárea 05 - Fazenda Barreiro

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	4694	PRICILA NUNES DA SILVA SANTOS	04/11/1997	35,00	35,00	70,00	70,00
2	4785	LILIAN PANDIN BESTETTI DAM	22/11/1979	10,00	40,00	50,00	50,00
Reprovado	4711	DANYELI DE MACEDO ALMEIDA	12/03/1993	20,00	25,00	45,00	45,00

Agente de Combate a Endemias

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	4718	IZABEL DONIZETE BRITO FERREIRA	22/08/1979	35,00	40,00	75,00	75,00
2	4740	MIRIAN BORGES SILVA	08/06/2001	35,00	35,00	70,00	70,00
3	4667	WITOR FELIPE GONCALVES DA COSTA	05/08/1996	30,00	30,00	60,00	60,00
4	4669	LURDES LAIANE INOCENTE	29/04/1990	30,00	25,00	55,00	55,00
Reprovado	4789	FABIANA PEREIRA SILVA	04/06/1981	25,00	20,00	45,00	45,00
Reprovado	4677	ELIETE FERREIRA DE SOUZA	24/07/1990	25,00	20,00	45,00	45,00
Reprovado	4693	OLIKETY OLIVEIRA MIRANDA	17/12/1987	30,00	15,00	45,00	45,00
Reprovado	4770	POLIELY DOS SANTOS SOUZA	09/10/1993	15,00	20,00	35,00	35,00
Reprovado	4752	AMANDA FERREIRA STURN DA SILVA	03/07/1999	15,00	20,00	35,00	35,00
Reprovado	4763	MATHEUS MARQUES FERREIRA	09/04/1994	10,00	20,00	30,00	30,00
Reprovado	4788	GILMAR VIDAL SOUZA JUNIOR	28/05/2002	25,00	5,00	30,00	30,00
Reprovado	4776	DAYANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/09/1988	20,00	5,00	25,00	25,00

De acordo com o Edital, itens:
"5.7 Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas inerentes às vagas especificados no ANEXO III deste Edital.

5.7.1 Será reprovado/desclassificado o candidato que zerar qualquer prova ou não obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova de Conhecimentos Específicos.

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:683CBC76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 156, DE 08 DE ABRIL DE 2022

LEI COMPLEMENTAR N.º 156, DE 08 DE ABRIL DE 2022

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES N.º 30/2013, N.º 34/2013 E N.º 44/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar N.º 30/2013, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. O Anexo VIII da Lei Complementar N.º 30/2013, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º. O Anexo IX da Lei Complementar N.º 30/2013, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 4º. O Anexo X da Lei Complementar N.º 30/2013, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 5º. O § 1º do Artigo 5º da Lei Complementar N.º 30/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1°. As atribuições específicas de cada cargo são as constantes nos Anexos IX e X desta Lei Complementar."

Art. 6º. O Artigo 54 da Lei Complementar N.º 30/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 54.** Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo XI referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro da implantação do presente Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, inclusive, em relação aos ajustes das tabelas de vencimentos e dos cargos criados e transformados, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e o Anexo XII referente a Declaração do ordenador da despesa de que a implantação do presente Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, inclusive, em relação aos ajustes das tabelas de vencimentos e dos cargos criados e transformados este aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no Artigo 16, incisos I e II, no Artigo 17 e no Artigo 21, inciso I, todos da Lei Complementar Federal N.º 101/2000."*

Art. 7º. Os Anexos IX e X da versão original da Lei Complementar N.º 30/2013 passam a ser reenumerados, respectivamente, como Anexos XI e XII da Lei Complementar N.º 30/2013.

Art. 8º. Fica incluído o inciso IV do Artigo 75 da Lei Complementar N.º 34/2013, com a seguinte redação:
*"**Art. 75.** (...)*
(...)
***IV** - gratificação de exercício de função de direção, chefia e assessoramento."*

Art. 9º. Ficam incluídos os §§ 6º e 7º do Artigo 75 da Lei Complementar N.º 34/2013, com a seguinte redação:
*"**Art. 75.** (...)*
(...)
***§ 6º.** É devida a gratificação do inciso IV aos servidores ocupantes de cargo efetivo, investidos em cargo de provimento em comissão, quando o valor do vencimento do cargo efetivo for superior ao vencimento do cargo em comissão, nos seguintes valores:*
***I** - no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo efetivo, quando a carga horária de trabalho semanal do cargo efetivo for de 40 (quarenta) horas semanais;*
***II** - no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo efetivo, quando a carga horária de trabalho semanal do cargo efetivo for de 30 (trinta) horas semanais ou menos.*
***§ 7º.** A gratificação prevista no inciso IV não é devida aos servidores efetivos investidos nos cargos em comissão de agente político."*

Art. 10. O Anexo II da Lei Complementar N.º 44/2014, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo V desta Lei Complementar.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2022.

Luz, 08 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 156, DE 08 DE ABRIL DE 2022

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 30, DE 12 DE JUNHO DE 2013

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	VAGAS	**CARGO**	**FORMA DE RECRUTAMENTO**
1	141	Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI	Concurso Público
2	10	Auxiliar de Serviços Urbanos II – ASUII	Concurso Público
3	43	Auxiliar Administrativo – AAI	Concurso Público
4	90	Assistente de Serviços Urbanos I – ASSUI	Concurso Público
5	03	Monitor de Telecentro - MT	Concurso Público
6	14	Orientador Social - OS	Concurso Público
7	02	Técnico de Programa Social - TPS	Concurso Público
8	03	Instrutor Cultural – IC	Concurso Público
9	07	Assistente de Serviços Urbanos II - ASSUII	Concurso Público
10	23	Assistente Administrativo – AA	Concurso Público
11	02	Desenhista – DE	Concurso Público
12	04	Agente Fiscal – AF	Concurso Público
13	07	Técnico Médio I – TMI	Concurso Público
14	01	Técnico Médio II – TMII	Concurso Público
15	13	Técnico Superior I – TS I	Concurso Público
16	01	Assistente de Serviços Urbanos III – ASSU III	Concurso Público
17	02	Técnico Superior II – TS II	Concurso Público
18	01	Facilitador de Oficinas – FO	Concurso Público
	366	**TOTAL**	

Luz, 08 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	*SIRLANIA MARIA DE JESUS VELOSO*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 156, DE 08 DE ABRIL DE 2022

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 30, DE 12 DE JUNHO DE 2013

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

Nº. DE VAGAS	GRUPO OPERACIONAL	CARGO	FORMA DE RECRUTAMENTO
141	Auxiliar de Serviços Urbanos I ASU - I Grupo I	Ajudante de Caminhão	Concurso Público
		Faxineira	
		Lavador/Lubrificador	
		Servente de Pedreiro	
		Gari	
		Auxiliar de Serviços Gerais	
		Ajudante de Operador de Máquina	
		Jardineiro	
		Vigia	
10	Auxiliar de Serviços Urbanos II ASU - II Grupo II	Auxiliar de Coleta de Lixo	Concurso Público
43	Auxiliar Administrativo AAI Grupo III	Auxiliar Administrativo	Concurso Público
		Auxiliar de Serviços Administrativos	
		Recepcionista	
		Telefonista	
90	Assistente de Serviços Urbanos I ASSU - I Grupo IV	Coveiro	Concurso Público
		Calceteiro	
		Bombeiro Hidráulico	
		Padeiro	
		Operador de Trator de Pneu	
		Eletricista	
		Pedreiro	
		Motorista	
		Mecânico	
		Eletricista de veículos e máquinas	
03	Monitor de Telecentro MT Grupo IV	Monitor de Telecentro	Concurso Público
14	Orientador Social OS Grupo IV	Orientador Social	Concurso Público
02	Técnico de Programa Social TPS Grupo IV	Técnico de Programa Social	Concurso Público
03	Instrutor Cultural IC Grupo IV	Instrutor de Música	Concurso Público
07	Assistente de Serviços Urbanos II ASSU - II Grupo V	Operador de Máquina Pesada	Concurso Público
23	Assistente Administrativo AA Grupo VI	Assistente Administrativo	Concurso Público
		Técnico em Informática	
		Entrevistador/Digitador de Programas Sociais	
02	Desenhista DE Grupo VII	Desenhista	Concurso Público
04	Agente Fiscal AF Grupo VIII	Agente Fiscal	Concurso Público
07	Técnico Médio I TM-I Grupo IX	Técnico Administrativo Médio	Concurso Público
01	Técnico Médio II TM-II Grupo X	Técnico em Segurança do Trabalho	Concurso Público
13	Técnico Superior I TS-I Grupo XI	Biólogo	Concurso Público
		Assistente Social	
		Engenheiro Civil	
		Bibliotecário	
		Técnico Administrativo Superior	
		Advogado	
		Psicólogo	
01	Assistente de Serviços Urbanos III ASSU-III Grupo XII	Operador de Trator de Esteira	Concurso Público
02	Técnico Superior II TS-II Grupo XIII	Fiscal Tributário	Concurso Público
01	Facilitador de Oficina FO Grupo VI	Facilitador de Oficina	Concurso Público

Luz, 08 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SIRLANIA MARIA DE JESUS VELOSO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 156, DE 08 DE ABRIL DE 2022
ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR N.º 30, DE 12 DE JUNHO DE 2013

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	ENCARREGADO DE SETOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	
Chefiar unidade de 3º nível de organização, participar do planejamento, organização e definição de políticas e diretrizes da unidade, coordenar, orientar e supervisionar o desempenho das unidades subordinadas, zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos.	

CARGO	CHEFE DE SERVIÇO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	
Chefiar unidade de 2º nível de organização, planejar, programar, coordenar e supervisionar atividades da unidade sob sua chefia, promover o aperfeiçoamento dos serviços de sua unidade, preparar informações e pareceres para expedientes e processos de sua unidade, apresentar relatório das atividades de sua unidade, requisitar e controlar material necessário ao trabalho de sua unidade.	

CARGO	CHEFE DE GABINETE - ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	

Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal; acompanhar despachos do Prefeito Municipal e tomar as providências que se façam necessárias no decorrer dos mesmos; planejar, organizar e supervisionar trabalhos do Gabinete do Prefeito; recepcionar autoridades e o público em geral, ouvindo-os e tomando providências com relação às suas pretensões; representar o Prefeito Municipal quando solicitado; supervisionar os serviços burocráticos do Gabinete; articular a área de comunicação e a relacionamento institucional com as entidades de representação e órgãos públicos de outros entes; executar outras atividades correlatas e afins, especialmente aquelas pertinentes ao disposto no Artigo 9º da Lei N.º 1.475/2005.

CARGO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	
Planejar, executar e orientar a política de comunicação social do Município de Luz, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação; executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito; promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal; promover através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município; manter arquivo de notícias e comentários da imprensa do Estado sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo; coordenar juntamente com os demais órgãos do Município as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal; coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet através do portal oficial do Município de Luz; executar outras atividades correlatas, especialmente aquelas pertinentes ao disposto no Artigo 11 da Lei N.º 1.475/2005.	

CARGO	ASSESSOR ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	
Prestar assessoramento direto ao Prefeito Municipal; emitir pareceres sobre processos levados a despacho da autoridade do Prefeito; emitir pareceres em estudos que versem sobre a implantação de novos sistemas de trabalho; prestar assessoramento diretamente ao órgão o qual é subordinado; proceder a estudos sobre a administração geral, em caráter de assessoramento; auxiliar na implantação de novos métodos de trabalho; elaborar estudos de simplificações e aperfeiçoamento de trabalho administrativo; executar outras atividades correlatas, especialmente aquelas pertinentes ao disposto no Artigo 12 da Lei N.º 1.475/2005.	

CARGO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	
Prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria; gestão das atividades de administração em geral; preparar, redigir, expedir e registrar os atos oficiais de competência do Prefeito, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, comunicados e outros atos normativos do interesse da Administração, mantendo sob a sua responsabilidade os originais, tudo sob o acompanhamento da Procuradoria Geral; providenciar a publicação dos atos oficiais do Município, na forma e pelos meios legais; receber, expedir e promover os trâmites legais da correspondência pertinente ao Executivo Municipal; organizar e manter sob sua responsabilidade coletânea da legislação federal e estadual de interesse do município; estudar, examinar e despachar processos protocolados no Município, acompanhando a sua tramitação legal; catalogar, selecionar e arquivar documentos do interesse da Administração e da população em geral, devendo, também, organizar e manter o arquivo público municipal; participar de reuniões administrativas, encarregando-se da lavratura das respectivas atas; assistir os órgãos municipais na execução de suas atribuições relativas aos serviços burocráticos; proposição e coordenação dos planos de desenvolvimento de pessoal (Plano de Cargos e Carreiras, Estatutos, Planos de Capacitação, etc.); estudar, elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de Servidores; analisar as solicitações de treinamento de outro órgão da administração; promover estudos e pesquisas para determinar e detectar os problemas de recursos humanos que impeçam o desenvolvimento organizacional da administração; enviar ao setor competente da Administração relação de Servidores que transgredirem normas disciplinares vigentes; distribuição, controle e arquivamento de processos e documentos que tramitam no Município; promoção de atividades relativas à organização e ao aperfeiçoamento dos métodos de trabalho dos órgãos do Município; coordenar e supervisionar as ações concernentes à defesa civil do município; coordenar e determinar a execução de projetos e planos de trabalho visando fomentar o recebimento pelo município de recursos diversos, principalmente financeiro, destinados à melhoria da qualidade de vida da população; coordenar e determinar a execução das prestações de contas desses recursos junto aos órgãos concedentes, na forma legal e no tempo hábil, além de todas as atividades e procedimentos dos serviços de licitações e contratos, observando a legislação em vigor, especialmente as instruções e normas do Tribunal de Contas de Minas Gerais; executar outras atividades correlatas, especialmente aquelas pertinentes ao disposto no Artigo 14 da Lei N.º 1.475/2005.	

CARGO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	
● Quanto à administração tributária: gerir, administrar, planejar, normatizar e executar as atividades de fiscalização e de imposição tributária; preparar e auxiliar no julgamento dos processos administrativo-tributários de contencioso fiscal, inclusive nos casos de pedidos de reconhecimento de imunidade, de não-incidência e de isenção, ou, ainda, decidir sobre pedidos de moratória e de parcelamento de créditos tributários e não-tributários; acompanhar a formulação da política econômico-tributária, inclusive em relação a benefícios fiscais e incentivos financeiros e fiscais; decidir ou encaminhar para deliberação, pedidos de cancelamento ou qualquer outra forma de extinção de crédito tributário e não-tributário, nos termos do Código Tributário Municipal; divulgar a legislação tributária; acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais no âmbito de sua competência; verificar a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação dos tributos da União e do Estado; promover medidas de aperfeiçoamento e regulamentação da legislação tributária municipal, bem como adotar providências no sentido da sua consolidação; preparar e auxiliar no julgamento dos processos administrativos, em primeira instância, que contenham pedidos de restituição de receita pública municipal; prestar colaboração na celebração de convênio com a administração tributária federal, estadual e dos demais Municípios, para compartilhamento de cadastros e informações fiscais; prestar apoio ao órgão responsável pela representação judicial do Município em matéria fiscal; executar os procedimentos de formação e instrução de notificações relacionadas a crimes praticados contra a ordem tributária; disponibilizar dados e prestar as informações necessárias para a atuação do órgão de controle interno no exercício de suas atribuições; ● Quanto à administração fazendária: supervisionar, planejar, acompanhar e executar a ação da despesa orçamentária; realizar a avaliação da despesa pública; controlar as condições para abertura de créditos orçamentários adicionais e outras alterações orçamentárias; examinar proposições que impliquem impacto orçamentário, econômico ou financeiro relevante nas contas do Município; planejar, acompanhar e executar o fluxo financeiro do Município e o pagamento de despesas públicas, bem como administrar os ingressos e respectivas disponibilidades de caixa; administrar e fiscalizar o pagamento de pessoal; acompanhar a gestão financeira das entidades da administração indireta; planejar e administrar a dívida pública municipal, bem como propor o estabelecimento de normas específicas relativas às operações de crédito; promover encontros de contas entre débitos e créditos no âmbito da Administração Pública Municipal; examinar propostas de alienação de valores mobiliários e outros ativos financeiros de propriedade do Município; avaliar e acompanhar convênios e ajustes celebrados pela Administração Pública Municipal com a União, Estados e demais Municípios; examinar os limites globais para a despesa pública municipal, compatíveis com as estimativas de receita, a serem observados na elaboração orçamentária; monitorar os gastos e inversões previdenciárias e avaliar seu impacto na condução da política fiscal de longo prazo e na necessidade de financiamento; editar atos normativos de caráter cogente para a Administração Pública Municipal direta e indireta em matéria financeira, orçamentária e de pessoal; propor, implantar e acompanhar medidas concernentes à qualificação e eficiência do gasto público; avaliar os limites e parâmetros econômico-financeiros para a elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e do projeto de lei orçamentária anual; formular, gerir e acompanhar as diretrizes da política financeira municipal; exercer o acompanhamento das receitas orçamentárias e extraorçamentárias; exercer a coordenação e a execução da política de crédito público, a centralização e a guarda dos valores mobiliários; propor e acompanhar as metas fiscais para os fins da Lei de Diretrizes Orçamentárias. ● Superintender a administração do pessoal lotado no órgão e executar outras atividades correlatas, especialmente aquelas pertinentes ao disposto no Artigo 15 da Lei N.º 1.475/2005.	

CARGO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	
Desenvolver, precipuamente, políticas e diretrizes de desenvolvimento da educação infantil e do ensino fundamental; estabelecer mecanismos que avaliem e garantam a qualidade do ensino público; definir parâmetros e realizar avaliações, pesquisas e inovações educacionais, garantindo a organização e funcionamento da escola municipal; acompanhar e apoiar a gestão das unidades escolares, fomentando um movimento de reflexão e ação em torno de eixos importantes: indicadores, processos escolares e instrumentos de gestão; subsidiar o planejamento integrado do município, em sua área de atuação; orientar e inspecionar o funcionamento de estabelecimentos de ensino de sua área de competência; implementar metodologias de acompanhamento e formação em serviço, feita no dia a dia da escola, visando potencializar os diretores e exercer um impacto na melhoria da aprendizagem dos alunos; instituir a Política de Valorização do Magistério, elaborando as diretrizes e ações sistematizadas de valorização do professor, atuando em sua formação, exercício da profissão e resultados alcançados; manter estreita relação e vínculo de comunicação com todas as Secretarias, visando a boa gestão, comunicação e eficácia do serviço público; prover políticas geradoras de oportunidades considerando a singularidade e a pluralidade dos segmentos culturais, turísticos e esportivos; apoiar e supervisionar as atividades culturais no município de modo a garantir a pluralidade das manifestações locais, regionais e nacionais; planejar e executar as atividades, ações e eventos inerentes ao calendário cultural do município como meio de manter e fortalecer as tradições locais, regionais e nacionais; manter a interlocução com os grupos culturais locais, bem como o intercâmbio cultural com outros Municípios e Estados; incentivar e coordenar as atividades desportivas como forma de integração e inserção social; apoiar os projetos esportivos de equipes amadoras e profissionais em suas diversas modalidades de práticas; fomentar ações do fortalecimento do turismo em todas as suas modalidades como propulsora de geração de trabalho e renda; manter estreita relação e vínculo de comunicação com todas as Secretarias, visando a boa gestão, comunicação e eficácia do serviço público; superintender a administração do pessoal lotado no órgão; executar outras atividades correlatas, especialmente aquelas pertinentes ao disposto no Artigo 16 da Lei N.º 1.475/2005.	

CARGO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	
Promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Luz, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infecto-contagiosas, nutricionais e mentais; promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos; promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, paramédicos e farmacêuticos; promover contratação supletiva de serviços de saúde em situações emergenciais; promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população; implementar projetos e programas estratégicos de saúde pública; promover medidas de atenção básica à saúde; capacitar recursos humanos para a saúde pública; atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que se possa prestar relacionadas ao sistema público de saúde, em particular aqueles gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde; proceder, no âmbito do seu órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; atender ao disposto na Lei Federal N.º 8.080/1990; superintender a administração do pessoal lotado no órgão; executar outras atividades correlatas, especialmente aquelas pertinentes ao disposto no Artigo 17 da Lei N.º 1.475/2005.	

CARGO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	
● Quanto à assistência social: planejar a execução da política social do Município de Luz; promover as ações de melhoria da qualidade de vida da população; desenvolver a articulação comunitária; promover as políticas de assistência social no Município de Luz, de acordo com as necessidades básicas da Municipalidade e em consonância com as diretrizes de governo, com a Lei Orgânica de Assistência Social e as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social; propor e gerenciar convênios com instituições públicas, privadas ou organização da sociedade civil consoante os objetivos que definem as políticas de assistência social; elaborar, executar, incentivar e desenvolver programas e projetos em defesa dos direitos da mulher, do idoso, da criança, do adolescente e pessoas com necessidades especiais; formular diretrizes e políticas sociais que propiciem o acesso a assistência social; elaborar e garantir ações e serviços socioassistenciais para crianças, adolescentes, mulheres, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade; gerenciar os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo a legislação específica e viabilizando as ações planejadas no âmbito da Secretaria Municipal; garantir as ações e serviços de sua competência, normatizar e organizar o armazenamento e distribuição de materiais utilizados na execução de suas atribuições; formular diretrizes e políticas de assistência social que propiciam o direito a equidade; ● Quanto à política pública habitacional: formular, coordenar e executar a política municipal de habitação; elaborar e implantar programas visando a produção de empreendimentos habitacionais de interesse social, de melhoria das condições das unidades habitacionais e de auxílio moradia; formular, coordenar e executar os programas de regularização fundiária; coordenar os programas de aquisição de áreas para o desenvolvimento de projetos habitacionais de interesse social; estimular a pesquisa de formas alternativas de construção possibilitando a redução dos custos; promover meios de assegurar a participação da comunidade no processo de discussão, para elaboração e execução dos programas que lhe são afetos e contribuir para o fortalecimento e organização independente dos movimentos populares que lutam por moradia digna; promover intercâmbios, convênios, parcerias e contratos com entidades internacionais, federais, estaduais, municipais e da iniciativa privada, visando atingir os objetivos da política habitacional e de regularização fundiária do Município; garantir a captação de recursos financeiros, institucionais, técnicos e administrativos destinados a investimentos habitacionais de interesse social; produzir e manter atualizado o banco de dados de interesse da Secretaria e sistematizar e controlar o	

cadastro dos beneficiários da concessão de uso especial para fins de moradia e da concessão de direito real de uso; desenvolver estudos e pesquisas quanto à realidade socioeconômica e habitacional do município; supervisionar o Fundo Municipal de Habitação; estimular a iniciativa privada a contribuir para promover a melhoria das condições habitacionais e aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população;
● Executar outras atividades correlatas, especialmente aquelas pertinentes ao disposto no Artigo 18 da Lei N.º 1.475/2005.

CARGO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	
Organização, a execução e o controle da política de transportes, obras e serviços urbanos do Município de Luz; representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções políticas de transportes, obras e serviços urbanos; superintender as obras e os serviços urbanos do Município e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município; atender os interesses dos munícipes nos assuntos de obras, sistema viário e limpeza urbana; manter relações públicas e de contato com os demais Poderes; exercer a coordenação e supervisão dos serviços municipais ligados à sua Secretaria; promover a organização e o controle de todas as atividades de planejamento, execução e avaliação de transportes, obras públicas e serviços urbanos; superintender a administração do pessoal lotado no órgão e a administração dos veículos, máquinas, equipamentos, e material utilizado ou à disposição da Secretaria; prestar atendimento às atividades da defesa civil; fiscalizar e acompanhar obras quando contratada com terceiros; proceder à construção de redes de água pluvial, valas e bueiros; executar a construção e manutenção de estradas municipais, abertura e pavimentação de vias e logradouros públicos urbanos, zelando por sua manutenção; efetuar controle, manutenção e conservação de todos os veículos e maquinário da municipalidade; realizar os serviços de ajardinamento, arborização e conservação de praças, parques e jardins públicos e cemitérios; executar os serviços atinentes à limpeza urbana, consistindo em coleta e destinação final do lixo ou ainda exercer a fiscalização sobre estes serviços quando realizados por terceiros, varrição, capina, limpeza de valas e bueiros, ruas e logradouros públicos; manter, ampliar e conservar a iluminação pública, bem como a sinalização de trânsito; conservar e efetuar os reparos necessários às edificações e obras pertencentes ao Município; executar projetos habitacionais, realizar os serviços de infraestrutura de eventos promocionais do Município; fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo, a construção civil, adaptando-a segundo normas estabelecidas nos Códigos de Obras e Posturas e o Plano Diretor, controlando a expansão urbana e aprovando projetos de obras particulares; regulamentar o uso das vias públicas oficiais, sob a circunscrição do Município, planejando, projetando e controlando o tráfego e a sinalização nas mesmas; manter fiscalização permanente sobre os serviços de transporte coletivo urbano, através do controle de cumprimento da legislação vigente que rege os respectivos serviços; ser o órgão executor do trânsito a que alude o Artigo 8º da Lei Federal N.º 9.503/97, com competência sobre a circulação territorial do Município; cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar; autorizar e fiscalizar a realização de obras e eventos que interfiram na livre circulação de veículos e pedestres, de acordo com o regulamento pertinente.; executar outras atividades correlatas, especialmente aquelas pertinentes ao disposto no Artigo 19 da Lei N.º 1.475/2005.	

CARGO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	
● Quanto às ações voltadas à agricultura: planejar, coordenar e acompanhar a execução do plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria; assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria; garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria, de acordo com as diretrizes de governo; propor políticas sobre assuntos relativos à pasta; administrar a Secretaria; coordenar a execução da política de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial na esfera do Município; promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial do Município; coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária e ao abastecimento público; promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial; fomentar novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão-de-obra local; informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência; promover reuniões periódicas, participar da elaboração dos projetos de leis orçamentárias; acompanhar a execução das leis orçamentárias; zelar pelo bom andamento dos serviços da Secretaria e pelo cumprimento da legislação vigente; conduzir veículos da Administração Municipal estritamente para cumprir as suas atribuições legais, nos impedimentos dos servidores investidos em cargos efetivos de motorista e desde que devidamente habilitado nas categorias específicas; prestar assistência técnica aos pequenos produtores rurais e àqueles que produzem em regime de economia familiar; prestar apoio na organização da feira livre; ● Quanto à política pública de desenvolvimento econômico: formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento da atividade econômica e do empreendedorismo; fomentar novos negócios para o Município, oferecendo a pertinente orientação técnica; formular, desenvolver, articular e gerenciar as políticas públicas relativas ao desenvolvimento econômico do Município; promover a integração, intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais e municipais, bem como órgãos internacionais e iniciativa privada, no que se refere às políticas de desenvolvimento econômico do Município; propor a concessão de incentivos para instalação de empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços; elaborar e acompanhar projetos relativos ao desenvolvimento econômico e trabalho, individualmente ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas; monitorar e avaliar os impactos das ações desenvolvidas por intermédio das parcerias estabelecidas; firmar parcerias com instituições de formação profissional, visando construir conhecimento e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo e o fortalecimento de cadeias produtivas; monitorar as vocações regionais e as ações destinadas a fomentar o desenvolvimento local, mensurando os impactos causados na geração de trabalho, ocupação e renda; atuar na redução das desigualdades regionais; ● Quanto ao meio ambiente: planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no Município de Luz, definindo critérios para conter a degradação e a poluição ambiental; manter relações e contatos visando à cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligados ao meio ambiente, do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios brasileiros, bem como com órgãos e entidades internacionais; estabelecer com os órgãos federal e estadual do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA critérios visando à otimização da ação de defesa do meio ambiente no Município de Luz; coordenar a proposição e a elaboração de políticas, normas, estratégias, programas e projetos relacionados à gestão de resíduos sólidos, recursos hídricos e atmosféricos, biodiversidade e florestas, contribuindo para com a definição e implementação da política ambiental do Estado; promover, coordenar e executar a educação ambiental; Manter permanente coordenação e integração com as polícias ambiental e florestal, nas atividades de fiscalização e controle dos recursos naturais e ambientais do Município, em consonância com legislação vigente; subsidiar a concessão de alvarás na área de sua competência, em consonância com legislação vigente; regulamentar, organizar, coordenar e executar as atividades relativas ao licenciamento de empreendimentos, projetos e obras públicas e privadas, de acordo com as normas vigentes; regulamentar, organizar, coordenar e executar as atividades relativas à fiscalização do cumprimento das normas referentes ao meio ambiente, em consonância com a legislação vigente; estudar e propor diretrizes municipais, normas e padrões relativos à preservação e à conservação de recursos ambientais e paisagísticos no Município de Luz; realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência; acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados peloMunicípio, na sua área de competência; ● Executar outras atividades correlatas, especialmente aquelas pertinentes ao disposto no Artigo 20 da Lei N.º 1.475/2005.	

CARGO	ASSESSOR CONTÁBIL - ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	
Assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do portal da transparência do executivo municipal; gerar arquivos de programas do SIOPE, SIOPES, SICOM e outros programas que vierem a ser implantados; assessorar os demais órgãos públicos que necessitem de dados contábeis; registrar fatos contábeis com relação ao patrimônio público e suas alterações; aplicar cálculos financeiros para mensurar e comparar elementos patrimoniais; demonstrar o resultado operacional do exercício, mediante demonstrações contábeis e prestação de contas. Analisar e interpretar componentes do patrimônio e balanço; examinar registros e demonstrações para atestar sua exatidão; verificar adequação dos sistemas e métodos empregados nos registros, em relação as operações peculiares da Administração; elaborar balancetes, balanços e relatórios legalmente exigidos; elaborar orçamentos e planos plurianuais, na forma da lei, e acompanhar sua execução; executar outros serviços conforme ordens superiores, de acordo com as sua atribuições específicas; executar outras tarefas correlatas.	

Luz, 08 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 156, DE 08 DE ABRIL DE 2022

ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR N.º 30, DE 12 DE JUNHO DE 2013

GRUPO OCUPACIONAL	Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I
CARGO	Ajudante de Caminhão
GRUPO	I
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto	
NATUREZA DO TRABALHO	
Execução de tarefas de carga e descarga de equipamentos, mercadorias, bens, materiais, resíduos e produtos diversos da limpeza urbana, sob uma coordenação.	
TAREFAS TÍPICAS	
Carregar e descarregar mercadorias, equipamentos, bens, resíduos da limpeza urbana, produtos diversos, materiais e produtos descartáveis, em veículos do poder público ou sob sua responsabilidade, para atendimento das demandas do município e de seus cidadãos; Ajudar o motorista nas demais tarefas inerentes à boa condução do veículo como auxiliar em manobras, usar os equipamentos do veiculo, cobrir e descobrir cargas, sinalizar a pista em caso de avarias ou acidentes, zelar pela segurança e conservação da carga transportada, bem como do veículo em utilização; Auxiliar os serviços realizados pelo caminhão pipa em áreas urbana e rural; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I
CARGO	Faxineira
GRUPO	I
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas de limpeza, manutenção e conservação de ambientes das repartições públicas.	
TAREFAS TÍPICAS	

• Realizar faxina de salas, banheiros, corredores, pátios internos e externos e outros ambientes de repartições públicas;
• Realizar a limpeza e conservação de móveis, portas, janelas, paredes, utensílios e instalações das repartições públicas, mantendo as condições de higiene;
Preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da Administração Municipal;
• Utilizar o material de limpeza de forma racional;
• Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
• Executar o descarte correto de resíduos do local de trabalho;
• Preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da Administração Municipal;
• Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços;
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados EPI), quando da execução dos serviços;
Elaborar juntamente com o (a) coordenador (a) a lista de materiais utilizados;
Participar de reuniões para avaliação e planejamento das atividades mensais;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Lavador/Lubrificador**
GRUPO	**I**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Incompleto.

NATUREZA DO TRABALHO

Consiste na execução de tarefas de lubrificação e limpeza de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à administração geral do Município ou sob sua responsabilidade.

TAREFAS TÍPICAS

• Lubrificar veículos, máquinas e equipamentos;
• Injetar ou trocar óleos e graxas lubrificantes;
• Utilizar a bomba de lubrificação adequadamente;
• Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação de equipamentos;
• Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
• Lavar os veículos e máquinas da administração municipal ou sob sua responsabilidade;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados (EPI), quando da execução dos serviços;
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Servente de Pedreiro**
GRUPO	**I**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Incompleto.

NATUREZA DO TRABALHO

Consiste em auxílio nos serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, para construir, reformar ou reparar prédios e obras públicas e outros sob sua responsabilidade.

TAREFAS TÍPICAS

Cortar, dobrar e armar ferragens nas obras de construção civil;
Auxiliar o pedreiro nas obras de construção civil;
Auxiliar em pequenos consertos, mudanças de móveis e materiais diversos, bem como carregar e descarregar veículos, quando solicitado;
Operar equipamentos utilizados em obras públicas diversas;
Proceder à abertura de sepulturas, à inumação e exumação de cadáveres e preparar para sepultamento de corpos sob a responsabilidade do poder municipal.
Cavar e fechar valas visando à manutenção de vias públicas;
Manter organizadas e conservadas as ferramentas e os materiais utilizados na execução dos serviços;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Gari**
GRUPO	**I**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Incompleto.

NATUREZA DO TRABALHO

Consiste na execução de tarefas de limpeza e conservação das ruas, avenidas, prédios públicos e praças do Município sob a responsabilidade do poder público.

TAREFAS TÍPICAS

• Capina de ruas e avenidas;
• Varrição de ruas e avenidas;
• Limpeza de terrenos baldios;
• Conservação da limpeza das praças públicas e dependências de prédios públicos;
• Realizar serviços de coleta de lixo domiciliar, público e especial, bem como de recolhimento de entulho;
• Executar serviços de pintura e conservação de meios-fios;
• Executar serviço de plantio, poda, coleta de mudas, sementes e conservação dos parques e jardins municipais;
• Manter organizados e conservados as ferramentas, máquinas e os materiais utilizados na execução dos serviços;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança (EPI) apropriados, quando da execução dos serviços;
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Auxiliar de Serviços Gerais**
GRUPO	**I**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Incompleto.

NATUREZA DO TRABALHO

Consiste na execução de tarefas auxiliares em unidades da Administração Municipal, correspondendo à limpeza, manutenção, conservação e serviços diversos de menor complexidade.

TAREFAS TÍPICAS

Executar atividades de limpeza nas dependências indicadas nas diversas unidades da Administração Municipal, mantendo-as em condição de uso;
Preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da Administração Municipal;
Limpeza de salas, corredores e outros ambientes de repartições públicas;
Limpeza e conservação dos móveis das repartições públicas;
Auxiliar no preparo e distribuição das refeições;
Zelar pela higiene e limpeza das instalações, equipamentos e utensílios da cozinha;
Operar aparelhos e equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento, refrigeração;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
Executar o descarte correto de resíduos do local de trabalho;
Selecionar os ingredientes necessários para atender os cardápios estabelecidos;
Conferir a data de validade das mercadorias utilizadas;
Ter conhecimento do reaproveitamento, técnicas de higienização e manipulação dos alimentos;
Elaborar juntamente com o (a) coordenador (a) a lista de materiais utilizados;
Participar de reuniões para avaliação e planejamento das atividades mensais;
Utilizar e cuidar bem do uniforme;

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Ajudante de Operador de Máquina**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste em atividades relacionadas ao auxílio e operação de máquinas pesadas pertencentes ao poder público, ou sob sua responsabilidade.	
TAREFAS TÍPICAS	
Auxiliar e operar máquinas rodoviárias nas manobras e nos desimpedimentos da pista; Auxiliar na limpeza e manutenção de máquinas pesadas; Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho atendendo as normas de segurança e higiene do trabalho; Limpar saídas de água obstruídas nas estradas rurais; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Utilizar e cuidar bem do uniforme; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Jardineiro**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas correspondentes a plantio, coleta de resíduos de plantio e poda e conservação de parques, praças e jardins municipais.	
TAREFAS TÍPICAS	
Executar serviços de plantio, poda, coleta de mudas e sementes; Limpar e conservar parques, praças e jardins municipais, observando as normas de segurança e higiene do trabalho; Executar serviços de ornamentação em canteiros e praças; Zelar pela conservação das ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços; Coordenar tarefas; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASU I**
CARGO	**Vigia**
GRUPO	**I**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto; Conhecimentos de informática; Disponibilidade para trabalhar diurno e noturno	
NATUREZA DO TRABALHO	
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial com 36/48 horas semanais com jornada 12/36 horas. Em razão da natureza do serviço que deve ser contínua e ininterrupta não se aplica o ponto facultativo ao respectivo servidor.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Executar atividades no campo da segurança de prédios públicos do Município realizando trabalhos de vigia diurno e noturno em órgãos próprios e logradouros públicos do Município; • Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais em prédios públicos do município identificando, orientando e encaminhando para os lugares desejados; • Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço; • Acender e apagar as luzes das partes comuns do Edifício, observando os horários e/ou necessidades; • Tratar todos com respeito e urbanidade; • Estar sempre atento e não entreter-se durante o trabalho com visitantes ou servidores, aplicativos de celulares, e com outras coisas que possam prejudicar a atenção devida ao serviço; • Comunicar imediatamente as autoridades policiais em caso de necessidade; • Auxiliar, quando solicitado e autorizado, os demais colegas • Realizar vistorias e rondas nas dependências do local de trabalho prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, equipamentos e segurança de servidores e usuários; • Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; • Relatar os fatos ocorridos ou irregularidades, durante o período de vigilância, à chefia imediata; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; • Utilizar e cuidar bem do uniforme; • Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; • Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar de Serviços Urbanos II - ASU II**
CARGO	**Auxiliar de Coleta de Lixo**
GRUPO	**II**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto. Disponibilidade para trabalhar em horários especiais, quando houver demanda	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho braçal consistente no recolhimento e transporte para veículo próprio do lixo recolhido em locais públicos e atividades correlatas. Pode integrar a classe o encarregado de serviço específico. Integra, eventualmente, as atribuições da classe, ser encarregado de turma de trabalhadores na execução dos serviços. O exercício dos serviços ocorre com relativa liberdade de ação, sob controle de encarregado ou superior hierárquico.	
TAREFAS TÍPICAS	
Recolher o lixo, acondicionado em invólucros próprios, à frente de residências ou em locais públicos; Transportar o lixo recolhido para o veículo e deixá-lo no local adequado; Executar operações pertinentes ao serviço, na forma determinada; Executar se necessário, operações peculiares de seleção do lixo para ulterior reciclagem; Executar, se preciso for, tarefas similares nos depósitos públicos de lixo; Recolher o lixo que eventualmente cair do veículo que o transporta; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados (EPI), quando da execução dos serviços; Utilizar e cuidar bem do uniforme; Trabalhar em horários especiais conforme demanda de serviço; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas e de natureza de trabalho.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar Administrativo AA**
CARGO	**Auxiliar Administrativo**
GRUPO	**III**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Completo; Conhecimentos em Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho de escritório de natureza simples e variada que consiste na execução de diversas tarefas burocráticas como conferência de documentos, preparação de correspondências, atualização de registros, arquivo, manipulação de máquinas e equipamentos de escritório e atendimentos ao público. O trabalho se desenvolve segundo rotinas preestabelecidas e orientações gerais.	
TAREFAS TÍPICAS	
Executar tarefas de escritório, mediante ordem e instrução específica;	

Executar atividades determinadas, de pequena e média dificuldade e complexidade, de acordo com rotinas previamente estabelecidas;
Conferir documentos, fazer lançamentos e anotações;
Operar máquinas de escritório, como de datilografia, computador, calculadora, Xerox e outras, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos simples e obter cópias de documentos;
Prestar informações de rotina: atender chamadas telefônicas; arquivar correspondências, requisições, formulários e outros documentos, dispondo-os de acordo com normas estabelecidas para facilitar o controle e a consulta dos mesmos;
Executar serviços de digitação de dados, em sistemas de informática;
Atender e orientar o público de acordo com as demandas de sua unidade administrativa;
Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas e de sua unidade administrativa e a natureza de trabalho.

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar Administrativo AA**
CARGO	**Auxiliar de Serviços Administrativos**
GRUPO	**III**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Completo;
Conhecimentos em Informática.

NATUREZA DO TRABALHO

Executar tarefas auxiliares em serviços de natureza administrativa, envolvendo execução de trabalhos complementares simples. Trabalho de escritório de natureza simples e variada que consiste na execução de diversas tarefas burocráticas como conferência de documentos, preparação de correspondências, atualização de registros, arquivo, manipulação de máquinas e equipamentos de escritório e atendimentos ao público. O trabalho se desenvolve segundo rotinas preestabelecidas e orientações gerais.

TAREFAS TÍPICAS

Executar tarefas de escritório, mediante ordem e instrução específica;
Conferir documentos, fazer lançamentos e anotações;
Receber e entregar documentos e correspondências;
Zelar para que os materiais e equipamentos de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização no que diz respeito ao funcionamento higiene e segurança;
Prestar informações de rotina, atender chamadas telefônicas, arquivar correspondências, requisições, formulários e outros documentos, dispondo-os de acordo com normas estabelecidas para facilitar o controle e a consulta dos mesmos;
Executar serviços de digitação de dados, em sistemas de informática;
Atender e orientar o público quando se fizer necessário;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas e de sua unidade administrativa e a natureza de trabalho.

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar Administrativo AA**
CARGO	**Recepcionista**
GRUPO	**III**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Completo;
Conhecimentos em Informática.

NATUREZA DO TRABALHO

Consiste na execução de tarefas de recebimento de pessoas em sua unidade administrativa, encaminhamento de documentos, controle de agenda e serviço equivalente, exigindo ponderação, polidez e eficiência.

TAREFAS TÍPICAS

• Atender pessoas e prestar informações;
• Atender telefones internos e externos;
• Anotar recados
• Organizar agenda de compromisso e controlar sua execução;
• Arquivar e controlar arquivo de documentos;
• Fazer serviços de secretária pessoal de superior hierárquico;
• Prestar informações de rotina, atender chamadas telefônicas, arquivar correspondências, requisições, formulários e outros documentos, dispondo-os de acordo com normas estabelecidas para facilitar o controle e a consulta dos mesmos;
• Executar serviços de digitação de dados, em sistemas de informática;
• Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
• Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Auxiliar Administrativo AA**
CARGO	**Telefonista**
GRUPO	**III**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Completo;
Conhecimentos em Informática.

NATUREZA DO TRABALHO

Consiste na execução de tarefas de recebimento de pedidos de chamada telefônica, anotação de recados, controle de agenda e serviços equivalentes, exigindo ponderação, polidez e eficiência.

TAREFAS TÍPICAS

• Atender chamadas telefônicas e prestar informações;
• Promover ligações a pedido de agentes políticos, ou do órgão a que servir na área de sua competência;
• Organizar agenda de compromisso e controlar sua execução;
• Fazer serviços de telefonia para o superior hierárquico;
• Informar à chefia imediata tão logo verifique qualquer irregularidade no equipamento;
• Controlar as ligações efetuadas por servidores;
• Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
• Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Coveiro**
GRUPO	**IV**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Incompleto;
Experiência comprovada no ofício;
Disponibilidade para serviço em horários especiais.

NATUREZA DO TRABALHO

Trabalho braçal consistente em abertura de sepultura e jazigos, sua conservação e cuidados no cemitério local. Conservação do cemitério, limpeza periódica, controle dos sepultamentos e pequenas obras locais. Eventualmente, poderá ser convocado para jornada superior á mínima fixada. Integra, eventualmente, as atribuições da classe, ser encarregado de turma de trabalhadores na execução de pequenas obras. O trabalho é exercido com relativa liberdade de ação quanto á maneira de realizar o serviço, sob o controle de resultados exercido por encarregado de obras, Secretário Municipal ou engenheiro.

TAREFAS TÍPICAS

• Proceder a abertura de sepulturas, inumação e exumação de cadáveres, preparar para sepultamentos em jazigos e seu fechamento precário em tijolos;
• Informas as ocorrências no serviço de sua competência ao órgão superior hierárquico;
• Orientar o trabalho da turma, quando for o caso, bem como zelar pela eficiência e disciplina no trabalho;
• Localizar sepulturas, colocar o número em sepulturas e jazigos e desenterrar osso para a conservação quando for o caso;
• Zelar para conservação do cemitério diariamente, mediante limpeza e higienização;
• Periodicamente proceder á capina e combate a focos de insetos e pragas;
• Zelar pelo material que lhe é confiado e dele prestar contas regulares;
• Requisitar material necessário ás suas atividades;

• Consultar órgãos superiores hierárquicos em assuntos que transcendam sua competência;
• Realizar trabalhos de construção de pequenas obras no cemitério que prescindam de habilitação específica;
Realizar translado de uma sepultura à outra, quando autorizado;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
Executar outras tarefas conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Calceteiro**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho manual, de natureza de ofício, que consiste na execução de pavimentos de ruas, passeios, estacionamentos e outros lugares, notadamente com a utilização de pedras ou artefatos de concreto. O trabalho pode abranger ainda uma série de atividade manual auxiliar, segundo determinações superiores.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Execução de diversos tipos de pavimento com pedras e artefatos de concreto; • Promover o transporte de materiais para a obra; • Sinalizar a obra e tomar outras medidas de segurança da obra; • Executar o alinhamento da obra, marcando-a com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material; • Nivelar o leito do terreno, mediante escavação ou colocação de terra, com adequada compactação; • Recobrir com areia ou terra em camadas e níveis recomendados, para permitir o assentamento das peças; • Colocar cada peça, posicionando-a sobre a areia ou terra e assentando-a com golpes de martelo ou malho, para encaixá-la em seu lugar; • Recobrir junções, preenchendo-as, para igualar o piso e dar-lhe acabamento; • Executar pavimentações de pedras portuguesas, ou material similar, reproduzindo desenhos no pavimento, seguindo gabaritos de madeiras; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; • Utilizar e cuidar bem do uniforme; • Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; • Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Bombeiro Hidráulico**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Execução de manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos moto-bombas, manutenção e conservação de tubulações designadas á condução de água e esgoto.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Instalar conjuntos moto-bombas, bem como trocar peças de reposição, tais como graxetas, anel de vedação, eixo mancal, rolamento, rotor, etc; • Dar manutenção em registros e válvulas; • Manter e conservar tubulações de adução e distribuição destinadas á condução de água; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; • Utilizar e cuidar bem do uniforme; • Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; • Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Padeiro**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto; Experiência comprovada na atividade de padeiro.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consistente na execução de tarefas correspondentes à fabricação de pães e produtos de mesma natureza.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Execução de tarefas de padaria e confeitaria; • Relacionar e selecionar produtos de qualidade adequada aos serviços de padaria e confeitaria a serem produzidos; • Auxiliar, sempre que convocado, em tarefas típicas inerentes á sua profissão em eventos promovidos ou que tenham participação da administração municipal; • Ensinar o ofício de padeiros aos alunos de Programas Sociais ou outros programas de responsabilidade do município; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados (EPI), quando da execução dos serviços; • Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; • Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Operador de Trator Pneu**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto; Carteira Nacional de Habilitação Categoria C ou superior.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consistente na execução de tarefas correspondentes a operação de máquinas pesadas (trator), de acordo com as demandas de serviço da unidade administrativa.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Operar tratores na execução de escavações e movimentação de terras para realização de obras públicas ou para fins específicos, atendendo as normas de segurança e higiene do trabalho; • Trabalhar com implementos agrícolas; • Roçar lotes em logradouros públicos; • Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; • Executar pequenos serviços de mecânica e reparos de emergência; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; • Utilizar e cuidar bem do uniforme; • Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; • Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Eletricista**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho qualificado, com a categoria de ofício, que consiste na execução de tarefas relacionadas com instalações elétricas em geral. O trabalho pode incluir, eventualmente, a orientação das atividades de auxiliares.	
TAREFAS TÍPICAS	
Estudar o projeto elétrico ou o serviço a executar e relacionar quantidades e especificações de materiais, segundo as normas técnicas, para aquisição; Executar serviços de reparação e manutenção de aparelhos, máquinas e instalações elétricas do serviço de abastecimento de água da cidade; Instalar fiações, montar quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas; Testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão para detectar as partes defeituosas;	

Reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes, para manter as instalações elétricas em prefeitas condições de funcionamento;
Executar serviços de limpeza e reparos em geradores e motores;
Ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos;
Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução de serviços típicos da classe, inclusive quanto á precauções e medidas necessárias ao desempenho das tarefas;
Zelar pela conservação e guarda dos materiais e equipamentos que utiliza;
Requisitar o material necessário à execução dos trabalhos;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Pedreiro**
GRUPO	**IV**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Incompleto;
Experiência comprovada no ofício.

NATUREZA DO TRABALHO

Trabalho braçal qualificado, com a categoria de ofício, que consiste em executar serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas, projetos e especificações e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras públicas. Integra, eventualmente, as atribuições da classe, ser encarregado de turma de trabalhadores na execução de pequenas obras. O trabalho é exercido com relativa liberdade de ação quanto á maneira de realizar o serviço, sob o controle de resultados exercido por encarregado de obras, Secretário Municipal ou engenheiro.

TAREFAS TÍPICAS

• Execução de pequenas obras, tais como pisos, muros, consertos e pequenas reformas em prédios e similares;
• Informar as ocorrências no serviço;
• Orientar o trabalho da turma, quando for o caso, bem como zelar pela eficiência e disciplina no trabalho;
• Fazer a locação da obra no terreno;
• Erguer e dar acabamento em qualquer tipo de edificação;
• Indicar e conferir os traços de argamassas e concretos;
• Verificar a característica da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e da melhor forma de execução do trabalho;
• Construir alicerces empregando pedras ou cimento para formar a base de paredes, muros e construções similares;
• Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar, utilizando pincéis, rolos ou pistola, para protegê-las e o dar-lhes aspecto desejado, fazendo a final limpeza dos resíduos;
• Realizar trabalhos de construção de bueiros, caixas d'água e outros;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
• Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Motorista**
GRUPO	**IV**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Incompleto;
Carteira Nacional de Habitação de Motorista profissional nas categorias D ou superior;
Cursos específicos/profissionais.

NATUREZA DO TRABALHO

Trabalho profissional que consiste em dirigir veículos motorizados, leves e pesados (automóveis, caminhões, vans, ônibus e demais veículos de transporte de passageiros e cargas), acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o no trajeto indicado, para qualquer localidade dentro do território nacional, seguindo as regras do Código Brasileiro de Trânsito, para transportar passageiros ou cargas, de acordo com as demandas e horários do setor de transportes do município.

TAREFAS TÍPICAS

Examinar a ordem de serviço verificando o itinerário a ser seguido e outras informações para dar cumprimento á programação estabelecida;
Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água do radiador, óleo de cárter; testar os freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; fazer a limpeza periódica dos filtros de ar;
Dirigir o veículo manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito, sinalização e a legislação de trânsito, para conduzi-lo aos locais de carga e descarga ou para transportar os passageiros para qualquer localidade dentro do território nacional;
Zelar pelo bom andamento da viagem adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, visando garantir a segurança dos passageiros ou da carga.
Controlar a carga e a descarga do material transportado comparando-o aos documentos de recebimento ou entrega e orientando sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar se perfeito estado;
Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para possibilitar a guarda e o respectivo abastecimento;
Executar tarefas afins, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho;
Fazer pequenos reparos na mecânica dos veículos, quando necessário;
Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veículos;
Anotar, segundo as normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Utilizar e cuidar bem do uniforme;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Mecânico**
GRUPO	**IV**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Incompleto;
Carteira Nacional de Habilitação C ou superior.

NATUREZA DO TRABALHO

Consiste na execução de tarefas manuais qualificadas em oficinas mecânicas de veículos pertencentes à administração ou sob sua responsabilidade.

TAREFAS TÍPICAS

• Revisar, reparar, montar e desmontar máquinas e veículos, recuperando ou trocando os componentes mecânicos e executando a manutenção dos mesmos;
• Atender, sempre que solicitado por chefia ou servidor com competência para fazê-lo, e em qualquer local em que for designado, a chamados para manutenção ou reparos da frota de veículos pertencentes à administração municipal sob sua responsabilidade;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
• Executar outras tarefas correlatas que forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-I**
CARGO	**Eletricista de Veículos e Máquinas**
GRUPO	**IV**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Incompleto.

NATUREZA DO TRABALHO

Trabalho qualificado, com a categoria de ofício, que consiste na execução de tarefas relacionadas com instalações elétricas em veículos e máquinas. O trabalho pode incluir, eventualmente, a orientação das atividades de auxiliares.

TAREFAS TÍPICAS

• Estudar o projeto elétrico ou o serviço a executar e relacionar quantidades e especificações de materiais, segundo as normas técnicas;
• Executar serviços de reparação em manutenção de veículos e máquinas em suas instalações elétricas;
• Testar as instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão para detectar as partes defeituosas;
• Reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes, para manter as instalações elétricas em perfeitas condições de funcionamento;

• Executar serviços de limpeza e reparos em motores;
• Ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos;
• Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução de serviços típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas necessários ao desempenho das tarefas;
• Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;
• Requisitar o material necessário à execução dos trabalhos;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Utilizar e cuidar bem do uniforme;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
• Executar outras tarefas correlatas que forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Monitor de Telecentro - MT**
CARGO	**Monitor de Telecentro - MT**
GRUPO	**IV**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Médio Completo;
Conhecimentos em Informática.

NATUREZA DO TRABALHO

Ensinar conceitos básicos de informática para crianças participantes de Programas Sociais e a comunidade local.

TAREFAS TÍPICAS

• Ministrar aulas de informática dentro da capacidade dos computadores disponibilizados pela subunidade;
• Instalar os programas necessários para a execução das aulas de informática;
• Montar e dar manutenção em redes de informática;
• Auxiliar crianças e a comunidade em pesquisas via internet;
• Organizar todos os materiais utilizados durante a semana;
• Limpar e dar manutenção nos computadores com material adequado;
• Trocar peças danificadas e encaminha-las para o seu devido conserto;
• Participar de reuniões em sua Unidade para avaliação e planejamento das atividades mensais;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
• Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL	**Orientador Social - OS**
CARGO	**Orientador Social - OS**
GRUPO	**IV**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Médio Completo;
Conhecimentos de informática.

NATUREZA DO TRABALHO

Profissional capaz de propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo crianças e adolescentes colocados sob seus cuidados, realizando e organizando as tarefas pertinentes a um lar; estimular as crianças e os adolescentes a assumirem a responsabilidade de seus atos e a conquista gradativa da sua autonomia.
Atuar junto à equipe de referência na orientação de usuários em programas socioassistenciais. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, em turnos de revezamento, conforme necessidade do serviço.

TAREFAS TÍPICAS

• Organizar o cuidado diário dos usuários do programa socioassistencial, de forma a garantir um ambiente seguro, respeitoso e familiar dentro da instituição de referência;
• Promover a participação dos usuários do programa com vistas a sua autonomia;
• Preparar e servir refeições para os internos que permanecem na instituição, conforme horário estabelecido pela coordenação;
• Organizar a agenda dos afazeres domésticos e acompanhamento dos internos para consultas médicas;
• Realizar atividades de cultura, esporte e lazer, atividades escolares, e outras conforme programação estabelecida pela coordenação;
• Manter sempre organizado o ambiente de trabalho executando diariamente tarefas rotineiras com a participação dos internos que tiverem condições físicas de executa-las como: limpar móveis e eletrodomésticos; guardar e organizar as roupas, calçados e pertences das crianças; preparar o almoço em conformidade com o cardápio da nutricionista da instituição; lavar os utensílios usados na preparação de alimentos; orientar o banho das crianças; preparar os internos para as atividades escolares, vistoriando pastas e mochilas das crianças evitando que levem objetos não necessários e que não falte material; zelar pelo sono das crianças; arrumar camas;
• Acolher os internos vindos dos projetos e escolas;
• Ajudá-los com os deveres escolares;
• Orientar; administrar os medicamentos nos horários prescritos pelos médicos;
• Registrar em livro próprio os acontecimentos de seu turno de serviço;
• Atender o telefone (quando necessário) e às pessoas que buscam informações sobre o Abrigo e anotar os possíveis recados;
• Chegar no horário definido pela coordenação e tomar ciência sobre acontecimento do turno anterior;
• Participar de atividades na área de recreação com os usuários do Programa;
• Apoiar os usuários para que eles mesmos possam desenvolver e solucionar os problemas individuais ou grupais;
• Integrar e articular ações com a qualificação profissional;
• Trabalhar em equipe com demais profissionais;
• Promover a integração entre os participantes objetivando o trabalho coletivo como a forma ideal de desenvolver o projeto pedagógico do programa;
• Levar os participantes a vivenciarem situações de corresponsabilidade, troca de conhecimento e experiências que proporcionem referências comuns e sentido de pertencimento ao programa contribuindo para a construção das identidades profissionais, pessoais, do respeito pelo outro e solidariedade;
• Usar metodologia de trabalho na interação social e na construção do conhecimento para favorecer a articulação entre a teoria e pratica e a integração entre as dimensões pessoal e profissional dos participantes do programa;
• Estimular a ampla participação dos usuários no planejamento e desenvolvimento de sua própria formação;
• Receber e acolher criança e adolescente em situação de abrigamento temporário até 2 horas;
• Acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal;
• Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto;
• Executar demais serviços necessários ao bom funcionamento da instituição;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico de Programa Social - TPS**
CARGO	**Técnico de Programa Social - TPS**
GRUPO	**IV**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Médio Completo
Conhecimentos em Informática

NATUREZA DO TRABALHO

Atuar junto a equipe de referência, na orientação de usuários em programas socioassistencial.

TAREFAS TÍPICAS

Organizar o acolhimento aos usuários, pertencentes ao Programa Social;
Apoiar os usuários para que eles mesmos possam desenvolver e solucionar os problemas individuais ou grupais;
Integrar e articular ações com a qualificação profissional;
Articular contatos, visitas, e possibilidades de parcerias de interesse dos jovens para viabilizar o atendimento.
Promover a integração entre os participantes objetivando o trabalho coletivo como a forma ideal de desenvolver o projeto pedagógico do programa;
Levar os integrantes do grupo a vivenciarem situações de corresponsabilidade, troca de conhecimento e experiências que proporcionem referenciais comuns e sentido de pertencimento ao programa contribuindo para a construção das identidades profissionais, pessoais, do respeito pelo outro e solidariedade;
Usar metodologia de trabalho na interação social e na construção do conhecimento para favorecer a articulação entre a teoria e pratica e a integração entre as dimensões pessoal e profissional dos participantes do programa.;
Estimular a ampla participação dos participantes no planejamento e desenvolvimento de sua própria formação;
Realizar os serviços de abordagem de rua (busca ativa);
Realizar visitas domiciliares;
Mapear regiões para identificações dos casos de violência;
Atender e registrar os casos;
Fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação a necessidade do atendimento;
Acompanhar *in loco* a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços;
Acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal;
Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL	**Instrutor Cultural - IC**
CARGO	**Instrutor de Música**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Médio Completo; Certificado de conclusão de curso em área específica.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas de ensino, treinamento e divulgação da arte musical e dança com todas as demais atividades pertinentes à cultura, pressupondo conhecimento e zelo pela habilidade artística.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Dirigir grupos culturais e musicais; • Ensinar rudimentos de música e efetuar ensaios com músicos; • Selecionar repertórios musicais e agendas da banda de música; • Divulgar a música talentos artísticos da área no Município e estimular interesse pela atividade; • Zelar pelo material e instrumentos musicais, promovendo sua conservação; • Ministrar aulas práticas e teóricas de música, utilizando instrumentos musicais variados; • preparar material de apoio à instrução musical; • zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais e equipamentos de trabalho; • Desenvolver atividades de instrução musical e cultural para alunos; • Planejar os conteúdos das aulas; • Utilizar os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho de recreação cultural; • Ministrar aulas de dança, música ou capoeira, de acordo com formação específica em cada área, para alunos de projetos sociais sob responsabilidade do município; • Aplicar as técnicas de teatro, dança, música, arte, capoeira, entre outros para alunos de projetos sociais; • Realizar atividades lúdicas e educativas com o publico atendido; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; • Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; • Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente de Serviços Urbanos I – ASSU-II**
CARGO	**Operador de Máquina Pesada**
GRUPO	**V**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Fundamental Incompleto; Carteira Nacional de Habilitação categoria C ou superior.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho manual qualificado que consiste em manejar tratores carregadeiras, retroescavadeiras, motoniveladoras, compressores e outros equipamentos pesados, utilizados em obras públicas. O trabalho requer habilidade e perícia, visando evitar acidentes de desgastes do equipamento e maior rendimento no desempenho das tarefas. O trabalho é desenvolvido de acordo com especificações técnicas, sob orientação do encarregado da obra chefia ou serviço.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Operar tratores, carregadeiras, retro-escavadeiras, motoniveladoras, compressores e outros equipamentos pesados, na execução de obra pública ou sob sua responsabilidade, segundo as instruções; • Providenciar combustível, óleo, graxas e os implementos necessários à realização do serviço; • Manter a máquina sempre limpa; • Fazer limpeza periódica nos filtros de ar; • Conferir diariamente água do radiador e dos óleos diversos utilizados pela máquina e equipamentos • Colocar e retirar peças assessórias; • Zelar pela manutenção e conservação das máquinase equipamentos; • Executar pequenos serviços de mecânica e reparos de emergência; • Fazer relatórios de acordo com as normas da administração municipal; • Desempenhar outras atribuições que,por suas características,se incluam na sua esfera de competência; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; • Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; • Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente Administrativo**
CARGO	**Assistente Administrativo**
GRUPO	**VI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Médio Completo; Domínio de Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de tarefas burocráticas e assistência e apoio administrativo.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Receber, distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho; • Redigir correspondências interna e externa; • Prestar serviços de datilografia e digitação; • Realizar levantamentos, confeccionar relatórios técnicos relacionados com as atividades administrativas do órgão; • Coletar e selecionar dados para a elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos; • Conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; • Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; • Requisitar e controlar material; • Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal; • Zelar pela conservação e uso do material sob sua responsabilidade; • Realizar serviços de atendimento e orientação ao público de acordo com as demandas de sua unidade administrativa; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; • Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; • Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente Administrativo**
CARGO	**Técnico em Informática**
GRUPO	**VI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino médio completo com curso Técnico em Informática; Carteira Nacional de Habilitação categoria B.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Emprego de carreira de caráter técnico, compreendendo atividades especializadas, de complexidade média, afetas à execução e à organização das rotinas de suporte e atendimento aos usuários de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de *hardware* e *software*.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia; • Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral; • Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; • Montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; • Realizar elaboração de apresentações multimídia; • Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; • Manter em funcionamento a rede local, sub-redes e rede remota, disponibilizando e otimizando os recursos computacionais disponíveis, oferecendo suporte a sistemas operacionais proceder ao levantamento de dados do usuário de informática, identificando suas necessidades, dimensionando e definindo as características de um sistema; • Desenvolver as etapas de análise de informações coletadas estudos de fluxos aos trabalhos, estimativa das necessidades de recursos, sugerindo cronogramas de atendimento e elaborando programas de trabalho; • Apresentar projeto de instalação e/ou ampliação da rede local, sub-redes ou rede remota, informando as necessidades levantadas e elaborando documentação com a seguinte abrangência: infraestrutura, equipamentos	

computacionais, cabeamento, dispositivos de redes, softwares e fornecedores;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
• Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL	**Assistente Administrativo**
CARGO	**Entrevistador/Digitador de Programas Sociais**
GRUPO	**VI**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Médio Completo;
Conhecimentos em Informática.

NATUREZA DO TRABALHO

Consiste em atender aos beneficiários dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da política pública de assistência social, registrando as informações em formulários/prontuários (físicos e virtuais), inserindo, processando e monitorando os dados nos Sistemas de Informação da Rede do Sistema Único de Assistência Social.

TAREFAS TÍPICAS

• Executar, sob supervisão técnica da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, atividades relacionadas ao Cadastro Único de Programas Sociais e demais programas, projetos, serviços e benefícios vinculados a ele.
• Acolher, entrevistar, orientar e encaminhar usuários da Política Pública de Assistência Social;
• Realizar triagem para atendimento das famílias, verificando cadastros para identificação da composição familiar e selecionar os formulários adequados;
• Aplicar questionários e roteiros de pesquisa, preenchendo formulários manual e digitalmente e coletar informações sócias demográficas e socioeconômicas em domicílios;
• Realizar busca ativa das famílias e conferir a veracidade das informações obtidas em visitas aos domicílios;
• Operar microcomputadores, utilizando programas para edição de textos, planilhas eletrônicas e aplicativos específicos para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
• Orientar as famílias sobre os programas sociais e políticas públicas e auxiliar no monitoramento das condicionalidades do Programa Bolsa Família (frequência escolar e acompanhamento dos dados nutricionais);
• Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, moradores de rua, acampados, entre outros);
• Verificar consistência das informações registradas, corrigindo erros de preenchimento em formulários e verificando os dados coletados;
• Realizar os registros com fidedignidade e imparcialidade, demonstrando credibilidade e objetividade na coleta dos dados;
• Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas do Órgão Gestor da Assistência Social;
• Auxiliar nas atividades de Vigilância Socioassistêncial, colaborando na construção dos Planos Municipais e demais ferramentas de gestão da política pública de assistência social;
• Manter-se informado acerca da legislação dos programas que envolvem o Cadastro Único, especialmente o Programa Bolsa Família – PBF.

GRUPO OCUPACIONAL	**Desenhista - DE**
CARGO	**Desenhista - DE**
GRUPO	**VII**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Curso Técnico de Desenhista Nível Médio

NATUREZA DO TRABALHO

Consiste na execução de tarefas de projeção e execução qualificada de desenhos técnicos e arquitetônicos, sob a supervisão de técnico em saneamento ou edificações e/ou engenheiro.

TAREFAS TÍPICAS

Copiar ou desenvolver, sob a supervisão, tabelas, organogramas e gráficos estatísticos em geral;
Elaborar desenhos artísticos e ilustrativos para fins de sinalização e outros;
Fazer desenhos em prancheta ou sistemas informatizados;
Desenvolver ou executar sob a supervisão de engenheiro, ou outro profissional do ramo de engenharia, desenhos de construção em geral, tais como: plantas, perspectivas, fachadas, cortes e detalhes, desenhos e detalhes de projetos estruturais, desenhos e detalhes de plantas topográficas e outros de mesma natureza;
Conferir trabalhos executados em sua unidade, observando as especificações solicitadas (traços, forma, estética, escala) e normas técnicas, visando seu encaminhamento ao interessado;
Consultar arquivos de desenhos, relatórios, livros técnicos e normas, coletando dados necessários à execução dos desenhos;
Manter arquivo de plantas, projetos, desenhos, etc., visando sua localização sempre que for necessário;
Manter atualizado o cadastro imobiliário do município;
Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo de acordo como orientações da chefia imediata;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
Executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Agente Fiscal - AF**
CARGO	**Agente Fiscal - AF**
GRUPO	**VIII**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Médio Completo;
Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.

NATUREZA DO TRABALHO

Consiste na execução de tarefas de caráter técnico, específicas e inerentes ao poder de polícia municipal e de fiscalização de normas, regulamentos e da legislação específica de competência municipal.
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, em turnos de revezamento, conforme necessidade do serviço.

TAREFAS TÍPICAS

Estudar e conhecer a legislação municipal de postura, edificações, parcelamento e uso do solo, tributária municipal, de incentivo a pequena e micro empresa e outras afins;
Administrar e fiscalizar as normas de posturas;
Fiscalizar a aplicação das normas relativas à higiene pública;
Fiscalizar a coleta e controle do lixo;
Fiscalizar as normas relativas ao bem-estar público;
Fiscalizar as normas relativas à estética urbana;
Fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao funcionamento dos estabelecimentos de produção, indústria, comércio e de prestação de serviços de qualquer natureza;
Fiscalizar o cumprimento das normas relativas a preservação do meio ambiente;
Apreender animais soltos nos logradouros públicos, recolhendo-os ao curral municipal;
Fiscalizar a condições gerais relativas as edificações, bem como alvarás de construção, reforma ou demolição
Lavrar termo comprobatório do trabalho de inspeção
Lavrar notificação e auto de infração, com devida fundamentação legal;
Atender e orientar o público no que se refere à fiscalização realizando as necessárias notificações ou intimações;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
Executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Médio I - TMI**
CARGO	**Técnico Administrativo Médio**
GRUPO	**IX**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Curso Técnico - Nível Médio;
Conhecimentos em Informática.

NATUREZA DO TRABALHO

Consiste na execução de tarefas de assistência técnica administrativa à administração geral.

TAREFAS TÍPICAS

Participar de estudos e projetos, prestando assistência técnica e administrativa específicas, de acordo com as competências da unidade onde atua;
Efetuar pesquisas, estudos, levantamentos de rotinas de serviços, análise e interpretação de instruções, esquemas, gráficos, desenhos e formulários para escolha de alternativas, visando o desenvolvimento e/ou adequação de novos métodos e metas da administração municipal;
Executar atividades vinculadas à administração geral, envolvendo serviços datilográficos, sistemas de informática e redação própria;
Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal;
Realizar serviços de atendimento e orientação ao público de acordo com as demandas de sua unidade administrativa;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
Executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Médio II - TMII**
CARGO	**Técnico de Segurança do Trabalho**
GRUPO	**X**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Curso Técnico de Segurança do Trabalho Nível Médio;
Registro Profissional (DRT);
Carteira de Habilitação (CNH) Categoria B;
Conhecimentos em Informática.

NATUREZA DO TRABALHO

Consiste na elaboração, implementação e orientação de atividades desegurança do trabalho, inspecionando equipamentos e condições de trabalho, investigando e analisando causas de acidentes para eliminar riscos.

TAREFAS TÍPICAS

• Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
Informar os trabalhadores sobre as medidas de eliminação e neutralização;
• Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
• Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo Prevencionista;
• Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
• Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
• Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
• Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;
• Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
• Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;
• Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
• Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;
• Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a freqüência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
• Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;
• Informar o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na administração, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
• Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
• Particular de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional;
• Realizar estudo técnico em todos os cargos da Administração para verificar os equipamentos de segurança que precisam ser comprados;
• Entregar mediante recibos aos servidores da Administração os equipamentos de segurança para serem utilizados no trabalho;
• Fiscalizar se os servidores estão utilizando os equipamentos de segurança estão sendo utilizados pelos servidores, e notificar os servidores e secretários por escrito em caso de falta de utilização de equipamento por servidor durante o trabalho;
• Elaborar o Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA);
• Desinibir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior I- TS I**
CARGO	**Biólogo**
GRUPO	**XI**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Graduação em Ciências Biológicas,
Registro no Conselho Regional de Biologia,
Domínio de informática,
Habilitação de motorista nas categorias A ou B.

NATUREZA DO TRABALHO

Desempenhar os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito da Administração Municipal, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos hídricos e florestais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; informação e educação ambiental.

TAREFAS TÍPICAS

• Formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisa científica básica e aplicada, nos vários setores da biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem a preservação, saneamento e melhoria do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos;
• Orientar, dirigir, e assessorar o poder público, no âmbito de sua especialidade;
• Realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres, de acordo com o currículo efetivamente realizado;
• Elaborar e executar estudos e projetos para subsidiar a proposta da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como para subsidiar a formulação das normas, padrões, parâmetros e critérios a serem baixados pelo órgão ambiental;
• Proteger e preservar a biodiversidade;
• Proteger, de modo permanente, dentre outros, as encostas íngremes e topos de morros, bem como todas as áreas de preservação permanente, em conformidade com a Legislação vigente;
• Promover medidas administrativas e tomar providências para as medidas judiciais de responsabilidade dos causadores de poluição ou degradação ambiental;
• Estimular e contribuir para a recuperação da vegetação em áreas urbanas, objetivando especialmente a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;
• Incentivar a execução de práticas de conservação do solo e da água, de preservação e reposição das vegetações ciliares e replantio de espécies nativas;
• Promover a educação ambiental em todos os níveis do ensino e a conscientização pública, objetivando capacitar a sociedade para a participação ativa na preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
• Articular com os órgãos executores da política de saúde do Município, e demais áreas da administração pública municipal, os planos, programas e projetos, de interesse ambiental, tendo em vista sua eficiente integração e coordenação, bem como a adoção de medidas pertinentes, especialmente as de caráter preventivo, no que diz respeito aos impactos dos fatores ambientais sobre a saúde pública, inclusive sobre o ambiente de trabalho;
• Promover a sistematização e intercâmbio de informações de interesse ambiental, especialmente para fornecer subsídios à Política Ambiental do Município;
• Auxiliar no controle e fiscalização do meio ambiente relacionado como os respectivos campos de atuação;
• Conhecer e aplicar a legislação ambiental vigente;
• Elaborar estudos, de acordo com a sua área de atuação, visando à recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental;
• Exercer ação fiscalizadora, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;
• Emitir pareceres em processos de concessão de licenças, inclusive licenças de localização e funcionamento de fontes poluidoras, e dos projetos de aprovação de parcelamento de solo;
• Emitir parecer técnico em processo de intervenção em vegetação urbana para as deliberações de cortes de árvores da cidade e dos distritos emitidos pelo CODEMA;
• Proceder a levantamento das espécies vegetais existentes na arborização pública na cidade, classificando-as cientificamente;
• Elaborar relatório técnico anual de operação de depósito de lixo;
• Realizar vistorias e análises de processos de habite-se;
• Realizar vistorias e pareceres técnicos junto ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA;
• Assessorar a Administração Municipal no que concerne aos aspectos do meio ambiente;
• Executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão;

Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior I- TS I**
CARGO	**Assistente Social**
GRUPO	**XI**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Curso superior de Serviço Social;
Registro no Órgão de Classe específico para o exercício da função;
Conhecimentos em Informática;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B.

NATUREZA DO TRABALHO

Consiste na execução de tarefas profissionais de assistência social dentro de políticas definidas pela administração municipal, observando os parâmetros técnicos e éticos relacionados ao exercício da profissão.
Atuar junto à equipe de referencia, com atendimento ao público sob vulnerabilidade social.

TAREFAS TÍPICAS

• Executar atividades profissionais da área de assistência social de acordo com as competências da unidade onde atua;

• Participar do planejamento da assistência social tendo em vista sua implementação junto à comunidade;
• Planejar, coordenar e executar programas, estudos, pesquisas e outras atividades de assistência social dentro de seu âmbito de competência;
• Participar e realizar reuniões e práticas educativas e assistenciais junto a comunidade;
• Participar na proposição e elaboração de projetos de alcance social para a comunidade local;
• Articular-se com profissionais de outras áreas promovendo a operacionalização da assistência, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população;
• Acolher, informar e realizar encaminhamentos às famílias usuárias;
• Realização de atendimento individualizado ou em grupos e visitas domiciliares as famílias referenciadas;
• Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
• Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
• Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades de Programas Sociais;
• Alimentação de sistema de informação;
• Registro das ações desenvolvidas;
• Planejamento do trabalho de forma coletiva;
• Recepção e acolhimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
• Oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social;
• Vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida;
• Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
• Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior I- TS I**
CARGO	**Engenheiro Civil**
GRUPO	**XI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Graduação em Engenharia Civil; Registro no CREA; Conhecimentos em Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Trabalho profissional de engenharia que consiste em projetar, especificar, dar execução e fiscalizar obras públicas, por administração direta ou contratada. A classe abrange ainda atividades de assessoramento, planejamento, organização, concessões e autorizações diversas, suprimento e outras. O trabalho é feito com ampla autonomia técnica, sem prejuízo de supervisão e controle de resultados por superior hierárquico.	
TAREFAS TÍPICAS	
Elaborar projetos e orçamentos de obras; Distribuir e orientar trabalhos de levantamentos topográficos; Examinar processo e emitir pareceres técnicos; Acionar o setor de Fiscalização quando necessário; Coordenar, orientar e fiscalizar as obras contratadas e de responsabilidade do município, edificações particulares e posturas municipais; Coordenar e orientar serviços de topografia e de desenho; Elaborar, minutar e rever estudos preliminares, editais e outros documentos relacionados à realização de licitações de obras, serviço de engenharia e correlatos; Elaborar cronogramas, quadros demonstrativos e levantamentos e mapas estatísticos diversos; Fazer composição de preços e estudo de reajustamento de preços de obras e serviços contratados e dos preços, tarifas e taxas dos serviços públicos; Elaborar estudos de custo/benefício sobre serviços e obras a serem contratados ou executados; Elaborar relatórios e formular recomendações técnicas; Trabalhar, em conjunto com o Setor de Convênios, nas prestações de contas; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; • Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; • Executar outras tarefas de mesma natureza inerentes à área de engenharia.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior I- TS I**
CARGO	**Bibliotecário**
GRUPO	**XI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Graduação em Biblioteconomia; Registro no Órgão de Classe específico; Conhecimentos em Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Consiste na execução de estudo, planejamento, organização, implantação, administração e direção de bibliotecas, bancos de dados bibliográficos, serviços de documentação e informação do Município de Luz.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Planejamento, organização, administração, supervisão/coordenação e avaliação de: Redes/sistemas de bibliotecas, banco de dados bibliográficos e centros ou serviços de Documentação e Informação; • Executar os serviços de catalogação e classificação de manuscritos, livros raros ou preciosos, mapotecas, publicações oficiais seriados, bibliografia e referência; • Armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários, • Organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas padrões ou processos mecanizados, para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação; • Orientar o usuário, indicando-lhe as fontes de informações para facilitar as consultas; • Supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos, dando orientação técnica às pessoas que executam as referidas tarefas, para assegurar a conservação do material bibliográfico; • Serviço de duplicação e reprodução de documentos; • Serviços de extensão: Caixas-estantes; Carro-biblioteca; Ação Cultural; Clubes/centros de leitura e outros; • Seleção, aquisição, tombamento, classificação, catalogação e indexação de: a) Materiais Bibliográficos: Livro, monografias, trabalhos de congresso, relatórios e projetos, catálogos de equipamento, livros raros e preciosos, folhetos, revistas e jornais, manuais, normas técnicas, patentes e outros; b) Materiais Iconográficos: Plantas, fotografias, gravuras, gráficos e outros; c) Materiais Audiovisuais: Discos, fitas, slides, filmes e outros; d) Materiais Micrográficos: Microfilmes, microfitas. Elaboração de: a) Levantamentos bibliográficos; b) resumos, sinopses, sumários, índices de publicações; c) Relatórios de pesquisas, de serviços, de avaliação, e outros. Normalização de Publicações: Tese, monografias, livros, artigos de periódicos, periódicos, folhetos, relatórios e outros; Orientação: No uso de recursos e serviços de informação, no treinamento de estudantes, estagiários e/ou bolsistas; • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; • Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; Desempenhar outras atividades afins com a sua formação profissional e a sua função de educador e de agentes de transformação social.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior I- TS I**
CARGO	**Técnico Administrativo Superior**
GRUPO	**XI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Graduação em Administração de Empresas, Economia ou Ciências Contábeis; Registro no respectivo Conselho Regional; Conhecimentos em Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Execução de atividades profissionais da área administrativa.	
TAREFAS TÍPICAS	
Executar atividades profissionais da área administrativa, correspondentes a sua especialidade, de acordo com as competências da unidade onde atua; Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades de apoio técnico-administrativo; Elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atua; Orientar e supervisionar trabalhos executados por seu auxiliares; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior I - TS I**
CARGO	**Advogado**
GRUPO	**XI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Graduação em Direito; Registro na OAB; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B; Conhecimentos em Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, dando providências e encaminhando cada caso aos órgãos competentes.	
TAREFAS TÍPICAS	
Prestar atendimento e consultoria jurídica; Intervir no curso de processos; Prestar atendimento e consultoria jurídica aos familiares das crianças e adolescentes; Apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, da mulher da criança e do adolescente e dos idosos, bem como a responsabilização do agressor; Receber denúncias; Fazer encaminhamentos processuais e administrativos; Esclarecer procedimentos legais aos profissionais dos serviços; Elaborar levantamento dos casos de violência; Realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito; Proferir palestras sobre direitos das crianças, adolescentes, idosos, mulheres, e público LGBT; Acompanhar usuários em Delegacias e Fóruns; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; Ajuizar ações judiciais e acompanhá-las até seu final, para pessoas carentes atendidas na unidade de assistência social do município, quando necessário; Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior I- TS I**
CARGO	**Psicólogo**
GRUPO	**XI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Graduação em Psicologia; Registro no respectivo Conselho Regional; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B; Conhecimentos em Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Dar assistência psicossocial aos usuários dos serviços públicos.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias/indivíduos pertencentes ao núcleo familiar dos usuários; • Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; • Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias/indivíduos pertencentes ao núcleo familiar referenciadas a unidade assistencial; • Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território adscrito; • Assessoria aos serviços sócio-assistenciais desenvolvidos no âmbito do território adscrito; • Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; • Alimentação de sistema de informação, • Registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; • Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; • Coordenar os grupos de apoio às crianças e adolescentes e seus familiares; • Acompanhar o usuário nas audiências, delegacias e fóruns; • Realizar estudos de caso; • Elaborar laudos e pareceres técnicos e psicológicos, quando solicitados; • Realizar visitas domiciliares, quando for necessário; Acompanhar crianças e adolescentes e seus familiares junto à rede de serviços, principalmente aqueles que prestam atenção psicossocial; Acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto; Promover o atendimento a pessoas em situação de violência; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; Realizar outras atividades inerentes ao cargo; Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Técnico Superior - TS**
CARGO	**Fiscal Tributário**
GRUPO	**XI**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Graduação em Administração de Empresas, Economia, Direito ou Ciências Contábeis. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe; Conhecimentos em Informática; Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, em turnos de revezamento, conforme necessidade do serviço.	
TAREFAS TÍPICAS	
Homologar lançamentos de tributos devidos por empresas ou pessoas físicas; Autorizar a confecção de documentos fiscais; Autenticar livros e demais documentos fiscais; Fixar a base de cálculo por estimativa; Proceder ao arbitramento de receita tributável para os casos indicados; Instruir expedientes, lavras notificações preliminares e realizar diligências fiscais; Efetuar análises de documentos fiscais e contábeis para conclusão fiscal, junto aos contribuintes; Pesquisar junto ao cadastramento mobiliário de contribuintes a situação dos mesmos; Expedir notificação fiscal e auto de infração; Redigir e expedir relatórios de atividades executadas, bem como relatório específico para a homologação de tributos; Apurar valores históricos devidos ao erário público, atualizá-los monetariamente, e calcular as multas e juros moratórios; Responder às consultas formuladas por contribuintes e pela Administração; orientar os contribuintes quanto à correta interpretação e aplicação da legislação tributária; Apreender documentos fiscais e extrafiscais comprobatórios da evasão de receita; Propor medidas relativas à adequação da legislação tributária municipal e ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; Orientar e treinar os servidores de suporte das tarefas acessórias da fiscalização; Fazer apuração, cobrança e lançamentos de créditos tributários; • Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal; • Executar outras atribuições afins.	

GRUPO OCUPACIONAL	**Facilitador de Oficinas**
CARGO	**Facilitador de Oficinas**
GRUPO	**IV**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
Ensino Médio Completo; Conhecimentos em Informática.	
NATUREZA DO TRABALHO	
Planejar e executar oficinas de trabalhos manuais e corporais nos Grupos de Convivência das unidades de atendimento do Sistema Único de Assistência Social do Município de Luz.	

TAREFAS TÍPICAS
• Criar e manter Grupos de Convivência por faixa etária ou transgeracional; • Desenvolver, organizar e executar oficinas e atividades sistemáticas de cunho esportivo, artístico e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; • Organizar e coordenar eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; • Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho; • Trabalhar habilidades para expressões corporais (artesanato, música, dança, teatro, jogos); • Promover atividades culturais (lazer, passeios, festas e assembleias, entre outros); • Estabelecer vínculos com os usuários atendidos de forma a instigar o seu autoconhecimento como sujeito social; • Oferecer atividades que estimule o convívio social e familiar, aumentando o sentimento de pertencimento social, bem como a formação da identidade e o fortalecimento dos laços sociais e de cidadania; • Estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres; • Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação dos serviços, programa e projetos da política pública de assistência social, juntamente com a equipe de trabalho.

Luz, 08 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SIRLANIA MARIA DE JESUS VELOSO
Secretária Municipal De Administração

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 156, DE 08 DE ABRIL DE 2022

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 44, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LUZ		
	VAGAS	**CARGO**
1	02	PROCURADOR

Luz, 08 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SIRLANIA MARIA DE JESUS VELOSO
Secretária Municipal De Administração

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N.º 156, DE 08 DE ABRIL DE 2022

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES N.º 30/2013, N.º 34/2013 E N.º 44/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao § 2º, inciso I, do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, o Executivo Municipal detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão da **ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES N.º 30/2013, N.º 34/2013 E N.º 44/2014.**

Gastos com Folha de Pagamento dos Servidores Municipais - 2021	**Dotações Orçamentárias com Pessoal e Encargos (LOA 2022)**	**Folha de Pagamento Anual com a alteração do PL. Complementar 03/2022** (vide Nota 1)	**Impacto Orçamentário Financeiro - 2022** (vide Nota 2)	**Impacto Orçamentário-Financeiro 2023** (vide Nota 2)	**Impacto Orçamentário-Financeiro 2024** (vide Nota 2)
R$ 26.821.974,36	**R$ 30.975.966,08**	**R$ 26.880.890,36**	**R$ 58.916,00**	**R$ 72.767,92**	**R$ 75.256,59**

Quadro 1 – Impacto orçamentário-financeiro em 2022, 2023 e 2024
Elaborado pela Assessoria Contábil

Nota 1: Folha de Pagamento Anual com Encargos Sociais e Trabalhistas, com aumento do custo mensal em R$ 5.200,99 (cinco mil, duzentos reais e noventa e nove centavos).
Nota 2: A inflação estimada para 2022 é de 4,96% e para 2023 é de 3,42%, conforme Banco Central do Brasil.

Luz, 08 de abril de 2022.

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Assessora Contábil
CRC/MG 123.862

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 156, DE 08 DE ABRIL DE 2022

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES N.º 30/2013, N.º 34/2013 E N.º 44/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, que as despesas em razão da ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 30/2013, Nº 34/2013 E Nº 44/2014, constantes nesta Lei Complementar tem adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do Artigo 16 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000).

Luz, 08 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:211F0DAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 001-B/2022

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 001-B/2022

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA GESTORA: SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. **CNPJ:** 10.231.177/0001-52
Data do cadastro: 11/04/2022
Validade: 11/04/2023
ADMINISTRADOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. **CNPJ:** 90.400.888/0001-42

DADOS PARA CONTATO

Nome para contato 1: Saulo dos Santos Clemente
E-mail 1: saulo.clemente@santanderam.com **Telefone 1:** (11) 4130-9247

Nome para contato 2: Eduardo Angelo de Souza
E-mail 2: eduardo.souza@santander.com **Telefone 2:** (11) 4130- 9203

DECLARAÇÃO

Instituição financeira constituída conforme **Contrato Social**, alteração 25, emitido em **09/11/2021**. Entidade autorizada a exercer a atividade de **Gestão/Administração de Fundos de Investimentos**, conforme **Ato Declaratório** número **10.161** expedido em **11/12/2008** pelo(a) **CVM.**

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ATESTADOS DE REGULARIDADE

Fiscal Municipal (Venc.) 20/04/2022
Fiscal Estadual (Venc.) 19/05/2022
Fiscal Federal (Venc.) 03/10/2022
Previdenciária (Venc.) 03/10/2022
Regularidade Trabalhista (Venc.) 20/08/2022
Regularidade FGTS (Venc.) 08/05/2022

CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: GESTOR

RATING DE GESTÃO: Moody's | MQ3- | 20%

PATRIMÔNIO SOB GESTÃO:

Nacional(R$) 300.000.000.000,00
Global(R$) 192.000.000.000,00
RPPS(R$) 4.000.000.000,00

BENCHMARK

CNPJ	FUNDO	BENCHMARK	GRAU DE RISCO	PRAZO	BENCHMARK (%)	RENTABILIDADE (%)	AD
02.224.354/0001-45	SANTANDER RENDA FIXA REFERENCIADO DI INSTITUCIONAL PREMIUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS	CDI	Baixo	12	5,6100	7,1579950884	SIM
10.979.025/0001-32	SANTANDER RENDA FIXA IRF-M 1 PREMIUM FUNDO DE INVESTIMENTO	IRF-M 1	Baixo	12	5,1384	5,0995737123	SIM
13.455.117/0001-01	SANTANDER RF IMA-B 5 PREMIUM FIC FI	IMA-B 5	Alto	12	8,7175	8,4849818115	SIM
13.455.197/0001-03	SANTANDER FI IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	IRF-M	Médio	Ano	1,3523	1,248827381	SIM
17.804.792/0001-50	SANTANDER GLOBAL EQUITIES DÓLAR MASTER MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC FI	MULTIMERCADO	Alto	24	8,1000	44,9243262091	SIM
26.507.132/0001-06	SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	IPCA	Baixo	Ano	1,4900	1,9522592998	SIM
29.549.642/0001-26	SANTANDER SELEÇÃO CRESCIMENTO AÇÕES FIC FI	IBX-50	Alto	24	13,3000	12,8279623844	SIM

PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13 e Resolução CMN 4.963/2021, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**,** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade (0 a 20%) 20,00%
Volumes de Recursos Administrados (2 a 10%) 10,00%
Tempo de atuação de Mercado (2 a 10%) 10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos (0 a 60%) 60,00%
Menos critério de penalidade (0 a 10%) 0,00%
Pontuação - Quesitos técnicos 100,00%
Índice de Qualidade e Gestão RP1

Limite de Alocação: da Resolução 3.922/10, Resolução CMN 4.963/2021 e da Política de Investimento.

Descrição: as instituições administradoras e gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno são consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível asseguram o dever fiduciário em sua plenitude.

Muriaé, 11 de abril de 2022.

Responsáveis pela análise	Cargo	CPF	Assinatura
Alessandro Rodrigues Campos	Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	905.982.536-53	
Víctor Cavalari Vieira de Oliveira	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	055.997.836-77	
Stelamaris Schuenck Barbosa Resende	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	506.546.756-00	

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:6AE0B640

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 001-C/2022

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO 001-C/2022

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA GESTORA: SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S.A **CNPJ:** 62.318.407/0001-19
Data do cadastro: 11/04/2022
Validade: 11/04/2023
ADMINISTRADOR: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. **CNPJ:** 90.400.888/0001-42

DADOS PARA CONTATO

Nome para contato 1: Mario Vinicius Silvério Leiva
E-mail 1: mleiva@s3caceis.com.br **Telefone 1:** (11) 5538-8508

Nome para contato 2: Ricardo Viveiros de Souza
E-mail 2: rviveiros@scaceis.com.br **Telefone 2:** (11) 5538- 5209

DECLARAÇÃO

Instituição financeira constituída conforme **Estatuto Social**, emitido em **30/06/2020**. Entidade autorizada a exercer a atividade de **Custodiante de Fundos de Investimentos**, conforme **Ato Declaratório** número **12676** expedido em **07/11/2012** pelo(a) **CVM.**

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ATESTADOS DE REGULARIDADE

Fiscal Municipal (Venc.) 20/04/2022
Fiscal Estadual (Venc.) 19/05/2022
Fiscal Federal (Venc.) 08/08/2021
Previdenciária (Venc.) 08/08/2021
Regularidade Trabalhista (Venc.) 20/08/2022
Regularidade FGTS (Venc.) 14/04/2022

CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: CUSTODIANTE

RATING DE GESTÃO: Moody's | MQ3- | 20% (CONF. ADMINISTRADOR)

PATRIMÔNIO SOB GESTÃO (CONF. ADMINISTRADOR):

Nacional(R$) 284.000.000.000,00
Global(R$) 190.600.000.000,00
RPPS(R$) 3.500.000.000,00

BENCHMARK

CNPJ	FUNDO	BENCHMARK	GRAU DE RISCO	PRAZO	BENCHMARK (%)	RENTABILIDADE (%)	AD
02.224.354/0001-45	SANTANDER RENDA FIXA REFERENCIADO DI INSTITUCIONAL PREMIUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS	CDI	Baixo	12	5,6100	7,1579950884	SIM
10.979.025/0001-32	SANTANDER RENDA FIXA IRF-M 1 PREMIUM FUNDO DE INVESTIMENTO	IRF-M 1	Baixo	12	5,1384	5,0995737123	SIM
13.455.117/0001-01	SANTANDER RF IMA-B 5 PREMIUM FIC FI	IMA-B 5	Alto	12	8,7175	8,4849818115	SIM
13.455.197/0001-03	SANTANDER FI IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	IRF-M	Médio	Ano	1,3523	1,248827381	SIM
17.804.792/0001-50	SANTANDER GLOBAL EQUITIES DÓLAR MASTER MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC FI	MULTIMERCADO	Alto	24	8,1000	44,9243262091	SIM
26.507.132/0001-06	SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	IPCA	Baixo	Ano	1,4900	1,9522592998	SIM
29.549.642/0001-26	SANTANDER SELEÇÃO CRESCIMENTO AÇÕES FIC FI	IBX-50	Alto	24	13,3000	12,8279623844	SIM

PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no Artigo 3° Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS n° 519/2011, alterada pela Portaria MPS n° 170/12 e 440/13 e Resolução CMN 4.963/2021, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S.A**,** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade (0 a 20%) 20,00%
Volumes de Recursos Administrados (2 a 10%) 10,00%
Tempo de atuação de Mercado (2 a 10%) 10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos (0 a 60%) 60,00%
Menos critério de penalidade (0 a 10%) 0,00%
Pontuação - Quesitos técnicos 100,00%
Índice de Qualidade e Gestão RP1

Limite de Alocação: da Resolução 3.922/10, Resolução CMN 4.963/2021 e da Política de Investimento.

Descrição: as instituições administradoras, gestoras e custodiantes classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno são consideradas instituições com excelente credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as instituições classificadas neste nível asseguram o dever fiduciário em sua plenitude.

Muriaé, 11 de abril de 2022.

Responsáveis pela análise	Cargo	CPF	Assinatura
Alessandro Rodrigues Campos	Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	905.982.536-53	
Víctor Cavalari Vieira de Oliveira	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	055.997.836-77	
Stelamaris Schuenck Barbosa Resende	Membro do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev	506.546.756-00	

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E82D6ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 01/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 01/2022

O Município de Pirapora/MG, por meio do seu Prefeito Municipal, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para contratação emergencial de profissionais e formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Pirapora, especificadamente da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), para suprir a necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida pela antecipação ou prorrogação de período de trabalho para toda repartição ou partes, especialmente nas seguintes atividades, conforme alínea "a" do parágrafo VI do Art. 3° da Lei municipal n° 2.479/2021 que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Pirapora e dá outras providências", e considerando ainda, a insuficiência de profissionais de saúde evitando-se assim os vazios assistenciais nos serviços que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS) municipal devido ao grande déficit do quadro de pessoal da Secretária Municipal de Saúde em suas equipes e serviços de referência, principalmente para a composição das equipes de ESF, Saúde bucal, Saúde Mental, Equipes de Atenção Básica Prisional (conforme portaria GM/MS n°1.497/2021) apoio administrativo e demais serviços, programas e benefícios, que vem ocasionando grave prejuízo a execução dos imprescindíveis e importantes serviços essenciais da Saúde.

O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á em conformidade com normas deste Edital e segue o previsto na Lei Municipal nº 2.479/2021.

1- DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob coordenação técnica administrativa da Comissão formada por servidores nomeados pela Portaria nº. 061/2022, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) na edição de 23/02/2022.
1.2. O Processo Seletivo, conforme disposto no Anexo I deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência e vaga reservada para pessoa com deficiência.
1.3. Os cargos oferecidos, a jornada de trabalho, a remuneração mensal, a escolaridade mínima, a descrição sumária e outras exigências dos cargos constam no Anexo I deste Edital.
1.4. A seleção dos candidatos deverá ocorrer por meio de análise de títulos e tempo de serviço público ou privado, conforme especificado no Anexo II deste Edital.
1.5. A contratação para a prestação de serviços, será por tempo determinado, por 12 (doze) meses, conforme inciso IV do art. 4° da Lei Municipal nº 2.479 /2021, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.
1.6. A lotação dos candidatos classificados no limite de vagas deste Processo Seletivo dar-se-á observando-se a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do Município de Pirapora.
1.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

2- DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Condições exigidas para contratação, que deverão ser comprovadas na ocasião da contratação:
2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.
2.1.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.
2.1.5. Possuir aptidão física e mental. Poderão ser exigidos exames médicos conforme a especificidade do cargo pleiteado.
2.1.6. Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas em legislação municipal, na Lei Federal e neste Edital.
2.1.7. Compatibilidade de horários na hipótese expressamente prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c" da Constituição Federal.
2.1.8. Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar currículo contendo todas as informações pertinentes e comprovações de experiência na área de atuação e especialização, conforme Anexo II deste Edital, para ocupação do cargo e atribuição de pontuação, cuja entrega da documentação deverá ser realizada na **Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora (SESAU), na Avenida Otávio Carneiro, nº 1.102, bairro Santo Antônio, Pirapora/MG**.
3.1.1. O preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo IV), a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros, mediante procuração.
3.1.2. No envelope lacrado (Anexo III) o candidato deverá informar para qual cargo está se candidatando, sendo que a ausência da informação acerca de qual cargo está se inscrevendo implicará no indeferimento da inscrição e na desclassificação do candidato.
3.1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato qualquer falha que impeça a entrega dos documentos exigidos para inscrição.
3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
3.3. Período de inscrição – das 12h00min às 17h00min – de segunda à sexta, dos dias 18 de abril de 2022 até 06 de maio de 2022, no endereço constante do item 3.1.
3.3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá entregar pessoalmente preenchida a Ficha de Inscrição – Anexo IV do presente Edital.
3.3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios em envelope lacrado e identificado com nome, cargo e indicação se concorre a vaga de ampla concorrência ou a vaga reservada para pessoas com deficiência, conforme Anexo III, sob pena de indeferimento:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo IV);
b) *Curriculum Vitae*, ou currículo na "Plataforma Lattes", ambos atualizados e com todas as comprovações de experiência na área de atuação e especialização;
c) Cópia simples dos seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço, comprovação de experiência profissional do candidato na área para a qual se inscreveu, Certificado de Conclusão de Ensino Médio, Diploma de Graduação, Certificado de Pós-Graduação ou documento correspondente à titulação de residência multiprofissional em saúde da família, mestrado e doutorado, se for o caso.
3.3.3. No ato da inscrição os documentos exigidos poderão ser fornecidos em cópia simples, sendo que os originais ou na falta destes, as cópias autenticadas, deverão ser apresentados no ato da contratação.
3.3.4. A inscrição poderá ser feita por procuração pública lavrada em cartório, com poderes especiais e específicos outorgados pelo candidato a terceiro para inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.
3.3.5. A comprovação de experiência poderá ser realizada por cópia de carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Declaração ou Certidão de Contagem de Tempo, ou Declaração da instituição (setor de RH ou pessoal) onde o candidato exerceu suas atividades e/ou outro documento idôneo e oficial que possa comprovar efetivamente a experiência na área de atuação.
3.3.6. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que será excluído do Processo Seletivo Simplificado, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações inverídicas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
3.4. Outras informações relativas à participação neste Processo Seletivo Simplificado.
3.4.1. O candidato ao se inscrever deverá manifestar de forma expressa (escrita) o cargo que pretende concorrer, conforme Anexo I, somente podendo concorrer para 1 (um) único cargo, sob pena de ter a sua inscrição cancelada.
3.4.2. O candidato não poderá se inscrever em mais de 1 (um) cargo.
3.4.3. Caso haja mais de 1 (uma) inscrição de um mesmo candidato para mais de 1 (um) cargo, ambas as inscrições serão anuladas, excluindo o candidato do certame.
3.4.4. A não indicação pelo candidato do cargo para o qual está concorrendo, implicará na anulação da inscrição do candidato.
3.4.5. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
3.4.6. A Ficha de Inscrição ficará disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora como Anexo do presente Edital.
3.4.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo;

3.4.8. O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.
3.4.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre o Processo Seletivo, bem como eventuais retificações do Edital, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Pirapora, no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura Municipal de Pirapora: www.pirapora.mg.gov.br.
3.4.10. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com todas as normas deste Edital.
3.4.11. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
3.4.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.4.13. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados para a inscrição, pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da inscrição no Processo Seletivo e a sua imediata desclassificação ou rescisão contratual, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

4- DAS VAGAS

4.1. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo estão distribuídas no Anexo I deste Edital.
4.2. Das Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência:
4.2.1. Fica estabelecida a reserva de 5% das vagas para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.
4.2.1.1. O candidato com deficiência deverá entregar o **Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório)** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.
4.2.1.2. O candidato deverá entregar o Laudo Médico no ato da inscrição.
4.2.1.3. O candidato que não apresentar o Laudo Médico, no prazo e forma estabelecidos, perde o direito de pleitear vaga reservada para pessoa com deficiência. Nesse caso, participará deste Processo Seletivo concorrendo às vagas de ampla concorrência. Dessa decisão não caberá recurso.
4.2.1.4. O candidato que se inscrever nas vagas reservadas para pessoa com deficiência deverá estar ciente de que, se aprovado neste Processo Seletivo, será submetido à avaliação por médico credenciado pelo município, sem qualquer ônus, com a finalidade de aferir a compatibilidade da deficiência com as atividades e natureza da função ao qual concorreu.
4.2.1.5. As características e especificidades do cargo deverão ser observadas para se estabelecer se as exigências de condições físicas são imprescindíveis para o pleno e eficiente exercício das funções inerentes ao cargo.
4.2.1.6. Médico credenciado pelo Município terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, consequentemente, do Processo Seletivo.
4.2.1.7. Caso a vaga reservada para pessoa com deficiência não seja preenchida, o seu preenchimento dar-se-á por candidato inscrito nas vagas de ampla concorrência do cargo, segundo a ordem de classificação obtida no resultado final deste Processo Seletivo.
4.2.1.8. Em caso de falsidade, a qualquer tempo, o candidato sofrerá as consequências legais.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato poderá interpor recurso, individual, uma única vez, através de requerimento dirigido à comissão coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, a ser protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, na Av. Otávio Carneiro, 1.102, bairro Santo Antônio, Pirapora/MG, no horário de 08h00min às 14h00min.
5.2. Os recursos interpostos contra o resultado da seleção deverão ser encaminhados, por escrito, à comissão coordenadora, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas após a divulgação**, sob pena de perda deste direito, no endereço constante do item 5.1.
5.3. Só será apreciado o recurso que indicar com precisão da escolha objeto do pedido e seus fundamentos.
5.4. O candidato fica ciente de que poderá haver avaliação pela chefia imediata, a qualquer momento, baseado no desempenho profissional, e que tal avaliação poderá resultar em rescisão do contrato firmado, caso fique comprovada a inabilidade do profissional para o exercício do cargo.
5.5. Em caso de empate, serão aplicados critérios de desempate na seguinte ordem:
Maior idade;
Maior tempo de experiência no serviço público ou privado, na área de atuação.
Na eventualidade de persistir o empate após observância dos critérios acima, a vaga será decidida por sorteio a ser realizado na presença dos candidatos empatados.
5.6. O prazo para impugnação do presente edital é de 2 (dois) dias úteis a contar de sua publicação oficial, a ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora, na Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro, Pirapora/MG, no horário das 12h00min às 17h00min.

6. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A Divulgação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado será feito na Prefeitura Municipal de Pirapora e na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), no dia 02 de junho de 2022, bem como no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura Municipal de Pirapora: www.pirapora.mg.gov.br.
6.2. A Prefeitura Municipal de Pirapora não usará de comunicação pessoal com os candidatos, devendo os interessados manterem-se informados através de divulgações no "Diário Oficial do Município" pelo site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ ou dirigindo-se à Prefeitura Municipal de Pirapora localizada à Rua Antônio Nascimento n° 274, Centro, Pirapora/MG ou na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), localizada na Avenida Otávio Carneiro, 1.102 bairro Santo Antônio, nesta cidade de Pirapora MG, ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora www.pirapora.mg.gov.br**.**
6.3. O prazo para recurso da classificação final será de **01 (um) dia útil** após a publicação do resultado final, a ser protocolado no setor de recursos Humanos da Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Otávio Carneiro, 1.102 bairro Santo Antônio, nesta cidade de Pirapora MG, no horário de 08h00min às 14h00min, sendo analisado pela comissão coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.
6.4. Após análise de eventuais recursos à classificação final, a Prefeitura Municipal de Pirapora publicará no "Diário Oficial do Município" pelo site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e também por meio de seu site oficial www.pirapora.mg.gov.br/, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações serão realizadas em conformidade com a necessidade do Município de Pirapora, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);
7.2. A convocação para contratação dos profissionais classificados para as vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos e as disposições legais pertinentes, sendo que a Prefeitura Municipal de Pirapora publicará as convocações na sua sede à Rua Antônio Nascimento, n° 274, Centro, Pirapora/MG e na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) localizada na Avenida Otávio Carneiro, 1102, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Pirapora MG, no "Diário Oficial do Município" pelo site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e também por meio de seu site oficial www.pirapora.mg.gov.br.
7.3. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo Município de Pirapora, a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) de Pirapora;
7.4. O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá submeter-se a exames médicos admissionais, de caráter eliminatório.
7.5. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
A. Carteira de Identidade;
B. Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
C. Título Eleitoral e comprovante da última votação;
D. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
E. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
F. Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
H. Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções, conforme for solicitado pela autoridade municipal competente;
I. Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
J. 2 (duas) foto 3x4, recente;
K. Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da compatibilidade de horários na hipótese de acumulação de cargos.
L. Comprovante de residência, relativo ao mês anterior ao da convocação para contratação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Caberá ao Prefeito Municipal de Pirapora a homologação do resultado final deste Processo Seletivo.
8.2. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela comissão coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, observando o que impõe o interesse público.

Pirapora/MG, 08 de abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS		CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nos 2.304/2016 E 2.306/2016.
	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PD (5%)				
Assistente Técnico Administrativo (ATA)	15	1	40h	R$ 1.451,64	Ensino médio completo	Exercer atividades de nível médio, nas áreas administrativas, financeira e contábil que exijam maior complexidade na sua execução e/ou formação específica; realizar atendimento ao público nas repartições, atender ao cidadão, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir, despachar expedientes; auxiliar as tramitações de processos nas repartições ou setor; organizar documentos; assessorar os órgãos colegiados; realizar outros serviços de apoio administrativo.
Assistente Técnico em Saúde (ATS) – Auxiliar de Saúde bucal /ASB	04 + CR*	0	30h	R$ 1.375,19	Nível Médio + Curso de Auxiliar de saúde Bucal e Registro no Conselho de Classe	Agendar, receber, atender e orientar pacientes no Gabinete Odontológico para realização de procedimentos relacionados à saúde bucal.
Assistente Técnico em Saúde (ATS) – Técnico em Enfermagem	02	0	30h	R$ 1.375,19	Nível Médio /Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos; trabalhar em consonância com as normas e procedimentos de biossegurança.
Assistente Técnico em Saúde (ATS) – Técnico em Laboratório	01	0	30h	R$ 1.375,19	Nível Médio/Técnico em Laboratório e Registro no Conselho de Classe	Compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças.
Auxiliar de Cuidador Social	01	0	40h	R$ 1.204,16	Ensino Fundamental Completo	Desempenhar funções de apoio ao provimento dos serviços, nas áreas da Saúde, Educação e Serviço Social, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e ao CadÚnico, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS.
Técnico em Informática	02	0	40h	R$ 1.451,64	Nível Médio/Técnico na área específica	Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de programação de computadores e processamentos de dados, bem como fornecer suporte técnico e orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares.
Especialista em Saúde (ES) – Enfermeiro	CR*	0	30h	R$ 2.666,40	Nível Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao doente; controlar a estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; efetuar diagnóstico, tratamento pré e pós operatório; realizar consultas; prescrições de assistência e cuidados diretos aos pacientes graves com risco de vida; prestar cuidados e assistência a gestantes, puérperas e ao recém-nascido e prestar assistência aos pacientes em situação de urgência e emergência nos transtornos psíquicos.
Especialista em Saúde (ES) – Cirurgião Dentista	02	0	30h	R$ 2.666,40	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Prestar assistência odontológica em geral à clientela das unidades municipais de Saúde, Educação e de Ação Social e outras, no tratamento e na prevenção dentária.

Especialista em Saúde (ES)-Educador Físico	02	0	30h	R$ 2.666,40	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais.
Especialista em Saúde (ES)-Psicólogo	01 + CR*	0	30h	R$ 2.666,40	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Exercer atividades próprias da sua formação profissional; aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades no âmbito da educação, saúde, trabalho e comunidades com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano.
Especialista em Saúde (ES)-Fonoaudiólogo	01 + CR*	0	30h	R$ 2.666,40	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde e de educação, visando à restauração da capacidade de comunicação dos pacientes e alunos.
Especialista em Saúde (ES)-Terapeuta Ocupacional	01	0	30h	R$ 2.666,40	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Realizar intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional; avaliar funções e atividades; analisar condições dos pacientes e clientes; realizar diagnósticos; atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.
Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais – Assistente Social	01 + CR*	0	30h	R$ 2.444,88	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Formular estratégias para elaboração, planejamento, execução e avaliação de políticas públicas, acolher e prestar informações às famílias para os encaminhamentos adequados das demandas dos usuários dos serviços de saúde e das Unidades socioassistenciais do município.
Médico Clinico Geral	02 + CR*	0	10h	R$ 3.972,68	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho de Medicina; efetuar exames médicos em pacientes da rede pública municipal, visando à realização de diagnósticos e o tratamento de enfermidades diversas; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade.
Médico Clínico do CAPS	01	0	10h	R$ 3.972,68	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho de Medicina; efetuar exames médicos em pacientes da rede pública municipal, visando à realização de diagnósticos e o tratamento de enfermidades diversas; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades. Compor a equipe do CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade.
Médico Psiquiatra CAPS	02	0	10h	R$ 4.369,98	Ensino Superior Completo na área + especialização em Psiquiatria e Registro no Conselho de Classe	Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública

CARGOS	**NÚMERO DE VAGAS**		**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO MENSAL**	**EXIGÊNCIAS DOS CARGOS**	**DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nos 2.304/2016 E 2.306/2016.**
	AMPLA CONCORRÊNCIA	**RESERVA PD (5%)**				
Enfermeiro - ESF	02	0	40h	R$ 6.105,64	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Compor equipe multidisciplinar da Estratégia de Saúde da Família, cumprindo as determinações do Sistema Único de Saúde e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a sua formação e as exigências do cargo
Odontólogo – ESF	02	0	40h	R$ 6.105,64	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Prestar assistência odontológica em geral a clientela das unidades municipais de saúde e educação e de ação social e outras, no tratamento e na prevenção dentária.
Técnico de Nível Superior (ESF) – Educador Físico	01	0	40h	R$ 4.503,06	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Desenvolver o trabalho de Educador Físico de forma multi e interdisciplinar; Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade, principalmente através de atividades grupais voltadas para idosos e portadores de doenças crônicas; articular ações de forma integrada na APS, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde e também para atender as necessidades de diversos programas municipais, estaduais e federais ligados ao tema; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com a APS e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Técnico de Nível Superior (ESF) – Nutricionista	01	0	40h	R$ 4.503,06	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Desenvolver o trabalho do Nutricionista de forma multi e interdisciplinar; prestar assistência nutricional na Atenção Básica através de atendimentos individuais ou coletivos, identificando a população-alvo a ser acompanhada; orientar familiares e responsáveis providenciando a educação e orientação nutricional; planejar e elaborar dietas; ofertar matriciamento, discussão de caso, interconsulta, visitas domiciliares, consultas compartilhadas para as equipes de APS; supervisionar e

						coordenar programas específicos relacionados a alimentação, nutrição e suplementação controlando a estocagem, conservação e distribuição de suplementos; atuar nas ações de nutrição materno-infantil, da mulher, da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; participar e realizar projetos de treinamento e programas educativos em saúde; manter atualizados os registros das ações necessárias a sua área de competência; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Técnico de Nível Superior (ESF) – Psicólogo	01	0	40h	R$ 4.503,06	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Desenvolver o trabalho do psicólogo de forma multi e interdisciplinar; conhecer e aplicar as diretrizes e publicações do Ministério da Saúde em saúde mental na Atenção Básica. Realizar atendimentos aos usuários, prioritariamente com técnicas da Psicoterapia Breve /Terapia focal, buscando atingir os objetivos terapêuticos em um prazo bem mais curto de tempo; Elaborar e acompanhar Projeto Terapêutico Singular – PTS dos usuários prioritários; Realizar Grupos terapêuticos e de convivência em saúde mental; Ofertar matriciamento/ambulatório, discussão de caso, interconsulta, visitas domiciliares, consultas compartilhadas em saúde mental para as equipes de APS; Realizar encaminhamento para os dispositivos de atenção psicossocial quando necessário; Atuar como Preceptor da Residência Multiprofissional em Saúde da Família para profissionais psicólogos. Registrar e zelar pela guarda documental, observada as normas da Resolução CFP nº 007/03, de informações acerca dos atendimentos realizados aos usuários e familiares resguardados o sigilo legal; desenvolver e aplicar ações que promovam e previnam a saúde mental do usuário, familiares e profissionais da equipe de APS; cumprir o Código de Ética Profissional; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Médico - ESF	04	0	40h	R$ 18.797,90	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, observando os princípios e diretrizes nacionais do Sistema Único de Saúde, compondo equipe multidisciplinar das estratégias de saúde da família.
Serviços de Enfermagem (ESF) – Técnico de Enfermagem	02_+ CR*	0	40h	R$ 1.511,06	Nível Médio/Técnico na área e Registro no Conselho de Classe	Executar trabalhos especializados na área de enfermagem, de acordo com as normas legais em vigor, sob a supervisão de profissionais médico e enfermeiros, além de outras tarefas para as quais esteja habilitado.
Técnico em Saúde bucal - ESF	01	0	40h	R$ 2.417,81	Nível Médio/Técnico na área e Registro no Conselho de Classe	Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese das Unidades de Saúde do município; prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de saúde bucal; confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; administrar pessoal e recursos financeiros e materiais; mobilizar capacidade de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

(*) CR → CADASTRO DE RESERVA: formação de lista de candidatos classificados a serem convocados por ocasião da abertura de vagas no decorrer da vigência do Processo Seletivo.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2022

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

A seleção dos profissionais a serem contratados para o exercício de atividades no Município de Pirapora/MG obedecerá aos seguintes critérios:

1. Análise Curricular, compreendendo:

Critério	**Especificação**	***Pontos Atribuídos**	
Tempo de serviço público ou privado	Experiência comprovada na área de atuação	0,1 (zero vírgula um) ponto por mês até o limite de 10,0 pontos	Pontuação não cumulativa
Especialização	**Especialização na área	2	Pontuação cumulativa.
	***Residência Multiprofissional em Saúde da Família	3	
	Mestrado	4	
	Doutorado	6	

***Somente a experiência em cargo idêntico ao cargo pleiteado pelo candidato que será pontuada.**
**** Somente a Especialização na área compatível ao cargo pleiteado que será pontuada.**
***** Título de Especialista obtido em Residência Multiprofissional em Saúde da Família – Pontuação será concedida apenas aos cargos de nível superior pleiteados nas vagas da Atenção Primária à Saúde – ESF.**

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2022

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

Nome completo:

CPF:

Cargo pretendido / *obrigatório – somente indicar (01) um cargo.*

Vaga reservada para pessoas com deficiência:

_____ SIM? _____ NÃO?

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº: _____

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

CANDIDATO		
Nome completo:		**Data de nasc.:**
Identidade:	**Naturalidade:**	**Nacionalidade:**
CPF:	**Estado civil:**	**Sexo:**

ENDEREÇO	**Rua/Av:**		
Nº/Complemento:			**Bairro:**
Cidade:	**Estado:**		**CEP:**
E-mail:			**Telefones:**

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

CARGO PRETENDIDO:	
VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA:	**( ) SIM ( ) NÃO**
VAGA RESERVADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:	**( ) SIM ( ) NÃO**

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Via do Município

Inscrição nº: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

CANDIDATO *(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)*

Nome completo do candidato:		
Identidade nº:	**CPF:**	**Tel.:**
Cargo pretendido:		
Vaga de ampla concorrência *ou* vaga reservada para pessoas com deficiência:		

ASSINATURA DO SERVIDOR: _____

Via do Candidato

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F6991A1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2022

EXTRATO RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - Processo Licitatório nº 77/2022 – **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO**", com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 08/04/2022. Contratadas: **PONTUAL LOC CAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Francisco Sá, nº 580, bairro Prado, CEP 30.411-174, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 12.305.622/0001-07 e **MUVE LOCADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Coronel Joaquim de Oliveira Prata, nº 1175, sala 10, bairro Parque São Geraldo, CEP 38.031-000, município de Uberaba, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 25.308.164/0001-01. Valor total desta contratação: **R$ 867.900,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e novecentos reais),** conforme propostas apresentadas. Dotações orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA E/OU SUPERINTENDENCIA
532	GESTÃO DEMOCRÁTICA,	**PRÓPRIO**	02.001.000.0004.0122. 0001.2000.333903900 0000000000.1001001		**CHEFIA DE GABINETE**

	TRANSPARENTE E EFICAZ				
590	MANUTENÇÃO GERAL DA DEFESA CIVIL	**PRÓPRIO**	02.001.000.0006.0182. 0011.2004.333903900 0000000000.1001001		
	GESTÃO DEMOCRÁTICA,		02.003.000.0004.0122.		**AGRICULTURA,**
534	TRANSPARENTE E EFICAZ	**PRÓPRIO**	0001.2009.333903900 0000000000.1001001		**PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**
628	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	**PRÓPRIO**	02.007.000.0012.0122. 0026.2053.333903900 0000000000.1001001		**EDUCAÇÃO E CULTURA**
	DESENVOLVIMENTO E		02.010.000.0018.0541.	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**	**PLANEJAMENTO**
653	SUSTENTABILIDADE	**PRÓPRIO**	0031.2096.333903900		**URBANO E MEIO**
	JUNTOS		0000000000.1001001		**AMBIENTE**
673	MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES	**PRÓPRIO**	02.012.000.0027.0812. 0036.2181.333903900 0000000000.1001001		**ESPORTES**
	FORTALECER O ÓRGÃO		02.011.000.0010.0122.		
1624	GESTOR E DIVERSOS	**PRÓPRIO**	0002.2102.333903900		**SAÚDE**
	SETORES DA SAÚDE		0000000000.2023000		
682	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO	**PRÓPRIO**	02.015.000.0026.0782. 0041.2198.333903900 0000000000.1001001		**TRÂNSITO E TRANSPORTES**
643	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	**PRÓPRIO**	02.009.0004.0122.2089.33390390000000000033390399000000001001001		**INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
1511	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM EFETIVIDADE	**VINCULADO**	02.006.0008.0243.0022.2027.33390390000000000033390391300000000022955015		**POLITICAS SOCIAIS**
1478	APRIMORAMENTO ADMINISTRATIVO NAS POLITICAS SOCIAIS	**VINCULADO**	02.006.0008.0244.0025.2031. 33390390000000000033390391300000000002295005		**POLITICAS SOCIAIS**
1493	APRIMORAMENTO ADMINISTRATIVO NAS POLITICAS SOCIAIS	**VINCULADO**	02.006.0008.0244.0025.2029. 33390390000000000033390391300000000.2295013		**POLITICAS SOCIAIS**
539	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA	**VINCULADO**	02.011.0010.0122.2102.33390390000000000033390391300000000000102300		**SAÚDE**
570	SAÚDE TRATADA COM HUMANIDADE	**VINCULADO**	02.011.0010.0302.0003.2144.33390390000000000033390391300000000001023000		**SAÚDE**
1645	SAÚDE TRATADA COM HUMANIDADE	**VINCULADO**	02.011.0010.0301.0002.33390390000000000.33390391300000000002593305		**SAÚDE**
1688	SAÚDE TRATADA COM HUMANIDADE	**VINCULADO**	02.011.00010.0302.0003.2103.33390390000000000.33390391300000000002593315		**SAÚDE**

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5AEF78A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022. - RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 2022, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022, na ata de julgamento de preços homologada em 29/03/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, **HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA-ME** (CNPJ sob o nº **24.598.015/0001-61**), **MARIA BEATRIZ MACEDO COSTA** (CNPJ sob o nº **17.632.212/0001-94**) nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para os Programas e Projetos ofertados no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.**

1.2- Os preços dos materiais que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA - ME (CNPJ sob o nº 24.598.015/0001-61) estabelecida em Prata-MG, na Avenida Major Carvalho n° 68 Bairro Centro vencedora para os itens nº: 02, 03 e 04 perfazendo o valor total **R$112.700,00 (Cento e doze mil e setecentos reais)**

HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA-ME						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
02	6.000	UN	SALADA DE FRUTAS produto fresco, feito no dia da entrega. Entregue em embalagem plástica descartável de 250ml com tampa, pronta para o consumo contendo no mínimo 5 frutas picadas e caldo de laranja. (sugestão de frutas: banana, maça, uva, mamão, kiwi, morango, manga, amora, pêssego, melão, abacaxi, carambola, ameixa, goiaba, damasco, tâmara, pitaya).	HORTIFRUTI	6.700	40.200,00
03	6.000	UN	SUCO DE LARANJA COM ACEROLA, LEVEMENTE ADOÇADO COM AÇÚCAR E COADO. O produto deve ser entregue em porções de 150 ml embalados em recipiente descartável com tampa próprio para alimentos e pronto para o consumo, e ser preparado e embalado na data da entrega.	HORTIFRUTI	5,800	34.800,00
04	6.500	UN	SUCO DE LARANJA COM CENOURA E MAÇÃ, LEVEMENTE ADOÇADO COM AÇÚCAR COADO. O produto deve ser entregue em porções de 150 ml embalados em recipiente descartável com tampa próprio para alimentos e pronto para o consumo, e ser preparado e embalado na data da entrega.	HORTIFRUTI	5.800	37.700,00
Valor total						**R$112.700.00**

MARIA BEATRIZ MACEDO COSTA 77800885615 – ME (CNPJ sob o n° 17.632.212/0001-94) estabelecida em Prata-MG, na Rua: Ricardina Vilela Andrade n° 81 Bairro: Rodoviário, vencedora para o item 01 perfazendo o valor total de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

MARIA BEATRIZ MACEDO COSTA 77800885615 - ME						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	700	UN	PÃO DE QUEIJO (polvilho, ovo, óleo, queijo, água e sal) Deve ser entregue em porções de 150 gr devidamente embaladas separadamente em material plástico transparente devidamente higienizado, próprio para alimentos e pronto para o consumo. O produto deve ser preparado e embalado na data da entrega.	CASEIRO	6.000	42.000
Valor total						**R$42.000,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos de forma parcelada e imediata, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria solicitante.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
* 518 - 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
* 518 - 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES
7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 29 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

Empresas:

HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA-ME
CNPJ Sob o Nº 24.598.015/0001-61
Itens Nº: 02, 03 e 04.

MARIA BEATRIZ MACEDO COSTA 77800885615 - ME
CNPJ sob o Nº 17.632.212/0001-94
Itens Nº: 01.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:6C3AC753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

ERRATA EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Rodeiro, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto ao Edital de Licitação supracitado, para nele fazer constar que:

1 - Os itens do Termo de Referência - Anexo I, passam a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	399901	FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ LACTENTES A PARTIR DO 6 MÊS (PADRÃO DE QUALIDADE NAN 2)	150,00	UNID.	40,32	6.048,00
2	383509	ALIMENTACAO COMP E BALANCEADA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, COM FIBRAS, EMBALAGEM 1LITRO (PADRAO DE QUALIDADE ISOSSOURCE FIBER SOYA)	750,00	UNIDADE	39,63	29.722,50
3	383511	ALIMENTACAO COMP E BALANCEADA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, P CRIANÇAS ACIMA DE 04 ANOS E ADULTOS, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM 1 LITRO (PADRÃO DE QUALIDADE ISOSSOURCE SOYA)	2.000,00	UNIDADE	33,96	67.920,00
4	383493	ALIMENTACAO DE LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE A PARTIR DO 6° MES DE VIDA, SENDO A FORMULA A BASE DE PROTEINA ISOLADA. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL SOJA 2)	150,00	UNIDADE	52,25	7.837,50
5	383492	ALIMENTACAO DE LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE ATE O 6° MES DE VIDA, SENDO A FORMULA A BASE DE PROTEINA ISOLADA. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL SOJA 1)	200,00	UNIDADE	52,25	10.450,00
6	391647	ALIMENTO A BASE DE SOJA, SEM ACUCAR, COM BAIXAS CALORIAS E TEOR DE GORDURA. SUA FORMULA É RICA EM CÁLCIO, VITAMINAS A, B6, C E E. EMBALAGEM COM 1000G SABOR NATUIRAL; PADRÃO QUALIDADE SOYMILKE.	200,00	UNID.	102,98	20.596,00
7	383494	ALIMENTO COMPOSTO POR UM MIX DE FIBRAS ALIMENTARES SOLUVEIS E INSOLUVEIS QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO, PREVENINDO A CONSTIPACAO E A DIARREIA DURANTE O CONSUMO DE DIETAS ORAIS E ENTERAIS. EMBALAGEM COM 250 GRS (PADRAO DE QUALIDADE BEM VITAL FIBRAS FOS)	150,00	UNIDADE	67,65	10.147,50
8	399904	ALIMENTO INDICADO PARA O TRATAMENTO DIETÉTICO DA REGURGITAÇÃO (PADRÃO DE QUALIDADE NAN AR)	100,00	UNID.	47,00	4.700,00
9	399909	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANÇAS COM DIFUCULDADES ALIMENTAR OU COM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 800 GRS. (PADRÃO DE QUALIDADE PEDIASURE)	150,00	UNID.	80,00	12.000,00
10	396339	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANCAS COM DIFICULDADES ALIMENTAR OU COM NECESSIDADE DE MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL. EMBALAGEM COM 400 GRS.(PADRAO DE QUALIDADE PEDIASURE)	250,00	UNID.	57,60	14.400,00
11	396340	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANCAS COM DIFICULDADES ALIMENTAR OU COM NECESSIDADE DE MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL. EMBALAGEM COM 900 GRS.(PADRAO DE QUALIDADE PEDIASURE)	150,00	UNID.	120,98	18.147,00
12	383508	DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALORICA. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. PARA USO ENTERAL OU ORAL. EMBALAGEM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE ISOSSOURCE 1.5 CAL)	1.200,00	UNIDADE	40,22	48.264,00
13	383533	DIETA ENTERAL, HIPERPROTEICA, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRICAO, MAIOR NECESSIDADE DE PROTEINAS, DIETA LIQUIDA, DIETA DOMICILIAR. EMBALAGEM COM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NOVASOURCE SENIOR)	200,00	UNIDADE	51,27	10.254,00
14	383540	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSODICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. EMBALAGEM COM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NUTRISON SOYA MULTI FIBER)	200,00	UNIDADE	82,98	16.596,00
15	399898	ESPESSANTE GELIFICANTE EM PÓ, À BASE DE GOMA XANTANA	200,00	UNID.	49,94	9.988,00
16	383525	FORMUJLA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CIRANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, A PARTIR DO 6° MES DE VIDA, COM DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM COM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE NAN SUPREME 2)	150,00	UNIDADE	46,25	6.937,50
17	383483	FORMULA DE ALIMENTACA P/ LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6° MES. EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 1)	400,00	UNIDADE	52,00	20.800,00
18	399903	FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ A PARTIR DO 10 MÊS (PADRÃO DE QUALIDADE NAN 3)	100,00	UNID.	48,00	4.800,00
19	399906	FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ LACTENTES A PARTIR DO 6 MÊS (PADRÃO DE QUALIDADE NESTOGENO 2)	150,00	UNID.	43,14	6.471,00
20	399900	FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6 MÊS (PADRÃO DE QUALIDADE NAN 1)	150,00	UNID.	43,63	6.544,50
21	399905	FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ LACTENTES	150,00	UNID.	43,63	6.544,50

		DESDE O NASCIMENTO ATE O 6 MÊS (PADRÃO DE QUALIDADE NESTOGENO 1)				
22	383485	FORMULA DE ALIMENTACAO PARA LACTENTES A PARTIR DO 10° MES DE VIDA. EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 3)	200,00	UNIDADE	46,67	9.334,00
23	383484	FORMULA DE ALIMENTACAO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MES DE VIDA. EMBALAGEM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 2)	300,00	UNIDADE	45,25	13.575,00
24	383486	FORMULA DE ALIMENTACAO PARA LACTENTES ATE 1 ANO DE IDADDE COM DESCONFORTOS GASTROINTESTINAIS COMO COLICAS E CONSTIPACAO. FORMULA COM 100% DE PROTEINA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SOSRO DE LEITE, 38% DE LACTOSE. COM ADICAO DE 0,8G/100ML DE PROBIÓTICOS, MIX ESPECIAL DE OLEOS ESSENCIAIS E ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA E ARA). ISENTO DE SACAROSE, FRUTOS E GLUTEN. EMBALAGEM COM 400 GRS.(PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL ACTIVE)	150,00	UNIDADE	48,00	7.200,00
25	383535	FORMULA HIPERCALORICA, NORMOPROTEICO, C/ PERFIL LIPIDICO (A ADA E AHA), PRESENCA DO EDULCORANTE SUCRALOSE. P/ USO VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM C/ 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NUTRI ENTERAL 1.5)	200,00	UNIDADE	42,88	8.576,00
26	383524	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM 400 GRS. (PADRÃO DE QUALIDADE PREGOMIN PEPTI)	200,00	UNIDADE	160,00	32.000,00
27	383545	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO P/ LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS C/ PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E C/ RESTRICAO DE LACTOSE.C/ DHA E ARA E NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM 400 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE PREGOMIN PEPTI)	300,00	UNIDADE	160,00	48.000,00
28	383517	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, COM PREBIOTICOS E DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS, EMBALAGEM 800 GRS (APTAMIL PREMIUM 1 OU APTAMIL PREMIUM 2)	200,00	UNIDADE	52,00	10.400,00
29	383518	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTOS PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, A PARTIR DO 6° MES DE VIDA, COM PREBIOTICOS. - DHA E ARA.- NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM COM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN CONFORT 2)	200,00	UNIDADE	52,00	10.400,00
30	383522	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA (UNICA FONTE DE CARBOIDRATOS); ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTIDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN SEM LACTOSE)	250,00	UNIDADE	46,00	11.500,00
31	383519	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS. PARA BEBES COM SENSIBILIDADE AS PROTEINAS DO LEITE DE VACA. LEITE HIPOALERGENICO. SEM GLUTEN. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN H.A 1)	200,00	UNIDADE	48,69	9.738,00
32	383489	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECEM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM DHA E ARA EMBALAGEM 400 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL PRE)	200,00	UNIDADE	63,00	12.600,00
33	399899	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FIBRAS. INDICADA PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL (PADRÃO DE QUALIDADE FIBERSOURCE).	150,00	UNID.	71,00	10.650,00
34	383487	FORMULA P/ ALIMENTACAO DE LACTENTES QUE APRESENTAM REGURGITACAO E/OU REFLUXO GASTROESOFAGICO DESDE O NASCIMENTO ATE OS 12 MESES. EMBALAGEM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL AR)	200,00	UNIDADE	56,25	11.250,00
35	383520	LEITE HIPOALERGENICO DE TRANSICAO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE QUE, EM CONJUNTO COM OUTROS ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN H.A 2)	150,00	UNIDADE	49,69	7.453,50
36	396344	NUTRICAO COMPLETA E BALANCEADA EM PO COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML) EM SUA DILUICAO PADRAO, NORMOPROTEICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA ANIMAL. TEOR E QUALIDADE DE LIPIDIOS DE ACORDO COM AHA.2009 (<35% DO VET EM LIPIDEOS E <7% DO VET EM GORDURA SATURADA) . IDENTA DE GLITEN E LACTOSE, PODENDO CONTER SACAROSE E COM SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM CONTENDO, NO MINIMO, 350 GRS. (PADRÃO DE QUALIDADE ENSURE BAUNILHA ABBOTT).	200,00	UNID.	56,78	11.356,00
37	396345	NUTRICAO COMPLETA E BALANCEADA EM PO COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML)EM SUA DILUICAO PADRAO, NORMOPROTEICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA ANIMAL. TEOR E QUALIDADE DE LIIDIOS DE ACORDO COM AHA.2009 (<35% DO VET EM LIPIDEOS E <7% DO VET EM GORDURA SATURADA) . PRESENCA DE FIBRAS COM DUPLA ACAO PREBIOTICA (FOS E INULINA), COM NO MINIMO 10G/LITRO DO PRODUTO RECONSTITUIDO. ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE, PODENDO CONTER SACAROSE E COM	150,00	UNID.	105,67	15.850,50

		SABOR BAUNILHA EMBALAGEM 900 GRS (PADRAO DE QUALIDADE ENSURE BAUNILHA ABBOTT)				
38	399907	NUTRIÇÃO ENTERAL COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO(PADRÃO DE QUALIDADE NUTRISON ENERGY MULT FIBER 1.5)	200,00	UNID.	45,46	9.092,00
39	399908	NUTRIÇÃO ENTERAL COMPLETA, NORMOCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO(PADRÃO DE QUALIDADE NUTRISON ENERGY MULT FIBER 1.0)	200,00	UNID.	39,70	7.940,00
40	396343	SUPLEMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ISENTO DE SACAROSE PARA PACIENTES DIABETICOS OU EM SITUACOES DE HIPERGLICEMIA. DENSIDADE CALORICA ENTRE 0,90 A 1,0 KCAL/ML EM SUA DILUIÇÃO PADRAO, DISTRIBUICAO CALORICA DE ACORDO COM AS RECOMENDACOES DA ADA, CONTENDO 15 A 20% DE PROTEINA, SENDO ESTA 100% DE ORIGEM ANIMAL; 33 A 45% DE LIPIDEOS, SENDO A MAIOR PARTE PROVENIENTE DE GORDURAS MONOINSATURADAS E 40 A 47 % DE CARBOIDRATOS, SENDO ESTE UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LIBERACAO LENTA PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICEMICO E NA REDUCAO DA GLICEMIA POS PRANDIAL. PRESENCA DE FIBRAS (SOLUVEIS E INSOLUVEIS), SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO 400 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE GLUCERNA SR ABBOTT)	150,00	UNID.	143,00	21.450,00
41	397334	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE SOJA, DESENVOLVIDO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO PEDIÁTRICO. COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS, FIBRAS, CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, B2, B5 E K, CICO EM VITAMINA C E D. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 800 GRAMAS. (PADRÃO QUALIDADE MILNUTRI PREMIUM SOJA)	200,00	UNID.	55,67	11.134,00
42	383548	SUP ALIMENTAR DE ALTO VALOR PROTEICO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, IDEAL P/ PESSOAS COM INTENSA ATIVIDADE FISICA E MENTAL EM TODAS AS SITUACOES OU QUE REQUEIRAM UM MAIOR APORTE DE NUTRIENTES.EMBALAGEM COM 360 GRS (PADRAO DE QUALIDADE SUSTARE)	250,00	UNIDADE	39,76	9.940,00
43	383546	SUP NUTRICIONAL EM PO, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS, C/ ADICAO DE FIBRAS. ISENTO DE GLUTEN. INDICADO P/ PACIENTES C/ CARENCIA NUTRICIONAL OU P/ AUXILIAR NA PREVENCAO E RECUPERACAO DE CARENCIAS NUTRICIONAIS. EMBALAGEM C/ 400 GRAMAS (PADRAO DE QUALIDADE SUSTAGEM)	200,00	UNIDADE	41,76	8.352,00
44	396346	SUPLEMENTO INFANTIL EM PO, P/ USO ORAL, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM, NO MINIMO, 350 GRS. (PADRÃO DE SUSTAGEM KIDS)	100,00	UNID.	39,58	3.958,00
45	399910	SUPLEMENTO NUTRICIONAL À BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE CONCENTRADO (WHEY PROTEIN CONCENTRADO) COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS DE PROTEÍNA POR PROÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE VITAFOR	100,00	UNID.	137,93	13.793,00
46	383537	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO HIPERPROTEICO, MINIMO DE 80% -PROTEINA AVB, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM COM 350 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NUTRIDRINK MAX)	400,00	UNIDADE	58,58	23.432,00
47	396361	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ORAL HIPERPROTEICO, SEM SABOR. EMBALAGEM DE 370GRS. (PADRÃO DE QUALIDADE NUTREN SENIOR)	200,00	UNID.	57,22	11.444,00
48	396362	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ORAL HIPERPROTEICO, SEM SABOR. EMBALAGEM DE, NO MINIMO, 700 GRS. (PADRÃO DE QUALIDADE NUTREN SENIOR)	150,00	UNID.	96,97	14.545,50
49	383532	SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO ESPECIFICO PARA DIABETICOS, NORMOCALORICO,MENOR QUE 1.2KCAL/ML, COM FIBRAS, PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 18%,PROTEINA MAIOR QUE 4,5G/100ML E BOA PALATABILIDADE. PRONTO PARA USO. EMBALAGEM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NOVASOURCE GC)	2.500,00	UNIDADE	50,72	126.800,00
50	383534	SUPLEMENTO ORAL, COM FIBRAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, ALIMENTACAO EQUILIBRADA, SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM CONTENDO, NO MINIMO 350 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NUTREN ACTIVE BAUNILHA)	200,00	UNIDADE	39,94	7.988,00
					TOTAL	838.919,50
VALOR POR EXTENSO						

2- Os itens do Anexo II – Proposta Comercial, passam a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	399901	FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ LACTENTES A PARTIR DO 6 MÊS (PADRÃO DE QUALIDADE NAN 2)	150,00	UNID.			0,00
2	383509	ALIMENTACAO COMP E BALANCEADA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, COM FIBRAS, EMBALAGEM 1LITRO (PADRAO DE QUALIDADE ISOSSOURCE FIBER SOYA)	750,00	UNIDADE			0,00

3	383511	ALIMENTACAO COMP E BALANCEADA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, P CRIANÇAS ACIMA DE 04 ANOS E ADULTOS, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM 1 LITRO (PADRÃO DE QUALIDADE ISOSSOURCE SOYA)	2.000,00	UNIDADE			0,00
4	383493	ALIMENTACAO DE LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE A PARTIR DO 6° MES DE VIDA, SENDO A FORMULA A BASE DE PROTEINA ISOLADA. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL SOJA 2)	150,00	UNIDADE			0,00
5	383492	ALIMENTACAO DE LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE ATE O 6° MES DE VIDA, SENDO A FORMULA A BASE DE PROTEINA ISOLADA. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL SOJA 1)	200,00	UNIDADE			0,00
6	391647	ALIMENTO A BASE DE SOJA, SEM ACUCAR, COM BAIXAS CALORIAS E TEOR DE GORDURA. SUA FORMULA É RICA EM CÁLCIO, VITAMINAS A, B6, C E E. EMBALAGEM COM 1000G SABOR NATUIRAL; PADRÃO QUALIDADE SOYMILKE.	200,00	UNID.			0,00
7	383494	ALIMENTO COMPOSTO POR UM MIX DE FIBRAS ALIMENTARES SOLUVEIS E INSOLUVEIS QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO, PREVENINDO A CONSTIPACAO E A DIARREIA DURANTE O CONSUMO DE DIETAS ORAIS E ENTERAIS. EMBALAGEM COM 250 GRS (PADRAO DE QUALIDADE BEM VITAL FIBRAS FOS)	150,00	UNIDADE			0,00
8	399904	ALIMENTO INDICADO PARA O TRATAMENTO DIETÉTICO DA REGURGITAÇÃO (PADRÃO DE QUALIDADE NAN AR)	100,00	UNID.			0,00
9	399909	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANÇAS COM DIFUCULDADES ALIMENTAR OU COM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 800 GRS. (PADRÃO DE QUALIDADE PEDIASURE)	150,00	UNID.			0,00
10	396339	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANCAS COM DIFICULDADES ALIMENTAR OU COM NECESSIDADE DE MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL. EMBALAGEM COM 400 GRS.(PADRAO DE QUALIDADE PEDIASURE)	250,00	UNID.			0,00
11	396340	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANCAS COM DIFICULDADES ALIMENTAR OU COM NECESSIDADE DE MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL. EMBALAGEM COM 900 GRS.(PADRAO DE QUALIDADE PEDIASURE)	150,00	UNID.			0,00
12	383508	DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALORICA. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. PARA USO ENTERAL OU ORAL. EMBALAGEM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE ISOSSOURCE 1.5 CAL)	1.200,00	UNIDADE			0,00
13	383533	DIETA ENTERAL, HIPERPROTEICA, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRICAO, MAIOR NECESSIDADE DE PROTEINAS, DIETA LIQUIDA, DIETA DOMICILIAR. EMBALAGEM COM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NOVASOURCE SENIOR)	200,00	UNIDADE			0,00
14	383540	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSODICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. EMBALAGEM COM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NUTRISON SOYA MULTI FIBER)	200,00	UNIDADE			0,00
15	399898	ESPESSANTE GELIFICANTE EM PÓ, À BASE DE GOMA XANTANA	200,00	UNID.			0,00
16	383525	FORMUJLA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CIRANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, A PARTIR DO 6° MES DE VIDA, COM DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM COM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE NAN SUPREME 2)	150,00	UNIDADE			0,00
17	383483	FORMULA DE ALIMENTACA P/ LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6° MES. EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 1)	400,00	UNIDADE			0,00
18	399903	FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ A PARTIR DO 10 MÊS (PADRÃO DE QUALIDADE NAN 3)	100,00	UNID.			0,00
19	399906	FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ LACTENTES A PARTIR DO 6 MÊS (PADRÃO DE QUALIDADE NESTOGENO 2)	150,00	UNID.			0,00
20	399900	FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6 MÊS (PADRÃO DE QUALIDADE NAN 1)	150,00	UNID.			0,00
21	399905	FÓRMULA DE ALIMENTAÇÃO P/ LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6 MÊS (PADRÃO DE QUALIDADE NESTOGENO 1)	150,00	UNID.			0,00
22	383485	FORMULA DE ALIMENTACAO PARA LACTENTES A PARTIR DO 10° MES DE VIDA. EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 3)	200,00	UNIDADE			0,00

23	383484	FORMULA DE ALIMENTACAO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MES DE VIDA. EMBALAGEM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 2)	300,00	UNIDADE			0,00
24	383486	FORMULA DE ALIMENTACAO PARA LACTENTES ATE 1 ANO DE IDADDE COM DESCONFORTOS GASTROINTESTINAIS COMO COLICAS E CONSTIPACAO. FORMULA COM 100% DE PROTEINA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SOSRO DE LEITE, 38% DE LACTOSE. COM ADICAO DE 0,8G/100ML DE PROBIÓTICOS, MIX ESPECIAL DE OLEOS ESSENCIAIS E ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA E ARA). ISENTO DE SACAROSE, FRUTOS E GLUTEN. EMBALAGEM COM 400 GRS.(PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL ACTIVE)	150,00	UNIDADE			0,00
25	383535	FORMULA HIPERCALORICA, NORMOPROTEICO, C/ PERFIL LIPIDICO (A ADA E AHA), PRESENCA DO EDULCORANTE SUCRALOSE. P/ USO VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM C/ 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NUTRI ENTERAL 1.5)	200,00	UNIDADE			0,00
26	383524	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM 400 GRS. (PADRÃO DE QUALIDADE PREGOMIN PEPTI)	200,00	UNIDADE			0,00
27	383545	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO P/ LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS C/ PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E C/ RESTRICAO DE LACTOSE.C/ DHA E ARA E NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM 400 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE PREGOMIN PEPTI)	300,00	UNIDADE			0,00
28	383517	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, COM PREBIOTICOS E DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS, EMBALAGEM 800 GRS (APTAMIL PREMIUM 1 OU APTAMIL PREMIUM 2)	200,00	UNIDADE			0,00
29	383518	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTOS PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, A PARTIR DO 6° MES DE VIDA, COM PREBIOTICOS. - DHA E ARA.- NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM COM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN CONFORT 2)	200,00	UNIDADE			0,00
30	383522	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA (UNICA FONTE DE CARBOIDRATOS); ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTIDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN SEM LACTOSE)	250,00	UNIDADE			0,00
31	383519	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS. PARA BEBES COM SENSIBILIDADE AS PROTEINAS DO LEITE DE VACA. LEITE HIPOALERGENICO. SEM GLUTEN. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN H.A 1)	200,00	UNIDADE			0,00
32	383489	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECEM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM DHA E ARA EMBALAGEM 400 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL PRE)	200,00	UNIDADE			0,00
33	399899	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FIBRAS. INDICADA PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL (PADRÃO DE QUALIDADE FIBERSOURCE).	150,00	UNID.			0,00
34	383487	FORMULA P/ ALIMENTACAO DE LACTENTES QUE APRESENTAM REGURGITACAO E/OU REFLUXO GASTROESOFAGICO DESDE O NASCIMENTO ATE OS 12 MESES. EMBALAGEM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL AR)	200,00	UNIDADE			0,00
35	383520	LEITE HIPOALERGENICO DE TRANSICAO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE QUE, EM CONJUNTO COM OUTROS ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN H.A 2)	150,00	UNIDADE			0,00
36	396344	NUTRICAO COMPLETA E BALANCEADA EM PO COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML) EM SUA DILUICAO PADRAO, NORMOPROTEICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA ANIMAL. TEOR E QUALIDADE DE LIPIDIOS DE ACORDO COM AHA.2009 (<35% DO VET EM LIPIDEOS E <7% DO VET EM GORDURA SATURADA) . IDENTA DE GLITEN E LACTOSE, PODENDO CONTER SACAROSE E COM SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM CONTENDO, NO MINIMO, 350 GRS. (PADRÃO DE QUALIDADE ENSURE BAUNILHA ABBOTT).	200,00	UNID.			0,00
37	396345	NUTRICAO COMPLETA E BALANCEADA EM PO COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML)EM SUA DILUICAO PADRAO, NORMOPROTEICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA ANIMAL. TEOR E QUALIDADE DE LIIDIOS DE ACORDO COM AHA.2009 (<35% DO VET EM LIPIDEOS E <7% DO VET EM GORDURA SATURADA) . PRESENCA DE FIBRAS COM	150,00	UNID.			0,00

		DUPLA ACAO PREBIOTICA (FOS E INULINA), COM NO MINIMO 10G/LITRO DO PRODUTO RECONSTITUIDO. ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE, PODENDO CONTER SACAROSE E COM SABOR BAUNILHA EMBALAGEM 900 GRS (PADRAO DE QUALIDADE ENSURE BAUNILHA ABBOTT)					
38	399907	NUTRIÇÃO ENTERAL COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO(PADRÃO DE QUALIDADE NUTRISON ENERGY MULT FIBER 1.5)	200,00	UNID.			0,00
39	399908	NUTRIÇÃO ENTERAL COMPLETA, NORMOCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO(PADRÃO DE QUALIDADE NUTRISON ENERGY MULT FIBER 1.0)	200,00	UNID.			0,00
40	396343	SUPLEMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ISENTO DE SACAROSE PARA PACIENTES DIABETICOS OU EM SITUACOES DE HIPERGLICEMIA. DENSIDADE CALORICA ENTRE 0,90 A 1,0 KCAL/ML EM SUA DILUIÇÃO PADRAO, DISTRIBUICAO CALORICA DE ACORDO COM AS RECOMENDACOES DA ADA, CONTENDO 15 A 20% DE PROTEINA, SENDO ESTA 100% DE ORIGEM ANIMAL; 33 A 45% DE LIPIDEOS, SENDO A MAIOR PARTE PROVENIENTE DE GORDURAS MONOINSATURADAS E 40 A 47 % DE CARBOIDRATOS, SENDO ESTE UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LIBERACAO LENTA PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICEMICO E NA REDUCAO DA GLICEMIA POS PRANDIAL. PRESENCA DE FIBRAS (SOLUVEIS E INSOLUVEIS), SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO 400 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE GLUCERNA SR ABBOTT)	150,00	UNID.			0,00
41	397334	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE SOJA, DESENVOLVIDO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO PEDIÁTRICO. COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS, FIBRAS, CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, B2, B5 E K, CICO EM VITAMINA C E D. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM 800 GRAMAS. (PADRÃO QUALIDADE MILNUTRI PREMIUM SOJA)	200,00	UNID.			0,00
42	383548	SUP ALIMENTAR DE ALTO VALOR PROTEICO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, IDEAL P/ PESSOAS COM INTENSA ATIVIDADE FISICA E MENTAL EM TODAS AS SITUACOES OU QUE REQUEIRAM UM MAIOR APORTE DE NUTRIENTES.EMBALAGEM COM 360 GRS (PADRAO DE QUALIDADE SUSTARE)	250,00	UNIDADE			0,00
43	383546	SUP NUTRICIONAL EM PO, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS, C/ ADICAO DE FIBRAS. ISENTO DE GLUTEN. INDICADO P/ PACIENTES C/ CARENCIA NUTRICIONAL OU P/ AUXILIAR NA PREVENCAO E RECUPERACAO DE CARENCIAS NUTRICIONAIS. EMBALAGEM C/ 400 GRAMAS (PADRAO DE QUALIDADE SUSTAGEM)	200,00	UNIDADE			0,00
44	396346	SUPLEMENTO INFANTIL EM PO, P/ USO ORAL, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM, NO MINIMO, 350 GRS. (PADRÃO DE SUSTAGEM KIDS)	100,00	UNID.			0,00
45	399910	SUPLEMENTO NUTRICIONAL À BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE CONCENTRADO (WHEY PROTEIN CONCENTRADO) COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS DE PROTEÍNA POR PROÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE VITAFOR	100,00	UNID.			0,00
46	383537	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO HIPERPROTEICO, MINIMO DE 80% -PROTEINA AVB, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM COM 350 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NUTRIDRINK MAX)	400,00	UNIDADE			0,00
47	396361	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ORAL HIPERPROTEICO, SEM SABOR. EMBALAGEM DE 370GRS. (PADRÃO DE QUALIDADE NUTREN SENIOR)	200,00	UNID.			0,00
48	396362	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ORAL HIPERPROTEICO, SEM SABOR. EMBALAGEM DE, NO MINIMO, 700 GRS. (PADRÃO DE QUALIDADE NUTREN SENIOR)	150,00	UNID.			0,00
49	383532	SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO ESPECIFICO PARA DIABETICOS, NORMOCALORICO,MENOR QUE 1.2KCAL/ML, COM FIBRAS, PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 18%,PROTEINA MAIOR QUE 4,5G/100ML E BOA PALATABILIDADE. PRONTO PARA USO. EMBALAGEM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NOVASOURCE GC)	2.500,00	UNIDADE			0,00
50	383534	SUPLEMENTO ORAL, COM FIBRAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, ALIMENTACAO EQUILIBRADA, SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM CONTENDO, NO MINIMO 350 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NUTREN ACTIVE BAUNILHA)	200,00	UNIDADE			0,00
						TOTAL	0,00
VALOR POR EXTENSO							

Tendo em vista que a presente alteração trata-se de melhor adequação da descrição dos itens às necessidades da Administração e que isto não influencia na realização das propostas, a data e o horário de abertura do certame ficam mantidos para o dia 14/04/2022 às 9horas.

Rodeiro, 11 de Abril de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Equipe de Apoio

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:B9A71FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

RECURSOS HUMANOS
LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2022 - CONTRATAÇÃO DE DIVERSOS CARGOS

Inscrições deferidas

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Nº INSC	CANDIDATO
972	ALINE JORDANE DA CONCEIÇÃO
1621	BRUNA ALVES ALMEIDA
1071	CLAUDIA ERNESTINA DE SOUZA
1439	CONSUELO DOS SANTOS GERTRUDES
1556	DANIELA APARECIDA BORGES
1619	DANILTON CRESCENCIO
1132	ELIANA CARLA BATISTA DE SOUZA
1085	ELISANGELA DAS DORES OLIVEIRA SOUZA
1387	FÁTIMA APARECIDA DIAS
1333	FLAVIANA MURCELLE DA CONCEIÇÃO
1279	GERALDO FERNANDO FONSECA
1753	GUSTAVO LUCAS MOREIRA FONTANA
1723	JOAO VITOR OTONI FERREIRA
1107	JOZIMAR FAUSTINO DOS SANTOS
1468	JULIANA LOPES SILVA
1701	LUCAS LIMA GONÇALVES
1488	MARCUS VINNÍCIUS DE OLIVEIRA FREITAS CIRILO
1030	MAYK SILVA VIEIRA
1020	PABLO ELEUTÉRIO
1592	PRISCILLA ELLEN LANA
1312	RAQUEL TRINDADE ADRIANO CRUZ
940	RONALDO RIBEIRO LEITE
1718	VALDILENE PORTO DO NASCIMENTO
1021	WALLACE PEREIRA OLIVERIO

ANALISTA DE ENERGIA E REDE

Nº INSC	CANDIDATO
1624	DENISIO AMARO LEITE
1434	DIEGO HENRIQUE SOARES
1215	JORDY BRAGA XISTO
1622	TIAGO GERALDO DE FREITAS LIMA

ANALISTA DE MOBILIDADE URBANA

Nº INSC	CANDIDATO
971	JESSICA FLOR BRETAS
1693	JULIANA BARBARA RIBEIRO FELISBERTO
965	PEDRO OSVALDO AMARAL XAVIER
1641	RAISSA MARTINS DA SILVA ARAUJO
1499	WALDEMIR DE SOUZA REIS

ANALISTA DE PLANEJAMENTO URBANO

Nº INSC	CANDIDATO
1106	AMANDA GOMES CORRÊA MAIA
1249	AMANDA VEIGA ALVES
1453	ANA CLARA VARGAS DE MELO
1226	CRISLENE RAMOS
1078	DANIELA BORGES DA SILVA SOUZA
961	FERNANDO SILVANO DE OLIVEIRA
1045	KARINA SILVA NICÁCIO
1467	LETÍCIA DO CARMO NUNES
1626	LINEKER RODRIGUES NUNES

1461	MAITO FERNANDES CHAGAS QUINTELA
1519	MARIA TERESA NUNES
1542	MARIANA SOARES ARCANJO
1544	RAFAELA BRAGA MACHADO DE AGUIAR
1441	RAYSSA RODRIGUES FONSECA VIANNA DE SOUZA
1727	RODRIGO HOSKEN CAMPANA

ANALISTA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO
1159	EDIVAN ANTONIO ALMEIDA LAGE
1134	JHEYNIFER MICAELLE REZENDE MARTINS
1047	MARINA ROCHA MAIA
1006	MICHELE SANTANA QUINTÃO
1617	SERGIO EMERY PEREIRA QUITES
1543	STEPHANIE MARTINS PINTO DA COSTA

ANALISTA DE TRIBUTOS

Nº INSC	CANDIDATO
1426	ARY RAMON BARROS FREITAS ARAUJO
957	BETHÂNIA NUNES CAMPOS PEREIRA
1400	CARLA CRISTHIE BRAZ ROCHA PESSANHA
1339	CISSA ALVES SILVA
1613	CUSTODIO MARCELINO DE OLIVEIRA
1779	DAVI BARBOSA DO CARMO
1406	DENILSON FERREIRA CARDOSO
983	EDSON FERNANDES JÚNIOR
1751	JUCIMARE DOS SANTOS GLÓRIA
1391	JÚLIA TORQUETTI DIAS SANTOS
1140	JULIANA VIEIRA ROMÃO
1207	LAIANA APARECIDA ALVES
1072	LARISSA CRISTINA DIAS FERNANDES
1390	MARIA JOSE GUERRA FERREIRA
1013	MAYCON DE OLIVEIRA ROCHA
1580	RAFAEL WEHBE BUDARUICHE
967	SANDY KELLI DO CARMO SENA
1673	TALES HENRIQUE VICENTE DA SILVA
1038	TAYNARA TAÍS ARAUJO DE ALMEIDA
1258	THAIS LUDIMILA NEPOMUCENO
1634	THAMIRES HANIELLE NONATO MENDES

ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

Nº INSC	CANDIDATO
1480	AMANDA DOS ANJOS URSULO
999	BRENDA HELEN APARECIDA DOS SANTOS
1583	BRUNA OLIVEIRA DOMINGUES
1579	CAMILA DINIZ CORRÊA LIMA
1601	DAYVIANY WISLA DE SOUZA REZENDE
1684	FILIPI STEFAN GERMANO FERREIRA
1437	GUSTAVO NEVES SILVA
994	ITHALO NOBERTO DE ASSIS PAIXÃO
1135	JULIFRANCIS CARVALHO GONTIJO
1444	JUSSARA CRISTINA SILVA
1557	LARISSA MARIA OLIVEIRA DO CARMO
1310	LEONARDO VIGIANI ROCHA
1569	LUIZ FELIPE ANJOS DA SILVA
1654	MEY-LIN FONSECA E SILVA
1037	NATANYA APARECIDA MENDES CALDEIRA
1282	NATHALI CRISTINA OLIVEIRA ROCHA
1105	NAWENE DE OLIVEIRA MAGALHÃES SILVEIRA
1521	NAZARETH PINHEIRO CRUZ
1286	PAULO MATEUS CORNELIO SOUZA
1767	PERCILIANA MARIA DOS SANTOS MARQUES
1276	ROSINEI FELIPE DE OLIVEIRA
1528	TAMIRES MERCES MARTINS SOARES
1462	THAÍS NAYARA DA SILVA
1422	THAYENE PAMELA VALENTINO
970	VIVIANE CRISTIANE AMENO FERREIRA

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO
1446	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO
1730	ALINE EGIDIO LOPES ANTONIO
1571	ANA CAROLINA LELIS REZENDE
1087	ANA CAROLINA ROSARIO FERREIRA
1385	ANA PAULA VIEIRA DE FREITAS
1065	ANDRESSA LIMA DUARTE
1707	ANGELA CRISTINA DA SILVA LABIAPARI
1651	AURELIANA SENA OTONI RIBEIRO
1347	BARBARA DORNELES SILVA
1125	BÁRBARA GODINHO DOS SANTOS PARANHOS
1208	CAMILA RAMOS DA CUNHA

1163	CÉLIA REGINA RIBEIRO SOARES
1563	CONCEIÇÃO APARECIDA DIAS
975	DANIELE DA CONCEIÇÃO BERNARDO
1454	DAVID DO ROSARIO MAGNO
1161	DAYZIANNY MARIA DE FARIA FERNANDES
1572	DEBORA CRISTINA ABADIA DA SILVA
996	DENISE MIRANDA PAULINO
1069	DIANA DE LOURDES CAYRES NASCIMENTO
1566	DULCIMARA CRISTINA DA PAIXÃO
1612	EDINEY DOS SANTOS MARTINS
1597	ELMO MOREIRA COELHO
1369	ÉRICA CRISTINA MARTINS
1010	ERICA LOURDES DE ASSIS PAIXÃO
1720	ERIKA DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS
1267	FABÍOLA APARECIDA MIRANDA BARTOLOMEU
1614	FERNANDA KAROLINE DAS DORES
1240	FERNANDA MOREIRA BICALHO
1268	GABRIELA MOREIRA DA SILVA
1754	GÉSSICA ELEN OLIVEIRA
1000	HÉRCULES SANTOS DIAS
1687	IVONE DE MATTOS SILVA
1345	JOÃO WAGNER DA COSTA
1024	JOSIAS ALVES PEREIRA DOS SANTOS
979	JULIA MARIA MUNIZ
1535	JUNIA APARECIDA DE AGUILAR SILVA
1033	KENIA MARIA DA ANUNCIAÇÃO
1777	LILIANE RODRIGUES
1683	LUANA BRAGA DE SOUZA
1780	LUCIANA ANGELICA COUTO GOMES
998	MAGNA SOARES NUNIS
1292	MARCELO QUEIROZ CAVALLI
1717	MARIA AUXILIADORA FERREIRA
1413	MARIA JOSE DE MEDEIROS
1719	MARIANA MONTEIRO VIEIRA
1703	MARIENE CLEMENTE SILVA DOS SANTOS
1692	NAGILA RAIANY SANTOS NUNES
1697	NAYARA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
1002	PAULA DE ÁVILA TELES
1120	PAULO EDUARDO PINTO SENA RAMOS
1126	RAFAEL VIEIRA MOTHÉ
1396	RAQUEL GUIEIRO GUIMARÃES
1598	REGIANE DE JESUS EUSTÁQUIO
1773	RENAN MAPA DE ALCÂNTARA
1776	RUBIA ALEXANRRA DE ALMEIDA
1429	SHERON LARISSA DAMASCENO
1031	SILVANIA PAULA DE DEUS
1351	SILVIA PINTO
1527	SILVIANE KESIA LOPES DE SOUZA
1338	SIMONE APARECIDA ALVES DE FREITAS
1587	SOLANGE PEREIRA DO AMARAL
981	TAMIRIS APARECIDA ARAUJO CARNEIRO
1709	TARLON CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA
1411	TASSIA SAMPAIO SILVA ALVES
1672	TATIANE KATIELLE CARDOSO GONÇALVES
1165	VANESSA DE OLIVEIRA DA LUZ
1229	VANESSA GONÇALVES SILVA FLEURY
1032	VICENTE ROSA DOS SANTOS
1578	YURI OLIVEIRA DA SILVA
1156	ZULMA FERNANDA ROCHA SANTOS

DENTISTA — 20 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO
1595	ALEXANDRE MATHEUS MARCHI DE SOUZA
1428	ALINE LAYARA SANCHES
1618	AMANDA PENAFORTE PARREIRAS
1661	ANA CAROLINA DE REZENDE TAVARES
1555	ANA LUIZA SILVA SANTOS
1421	ANA MARIA GUEDES DE SA MONTEIRO DE BARROS
1005	BÁRBARA APARECIDA SILVA ABREU
1677	BRENO RATTIS TEIXEIRA VAZ
1724	CARLOS AUGUSTO HOSKEN
1729	CIBELLY DE FATIMA VIEIRA FERREIRA
1052	CRISTINA SOUZA CALDEIRA
1179	DARA EMANUELE LAUREANO SAMPAIO
1230	DEBORA GOMES CASTELLA
1524	EDINEIA FERNANDES DE MORAIS
1285	FABIO AUGUSTO DE MELO
1371	GABRIELA MARMO ALVES
1239	GABRIELLA DE ALMEIDA RAMOS
1625	JOSIANE GOULART SILVA
1323	LARISSA RIBEIRO FERREIRA DE OLIVEIRA
1431	LORENA MENDONÇA SILVA
963	MARINA RITTER WASKOW
1218	MAYARA TEIXEIRA SIQUEIRA
1220	RAFAELA APARECIDA DE ALMEIDA RODRIGUES
1360	RITCHELLY STANLEY DE OLIVEIRA CARVALHO
1076	RONALDO DE ALMEIDA TORRES

DENTISTA — 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO
1253	ADRIELY RIBEIRO DE OLIVEIRA
1214	ALESSANDRO OLIVEIRA DE JESUS
1270	AMANDA DOS SANTOS MANCUZO
1028	AMANDA MOREIRA ALVES DE LIMA
1321	AMANDA PRISCILA DE JESUS RIBEIRO
1204	AMARILDO NERES DOS SANTOS JUNIOR
1586	AMAURY LEITE E SILVA JUNIOR
1177	ANA BÁRBARA GONÇALVES CUNHA
1771	ANA CARLA DE PAULA SOUZA
1248	ANA FLAVIA FIALHO PEREIRA
1722	ANDRESA HENRIQUE DRUMOND DE MACENA
1577	ANDREZA SOARES DE OLIVEIRA
1756	ANNA CLARA MONTEIRO DE BARROS ARCANJO
1706	APARECIDA DE OLIVEIRA DORFELINO
1417	BARBARA RODRIGUES BRANCO
1674	BEATRIZ SABENÇA PASSOS PANZA DE SIQUEIRA
1301	BRUNA OTAVIANA MITSUICHI
1231	BRUNO RODRIGUES FERREIRA
1203	CARLOS FELIPE TEIXEIRA MACHADO
1648	CAROL LETÍCIA MORAIS REIS
1299	CLÁUDIA APARECIDA FERREIRA
1635	CRISTIAN JUBER LIMA BARCELLOS
1733	DANIELE APARECIDA GOMES
1484	DÉBORA ALVES PEREIRA
1294	DÉBORA LYS NETO
1096	ERIKA SOARES PANTUZZO
1664	FREDERICO RODRIGUES DOS ANJOS
1420	GABRIEL DORNELLAS GOMES
1009	GERMANA VIEIRA SOUSA
1768	GUILHERME AUGUSTO MELO DE OLIVEIRA
1541	IEDA MENDES FERREIRA
1388	ISABELA LINO PEREIRA
945	ÍTALO GONÇALVES DI OLIVEIRA
988	JANINE GABRIELE MOURA SODER
1761	JÉSSICA ALVES DE BORBA
1381	JULIANA FÁTIMA OLIVEIRA SILVA
1680	KAREN MENDES SAROA
1379	LAÍSA BORGES PIMENTEL
1054	LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
949	LETÍCIA NASCIMENTO SILVA
1642	LILIAN GOMES CREMASCO PAES LEME LOBO
953	LIVIA SÂMARA FRANCIELLE DE SOUZA PINTO
1145	LUDMYLA NOGUEIRA DO NASCIMENTO
1494	LUISA LIBERO GROSSI
1081	MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS
1350	MARIA EDUARDA DE MELLO SÁ
1091	MARIA EDUARDA SILVA CAMILO
1562	MARIA LUIZA VIEIRA LOPES
1130	MARIA SIBELE CHAMONE FARAGO
1017	MARIANA VALENTIM MARQUES DE SOUSA
1631	MARINA CARDOSO DE MATOS
1667	MARYANNA SOUZA EMERY QUITES
1465	MICHELLE DANIELLE PORTO MATIAS
1380	MONITIELLE DE CÁSSIA SOUZA
1662	NINA TERESA BARRETO FERREIRA
1158	PAMELA SALERMO PÉREZ
1449	PATRÍCIA DINIZ MACHADO MAGALHAES NASCIMENTO
1070	PAULA MAYRINK LEAL
1747	PAULO FERNANDO FIGUEIRA FILHO
1509	PAULO MAURICIO PROCOPIO
1364	PAULO ROGÉRIO MOREIRA
1059	PEDRO GOMES MENDONÇA SILVA
1496	RAFAELA DA SILVEIRA MIRANDA
1551	RAQUEL DE FREITAS NEVES
1671	REJANE ADRIANA BRANDAO
1296	RUTH APARECIDA DE ASSIS REIS
991	SAMUEL LUIZ PEREIRA DA FONSECA
1300	SARAH BARROS DE FARIA
1397	SERGIO DOMINGOS DE SOUZA
1628	SILVIA FRANCISCO SANTANA
1133	SILVIA MARIA MACHADO COTA
1051	SIMONY FERREIRA GOUVEIA
1048	THAÍS COSTA MOREIRA
1160	THALHES CRISTIAN PEDROSA
1665	THIAGO FERREIRA MARQUES
1737	WILLIAM RENATO DE ALMEIDA ROZA
1689	WILZA CRISTINA DA COSTA

ESCRITURÁRIO

Nº INSC	CANDIDATO
1518	ACÁSSIA DIAS MAGALHÃES ROCHA
1616	ADRIELE MESSIAS REIS
1538	ALAN JUNIO DOS SANTOS SEVERINO

1678	ALESSANDRA CRISTINA CARLOS DA SILVA
1419	ALESSANDRA DE FARIA ARAUJO
1246	ALESSANDRA JOANA FRANCISCO
1141	ALEXANANDRO FERREIRA
1027	ALEXSANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO
1742	AMANDA LUCAS DE PAULA
1007	AMANDA MARINA FERREIRA
1062	ANA CAROLINA DO CARMO AIRES
1075	ANA CAROLINA SILVA CORDEIRO COTA
1257	ANA CAROLINA SOARES DE PAULA
1036	ANA CLARA DE SOUZA
1311	ANA CRISTINA SOARES
1507	ANA GABRIELY SOARES
950	ANA LUIZA VALENTIM LUIZ
1451	ANA PAULA PEDRO DE SOUZA
1288	ANDREIA DE OLIVEIRA APOLÔNIO MELO
1492	ANDRÉIA JULIANA DA SILVA
1686	ANDRENA CASSANDRA CRISPIM OLÍMPIO
1395	ANDRESSA MELO SOARES
1582	ANDREZA DE FÁTIMA FERREIRA
1532	ANDRIELLE JÚNIA DOS SANTOS
1540	ANDYARA CAROLL MACHADO MATOS
1142	ANGELICA DO CARMO SILVA CARNEIRO
1546	ANNA CARENINA FERREIRA MOTA
1332	ANNA KARINY DE JESUS LIMA
1585	ANUNCIAÇÃO LUCIA MESSIAS SOARES
1660	APARECIDA DE LOURDES DE SOUZA
976	ARIANE KELY NEPOMUCENO MOREIRA GUEDES
1376	BÁRBARA LUANA GERALDO
1275	BEATRIZ SILVIA DE SOUZA SANTIAGO
1278	BIANCA MARA DO NASCIMENTO
1669	BONAROTTE MONTELLANO CATHALUNA BARBOSA FERRARI
1516	BRAYANS ADANS MENDES SILVA
1666	BRENDA LOURENCA JUNIOR
1471	BRUNA LUIZA LIMA FERREIRA
1110	CAIO FERREIRA LOPES
1055	CAMILA BATISTA CIRILO
1435	CAMILA ERMELINDA LIMA MALTA
960	CAMILA LOUISE MACIEL LEAL
1356	CARLOS EDUARDO SÁVIO DE OLIVEIRA DUARTE
1725	CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA
1412	CASSIA GIOVANE RIBEIRO DE OLIVEIRA
1743	CLECIO FERREIRA JUNIOR
954	CLEIDILENE JOANA PERDIGÃO ONOFRE
1289	CLEONILSON RIBEIRO DIAS
1011	CRISTIANE DO ROSARIO MAGALHÃES DE MIRANDA
1040	CRISTIANE GOMES DA SILVA RAMOS
1042	CRISTIANE MARTINS LELES DA SILVA
1436	CRISTILAYNE APARECIDA NASCIMENTO
1330	DANIEL SANTOS BATISTA
1022	DANIELE NATALINA DA LUZ
1510	DAYANE JACINTA MADEIRA QUIRINO
1147	DAYSE CRESCÊNCIO
1102	DEBORA APARECIDA VERISSIMO
1050	DÉBORA EVELYN DOS SANTOS SOUZA
1443	DEISIANE APARECIDA LOPES DOS SANTOS
1265	EDERLAINE FAGUNDES DA SILVA
1378	EDIANA DE LOURDES DIAS RIBEIRO
1119	EDIMILSON VILHENA DOS SANTOS
989	ELIENE ROSA MOREIRA DOS SANTOS
1295	ELIZABETE DAIANA DOS SANTOS SOUZA
985	ELIZABETE MARIA DE FREITAS
1646	EMANUEL FELIPE GOMES DE OLIVEIRA
944	EMANUELLE NAZARIO FIALHO
1261	EMANUELLE VITÓRIA FERREIRA ALMEIDA
1041	EMILIANE MARIA DE MORAIS
1740	ERICA BRAZ SOARES
1019	FABIANA AUXILIADORA DE SOUZA
1307	FABIANE PEREIRA ROMULO
1561	FABIANO GERMANO SILVA
1035	FERNANDA APARECIDA VALENTIM
1150	FERNANDA CRISTINA SOUZA DA CONCEIÇÃO
1004	FERNANDA SILVA GOMES
973	FILIPE DOS SANTOS GOMES
1322	FLÁVIA GUIMARÃES BICALHO DE OLIVEIRA
947	FRANCISMARA DA PENHA OLIVEIRA
1458	GABRIEL SOUZA DOS SANTOS
1749	GABRIEL VICTOR ALVES DAS DORES
1245	GABRIELA FERNANDA SILVA
1099	GEANNE CARLA RIPANI RODRIGUES
993	GEISIMARA CAROLINA DE BRITO
1600	GISELLE DAS GRAÇAS SANTOS
1131	GLEICIANE DE CASSIA CAMPOS
1262	GLEIZIANE AUXILIADORA ELIAS DE OLIVEIRA
959	HAYLAINE LIRIO PINTO COELHO
1039	HUGO ROBERTO CAPILUPI
1610	IGOR ALEJANDRO BATISTA ROTELA
1781	IGOR WILLIAM DE ALMEIDA
1473	INGRID DO NASCIMENTO SANTOS

1232	ISABELY CRISTINA GOMES PIRES
977	ISADORA LUIZA DIAS SANTOS
1116	IVANETE CRISTINA DA CONCEIÇÃO
1498	IVONE VICENTINA DOS REIS
1452	IZABEL CRISTINA DA PAZ DOS SANTOS
1061	IZABELA CRISTINA SANTOS DIADELMO
1558	IZABELLA ELIZA MONTEIRO
1082	JAINEMAR FERREIRA DOS SANTOS
1549	JAMILLY CUNHA MARTINS
1520	JANAINE MARIA DA CONCEIÇÃO
1398	JENNIFER MARTINS SOUZA
1068	JÉSSICA CAROLINE SANTOS DE PAULA
1088	JESSICA CRISTINA PASQUAL RAFAEL
1209	JOÃO VICTOR FIGUEIREDO PENNA
1647	JOÃO VITOR DE SÃO JOSÉ VALENTIM
1450	JOCYMARA ASSUNÇÃO PORTO
1318	JONATAS DE MELO PEREIRA
1469	JOSIANE DA LUZ GONÇALVES
1711	JOSIANE HERMELINDA DE LIMA
1705	JOYCE ALEXANDRA DAS DORES
1201	JOYCE SOUZA SANTOS GOMES
1153	JOZIANE FÁTIMA DUARTE SILVA
1682	JUCILAINE APARECIDA DE SOUZA
1340	JULIANA APARECIDA VALENTIM RODRIGUES
1759	JULIANA AYANE RIBEIRO PROCÓPIO
1325	JULIANA DA PAZ PAPA
1745	JULIANA MAGELA DOS SANTOS MARTINS
1553	JULIETE MATILDE RODRIGUES
1536	JUNIA DUARTE GRESSI
1162	JUNIA GONÇALVES DE PAULA
1154	KARINA CASSIA SILVA OLIVEIRA
1264	KARINA DE SOUZA OLIVEIRA
1404	KATE APARECIDA FELISBERTO RODRIGUES
980	KÁTIA MARIA DA SILVA
1093	KÁTIA NATÁLIA DA CRUZ SILVA
1244	KATYLIN MYRIAN ELEN FREITAS
1590	KELLY JHENIFFER MARTA DE SOUZA
1269	KENIA DE CARVALHO
1199	KERLLEN KEMELY RIBEIRO
1517	KETELLY DA SILVA REIS
1084	KIANNE APARECIDA DE OLIVEIRA GANDRA
1512	LAÍSA DE FÁTIMA PERDIGÃO
1531	LAÍSA VITÓRIA FERNANDES DIAS
1185	LAUDIRENE BARBARA DE SOUZA
1251	LAYSLA CRISTINA DAS GRAÇAS VALENTIM
1550	LEIDISMAR VIEIRA GUIMARÃES SILVA
1170	LICENE PEDRO MARTINS MIRANDA
1320	LILIANE CRISTINA EVARISTO
986	LUAN MIGUEL PEREIRA DE RAMOS
1190	LUCAS DA SILVA LOPES
1197	LUCIANA LUZIA DAS DORES LOPES
1636	LUCIENE A DO CARMO SILVA
1046	LUCILENE APARECIDA ALVES MIRANDA
1188	LUCINEA CRISTINA DIAS
1304	LUDIMILA SILVA RAMOS
1169	LUIS FILIPE DUARTE SOARES
1303	LUIZA GABRIELA DE JESUS SANTOS
1559	MAGDA VICENTINA DOS REIS SILVA
1710	MALU CRISTINA SOUZA BOTELHO
1594	MARA DA MOTTA ROCHA
1418	MARA PIEDADE SANTOS
1211	MÁRCIA DE OLIVEIRA ARCANJO
952	MARCO TÚLIO GUILHERME MARQUES
1405	MARCOS AURÉLIO GOMES BRAGA
1688	MARIA APARECIDA GOMES SILVA
1656	MARIA APARECIDA PEREIRA
1060	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA BRAGA
1523	MARIA EDUARDA PERDIGAO MOTA
1491	MARIA EDUARDA SCHRIEFER
1077	MARIA LUIZA LOPES
1067	MARIA VICTÓRIA BATISTA CIRILO
1348	MARIANA MOREIRA GONCALVES DE OLIVEIRA
1222	MARÍLIA RODRIGUES FÉLIX
1237	MARTINHA MARIA GONÇALVES
1228	MATHEUS STEFANO VELOZO
1284	MAYCON BRENO FELISBERTO
984	MEIRILENE LEAL DE MACEDO
1313	MICHELLY SANTANA SILVA
1331	MILENA MARIA SÍRIO NEPOMUCENO
1089	MÍRIAB FLÁVIA NERI
974	MIRIAM DE SÃO JOSÉ FERNANDES
1216	MIRIAN LETÍCIA DE CARVALHO
1663	MÔNICA MARIA COELHO
1198	NAIARA DE PAULA LIMA
1155	NATALHA DE JESUS KENNEDY
1763	NATALY SILVA DO ESPÍRITO SANTO
1124	NATANAELLY LUCIA TELLES
1762	NATHÂNE SILVA DO ESPÍRITO SANTO
1277	NAYARA NAZARETH DE OLIVEIRA

1280	NAYSA AGUIDA DE OLIVEIRA
1752	NUBILENE CARDOSO PAVÃO
1250	PALOMA APARECIDA DIAS MENDES
1260	PÂMELA EMANUELLE NONATO DE JESUS
1504	PAMELA GABRIELLE LOPES ROSA
1316	PAMELLA MIRANDA ARAUJO
1357	PATRÍCIA GERALDA DOS SANTOS SOUZA
1732	PATRICIA SILVA BEIJO
1757	PAULA MONTEIRO FONSECA
1515	POLIANA MORAIS DA CRUZ
1118	PRISCILA FERREIRA PINHO QUITIRW
1121	PRISCYLLA MARIA OLIMPHIA DA COSTA MOREIRA
1259	RAFAELA APARECIDA VALADARES
1511	RAFAELA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
1690	RAMON AUGUSTO MARQUES
1297	RANGEL FERNANDES MIRANDA
1327	RANIELLY DAS GRAÇAS PAULO
1008	REGIANE DE SAO JOSE CAMPOS
1098	RITA DE CASSIA NOGUEIRA LUZ
1416	RITA HELENA DA CONCEIÇÃO
1748	ROBERTA APARECIDA URSULO
1708	ROBERTA DE ALVARENGA VIEIRA MORAES
1104	ROBERTY EINSTEN MARTINS MORAES
1459	RODOLPHO DE MELO AQUINO
1095	ROGER CHRYSTIAN DOS SANTOS AGUIAR
1329	ROSIELLY FATIMA PAULO
1143	ROSILENE APARECIDA DUARTE FERNANDES
1014	ROZIMAR SOUZA FRANCISCO ALVES
1015	SAMUEL CAMILO BICALHO MENDONÇA
1497	SANDRA APARECIDA DA SILVA
1341	SANDRA APARECIDA MENDES
1475	SANDRA NUNES LOPES
1772	SANDY DA CONCEIÇÃO DE PAULA
1272	SARA CRISTINA MATIAS DE SOUZA
1712	SARA DE SOUZA FERREIRA
1410	SARAH APARECIDA DA SILVA MAGALHAES
1242	SIDNEI DE ALMEIDA SOUZA
1774	SILVANA DE OLIVEIRA SALES
1146	SILVANA LÚCIA DA SILVA
946	SIMONE APARECIDA CASTOR
1490	SIMONE DAS DORES NICOLAU
1495	SIRLENE FÁTIMA DA SILVA
1485	SOLANGE BIBIANE BRANDÃO
995	SONIA MARIA CALDEIRA
1210	SUELI XAVIER
1375	SUSANA BARBOSA MENDONCA
1181	TAINA DA CUNHA ISACKSSON
1721	TAINARA VANESSA SILVERIO PINTO
1200	TALITA GOMES DOS SANTOS
1225	TAMIRES CRISTINI ESPIRITO SANTO E SILVA
1481	TATIANE CRISTINA SILVA MARTINS
1503	TATIANE GONÇALVES QUARESMA
1644	TATIANY ARCANJO DE MORAIS COTA
1589	TAYANNE LANA DE MELO
1365	THAIS FERREIRA REIS DE ARAÚJO
1433	THALISSON HENRIQUE LEAL ARANTES
1694	VALDINEIDE MARIA DE SOUZA
1567	VALDIRENE APARECIDA DE ALMEIDA
1314	VALDIRENE LINA GOMES
1463	VANDERLEA RODRIGUES GOIS
1137	VANEIDE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS
955	VINÍCIUS VIEIRA DE ALMEIDA
1233	WELITON JACKSON ARCANJO
1552	WENDIZA APARECIDA ALVES ARAÚJO
1342	WILIAN VIEIRA BORGES
1086	ZUNARIA LIMA CHAGAS

MÉDICO

Nº INSC	CANDIDATO
1456	ALEXANDRE CAPELLI DUQUE
1539	AMANDA SOARES DE CARVALHO BARBOSA
1744	BRÍGIDA DE FÁTIMA CARVALHO ASSUNÇÃO
1064	CARLOS CÉZAR MARTINS DE OLIVEIRA
1476	CAROLINA CÂMARA PIMENTA
1324	DANNIEL RODRIGO LEANDRO
1187	GABRIEL MEIRELES DOS SANTOS
1109	GUSTAVO FERNANDES DA SILVA
1545	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO
1427	KAROLINE REJANE RIBEIRO
1593	LANA CAROLINA ZAIRE ROMERO
1194	LETICIA CAMPOS BARROS
1025	LUDMILLA COUTINHO MARKOWICZ
1328	LUIS FELIPE FORTES GUTIERREZ
1603	MARA LEMOS COIMBRA FERNANDES
1526	MARIA ALICE LOPES RODRIGUES FRANCO
1500	MARIA CLARA MENDES MOREIRA
978	MARIA DE LOURDES TAVARES
1470	MATHEUS MARQUES ALMEIDA MACHADO

1243	MAURÍLIO LEONARDO CAMPOS
1760	NAIARA PATRÍCIA FAGUNDES BONARDI
964	RAUL HENRIQUE ROCHA FERREIRA
1370	RÔMULO GUIMARÃES DE MAGALHÃES
1739	SAMUEL ALEXANDRE CAMPOS
1506	SAMUEL VIANA COELHO
1305	SUELEM DE SOUZA VASCONCELOS
1659	WILSON CARRILHO

MÉDICO VETERINÁRIO

Nº INSC	CANDIDATO
1353	CLEUTON RODRIGUES LUZ
1317	DANIELA KANGUSSU GROSSI
1775	DANILO APARECIDO DOS SANTOS
1336	EDUARDO GOMES HOAMEDE
1741	ETHIENE LUIZA DE SOUZA SANTOS
1738	HEITOR EMÍLIO GONÇALVES ALEXANDRE
992	ISABELLA DE MELLO GUEDES SANTOS
1349	JACQUELINE MACEDO GUERRA
1537	JOÃO PEDRO SOUZA VILLEFORT
1430	JÚLIA TATIANA DE FREITAS BARROS
1402	LÍVIA DE CÁSSIA FERREIRA
1442	LUCAS VIEIRA ASSIS
1129	LUIZ FERNANDO LIMA ATTONI
1127	NAYAN OLIVEIRA FERNANDES
1714	PATRÍCIA DE MELO ARCANJO
1182	PEDRO HENRIQUE SANTOS GUIMARÃES
1675	RODRIGO SOARES LAMAS DO NASCIMENTO
1474	RÔMULO LAGE DE ALMEIDA COSTA
1486	SAMILA DIAS DA SILVA CRUZ
1149	SORAIA RAGE REZENDE
1564	TIAGO XAVIER VIEIRA

NUTRICIONISTA

Nº INSC	CANDIDATO
1164	AMANDA APARECIDA MIRANDA BARBOSA
1352	ANA CLAUDIA ANICETO MIRANDA
1560	ANA CRISTINA MOREIRA ROSA
1576	ANDRESSA STEFANY GUIMARÃES PAULISTA
1605	ANDREZA FERREIRA DA SILVA
1148	ANNA CAROLYNA DA COSTA PESSOA
1184	ARINE FARIAS MELO
1372	BRUNA CRISTINA MENDES
1570	BRUNA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
1003	CAMILA PEREIRA BARBOSA PEDRA HUME
1493	CAROLINA DE FREITAS DAMIAO
1464	CECÍLIA SANTOS ANTUNES
1255	CLARA REGINA DE SOUZA BRAZ
1581	DALILA SOUZA FERREIRA
1530	DAYANNE RAMOS DE OLIVEIRA
1273	DÉBORA NONATO MIRANDA DE TOLEDO
1645	ELTON ELIAS CARVALHO
1548	EMILLY RAYANE ALVES SANTOS
1023	ERIKA MARIELLE DE OLIVEIRA MEDINA
1657	ESCARLETE VILETE OLIVEIRA SILVA
987	FERNANDA GABRIELA BORGES SILVA
1343	GABRIELA MARTINS DOS SANTOS
1734	GABRIELE ANDRADE BARBOSA RODRIGUES THIMOTEO
1633	GABRIELLA MARCHIORI TRASPADINI DE PAULA
1202	GÉSSICA GONÇALVES LIMA DIAS PESSOA
1383	GLEICIANE DAS DORES TERTULIANO
1483	IANA TORRES DE CASTRO
1448	INGRID OLIVEIRA RODRIGUES
1588	ISABELA CHRISTINA MEIRA ROCHA
1191	JACKELINE GENOVEVA PATRÍCIO COELHO
1074	JANE KELLI APARECIDA DORNELAS CAMPOS
1650	JEICY KELLY SENA DE SOUZA
956	JÉSSICA TEIXEIRA CARVALHO PASCOAL
1607	JORDÂNIA CARVALHO SEVERINO
1568	JUSSARA IMACULADA DA SILVA
1643	KAROLINE DE SOUZA REIS
1235	KELLY DE OLIVEIRA SOUZA
1056	LETÍCIA HELENA DE OLIVEIRA CASSIMIRO
1157	LETÍCIA PILAR CARVALHO NASSER
1090	LETICIA RODRIGUES PEREIRA
1283	LETICIA SANTOS PEREIRA
1238	LUCILAINE TEIXEIRA TAVARES
1063	MARIA CELESTE COELHO MOURÃO
1183	MARIA LUIZA MARTINS MARCOS
982	MARILEIA ALVES DA SILVA
1122	MARYLANE MAYRA DOMINGUES
962	NAIANE VITÓRIA FERRAZ
1604	NATÁLIA DE MORAIS CARVALHO
1083	NATALIA LUISA OLIVEIRA GONZAGA
1758	PABLINE FERREIRA PIMENTEL

1114	POLIANA LIMA DOS SANTOS
1554	RITA DE CÁSSIA CECÍLIA DE CARVALHO
958	ROGERIA CRISTINA FIDELIS
1113	SARAH BISI ROSENTAL
1354	STEPHANIE KAROLINE PEREIRA CARDOSO DA SILVA
1778	TATIANA SACRAMENTO CIMINO
1382	TAYNARA BATISTA DA CRUZ
1363	THAIS AZENHA PEREIRA DA SILVA
1108	THAYNARA SILVA MARTINS
1632	VICTÓRIA CAROLINE GONÇALVES

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Nº INSC	CANDIDATO
1653	JOSE NATALICIO DA SILVA
1362	MARCOS SÉRGIO DA SILVA
1097	WENDEM JESUS DA SILVA

PROFESSOR DE ED. BÁSICA — SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC	CANDIDATO
1111	ADRIANA ALESSANDRA MARTINS FERREIRA
1101	ADRIANA SOUSA DA SILVA
1704	ALCIDINÉIA MARIA DOS REIS FONSECA
1457	ALEXANDRA MARIA DO NASCIMENTO CARDOSO
968	ALEXSANDRA FERREIRA COTA
1403	ALIANDRA APARECIDA DE ASSIS ALVES
1401	ALINE APARECIDA DA SILVA SANTOS
1731	ALINE SILVA OLIVEIRA
1073	ANA CAROLINE PEREIRA SANTOS
1455	ANA ELISA DE ARAÚJO PONTES
1525	ANA PAULA CORREA
1115	ANA PAULA SILVA
1735	ANDRÉIA FERREIRA GUIMARÃES DIAS
1596	ANDRESA FONSECA VALENTIM DE OLIVEIRA
1477	ANDRESSA APARECIDA BATISTA COTA
1326	APARECIDA DEJANIRA GOMES DE MELO
1399	ARETHUZA FATIMA DE MORAIS
1608	AUGUSTO FELIPE MAGALHÃES DIAS
942	CARLA VANESSA DA COSTA SILVA BRAGA
1374	CATHIA LUCIANE DA SILVA DE JESUS
1227	CLARICE ÁGATA DA SILVA
1281	CLÁUDIA CRISTINA ROCHA CAMPOS
1377	CLAUDIA HELENA THOMAZ DE OLIVEIRA
1574	CLAUDIA MARCIA DA SILVA
1394	CLÁUDIA PEREIRA CHAVES
1213	CLEIBIA PEREIRA DOS SANTOS NUNES
1016	CLEIDIANE MARIA DA SILVEIRA
1196	CLENISE APARECIDA MENDES
1212	CONSOLAÇÃO DE FATIMA BATISTA
1066	CRISTIELI DO CARMO PEREIRA DUTRA
1151	DANIELLA CRISTINA OLIVEIRA ALVES
1415	DANIELLE HELENA REZENDE
1266	DÉBORA DA SILVA REIS
1001	DEIVA FABIANA DE MIRANDA
1166	DELZELINA COSTA PIRES FERREIRA
1695	DENISE APARECIDA DA SILVA
1472	DENISE DA CUNHA BRAGA
1298	ELAINE CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA
1219	ELAINE CRISTINA DOS REIS LIMA FERREIRA
1479	ELAINE CRISTINA SILVA
1128	ELESSANDRA ALVES PÊGO MARINHO
1234	ELIANA SILVA BITENCOURT
1652	ELIANE DA SILVA BRAGA
1658	ELIANE MARRIA BITTENCOURT DINIZ
1679	ELIANE TERESA MOTA
1591	ELISANGELA BATISTA DE OLIVEIRA CAETANO
1386	ERICA DORES MOTA
1623	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
1043	FERNANDA CALDEIRA GOMES DO CARMO
1702	FERNANDA MARTINS HENRIQUES MACHADO
1175	FERNANDA SILVA SOUSA
1173	FLAVIANA APARECIDA DA SILVA
1337	FLAVIANA MARA DE SOUZA ROSA
1640	FRANCIELE MUNIQUE COTA BORGES
1217	GABRIELLE ANGÉLICA REZENDE
1769	GEISIANE DO CARMO MORAIS FONSECA
1728	GEOVANA ROBERTA GONÇALVES SILVA
1698	GERCILÉIA APARECIDA LOURENÇO DE LOURENÇO.
1713	GILIANNI CARDOSO DE MAGALHAES ARANTES FERREIRA
1152	GISLENE DA SILVA SANTOS
1018	GLAUCINEIA RUFINO BARROA DE FARIA
1691	GLEIDIANE DO CARMO DA SILVA SALES
1606	GLEISE GERALDA MARIA DIAS
1171	GRAZIELA DE FÁTIMA COSTA
1599	IARA CRESCENCIO
1384	ISABELA MAIRA SILVA

1256	IZABELA DEISE TEIXEIRA CUSTODIO
1358	JANAÍNA STEFANE BATISTA
1629	JAQUELINE MARIA NUNES DA CRUZ
1044	JESSYKA DAYANY AMARO GOMES
1224	JOANA DARC SILVA OLIVEIRA
997	JOCIENE STAUFFER GONÇALVES
1080	JOCYLANE APARECIDA PORTO DA SILVA
1466	JOSE ROSENDO NETO
1696	JOSEANE DAS GRAÇAS FERREIRA
1223	JUCIELE APARECIDA ALVES
1180	JULIANA APARECIDA FERNANDES SILVA MARTINS
1103	JULIANA CRISTINA DUTRA
1407	JUSSARA DA CONCEIÇÃO VILAZ
1117	KATIA MARIA DE ALMEIDA COSTA ALVES
1112	KÁTIA LEONARDO CARDOSO MÓL
943	LARISSA MARA SILVA
1440	LEIDIANE LACERDA PINHEIRO BARBOZA
1029	LEONARDO SOUZA BISPO
1529	LETÍCIA PEREIRA BARBOSA VITOLO
1409	LETÍCIA SANTOS HOSKEN
1611	LIDIANE APARECIDA LOPES
1306	LILIANE APARECIDA SOARES
948	LUANA CARULINY MENDES
1414	LUANA MARA DE SOUSA
1168	LUCIA MUNIZ FELISBERTO
1726	LUCIANA APARECIDA DO CARMO
1685	LUCILENE DE JESUS DA SILVA
1655	LUCINÉIA FLAVIANA DOS REIS SILVA
1206	LUZIA KATIA CARLOS FERREIRA
1755	MAGDA JANAINA RIBEIRO PROCÓPIO
1252	MARCIA AUXILIADORA GERMANO
1302	MARCIA DE BARROS CARVALHO
1290	MARCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA
1236	MÁRCIA MARIA DO NASCIMENTO
1309	MÁRCIA MARIA GONCALVES
1501	MARCILENE GERALDA DE SÃO JOSE TOMAZ
1361	MARGARETE APARECIDA FERREIRA ROCHA
1344	MARGARETE APARECIDA ROQUE DE CARVALHO
1392	MARGARETE SOCORRO DA SILVA
1221	MARIA ANGELICA DA SILVA LOURENÇO
1174	MARIA ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA
1355	MARIA DAS GRAÇAS LOPES SOARES
1287	MARIA ISABEL BATISTA
1770	MARIA LÚCIA CAMILO DE SOUZA
966	MARIANA DOS SANTOS MARGARIDA
1094	MARIANNA CELINO DE CARVALHO
1432	MARILAC APARECIDA DOS REIS MACHADO
1502	MARINA APARECIDA MALAQUIAS
1460	MARLENE INOCENCIA DE MELO AQUINO
1715	MICHELINE NEVES SILVA
1668	MIRIAN FERREIRA DE SOUZA
1408	MÔNICA TOMAZ DA SILVA
1192	NÁDIA CRISTINA DA CRUZ CAMILO
1319	NATÁLIA APARECIDA DUARTE
1079	NATALIA JANAINA COELHO GOMES
1189	NÁTHALY SHARON DO NASCIMENTO ARAÚJO
1373	NATHANA LORRAY
1513	NATYELLE DYOVANA ARANTES DOS SANTOS
1335	NEIDE MARIA DE OLIVEIRA MENDES
1445	NICEA GONÇALVES
1139	NILMA ROSALIA FARIAS CIRIACO
1615	NILTES APARECIDA TEIXEIRA
1609	OZENIR SOARES DE OLIVEIRA
1366	PALOMA KETLEN SERPA DE MORAIS ROCHA
1186	PAOLA CRISTINA FONSECA
1176	PATRÍCIA APARECIDA GERMANO
1547	PATRÍCIA APARECIDA NUNES DE ANDRADE
1489	PAULO CUSTODIO GERMANO
1144	PRISCILA CRISTINA RODRIGUES GONÇALVES
1750	PRISCILA GARCIA DA SILVA
1367	REJANE APARECIDA DUTRA
1649	RENATA MENDES DE ALMEIDA
1487	RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA
1478	RENATA SOARES FERREIRA
1193	RITA LÚCIA VALENTIM PIO
1736	RÔNIA MARIA FERREIRA
1359	ROSÂNGELA APRECIDA VIEIRA MENDES
1389	ROSILAINE APARECIDA DIAS ÁVILA
951	ROSIMARY PIRES JACINTO
1447	ROSIMEIRE DE FÁTIMA SILVA
1092	ROSINEIA CAETANO DE SOUZA STAUFFER
1368	SARA RAQUEL LACERDA
1346	SHEILA OLIVEIRA SILVA CRUZ
1681	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA
1438	SIMONE LINO DE ALMEIDA ELER
1026	SIRLENE INÊS DA SILVA SANTOS
990	SOELY GERALDA COTA DE SÁ
1315	STEFANIA LEONTINA CIRIACO
1308	TACIANE LEAO NEVES

1167	TATIANE DAS MERCES GOMES
1254	THAWANE KELLY OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO
1482	VALDENIA ANTÔNIA FERNANDES COTA
1620	VALÉRIA GERALDA ARANTES FIGUE
1584	VANESSA HENRIQUES DE SOUSA
1522	VANIA MARIA FERNANDES DIAS
1639	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA
1514	WELIANE DAS GRAÇAS CAIO

PROFESSOR DE ED. BÁSICA — MATEMÁTICA

Nº INSC	CANDIDATO
1138	ADEMIR MOREIRA TEODORO
1630	APARECIDA DE FÁTIMA BARBOSA
1423	CECÍLIA CAROLINA DE BRAGA RAMOS CALDEIRA ABRANCHES
1534	CLAUDIA LANA FARIA GUEDES
1334	GABRIELA CRISTINA DE SA
1172	GRASIELA RODRIGUES DE ARAÚJO
1505	JOAO CARLOS DA SILVA RODRIGUES
1034	KATIA DE LIMA PINTO
1195	KEILA CECÍLIA GONÇALVES
1247	LARISSA PEREIRA DE CAMPOS RAMIRO
1638	MAGDA DE SOUZA RAMOS
1123	MARIA DA PIEDADE MESSIAS
1053	MARIANA DE SOUSA SOARES
941	MICHAEL DOUGLAS GOMES SILVA
1627	PAULA CAMPOS DE SOUZA SANTOS
1575	REGINA MARIA OLIVEIRA GOMES
1205	VANESSA DA CONCEICAO GUILHERME ANTUNES

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Nº INSC	CANDIDATO
1136	LAYZA LILIENE NASCIMENTO E SILVA
1533	RAQUEL DO ESPÍRITO SANTO BRAGANÇA

Condições Especiais Deferidas:

EDSON FERNANDES JÚNIOR

LUCIANA ANGÉLICA COUTO GOMES

Santa Bárbara, 09 de Abril de 2022

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:61778060

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 01/2022 DO CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital de Chamamento Público nº 001/2022

Santa Bárbara – MG 2022.

Edital de Chamamento Público nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara – MG (CMDCA/SB), com esteio na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como no Decreto n.º 3239/17, de 30 de janeiro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento com a administração pública, que tenha por objeto a execução de projeto de parceria voluntária, envolvendo transferência de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o CMDCA/SB, através da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste edital.
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal n.º 3239/17, de 27 de janeiro de 2017, e pelos demais instrumentos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste edital.
Os recursos destinados para consecução do objeto do presente edital são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), no montante de R$ 1.000.0000,00 (Um milhão de reais), dos quais R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será o valor máximo destinado para cada proposta melhor classificada e habilitada, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Santa Bárbara, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990.
As Propostas de Plano de Trabalho a que alude o item 1 terão por objeto os eixos e diretrizes prioritárias abaixo relacionadas, a saber:

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças

e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.
Promover atividades públicas como instrumento para divulgação e exercício das políticas.
Apoiar projetos que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos.
Incentivar a realização de projetos para acesso à cultura, lazer e esportes, como práticas para desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Diretriz 02 – Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.
Priorizar ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos articulando com as diversas políticas públicas municipais, em especial crianças e adolescentes em trajetória de rua; erradicados do trabalho infanto-juvenil; vítimas de abuso sexual e/ou exploração sexual; em situação de acolhimento institucional; LGBTI; com sofrimento mental; usuários de álcool e outras drogas; combate à violência contra crianças e adolescentes negros; combate à violência de gênero contra crianças e adolescentes e crianças e adolescentes com deficiência.
Potencializar as políticas públicas que tenham como objetivo o incremento das ações que contemplem as temáticas de gênero, raça/cor e orientação sexual.
Incentivar ações para abranger e alcançar a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes.
Potencializar ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias.

EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Diretriz 01 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.
Apoiar iniciativas que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
Potencializar as ações previstas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Potencializar as ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social no que tange a proteção dos direitos da Criança e do Adolescente.
Apoiar ações para o enfrentamento da violência e dos homicídios de adolescentes.
Fortalecer ações de enfrentamento as violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho Infantil nas suas piores formas.
Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência que tenham como objetivo o aprimoramento dos processos para identificação das violações de direitos deste público.

Diretriz 02 – Universalização do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.
Estimular ações que visem o aprimoramento dos mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.
Incentivar a ampla divulgação dos dados de violação de direitos de crianças e

adolescentes em parceria com o SGD (Sistema de Garantia de Direitos).

EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 01 – Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados.
Incentivar a elaboração de projetos que fomentem o protagonismo juvenil, ações de empoderamento e a participação de crianças e adolescentes.
Realizar campanhas educativas, com linguagem adequada a crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.
Elaborar estratégias para garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas.

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Diretriz 01 – Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes - SGD.
Apoiar ações e projetos que visem à capacitação e formação continuada para os operadores do sistema de garantia de direitos.
Investir em projetos que tenham como objetivo à formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Diretriz 02 – Desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política Municipal para Crianças e Adolescentes.
a) Implantar estratégias para o monitoramento e avaliação das políticas, programas e projetos voltados para criança e adolescentes.

De acordo com o Objeto, as Propostas de Plano de Trabalho submetidas a presente seleção deverão indicar, entre os Eixos Temáticos abaixo discriminados, aquele de atuação principal, sendo necessária a observância das normas e diretrizes das políticas públicas específicas, considerando a orientação dos planos Federal, Estadual e/ou Municipal:
Assistência Social
Saúde

Educação
Esporte, recreação e lazer
Trabalho
Fortalecimento de ações para a primeira infância
Cultura
Fortalecimento de vínculos entre pessoas com deficientes e sociedade.
As Propostas de Plano de Trabalho que visam atender os eixos acima, podem também ser financiados com recursos do FMDCA direcionados para:

Aquisição de material permanente, bens móveis, mobiliário, equipamentos, veículos, materiais de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;
Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações;
Desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança, adolescente e jovem;
Desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
Execução de obras de melhoria estrutural, em importe limitado a até 40 % (quarenta por cento) do valor que vier a ser repassado, obedecidas sempre as normas vigentes e as que vierem a ser estabelecidas em matéria de prestação de contas, sendo somente admitidas obras voltadas a melhorias em imóvel de propriedade da OSC e das instituições governamentais – No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC proponente encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FIA terão sua destinação submetida à análise do CMDCA, observada a legislação aplicável.
– O projeto de construção e/ou reforma deverá ser acompanhado de planta, memorial descritivo, planilha físico financeira, memória de cálculo, cronograma de obra e assinatura de arquiteto e/ou engenheiro, bem como, o reconhecimento da ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
- Nos casos específicos de reforma ou adequação que não interfiram na estrutura física do imóvel, ou modifique a planta aprovada, poderão ser aprovados projetos sem a análise e manifestação do órgão competente, mediante laudo de responsabilidade técnica do arquiteto, engenheiro ou técnico em edificações, conforme o caso.

JUSTIFICATIVA

A política da criança e do adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos (e não mais como meros objetos de intervenção), respeitadas sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações. Nos últimos anos, grandes conquistas foram alcançadas na garantia de direitos de crianças e adolescentes, em especial por meio da aprovação de importantes marcos legais. Nesse aspecto, destaca-se: a Lei n° 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional Socioeducativo, a lei n° 13.010/2014, que estabeleceu o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos, tratamento cruel ou degradante e a lei n° 12.978/2014, que tornou hediondo o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável. Também foram estabelecidos, desde a instituição do Estatuto, diversos instrumentos para nortear as prioridades das políticas e ações de promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Merece especial atenção a criação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2011) e a instituição de diversos Planos Temáticos, como o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2000) com atualização em 2013; o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2004) atualizado em 2011; o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006); o Plano Nacional de Primeira Infância (2010) e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013). Diante desses avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo, 4 sociedade civil, órgão governamental e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos na esfera municipal. Dessa forma, os chamamentos públicos promovidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a formalização de parcerias estratégicas potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência no município de Santa Bárbara MG.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, assim definidas: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse Público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Para participar deste Edital, a OSC não poderá se encaixar em nenhum inciso do artigo 18 do Decreto Municipal 3239/17 (Capítulo VI do Decreto Municipal – "Das Vedações").

Todas as organizações da sociedade civil que, através do presente edital, tiverem interesse em firmar parceria com a administração pública, declaram que estão cientes e concordam com as disposições previstas no edital, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Não é permitida a atuação em rede.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de2014);
Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei Federal n.º 13.019, de2014);
Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, dentro da sede do município (onde deverá ser sediada a entidade), com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei Federal n.º 13.019, de2014);
Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço,

telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014.
Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a Organização que:
Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, caput, inciso III da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do mesmo art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);
Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014); ou
Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014).

COMISSÃO DE SELEÇÃO

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, designando-se para participarda comissão o membro suplente indicado em portaria (art. 27, § 3º, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e art. 25, § 4º, do Decreto nº 3239/17).
Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado ou da unidade gestora responsável (artigo 25, § 6º do Decreto Municipal3239/17).
A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
O projeto será apresentado para a comissão avaliadora em dois momentos, a parte escrita que deverá ser entregue no prazo do item 2 da tabela 1 deste edital e oralmente, cada entidade terá até 10 minutos para apresentar o projeto para a comissão avaliadora na data do item 3 deste edital.

DA FASE DESELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas Previstas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	15/03/2022
2	Envio das propostas e documentos pelas OSCs.	20/04/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	25/04/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	02/05/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias uteis contados a partir da divulgação do resultado preliminar. 09/05/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos (caso apresentado algum recurso) 16/05/2022
7	A homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção se dará 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado preliminar, no caso da não interposição de eventual recurso ou no dia posterior à apresentaçãodas contrarrazões, caso algum recurso seja interposto.	23/05/2022

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria deverá obedecer ao item 7.4.6 desse edital.

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara na *internet* (www.santabarbara.mg.com.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Etapa 2: Envio das propostas e documentos pelas OSCs e governamentais
As propostas deverão ser encaminhadas, até às 16:00 horas do dia 20/04//2022, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta - **Edital de Chamamento Público n.º 001/2021**", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, no seguinte endereço: Rua Iveta Moreira dos Santos Novaes, nº 194, São Vicente, Santa Barbara-MG (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção social).
A proposta, em via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

Entende-se por Propostas de Plano de Trabalho os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 12(doze) meses, e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Santa Bárbara e que sejam inovadores ou complementares a essas Políticas.
As OSC's poderão apresentar até 02 (dois) projetos no presente edital.
Para atender a equidade e participação, poderá ser contemplado apenas 1 (um) projeto com recursos do FIA observando a ordem classificatória e a ordem orçamentária para celebração dos Termos de Fomento., observando o valor limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cada projeto.
Observado o disposto no item 7.4.2 de Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
A forma de execução das atividades ou dos projetos;
O valor global;
Informações que permitam avaliar os critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 02 abaixo.
Os documentos deverão ser encaminhados, até às 16:00 horas do dia 20/04/2022, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição **"DOCUMENTOS – Edital de Chamamento Público n.º 001/2022"**, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, no seguinte endereço: Rua Iveta Moreira dos Santos Novaes, nº 194, São Vicente, Santa Bárbara-MG (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção social), **devendo conter os seguintes documentos:**

Ofício dirigido a Presidente do CMDCA, solicitando o Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido, conforme Anexo I;

Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";

Cópia da Lei Municipal, Estadual ou Federal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, quando for o caso;

Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, **com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;**

Comprovação de que a organização funciona no endereço por ela declarado;

Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Declaração de que apresenta escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

Declaração que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Apresentar registro da organização no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

Declaração do representante legal da entidade informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste edital ou no Decreto Municipal de nº 3239/2017;

Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será

realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 01 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 02 abaixo.
A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA – 2

Critérios de Julgamento	Pontuação	Descrição dos critérios de Julgamento
(A) Tempo de experiência prévia - comprovado na execução do objeto do chamamento público.	**1 a 3 pontos**	**1** ponto: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 1 a 5 anos na execução da oferta.
		2 pontos: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 6 a 10 anos na execução da oferta.
		3 pontos: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de mais de 10 anos na execução da oferta.
(B) Relevância e impacto social. Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação.	**1 a 3 pontos**	**1** ponto: Baixo impacto social.
		2 pontos: Moderado impacto social.
		3 pontos: Alto impacto social.
(C) Número de crianças e adolescentes a serem atendidos.	**1 a 4 pontos**	**1** ponto: Até 20 (vinte) adolescentes a serem atendidos.
		2 pontos: Entre 21 (vinte e um) a 25 (Vinte e cinco) adolescentes a serem atendidos.
		3 pontos: Entre 26 (vinte e seis) a 30 (trinta) adolescentes a serem atendidos.
		4 pontos: Acima de 31 (trinta e um) adolescentes a serem atendidos.

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (F), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e governamental proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

A Organização proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (F), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas etapas de seleção, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

Serão eliminadas aquelas propostas:
Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), ou (C);
Que estejam em desacordo com este Edital de chamamento cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 1 deste Edital;
Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção.
A proposta que não alcançar a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) do valor da pontuação máxima.

. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (C). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), e (B). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Etapa 4: Divulgação do resultado. A administração pública, através do CMDCA, homologará e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara na *internet* (www.santabarbara.mg.com.br).
O resultado do julgamento deverá ser homologado pela Presidente do CMDCA e será divulgado no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara (artigo 30 do Decreto Municipal nº 3239/2017).

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma ou mais entidades com proposta classificada (ou não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal de nº 3239/2017, para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar documentos que comprovem a abertura ou existência de conta corrente com finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização, bem como declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber através da parceria, bem como os da devida contrapartida.

Por meio do plano de trabalho, a Organização selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014), contendo os seguintes elementos:
a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, constando o que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados para tanto;
o prazo para execução das atividades e o cumprimento de metas;
a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for ocaso.

A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.1 deste edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a Organização deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
É admissível a dispensa de procedimentos nas seguintes hipóteses:
Quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestadora regular de serviços para a Organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo mercado;
Quando não existir pluralidade de opções, ou em razão da natureza singular do objeto, mediante justificativa e comprovação;
Nas compras de alimentos perecíveis realizadas com base nos preços do dia.

A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela Organização selecionada ou, se for o caso, pela Organização imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, na hipótese de a Organização selecionada não atender aos requisitos exigidos pela legislação, incluindo os exigidos nos artigos. 33 e 34 da referida Lei, aquela, imediatamente mais bem classificada, poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, desde que tal proposta respeite as exigências legais.
Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, caso a Organização convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada e proceder-se-á a análise dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no inciso VII do §1º do artigo 24 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a Organização deverá fazê- lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
No período entre a apresentação da documentação prevista no presente edital (na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria) a Organização fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios.
8.5.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na rubrica 082430027.2.006000, ficha 13769 e suas correspondentes para o exercício de 2022 e 2023.

O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) no exercício de 2022 e 2023.

O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por entidade. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela Organização selecionada.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art.48 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e no artigo40 do **Decreto Municipal n.º 3239/2017.**

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC e/ou governamental deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos artigos 45 e 46 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e nos artigos 41, 42 e 43 do Decreto n.º 3239/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a Organização ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei n.º 13.019, de 2014 e artigo 47 do Decreto nº3239/2017):
Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização, durante a vigência da parceria, compreendendo as

despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim exija;
multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas, e;
aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Nos termos do artigo 43 do Decreto Municipal de nº 3239/2017, é vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão, função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão, função de direção, chefia ou assessoramento, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada

CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

As organizações que tiverem motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, deverão apresentar suas razões no prazo único de 5 (cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte à publicação do resultado. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
ser dirigido à Comissão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste Título;
ser encaminhado para o endereço eletrônico cmdca.santabarbaramg@gmail.com ou ser protocolizado na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, à Rua Iveta Moreira dosSantos Novaes, 194, Bairro São Vicente, Santa Bárbara/MG, CEP: 35.960- 000, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da entidade, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

. A Comissão não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

. O recurso será apreciado pela Comissão que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara na internet (www.santabarbara.mg.com.br) e no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cincos) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: cmdca.santabarbaramg@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item 7.4.1 deste edital. A resposta às impugnações caberá ao CMDCA, através da Comissão de Seleção nomeada.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cmdca.santabarbaramg@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

O CMDCA, através da Comissão de Seleção, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014.

A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

ANEXOS
Anexo I – Modelo de Ofício de Solicitação Anexo II – Modelo de dados Cadastrais
Anexo III - Modelo de declaração de que não deve prestações de contas Anexo IV- Modelo de declaração de que não emprega menor
Anexo V – Modelo de declaração de comprometimento de prestação de contas Anexo VI – Minuta do Termo de fomento
Anexo VII – Plano de Trabalho

Santa Bárbara-MG, 15 de março de 2022.

DENISE ROSANE SILVA DINIZ
Presidente do CMDCA

ANEXO I DECRETO 3239/2017

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Santa Bárbara-MG, ... de..... de 20_.

Ilmo. Sr(a) Presidente do CMDCA;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) solicitar a participação no Chamamento Público conforme Edital 01/2021.

Assinatura do Presidente ou Procurador

Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar à procuração.

ANEXO II DECRETO 3239/2017

DADOS CADASTRAIS DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO
Nome da Organização:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
Celular:
Email:
Site:
Lei que declara de utilidade pública:

DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:
Nome:
CPF:
Endereço completo:
Telefone:
Celular:
Email:
Site:
Período de Mandato:

DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:
Nome:
CPF:
Endereço completo:
Telefone:
Celular:
Email:

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação:
Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso

INFRA-ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui
veículo: ( ) Sim ( ) Não
Quantidade: Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido () Possui bens imóveis: ( ) Sim ( ) Não Descrição:
Forma de aquisição:
Recursos próprios ( ) Convênio( ) Doação ( )

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:
Agência:
Número da Conta:

DADOS DO CORPO TÉCNICO:
Nome: Cargo:

OUTROS PARTÍCIPES DA ORGANIZAÇÃO:

CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
Celular:
Email:
Site:
Lei que declara de utilidade pública:

DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:
Nome:
CPF:
Endereço completo:
Telefone:
Celular:
Email:
Site:

DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:
Nome:
CPF:
Endereço completo:
Telefone:
Celular: Email:
Site:
Período de Mandato:

CORPO TÉCNICO:
Nome: Cargo:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Nome: Cargo:

CONSELHO FISCAL:
Nome:
Cargo:

Assinatura do Presidente ou Procurador
Documento em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO III DECRETO 3239/2017

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

Declaro, que a Entidade..... não se encontra em mora ou com débito perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação do art. 299 do Código Penal.

Santa Bárbara-MG, ... de ..... de .....

Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO IV DECRETO 3239/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

A..... , inscrita no CNPJn. ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n..... ,DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Santa Bárbara-MG, ... de ..... de 20.....

Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO V DECRETO 3239/2017
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Na qualidade de representante legal do(a) ..... com sede na ....., no Município de..... , inscrita no CNPJ sob nº ....., declaro para os devidos fins que me comprometo a prestar contas dos recursos que nos foram concedidos pelo município no prazo legal, em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Decreto nº 3239/2017.

Para maior clareza firmo a presente.

Santa Bárbara-MG, ..., de..... de .....

Assinatura do Presidente ou Procurador

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO CMDCA Nº /2021

"TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E .....”

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.º 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Alcemir José Moreira, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a
, associação privada sem fins lucrativos estabelecida na Bairro_, em, neste ato representada pelo presidente Sr._, inscrita no CNPJ sob o nº_, doravante denominada simplesmente_, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2017, Lei Municipal 1810/2017 e Decreto Municipal n.º 3239/2017, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

DO PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A presente parceria foi devidamente formalizada mediante o procedimento administrativo n.º 001/2021, de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo sido instaurado o chamamento público com fundamento no Decreto Municipal de nº 3239/2017.

Fica designado como gestor da parceria a Sra. **Bárbara Dorneles da Silva** que efetuará o acompanhamento e fiscalização do termo de fomento.

DO OBJETO

O objeto deste termo de fomento é o estabelecimento de parceria entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a_, em regime de mútua cooperação, para execução de projeto da cidade de Santa Bárbara- MG, tudo na forma do plano de trabalho aprovado.

A realização do objeto desta parceria se dará na forma, prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante deste Termo de Fomento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do CMDCA, além de outras previstas neste Termo de Colaboração:

- Realizar as transferências de recursos previstos no Plano de Trabalho;

- Monitorar e avaliar a execução do Termo de Fomento;

Analisar de forma conclusiva a prestação de contas;

Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei ou no edital publicado;

São obrigações da ASSOCIAÇÃO, além de outras previstas neste Termo de Fomento:

Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, aplicando os recursos financeiros de forma adequada e transparente;
Fornecer ao CMDCA todas as informações e documentos relacionados a parceria que forem solicitados;
II- Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização; **IV**- Solicitar ao CMDCA eventuais alterações do Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinentes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;
Cumprir com o dever de transparência estabelecido neste instrumento;

Prestar contas dos recursos recebidos na forma da Lei e deste termo de fomento;

Cumprir as diligências e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão de Controle Interno na ocasião da análise das contas prestadas;
Restituir os recursos financeiros não aplicados na execução do objeto da parceria ou cuja aplicação for considerada irregular ou inadequada pelo órgão de Controle Interno;
IIX- Outras obrigações previstas em lei e neste Termo.

responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

O valor total dos recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto desta parceria é de R$ ressalvadas as alterações admitidas pela legislação.
O desembolso dos recursos financeiros referentes a esta parceria ocorrerá na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA.
A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.
Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
Apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o inciso V, do art. 23 do Decreto 3239/2017, considerando regulares as certidões positivas com efeito
de negativas;

Estar adimplente em relação à prestação de contas; e

Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

DA CONTRAPARTIDA

Esta parceria é celebrada s e m a p r e v i s ã o de contrapartida por parte da ORGANIZAÇÃO.
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de colaboração terá vigência desde a data de sua assinatura até o dia , podendo ser prorrogado na forma da lei.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A Organização fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos por meio desta parceria conforme definido no Plano de Trabalho.
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerá na forma prevista no Decreto Municipal n.º 3239/2017 e será exercida pelos membros designados por meio da Resolução SMS n.º publicada em.....
O gestor e os membros da comissão de monitoramento e Avaliação poderão se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação da boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, realizando inspeções, promovendo cruzamento de dados e informações, bem como executando toda e qualquer atividade capaz de demonstrar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A Organização fica obrigada à restituição de recursos nas seguintes hipóteses:

- Recursos empregados em despesas vedadas;

- Recursos glosados em análise do setor de monitoramento, avaliação ou controle;

- Outras hipóteses previstas em lei.

As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho Aprovado, sendo vedado:
pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizesorçamentárias;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.
É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.
A restituição de recursos deverá se dar mediante Guia de Arrecadação Municipal.

BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Não há no Plano de Trabalho previsão de aquisição de bens ou direitos que se enquadrem no conceito de "bens remanescentes" dado pelo art. 2º, XIII, da Lei Federal nº13.019/2014.

ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

As atividades previstas no Plano de Trabalho são essenciais ao Poder Público Municipal no que diz respeito à de forma que não admitem paralisação sem prejuízos irreparáveis aos cidadãos atendidos.
Em caso de paralisação, suspensão ou qualquer outra forma de cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades previstas no plano de trabalho, independentemente de notificação, aviso ou concordância da organização.
Na hipótese desta cláusula, o CMDCA poderá requisitar bens e serviços de forma a evitar a descontinuidade do atendimento.

DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal, de responsabilidade da organização.
Em até 05 (cinco) dias contados da assinatura deste termo de fomento, a entidade
deverá comprovar a abertura da conta bancária mencionada no item anterior, sob pena de não liberação dos recursos.

ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

É livre o acesso dos agentes do CMDCA, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de fomento, bem como ao local de execução do objeto.

DA TRANSPARÊNCIA

O CMDCA manterá, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Barbara (http://www.santabarbara.mg.gov.br), informação sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

DA RESCISÃO

O presente termo de fomento, tendo em vista a natureza essencial das atividades envolvidas, é celebrado sem a possibilidade de rescisão durante sua vigência, salvo iniciativa do Poder Público relacionada a falha ou inexecução do objeto.
A rescisão motivada por ato imputável à Organização importará na deflagração de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas nos art. 71 do Decreto Municipal nº3239/2017.
Em qualquer caso, a intenção de rescindir este Termo de Colaboração deverá ser comunicada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

A organização declara conhecer todos os termos da Lei Federal nº13.019/2014 e do Decreto Municipal nº3239/2017, responsabilizando-se pela fiel observância de tais dispositivos legais.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas desta parceria correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Rubrica 082430027.2.006000, ficha 13769.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante o CMDCA e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, ... de..... de 20

DENISE R. SILVA DINIZ
Presidente – CMDCA

CONCEDENTE:

(Presidente)

CONVENENTE:

Testemunhas:

(Testemunha 1)

(Testemunha 2)

ANEXO VII PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃOPROPONENTE

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	

DESCRIÇÃO DA REALIDADE (art. 21 do decreto municipal 3239 de 2017)

METAS A SEREMATINGIDAS

Metas a serem atingidas					
Meta nº	**Denominação da meta**	**Indicador**		**Período de execução**	
		Unidade Medida	**Meta mensal**	**Início**	**Término**
1					
2					
3					
4					
5					

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

A apresentação da programação de desembolso deverá ocorrer conforme matriz abaixo, considerando que os pagamentos ocorrerão em parcelas sendo elas em de 2022, devendo a prestação de contas ocorrer até 60 dias após o recebimento de cada parcela.

Tendo previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria o valor máximo de R$.

Da receita:

Período:	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**
Valor:	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Período:	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
Valor:	R$	R$	R$	R$	R$	R$

Da aplicação:

Plano de Aplicação	
Especificação da despesa	**Valor**
Gasto com pessoal e contribuições previdenciárias	
Material de Consumo	
Gêneros Alimentícios	
Serviços de pessoa Jurídica	
Serviços de água, luz, telefone e internet	
Transporte	

FORMA DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

DEFINÇÃO DOS PARAMETROS / AVALIAÇÃO E MONITORAMENTODO PLANOTRABALHO
O plano será avaliado em duas etapas, sendo elas no que tange a resultados alcançados na execução do projeto e na correta utilização dos recursos financeiros.
Dos resultados:

INSUMO (o que se tem disponível para o trabalho)	**ATIVIDADES**	**PRODUTO**	**RESULTADO**	**IMPACTO**

Dos Recursos Financeiros:

De acordo com os artigos 48 a 55 do decreto municipal DECRETO N.º 3239/2017, que *"Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014"*

Santa Bárbara, MG de de 20 .

.....
Presidente da entidade.

Publicado por:
Wesley Souza Dias Soares
Código Identificador:3AFF2FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4860

LEI MUNICIPAL Nº 4860
PROJETO DE LEI Nº 5272

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE REPASSES FINANCEIROS ÀS CAIXAS ESCOLARES E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício corrente, repasses financeiros, na forma de contribuições, às Caixas Escolares das Unidades Municipais de Ensino, em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº4801 de 07 de outubro de 2021, nos valores correspondentes:

ITEM	UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	VALOR (R$)
1	CAIXA ESCOLAR CAROLINA MUMIC SOFIATTI	43.633.371/0001-13	R$ 60.000,00
2	CAIXA ESCOLAR DONA MESSIAS ALVES LUIZ CERIZE	10.972.773/0001-93	R$ 30.000,00
3	CAIXA ESCOLAR EMILIANA FERREIRA DE SOUZA	10.972.759/0001-90	R$ 71.000,00
4	CAIXA ESCOLAR FREI BRUNO RODRIGUES	10.972.732/0001-05	R$ 35.000,00
5	CAIXA ESCOLAR INÊS FERREIRA MARCOLINI	10.972.779/0001-60	R$ 57.000,00
6	CAIXA ESCOLAR JOÃO XXIII	10.972.742/0001-32	R$ 65.000,00
7	CAIXA ESCOLAR OTILIA AMARAL SOARES	10.972.767/0001-36	R$ 95.000,00
8	CAIXA ESCOLAR VER ANTONINO JOSÉ AMORIM	20.277.597/0001-23	R$ 110.000,00
9	CAIXA ESCOLAR VINICIO SCARANO	10.972.749/0001-54	R$ 72.000,00
10	UNIDADE EXECUTORA PROFESSOR JOSÉ CARLOS MALDI	43.635.517/0001-60	R$ 60.000,00
11	CAIXA ESCOLAR CAMPOS DO AMARAL	03.113.922/0001-01	R$ 62.000,00
12	CAIXA ESCOLAR TERMOPOLIS	05.034.820/0001-18	R$ 77.000,00
13	CAIXA ESCOLAR FRANCISCO DANIEL	03.115.632/0001-99	R$ 50.000,00
14	CAIXA ESCOLAR IBRANTINA AMARAL	05.023.416/0001-49	R$ 75.000,00
15	CAIXA ESCOLAR INTERVENTOR NORALDINO LIMA	19.370.808/0001-99	R$ 110.000,00
16	UNIDADE EXECUTORA MORRO VERMELHO	07.431.793/0001-42	R$ 30.000,00
17	CAIXA ESCOLAR NAPOLEÃO VOLPE	05.034.856/0001-00	R$ 78.000,00
18	CAIXA ESCOLAR PROFESSORA ALICE NAVES FERREIRA	09.813.699/0001-83	R$ 90.000,00
19	CAIXA ESCOLAR HILDA BORGES PEDROSA	27.667.806/0001-94	R$ 85.000,00
20	CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA DE LOURDES DIZARÓ	03.004.167/0001-19	R$ 110.000,00
21	CAIXA ESCOLAR E.M. WULFIDA MARCOLINI	05.996.612/0001-08	R$ 50.000,00
22	CAIXA ESCOLAR ROQUE SCARANO	05.034.838/0001-10	R$ 70.000,00
23	CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ	-	R$ 40.000,00
TOTAL			**R$ 1.582.000,00**

Art. 2º –Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, nos termos do art. 41, I, da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R$ 1.582.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil reais), para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valor (R$)
302	02 06 02	12 365 1202 0.057 3350 41	R$ 382.030,00
303	02 06 02	12 365 1202 0.057 4450 41	R$ 272.970,00
321	02 06 03	12 361 1202 0.058 3350 41	R$ 399.260,00
322	02 06 03	12 361 1202 0.058 4450 41	R$ 527.740,00
TOTAL			**R$ 1.582.000,00**

Art. 3º – Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 2º desta Lei, serão utilizados recursos resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, nos termos do art. 43, III, da Lei Federal 4.320/64:

Ficha	Órgão	Dotação	Valor (R$)
325	02 06 03	12 361 1202 2.047 3190 04	R$ 582.000,00
326	02 06 03	12 361 1202 2.047 3190 11	R$ 1.000.000,00
TOTAL			**R$ 1.582.000,00**

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude de abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, efetuar a correspondente adequação do PPA e da LDO vigente no corrente exercício.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de abril de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:48BAB9B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
CONTRATADA: Batuta Supermercado Ltda EPP
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 003/2022 - Processo Licitatório N° 001/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022, que tem como objeto o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios, os quais serão destinados a merenda escolar atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
DO REALINHAMENTO: Fica ajustado entre as partes, o acréscimo no valor dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REALINHADO
02	ACHOCOLATADO EM PÓ – PCT. 400 GRS.	R$ 3,98	R$ 5,51
07	ARROZ TIPO I – PCT. 5 KG	R$ 15,98	R$ 18,21
18	BISCOITO ÁGUA E SAL – PCT. 400 GRS.	R$ 4,59	R$ 6,39
19	BISCOITO SABOR MAISENA – PCT. 400 GRS.	R$ 4,95	R$ 6,39
33	CREME VEGETAL EXTRA CREMOSA – 500 GRS.	R$ 6,85	R$ 7,49
38	EXTRATO DE TOMATE – 850 GRS	R$ 9,98	R$ 12,49
43	FEIJÃO CARIOCA TIPO I – 1 KG	R$ 6,94	R$ 10,13
52	LEITE EM PÓ – PCT. 400 GRS	R$ 14,74	R$ 16,00
67	ÓLEO DE SOJA – 900 ML	R$ 8,74	R$ 10,36
69	OVOS DE GALINHA - DÚZIA	R$ 6,94	R$ 7,10
81	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - KG	R$ 28,94	R$ 38,05

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2022.
As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:94DDAA1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 048/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 2947 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 1.258,63 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.01.04.122.0001.4.078 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	88		200	1.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.176 - MANUTENCAO FUNDO NACIONAL ASSIST.SOCIAL-IGD SUAS				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	281	IGDSUA	129	258,63
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.258,63**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.08.244.0007.4.175 - MANUTENCAO DO FUNDO NACIONAL ASSIST.SOCIAL- IGDM				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	279	IGD-M	129	258,63
TOTAL DE ANULAÇÃO	**258,63**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**1.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**1.258,63**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 07 de abril de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:01494FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 10/2022 PRC 067/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Procedimento Licitatório nº 67/2022**, modalidade **Pregão nº 10/2022** e considerando que foram observados os procedimentos legais, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **HOMOLOGO E ADJUDICO**, conforme art. 43 VI, da Lei 8.666/93 e art.4º o objeto da licitação supracitada**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG**, *em favor das empresas:*
Empresas vencedoras dos itens:

AUTO PEÇAS COMENDADORLTDA - EPP					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
020	LT	130	ADITIVO RADIADOR	R$ 16,00	R$ 2.080,00

ESTIVA TRUCK DIESEL LTDA					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
016	BD	40	ADITIVO RADIADOR PARA MOTOR	R$ 403,00	R$ 16.120,00
018	LT	96	ÓLEO 10W40 SINTÉTICO	R$ 27,48	R$ 2.638,08
014	FR	50	ÓLEO 2 TEMPOS	R$ 14,40	R$ 720,00
004	LT	240	ÓLEO 5W30 100% SINTÉTICO	R$ 24,90	R$ 5.976,00
013	BD	10	ÓLEO DO SISTEMA HIDRÁULICO	R$ 350,00	R$ 3.500,00
011	BD	15	ÓLEO HIDRÁULICO 10W-ATF	R$ 475,00	R$ 7.125,00
006	BD	25	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90	R$ 465,00	R$ 11.625,00

LUBRIMAR COMÉRCIO PNEUMÁTICOS LTDA					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
001	BD	70	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	R$ 325,00	R$ 22.750,00

REZENDE & TEIXEIRA AUTO PÇEAS LTDA					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
015	FR	50	ÓLEO DE FREIO DOT 4	R$ 13,00	R$ 650,00

SP DISTRIBUIDORA ELÉTRICA LTDA					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
019	BD	15	GRAXA PARA ROLAMENTO	R$ 590,00	R$ 8.850,00
002	BD	15	ÓLEO 10W40 API 100% SINTÉTICO	R$ 586,00	R$ 8.790,00
005	BD	25	ÓLEO 5W30 PARA MOTORES A DIESEL	R$ 670,00	R$ 16.750,00
017	LT	96	ÓLEO 5W40 100% SINTÉTICO	R$ 28,00	R$ 2.688,00
003	LT	120	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	R$ 21,85	R$ 2.622,00
008	BD	20	ÓLEO SAE 80 API GL	R$ 459,00	R$ 9.180,00

UNIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
ITEM	**UNI**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
012	BD	50	ÓLEO DO SISTEMA HIDRÁULICO	R$ 288,00	R$ 14.400,00
009	BD	15	ÓLEO SAE 10W30 TRANSMISSÃO	R$ 428,00	R$ 6.420,00
010	BD	10	ÓLEO SAE 30 API GL5	R$ 519,00	R$ 5.190,00
007	BD	20	ÓLEO SAE 85W140-API GL 5	R$ 487,00	R$ 9.740,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 157.814,08

Ficando convocados os fornecedores para assinatura da Ata de Registro de Preços nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Estiva, 11 de Abril de 2022.

DOUGLAS MOREIRA MACHADO
Diretor Municipal De Transportes

SEBASTIÃO TADEU DE ALMEIDA
Secretário Municipal De Administração

ROSANGELA MARGARIDA RAIMUNDO
Secretária Municipal De Educação

RAFAEL ALBINO PEREIRA
Diretor Municipal De Saúde

TAYNÁ GARCIA BORGES
Diretora Municipal De Ação Social

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:D85E3C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 049/2022

Pregão Presencial n° 013/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO PARA TRÊS OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, QUAIS SEJAM: PAVIMENTAÇÃO DA AV. DONA MARIQUINHA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), PAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA "JOSÉ CLAUDIO VALÉRIO" (MÃO DE OBRA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) E PAVIMENTAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA) E AQUISIÇÃO DE BLOQUETES/PISOS INTERTRAVADOS DE BLOQUETES E PÓ DE PEDRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

ALFA PRE MOLDADOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 34.777.635/0001-11

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	BLOQUETE /PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X10 CM, E=6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA(NBR 9781), COR NATURAL.	-	M²	3.255,0000	48,0000	-	156.240,00
2	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 22 CM X 11 CM, E=8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL.	-	M²	12.537,9800	61,0000	-	764.816,78
3	MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO COMP 1 M, 30X12/15 CM (H X L1/L2)	-	M	351,7500	48,0000	-	16.884,00
4	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, 25X 08/08 CM (H X L1/L2)	-	UN	3.140,0000	30,0000	-	94.200,00
7	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, EXCLUSIVE MATERIAL. AF_06/2016	-	M	2.500,0000	16,0000	-	40.000,00
8	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	-	M²	3.100,0000	18,3500	-	56.885,00
9	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL - EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	-	M²	500,0000	18,3500	-	9.175,00

Valor Total Adjudicado R$ 1.138.200,78

BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO 05617443607 - CNPJ: 42.362.144/0001-38

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
5	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO AVENIDA DONA MARIQUINHA - COLOCAÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARGETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARGETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	-	M	3.800,0000	47,5000	-	180.500,00
6	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO AVENIDA DONA MARIQUINHA - EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	-	M²	11.860,0000	11,1500	-	132.239,00
10	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO PRAÇA JOSÉ CLAUDIO VALERIO - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). EXCLUSIVE MATERIAL. AF_06/2016	-	M	350,0000	18,7000	-	6.545,00
11	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO PRAÇA JOSÉ CLAUDIO VALERIO - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	-	M²	1.600,0000	18,1000	-	28.960,00
12	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR SEM FRETE) PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR SEM FRETE)	-	M³	1.020,5300	85,8000	-	87.561,47

Valor Total Adjudicado R$ 435.805,47

MARIA DA FÉ, 07 de Abril de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:93FDD09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 – EDITAL Nº 002/2022

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 – EDITAL Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal torna público o resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 para contratação temporária de estagiários na prefeitura de Maria da Fé.
Será admitido recursos a partir da divulgação dos resultados Preliminares do Processo Seletivo no sítio www.mariadafe.mg.gov.br até o dia 18 de abril de 2022 mediante protocolo na Prefeitura Municipal.

RESULTADO PRELIMINAR						
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO INSCRITO**	**Resultado 1 Etapa**	**Resultado Entrevista**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº INSCRIÇÃO**
01	Ana Paula Corrêa Campos	4,91	2,00	**6,91**	24/05/1999	01
02	Larissa Campos Ribeiro	3,00	3,00	**6,00**	19/06/1997	03
03	Ana Paula Silvestre de Souza	4,40	1,50	**5,90**	19/04/2000	02

Maria da Fé, 11 de abril de 2022

Comissão Municipal:

JOSÉ CLÊNIO RIBEIRO MENDES	***ANA LUCIA DE SOUZA***
OAB/MG 100.808	OAB/MG 139.801
ALDO LUCCAS BATISTA GONÇALVES	
OAB/MG 190.353	

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:F7F3A533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 33/2022

"CORRIGE MONETARIAMENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, A PAUTA DE VALORES DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE CONSTITUIÇÃO E LANÇAMENTO DO ITBI – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 426/1989, COM REGULAMENTAÇÃO OFERECIDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 047/2019".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que os tributos municipais carecem de recomposição em função da inflação experimentada no exercício anterior;

CONSIDERANDO, que a aludida recomposição não se traduz em criação ou majoração de impostos, mas tão somente em atualização monetária;

CONSIDERANDO, finalmente, que o índice oficial a ser aplicado na atualização de impostos dos imóveis urbanos é o IPC/FIPE;

CONSIDERANDO o quanto consignado na reunião da Comissão Municipal para Informação de Valores de Terra Nua-VTN, na qual definiu o percentual a ser aplicado na atualização de impostos dos imóveis rurais.

DECRETA:

Art. 1º. Sem prejuízo dos regulamentos de incidência e que encerrados no Decreto Municipal nº. 17/2021, a pauta de valores criada para efeito de constituição e lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis-ITBI dos IMÓVEIS URBANOS fica atualizada monetariamente ao índice de 9,74% (nove vírgula setenta e quatro por cento), segundo registra o Índice de Preços ao Consumidor (IPC/FIPE) para o acúmulo do exercício de 2021.

Art. 2º. Sem prejuízo dos regulamentos de incidência e que encerrados no Decreto Municipal nº. 17/2021, a pauta de valores criada para efeito de constituição e lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis-ITBI dos IMÓVEIS RURAIS fica atualizada monetariamente ao índice de 10% (dez por cento), segundo definido na reunião da Comissão Municipal para Informação de Valores de Terra Nua-VTN.

Art. 3º. A tabela e relação da pauta de valores a que alude aquele e este ato, já com a devida atualização e correção para o corrente exercício de 2022, estampa-se dos Anexos I e II do presente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 09/2022, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 11 de abril de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS NÃO EDIFICADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

LOCALIZAÇÃO	OUTRAS REGIÕES	VALOR MÍNIMO EM REAIS POR m²	VALOR MÁXIMO EM REAIS POR m²
ÁREAS CENTRAIS	-	R$302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos)	R$484,02 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)
ROSÁRIO	-	R$121,00 (cento e vinte e um reais)	R$181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
BAIRROS PERIFERIAIS	-	R$121,00 (cento e vinte e um reais)	R$302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos)
LOTEAMENTO/CONDOMÍNIOS DE CHÁCARAS DE RECREIO (CHACREAMENTO) – EM RAZÃO DA DIFERENCIADA A AUSÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-	R$60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos)	R$242,00 (duzentos e quarenta e dois reais)
VILA NOVA	-	R$181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)	R$302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos)

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS EDIFICADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Primeira Qualidade	Construções Novas do Centro e Bairros mais valorizados	R$605,02 (seiscentos e cinco reais e dois três centavos)	R$846,11 (oitocentos e quarenta e seis reais e onze centavos)
Segunda Qualidade (Com Laje e Telhas Cerâmicas)	Demais Construções Novas e Construções Antigas do Centro e Bairros Mais Valorizados	R$483,32 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)	R$605,02 (seiscentos e cinco reais e dois centavos)
Apartamentos/Sobrados	Depende de localização e acabamento	R$605,02 (seiscentos e cinco reais e dois centavos)	R$846,11 (oitocentos e quarenta e seis reais e onze centavos)
Galpões e Barracões	Depende de localização e acabamento	R$302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos)	R$423,51 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos)
Rústicas (Alvenarias de Blocos Cimento, sem laje e cobertura com telhas de cimento amianto)	Vilas e Periferias	R$363,02 (trezentos e sessenta e três reais e dois centavos)	R$423,36 (quatrocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)
Imóvel de alvenaria em mal estado de conservação	Centro, vilas e periferias	R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

DESCRIÇÃO – TIPO DA TERRA	R$/ha.
Terra de cultura de primeira – TERRAS COM CAFÉ	R$34.083,61 (máximo) R$32.628,07 (mínimo)
Terra de cultura de segunda e/ou TERRAS SEM CAFÉ	R$29.353,14 (máximo) R$26.442,08 (mínimo)
Terra para pastagem	R$23.531,03 (máximo) R$21.893,56 (mínimo)
Campos (vegetação nativa)	R$20.013,51 (máximo) R$18.739,91 (mínimo)
Terra para reflorestamento – RESERVA FLORESTAL - APP	R$18.254,74 (máximo) R$16.859,86 (mínimo)

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:77A85D48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 102/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2021

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, com sede na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.
DETENTORA DA ATA: JOSÉ PAULO DE ARRUDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.120.736/0001-07, sediada na Vila Serra do Japão, n.º s/n, bairro Zona Rural, CEP: 36.275-000, cidade Senhora dos Remédios/MG, neste ato representada por seu sócio-gerente José Paulo de Arruda, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M. 2.473.545 inscrito no CPF sob o n.º 425.179.746-91, sediada na Vila Serra do Japão, nº. s/n, Bairro Zona Rural, CEP: 36.275-000, cidade Senhora dos Remédios/MG,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de cestas básicas, para as pessoas carentes do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social,** tendo em vista que o custo de alguns itens que compõem a cesta básica (açúcar, feijão, óleo e macarrão), sofreram aumento, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor total da cesta, conforme segue:

Item	Qtde	Qtde	Unid	Descrição	VR. UNIT ATUAL	VR. TOT. ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUIL.	VR. TOT. C/ REEQUIL.
1	1000	01	Pcte	**Açúcar cristal. Pacote de 5kg.** Deverá ser entregue na	R$ 16,40	R$ 16,40	R$ 17,10	R$ 17,10

				Secretaria Requisitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.				
		02	Pcte	**Café torrado e moído. Pcte de 500gr**.Com selo de pureza ABIC. Deverá ser entregue na Secretaria Requisitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.	R$ 8,92	R$ 17,84	R$ 9,89	R$ 19,78
		01	Pcte	**Feijão vermelho. Pcte de 1kg.** Deverá ser entregue na Secretaria Requisitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.	R$ 8,45	R$ 8,45	R$ 9,90	R$ 9,90
		02	Lata	**Óleo de soja de 900ml.** Deverá ser entregue na Secretaria Requisitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.	R$ 8,26	R$ 16,52	R$ 9,60	R$ 19,20
		01	Pcte	**Arroz agulhinha tipo 1. Pcte de 5kg.** Deverá ser entregue na Secretaria Requisitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.	R$ 15,30	R$ 15,30	R$ 16,27	R$ 16,27
		02	Pcte	**Macarrão massa cortada (padre nosso). Pcte de 1kg.** Deverá ser entregue na Secretaria Requisitante, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade vigente.	R$4,07	R$ 8,14	R$4,07	R$ 8,14
		02	Pcte	**Extrato de tomate** de boa qualidade (tomate, açúcar, sal e não contem glúten). Embalagem de 340gr.	R$0,615	R$1,23	R$0,615	R$1,23
		01	Pcte	Papel higiênico. Pcte c/ 4 rolos de 30m cada rolo.	R$3,75	R$7,50	R$3,75	R$7,50
Valor total da cesta:							**R$ 99,12**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 07 de Abril de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeita Municipal

JOSÉ PAULO DE ARRUDA
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:47A4A82C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 023/2022.

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0016/2022. Nos termos do decreto nº 10024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00162022	NILZIO BARBOSA	31/03/2022

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
1	Item -SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA	COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	New Holland	159,6000	30/03/2022
2	Item -SERVIÇO DE TRATOR AGRÍCOLA	Cleber Luiz da Silveira		131,0000	30/03/2022
3	Item -SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA ME/EPP	Cleber Luiz da Silveira		87,0000	30/03/2022
4	Item -SERVIÇO DE TRATOR AGRÍCOLA ME/EPP	Cleber Luiz da Silveira		131,0000	30/03/2022
5	Item -SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO CAÇAMBA	Cleber Luiz da Silveira		14,8000	30/03/2022

31 de março de 2022

NILZIO BARBOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:472890D1

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 024/2022.

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0017/2022. Nos termos do decreto nº 10024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00172022	NILZIO BARBOSA	31/03/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -SERVIÇOS DE CALCETEIRO (M²)	GUSTAVO AZEVEDO FOGLI	Serviço - Marca Prórpia	19,5000	31/03/2022
2	Item -SERVIÇOS DE CALCETEIRO (M²) - ME/EPP	GUSTAVO AZEVEDO FOGLI	Serviço - Marca Própria	19,5000	31/03/2022
3	Item -SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO (M)	CALÇAMENTOS TIRADENTES LTDA	Marca Própria	5,5000	31/03/2022

31 de março de 2022

NILZIO BARBOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:D75F161D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 14ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 01/2022

14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2022, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Osório Soares - nº. 600 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Nos termos da cláusula 9.5 do Edital 01/2022, para atender necessidade administrativa, os candidatos relacionados no anexo I, referente aos cargos 01-051 –5ª colocação MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO exercera suas funções CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA.
Fixa-se o Prazo de **10 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2022.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 11 de abril de 2022.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 14ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
6	JACQUELINE PEREIRA DE OLIVEIRA	08/05/1994	01-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
5	ILMA MARIA DE OLIVEIRA	10/12/1964	01-051	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
34	BETÂNIA BARBOSA BORGES	16/04/1986	01-066	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ-ESCOLAR SONHO DOURADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
7	JANAINA FERNANDA DE MELO	29/01/1993	01-068	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	MAURA BENEDITA OLIVEIRA PRAINHA	13/03/1988	01-076	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:5D62A32F